



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 18 (dezoito), em condições de votar, para que se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária “Virtual”, com a participação via plataforma Zoom, conforme prevê a Resolução nº 001, de 2022, que dispõe sobre a adoção de mecanismos virtuais de reunião na ARISMIG. A assembleia ocorrerá no **dia 18 de março de 2025, terça-feira, às 9h30**, com a presença de 50% (cinquenta centésimos por cento) mais um dos entes consorciados, conforme previsto no art. 15 §3º do Estatuto, para serem deliberados os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre os prazos dos convênios de regulação;

Apreciação da minuta de resolução que altera o Contrato de Consórcio Público da ARISMIG e a Resolução nº 005, de 2023;

Outros assuntos de interesse social.

OBSERVAÇÃO: Os municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções da ARISMIG, caso não possam ser representados pelos prefeitos ou vice-prefeitos, deverão encaminhar a procuração nomeando outro representante, no e-mail comunicacao@arismig.mg.gov.br, até dois dias antes da assembleia.

Boa Esperança, 12 de março de 2025.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Monique Moreira Ferreira

Código Identificador:CBA41BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP

EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 003/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo Nº 003/2025 - Edital Nº 001/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 001/2025, Registro de Preços Nº 001/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LTDA -EPP. Objeto: constitui o objeto da presente o registro de preços, objetivando a aquisição de combustíveis, sendo Etanol comum, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e óleo diesel S10, objetivando o abastecimento da frota de veículos leves e pesados pertencentes à AMARP, de acordo com as especificações do Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 11.03.2025.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-

Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-

Presidente da AMARP.

Publicado por:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Código Identificador:7F361242

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 086/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CAPTA ASSESSORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.882.609/0001-80, neste ato representada pelo Senhor(a) **MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO**, portador(a) do CPF Nº 032.933.707-64,doravante denominada **CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 74.415,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:D32E9E15

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 017/2025**

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIZ CLAUDIO DE ASSIS**, portadora do CNPJ nº 37.714.613/0001-09, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUIZ CLAUDIO DE ASSIS**, portador(a) do CPF Nº 756.935.776-00, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 67.374,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 03 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: E456B643

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 058/2025**

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE DOM VICOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 28.199.652/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) **JOAO MOREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF Nº 110.213.786-31, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 32.122,75 (trinta e dois mil cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: 70659C48

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 079/2025**

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) **DANILO GASTAO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$44.916,00 (quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: D60A1C9C

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 060/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, portadora do CNPJ 21.960.275/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) **IVAN CARLOS FERREIRA**, portador(a) do CPF Nº 324.102.986-72, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 11.963,00 (onze mil novecentos e sessenta e três reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador: 846E7B45

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 014/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2023

CRENCIAMENTO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n.º 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e o Leiloeiro Senhor(a) **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, portador(a) do CPF Nº 065.132.226-05, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. As despesas serão amparadas por dotação própria do município. Caxambu, 25 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:48D75F9D

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 015/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2025
CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n.º 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RENATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portadora do CNPJ nº 12.768.563/0001-03, neste ato representada pelo Senhor(a) RENATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portador(a) do CPF Nº 060.928.166-60, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** TI de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:11C86910

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG
DE Nº 006/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2023
DISPENSA DE Nº 006/2023**

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG / EMPRESA LÍVIA TEIXEIRA GRASSI RAMOS 12918632651
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE NO PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO DE MARKETING DIGITAL PARA MONITORAMENTO, ATENDIMENTO, RELACIONAMENTO DIGITAL,IMPULSIONANDO A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL INSTITUCIONAL E
DATA: 28.02.2025
PRAZO: 28.02.2026- 12 meses
VALOR MENSAL: R\$2.580,60

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BA8DF4A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 007/2025, INEXIGIBILIDADE 003/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 007/2025, Inexigibilidade 003/2025. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa na preparação de documentos, planos, estudos e serviços de apoio administrativo em atendimento ao Estatuto das Cidades e Legislações na área do Urbanismo para suporte aos municípios associados à Amvap, conforme no Termo de Referência. Contratada: **NADIA CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO - GEOMUTT E SANTO SUDARIO EH** , inscrita no CNPJ nº **33.723.423/0001-99**. Fundamento: art. 74, inciso III, alíneas A e C, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor contratado: R\$ 56.400,00.** RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 28/02/2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BFAA6738

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV Nº 28/2025**

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV Nº 28/2025

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar para utilização no Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE.
Quantitativo: 01

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06

CONTRATADA: Promedical Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.829.779/0001-06, pelo valor global de R\$ 6470,50 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)) - Data do despacho: 11/03/2025

Nome completo: Helder Paulo Carneiro - Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:6852FD60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº. 016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande-AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que encontra aberta a Dispensa Eletrônica para o “Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de prancha/carreta, destinada ao transporte de máquinas pesadas nos municípios da microrregião do médio Rio Grande.”, que será dia 17/03/2025 às 08:30, os interessados deverão apresentar propostas no site <https://ammlicita.org.br>, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 11/03/2023

LAILA CRISTINA PEREIRA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Laila Cristina Pereira

Código Identificador:7EB6E9F1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EMENDA Nº 29**

REVOGA O § 4º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 42, I, e 128, II, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 166 e 167 de seu Regimento Interno, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda:

Art. 1º. Revoga-se o § 4º do art. 24 da Lei Orgânica de Arcos.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de março de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA

Presidente

CARLOS DAVID BORGES

Vice-presidente

ORLANDO MARTINS FERREIRA

1º Secretário

HERNANE HONÓRIO DIAS

2º Secretário

Promulgação

Promulgo a presente Emenda à Lei Orgânica. Registre-se. Publique-se. Arcos, 11 de março de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:

Renato Cardoso Lopes

Código Identificador:179CCD12

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA EM ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA REALIZAR A CAPTURA, PRODUÇÃO, TRATAMENTO, EDIÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS PARA A EVENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, CERIMÔNIA DE ENTREGA DE HOMENAGENS (MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES)**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 04/2025

Nº da Dispensa: 03/2025

Início do envio de Propostas: 12/03/2025 - 08hs

Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 18/03/2025 - 08hs

Duração da Disputa: 06hs

Critério de Julgamento: Menor Preço

Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 11 de março de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Silveira Toledo

Código Identificador:422F732B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

**ASSESSORIA
EXTRATO CONTRATO 03/2025**

EXTRATO

CONTRATO 03/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Botelhos/MG, CNPJ 01.440.636/0001-17

CONTRATADA: Vertice Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda, CNPJ 03.154.149/0001-13

OBJETO: Contratação para aquisição de mesa de som

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias

MARI LUCI DE F. F. ALMEIDA

Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:

Pedro Rogério da Cunha

Código Identificador:5D35D060

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada “para aquisição de equipamentos de sonorização (mesa de som, microfones), com instalação, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia de Minas (MG)”, cuja a

aquisição de produtos será executada pela empresa **COSTA & RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.074.225/0001-65**, com sede a QNG 26 Lote 02, sala 101, Taguatinga/DF, pelo Valor Global de R\$ R\$ 7.548,00 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 11 de março de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo

Código Identificador:9E6D0656

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2025**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios

CONTRATADO: PRECO BOM SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.019.023/0001-98

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ Nº 20.637.732/0001-02

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.286,10 (noventa mil e duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2025

VIGÊNCIA: 12/03/2025 A 11/03/2026

Publicado por:

Andressa Alves Brandão

Código Identificador:C948F222

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE COLETA DE PREÇOS**

UASG 929986

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG torna público que está realizando pesquisa de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia VoIP em nuvem, incluindo duas linhas VoIP para chamadas externas, sete ramais internos, cinco números VoIP exclusivos para WhatsApp Business, fornecimento de equipamentos em comodato, software de gestão de chamadas, chatbot de WhatsApp e suporte técnico 8x5.

IMPORTANTE: Esta cotação tem como finalidade a pesquisa de preços, sendo a contratação realizada preferencialmente por meio de dispensa eletrônica com disputa, através da plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). No entanto, caso não haja interessados na dispensa eletrônica, a empresa que apresentar o menor preço na cotação poderá ser contratada diretamente, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados poderão enviar suas propostas de preços no período de 11/03/2025 até 17/03/2025 (5 dias úteis).

FORMAS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser enviadas pelos seguintes meios:

E-mail:licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br

Correios: Câmara Municipal de Campo Belo – MG, Praça Oscar Botelho, 70, Centro, Campo Belo – MG, CEP 37270-000

Presencialmente: No Setor de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, dentro do prazo estabelecido.

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

O Termo de Referência e o Modelo de Cotação estão disponíveis no seguinte link: <https://www.campobelo.mg.leg.br/portal/editais/0/5/58/> Para eventuais dúvidas, os interessados podem entrar em contato com a CPL pelo e-mail:licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.

Campo Belo – MG, 10 de março de 2025.

ANA PAULA VIANA ALVARENGA

Equipe de Apoio/Planejamento de Licitações

Publicado por:

Regia Vitoria da Costa

Código Identificador:68162C35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
ADICIONAIS**

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS– Dispensa nº 02/2025.**Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de lanches, para atender às demandas da Câmara Municipal de Campos Altos/MG,** conforme Termo de Referência, divulgado no site:

www.camposaltos.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: lorena.comunicacao@camposaltos.mg.leg.br com o assunto:

PROPOSTA DISPENSA Nº 02/2025 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Maria Rita Franco 290, até o dia 14/03/2025 às 13h00min. Contato: Telefone: (37) 3426-9200, 3426-9203

SANDRO UBIRAJARA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:

Geraldo Luis de Deus

Código Identificador:AA0C19E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LICITAÇÃO Nº 08/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS ADICIONAIS**

LICITAÇÃO Nº 08/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 04/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de placa de identificação em aço inoxidável para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 14/03/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 08/2025.

Carmo do Cajuru, 11 de março de 2025.

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de placa de identificação em aço inoxidável para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação justifica-se pela necessidade de adquirir placas de identificação em aço inoxidável para os vereadores no plenário, visando aprimorar a organização e a identificação dos membros da Casa Legislativa durante as sessões plenárias. A medida busca facilitar a comunicação entre os vereadores, servidores e o público presente, promovendo um ambiente mais organizado. As placas em aço inoxidável, por sua durabilidade e estética, representam um investimento adequado para a identificação dos vereadores no plenário, contribuindo para a melhoria da comunicação e organização do espaço.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
1	Placa de identificação de mesa em aço inox litografadas no formato: 150mm x 20mm. Ver anexo I.	Un	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
2	Placa legislatura em aço inox litografadasno formato: 300mm x 400mm. Ver anexo I.	Un	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL					R\$ 455,00

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos, quando for o caso, serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

8.1.2 -As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R\$ 752,50(setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha: 12- Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 11 de março de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 06/2025

OBJETO: Aquisição de placa de identificação em aço inoxidável para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	DETALHADA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

• Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

• Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

• Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO I

Placa de identificação (150mm x 20mm):

Placa legislatura (300mm X 400mm):

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:004AD689

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
DECRETO 002-2025

DECRETO Nº 002 de 10 de Março de 2025

“Altera o Decreto 001/2025, dispondo sobre a designação de nova data para realização do exame médico dos aprovados no Concurso Público 01/2024 realizado pela Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

CONSIDERANDO que fora realizado Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que houve a homologação do referido concurso público pelo decreto nº 001 de 31 de julho de 2024;
CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do

concurso público da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG, concernente ao Edital 001/2024;

Art. 1º: A Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG nos termos do Edital de Concurso Público nº. 001/2024 informa aos candidatos aprovados no certame público quanto à nova data para realização de avaliação médica, alterando o decreto legislativo nº. 001 de 2025.

Art. 2º: Os candidatos convocados no decreto legislativo ora mencionado deverão comparecer perante a Junta Médica designada pela Câmara Municipal de Cascalho Rico para realizar os exames médicos e entregar a documentação necessária à avaliação do candidato, nos termos do Edital.

Art. 3º: A Junta Médica será composta pelo médico Dr. Gabriel Tirabasso, CRM/MG nº. 106.367, e, Dr. Marco Antônio Rodrigues, psicólogo com CRP/MG nº. 70.517.

Art. 4º: A realização dos exames médicos será no dia 28 de março de 2025, na sede do posto de saúde do Município de Cascalho Rico/MG, sediado na rua Epaminondas Mota nº 16, bairro Centro, Cascalho Rico/MG.

Art. 5º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cascalho Rico/MG, 10 de março de 2025.

JÚLIO CÉSAR DE RESENDE

Presidente da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG

Publicado por:
Júlio César de Resende
Código Identificador:887BFD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Concede Adicional por Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional de 2% aos servidores de Carreira da Câmara Municipal que menciona”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, III e VIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 38 e 39 da Resolução 06, de 29 de março de 2022, que “dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG”;

CONSIDERANDO os Processos Administrativos 05/2025 e 06/2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional a que refere o inciso VI, art. 39 da Resolução nº 06, de 29 de março de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Acréscimo
Marco Túlio Franco Abreu	070	Agente Legislativo IB	2%
Ana Lúcia Rodrigues Barbosa	086	Analista Legislativo IIB	2%

Parágrafo único: O adicional a que refere o caput incidirá sobre o vencimento dos servidores, consideradas as progressões e promoções e excluídos eventuais adicionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Chapada Gaúcha - MG, 10 e março de 2025.

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:3FD72964

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 04/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG, Sr. Rafael Alberto Mourão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2025, DISPENSA nº 04/2025, objetivando a aquisição de materiais de expedientes em atendimento às necessidades da Câmara de Coronel Pacheco.

Aprovo os procedimentos realizados para os fornecedores:

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA– CNPJ: 20.089.441/0001-19 - R\$ 72,00
LIVRARIA E PAP. CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA. ME – CNPJ: 04.795.349/0001-18 - R\$ 1.519,50
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA – CNPJ: 07.416.432/0001-27 - R\$ 563,00

Coronel Pacheco, 10 de março de 2025.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Minas Gerais

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:4AF821AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
AVISO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO 07/2025
DISPENSA Nº07/2025 -**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco /MG realizará a prorrogação do prazo para envio das propostas inerentes à Dispensa nº 07/2025, em decorrência do processo ter ficado deserto. Assim, o presente procedimento objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de salgados diversos em atendimento às necessidades da Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site <https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-coronel-pacheco-2024/>.

As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até as 15:30h do dia 18/03/2025.

Coronel Pacheco, 11 de março de 2025.

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:DCB7EE9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 898, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TESOUREIRO E LIQUIDANTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência e celeridade na execução das despesas públicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo; CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao servidor Cloves Lopes Neto, inscrito no CPF sob o nº 593.491.826-53, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Financeiro, as atribuições de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curvelo/MG.

Parágrafo único. O Ordenador de Despesas designado na forma do *caput* deste artigo deve observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas de responsabilidade fiscal e de administração pública, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas funções.

Art. 2º. A delegação de competência outorgada pelo art. 1º desta Portaria se aplica a todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira, incluindo, mas não se limitando a:

I – emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;

II – cadastrar, alterar desbloquear senhas, requisitar talonários e emitir cheques, abrir contas, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições prevista, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos bancários, comprovantes, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques eventualmente devolvidos, endossar cheques efetuar transferências e pagamentos, realizar aplicações, cadastrar e gerenciar pix e gerenciador financeiro.

III – autorizar a concessão de diárias de viagens a servidores e vereadores, bem como a concessão de adiantamento.

Art. 3º. Fica designada para movimentar os recursos financeiros das contas bancárias da Câmara Municipal de Curvelo/MG, no exercício da função de tesoureiro, a servidora Tatiane Aparecida Teixeira de Souza, inscrita no CPF sob o nº 056.997.226-45, ocupante do cargo de Chefe do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal.

Art. 4º. Fica designada para desempenho das atribuições de liquidante de despesas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1.964, a servidora Patrícia da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 110.498.776-75, ocupante do cargo de Técnico Legislativo.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 876, de 03 de janeiro de 2025 e nº 896, de 07 de março de 2025.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2DA81530

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda – CNPJ 71.000.731/0001-85. Objeto: Revisão de preços e alteração qualitativa do Contrato Administrativo n.º 04/2024.

Revisão de preços: Ficam revistos os valores unitários dos Itens 02, 05, 06 e 07 do Lote 01, de forma a minorá-los nos percentuais de 12,5%, \cong 14,2857%, 20% e 20%, respectivamente, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Inclusão: Fica acrescido, em R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor mensal do “Item 01 – Sistema de Contabilidade/Orçamento”, Lote 01, do Contrato Administrativo nº 04/2024, passando de R\$ 1.589,00 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para R\$ 1.889,00 (mil oitocentos e oitenta e nove reais), referente ao acréscimo de funcionalidades tecnológicas ao mencionado módulo/sistema, relacionadas ao Portal da Transparência – LAI. Impacto financeiro? (-) R\$ 1.000,00 (mil reais negativo).
 Dotação Orçamentária:
 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.02.1.500.000.0000-31.
 Curvelo/MG, 10 de março de 2025.
DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
 Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
 Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:04588600

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 01/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação, nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere legislação vigente, após análise dos autos e constatada a regularidade dos atos praticados no âmbito do processo licitatório em epígrafe, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor do(s) fornecedor(es) vencedor(es), conforme o resultado proferido pela pregoeira, e **HOMOLOGAR** a referida licitação, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Licitante(s) Vencedor(es):

OTTONCAR VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ 05.016.945/0001-15.
 Valor total: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), referente ao(s) Item(ns) 01, 02 e 03.

Curvelo/MG, 11 de março de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
 Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
 Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:4CA5068F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI COMPLEMENTAR 057/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 057,
DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007, para reestruturar e reorganizar o órgão de assessoria jurídica **LEI COMPLEMENTAR Nº 057,**

DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007, para reestruturar e reorganizar o órgão de assessoria jurídica do município

de Guaraciaba-MG, criar cargo em comissão, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da reestruturação e reorganização do órgão de assessoria jurídica do município de Guaraciaba-MG, e cria cargo em comissão de recrutamento amplo.

Art. 2º Fica criado, no quadro geral de cargos em comissão de que trata a Lei Complementar n.º 005, de 3 de agosto de 2007, 1 (um) o cargo de Assessor Jurídico II, sigla ASSES JUR II, cujo provimento será de recrutamento amplo.

Parágrafo único. As atribuições mínimas do cargo em comissão de Assessor Jurídico II são previstas no Anexo II desta Lei Complementar, enquanto a jornada, os requisitos de acesso e a remuneração são previstas no Anexo I da legislação citada.

Art. 3º O cargo em comissão de Assessor Jurídico que consta no Anexo II, da Lei Complementar n.º 005, de 3 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação Assessor Jurídico I, sigla ASSES JUR I.

Parágrafo único. As atribuições mínimas do cargo em comissão de Assessor Jurídico I são previstas no Anexo II desta Lei Complementar, enquanto a jornada, os requisitos de acesso e a remuneração são previstas no Anexo I da legislação citada.

Art. 4º O cargo em comissão de Procurador Geral que consta no Anexo II, da Lei Complementar n.º 005, de 3 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação Procurador Geral Municipal, sigla PGM.

Parágrafo único. As atribuições mínimas do cargo em comissão de Procurador Geral Municipal são previstas no Anexo II desta Lei Complementar, enquanto a jornada, os requisitos de acesso e a remuneração são previstas no Anexo I da legislação citada.

Art. 5º O órgão de assessoria jurídica municipal terá a seguinte composição:

- I – Procurador Geral Municipal – PGM;
- II – Assessor Jurídico I – ASSES JUR I;
- III – Assessor Jurídico II – ASSES JUR II.

Parágrafo único. O órgão de assessoria jurídica responsável pela defesa dos interesses do Município, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, são harmônicos e autônomos entre si, limitando as obrigações funcionais de cada cargo às respectivas atribuições previstas no Anexo II da Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007.

Art. 6º O Anexo II, que dispõe sobre o Cargo Público – Quadro de Vagas – Provimento – Jornada – Atribuição, da Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes redações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º O Anexo III, que dispõe sobre as Atribuições Cargos Públicos, da Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes redações constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as que constam nos Anexos I, II e III, da Lei Complementar n.º 052, de 18 de abril de 2023.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 6 de março de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

do município de Guaraciaba-MG, criar cargo em comissão, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da reestruturação e reorganização do órgão de assessoria jurídica do município de Guaraciaba-MG, e cria cargo em comissão de recrutamento amplo.

Art. 2º Fica criado, no quadro geral de cargos em comissão de que trata a Lei Complementar n.º 005, de 3 de agosto de 2007, 1 (um) o cargo de Assessor Jurídico II, sigla ASSES JUR II, cujo provimento será de recrutamento amplo.

Parágrafo único. As atribuições mínimas do cargo em comissão de Assessor Jurídico II são previstas no Anexo II desta Lei Complementar, enquanto a jornada, os requisitos de acesso e a remuneração são previstas no Anexo I da legislação citada.

Art. 3º O cargo em comissão de Assessor Jurídico que consta no Anexo II, da Lei Complementar n.º 005, de 3 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação Assessor Jurídico I, sigla ASSES JUR I.

Parágrafo único. As atribuições mínimas do cargo em comissão de Assessor Jurídico I são previstas no Anexo II desta Lei Complementar, enquanto a jornada, os requisitos de acesso e a remuneração são previstas no Anexo I da legislação citada.

Art. 4º O cargo em comissão de Procurador Geral que consta no Anexo II, da Lei Complementar n.º 005, de 3 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação Procurador Geral Municipal, sigla PGM.

Parágrafo único. As atribuições mínimas do cargo em comissão de Procurador Geral Municipal são previstas no Anexo II desta Lei Complementar, enquanto a jornada, os requisitos de acesso e a remuneração são previstas no Anexo I da legislação citada.

Art. 5º O órgão de assessoria jurídica municipal terá a seguinte composição:

- I – Procurador Geral Municipal – PGM;
- II – Assessor Jurídico I – ASSES JUR I;
- III – Assessor Jurídico II – ASSES JUR II.

Parágrafo único. O órgão de assessoria jurídica responsável pela defesa dos interesses do Município, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, são harmônicos e autônomos entre si, limitando as obrigações funcionais de cada cargo às respectivas atribuições previstas no Anexo II da Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007.

Art. 6º O Anexo II, que dispõe sobre o Cargo Público – Quadro de Vagas – Provimento – Jornada – Atribuição, da Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes redações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º O Anexo III, que dispõe sobre as Atribuições Cargos Públicos, da Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes redações constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente,

suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as que constam nos Anexos I, II e III, da Lei Complementar n.º 052, de 18 de abril de 2023.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 6 de março de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
 Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:668DFED1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI COMPLEMENTAR 058/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 058,
DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Acresce vagas no cargo que especifica no Anexo I – Cargo Público – Quadro de Vagas – Provimento – Jornada – Atribuição, da Lei Complementar n.º 0005, 3 de agosto de 2007.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidas dez vagas no total de vagas do cargo de provimento efetivo de Oficial de Obras e Serviços, passando das atuais dez vagas que constam na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal para o total de vinte vagas.

Parágrafo único. A forma de provimento, a jornada, a remuneração, a escolaridade e as atribuições inerentes ao cargo continuam inalteradas, conforme descrito nos Anexos I e III da Lei Complementar n.º 0005, 3 de agosto de 2007.

Art. 2º O Anexo I, que dispõe sobre o Cargo Público – Quadro de Vagas – Provimento – Jornada – Atribuição, da Lei Complementar n.º 0005, de 3 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes redações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 6 de março de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
 Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:AE99C960

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1466/2025

LEI Nº 1.466,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$242.277,83 (Duzentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais oitenta e três centavos) como segue:

Unidade: 02 04 03 – UAG FUNDEB
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
 Atividade: 2.025 – Manutenção Ativ. Ensino Fundamental – Rec. - FUNDEB
 31 90 11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R\$52.000,00
 31 90 13 - Obrigações Patronais.....R\$300,00
 31 91 13 - Obrigações Patronais.....R\$8.857,83
 Destinação de Recursos: 2.540 – FEB 30%

Unidade: 02 04 03 – UAG FUNDEB
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 365 – Ensino Infantil
 Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
 Atividade: 2.024 – Ampliação do Pre Escolar
 31 90 11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R\$100.000,00
 31 91 13 - Obrigações Patronais.....R\$20.500,00
 Destinação de Recursos: 2.540 – FEB 30%

Unidade: 02 04 03 – UAG FUNDEB
 Função: 12 – Educação
 Sub-função: 365 – Ensino Infantil
 Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
 Atividade: 2.028 – Remuneração dos profissionais do ensino infantil
 31 90 11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R\$50.000,00
 31 90 13 - Obrigações Patronais.....R\$120,00
 31 91 13 - Obrigações Patronais.....R\$10.500,00
 Destinação de Recursos: 2.540 – FEB 30%

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei de acordo com a necessidade para adequação da despesa;
- II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 28 de fevereiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
 Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:7D424FF6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1467/2025

LEI Nº 1.467,
DE 6 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional por superávit financeiro referente a transferência da União pela Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 95.334,84 (Noventa e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para execução de transferência concedida pela União, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, com a inclusão das seguintes dotações como segue:

Unidade: 02 05 02 Sec. Mun. Cultura, Esporte Lazer e Turismo
 Função: 13 - Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 0009 – Promoção, Produção e Difusão Cultural
 Atividade: 1.057 – Apoio Cultural – Política Nacional Aldir Blanc 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas R\$ 95.334,84

Fonte de Recursos: 2.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, por superávit financeiro, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, mediante suplementação de dotação orçamentária por superávit financeiro de recurso apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I - suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
- II - a realizar alteração no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- III - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.460 de 16/12/2024 - Lei Orçamentária Anual exercício 2025;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 6 de março de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
 Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:2D815E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 016 -2025 - ELEVA PADRÃO DE VENCIMENTO
RONALDO

PORTARIA Nº 16/2025

Eleva o Padrão de Vencimento do Servidor Público que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”, e em conformidade com o disposto nos Arts. 15, Inciso II, 20, 21, 22, § 2º e

26, todos da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”;

Considerando o resultado das avaliações arquivadas nesta Casa, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevado o Padrão de Vencimento do Servidor Público desta Casa Legislativa, RONALDO LACERDA RESENDE, para o Nível E - 2 - N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de março de 2025.

•**ANTÔNIO JUSTINO FILHO**
•Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:C3FE0FF9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 017-2025 - NOMEIA THAIS - ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO

PORTARIA No 17/2025

Nomeia Servidora Pública Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 01/2023 – Edital 01/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora THAIS HELEN DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF nº 134.248.436-36, Segunda Classificada na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo de Assistente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-5.

Art. 2º À servidora pública ora nomeada se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A3AE0360

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA –
14/03/2025

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

• Projeto de Lei EM 32/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.511.914,60.”

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:766AC837

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO Nº 895, DE 11 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 895, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Autoriza concessão de folga a Empregado Público Efetivo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que realizar doação de sangue ou medula óssea, voluntariamente, nos termos que menciona.

A Câmara Municipal De Lagoa Da Prata aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O Empregado Público Efetivo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que doar, voluntariamente, seu sangue a Banco de Sangue ou instituição idônea, legalmente reconhecidos, terá abonada a sua falta no dia em que praticar o ato, bem como gozará de mais 01 (um) dia de folga, a ser acrescido às suas Férias regulamentares.

§ 1º Para gozar do benefício previsto no *caput* deste Artigo, deverá o Empregado Público apresentar atestado oficial da instituição donatária no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º A doação prevista no *caput* deste Artigo deverá ser precedida de cadastramento do empregado no Banco de Sangue ou instituição idônea, que serão os donatários.

Art. 2º O Empregado Público terá direito a, no máximo, 2 (dois) dias de folga por ano, correspondentes a 2 (duas) doações, observado-se o intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre uma doação e outra.

§ 1º Para fins de apuração e de controle dos dias de folga a que tiver direito o Empregado Público, a doação deverá anteceder as suas Férias Regulamentares em pelo menos 30 (trinta) dias.

§ 2º Não poderão ser convertidos em espécie os dias de folga a que se refere este Artigo.

Art. 3º As despesas, por ventura, decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:DE424144

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 008/2024. Nº Processo: 003/2024. Dispensa. Nº 016/2024. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa. Contratado: Duo Tech Brasil Ltda.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 07/03/2025 a 07/05/2025, bem como aditar o saldo no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 06/03/2025

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:77D9CDCC

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO
ADITIVO**

O número do Contratos Administrativo constante na publicação referente ao Processo nº. 006/2023, publicado em 11 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XVI, Nº. 3976, com Códigos identificador: 4D72A5A6, será corrigido com as referências que seguem:

Onde se Lê: **Número do contrato: 002/2023.**

Leia-se: **Número do contrato: 003/2023.**

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:44F28E10

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 003/2025 – Pregão Eletrônico nº. 003/2025 – Contrato nº. 002/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e DS Soluções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.770.677/0001-87, que tem como objeto a contratação de empresa para consultoria e suporte em TI, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte aos gabinetes e setores administrativos da Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor: R\$ 115.679,76 (cento e quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência: Dois anos, a partir da data da publicação. Assinado em 11/03/2025. O contrato poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:E3517E78

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº04/2025 -
DISPENSA Nº04/2025 - PROPAGANDA VOLANTE**

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços especializados em propaganda volante, incluindo a utilização de carro ou moto para a veiculação de mensagens em locais e horários determinados pela Câmara Municipal de Matias Barbosa e gravação de mensagens sonoras institucionais, conforme solicitação da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: ADRIANO DE ALMEIDA VITTORETTO
97478636691
CNPJ nº 27.029.532/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação nº: 01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:92FB69E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
DISPENSA Nº 06/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, CEP 36370-000, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 03/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene afim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Detentora: EMILIANO RIBEIRO inscrito no CNPJ sob o nº 42.987.933/0001-64, com endereço na Praça Santo Antônio, nº 12, bairro centro, Nazareno/MG.

Valor Total: R\$5.009,10 (cinco mil e nove reais e dez centavos).

Não houve fornecedores interessados no item 05 – Balde de Plástico e no item 12 – Espanador, devido a isso esses itens foram desertos.

Câmara Municipal de Nazareno, 11 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:F40EEF74

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E
SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**

PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / Emiliano Ribeiro.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene afim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

DATA: 11 de março de 2025.

VIGÊNCIA: Data da assinatura da Ata de Registro de Preços até 11 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$5.009,10

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:526633F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Concede Diploma de Consagração Pública à empresa Peterson Jovelino da Silva Socorro EIRELI - DT Terraplenagem.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à empresa Peterson Jovelino da Silva Socorro EIRELI - DT Terraplenagem.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 24 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
JOSÉ RUBENS TAVARES
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:1F6560F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2022/PRC06-PRG04

CMPN - Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 09/2022 – Processo nº 06/2022 -Pregão nº 04/2022. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Confiare Soluções Empresariais EIRELI, CNPJ nº 10.813.768/0001-38. Objeto: Aditamento para fornecimento de mais 01 (um) auxiliar de serviços de manutenção predial, na sede da Câmara. Valor total do contrato: R\$17.717,83 (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

Ponte Nova – MG, 10 de março de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A98DC328

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº
15/2024/PRC30-CON01

CMPN - Extrato do 6º Aditivo ao Contrato nº 15/2024 – Processo nº 30/2024 -Concorrência nº 01/2024. Torna público o aditamento da contratação da empresa R&G Minas Construtora Ltda., CNPJ nº 50.586.911/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço para execução de obra para reforma parcial do prédio sede da Câmara Municipal, conforme detalhado no projeto e planilhas. Período de vigência: 01/03/2025 até 14/04/2025.

Ponte Nova – MG, 11 de março de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E583280A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 004/2025. PROCESSO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de São Bento Abade. Publicação do Aviso de Contratação Direta da Dispensa eletrônica nº 004/2025. Processo nº 005/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de link de acesso à internet, disponibilizado por fibra óptica. Contemplando suporte técnico incluso até a entrada do link, fornecimento e instalação, ativação e configuração dos equipamentos e no decorrer do prazo de vigência do contrato para manter a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG. A Câmara Municipal de São Bento Abade, com sede na Avenida Padre Bento Ferreira, nº 652, Bairro Centro, CEP: 37.407-000, torna pública a licitação na modalidade Dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 17/03/2025 às

09h:00min. Local: portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme lei federal nº 14.133 de 01.04.2021 e alterações, Resolução nº 339/2024 e pelas demais condições fixadas no aviso. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Câmara Municipal das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Bento Abade, 11 de março de 2025.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele Shighihara de Souza
Código Identificador:70CC32A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CARÁTER
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CARÁTER
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 20.434.072/0001-54, com sede na Rua Duarte de Abreu, nº 90, bairro Centro, cidade de Simão Pereira, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Presidente da Câmara Mauro Luciano Matias, inscrito no CPF nº 009.463.377-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sra **MARIZA FÁRIA SOARES**, brasileira, portadora do RG nº MG-4.790.208, CPF nº 870.889.916-91, residente e domiciliada à Rua Pedro Ribeiro de Almeida, nº 123, bairro Centro, cidade de Simão Pereira, estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação temporária da **CONTRATADA** para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter excepcional, nos termos do Edital nº 01/2025, do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG, bem como da Lei Municipal nº 1042/25.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1- A **CONTRATADA** desempenhará as seguintes funções:
a) realizar limpeza e conservação da sede, móveis e utensílios da Câmara Municipal;
b) cuidar do preparo de lanches;
c) cuidar da abertura e fechamento do prédio da Câmara;
d) realizar outras tarefas correlatas, conforme determinação da Presidência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1- A **CONTRATADA** cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1- A **CONTRATADA** receberá a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, descontada as contribuições previdenciárias e os encargos legais obrigatórios, porventura incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1- O presente contrato terá início em 06/03/2025 a 14/07/2025, podendo ser rescindido antes do prazo caso a servidora titular retorne às suas funções ou caso a necessidade excepcional cesse.

5.2- O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites da legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1- A **CONTRATADA** se compromete a:

a) cumprir fielmente as atribuições do cargo e as normas da Câmara Municipal;

b) guardar sigilo sobre informações obtidas no exercício da função;

c) cumprir com zelo e pontualidade a jornada de trabalho estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo final nos seguintes casos:

a) Por iniciativa do CONTRATANTE, em razão de desempenho insuficiente ou descumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

b) Por iniciativa do CONTRATADO(A), mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Pelo retorno da servidora titular ao cargo;

d) Por extinção da necessidade excepcional que motivou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com os termos deste contrato, bem como das normas do Edital nº 01/2025 e da Lei Municipal nº 1042/25.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Simão Pereira/MG, 06 de março de 2025

Contratante

Câmara Municipal de Simão Pereira – MG

MAURO LUCIANO MATIAS –

Presidente

Contratada

MARIZA FARIA SOARES

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Tereza Cristina de Almeida Freitas

Código Identificador:78F0F09D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 198**

Portaria 198/2025

07 de março de 2025

Institui Comissão Especial para avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório:

Anna Lyvia Mota Dias Moreira

Nayara Synggrid Mota dos Santos

Pedro Henrique Costa Araújo

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório irá avaliar os servidores nomeados do Concurso 001/2020, homologado em 07 de maio de 2021 pela Portaria nº 137/2021.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório analisar a capacidade e a aptidão dos servidores, observando os fatores previstos na Resolução 1013/2012 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG e dá outras providências”.

Art. 4º Após realizada a avaliação de desempenho pela Comissão Especial e tendo os servidores obtido conceito favorável na avaliação, estes se tornarão estáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 07 de março de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:

Soraia Helena Corrêa Goecking

Código Identificador:874B7280

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Contrato Administrativo nº 002/2025. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. – Contratado(a): Publicus Contabilidade e Sistemas S/C Ltda – CNPJ: 01.626.400/0001-70. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil. Data: 07/01/2025. Vigência: 31/12/2025. T. Otoni, 10/03/25.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Camila Emanuelle Pereira Santos

Código Identificador:4C695987

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de acréscimo de valor, da Empresa IARA VELOSO - CNPJ 30.744.207/0001-31, no CONTRATO/EMPENHO Nº 186, da Dispensa de Licitação 002/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO EVENTO A SER REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, DENOMINADO: “I ENCONTRO DE PREFEITOS (AS) DO CIMAMS COM A REDE GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL 2.025”.O acréscimo corresponde a 24,5% sobre o valor total do contrato/empenho.

Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9A67BF98

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS**

**AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

DAFNE CARDOSO TEIXEIRA
CNPJ: 55.332.267/0001-78
MATEUS DA ROCHA NASCIMENTO
CNPJ: 27.048.489/0001-28
LM D ANGELIS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 41.104.139/0001-62

Cujo Objeto: **CRENDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**

Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:296C38A3

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º T. Aditivo a Ata de Registro de Preços 004/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS e OCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Obj.: Prorrogação da vigência da Ata 004/2024 por 12 meses. Assinatura: 06/03/2025.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:047D7904

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PARA MACRO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Cisdeste, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 25/03/2025 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://bll.org.br/>, <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 11/03/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:FE5D0973

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA
GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de MATERIAIS DE COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 24/03/2025 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://bll.org.br/>, <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 11/03/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:E82EEFDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2025**

Extrato do contrato nº 7/2025 – Processo Administrativo nº 1/2025 – dispensa de licitação nº 1/2025, contratação da prestação de serviços de desinsetização, desratização, controle de insetos e roedores dos prédios ambulatoriais do CISMEV e do Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa BJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Vigência: 12 meses, a partir de 11/03/2025 até 10/03/2026. Valor Total estimado R\$ 8.630,94 (oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos). Assinatura: 28/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:3E243082

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 130/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023- PREGÃO Nº 033/2023.

Extrato da rescisão amigável ao Contrato nº 130/2023 do Processo Licitatório nº 092/2023- Pregão nº 033/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de plantões médicos de sobreaviso no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/03/2025. Assinatura: 20/02/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:93C0E80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO RATEIO 27-2025 - PORTO FIRME

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de VIÇOSA ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. RENATO SANTANA SARAIVA, CPF: 18.567.354/0001-88, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 11/03/2025. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 11 de março de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:7F5A60EA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 25-2025

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa CLÍNICA MAIS VIDA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.361.150/0001-59, situada à Rua Osvaldo Silva Araújo, nº 855, Casa A, Inhapim-MG, CEP 35.330-00, representada por Silvania Ferreira Franco, CPF 032.175.756-44, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 10/03/2025. Vigência até 31/12/2025.

Viçosa-MG, 11 de março de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:149A6149

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 172/2025, Dispensa nº 183/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “LUIZ ANGELO DA SILVA”, CNPJ: 35.779.145/0001-17 Objeto: “**AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS COLABORADORES DOS SETORES RECURSOS HUMANOS E COMPRAS PARA AMPLIAÇÃO DAS NOVAS SALAS DO CIS-URG OESTE/SAMU192**”. Valor previsto total de R\$ 27.400,00 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Divinópolis/MG, 10 de Março de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:11D3B88E

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 168/2025, Dispensa nº 179/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “**ÚNICA HIGIENE E LIMPEZA LTDA –**

CNPJ 05.202.679/0001-15. Objeto “**AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA PAPEL TOALHA E DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA A BASE DE CARMO DO CAJURU E ARAUJOS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS) . Divinópolis/MG, 11 de Março de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:0BA8B0C6

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação nº 171/2025, Dispensa nº 182/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: “ELETRICA MINAS LTDA ”, CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS , TOMADAS, SUPORTE DE MICROONDAS PARA MELHORIA DA INSTALAÇÃO NA BASE DE FORMIGA DO CIS URG OESTE/ SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$ 100,28 (CEM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 11 de Março de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:B98618B5

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação Nº 166/2025, Modalidade Dispensa Nº 177/2025, do documento de formalização de demanda Manual /2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **GONTIJO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 07.113.754.0001-05** OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS PARA AS BASES A SEREM INAUGURADAS NOS MUNICÍPIOS DE MÁRIO CAMPOS E IGUATAMA, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192**”. Valor previsto total de R\$48.106,00 (Quarenta e oito mil e cento e seis reais). Divinópolis/MG, 10 de março de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:B3FA772E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
4º TERMO ADITIVO A ATA 006/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, DISPENSA 014/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 4º Termo Aditivo a Ata 006/2024, referente ao Processo de Licitação nº 021/2024, Dispensa 014/2024, que tem como objeto a prorrogação da Ata 006/2024 que possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis em atendimento à frota do CIGEDAS – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a manter o pleno funcionamento das atividades rotineiras como os deslocamentos necessários de seus funcionários, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.

Detentora:
POSTO PETROLUCKS SANTA CRUZ DE MINAS, CNPJ sob o nº 56.283.483/0001-33.

São João del-Rei, 11 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:C5E2EC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 005/2025, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, através da plataforma: www.licitardigital.com.br . Objeto: “Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de bens necessários à integração dos municípios consorciados, e não consorciados interessados, para implementação de sistema integrado de segurança ao Sistema de Videomonitoramento (Projeto Sentinela), por meio de fornecimento de itens e instalação de 112 (cento e doze) pontos de monitoramento, nos locais estratégicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”. Considerando o deferimento sobre o pedido de impugnação; Considerando a supressão de alguns documentos de qualificação técnica listados no termo de retificação anexado a plataforma; Considerando ainda a necessidade de correção do formato de julgamento na plataforma para o tipo GLOBAL (conforme disposto no edital), com o intuito de ampliar a competitividade e assegurar o maior interesse público, RESOLVE retificar o Edital e anexos, com a DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA DISPUTA, PARA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS NO REFERIDO CERTAME, a saber dia 26/03/2025 as 09:00 horas através da plataforma: www.licitardigital.com.br. Obs.: As empresas que já apresentaram proposta na plataforma para participação na sessão inicialmente agendada para dia 14/03/2025 DEVERÃO CADASTRAR NOVAMENTE a documentação de habilitação e a proposta no formato Global para que consigam participar da nova disputa agendada para dia 26/03/2025. Mutum-MG, 11 de março de 2025.

MARESSA FERREIRA FERNANDES.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:BA9A59B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2025
Dispensa de Licitação nº 009/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a dispensa de licitação 009/2025, referente da empresa FLAVIO E MARCIO REFRIGERAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.455.119/0001-87, para contratação de empresa para aquisição de ar condicionado Split, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 11 de março de 2025.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FDE2BD1B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

REBECA CARDOSO ELIZEU LTDA.
CNPJ: 58.819.220/0001-21

Muriaé, MG, 23 de janeiro de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B8FA0EA6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 03/2024

Nº: 07/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: REBECA CARDOSO ELIZEU LTDA.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.

Assinatura: 23/01/2025

Vigência: 23/01/2025 a 31/07/2025

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024;

Credenciamento: nº 03/2024

Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste

Rebeca Cardoso Elizeu – REBECA CARDOSO ELIZEU LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:788FA5D4

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

K.S.A PUDO REUMATOLOGIA
CNPJ: 35.233.072/0001-63

Muriaé, MG, 24 de fevereiro de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:49B0DB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 031/2025

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e; Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **RAIANE ROSA SANTOS**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de Auxiliar de Administração – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam: laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;

original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).

original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

original e fotocópia da Cédula de Identidade;

original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale> caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2 fotografias 3x4 recentes;

original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);

declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias

considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 11 de Março de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

Publicado por:

Rakelly Evangelista Georgino

Código Identificador:B8BE7D27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA
NOROESTE**

SECRETARIA EXECUTIVA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE
EXAMES CLÍNICOS FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A
EMPRESA MM CLINICA MEDICA DE PATOS DE MINAS
LTDA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG., portador da cédula de Identidade nº MG 10.***.*** SSP/MG, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MM CLINICA MEDICA DE PATOS DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.725.422/0001-25, sediada à rua Major Gote, nº 1529, Bairro Cônego Getúlio, CEP 38.700-207, Patos de Minas-MG neste ato representada pelo sr. Tiago de Souza Teixeira, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.984.656-** e pela sra. Bianca Lacerda Marques, brasileira, empresária, casado, inscrita no CPF sob o nº ***.115.426-** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de realização de exames clínicos conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 36/2024, firmado pelas partes contratantes em 04 de julho de 2024, para aditar em 25% os quantitativos do item 02 da tabela constante no item 3.2 do contrato, nos seguintes termos:

EXAMES CLÍNICOS				
Item	Descritivo	Quantidade contratada	Aditivo 25%	Quantidade acrescida
02	Acuidade Visual com teste de Ishihara	240	25%	60

Passando o item 02 da tabela constante na Clausula Terceira, item 3.2, a ter a seguinte redação:

Item	Descritivo	Unidade medida	Quant. estimada	Valor Unitário	Médio
02	Acuidade Visual com Teste de Ishihara.	Unid.	300	RS35,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Permanecem inalterado o valor unitário dos itens do contrato originalmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O art. 65, §1º da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato ser aditivado até o limite de 25% do seu valor. Para efeito desse termo aditivo, incidirá acréscimo de 25% sobre o item 02 do lote 02. Portanto, considerando que o aditivo respeita o limite previsto em lei, não há óbice para sua efetivação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU.

Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre)

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 10 de março de 2025, mediante assinatura das partes.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 36/204, firmado em 04 de julho de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Patos de Minas/MG, 07 de março de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente do CISREUNO

MM CLINICA MEDICA DE PATOS DE MINAS LTDA

Representante Legal

Publicado por:

Nathalia Gabriela Santos do Amaral

Código Identificador:ED4560E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE**

CISVERDE

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º
001/2025**

O CISVERDE torna público o PL n.º 012 /2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (<http://www.cisverde.mg.gov.br>). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços visando à contratação de empresas especializadas em locação de veículos, sem condutor, em atendimento as demandas dos municípios consorciados, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Edital e anexos. Recebimento de propostas: Das 8h do dia **17/03/2025** até às 23h59 do dia **26/03/2025**. A seção pública será às 09h do dia **26/03/2025**. Carangola, **11 de março de 2025**.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –

Presidente.

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:33273501

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SOLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo nº 004/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 7.046 m², sendo 3.540 m² (12 rolos) entregues e instalados no prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço e 3.506 m² (11,88 rolos) que deverão ser entregues e instalados em 180 dias corridos após a primeira instalação, com a realização em ambas as etapas, de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do Aterro Sanitário.

Proposta Vencedora: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.113.877/0001-78, com sede em Rua Neocir Zilio, Lot. Nova Trichiana, nº 65, Dois Lajeados-RS

Proposta Final: R\$328.100,00 (trezentos e vinte e oito mil e cem reais).

João Monlevade, 07 de março de 2025.

Publicado por:

Bianca Pessoa Bragança

Código Identificador:C146E470

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo nº 004/2025.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 7.046 m², sendo 3.540 m² (12 rolos) entregues e instalados no prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço e 3.506 m² (11,88 rolos) que deverão ser entregues e instalados em 180 dias corridos após a primeira instalação, com a realização em ambas as etapas, de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do Aterro Sanitário.

AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.113.877/0001-78.

Valor da Concorrência: R\$328.100,00 (trezentos e vinte e oito mil e cem reais).

João Monlevade, 07 de março de 2025

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Presidente do CORSAB

Publicado por:

Bianca Pessoa Bragança

Código Identificador:791CF97B

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 039/2025

OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 7.046 m², sendo 3.540 m² (12 rolos) entregues e

instalados no prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço e 3.506 m² (11,88 rolos) que deverão ser entregues e instalados em 180 dias corridos após a primeira instalação, com a realização em ambas as etapas, de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do Aterro.

CONTRATADA: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.113.877/0001-78

ENDEREÇO: Rua Neocir Zilio, Lot. Nova Trichiana, nº 65, Dois Lajeados-RS

VALOR: R\$328.100,00 (trezentos e vinte e oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 10/12/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:E6E3DA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, com sede na Praça Étore Zerbeto, 37, Jardim Europa, Andradas - MG, CNPJ nº 19.031.366/0001-56, torna público para conhecimento dos interessados o DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO da DISPENSA Nº 001/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial do CPGI

Atendendo à legislação em vigor (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21), no dia 03 de março de 2025 foi publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tornando público a intenção do CPGI em realizar a referida aquisição, publicando em anexo ao aviso as informações necessárias para que eventuais interessadas pudessem apresentar as suas propostas no prazo estabelecido.

Assim, na vigência deste prazo, o qual findou em 10 de março de 2025 às 17:00, as seguintes empresas apresentaram proposta comercial, classificadas da seguinte forma:

SSOMA SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 29.461.320/0001-20 no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 52.974.989/0001-38 no valor de R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais);
MARTINS ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 52.547.915/0001-15 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS, CNPJ nº 14.117.450/0001-73 no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
GST OCUPACIONAL LTDA, CNPJ nº 30.955.770/0001-59 no valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
A licitante com a proposta melhor classificada, SSOMA SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 29.461.320/0001-20, foi inabilitada por não atender ao item 7 – Documentação de Habilitação do Aviso de dispensa, nos termos do item 8.2.2 do Aviso de dispensa.

A segunda melhor proposta classificada, IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 52.974.989/0001-38, apresentou toda documentação exigida, declarada habilitada, nos termos do item 8.1.1 do Aviso de dispensa.

Destarte, após análise, fica certificado a aptidão da empresa para contratar com este ente público municipal, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14.133/21.

Portanto, a empresa **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 52.974.989/0001-38**, foi declarada **VENCEDORA e HABILITADA**, nos termos dos itens 8.1.1 e 8.2.1. no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para o eSocial do CPGI, pelo valor global de **R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais)**.

Andradas/MG, 11 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação - Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:2D0DF295

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 003/2024

Contrato nº 003/2024 (Processo Licitatório nº 004/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024) entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI**, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e **SH3 INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 01.264.892/0001-09. Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2024 por mais 12 meses, a partir de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Reajuste do Contrato nº 003/2024 em 4,174150%, conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos últimos doze meses. Valor de R\$ 25.001,76 (vinte e cinco mil e um reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: 03.01.04.122.2001.0.001.33.90.39. Termo Aditivo do Contrato assinado em 10.03.2025 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Luciana Laura Gonçalves Neves Draeger, representante legal da empresa SH3 INFORMÁTICA LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:59744955

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 016/2025 – Auto Peças Comendador Ltda - EPP – CNPJ Nº 01.756.649/0001-08. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos – valor estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Dotação Orçamentária: Ficha 34 –

17.512.0003.6005.339030-37 – Material de Consumo; Ficha 51 –
17.512.0003.6010.339030-37 – Material de Consumo. Vigência:
11/03/2025 à 11/03/2026. Ouro Fino, 11 de março de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E5234273

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 038/2025

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, interinamente, para ocupar o cargo de Diretor de Administração, o servidor João Paulo Cruz Rosa, matrícula 810091-1, símbolo CC-2, a partir de 05 de março de 2025.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portariaretroage seus efeitos a partir da data acima.
Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 10 de março de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:F07B3D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Dispensa Licitação n.º 03/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará processo licitatório n.º 016/2025, na modalidade Dispensa. Critério Julgamento: Menor Preço Unitário – Objeto: Contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados em fotografia e vídeo, com foco na cobertura de eventos e trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Data limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 21/03/2025 até às 14:00h. e-mail para recebimento proposta e documentação: licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:F49AD505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO – 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 128/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico 020/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA., PARA USO DOS ENTES CONSORCIADOS E OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO CIMAG, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64, valor total de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais). Alagoa, 11 de março de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DBC1E1A

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato 2024.02.01. Processo nº 001/2024, Dispensa Eletrônica 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, EMAIL, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ: 18.186.346/0001-91 e TELMEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 02.667.694/0001-40. Das alterações:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/03/2025 e findando em 01/03/2026, totalizando o valor de R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais). Alagoa/MG 11 de março de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO
.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:80829A45

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA DE
CONSÓRCIO – 091/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato de Programa nº 091/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo nº 033/2024, Credenciamento 004/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS. PARA O CONTRATANTE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e BELOTTE CONSULTORIA E DESIGN LTDA - CNPJ: 13.120.181/0001-31, valor total de R\$ 12.082,63 (doze mil oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). Alagoa, 11 de março de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0A9076A5

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 081/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 042/2024, Pregão Eletrônico 033/2024. Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA TIPO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TUBULAR E TIPO TAÇA METÁLICA EM DIVERSAS CAPACIDADES COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO PARA A INSTALAÇÃO E MONTAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e METAL ARAGUAIA SOLUCOES EM RESERVATORIOS LTDA - CNPJ: 32.369.229/0001-94, valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Alagoa, 11 de março de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7B3C4469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Liga de Desportos de Além Paraíba

Plano de Trabalho: Promover a integração entre as comunidades, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, com alteração na portaria 240 de 28 de julho de 2022 após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.6.4.27.812.024.2.0103.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Liga de Desportos de Além Paraíba, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula, conforme Portaria nº 157 de 23 de janeiro de 2025

Além Paraíba, 07 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:32CDF675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba

Plano de Trabalho: tendo como objetivo o fomento de proporcionar atividades aos idosos visando fomentar e incentivar as atividades e melhorar a qualidade de vida, bem estar físico e social e emocional.

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.8.0.08.244.014.2.0213.3.3.50.43

2 — Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Marcus Vinícius dos Santos Junior, conforme Portaria nº 157 de 23 de janeiro de 2025
Além Paraíba, 07 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B7280F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS

AVISO COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica. Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até sexta-feira, 14/03, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Hércules Fontanella – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:29489C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº104/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS- 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ALVORADA DE MINAS – MG (COMSTAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Danilio Clessio Simões, Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º: Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde no Município de Alvorada de Minas -2ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Alvorada de Minas – MG (COMSTAM), que tem como tema: “Saúde de qualidade com garantias dos direitos e deveres para os trabalhadores e as trabalhadoras de Alvorada de Minas - MG; Defesa e estratégias para redução de danos e melhor qualidade de vida aos trabalhadores e as trabalhadoras de Alvorada de Minas – MG”.

Artigo 2º: A Conferência Municipal de Saúde será presidida por Valéria dos Santos Figueredo e na sua ausência pelos Coordenadores Gerais da Conferência, a saber: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro e Sarah Hariette Mendes Almeida Dias

Artigo 3º: A conferência se realizará no Centro Esportivo de Lazer José Nicodemos da Silva, localizado à Rua do Serro, nº 516, Bairro Centro, Alvorada de Minas/MG, no dia 19 de março de 2025.

Artigo 4º: A Conferência será realizada por Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades para sua execução.

Artigo 5º: A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro

Coordenador Geral: Sarah Hariette Mendes Almeida Dias

Tesoureiro: Laura Generoso Lima Simões / Sebastião Junior de Miranda

Secretaria de Credenciamento: Welisson Athaide Moreira/ Amanda Carvalhais/ Cleuzoídes Dias/ Darcy Júnior

Secretaria de Divulgação de Comunicação: Laura Generoso/ Amanda Carvalhais (verificar a empresa para fotografias e filmagens)

Relator: Glauber Benigno/Sarah Hariette

Cerimonialista: Valéria dos Santos Figueiredo

Aparelhagem sonora: Alisson José Ribas

Alimentação: Cleuza/ Junior/Vanusia/Laura

Ornamentação: Tainara Suellen/Anny Gabriella /Imlara Pereira

Limpeza e organização da Cozinha (inclui organizar/repor alimentos na mesa de alimentação e mesa participante (jarra e copos com água):

Limpeza e organização Banheiros: própria do local e Mariinha

Artigo 6º: As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a mesma;

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao Coordenador Geral;

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa desta Conferência;

Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados da Conferência e elaborar relatório final da Conferência;

Secretárias de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos Delegados e demais participantes da Conferência, ficando à disposição durante todo o evento que se realizará no dia 21 de julho de 2015, no local mencionado no artigo 3º da presente portaria, para atender às demandas dos delegados.

Artigo 7º: Os delegados serão indicados pelo grupo de discussão durante a Conferência e em caso de houver maior número do que o estabelecido pelo CNS, haverá sorteio na plenária após apresentação.

Artigo 8º: A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º: Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 11 de março de 2025.

DANILIO CLÉSSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:1C7D5504

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

Processo Licitatório nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e NUNES E BRANT ACADEMIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REFERE-SE A OFERTA DE OFICINAS DE JIU-JITSU, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ABRANGENDO, TAMBEM, O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 10/03/2025. Vigência 10/03/2025 até 09/03/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:CA64BB12

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 0016/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 0006/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem COMUNICAR a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, para análise, pelo Departamento jurídico e do setor requisitante, dos questionamentos técnicos e jurídicos apresentados no termo de referência e no Edital. A nova data da seção será disponibilizada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações pelo E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 11 de março de 2025

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:8563E1B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0002/2025

Processo Licitatório nº 0010/2025, Pregão Eletrônico nº 0004/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GUANHAES MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SABÃO EM PÓ, SABÃO EM BARRA E SACO PARA LIXO 200L PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor da Ata Contrato: R\$7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais). Assinatura: 27/02/2025. Vigência: 27/02/2025 até 26/02/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:60F75110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí- APAE, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto:** Custeio- Alocação de recurso financeiro destinados à continuidade e aprimoramento dos serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, oferecidos pela APAE.. **Entidade:** Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Araçuaí- APAE, – CNPJ: 02.631.906/0001-30.

Parcela única: 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Araçuaí – MG, 04 Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:DA1B677B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Extrato do Termo de Fomento nº 001/2025 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Araçuaí –APAÉ– CNPJ: 02.631.906/0001-30. **Objeto:** Custeio- Alocação de recurso financeiro destinados à continuidade e aprimoramento dos serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, oferecidos pela APAE.. **Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ:02.631.906/0001-30.. Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: 006001.0824500412.390.350430000– Ficha 851 – Fonte 1660-3110– Vigência de 13/01/2025 a 13/06/2026.

Araçuaí – MG, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:A9202B23

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2025, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto:** Alocação de recurso financeiro para manutenção dos serviços essenciais da Ação Social Santo Antônio, voltados para o atendimento integral aos idosos acolhidos na instituição de longa permanência, e pagamento de pessoal capacitado para o desenvolvimento de atividades de cuidado e convivência garantindo a melhoria da qualidade de vida e o bem estar dos idosos. **Entidade:** Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor global:** R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Araçuaí – MG, 25 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:A4417FFA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

Extrato do Termo de Fomento nº 002/2025– Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** Alocação de recurso financeiro para manutenção dos serviços essenciais da Ação Social Santo Antônio, voltados para o atendimento integral aos idosos acolhidos na instituição de longa permanência, e pagamento de pessoal capacitado para o desenvolvimento de atividades de cuidado e convivência garantindo a melhoria da qualidade de vida e o bem estar dos idosos **Entidade:** Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. Valor Global: R\$ 360.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 006004.0824155062.086.3350430000 – Ficha:641 – Fonte: 1500– Vigência de 20/01/2025 a 31/12/2025.

Araçuaí – MG, 25 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:5E7B1F33

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 004/2025, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº

13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto:** “Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Conforme a Portaria GM/MS nº 3.636 de 29 de abril de 2024”. **Entidade:** Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R\$ 900.000,00 (novecentos mil Reais)

Araçuaí, 28 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:51EFCB90

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Extrato do Termo de Colaboração nº 001/2025 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** “Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada a saúde, conforme Portaria nº 3.636 de 17 de Abril de 2024”. **Entidade:** Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.335041000000-Ficha-448 Fonte-1600. Vigência de 23/01/2025 a 31/12/2025.

Araçuaí-MG,28 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:C86E957C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 026/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto:** “Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada a saúde, conforme Portaria nº 4.963 de 07 de Agosto de 2024”. **Entidade:** Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais)

Araçuaí,10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:B86E5D95

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024

Extrato do Termo de Colaboração nº 009/2024 – Convenientes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** “Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada a saúde, conforme Portaria nº 4.963 de 07 de Agosto de 2024”. **Entidade:** Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.335041000000-Ficha-522 Fonte-1600. Vigência de 16/12/2024 a 20/01/2026.

Araçuaí-MG, 10 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:71F42FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PORTARIA Nº 67, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MÁRCIA REGINA FÉLIX DE MENEZES SOUZA**, CPF: 054.734.646-88, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 11 de março de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:6F7A638C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 186/2025

PORTARIA nº 186 – 10/03/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086 DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 086, de 10 de março de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída por esta Portaria, responsável pela apuração do processo administrativo nº 086/2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Oliveira Cardoso - Presidente
Assessora Jurídica
Maspn nº 9365/3

Carlos Augusto dos Santos - Membro

Agente de Administração
Maspm nº 117435/5

Adriana Amorim Albuquerque - Membro
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 069, de 25/04/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador: CFF89E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 187/2025**

PORTARIA nº 187 – 10/03/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A)
QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VINÍCIO PIRES SACHI**, Maspm nº **9799/3**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE MÍDIAS**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará **TERMO DE COMPROMISSO E POSSE** dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2025.

Arcos, 10 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador: 25C66175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA
3179/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.179 – 10/03/2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NAS CRECHES e escolas da Rede Pública Municipal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Controle do Diabetes nas crianças e adolescentes matriculados nas creches e escolas da Rede Pública Municipal, através de diagnóstico precoce do diabetes, que tem por objetivos:

I – Efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do diabetes em crianças e adolescentes matriculados em creches e escolas da Rede Pública Municipal;

II – Detectar a doença ou a possibilidade de a mesma vir a ocorrer em crianças e adolescentes matriculados em creches e escolas da Rede Pública Municipal, buscando evitar ou protelar seu aparecimento;

III – Evitar ou diminuir as inúmeras e graves complicações decorrentes do desconhecimento do fato de ser portador de diabetes e, portanto, não adotar os procedimentos e tratamentos adequados;

Art. 2º - Visando a concretização dos objetivos do presente programa, serão adotadas as seguintes ações nas creches e escolas da Rede Pública Municipal:

I - Identificação, cadastro e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de diabetes;

II - Conscientização de pacientes, pais, alunos, professores e demais pessoas que desenvolvam atividades junto às creches e escolas municipais, quanto aos sintomas, gravidade da doença e sintomas da hipoglicemia;

III - Fornecimento aos portadores de diabetes de alimentação adequada às suas necessidades especiais;

IV - Oportunizar aos portadores de diabetes a prática diária de exercícios físicos adequados às suas necessidades especiais;

V - Manutenção de dados estatísticos sobre o número de crianças e adolescentes atendidos pelo programa, suas condições de saúde e de aproveitamento escolar;

VI - Abordagem do tema durante a realização de reuniões de pais, ou em reuniões especialmente convocadas com os mesmos para tal finalidade, como forma

de disseminar as informações a respeito da doença, seus exercícios físicos e da reeducação alimentar na prevenção das complicações decorrentes da mesma, entre outras.

Art. 3º - Para que todas as crianças e adolescentes sejam beneficiados pelo Programa, por ocasião da matrícula, os pais ou responsáveis responderão a questionário elaborado por profissionais da área de saúde, de modo a obter informações suficientes a propiciar a identificação de alunos possivelmente portadores de diabetes ou que possam vir a desenvolvê-la.

§ 1º - Através da análise dos questionários e evidenciados os sintomas que apontem a possibilidade da criança ou adolescente ser portador do diabetes, os pais ou responsáveis serão orientados a comparecer a Posto Municipal de Saúde, para consulta médica e exame para possível diagnóstico.

§ 2º - Diagnosticado o diabetes, o médico responsável, através da direção do Posto Médico deverá comunicar o fato à Direção do Estabelecimento de Ensino, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde, e aos pais ou responsáveis pelo enfermo, para que sejam tomadas as medidas necessárias ao seu adequado atendimento.

§ 3º - No caso de as respostas ao questionário e os exames apontarem para a possibilidade da criança ou adolescente vir a desenvolver diabetes, o médico responsável tomará as mesmas providências constantes do §2º segundo, com especial ênfase ao aspecto da reeducação alimentar.

Art. 4º - De posse do número de crianças portadores de diabetes, sua faixa etária e do estabelecimento de ensino em que estão matriculadas, serão os dados encaminhados a Secretaria Municipal de Educação a fim de que, em conjunto com os demais órgãos competentes,

determine as providências necessárias para que seja fornecida a alimentação diferenciada de que as mesmas necessitam.

Parágrafo Único - em conformidade com as atribuições que lhe são legalmente conferidas, a Secretaria Municipal de Educação manterá listas e estatísticas referentes às ações executadas consoante disposições contidas na presente lei.

Art. 5º - Dentro da competência que lhe é atribuída, o Município adotará medidas eficazes e adequadas, capazes de abolir práticas tradicionais prejudiciais à saúde das crianças e adolescentes portadores de diabetes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 10 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:34154634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA
 3180/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.180 – 10/03/2025

INSTITUI A HONRARIA “amor por 4 patas” NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a honraria “*Amor por 4 patas*”, a ser concedida anualmente, pela Câmara Municipal, a pessoas físicas e ONG’s, que comprovadamente, com altruísmo, prestam serviços à comunidade voltados à causa animal.

Art. 2º. A entrega da honraria será realizada no mês de outubro, em reunião ordinária próxima ao dia 04 de outubro, data em que se comemora o “Dia Mundial dos Animais”.

Art. 3º. Cada vereador, no período que antecede a data prevista no artigo anterior, indicará uma pessoa a ser agraciada com a referida honraria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:6FC1ECA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA
 3181/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº 3.181 – 10/03/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DE CADEIRAS DE RODAS À SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de uso à Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.495/0001-43, com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, nº 300, bairro Vila Calcita, nesta cidade de Arcos/MG, dos seguintes equipamentos:

I – 05 (cinco) cadeiras de rodas para banho/higiênicas, para pessoa portadora de obesidade, no valor total de R\$ 2.989,50 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Ficha Técnica: Material: Alumínio; Chassi: Em alumínio com pintura epóxi desmontável. Apoio de Braços: Apoios de braços rebatíveis e removíveis em plástico ergonômico; Apoio de Pés: Para os pés rebatível com antitombo para maior segurança; Assento: Almofada impermeável acolchoada; colocar no assento; Encosto: Em Plástico Anatômico reforçado; Acessórios: Incluso Suporte, Comadre/Coletor com tampa; Capacidade de peso: 150 kg; Rodas: Tanto dianteiras e traseiras giratórias de 4” em silicone; Freios: De pé para travamento nas quatro rodas Largura total aberta 60cm; capacidade de peso de 150 Kg; com registro na ANVISA. DELLAMED. NF-e nº.000.000.580 série 001, data de emissão: 02/12/2024, empenho nº 10294/2024, Patrimônios nº.27955; 27956; 27957; 27958; 27959.

II – 10 (dez) cadeiras de rodas, com capacidade para até 120 kg, no valor total de R\$ 9.549,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais). Ficha Técnica: Encosto Fixo. Estofamento de encosto acolchoado. Estofamento de assento acolchoado. Almofada espuma de no mínimo 5 cm de espessura. Apoio de braço fixo. Apoio de pés rebatível lateralmente. Freios bilaterais. Rodas dianteiras 6” maciça. Garfo da roda dianteira aço carbono. Roda traseira 24” raiada. Pneu da roda traseira antifuro 24”. Eixo traseiro sistema removível. Capacidade de carga mínima 120 Kg. Com Registro na ANVISA. DELLAMED. NF-e nº.000.000.580 série 001, data de emissão:02/12/2024, empenho nº.10294/2024, no valor de R\$12.538,50. Patrimônios nº.27960; 27961; 27962; 27963; 27964; 27965; 27966; 27967; 27968; 27969.

§ 1º - Os equipamentos objeto de concessão de uso estão descritos na NF-e nº 000.000.580, emitida em 02/12/2024, empenho nº 10294/2024 totalizam o valor de R\$ 12.538,50 (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), em equipamentos novos.

§ 2º - A concessão citada no *caput* será em atendimento à Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) nº 310420520220002, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/2020.

§ 3º - As cadeiras de rodas serão utilizadas, preferencialmente, por pacientes da entidade, destinadas ao atendimento e à promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos seus assistidos, podendo ser utilizadas também por pacientes da rede pública municipal de saúde diante de eventual disponibilidade (*Emenda do Legislativo*).

§ 4º - As despesas decorrentes da manutenção e conservação de que trata esta Lei serão de responsabilidade da entidade beneficiada.

§ 5º - O Município de Arcos/MG, enquanto durar a concessão, ficará isento de qualquer responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária na hipótese de ocorrência de acidentes ou eventuais outros incidentes que envolvam os objetos de que trata esta Lei.

§ 6º - A entidade beneficiada, pelo uso dos equipamentos, estará obrigada a:

I - utilizar as cadeiras de rodas exclusivamente para os fins de que trata esta Lei;

II - zelar pela guarda das cadeiras de rodas, comunicando ao Município a ocorrência de eventuais danos as mesmas;

III - arcar com os custos de manutenção das cadeiras de rodas.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras hipóteses de relevante interesse público, a serem devidamente comprovadas, a concessão autorizada nos termos desta Lei ficará revogada, revertendo a posse dos bens ao Município de Arcos/MG, nos seguintes casos:

I - uso das cadeiras de rodas para fins distintos daqueles determinados na presente Lei;

II - descumprimento pela entidade de qualquer responsabilidade prevista nesta Lei;

III - extinção da entidade beneficiária ou encerramento de suas atividades.

Art. 3º - A concessão de que trata a presente Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega dos bens, admitindo-se a prorrogação pelo mesmo período, por Termo Aditivo.

Art. 4º - Após decorrido o prazo estabelecido no artigo 3º, caberá ao Município de Arcos avaliar e destinar os bens conforme necessidade local, conforme o artigo 29, § 2º, da Portaria MC nº 580/2020. *(Emenda do Legislativo)*.

Art. 5º - A partir da entrega dos bens, a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos/MG, fluirá plenamente do uso das cadeiras de rodas e responderá por todos os encargos, despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os bens, utilizando-os exclusivamente para o atendimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:629B9092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados que realizará no dia 27 de março, de 2025 às 8h00min, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2025 ,tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parceladas de Materiais e produtos de Limpeza diversos. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira no horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal e poderá ser retirado na página oficial www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 11 de fevereiro de 2025.

MARLI JOSÉ DA FONSECA-
Secretária Municipal de Educação. .

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C949E697

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 034/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 010/2025, em favor da Paulina Neta Estácio Sodré, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF: 097.723.966-70. Objeto: Prestação de serviços de transporte de funcionários que trabalham na usina de reciclagem de lixo, os serviços deverão ser executados com veículo com mínima de 07 luares, sem condutor abastecimento por conta da contratada no Valor Global de R\$ 24.000,00. Arinos, 11 de fevereiro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4FCE16C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas credenciado Pedro Henrique Gomes Rodrigues, inscrito no CPF sobre o nº 161.111.596-58 no item 17; André Ramos de Oliveira, inscrito no CPF sobre o nº 133.477.316-54 no item 08; Lucilei de Oliveira Soares, inscrito no CPF sobre o nº 841.273.176-04 no item 13; Maicon Alves dos Santos, inscrito no CPF sobre o nº 133.630.276-30 no item 08, Herick Jhonatan Rodrigues Coutinho, inscrito no CPF sobre o nº 133.656.376-13 no item 08. Arinos, 11 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ÁLISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1FECEA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 007/2025 – Registro de preços para eventual Contratação de empresas para fornecimento de Areia e Cascalho Pedregulho. Abertura dia 25/03/2025, às 08:30 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 12/03/2025. Informações (32) 3727-1308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:880EEDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025 – PROCESSO
203/2024 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 001/2025, Dispensa de Chamamento Público 012/2024 - cujo objeto é o repasse financeiro para “**Pagamento de pessoal**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO LAR
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CNPJ: 20.305.447/0002-67

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:2A62FA0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA SPERANÇA e a empresa VIVA FARMACÊUTICA S/A , inscrita no CNPJ sob o nº. 10 447 355/0001-87. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DO MEDICAMENTO ALTEPLASE (ACTILYSE) 50MG, PÓ LIOF F/A + DIL 50ML, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. Valor: 163.680,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/03/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:ESAEB027

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco no desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte com especial ênfase na operacionalização do ICMS Esportivo, conforme estabelecido pela Lei Estadual 18.030/2009 (Lei Robin Hood).

INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 11/03/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 26/03/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br
REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:A8012301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 002/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de horas de máquinas, equipamentos e veículos. Lote 14: Caminhão Pipa com capacidade de 20.000 litros. O motorista e o abastecimento serão por conta da CONTRATANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025:

LEONARDO ALVES MERCES PEREIRA, CNPJ nº 149.334/0001-09 estabelecida na Rua Camélia, nº 58 A, bairro: União, Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000, com valor global de R\$ 27.897,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/51954>

<https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-2-2025/999873>

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:A1520A63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (26/02/2025) e **HOMOLOGA** (26/02/2025) o Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na locação de horas máquinas, equipamentos e veículos, com a empresa vencedora: **LEONARDO ALVES MERCES PEREIRA,** CNPJ nº 149.334/0001-09 estabelecida na Rua Camélia, nº 58 A, bairro: União, Santa Maria de Itabira/MG, CEP: 35.910-000, com valor global de R\$ 27.897,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/51954>

<https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-2-2025/999873>

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:BBA68B2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE A ARP 005/2025**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 004/2025 - ARP 05/2025– 2º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da DIESEL S10 ADITIVADO Valor da alteração do contrato: R\$ 73.500,00(Acréscimo).

Dotação Orçamentária:

02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031-GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067-PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163-EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRÍ
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249-ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349– SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351– SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366–ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416–FES
 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454 – CONSTUT
 02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF
 02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data:
 06/02//2025 –

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2BD80716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº **027/2025- Pregão Eletrônico Nº 015/2025** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Produtos de Panificadora para atender a Administração Municipal, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 12.03.2025
Fim do Recebimento de propostas: 08h30min do dia 24.03.2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 25.03.2025.
 Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 11.03.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:642CC300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025.

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 001/2025 – Contratada: **COPY LINE – COPIADORAS INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: 11.102.573/0001 – 42. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para uso nas escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação. Valor Global de R\$ 3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de janeiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:08D24C2D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 02/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 002/2025 – Contratada: **IMPÉRIO JP DISTRIBUIÇÃO E LOGISTA LTDA**, CNPJ: 45.493.110/0001-70. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para uso nas escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação. Valor Global de R\$ 12.367,00 (Doze mil, trezentos e sessenta e sete reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de janeiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C07428F8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 003/2025 – Contratada: **COMERCIAL MINASFORT LTDA**, CNPJ: 41.583.896/0001-66. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para uso nas escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação. Valor Global de R\$17.936,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de janeiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FBBD9E7A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 05/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 004/2025 – Contratada: **CSA COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ: R\$ 35.145,00 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para uso nas escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação. Valor Global de R\$ R\$ 35.145,00 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de janeiro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3364FEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO FINAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – Processo Licitatório Nº 036/2025, cujo objeto é a

aquisição do medicamento CANABIDIOL ISOLADO FARMAUSA 200MG/ML - FRASCO 30 ML, para atender a paciente oriunda do mandado judicial nº 5004790-33.2023.8.130313, que a empresa vencedora ofertante do melhor valor foi à empresa FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA – CNPJ 37.124.240/0001-08, ao valor global de R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais).Braúnas/MG, 11 de março de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:D348289C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Licitatório 013/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação da proposta de planejamento estratégico com a metodologia P.E.S., incluindo avaliação psicossocial e execução de programa de qualidade de vida dos cidadãos do município de Braúnas/MG. O serviço contempla estudo, concepção, pesquisa, produção, execução e assessoramento na implantação do sistema de planejamento estratégico e da sala de gestão, além do fornecimento de software para monitoramento de ações governamentais e capacitação de usuários. Informamos que a empresa vencedora do certame foi a empresa IPPEC - INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO, ESTRATEGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 32.592.216/0001-80 ao valor global de R\$75.949,92 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Braúnas, 11 de março de 2025.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:3B2F2864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 07/2025. Processo nº 018/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para Contratação via registro de preços de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e iluminação de médio e pequeno porte, para atender diversas Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 28/03/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:FCAB0832

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 06/2025. Processo nº 023/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em

epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de retífica, serviços mecânicos, funilaria, serviços de scanner, serviços elétricos sem scanner, serviços elétricos com scanner, serviço de torno, serviço de cronotacógrafo, serviço de manutenção de ar condicionado, serviço especializado em câmbio, serviço de molejo, serviço de bombas, bicos e bombas hidráulicas, serviço de tapeçaria, serviço de alinhamento e balanceamento, para manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e maquinários municipais, para atender à frota de veículos do Município de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 27/03/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:17C081C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2023

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Solange Aparecida Banoski. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D68A4699

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2023

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Clínica Multipsique Digital LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A64117F8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº416/2022

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Clínica Médica Leonilia Martins LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7F1821A3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2022

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Clinica de Multiespecialidade Arrais LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 127.440,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e quarenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2ECE4B9A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Marcella de Souza Melo - ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E7481825

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2023

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Marcella de Souza Melo - ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:92D0EF96

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2022

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: José Edir Guedes - ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:96AAF2CE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Noacco Serviços Médicos LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9019DB7E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Veritas Medicina Especializada LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9F78A14F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Hugo Henrique Ferreira e Silva. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5A890EBD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Vemos – Clínica de Olhos, Saúde e Bem Estar LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4BDCE701

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2022.

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Centro Clínico Neuro – Ortopédico de Unaf - ME Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A05B4539

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023.

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Clínica Médica Besckow LTDA Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D7DADD3A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº405/2022

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: R M Dias Serviços Médicos – ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:989ED30D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº257/2023.

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Isabella Almeida Serviços Médicos LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:00DECE11

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2023

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Poliana Carolina Santos Agostinho LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 633.400,00 (seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:812C5EC5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2023.

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Apar Medicina Integrada LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:86E43715

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº399/2022.

Processo Licitatório nº 353/2022. Empresa: Marcella de Souza Melo - ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2D0BCC75

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº122/2023.

Processo Licitatório nº 073/2023. Empresa: Terezinha Prisco Damasceno dos Santos. Objeto: Prestação de serviços de Consultoria para a Semec. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3383F00F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº394/2022

Processo Licitatório nº 357/2022. Empresa: Verão Comunicações LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Link de Internet, com 300 Mbps Download e 300 Mbps Upload. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025. Valor de R\$ 104.226,00 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B0DB7539

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº274/2023

Processo Licitatório nº 182/2023. Empresa: Web Rast LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Rastreamento Veicular Via Satélite. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 39.967,20 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:CA720406

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº264/2023.

Processo Licitatório nº 181/2023. Empresa: SYM Gestão e Soluções Inteligentes LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para, prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025. Valor de R\$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E0E565FA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2024

Processo Licitatório nº 006/2024. Empresa: Dhieyson Franklin Nunes Silva. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:42542F15

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2024.

Processo Licitatório nº 006/2024. Empresa: Josafá Pereira José dos Santos. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:24F0FDD4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2024.

Processo Licitatório nº 006/2024. Empresa: Mauro Soares Carneiro. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F5747ECC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº233/2023

Processo Licitatório nº 200/2023. Empresa: Thales Passos Ramos. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A48AC07E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº195/2023

Processo Licitatório nº 041/2023. Empresa: Pedro Moreira da Silva. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:EB05E905

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº194/2023

Processo Licitatório nº 041/2023. Empresa: Ednaldo Rodrigues de Oliveira. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:1309932C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº193/2023

Processo Licitatório nº 041/2023. Empresa: Jairo Cesar de Araújo. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3535C61D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº125/2021.

Processo Licitatório nº 015/2021. Empresa: Natal Alves D Abadia. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:1553B94F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2023.

Processo Licitatório nº 035/2023. Empresa: Peconick – Consultoria e Serviços LTDA. Contratação de Empresa Especializada Em Assessoria e Consultoria Em Projetos Técnicos, Convênios e Outros. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 176.260,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:750F94D9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2023

Processo Licitatório nº 036/2023. Empresa: Aplick – Assessoria e Consultoria Pública. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Assessoria e Consultoria Junto a Órgãos Convenientes e de Controle Em Brasília - DF. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0CD1D4E3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº427/2021.

Processo Licitatório nº 165/2021. Empresa: Inovve – Serviços e Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados na Área de Engenharia Elétrica, Visando a Elaboração de Auditorias e Laudos Técnicos Mediante a Conferência das Faturas de Energia Elétrica da Administração Direta e Indireta do Município. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BBC9D98D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº295/2023.

Processo Licitatório nº 220/2023. Empresa: Mondale Segurança e Climatização LTDA. Objeto: Contratação de empresa para instalação de ar condicionado. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025. Valor anual de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:42FB14F2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº247/2023

Processo Licitatório nº 149/2023. Empresa: Mondale Segurança e Climatização LTDA. Objeto: Serviços de instalação e manutenção de ar condicionado e outros. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025. Valor anual de R\$ 103.670,00 (cento e três mil, seiscentos e setenta reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C5918756

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº122/2024.

Processo Licitatório nº 020/2024. Empresa: Pamela Steicy Rodrigues da Costa. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Enfermeiro em regime de plantão. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 67.132,80 (sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9A0FFEF9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº211/2021

Processo Licitatório nº 043/2021. Empresa: Kênia Gonçalves da Silva. Objeto Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 58.693,20 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2D4EB367

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº214/2021.

Processo Licitatório nº 043/2021. Empresa: Ilda Lacerda Ferreira Silva. Objeto Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 67.132,80 (sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:92FCAE9A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº213/2021

Processo Licitatório nº 043/2021. Empresa: ALiny Elisabete Alves de Souza. Objeto Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 67.132,80 (sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:34B875A6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº207/2021

Processo Licitatório nº 043/2021. Empresa: Armanda Rodrigues Ferreira Cotrim. Objeto Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 67.132,80 (sessenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5F7829EA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº208/2021.

Processo Licitatório nº 043/2021. Empresa: Lusmer Maria Rocha Silva. Objeto Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:1FE86505

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº222/2021.

Processo Licitatório nº 043/2021. Empresa: Odália Francisca Neves. Objeto Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 30.969,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B4EFC738

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº206/2021

Processo Licitatório nº 043/2021. Empresa: Solange Alves dos Santos Ferreira. Objeto Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 30.969,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:09417C1D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº212/2021.

Processo Licitatório nº 043/2021. Empresa: Rozilene Rodrigues da Silva. Objeto Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 30.969,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DB22D21A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº203/2021.

Processo Licitatório nº 043/2021. Empresa: Helen Cristina Reis Gaspar. Objeto Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 30.969,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:FBC19F6E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº216/2021.

Processo Licitatório nº 043/2021. Empresa: Tássio Lúndson Mendes dos Santos. Objeto Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 45.542,76 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:AD8F3843

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2019

Processo Licitatório nº 311/2018. Empresa: Ricci Diários Publicações e Agenciamento LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Para Divulgação e Publicação No Diário Oficial da União. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 45.409,55 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4D18E509

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2023.

Processo Licitatório nº 021/2023. Lacador: Suzana Aparecida Ornelas Costa. Objeto: Locação de Imóvel, situado na Rua Paraná nº435, bairro Centro, para a instalação da Unidade de Acolhimento. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 22.651,92 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:FC18843D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2023.

Processo Licitatório nº 032/2023. Lacador: Higor Luciano Prado Fonseca. Objeto: Locação de Imóvel, situado à Rua Paraná, nº803 - Bairro Centro, para as instalações da Biblioteca Municipal. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 19.228,56 (dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:CCF4BFAC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2021

Processo Licitatório nº 022/2021. Lacador: Associação Atlético Banco do Brasil - AABB. Objeto: Locação de imóvel AABB (Associação Atlético do Banco do Brasil). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 13.213,56 (treze mil, duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:69F15029

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº223/2022.

Processo Licitatório nº 079/2022. Lacador: José Maria da Silva.
 Objeto: Locação de imóvel destinado as instalações do Acervo Documental. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 48.834,48 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F99A1FBC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –NONO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2016.

Processo Licitatório nº 040/2016. Lacador: Julieta Gaia Lopes.
 Objeto: Locação de Imóvel urbano, destinado as instalações da Secretaria Mun. de Obras Públicas. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor anual de R\$ 16.359,72 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2B6ED932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA
MUNICIPAL GABRIELA APARECIDA DE PAIVA
MACHADO, OCUPANTE DA FUNÇÃO PÚBLICA
TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO,
DENOMINADA CIRURGIÃO DENTISTA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 036/2025

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Gabriela Aparecida de Paiva Machado, ocupante da função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Cirurgião Dentista e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal GABRIELA APARECIDA DE PAIVA MACHADO, ocupante da função pública temporária de provimento efetivo, denominado “Cirurgião Dentista”, Nível TS 021 0A, a partir de **10/03/2025**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 11 de Março de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:57E6C2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO EXCLUSIVO PARA MES, EPPs e MEIs
LOCALIZADOS NA REGIÃO DE CABO VERDE - MG
PROCESSO Nº 042/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2025.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DA INTERFACE COMPLETA, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE DO SÍTIO ELETRÔNICO BEM COMO EMAILS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Cabo Verde torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta:13/03/2025 as 08.00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 18/03/2025 as 09.00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao1@caboverde.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 11/03/2025.

MARIA DE LOURDES MORAIS
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0042B50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO LEI Nº 01 / 2025

RESOLUÇÃO LEI Nº 01 / 2025

Altera o anexo da Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para nele incluir o Rito de Abertura das Reuniões da Câmara Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DOURADA/MG, por seu Presidente, vereador CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução altera o Anexo da Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para nele incluir o Rito de Abertura das Reuniões da Câmara Municipal.

Art. 2º O Anexo da Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024 passa a vigorar acrescido com o seguinte art. 73-A:

“Art. 73-A. Na declaração de abertura da sessão, o Presidente proferirá as seguintes palavras: 'Em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. § 1º A Bíblia Sagrada, a Constituição da República, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada deverão ficar durante todo o tempo da sessão, sobre a Mesa Diretora, à disposição de quem destes quiser fazer uso.

§ 2º Será realizada a oração do Pai Nosso, facultando-se a leitura de texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cachoeira Dourada – MG, 10 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA Presidente	ARNALDO JOSÉ DA SILVA Primeiro Secretário
--	---

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:7A5A0C6D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTOGRAFO PLC 82-2025**

“Concede a Revisão Geral Anual em 2025 aos servidores públicos, aposentados e pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei concede a revisão geral anual em 2025 correspondente a 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento), nos termos 37, X, da Carta Magna, bem como, assegurar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores frente à desvalorização da moeda em decorrência do processo inflacionário. Para tanto, propõe a concessão de 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento) de reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Cachoeira Dourada. Cabe ressaltar que aumento está acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Ele é usado para reajuste salarial de diversas categorias detrabalhadoresefoi de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) no acumulado de 2024. O reajuste também está acima da inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que fechou o ano de 2024 em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

§ 1º O percentual de reajuste previsto no caput, refere-se à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º A revisão geral de que trata esta Lei é extensivo aos conselheiros tutelares e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observada a cláusula de revogação contida no art. 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.

§ 3º Os servidores inativos e pensionistas que não se enquadrarem no disposto do §2º deste artigo aplicar-se-á o reajuste concedido pelo Governo Federal aos aposentados do Regime Geral de Previdência, na conformidade com o art. 83 e seguintes da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, do Secretário de Políticas de Previdência Social.

Art. 2º Esta Lei concede aumento a todos para **OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, excluindo-se a estes, os Agentes políticos formados pelo prefeito municipal, vice-prefeito e secretários municipais, os servidores públicos que desempenham suas funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, visto que, os mesmo possuem legislação própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, aprovado pela LEI Nº 1.330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 4º Os efeitos lei retroagiram a 1º de janeiro de 2025, sendo que o pagamento do retroativo ocorrerá de forma escalonada, dentro do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 10 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0AA41AB9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 01/2025**

Requerimento Nº 01/2025

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,

Ilustríssimos Edis.

O vereador que este REQUER, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a fim de providenciar o *envio dos arquivos da folha de pagamento dos servidores municipais, referentes os meses de Julho a Dezembro do ano de 2005.*

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento faz-se necessário para fins de fiscalização da atuação do Poder Executivo e para esclarecimentos de dúvidas por parte dos servidores públicos.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2025.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:6AE8B488

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 060, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

LEI COMPLEMENTAR 060, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Concede a Revisão Geral Anual em 2025 aos servidores públicos, aposentados e pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei concede a revisão geral anual em 2025 correspondente a 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento), nos termos 37, X, da Carta Magna, bem como, assegurar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores frente à desvalorização da moeda em decorrência do processo inflacionário. Para tanto, propõe a concessão de 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento) de reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Cachoeira Dourada. Cabe ressaltar que aumento está acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Ele é usado para reajuste salarial de diversas categorias detrabalhadoresefoi de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) no acumulado de 2024. O reajuste também está acima da inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

(IPCA), que fechou o ano de 2024 em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

§ 1º O percentual de reajuste previsto no caput, refere-se à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º A revisão geral de que trata esta Lei é extensivo aos conselheiros tutelares e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observada a cláusula de revogação contida no art. 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.

§ 3º Os servidores inativos e pensionistas que não se enquadrarem no disposto do §2º deste artigo aplicar-se-á o reajuste concedido pelo Governo Federal aos aposentados do Regime Geral de Previdência, na conformidade com o art. 83 e seguintes da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, do Secretário de Políticas de Previdência Social.

Art. 2º Esta Lei concede aumento a todos para **OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, excluindo-se a estes, os Agentes políticos formados pelo prefeito municipal, vice-prefeito e secretários municipais, os servidores públicos que desempenham suas funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, visto que, os mesmo possuem legislação própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, aprovado pela LEI Nº 1.330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 4º Os efeitos lei retroagiram a 1º de janeiro de 2025, sendo que o pagamento do retroativo ocorrerá de forma escalonada, dentro do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de março de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade

Código Identificador:6B1A0162

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 003/2025**

ERRATA DO EDITAL Nº 003/2025

Na publicação do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR ESCOLAR. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2025. Edição 3977. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ONDE SE LÊ:

5.4 - Ter concluído o ensino médio, o curso de Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia, para o cargo de Monitor Escolar.

LEIA-SE:

5.4 - Ter concluído o ensino médio e/ou o curso de Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia, para o cargo de Monitor Escolar.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade

Código Identificador:5E574C52

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO - SIMONE PAULINO**

**DECRETO S/Nº, DE
11 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
SIMONE PAULINO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11646;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal SIMONE PAULINO DA SILVA, matrícula nº 1171, lotado no Departamento Municipal de Educação - Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 a 08/06/2023, com o período de gozo a iniciar em 06 de MARÇO de 2025 e término em 04 de ABRIL de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 11 de março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues

Código Identificador:0CA94E43

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO - STEFANIA DE MENEZES**

**DECRETO S/Nº, DE
11 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
STEFANIA DE MENEZES CUSTÓDIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11758;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal STEFANIA DE MENEZES CUSTÓDIO, matrícula nº 653, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto - Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 23/08/2017 a 22/08/2022, com o período de gozo a iniciar em 14 de MARÇO de 2025 e término em 12 de MAIO de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 11 de março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:DD175079

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO - VALDO CEZAR**

DECRETO S/Nº, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11720;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS, matrícula nº **684**, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens - Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 a 18/04/2022, com o período de gozo a iniciar em 03 de MARÇO de 2025 e término em 31 de MAIO de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 11 de março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:82F4CA8D

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO - DÊNIS LUIZ DA SILVA**

**DECRETO S/Nº, DE
11 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DÊNIS LUIZ DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11760;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal DÊNIS LUIZ DA SILVA, matrícula nº **886**, lotado no Departamento de Cadastro Físico - Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 25/10/2015 a 24/10/2020, com o período de gozo a iniciar em 15 de MARÇO de 2025 e término em 14 de ABRIL de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 11 de março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:35ECE930

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO - ALEANDRO LOPES**

DECRETO S/Nº, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
ALEANDRO LOPES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11338;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ALEANDRO LOPES DA SILVA, matrícula nº **1087**, lotado na Unidade Mista de Saúde - Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 16/05/2018 a 15/05/2023, com o período de gozo a iniciar em 01 de MARÇO de 2025 e término em 30 de MARÇO de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 11 de março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:E509C5A4

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO - MARLENE RODRIGUES**

**DECRETO S/Nº, DE
11 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
MARLENE RODRIGUES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11676**;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARLENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº **1147**, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2024, com o período de gozo a iniciar em 03 de MARÇO de 2025 e término em 01 de ABRIL de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 11 de Março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:D2BC2122

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO DE LICENÇA PRÊMIO - MALTA LÚCIA DA SILVA**

DECRETO S/Nº, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
 MALTA LÚCIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11716;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **MALTA LÚCIA DOS SANTOS**, matrícula nº **205**, lotado no Departamento de Fazenda - Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de MARÇO de 2025 e término em 29 de ABRIL de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 11 de março de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:47A3E5B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
 PROCESSO Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Objeto: Credenciamento de pessoa física/Microempreendedor Individual (MEI) objetivando a contratação de serviços de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s), no município de CAJURI - MG.

Ratificação

A Prefeitura Municipal de Cajuri, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21, torna pública a **AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 -CRED 001/2025**, objetivando a objetivando a contratação de serviços de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s), no município de CAJURI - MG, mediante adesão às condições previstas neste Edital. . Celebre-se o respectivo contratos no valor global dos presentes dos contratos. Cajuri, 10 de fevereiro de 2025. Lucas Ladeira Cardoso - Prefeito Municipal.

59.410.728 FABIO JUNIO RODRIGUES VALENTE - CNPJ: 59.410.728/0001-34

Valor Total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)

59.541.513 PEDRO DA SILVA AZANHA - CNPJ: 59.541.513/0001-52
 Valor Total de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais)

MARCOS VINICIUS MIRANDA MAGALHAES VIEIRA - CNPJ: 20.031.150/0001-70
 Valor Total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)

CAJURI, 10 de Março de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0FF5BDCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CAMPANHA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
 PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
 EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 06/2025 - Dispensa eletrônica nº 06/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - CAMPANHA PREVI, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 05.892.181/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de sua Comissão de Contratação Direta nomeada pela portaria nº torna 04/2024, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso. A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do CAMPANHA PREVI <https://www.campanhaprevi.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

- Início do recebimento das Propostas: 09:00 do dia 12/03/2025
- Limite para recebimento das Propostas: 09:00 do dia 17/03/2025
- Início dos Lances: 09:01 do dia 17/03/2025
- Limite dos Lances: 16:01 do dia 17/03/2025

OBJETO - Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários e Software SAAS de auxílio, acompanhamento e tomadas de decisões, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021, Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, conforme especificações do objeto.

Campanha – MG, 11 de março de 2025.

FABRÍCIO MÁRCIO CESARINO CARNEIRO

Membro da Comissão de Contratação

JESUS SAMYR ARANTES ZORZI

Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:11A866B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00031/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. **Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - VALOR ESTIMADO R\$ 53.354,14** (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)– **dotação 2025: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001** **Data:** 25/03/2025 às 13:00 horas. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações site: **www.campanha.mg.gov.br** ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: **licitacampanha@gmail.com**.

Campanha/MG, 11 de março de 2025 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -

Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3C284253

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7870/2025**

**NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO CULTURAL**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.943 de 12 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural da Campanha, biênio 2025 – 2026, os seguintes membros:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Caio César Martins Pinto	Alana Cury Nascimento
Caio Márcio de Souza Ferreira	Alberto Ângelo de Araújo
Flávia Villamarim Tegen	Alfredo Jefferson de Oliveira
Herbert Francisco A. de Godói Custódio	Geraldo de Andrade Ribeiro Júnior
Liliane Aparecida Pereira Alves	Josiane de Paula Nunes
Luana Nogueira Matias	Márcia Lemes Pereira
Marcelo Cougo Figueiredo	Maria Thereza Gama Pires

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.548/2023.

Campanha, 11 de março de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:773E74CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 021/2025 – DISPENSA 021/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 021/2025 – Dispensa 021/2025. Objeto: Contratação de seguro total para os veículos nºs 226 e 227, componentes da frota municipal, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro de veículos. Contrato_021/2025/DL – Seguros Sura AS de CNPJ 33.065.699/0001-27, com valor total de R\$ 9.925,14 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). O presente instrumento terá vigência até 26/02/2026, contados a partir da data de sua assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:3E7FC5ED

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 017/2025 –
DISPENSA 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo 017/2025 – Dispensa 001/2025. Objeto: Constitui como objeto o planejamento de contratação a prestação de serviços e execução de obras/ manutenção de infraestrutura no âmbito do MUNICÍPIO pelo Consórcio – AMARP. Contratado: Contrato 027/2025/DL_ AMARP - Associação dos Municípios da Microrregião dos Municípios Alto do Rio Pardo, de CNPJ 17.415.571/0001-90, com valor total R\$ 306.570,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e setenta reais). Vigência: da data de sua assinatura até 31/12/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C4F98825

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG – Processo Licitatório nº 019/2025 – Inexigibilidade nº 008/2025 – HOMOLOGA/ RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões programadas no Veículo Ambulância Mercedes Benz – Modelo Sprinter, patrimônio de nº 188, para manter o veículo em perfeito estado de conservação, o que é fundamental devido à utilização em situações de emergência e transporte de pacientes em média e alta complexidade de comprometimento vital. Contratada: MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 31.715.616/0001-72. Valor plano de contratação de R\$ 11.623,92 (onze mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), para revisão programa de 160.000/ 180.000/ 200.000/ 220.000/ 240.000 Km.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Campestre/MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E7FA1CFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 81-
2024**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 81/2024 - Inexigibilidade Nº 23/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - GAM, EM PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN E B. Contratado: ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ/MF no 60.701.190/0001-04. Contrato nº. 178/2024. Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026. Data assinatura 06/02/2025. Valor Contrato: R\$ 50.950,00 (cinquenta mil, e novecentos, e cinqüenta reais). Contratado: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ/MF n. 00.000.000/0001-91. Contrato nº. 179/2024. Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026. Data assinatura 06/02/2025. Valor Contrato: R\$ 50.950,00 (cinquenta mil, e novecentos, e cinqüenta reais).

Campos Altos – MG, 11/03/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:0F25783E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS ALTOS EDITAL Nº 01/2023 - RESULTADO DE
APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS EDITAL Nº 01/2023
RESULTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
15432688	RANNIELLY CÂNDIDA TRINDADE	301 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF I - PREFEITO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	29/10/2001	APTO

Campos Altos, 11 de março de 2025

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:243880CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2025**

DECRETO Nº 126/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 12 de março de 2025 a Servidora **GLENDIA VALERIANO PAULINO**, inscrita no CPF: 115.***.276-**, filha de Geraldo Paulino e de Nelma Maria Correa Paulino para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA** na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 11 de março de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:B64912D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento da Proposta junto aos presentes autos do processo em epígrafe, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: COGNOSCERE - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, visando à Contratação de empresa com especialização pedagógica para prestação de serviços contínuos de consultoria e acompanhamento, incluindo visitas técnicas a escolas municipais e creches, com o objetivo de assessorar a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade/MG, em questões pedagógicas, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 10 de março de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FB8958EB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21, e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório em epígrafe, como vencedora a seguinte licitante: COGNOSCERE - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, com objetivo de Contratação de empresa com especialização pedagógica para prestação de serviços contínuos de consultoria e acompanhamento, incluindo visitas técnicas a escolas municipais e creches, com o objetivo de assessorar a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade/MG, em questões pedagógicas, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 10 de março de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CEB24F88

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG –
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2025, modalidade

Inexigibilidade Nº 002/2025, menor preço por item. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa COGNOSCERE CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa com especialização pedagógica para prestação de serviços contínuos de consultoria e acompanhamento, incluindo visitas técnicas a escolas municipais e creches, com o objetivo de assessorar a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade/MG. Valor: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Vigência: 10/03/2025 a 30/11/2025.

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de março de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:335BB4CD

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: MISAEL LOPES DE MELO FILHO, perfazendo um valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais) divididos em 12 parcelas de R\$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e maximização da captação de recursos via ICMS Esportivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Capitão Andrade-MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 11 de março de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:596EFDCE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: MISAEL LOPES DE MELO FILHO, visando a “Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e maximização da captação de recursos via ICMS Esportivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Capitão Andrade-MG”, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de março de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C4D8D2A9

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº013/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 002/2025, menor preço por item. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MISAEL LOPES DE MELO FILHO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e maximização da captação de recursos via ICMS Esportivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Capitão Andrade-MG. Valor: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 11 de março de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B7461CC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 188/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 01/04/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 01/04/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 11/03/2025 –

ERYCK CHRYSKYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:20A4AA90

**PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 187/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo 0 km, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Cultural **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 02/04/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 02/04/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 11/03/2025 –

ERYCK CHRYSKYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:307B8376

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE MARÇO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, MOTORISTA, PEDREIRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA** a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos básicos dos cargos abaixo indicados, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 29, de 27 de fevereiro de 2013, nos seguintes termos:

Para os cargos de Psicólogo, de Nutricionista, de Fisioterapeuta, de Fonoaudiólogo e de Assistente Social, os respectivos vencimentos básicos serão fixados em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e de Operador de Retroescavadeira, os respectivos vencimentos básicos serão fixados em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Para os cargos de Operador de Máquinas Agrícolas e de Operador de Máquina, os respectivos vencimentos básicos serão fixados em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Para o cargo de Operador de Máquina Motoniveladora, o vencimento básico será fixado no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Para o cargo de Motorista, o vencimento básico será fixado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Para o cargo de Pedreiro o vencimento básico será fixado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. Os vencimentos básicos indicados neste artigo, encontram-se transcritos no anexo único desta lei complementar.

Art. 2º As alterações dos vencimentos básicos indicados nesta lei complementar terão efeitos financeiros a partir da sua publicação, sem prejuízo dos direitos adquiridos e das vantagens já incorporadas aos proventos dos servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Carbonita MG 11 de março, de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:A6A7DC27

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA A SENHORA JÚNIA KARLA RIBEIRO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DOS FUNDOS MUNICIPAIS DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRA, PARA OS FINS QUE LHE COMPETIREM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **JÚNIA KARLA RIBEIRO**, inscrito CPF sob o nº ***.***6.476-0*, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para exercer as respectivas funções de:

Gestora do Fundo da Infância e do Adolescente (CNPJ: 31.700.061/0001-95), nos termos da Lei Municipal nº 828/2018, que alterou a Lei Municipal nº 736/2013, para atuação perante as instituições financeiras, instituições bancárias, e demais entes e órgãos que se fizerem necessários, sendo permitida a movimentação de recursos financeiros, em quaisquer das suas modalidades, nos termos da legislação em vigor;

Gestora do Fundo Municipal do Idoso (CNPJ: 49.041.646/0001-06), nos termos da Lei Municipal nº 651/2013, e suas respectivas alterações, para atuação perante as instituições financeiras, instituições bancárias, e demais entes e órgãos que se fizerem necessários, sendo permitida a movimentação de recursos, em quaisquer das suas modalidades, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

OBS: O CPF da servidora pública foi omitido nesta publicação em cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:9815C168

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 67.2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 29/2024 – Processo Licitatório nº. 67/2024 – Extrato da Homologação. **Objeto:** “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual EPI’s, equipamentos de proteção coletiva EPC’s, e uniformes destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Malu Confecoos De Roupas Ltda, Petter Uniformes Ltda, Infiniti Empreendimentos Ltda, Bh Soldas Equipamentos De Protecao Individual Ltda, Cirurgica Biomedica Ltda, Paranaseg Equipamentos E Suprimentos Industriais Ltda, Alg Brasil Comercio E Industria De Produtos Ltda, Pizani Equipamentos De Seguranca Ltda, Abex Supply Importacao E Exportacao Ltda, Ramon Cruz Nascimento, Quality Acessorios Ltda, Comercial J & C Comex Ltda, Impacto Industria E Comercio De Confecoos Ltda, Luzia Maria Aparecida Mendonca De Carvalho Ltda, R. De O. Santil Epi, Sm Seguranca Belo Horizonte

Ltda, Art Placas Comunicacao Visual Ltda, New Plastic Ltda, Total Seguranca Equipamentos De Protecao E Servicos Especializados Ltda, Agos B2g Comercial E Servicos Em Licitacoes Ltda, Ssvr Comercio Ltda, Route Ltda, Safe - Supply & It Suprimentos Ltda E Chasz Comercio, Solucoes E Representacoes Ltda. Data da Homologação: 11 de março de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:103604D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2854 /2024

“Dispõe sobre o interesse do município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II, da Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Carmo da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, especialmente:

CONSIDERANDO a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), regulamentada pela Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024, e suas atualizações, que estabelece as diretrizes para as ações do Centro de Serviços de Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual;

CONSIDERANDO que a ERAF visa à cooperação técnica na aquisição de medicamentos e insumos, por meio da disponibilização das Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) aos municípios, conforme o disposto no artigo 11 da Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as contratações públicas e o uso de Atas de Registro de Preços;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, a aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II, da Resolução SES/MG n.º 9.769, de 11 de outubro de 2024, com o objetivo de viabilizar a aquisição de medicamentos e insumos do CBAF, destinados ao combate às arboviroses e ao elenco estadual complementar.

Art. 2º Para cumprir o disposto no art. 1º, a Secretaria Municipal juntamente com o Departamento de Licitações, deverá adotar as providências necessárias, inclusive, documentais, para efetivação da adesão e participação do município na aquisição dos referidos medicamentos e insumos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata-MG, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0A964E54

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CONTRATADO: LUIS HENRIQUE URIAS CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.853.412/0001-07; objeto: É objeto do presente termo a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas em diversos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Saúde da Família – PSFs**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. Contrato 15/2025 PL Nº 071/2023 Credenciamento 002/2023 por período de 04 (Quatro) meses iniciando em 10/03/2025 e terminando em 09/07/2025 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos Programas de Saúde da Família – PSFs Valor: R\$ 45.000,00; data: 10/03/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:3EEE8E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 026/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para atender diversos setores municipais.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 35.638.331/0001-36, Valor Total: R\$ 2.089,00 (Dois mil e oitenta e nove reais).
- DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, CNPJ: 54.968.738/0001-76, Valor Total: R\$ 46.707,40 (Quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).
- MAXIMUS MULTISERVICE LTDA, CNPJ: 34.774.251/0001-45, Valor Total: R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais).
- MOEMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.134.867/0001-28, R\$ 1.306,00 (Um mil, trezentos e seis reais).
- NATURIA IND. E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 27.083.214/0001-25, Valor Total: R\$ 30.863,00 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais).
- THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR, CNPJ: 47.861.572/0001-29, R\$ 13.144,98 (Treze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
- WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43, Valor Total: R\$ 134,20 (Cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).
- RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ: 19.612.735/0001-02, Valor Total: R\$ 3.467,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de março de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3688C168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
010/2025**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos para Impressoras (Toner e Cartuchos/Refil) para o Município de Carmo de Minas.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.076.129/0001-26, Valor Total: R\$ 1.716,00 (Um mil, setecentos e dezesseis reais).
- CARTUCHO.COM.LTDA ME, CNPJ: 13.609.673/0001-95, Valor Total: R\$ 2.899,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).
- ENEAS MENDES RIBEIRO, CNPJ: 49.818.987/0001-45, Valor Total: R\$ 61.962,00 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais).
- MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ: 08.257.279/0001-03, R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).
- ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, CNPJ: 51.053.659/0001-47, Valor Total: R\$ 1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de março de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4CD9DA9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 008/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2025.

Tipo Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa gráfica, a fim de atender as necessidades do Setor de Serviços de Arrecadação, contratando empresa especializada para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU –Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025.

Limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:

Dia 17 de março de 2025 às 23:59hs

Métodos de envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

A integra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir:

www.carmodeminas.mg.gov.br/portal/editais/a ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br;

Mais informações pelo telefone (35) 3334-1200 – Setor de Licitações

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:63BEFDE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ALEXANDRE JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA 04025313618, inscrita no C.N.P.J. / MF sob o nº 47.121.185/0001-56

OBJETO: Inscrição de atletas do Município, da categoria sub 20, na competição 2º Taça Sul Mineira 2025 que será realizada na cidade de Itanhandu – MG, no decorrer do ano de 2025.

VIGÊNCIA: De 07 de março de 2025 até 06 de março de 2026.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 74, inciso I.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 10 de março de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D85227D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de produtos de limpeza para atender diversos setores municipais.

VIGÊNCIA DA ATA: De 11/03/2025 até 10/03/2026
FORNECEDOR(ES):

- BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 35.638.331/0001-36, Valor Total: R\$ 2.089,00 (Dois mil e oitenta e nove reais).
- DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, CNPJ: 54.968.738/0001-76, Valor Total: R\$ 46.707,40 (Quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).
- MAXIMUS MULTISERVICE LTDA, CNPJ: 34.774.251/0001-45, Valor Total: R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais).
- MOEMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.134.867/0001-28, R\$ 1.306,00 (Um mil, trezentos e seis reais).
- NATURIA IND. E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 27.083.214/0001-25, Valor Total: R\$ 30.863,00 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais).
- THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR, CNPJ: 47.861.572/0001-29, R\$ 13.144,98 (Treze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
- WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43, Valor Total: R\$ 134,20 (Cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).
- RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ: 19.612.735/0001-02, Valor Total: R\$ 3.467,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4230ECDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos para Impressoras (Toner e Cartuchos/Refil) para o Município de Carmo de Minas

VIGÊNCIA DA ATA: De 11/03/2025 até 10/03/2026
FORNECEDOR(ES):

- AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.076.129/0001-26, Valor Total: R\$ 1.716,00 (Um mil, setecentos e dezesseis reais).
- CARTUCHO.COM.LTDA ME, CNPJ: 13.609.673/0001-95, Valor Total: R\$ 2.899,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).
- ENEAS MENDES RIBEIRO, CNPJ: 49.818.987/0001-45, Valor Total: R\$ 61.962,00 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais).
- MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ: 08.257.279/0001-03, R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).
- ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, CNPJ: 51.053.659/0001-47, Valor Total: R\$ 1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:11A34E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade e fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Procedimento de Carona à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº. 10/2024 – Processo nº. 133/2024 – Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS, PARA A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE), ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.**

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 06.959.645/0001-32**, cujo o valor global é de R\$ 655.921,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte um reais), a ser pago em razão dos materiais adquiridos.

Carneirinho/MG, 11 de março de 2025.

WILLIAN MARTNS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:152CBD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025 - FUTURA E
EVENTUAL AQUISICAO DE FERRAMENTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 048/25 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/25 – REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 010/2025. Objeto: “Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Equipamentos E Ferramentas Para A Manutenção Das Atividades Da Administração Municipal”, sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 24 de MARÇO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Por Lote (ITEM)”, conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo – Sec. De Obras (35) 3541-5727 e pelo e-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 11 de MARÇO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:AF00D9FD

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS DE SEGURANÇA
DO TRABALHO NR-17 E NR-26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA n° 16/2025.** Objeto: “**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NR-17 E NR-26**”. O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até o dia 14/03/2025 às 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br nicolas.arantes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 11 de Março de 2025.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:62FEDFBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N° 093/2024 PROCESSO N° 211/2024**

Objeto: Aquisição de veículo tipo camioneta cabine dupla 4x4 diesel caracterizada de grande porte em atendimento ao Gabinete do Prefeito e Acessórias, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Empresa: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**
Valor : **R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**
Data da assinatura: 07/03/2025
Vigerá até **31/12/2025**
Catás Altas/MG, 11 de março de 2025

ELCIA ELENA DE PAULA
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7C7E5057

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 02/2025 AUTORIZAÇÃO**

Dispensa por Justificativa n° 02/2025

AUTORIZAÇÃO

Na conformidade, da Lei Federal n° 14.133/2021, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 02/2025, processo autuado n° 39/2025, visando a aquisição de insumos para diabetes através da Ata de Registro de Preços n° 70/2024, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R\$ 26.390,50 (Vinte e seis mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Catás Altas/MG, 11 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Carina Lúcia Soares Brant
Código Identificador:AD1EAC8B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N° 012/2025**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal n° 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

**Pregão Eletrônico SRP n° 012/2025
Processo Licitatório n° 024/2025**

OBJETO: registro de preços visando a aquisição de relógios eletrônicos de ponto e bobinas térmicas, compatíveis com o relógio eletrônico de ponto, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com as condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
Dixi Vext Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.	R\$8.400,00
Evo Sistemas Inteligentes Ltda.	R\$18.495,00

Valor Total: R\$26.895,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catás Altas/MG, 11 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:1BD800C7

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 733/2025**

DECRETO N° 733/2025

Dispõe sobre a exoneração de Ludmila Marques de Assis do cargo de Chefe de Departamento III.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada no dia 10 de março de 2025, o **SRA. LUDMILA MARQUES DE ASSIS** do cargo de Chefe de Departamento III, nomeado por meio do Decreto 676/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2CD9DD40

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 732/2025**

DECRETO Nº 732/2025

Dispõe sobre a exoneração de Leucimar Pires da Costa do cargo de Chefe de Departamento II.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado no dia 10 de março de 2025, o **SR. LEUCIMAR PIRES DA COSTA** do cargo de Chefe de Departamento II, nomeado por meio do Decreto 676/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 10 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:429CEADE

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 734/2025**

DECRETO Nº 734/2025

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 11 de março de 2025 **LEUCIMAR PIRES DA COSTA**, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de **CHEFE DE DEPARTAMENTO I**, para atuar junto à Secretaria Municipal Serviços Urbanos, Obras e Viação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 11 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C0C1226A

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 735/2025**

DECRETO Nº 735/2025

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 11 de março de 2025 **FLÁVIA ALVES MOURA**, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 11 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9A675C15

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 736/2025**

DECRETO Nº 736/2025

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 11 de março de 2025 **DEIVISON ROBERTO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de **CHEFE DE DEPARTAMENTO I**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Obras e Viação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 11 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2276D944

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 737/2025**

DECRETO Nº 737/2025

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 11 de março de 2025 **CLEMILSON PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de CHEFE DE DEPARTAMENTO III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 11 de março de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5E88497F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA 13 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

ATA DE ABERTURA 13 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

CRENCIADA(S): RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA
THIAGO DA SILVA JORGE

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 15 (quinze) horas do dia 10 de março de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 67/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 12/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA, THIAGO DA SILVA JORGE**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA, THIAGO DA SILVA JORGE**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 67/2024 – Inexigibilidade - Credenciamento 12/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA, THIAGO DA SILVA JORGE**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e

por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 10 de março 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:596C7428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 014 DISPENSA 005.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº014/2025 – Dispensa Eletrônica nº 005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de saúde e segurança do trabalho, incluindo assessoria, suporte, e treinamento, objetivando o atendimento á legislação trabalhista e previdenciária, acompanhamento de engenheiro de segurança do trabalho, conforme solicitação da secretaria municipal de administração e conforme disposto no art. 75, ii, da lei 14.133/2021. DATA DE ABERTURA: 17 de março de 2025 às 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 12 de Março de 2025.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:553A1DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 261/2024 - PRC
188/2024 - PE 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº188/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024**. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ARP Nº 261/2024, MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.836.495/0001-14**. Objeto do aditivo: Fica realinhado o valor do saldo do item 1, na ordem de R\$ 32.852,50 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), onde o valor unitário passa a ser de R\$ 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro na cláusula anterior, o respectivo item da Ata de Registro de Preços nº 261/2024, passa a ter o valor total (saldo atualizado) de R\$ 161.457,50

(cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais e cinquenta centavos).Cláudio, 11 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EC1D07C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 069/2025 - PE 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 069/2025, autuado em 05/03/2025, Pregão nº. 014/2025-Eletrônico. Objeto:Objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 28/03/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 11 de março de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6E5E6B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00025/2025

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00047/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00025/2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de realização de uma etapa da Liga Sul Mineira de Jiu – Jitsu na cidade de Conceição do Rio Verde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 17 de março de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:

Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:867EAB8C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00026/2025

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00048/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00026/2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de Empresa Prestação de serviço de controle de processos judiciais e administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 17 de março de 2025, às 09h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares

poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:

Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:2230BCB7

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025 - SRP

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00049/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de pneus novos, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Administração Municipal de Conceição do Rio Verde -MG, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 25 de março de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:

Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:4F6ED8DC

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2025 - SRP

Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00050/2025 – Pregão Eletrônico nº 00008/2025 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando a prestação de serviços na confecção e fornecimento de próteses dentárias (totais e parciais), conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas para o atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 26 de março de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaoadorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:

Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:9301916D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO PREFEITO E ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MINAS GERAIS, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação da empresa CONTAR ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA EIRELI-ME, nos termos do artigo 74, III da Lei 14.133/2021, no valor estimado total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais), que será executada sob a rubrica orçamentária 02.02.01.04.122.0003.2012 Manutenção das Ações da Secretaria –ELEMENTO/ITEM: 3.3.90.35.00 – Fonte 1500000000.

Cônego Marinho – MG, 24 de janeiro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito do Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador:322D9119

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2025**

Processo Administrativo de Compras nº. 004/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025
Objeto: Prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Técnica em Convênios
Contratada: EMPRESA CONTAR ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI - ME, CNPJ nº. 20.044.942/0001-89
Valor estimado: R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais)
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Assinatura: 24.01.2025.

Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2012. Manutenção das Ações da Secretaria, Elemento/Item 3.3.90.35.00, Fonte: 1500000000.

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador:8CFB6B4A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº.
019/2025**

Processo Administrativo de Compras nº. 018/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2024
Ata de Registro de Preços nº. 019/2025
Fornecedora: Mercado e Sacolão Coisas da Roça LTDA, CNPJ nº. 06.299.759/0001-01
Objeto do Termo Aditivo: Alteração dos valores registrados em razão da Concessão de revisão de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Valor estimado da ARP 019/2025: passará de R\$ 334.008,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, e oito reais) para R\$ 384.293,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais).
Vigência da ARP: 11/03/2025 a 10/03/2026

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador:382404B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025**

Processo Administrativo de Compras nº. 018/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2024
Ata de Registro de Preços nº. 019/2025
OBJETO: Registro de preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios visando atender todas as secretarias.

Fornecedora: Mercado e Sacolão Coisas da Roça LTDA, CNPJ nº. 06.299.759/0001-01

Valor da ARP 019/2025: R\$ 334.008,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, e oito reais).

Vigência da ARP: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 10/03/2025.

Publicado por:

Berenice Alves Barbosa

Código Identificador:9CF61A04

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO
LICITATÓRIO 0041/2024 – ADESÃO 0008/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0041/2024, que tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** – Inscrita no CNPJ nº 19.280.448/0001-34, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0026/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 01 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:A7D9B570

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO
0041/2024 – ADESÃO 0008/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0041/2024, que tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratado: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** – Inscrita no CNPJ nº 19.280.448/0001-34, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente, pelo respectivo preço de total do contrato de R\$ 125.159,88 (cento e vinte e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 01 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:707E568F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO
 LICITATÓRIO 0039/2024 – ADESÃO 0006/2024.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0039/2024, que tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023, CUJO O OBJETO É SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO INDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PUBLICAS DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAI-AMESP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada a empresa MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA – Inscrita no CNPJ nº 10.495.235/0001-55, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0024/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.**

Congonhal, MG, 01 de março de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D2EC74FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
 0022/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE
 PREÇOS N.º 003/2025.**

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0022/2025 - Pregão Eletrônico n.º 003/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **12/03/2025 – 09h00min.** Fim de Cadastramento das Propostas: **25/03/2025 – 09h00min.** Abertura das Propostas e análises: **25/03/2025 – 09h15min.** Fase de Disputa de Lances: **25/03/2025 – 09h30min.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
 Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B36FC2C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 5237/2025 DE 11 DE MARÇO DE
 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5237/2025, DE 11 DE MARÇO DE
 2025.**

Dispõe sobre a cessão de servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o Acordo de Cooperação a ser firmado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O servidor **MAURO DONIZETI CASSIMIRO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, fica cedido para o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, com a finalidade de apoiar a **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** desta cidade e comarca, no que diz respeito ao **SETOR DE TRÂNSITO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE CONQUISTA/MG**.

Artigo 2º - O presente termo tem vigência condicionada ao Acordo de Cooperação que será assinado entre o Município de Conquista/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, vigendo a partir do dia **01/01/2025 até 31/12/2028**, podendo ser prorrogado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8C06DAA0

**PROCURADORIA JURÍDICA
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 5238/2025 DE 11 DE MARÇO DE
 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5238/2025, DE 11 DE MARÇO DE
 2025.**

Dispõe sobre a cessão de servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o Acordo de Cooperação a ser firmado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - A servidora **CARINA APARECIDA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, fica cedida para o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, com a finalidade de apoiar a **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** desta cidade e comarca, no que diz respeito ao **SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE CONQUISTA/MG**.

Artigo 2º - O presente termo tem vigência condicionada ao Acordo de Cooperação que será assinado entre o Município de Conquista/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, vigendo a partir do dia **01/01/2025 até 31/12/2028**, podendo ser prorrogado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:61596534

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5239/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5239/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025..

Dispõe sobre a cessão de servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o Acordo de Cooperação a ser firmado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - A servidora **MARLY MOREIRA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **GARI**, fica cedida para o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, com a finalidade de apoiar a **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** desta cidade e comarca, no que diz respeito ao **SETOR DE LIMPEZA DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE CONQUISTA/MG**.

Artigo 2º - O presente termo tem vigência condicionada ao Acordo de Cooperação que será assinado entre o Município de Conquista/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, vigendo a partir do dia **01/01/2025 até 31/12/2028**, podendo ser prorrogado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7CE2FC9F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5240/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5240/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Nomeação de Comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão para avaliação de amostras de todos os Processos Licitatórios e Chamadas Públicas da

Agricultura Familiar referentes à Alimentação Escolar do Município de Conquista durante o ano de 2025, sendo:

I – Livia Paula Ferreira de Melo Borges

II – Patrícia Barbosa de Almeida

III – Sandra Pereira de Almeida

IV – Silvia Helena Tagliati

Artigo 2º - Compete a Comissão de Avaliação ora nomeada:

I – Examinar as marcas tendo por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas nos termos de referências, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, de forma que os mesmos ao serem utilizados nesta Municipalidade, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público e a comunidade escolar;

II – Após a avaliação caberá a Comissão fornecer ao Pregoeiro e sua equipe de apoio um Relatório comparecer definindo quanto as **APROVAÇÕES** ou **REPROVAÇÕES**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8E3D5A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos comunica o termo de credenciamento Nº **02/2025** realizado pela pessoa jurídica 53.389.700 FELIPE BARBOSA SILVA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MÚSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 11/03/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviço	Unidade	Valor Est.	Qtde.
3	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	serviço	3.666,88	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município: <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.

Coração de Jesus/MG, 11 de março de 2025

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Mariana Sampaio Batista

Código Identificador:C180250D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos comunica o termo de credenciamento Nº **03/2025** realizado pela pessoa jurídica 46.272.559 EDSON DUARTE PINHEIRO OLIVEIRA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MÚSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 11/03/2025.

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviço	Unidade	Valor Est.	Qtde.
3	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS.	serviço	3.666,88	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município: <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.

Coração de Jesus/MG, 11 de março de 2025

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Mariana Sampaio Batista

Código Identificador:567EC87B

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - SANTOS & ASSUNÇÃO LTDA PL 81/2024

Processo Licitatório nº 81/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 43/2024. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES / MG.** Menor preço por lote. **Vencedor: SANTOS & ASSUNCAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 05.563.260/0001-99.** Fica alterado o Item 1.2 da Ata de Registro de Preços, com o realinhamento de preço dos Itens 29, 31, 32, 33, 34, 98, 99, 100, 101, 102 e 103, encontrando-se amparo legal na lei 14.133/21 e na de Ata Registro de Preços do Pregão nº 43/2024, em sua Cláusula IV.

Coronel Xavier Chaves, 10 de março de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Welton Alexandre da Silva

Código Identificador:57B35281

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 32/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 32/2025, Pregão Eletrônico – 19/2025, do tipo **Menor Preço por Item.** Objeto **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com o objetivo de atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.** Limite de acolhimento das propostas: dia 24/03/2025 às 07h59min. **DISPUTA: 24/03/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.** O edital está disponível no site “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 11 de março de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:21BA4A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PL 27/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025, do tipo Maior Percentual de Desconto. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA INCLUSÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA LICITANTE NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE) POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023”.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato do processo supracitado.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –

Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 11 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Welton Alexandre da Silva

Código Identificador:51CB8D25

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 29, DE 11 DE MARÇO 2025 "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Municipal nº 772/98 e considerando as diretrizes estabelecidas na resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que regulamenta a composição paritária dos Conselhos de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta, respeitando-se a paridade de 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes profissionais da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo municipal, conforme segue:

I – Do Governo Municipal

- a) Jonathan Gabriel Bernardes
- b) Maria Aparecida de Matos Coimbra
- c) Reginaldo Saturnino Cardoso

II – Dos Profissionais da Saúde:

- a) Paula Augusta Alves (**Presidente**)
- b) Joan Charles de Castro Moraes
- c) Priscila Maria da Silva

III – Dos Usuários:

- a) Dalila Mara Silva
- b) Sheila Maria Pinto Souza
- c) Maria Emília Araújo Pereira
- d) Maria Amélia Carvalho
- e) Letícia Michelle Araújo Silva
- f) Fabiana Silva Alves Pereira

Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta será exercida por Paula Augusta Alves.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto terá duração de 03 (três) anos, iniciando-se na data da nomeação por este Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 61, de 02 de julho de 2013, em virtude das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B2962F0E

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 30, DE 11 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 796, de 02 de agosto de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 796/99, fica constituído pelos seguintes membros:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Titular:** Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia
- **Suplente:** Luanna Alves Faria Veloso

II) Representantes indicados pelo Prefeito:

- **Titular:** Sheila Aparecida Silva
- **Suplente:** Shirlei Aparecida C. Costa Ribeiro
- **Titular:** Mariana Coimbra Ferreira
- **Suplente:** Dorca Jesusane Rocha
- **Titular:** Carolina Teixeira Guimarães
- **Suplente:** Silvério Olair Costa
- **Titular:** Cassiano Pereira da Silva
- **Suplente:** Letícia Michelle Araújo Lilia

III) Representantes da Sociedade Civil:

1. Representante de Entidade de Atendimento à 3ª Idade:

- **Titular:** Maria Vera Lucia de Carvalho
- **Suplente:** Jose Maria de Carvalho

2. Representante do CONSEP:

- **Titular:** Francisco Augusto Ribeiro Junior
- **Suplente:** Delvani de Assis Rocha

3. Representante da Sociedade São Vicente de Paula (Vila Vicentina):

- **Titular:** Jussara Elias Pereira Rocha
- **Suplente:** Antônio Emilio de Carvalho

4. Representante da Associação das Igrejas Evangélicas:

- **Titular:** Gelson dos Santos Marins
- **Suplente:** Rita Luiza Ferreira Santos

5. Representante das Escolas Municipais e Estaduais do Município:

- **Titular:** Irlene Maria de Carvalho
- **Suplente:** Nayara Tassia de Melo Mendonça

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá sua Diretoria Executiva, nos termos do seu Regimento Interno, conforme preceitua a Lei Municipal nº 796/99.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os respectivos suplentes exercerão o mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do art.7º da Lei Municipal nº 796/99.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:377EAC0C

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 31, DE 11 DE MARÇO DE 2025 DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DA CRECHE MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras de reforma e manutenção nas instalações da Creche Municipal de Córrego Danta, visando garantir a segurança e o bem-estar das crianças, servidores e demais usuários do espaço;

CONSIDERANDO que tais melhorias são essenciais para a continuidade dos serviços educacionais com qualidade e adequação às normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento da Creche Municipal Tia Loló de Córrego Danta, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025 para a realização das referidas obras de reforma e manutenção.

Art. 2º Durante o período de fechamento, os servidores lotados na creche deverão observar as determinações da Secretaria Municipal de Educação quanto à sua alocação temporária em outras atividades ou setores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:BFCCD8BD

ASSESSORIA JURIDICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 58/2025, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 26/2025, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para contratação de **02 (dois) estagiário em Nível Superior na área do DIREITO**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, com fundamento jurídico na Lei Municipal nº 1.270/2017.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público e nem vínculo empregatício.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo para Estagiários.

1.2. O estágio será desenvolvido no âmbito do Foro da Comarca de Luz e tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.3. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Córrego Danta.

1.4. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação de seu resultado, prorrogável por igual período.

1.5. A duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

1.6. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de no máximo 30 horas semanais.

1.7. Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes hipóteses:

I - por reprovação do estudante;

II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;

III - pela transferência do estagiário para outro curso;

IV - a pedido do estagiário;

V - pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

VI - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

VII - pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderá se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Superior Pública ou Privada, do 3º ao 8º período do Curso de Direito.

b) possuir idade igual ou superior a 17 (dezessete) anos.

c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.

3. DA VAGA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2. O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. O estagiário do Curso de Direito receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa estudo mensal, sem qualquer desconto, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com base no art. 10, da Lei Municipal nº 1.270/2017.

5. DAS VAGAS

5.1. Será disponibilizada 02 (duas) vaga de estágio para o Foro da Comarca de Luz, ficando instituído cadastro de reserva no caso de surgimento de mais uma nova vaga.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato deverá realizar sua inscrição através do preenchimento de ficha própria e específica que poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Córrego Danta <https://www.corregodanta.mg.gov.br/>, no período de 12/03/2025 a 19/03/2025 ou, pessoalmente, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Córrego Danta que atenderá essa finalidade no horário de 7 as 11h.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu Anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, informando dados pessoais como nome completo, data de nascimento, número do RG e do CPF, endereço, contato telefônico e semestre que está matriculado no curso de Direito.

6.6. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7. Após efetivar, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará por meio de Prova Objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada no dia 30/03/2025, às 08h, com duração de 03 (três) horas, devendo o candidato estar no local 30 minutos de antecedência.

7.2. A prova será realizada na Escola Municipal Padre João Evangelista, situada na Rua Paulino Azevedo, nº 111, bairro Rosário, cidade de Córrego Danta.

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme item deste Edital.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identidade original, bem como do comprovante de inscrição. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.

7.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.8. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área - escolaridade, RG e assinatura) no cartão-resposta que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

7.9. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2. Cada questão da prova terá o valor equivalente a 01 (um) ponto, perfazendo o total de 30 (trinta) pontos.
- 8.3. Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 15 (quinze) pontos.
- 8.4. A prova conterà 05 (cinco) questões sobre Direito Constitucional; 05 (cinco) questões sobre Direito Penal; 05 (cinco) questões sobre Direito Civil; 05 (cinco) questões sobre Direito Administrativo; 05 (cinco) questões sobre Direito Processual Penal e 05 (cinco) questões sobre Direito Processual Civil.
- 8.5. Cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta, tendo uma única correta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:
- a) possuir maior idade.
 - b) estiver mais avançado no período do curso de Direito.
 - c) obtiver maior nota em Direito Constitucional.
 - d) obtiver maior nota em Direito Civil.
 - e) obtiver maior nota em Direito Processual Civil.
 - f) obtiver maior nota em Direito Penal.
 - g) obtiver maior nota em Direito Processual Penal.
 - h) obtiver maior nota em Direito Administrativo.

11. HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado:
- I - no Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico mantido pela Associação Mineira de Município-AMM);
 - II - no portal da Prefeitura Municipal de Córrego Danta na internet (<https://www.corregodanta.mg.gov.br/>);
 - III - mediante afixação no saguão do prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiário e homologado o resultado final, será firmado Termo de Compromisso de Estágio.
- 12.2 - O candidato aprovado e classificado será contratado para a vaga, de acordo com a ordem de classificação, e exercerá o estágio junto ao Foro da Comarca de Luz.
- 12.3 - O estagiário não fará jus a nenhum outro valor, sendo-lhe devido apenas aquele descrito no item 4.1, II deste edital (Lei Municipal nº 1.270/2017, art. 4º, III), com eventuais atualizações.
- 12.4 - Na ocasião da contratação será exigida do candidato a apresentação de:
- a) Cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, uma foto 3x4, juntamente com a declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito;
 - b) dados bancários para pagamento da bolsa-estágio.
 - c) outros documentos necessários a critério do Setor de RH da Prefeitura Municipal.

12.5 - Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Córrego Danta.
- 13.2 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 13.3 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
- 13.4 - Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo via Protocolo Geral do Município, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
- 13.5 - O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da prova objetiva.
- 13.6 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo para Estagiários, nomeada pela Portaria nº 58/2025.
- 13.7 - Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas pelo telefone (37) 3424 - 1010 e pelo e-mail processoseletivo@corregodanta.mg.gov.br
- 13.8 - O candidato declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste Edital, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 13.9 - É vedada a participação de parentes até a terceira linha, por consanguinidade ou por afinidade, dos membros da Comissão Especial Organizadora neste certame.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de Março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PSS

GUSTAVO LUIS MARTINS GARCIA

Presidente da Comissão

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO

Membro da Comissão

JORGE RICARDO CRESCÊNCIO PEREIRA

Membro da Comissão

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO PENAL:

PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL

TÍTULO I

DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL

TÍTULO II

DO CRIME

TÍTULO III

DA IMPUTABILIDADE PENAL
 TÍTULO IV
 DO CONCURSO DE PESSOAS
 TÍTULO V
 DAS PENAS
 CAPÍTULO I
 DAS ESPÉCIES DE PENA
 CAPÍTULO II
 DA COMINAÇÃO DAS PENAS
 CAPÍTULO III
 DA APLICAÇÃO DA PENA
 CAPÍTULO IV
 DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA
 CAPÍTULO V
 DO LIVRAMENTO CONDICIONAL
 CAPÍTULO VI
 DOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO
 CAPÍTULO VII
 DA REABILITAÇÃO
 TÍTULO VI
 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA
 TÍTULO VII
 DA AÇÃO PENAL
 TÍTULO VIII
 DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Constituição: Conceito e Classificações
 Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo;
 Constituição: sentidos sociológico, político e jurídico, conforme Lassale, Karl Schmitt e Kelsen;
 Constitucionalismo Brasileiro;
 Controle de constitucionalidade: vícios de inconstitucionalidade; formas e sistema de controle de constitucionalidade; ADI, ADC, ADI por omissão, ADI interventiva e ADPF;
 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
 TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4º)
 TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (arts. 5º a 17)
 TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO (arts. 18 a 43)
 TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES (arts. 44 a 135)
 TÍTULO V - DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS (arts. 136 a 144)
 TÍTULO VI - DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO (arts. 145 a 169)
 TÍTULO VII - DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA (arts. 170 a 192)
 TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL (arts. 193 a 232)

DIREITO CIVIL:

PARTE GERAL I:

Parte Geral do Código Civil. Direito Civil: conceito, origens e fontes. Das pessoas. Pessoa natural e pessoa jurídica. Domicílio. Direitos da Personalidade. Objeto da relação jurídica: bens e noção de patrimônio. Dos bens. Classificação dos bens: bens considerados em si mesmos, bens reciprocamente considerados. Bens públicos e bens particulares; bens no comércio e fora dele. Bem de família. Direitos registráveis e direitos não registráveis. Registro de bens móveis e de bens imóveis.

PARTE GERAL II:

Fatos e atos jurídicos. Classificação dos atos jurídicos. Distinção entre ato jurídico em sentido estrito e negócio jurídico. Teoria do negócio Jurídico: planos da existência, da validade e da eficácia. Defeitos da vontade na formação dos negócios jurídicos. A incongruência entre a vontade e a sua manifestação: erro ou ignorância, dolo, coação e estado de perigo. O fim ilícito desvirtua o ato: lesão, simulação, fraude contra credores. Elementos acidentais do negócio jurídico: condição, termo e encargo. O sistema das nulidades: atos nulos e atos anuláveis. Nulidade e inexistência. Atos ilícitos e a distribuição equitativa dos prejuízos. Prescrição e decadência.

OBRIGAÇÕES:

Teoria Geral das Obrigações. Obrigações: noção, fontes, espécies, estrutura e função.

Distinção entre obrigação, dever em geral, ônus e estado de sujeição. Modalidades das obrigações. Cumprimento e não cumprimento das obrigações. Cláusula penal. Transmissão das obrigações. Efeitos das obrigações. Execução das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e outros modos indiretos de extinção obrigacional. Cessão de crédito. Garantia Geral das Obrigações: meios de conservação da garantia patrimonial; astreintes; fiança; privilégios; penhor e hipoteca. Liquidação das obrigações. Concurso de credores. Responsabilidade contratual. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Culpa e risco: responsabilidade civil subjetiva e responsabilidade civil objetiva. Atos causadores de dano não considerados ilícitos: a legítima defesa, o abuso do direito. Responsabilidade por ato ou fato de outrem.

CONTRATOS:

Teoria Geral dos contratos: conceito, caracterização, princípios, origem e evolução atual. Formação contratual. Espécies contratuais tradicionais e as modernas figuras de contratos civis. Dos contratos em espécie: obrigações por declaração unilateral da vontade - títulos ao portador e promessa de recompensa; obrigações por atos ilícitos; arras, estipulações em favor de terceiros, vícios redibitórios, evicção; enriquecimento sem causa; contrato preliminar e contrato de adesão; contratos atípicos e contratos inominados; contrato fiduciário, mediação e contratos coligados. Tendências atuais do direito contratual.

DIREITOS REAIS:

Direito das coisas: conceito, classificação e conteúdo. Distinção entre direito real e direito obrigacional. Direitos reais: características, conceito, objeto, constituição e classificação. Posse: origem, conceito, natureza jurídica, teorias e evolução histórica. Modos de aquisição e perda da posse. Classificação da posse. Proteção possessória. Usucapião. Efeitos. Da Propriedade: noções, evolução, natureza jurídica, fundamento, evolução histórica. Função social, restrições legais e limitações voluntárias. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Registro de Imóveis. Aquisição e perda da propriedade móvel. Restrições ao direito de propriedade. Direitos de vizinhança. Do condomínio. Incorporações. Propriedade resolúvel. Propriedade móvel. Noções de direitos autorais. Direitos reais sobre coisas alheias: aspectos gerais. Direitos reais de garantia: penhor, anticrese e hipoteca. Direitos reais de gozo: enfiteuse, servidões, usufruto, uso, habilitação, rendas constituídas sobre imóveis. Direito real de aquisição: compromisso irrevogável de venda de imóveis, direito de superfície. Direitos reais de garantia: penhor, hipoteca, alienação fiduciária e anticrese.

FAMÍLIA:

Direito de Família: noções, origem e evolução. A família e a sociedade. Especificidades das relações familiares, ou de afeto. A família na Constituição de 1988. Famílias monoparentais. Eixo matrimonial: casamento, habilitação, celebração, impedimentos, provas, nulidade e anulação, e efeitos. Regime de bens. Dissolução da sociedade conjugal e divórcio. Eixo concubinário: união estável, histórico e evolução, visão atual, regulamentação e legislação projetada. Eixo parental: parentesco, filiação legítima e ilegítima, reconhecimento de filhos, alimentos, adoção. Eixo assistencial: pátrio poder, tutela e curatela. Ausência.

SUCCESSÕES:

Direito das Sucessões: conceito, fundamentos e evolução histórica. Sucessão em geral. Abertura da sucessão legítima e testamentária. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Herança jacente. Exclusão da sucessão. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Direito de representação. Sucessão testamentária ativa e passiva. Herdeiros necessários. Formas ordinárias e especiais de testamento. Disposições testamentárias e sua redução. Legados. Direito de acrescer entre os herdeiros e legatários. Substituição e fideicomisso. Deserdação. Testamenteiro. Partilha e inventário. Arrolamento.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1 PRINCÍPIOS DO PROCESSO.

- 1.1 Princípio do Devido Processo Legal.
- 1.2 Princípios do Contraditório, da Ampla Defesa e do Juiz Natural.

2 JURISDIÇÃO.

3 AÇÃO.

- 3.1 Condições da Ação.
- 3.2 Classificação.

4 PROCEDIMENTO COMUM.

- 4.1 Petição inicial: Requisitos. Emenda. Alteração. Pedido.
 - 4.2 Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido.
 - 4.3. Espécies de defesa: Contestação. Reconvenção. Exceções.
 - 4.4 Revelia.
 - 4.5 Julgamento conforme o estado do processo.
 - 4.6 Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito.
 - 4.7 Saneamento do processo.
 - 4.8. Extinção do processo. Recursos cabíveis nesta fase.
- 5 ATOS JUDICIAIS.**
- 5.1 Despachos, Decisões Interlocutórias e Sentenças.
- 6 RECURSOS.**
- 6.1 Apelação. Agravo. Embargos de Declaração.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- 1 PRINCÍPIOS PROCESSUAIS.
- 2 PERSECUÇÃO PENAL
 - 2.1 Conceito
 - 2.2 Objeto
- 3 NOTÍCIA DO CRIME
 - 3.1 Conceito
 - 3.2 Classificação
- 4 AÇÃO PENAL
 - 4.1 Pública e Privada
- 5 JURISDIÇÃO PENAL
- 6 COMPETÊNCIA
- 7 PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
 - 7.1 Conceito
 - 7.2 Condições da ação
- 8 PRISÃO, MEDIDAS CAUTELARES E LIBERDADE PROVISÓRIA.
 - 8.1 Noção.
 - 8.2 Princípios.
 - 8.3 Prisão em Flagrante.
 - 8.4 Prisão Preventiva.
 - 8.5 Prisão Temporária.
 - 8.6 Noção e Princípios relativos à Liberdade Provisória.
 - 8.7 A Liberdade Provisória vinculada sem Fiança.
 - 8.8 A Liberdade Provisória vinculada com Fiança.
 - 8.9 A Liberdade Provisória não vinculada e sem Fiança.
 - 8.10 O Relaxamento da Prisão Ilegal.
 - 8.11 A nova sistemática da Prisão Preventiva, da Liberdade Provisória e da Fiança (Lei nº 12.403/11).
 - 8.12 As Medidas Cautelares introduzidas no Processo Penal pela Lei nº 12.403/11 e pela Lei nº 13.964/2019.
- 9 SENTENÇA.
 - 9.1 Noção.
 - 9.2 Princípios.
 - 9.3 Requisitos da Sentença.
 - 9.4 Despacho de Mero Expediente.
 - 9.5 Decisão Interlocutória.
 - 9.6 Sentença Condenatória.
 - 9.7 Sentença Absolutória Própria e Sentença Absolutória Imprópria. Emendatio Libelli. Mutatio Libelli.
 - 9.8 Intimação da Sentença.
- 10 RECURSOS.
 - 10.1 Noção.
 - 10.2 Princípios.
 - 10.3 Fundamentos dos Recursos.
 - 10.4. Natureza Jurídica dos Recursos (Teorias).
 - 10.5 Pressupostos Recursais (Pressupostos Objetivos e Pressupostos Subjetivos).
 - 10.6 Efeitos dos Recursos.
 - 10.7 Prazos de Interposição dos Recursos no Processo Penal (Regras de Contagem dos Prazos).
 - 10.8 Espécies recursais: Recurso em Sentido Estrito. Apelação. Embargos Declaratórios. Embargos de Nulidade. Embargos Infringentes. Carta Testemunhável. Correição Parcial. Agravo em Execução.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

- 1 DIREITO ADMINISTRATIVO: origem, conceito, fontes.
- 2 REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO.
- 3 PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 4 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: administração direta e indireta.
- 5 PODERES ADMINISTRATIVOS.
- 6 AGENTES PÚBLICOS. DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.
- 7 ATOS ADMINISTRATIVOS.
- 8 LICITAÇÃO PÚBLICA.
- 9 SERVIÇOS PÚBLICOS: concessões, permissões e autorizações.
- 10 PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS.
- 11 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
- 12 INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2D68D375

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 63, DE 11 DE MARÇO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

Carina Fernanda Lopes de Araújo, 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 12 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de março de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EBAF8802

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 004/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas no setor de assistência social do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da fase de lances: DIA: 25/03/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 11 de março de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
 Setor de Licitações

Publicado por:
 Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:98ECAF27

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, QUE TEM COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Nova data da sessão pública: **24 de março de 2025 às 08:30h**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 11 de março de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:30BA7245

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

ADMINISTRAÇÃO

**ATA DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL 003/2025
MONITOR ENSINO ESPECIAL**

Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30min, na sala do Departamento Pessoal, situado à Rua Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, Município de Cristiano Otoni, reuniram-se a Secretária Municipal de Educação, Sra. Sulliany Fernandes Castro e a Chefe Interina de Serviços de Recursos Humanos, Sra. Sandra Cristina de Gouveia Fonseca, para divulgação do resultado definitivo referente ao Edital 003/2025. Após prazo estipulado para entrega da documentação, constatou-se que houve o comparecimento de 22 (vinte e dois) candidatos para apresentação de documentação ao cargo oferecido de **Monitor de Ensino Especial**. Assim sendo, foram considerados aptos, por ordem de classificação os seguintes candidatos: 1ª) Andreza Geize Dos Santos Costa Fidelis com 37 pontos; 2ª) Zenaide Maria Dutra da Silva com 15 pontos; 3ª) Simone de Araújo L. Nogueira com 09 pontos; 4ª) Maria Helena Cáceres Pereira com 06 pontos; 5ª) Karla Silvânia Costa com 06 pontos; 6ª) Luciene Rodrigues Maria Pimenta com 06 pontos; 7ª) Fabiana da Silva Dutra com 05 pontos; 8ª) Ronilda Aparecida da Silva com 05 pontos; 9ª) Jaqueline Cristina da S. Barbosa com 01 ponto; 10ª) Nadir Lopes Nogueira com 01 ponto; 11ª) Conceição Aparecida Pereira com 01 ponto; 12ª) Roseli Canella Nunes habilitada; 13ª) Eliton Bras Ferreira habilitado; 14ª) Lizandra Soares de Moura habilitada. Todos estes candidatos apresentaram toda a documentação exigida no Edital 003/2025. Os candidatos a seguir foram desclassificados por não apresentarem todos os documentos exigidos: Gislene Souza Ávila Lima, Darli de Fátima Florinda de Oliveira, Cecília Cândida de Faria, Cleonice Aparecida Soares Nascimento, Adriana Cândida de Oliveira Ferreira, Andreia Aparecida Cândida de Oliveira Alves, Wilsa Cássia Vieira Caetano, Andreia Aparecida Vieira. Não havendo mais nada a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata Definitiva para todos os fins de direito Cristiano Otoni, 11 de Março de 2025.

SANDRA CRISTINA DE GOUVEIA FONSECA

Chefe Interina de Serviços de RH

SULLIANY FERNANDES CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:48D58DC7

ADMINISTRAÇÃO

**ATA DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL 003/2025
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**

Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30min, na sala do Departamento Pessoal, situado à Rua Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, Município de Cristiano Otoni, reuniram-se a Secretária Municipal de Educação, Sra. Sulliany Fernandes Castro e a Chefe Interina de Serviços de Recursos Humanos, Sra. Sandra Cristina de Gouveia Fonseca, para divulgação do resultado definitivo referente ao Edital 003/2025. Após prazo estipulado para entrega da documentação, constatou-se que houve o comparecimento de 14 (quatorze) candidatos para apresentação de documentação ao cargo oferecido de **Professor de Educação Básica**. Assim sendo, foram considerados aptos, por ordem de classificação os seguintes candidatos: 1ª) Sônia Maria Pacheco Pereira com 09 pontos; 2ª) Efigênia Maria Barbosa com 07 pontos; 3ª) Juliana Ainoã Fernandes com 05 pontos; 4ª) Valéria Carolina Ferreira Fernandes com 05 pontos; 5ª) Karla Silvânia Costa com 04 pontos; 6ª) Zenaide Maria Dutra da Silva com 03 pontos; 7ª) Maria Eliane Franco de Rezende com 03 pontos; 8ª) Maria Helena Cáceres Pereira com 03 pontos; 9ª) Luciene Rodrigues Maria Pimenta com 02 ponto; 10ª) Suzana Rosária de Carvalho habilitada; 11ª) Eliton Bras Ferreira habilitada; 12ª) Lizandra Soares de Moura habilitada;. Todos estes candidatos apresentaram toda a documentação exigida no Edital 003/2025. Os candidatos a seguir foram desclassificados por não apresentarem todos os documentos exigidos: Luciene Aparecida Moreira Vieira, Wilsa Cássia Vieira Caetano,. Não havendo mais nada a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata Definitiva para todos os fins de direito Cristiano Otoni, 11 de Março de 2025.

SANDRA CRISTINA DE GOUVEIA FONSECA

Chefe Interina de Serviços de RH

SULLIANY FERNANDES CASTRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:FEF080C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, autorizado pelo PL Nº 11/2025, objetivando a contratação de empresa, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de papelaria e escritório em atendimento às Secretarias Municipais. Dia 25/03/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br na plataforma <https://cristianootoni.licitapp.com.br/>.

Cristiano Otoni, 10/03/2025

HARLON SORDI DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:4B443E07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 067/24**

Cont. empresa p/ prestação serv de fornecimento ponto de acesso à internet 24 horas, através de fibra óptica compartilhada, homologada pela Anatel, sem limite de tráfego, suporte técnico gratuito, velocidade de no mínimo 300 MBPS, para atender às necessidades Mun Curvelo-MG. Exclusivo para ME/EPP'S/Equiparadas. Sessão dia **27/03/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 11/03/2025. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:6ECC60EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/03/25	62.525-6 - Fundeb	R\$ 577.253,11
11/03/25	55.203-8 – PNAE	R\$ 84.305,75

Curvelo, 11 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:39C2D514

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.512, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

ALTERA A PORTARIA Nº 13.195, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE “CRIA COMISSÕES PARA REALIZAÇÃO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DO EXERCÍCIO DE 2024, E NOMEIA MEMBROS.”

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 13.195, de 12 de dezembro de 2024, que criou Comissões para realização dos inventários físicos e financeiros do exercício de 2024 e nomeou seus respectivos membros;

Considerando o Memorando nº 39/2025/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 13.195, de 12 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – (...)

a) Vitor Augusto de Assis Barcelos, CPF nº 117.xxx.xxx-03;”

Art. 2º Alterar a alínea “a”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 13.195, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV – (...)

a) Gustavo Joseph Ribeiro Soares, CPF nº 140.xxx.xxx-61;”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:53D4AAC2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.513, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

EXONERA, A PEDIDO, DANILA DA SILVA MEDEIROS, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 187/2025/ADM/RH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Danila da Silva Medeiros, com inscrição no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-45, do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG.03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Curvelo, 11 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D934364E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.514, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

ALTERA A PORTARIA Nº 12.712, DE 17 DE ABRIL DE 2024, QUE “NOMEIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO.”

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 1/2025/COMDESP/DPU/SPOG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 1º da Portaria nº 12.712, de 17 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

II – (...)

a) titular: Jefferson Pereira da Silva;

b) suplente: Vitor Augusto Assis Barcelos;”

Art. 2º Alterar as alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 1º da Portaria nº 12.712, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III – (...)

a) titular: Aline Alves Esteves;

b) suplente: Alice Pinheiro Assis;”

Art. 3º Alterar a alínea “a” do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 12.712, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

IV – (...)

a) titular: André Alves Ribeiro;”

Art. 4º Alterar as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 1º da Portaria nº 12.712, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

V – (...)

a) titular: Anne Jennifer Silva Smith Xavier;

b) suplente: Humberto Pinto Silva.”

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:605A0DB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.148, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

ALTERA O DECRETO Nº 6.143, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE “INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 6.143, de 27 de fevereiro de 2025, que inclui fonte de recursos e abre crédito adicional suplementar;

Considerando o Termo de Remessa nº 669/2025/SAF, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Alterar o art. 2º do Decreto nº 6.143, de 27 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESFs/EBSs

3.1.90.04.00 736 Contratação por Tempo Determinado R\$47.326,59

2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$26.924,64

2.659.026.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R\$20.401,95

3.1.90.11.00 737 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$22.935,44

2.659.026.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R\$22.935,44

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental

3.1.90.04.00 850 Contratação por Tempo Determinado R\$27.844,70

2.659.028.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de recursos financeiros para custeio da manutenção dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) R\$27.844,70

10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento

3.1.90.04.00 897 Contratação por Tempo Determinado R\$36.973,14

2.706.000.0000 Transferência Especial da União R\$36.973,14

TOTAL: R\$135.079,87”

Art. 2º Alterar o art. 3º do Decreto nº 6.143, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$135.079,87.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 11 de março de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B79B6DC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.311, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 174, de 9 de novembro de 2022, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 174, de 9 de novembro de 2022 passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022		
SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE VAGAS
PC I	Diretor Geral	1 (um)
PC II	Procurador Geral	1 (um)
PC III	Chefe de Gabinete	1 (um)
PC IX	Assessor de Comunicação	1 (um)
PC X	Assessor de Apoio Parlamentar	13 (treze)
PC XI	Assessor Parlamentar	5 (cinco)
PC XII	Assessor de Secretaria	9 (nove)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de março de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0659A26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 141/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 058/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em transporte com seguro na modalidade “multiriscos” de sete obras do acervo museológico do Museu do Diamante. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 26/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/03/2025, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 11 de março de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
 Pregoeira Municipal.

Publicado por:
 Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:1154F028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021
Servidor(a): C.B. - Cargo: Fiscal de Obras - Matrícula nº 9901485-8

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exoneração da servidora acima identificada, conforme documento de fls. 221, determina a **extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito**, por perda superveniente do objeto.
 Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6FEDC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 03/2023
Servidora: N.R.L. - Cargo: Auxiliar de Enfermagem - Matrícula nº 97028177

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aposentadoria da servidora acima identificada, conforme Portaria DIVIPREV nº 099/2024 (fls. 49) e o relatório final emitido pela CPAD às fls. 52/53, determina a **extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito**, por perda superveniente do objeto.

Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3795C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº: 05/2024
Servidora: G.C.F. - Cargo: Telefonista - Matrícula nº 99015383

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aposentadoria da servidora acima identificada, conforme Portaria DIVIPREV nº 104/2024 (fls. 16) e o relatório final emitido pela CPAD às fls. 17/18, determina a **extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito**, por perda superveniente do objeto.

Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC4C3919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 08/2025.

JULIA AUGUSTA TEIXEIRA. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.6.2350 ficha: 518. Prazo: 31/12/2025. Ass: 05/02/2025.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F07D296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 050/2025, MARÇO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **MARIO LUCIO NETO**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado na 7ª série do Curso de Odontologia, pela Faculdade Anhanguera de Divinópolis, **pelo período de 10/02/2025 a 21/06/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **MARIO LUCIO NETO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 99016258, lotado na Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será nas terças-feiras, de 13h às 17h, **pelo período de 10/03/2025 a 10/06/2025.**

Art. 3º. O **horário de trabalho do servidor nas terças-feiras será de 07h às 11h, e nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras será de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.**

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo.

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 10/03/2025.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:242B1D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG
984445 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2025

Concorrência Eletrônica nº.90007/2025, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção da Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, localizada na Rua do Cobre e Rua do Ferro, bairro Niterói em Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 31/03/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br>Licitação es. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 11 de março de 2025.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB3FD8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N ° 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
1º PCD	Fabricio Tiago dos Santos	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, março de 2025

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C1005C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1382/2025

– **Contratado (a):** Srª. NAGILA CABRAL BRUM VASCONCELOS. **Cargo:** Nutricionista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Nutricionista, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 5ª colocação. **Lotação:** SEMUSA / E.S.F. Niterói I **Período:** 11/03/2025 a 05/09/2025. **Total:** R\$ 2.190,67 (dois mil cento e noventa reais e sessenta e sete centavos) Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.301.7.2819. Ass.: 10/03/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6A55967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO 2064/2024 DE VANESSA
RODRIGUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 10/03/2025 a 09/09/2025, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços no ESF Niterói I Ass: 07/03/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDBE40DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE
PÚBLICO Nº 1590/2024

– **Contratado (a):** CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES. **Cargo:** Médico Generalista. **Rescisão do contrato a partir de** 11/03/2025. Ass. 06/03/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67B0C6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 002/2025 – TCE 355/2024.
MAURICIO JUNIO SOUZA SILVA.

Objeto: Fica alterada a carga horária de 06 (seis) horas diárias para 04 (quatro) horas diárias, a partir do dia 06/03/2025, alterando também a remuneração de R\$ 590,52 (Quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F75DA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 002/2025 – TCE 350/2024. JOÃO
VICTOR SILVA NORMANDIA CASTRO.

Objeto: Fica alterada a carga horária de 04 (quatro) horas diárias para 06 (seis) horas diárias, a partir do dia 06/03/2025, alterando também a remuneração de R\$ 442,89 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 590,52 (Quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3040B52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
90012/2025

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais Secretarias do Municípios de Divinópolis – MG. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 03/04/2025 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 11 de março de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02FE84EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2025

– **Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445.** Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de leites, suplementos nutricionais, fraldas descartáveis infantil e geriátricas para a Farmácia Complementar da Secretaria Municipal de Saúde atender aos mandados judiciais, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 31/03/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.divinopolis.mg.gov.br Contato: (37) 3229-6826 / 8127 / 8128. Divinópolis, 11 de março de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA -
 Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FF63891

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO
HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora CONSUELO DOS SANTOS TOLEDO, matrícula 2016411, detentora do cargo efetivo de EDUCADOR DE TRANSITO, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido avaliada na data oportuna, conforme § 3º, do Art. 7º da lei Complementar nº 024/95, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
16	B	18	01/01/2017
16	B	21	01/01/2020
16	B	24	01/07/2022

Por causa do fato citado anteriormente, **terá** as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
16	B	18	01/07/2013
16	B	21	01/01/2017
16	B	24	01/01/2020
16	B	27	01/07/2022

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD84A781

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1256/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) MAYRA LIVIA CORREA
PEREIRA SANTOS

Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/SEMED-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 10/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD32F49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1406/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) FELIPE MARQUES FRAGA
LOTAÇÃO: E.M. RAI0 DE SOL/SEMED

- Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 11/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29E1897A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1387/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) SONIA MARIA RODRIGUES
DE OLIVEIRA

Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA/SEMED-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL. JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 10/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07153894

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1385/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) ROSELI NAVES DE MELO

Lotação: **E.M. SÃO JOSE/SEMED-** Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLES** .
JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 10/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 567,90

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2002AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1409/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) THASSILA BARRETO DA SILVA

Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED-** Cargo: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Ciências Biológicas.** JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/03/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A53B26A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1405/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) ALINE TRINDADE ROCHA

Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO/SEMED-** Cargo: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05636C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1386/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) TAMARA CRISTINA FERREIRA DIAS

Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED-** Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE.** JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de **GLEUCIMAR DIAS GONÇALVES LIMA**, matrícula **99014935**, que atualmente está na direção pedagógica, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 10/03/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F47C0644

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1421/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) JACIARA ANTONIA DOS SANTOS

Lotação: **E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED-** Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE.** JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de **KARLA MOREIRA GUIMARÃES OLIVEIRA**, matrícula **99035917**, que atualmente está na direção pedagógica, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 12/03/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F05F9B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1412/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) SANDRA MARIA LOUENÇO DA SILVA SANTOS

Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES/SEMED-** Cargo: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD19B942

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1401/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) DAYANE ESTEVES AZEVEDO MENDONÇA

Lotação: **E.M. JOÃO EPIPHANIO PEREIRA/SEMED-** Cargo: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.
Período: 11/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:488D8828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1402/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) MARIA ROSEMARY MARIANO RODRIGUES SANTOS

Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED-** Cargo: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público

vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 11/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5BF17450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1404/2025
 – SEMED - CONTRATADO(A) CAMILA BATSTA DA
 SILVEIRA

Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA/SEMED-** Cargo: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 11/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8EBA7FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1413/2025
 – SEMED - CONTRATADO(A) NEUSA MARIA DE OLIVEIRA
 SIMÕES

Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED-** Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL.** JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 11/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 1.881,34

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2BFE3199

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1414/2025
 – SEMED - CONTRATADO(A) NEUSA APARECIDA CABRAL

Lotação: **E.M. RAO DE SOL/SEMED-** Cargo: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** JUSTIFICATIVA: manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação.

Período: 12/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:839148D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1151/2025

– SEMED. Contratado(a) GEAN PAULO DE ASSIS. Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL. DA LOTAÇÃO:** A alteração, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal

Nº. 4.450, de 22/12/98, da lotação que passará a atuar na **E.M. DONA MARIA ROSA, a partir de 11 de FEVEREIRO de 2025. DO PRAZO:** a alteração do prazo contratual, **prorrogando de 11 de março até 18 de JULHO de 2025. JUSTIFICATIVA:** conveniência administrativa devido a atendimento aos alunos de inclusão

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:13C36F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 1411/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Camila Cristina Costa Beirigo. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 20ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 11/03/2025 a 06/09/2025. **Total:** R\$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Ass.: 11/03/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:454D5781

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/

PERÍODO: MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	48
Parecer Diverso	02
Atendimento Pessoal e Telefone	584
Ofícios Expedidos	11
Reuniões	13
Convalidações de Empenhos	03
Contrato	22
Termo Aditivo de Contrato	53
Apostilamento de Contrato	04
Acordo Benefício em Pecúnia	26
Ata de Registro de Preços	67
Termo Aditivo de Ata	01
Apostilamento de Ata	01
Convênio	02
Termo Aditivo de Convênio	01
Apostilamento de Termo de Fomento	03
Termo Aditivo de Fomento	04
Termo Aditivo de Adote Um Bem Público	07
Termo Aditivo de Colaboração	02
Termo Associativo	01
Acordo de Cooperação	01
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9A2F69B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 1403/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Janaina Padilha Ferreira Martins. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 67ª colocação. **Lotação:** ESF São Paulo. **Período:** 11/03/2025 a 06/09/2025. **Total:** R\$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Ass.: 10/03/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B25E0E31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.556/25 (RETIFICADO)**

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para a função pública de Agente Comunitário de Saúde o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF MORADA NOVA		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
444-3252	YURI GETÚLIO CARDOSO	2º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.

Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:948E2586

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1415/2025
– SEMED - CONTRATADO(A) ADERLANE AMARAL ALVES
TEIXEIRA**

Lotação: **E.M. RAI0 DE SOL/SEMED-** Cargo: **PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de NAIRA CRISTINA FONSECA NOGUEIRA, matrícula 99038192/1, em LICENÇA MÉDICA, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 12/03/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$ 3.155,02

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01065A52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.580/25**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 4º da Lei Complementar nº 185/18,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:

a) titular: Igor Silva Cardoso;

b) suplente: Diniz Borges Filho.

II - Secretaria Municipal de Cultura:

a) titular: Eduardo Araújo Melo;

b) suplente: Maria Tereza da Cruz Mimoso.

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Maria Vicentina Machado de Oliveira;

b) suplente: a ser indicada.

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal:

a) titular: Francisco de Faria Campos Júnior;

b) suplente: Janaína Aparecida de Sousa.

V - Câmara Municipal de Divinópolis:

a) titular: Flávio Ramos de Assis Pereira;

b) suplente: Deisy Silva Oliveira.

VI - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis - ACID:

a) titular: Denise Maria Coronado Neves;

b) suplente: Jomar Teodoro Gontijo.

VII - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL:

a) titular: Lucas de Lara e Silva;

b) suplente: Humberto de Freitas Filho.

VIII- Sindicato Rural de Divinópolis:

a) titular: Ivan Geraldo Borges;

b) suplente: Irajá Ferreira Nogueira.

IX - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis:

a) titular: Ademar Seabra Santiago;

b) suplente: Alexsandre Rodrigues da Silva.

§ 1º Os membros ora designados não receberão remuneração específica, para desempenho das funções relativas à comissão de que trata este Decreto, cujo serviço será considerado de relevante interesse público e social, prestado à comunidade.

§ 2º O mandato dos membros nomeados será de dois anos, a contar publicação deste Decreto, admitindo-se recondução por igual período, conforme § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 185/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B1892B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.510, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a Lei nº 6.173, de 17 de maio de 2005, que institui na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ, o Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.173, de 17 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação em sua ementa:

“Institui na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ, o Fundo Municipal de Esportes e dá outras providências.”

Art. 2º A Lei nº 6.173, de 17 de maio de 2005, passa a vigorar com os acréscimos e nova redação dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, o Fundo Municipal de Esportes, de natureza especial e contábil, com o objetivo de fomentar o esporte no município, garantindo a captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva e as políticas municipais do esporte e lazer e, conseqüentemente, proporcionando a prática, o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento esportivo nas dimensões educacional, participação, rendimento e formação.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Esportes integrará a estrutura da SEMEJ, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa, a qualquer tempo, acompanhar os projetos, os recursos e as atividades de execução afetas ao mesmo.”

“Art. 2º Poderão constituir-se recursos do Fundo Municipal de Esportes:

(...)

XIII - as multas aplicadas, relacionadas à prática esportiva, bem como por danos causados aos prédios e equipamentos da SEMEJ;

(...)

XV - as rendas auferidas pelos valores excedentes arrecadados em eventos públicos esportivos ou de lazer realizados ou patrocinados pela Prefeitura através da SEMEJ;

XVI - contribuições, subvenções e auxílios da União e do Estado, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;

XVII - participação nas bilheterias em eventos esportivos realizados nas dependências dos imóveis administrados pela SEMEJ;

XVIII - produto auferido sobre a venda de publicações esportivas editadas pela Prefeitura;

XIX - receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo e de lazer;

XX - recursos advindos de dissolução de organizações não governamentais;

XXI - recursos de origem de multas, transações processuais e/ou penais, termos de ajustamento de conduta (TAC) de origem administrativa, do Ministério Público ou judiciais;

XXII - recursos provenientes da permissão de uso para exploração de espaços para atividades econômicas, como bares, lanchonetes e outras práticas comerciais, localizados nos bens públicos administrados pela SEMEJ;

XXIII - recursos provenientes dos incentivos fiscais de tributos federais e/ou estaduais;

XXIV - transferências autorizadas de recursos de outros fundos;

XXV - vendas de espaços publicitários em eventos oficiais e em imóveis públicos destinados à prática esportiva e atividade física.”

“Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão depositados em conta corrente a ser aberta e mantida em instituição financeira.

Parágrafo único. (...)”

“Art. 4º (...)

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes também poderão ser aplicados em eventos esportivos ou de lazer, que envolvam caráter internacional, nacional ou estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal de Esportes destinam-se, prioritariamente:

I - ao financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pelo setor/unidade administrativa do Município de Divinópolis, responsável pela gestão da política esportiva local e por outras instituições, através de convênios, parcerias ou contratos;

II - aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações desportivas já desenvolvidos no município, de forma a não só ampliar a quantidade do atendimento, como melhorar a qualidade dos mesmos;

III - investimento em qualificação de agentes esportivos municipais, proporcionando aos mesmos acesso a cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte;

IV - benfeitorias em infraestrutura adequada à prática esportiva e atividade física, como:

a) aquisição de materiais;

b) construção;

c) reforma;

d) ampliação;

e) aquisição;

f) locação de imóveis para a prestação de serviço desportivo;

V - criação de novos projetos esportivos e de atividade física cujos objetivos sejam, preferencialmente, de natureza comunitária ou experimental;

VI - diversificação da oferta de modalidades esportivas e atividades físicas, buscando implementar políticas que atendam as preferências e características da população municipal;

VII - oferta de atividades físicas e esportivas que alcancem todos os públicos, tais como pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens.

§ 4º A SEMEJ deverá propor o plano de ação e aplicação do Fundo Municipal de Esportes, para facilitar a gestão dos recursos destinados à área do esporte, possibilitando-se visualizar as origens dos recursos financeiros (receitas) e as aplicações refletidas nos programas, projetos ou ações esportivas (despesas).

§ 5º O plano de ação e aplicação do Fundo Municipal de Esportes deverá oferecer atividades nas quatro manifestações:

I - esporte educacional;

II - esporte de participação;

III - esporte de rendimento;

IV - esporte de formação.

§ 6º Diante dos objetivos do Fundo Municipal de Esportes em promover a prática de atividade física no município, a aplicação dos seus recursos deverá priorizar o atendimento a programas, projetos e ações que envolvam manifestações e modalidades esportivas que ainda não tenham sido contempladas por programas governamentais, oriundos dos governos federal, estadual e municipal, visando a melhoria da oferta de políticas esportivas à população.”

“Art. 5º O Fundo Municipal de Esportes será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esportes, que terá a competência para acompanhar as atividades fomentadas pelo Fundo, podendo sugerir alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

§ 1º A SEMEJ deverá apresentar a prestação de contas anual ao Conselho de que trata o caput, no prazo de 60 dias, após o encerramento do respectivo exercício financeiro.

§ 2º O Conselho Municipal do Esporte aprovará ou reprovará a prestação de contas em sessão única, por maioria simples, com publicação da respectiva ata, podendo a reunião ser convocada de forma extraordinária pelo seu presidente ou pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, neste caso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º É facultado ao Conselho Municipal de Esportes instituir comissão especial, composta por membros do próprio Conselho, para analisar e, no prazo de até 15 (quinze) dias, emitir parecer conclusivo da prestação de contas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o artigo 6º da Lei nº 6.173, de 17 de maio de 2005.

Divinópolis, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BCFC773F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.506, DE 06 DE MARÇO DE 2025. (RETIFICADO[1])**

Altera a Lei nº 8.649, de 30 de outubro de 2019, que “estabelece no âmbito do Município de Divinópolis, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus tratos aos animais, e dá outras providências”.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 8.649, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei, sem prejuízo de ações conjuntas com outras Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades públicas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Correção do erro material observado na ementa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B0E8785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
309/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora MORGANIA MOURA COSTA SOARES, matrícula 2017841, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, com efeitos a partir de 02/05/2025, devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 0241/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23DC406E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 108/2025 – TATIANE DA SILVA
MACHADO - UNISANTA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 28/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C40F34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 100/2025 – ARLENE ARLEN
BATISTA SILVA SANTOS - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 06/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC972BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 063/2025.
RENATA DA CONCEIÇÃO ROMÃO RAMOS.

Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 13/03/2025, ficará sob orientação/supervisão de campo de Vania de Oliveira Rabelo Eloi, diretora escolar, passando a exercer suas atividades na Cmei Rafael Nunes, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00 Ass: 10/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEE96739

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DE TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, TCE
091/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 06/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58100632

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DE TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): ANDREA ANTONIA DE JESUS, TCE 073/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 06/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D893EBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 042/2025. LIVEA
DA SILVA MORATO.

Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 13/03/2025, ficará sob orientação/supervisão de campo de Fabricia Francischetto, Equipe Emiede, passando a exercer suas atividades na E.M. Bom Pastor, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial –

02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00 Ass: 10/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:811B631B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 109/2025 – LARA BEATRIZ
RESENDE - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 27/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:461672A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 104/2025 – LUIZA ROBERTA
ALVES BORBA - UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 06/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B14CE785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.541/25

Altera o Decreto 16.475/2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 16.475, de 23 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Aos membros da Comissão Temática ora instituída será devida gratificação especial, na forma do § 8º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, correspondente a 15 (quinze) UPFMD, sendo devido o pagamento mediante efetiva atuação na Comissão e enquanto o membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções, cessando o pagamento em caso de licença de qualquer natureza; a qual não integra o vencimento para qualquer efeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º.02.2025.

Divinópolis, 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3F42504

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N ° 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
4º	Carlos Alexandre Ferreira da Silva	Não apresentação da documentação em prazo hábil

Divinópolis, março de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43C1F17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N ° 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
5º	João Pedro Ferreira Silva	Não apresentação da documentação em prazo hábil

Divinópolis, março de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E58FFC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 435/2011 – Dispensa de Licitação Nº 143/2011 – Contrato/SEMUSA Nº 172/2011 - **Contratada: LUIZ GUILHERME NOGUEIRA ALVIM E OUTROS** representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA** – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de março de 2025 a 14 de junho de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 11 de março de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05427E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2023

– Dispensa de Licitação Nº 013/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 011/2023 - **Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS - EMOP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 31 de março de 2025 a 30 de março de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Divinópolis, 11 de março de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17777A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **10/2024- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
53º	SARAH DE FARIAS LELIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **10/2024**.

Divinópolis, 11 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7551D95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 30

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
30º	SABRINA MARA DE MORAIS	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS

Classificação	Nome	Motivo
25º	MARLENE DAS DORES MEDEIROS SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

ATENDENTE CONSULTÓRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
24º	MEIRY CRISTINA DA CUNHA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
11º	LANA MAIRA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
90º	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	Não manifestou interesse na vaga.
92º	CECÍLIA RIBEIRO DUARTE	Não manifestou interesse na vaga.
100º	BRUNO FILIPE LEITE DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
101º	PRISCILA BERNARDO SILVA MIRANDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EC05D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº **01/2025- SEMUSA**, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
1º	MARCOS GUIMARAES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº **01/2025**.

Divinópolis, 11 de março de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B1BF876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 35

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado

Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
111º	TULIO CASTRO DE SOUZA
112º	ERIKA CAMPOS ISIDORIO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/03/2025, na edição 3975.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 11 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C32BB8D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34**

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis.

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
34º	THIAGO MOSART DE FREITAS

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
27º	SANDRA MARIA DE MENDONÇA
28º	BRUNA APARECIDA OLIVEIRA NUNES DINIZ

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
27º	NUBIA APARECIDA ALVES MELO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
54º	JULIANO FRAGAS ELIAS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
43º	JULIANA APARECIDA SILVA MARTINS

MÉDICO REGULADOR - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º	RODOLFO AUGUSTO DE OLIVEIRA MANO
4º	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES
5º	VINICIUS VICENTE MARTINS

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
102º	YAGO NUNES CABRAL E SILVA
103º	VINICIUS FARIA MARINHO
104º	LUIS FELIPE LOPES DA COSTA
105º	EMANUELE FARIA CASTRO MACIEL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 11 de março de 2025.	
(Assinado Digitalmente)	
SHEILA SALVINO	
Secretária Municipal de Saúde	

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E2666D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 112/2025.**

MAYENE APARECIDA ROCHA DE LIMA. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 11/03/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12F8C58E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0305/2025**

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **RICK ERICH RIBEIRO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matriculado sob o nº 99023966, **pelo período de 02/04/2025 a 01/04/2027**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O servidor deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.

Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02/04/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32E746B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº
0306/2025**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.^a Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 048/2025, de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/03/2025. Edição 3975, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RENATA APARECIDA GUEDES SALES**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99036693, **com efeitos retroativos a 05/03/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:31512202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO**

Procedimento De Readaptação De Função nº 247/2022

Servidor(a): D.R.A.O. – Cargo: PAEIAIEF – Matrícula: 0201650-0

PAEIAIEF – Matrícula: 9901750-7

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:

I - O procedimento foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **D.R.A.O. – Matrícula: 02016500 e Matrícula: 9901750-7**, no desempenho das funções nos cargos de PAEIAIEF, através da Portaria nº 027/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 26 de fevereiro de 2014 (fls. 08).

II- A ficha funcional e documentos de posse estão anexados às fls. 01/03; Laudo de Exame Ocupacional, Relatórios médicos, atestados médicos, e outros relatórios encontram-se às fls. 09/33 e 41/56.

III – Consta nas fls. 34 a Portaria DIVIPREV nº 087/2015 que concedeu aposentadoria voluntária à servidora no **cargo de PAEIAIEF, matrícula 0201650-0**, razão pela qual, foi publicada a Portaria nº 016/2020 (fls. 37/38) tornando sem efeito a instauração do presente procedimento de readaptação referente ao cargo de PAEIAIEF – matrícula 0201650-0, por perda de objeto.

IV – A servidora foi devidamente convocada (fls. 43) para avaliação de capacidade laboral no CRESST no dia 16/09/2022, devendo documentos médicos atualizados, momento que foi emitido o Questionário Sócio-Ocupacional (fls. 44/46);

V - Após análise da documentação e de todo o processado, o Relatório Final, emitido pela Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 21 de março de 2024, optou pela **não aceitação** do pedido de readaptação de função da servidora (fls. 57/62).

VI – O parecer da regularidade do feito consta às fls. 64.

RESOLVE:

a) **HOMOLOGAR** o Parecer Final emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, acostado às fls. 57/62, que optou pela **NÃO aceitação do pedido de readaptação de função da servidora D.R.A.O – Cargo: PAEIAIEF – Matrícula: 9901750-7**, “*porém com restrição da regência de classe total, podendo regência parcial; executar projetos pedagógicos com*

pequenos grupos de alunos. Restrições ortopédicas: caminhar longas distâncias, permanecer de pé em período prolongado, agachar, subir e descer escadas”;

b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A72F1C04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPERAÇÃO – PROGRAMA ‘ADOTE UM BEM PÚBLICO’.**

CONVENIADO: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Divinópolis Ltda – SICOOB CREDIVERDE, CNPJ 25.528.753/0001-03. OBJETO: Manutenções no playground completo instalado em 21/06/2022, Instalação e manutenção de um mini pátio na entrada do playground, instalação e manutenção de 09 painéis na entrada. Todos no Parque da Ilha. PRAZO: 01 ano. ASS: 06/03/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:ED39E2E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO –EIXO X ENGENHARIA LTDA.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 13/02/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:086341FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO – CERVEJARIA CATEDRAL LTDA-ME.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 11/02/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:46BD7679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO – VINICIUS SILOS DE LIMA.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 02/02/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8AD22A36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
– CT 013/2022 – PL 60/2022.**

Contratada: OSMAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.
Objeto: Rescisão amigável, a partir de 05 de fevereiro, conforme o artigo 79, II c/c §1º da lei nº 8.666/1993. Ass: 28/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81EE99FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2025
DO CONTRATO Nº 015/2021

– Processo Administrativo Licitatório nº 141/2021 – Pregão Eletrônico Nº 069/2021 – **Contratada: OSMAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a alteração contratual do acréscimo de até 5% do valor global do quantitativo do item do objeto licitado. Os efeitos financeiros decorrentes do referido acréscimo vigoram a partir de 26/02/2025 conforme art. 65, inciso I § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Divinópolis, 11 de março de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6779876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Agente de Administração para atuação na Secretaria Municipal de Fazenda; 5ª vaga (1º PCD), considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/03/2025 - Término: 16/03/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidora Liliâne Maria de Freitas (Mat. 99022749), auxiliar de serviços II, nomeada no cargo de Diretora de Contabilidade Geral, conforme Decreto Municipal nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Candidato convocado:

Agente de Administração	
Classificação	Nome
2º PCD	Gustavo Guimaraes Garcia

O (a) Candidato (as) convocado (a) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo

Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27198FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2025-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Aos 26 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Av. Getúlio Vargas, 960, Centro, Poliesportivo, Divinópolis, MG, a Comissão de Avaliação presidida pelo Sr. Wesley Marcelo de Oliveira, Secretário Alisson Duarte Santos, vogais: Thiago Alvarenga do Amaral, Margareth Andrade Araújo Campos e Peter Araújo Kratochwill, analisaram e decidiram por unanimidade as seguintes conclusões:

TIME DIVIMINAS: neste ato representado por DAYANA DE ANDRADE; na qual foi deliberada reunião para aprovação de quatro viagens para cidade de Bom Despacho/MG na datas 15, 16, 22 e 23 de março do ano corrente, conforme documentos apresentados. Nada mais havendo. Foi encerrado a presente que, após lida, segue assinada por todos os presentes. Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente

ALISSON DUARTE SANTOS
Secretário

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Vogal

MARAGARETH ANDRADE ARAÚJO CAMPOS
Vogal

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Vogal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7D00226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 061/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO,

BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ROBERTA GAIA SANTANA GARZEDIM**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 056.064.766-22 E CI Nº 13.031.109, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 746, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e **CONSIDERANDO** A DECISÃO PROFERIDA NO BOJO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE NÚMERO 1.0000.22.199068-3/000, PELA QUAL FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS INCISOS II, IV, V VI, VII, TODOS DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 205, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTABELECE QUE A EDUCAÇÃO É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 11, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ESTABELECE A COMPETÊNCIA COMUM ENTRE O ESTADO, A UNIÃO E OS MUNICÍPIOS, PARA PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 204, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, DETERMINA QUE O MUNICÍPIO ORGANIZARÁ E MANTERÁ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS DIRETRIZES E BASES ESTABELECIDAS EM LEI FEDERAL E NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR; **CONSIDERANDO** QUE O CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECE QUE AS AULAS TERÃO INÍCIO NO DIA 10, DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO QUE ENTRE OS DIAS 3 E 7 DE FEVEREIRO DE 2025 SERÃO REALIZADAS REUNIÕES COM O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL PARA PLANEJAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; **CONSIDERANDO** QUE O ARTIGO 206, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, ESTABELECE COMO DEVER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA, COM A COOPERAÇÃO DO ESTADO, O PROVIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE VAGAS, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIO E PROGRESSIVAMENTE À DA EDUCAÇÃO INFANTIL; E **CONSIDERANDO** O DISPOSTO NO DECRETO DE NÚMERO ---1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **professora**, na conformidade do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação básica** anos iniciais (1º ao 4º ano); sendo 08 (oito) horas aulas semanais de inglês, perfazendo 32 (trinta e duas) horas mensais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 11/03/2025 e encerra 02/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.126,40 (mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.

III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 de março de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTA GAIA SANTANA GARZEDIM

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:434002BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 041/2024, ADESÃO MUNICIPAL N.º 004/2024.**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.º 041/2024, Adesão Municipal n.º 004/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços 04, Processo Licitatório n.º 006/2024, Pregão Eletrônico n.º 006/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO para aquisição de veículo Ambulância 0km, conforme recursos da resolução nº9.428, 24 de abril de 2024. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 118/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/000.3-02 No valor total de: R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos Reais).

Dores do Indaiá, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4CAB2906

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 023/2025, Pregão Eletrônico n.º 008/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o

dia 24/03/2025, às 08:15 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n.º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:09EE183F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2025**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 007/2025, Pregão Eletrônico n.º 003/2025. AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. ALTERA O EDITAL e promove a ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Sendo a nova data para abertura das propostas marcada para o **dia 26/03/2025, às 08:00 horas.** Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: <https://ammlicita.org.br/>

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

Dores do Indaiá-MG, em 11 de março de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:97420A45

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025, CHAMADA
PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2025**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.º 003/2025, Processo Licitatório n.º 024/2025, Chamada Pública Presencial n.º 001/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 01/04/2025, às 10:00 horas.** Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n.º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4D79FF25

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 015, DE 07-03-2025

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2024 a 06.02.2025, saindo de férias no dia 05 de maio de 2025 retornando ao trabalho no dia 04 de junho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de março de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3BE371D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 016, DE 07-03-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária ROSA ADRIANA DA CRUZ, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr.^a. **ROSA ADRIANA DA CRUZ**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2024 a 01.01.2025, saindo de férias no dia 02 de abril de 2025 e retornando ao trabalho no dia 02 de maio de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de março de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5D825AFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 017/DP, DE 10-03-2025

“Contém nomeação de Conselheiro Tutelar”.

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, e **EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA**, Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá - MG, no uso das atribuições legais de seu cargo, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei Municipal Nº 1.628, de 30/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO PATRIK DA SILVA**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a **Conselheira Tutelar APARECIDA MILENE FIRMINO**, pelo período de gozo de suas férias regulamentares e de demais conselheiros que entrarem em gozo sucessivamente.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado, no artigo anterior, tomará posse e entrará em exercício na data desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Estrela do Indaiá/MG, 10 de março de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:76F56366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 20.252, em 07.03.2025, a Sra. **SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS**, Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) quinquênio, a partir do mês de março de 2025, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de março de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DDC07FB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA** e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 1628/2001, de 30 de novembro de 2001, ao Conselheiro Tutelar do Município de Estrela do

Indaiá, o Sr. **RODRIGO PATRICK DA SILVA**, em substituição a **Conselheira Tutelar, APARECIDA MILENE FIRMINO**, pelo período de gozo de suas férias regulamentares e de demais conselheiros que entrarem em gozo sucessivamente.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Estrela do Indaiá, comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Estrela do Indaiá/MG, 10 de março de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá

EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RODRIGO PATRIK DA SILVA
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C7D93DCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 016/DP, DE 06.03.2025.

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES**, o Sr. **RYLDER FLAVIO ALVES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, CPF: 114.210.136-30, RG: MG – 18.110.607–PC/MG, com o vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E8EB5941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de REFERE-SE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA JOÃO LEITE ORTIZ, Nº 65, CENTRO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 11/2025, Contrato Nº 15/2025. Empresa Contratada: DANIEL SILVA GALANTE. A vigência do Contrato será de 21/02/2025 A 21/02/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:259AAF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO 24/2022, INEXIGIBILIDADE 06/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 24/2022, Inexigibilidade 06/2022, objeto: **Locação de imóvel tipo residencial para atender necessidades do Município na instalação do Acolhimento Institucional “Mãe da Piedade”, durante o período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento (...), firmado com a pessoa física JOVINA RIBEIRO TEIXEIRA, brasileira, portador(a) do CPF 001.855.286-27, residente e domiciliada na Rua Nagib José Elias, Nº 71, Bairro Centro, Município de Felixlândia/MG - CEP 39.237-000, no valor global de R\$ 18.238,80(dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), com vigência de 02/03/2025 até 02/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.**

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.
Chefe do Departamento de Serviço Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C4F347DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
23/2023, PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório nº 23/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes da zona rural e de profissionais da saúde para atender às necessidades do Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com as pessoas jurídicas: MARIA EUNICE DA SILVA 06945285600, inscrita no CNPJ nº 41.453.315/0001-71 e NILSON FERNANDES PINTO 30372909604 inscrita no CNPJ sob nº 40.645.361/0001-00, no valor de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por km percorrido, com vigência de 24/02/2025 a 24/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7A8779DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022, PREGÃO PRESENCIAL
05/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 17/2022 – Pregão Presencial 05/2022, objeto: **Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de Internet, com 1 GIGA, no serviço denominado Prime IP ISP, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais do Município de Felixlândia/MG, no período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa INFORFELIX TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.326.0001/20, com sede administrativa na Rua Virgínia Pereira, 29, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor de R\$ 12.784,14 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), com vigência de 09/03/2025 até 09/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.**

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:656CB019

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO 18/2021, INEXIGIBILIDADE 03/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 18/2021 – Inexigibilidade 03/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal e a pessoa jurídica. CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, escritório de advocacia, inscrito no CNPJ sob nº 07.710.758/0001-62, com sede na Rua Padre Carapuceiro, 706, sala 302, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51020-280, objeto: Contratação de serviços para promoção/acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais relacionados ao incremento mensal e a recuperação de receitas em atraso decorrentes do percentual pertencente ao Município da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH), antiga CFH, devidas pela UNIÃO FEDERAL e/ou pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, nos termos do § 1º do art. 20, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 7.990/89, e posteriores alterações, com as devidas correções monetárias devidas sobre os repasses das compensações financeiras. Valor global de Valor global de: 15% (quinze por cento) do efetivo benefício econômico auferido pelo CONTRATANTE, calculado sobre a diferença a maior dos repasses mensais das parcelas das Contribuições Financeiras sobre a Utilização de Recursos Hídricos (CFURH/CFH), que vierem a ser efetivamente repassados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e/ou pela UNIÃO FEDERAL, em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro creditamento em favor do CONTRATANTE), com vigência de 23/02/2025 a 23/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:34680A3E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
06/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo Licitatório 06/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, para atender às necessidades do Departamento de Educação, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com as empresas: CLENIA MENDES DE SOUZA 09805395600, inscrita no CNPJ 27.104.973/0001-27, ELIANA GUIMARÃES SANTOS 08253069650, inscrita no CNPJ 26.891.779/0001-76, JOSÉ CARLOS BERNARDO GOMES, inscrita no CNPJ 11.352.232/0001-25 e RAIMUNDO ROMAENS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 08.895.593/0001-03. Contratos prorrogados pelo período de 04/03/2025 a 04/03/2026.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe do Departamento de Educação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3EE0047A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO 14/2024, DISPENSA 07/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 14/2024, Dispensa 07/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência (...), firmado com a pessoa jurídica STAR TECH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 50.710.723/0001-52, com sede na RUA GERALDO FARIA DE SOUZA, nº 299, Bairro GRAÇA, CEP 31.140-150, BELO HORIZONTE/MG, no valor global de R\$ 62.609,28 (sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e oitocentos), com vigência de 08/03/2025 a 08/03/2026, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.**

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe de Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1ACD4DFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO 11/2021, CREDENCIAMENTO 01/2021, INEX.
02/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 11/2021 – Credenciamento 01/2021, Inexigibilidade 02/2021, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de Cirurgião Geral, Ortopedista, Urologista, Pediatra, Neurocirurgião/Neurologista, Endocrinologista e Clínico Geral para atender às necessidades do Departamento de Saúde no exercício de 2021 (...), firmado com a pessoas jurídica **CLINICA MEDICA DUARTE E SILVA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.934.157/0001-70, com sede na Av. Timbiras, nº 590, bairro Tibira, cidade de Curvelo/MG – CEP 35.790-000, no valor global de R\$ 58.478,40 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), com vigência de 01/03/2025 até 01/03/20256. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A785AC87

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO 08/2022, DISPENSA 04/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 08/2022, Dispensa 04/2022, objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação e manutenção de Site Institucional e portal da Transparência, para atender às necessidades do Departamento de Administração e Finanças do município, no período de 12 meses, conforme especificações contidas nesse termo de referência (...), firmado com a pessoa jurídica PORTAL SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 02.989.244/0001-74, com sede na AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 2000, SALA 824, BAIRRO ALPES, CEP 30494-170, BELO HORIZONTE/MG, representada pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA PONTES DE OLIVEIRA, portador(a) do 670.359.656-53, no valor global de R\$ 13.520,40 (treze mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), com vigência de 02/02/2025 a 02/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.**

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AA9EF6BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022, INEX. 03/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo nº 12/2022, Inexigibilidade nº 03/2022, objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira e contábil para atender as necessidades do Departamento de Administração e Finanças., conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento (...), firmado com a pessoa jurídica CONSYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ 02.325.018/0001-99, com sede na RUA GENERAL CARNEIRO, Nº 107, BAIRRO CENTRO, CEP 35.790-000, CURVELO/MG, no valor global de R\$ 116.270,12 (dezesesseis mil, duzentos e setenta reais e doze centavos), mensais, com vigência de 07/02/2025 até 07/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.**

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:12BAEAC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2021, PREGÃO PRESENCIAL
36/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 96/2021 – Pregão Presencial 36/2021, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos, para recolhimento de lixo nos distritos, povoados, condomínios e vilarejos do município de Felixlândia/MG, atendendo às necessidades do Departamento de Meio Ambiente(...), firmado com a empresa AVELAR LIMPEZA URBANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.894.492/0001-30, com sede administrativa na Rua Guilherme Nunes, 460, Bairro Centro, Cidade de Carmo do Cajuru/MG – CEP 35.557-000, no valor global: de R\$ 685.172,76 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), com vigência de 01/02/2025 à 01/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chefe do Departamento de Meio Ambiente:
WILLIAM COSTA PEREIRA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EE980FA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2023, PREGÃO PRESENCIAL
05/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório nº 05/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023, objeto: **Contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar pra atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, com uso de veículo rodoviário (de passageiros), no período de 12 (doze) meses, firmado com as empresas: JOSÉ CARLOS BERNARDO GOMES- ME, inscrito no CNPJ nº 11.352.232/0001-25 - valor de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos) por km, 49.112.545 JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ, nº 49.112.545/0001-89, valor de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por km, com vigência de 03/02/2025 até 03/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Chefe do Departamento de Educação: Aldênia Piedade de Carvalho Santos.**

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E5FD012E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA RETIFICADORA

Tendo em vista ERRO MATERIAL na portaria publicada em 10/03/2025, onde lê-se: **PORTARIA 5.938 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Determina a abertura de Sindicância e outra providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na comunicação interna Memorando 036/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 05 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Passa-se a ler: **PORTARIA 5.938 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Determina a abertura de Sindicância e outra providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na comunicação interna Memorando 036/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 05 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:B45C1B63

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - CITFOR**

**Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR**

CONSIDERANDO que o fomento à inovação e ao empreendedorismo pelos municípios pois traz benefícios a economia local, melhorando a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 192 de 16 de outubro de 2018 e suas alterações, que prevê a criação do Programa Municipal de Pré-Incubação, Incubação Avançada e a Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, visando ao desenvolvimento sustentável da Cidade de Formiga;

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Pré-Incubação CITFOR compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e empresas inovadoras com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço de base tecnológica e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios;

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Incubação Avançada da Incubadora compreende o conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento das empresas nascentes de base tecnológica, com ênfase na capacitação gerencial do empreendedor e no desenvolvimento econômico e financeiro do negócio;

CONSIDERANDO a importância de envolver a comunidade e profissionais das diversas áreas em ações de fomento à inovação e ao empreendedorismo, a fim de sensibilizar a comunidade e fortalecer o ecossistema de inovação.

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR realiza Chamada Pública nº 002/2025 para **credenciamento de pessoas físicas que tenham interesse em compor o banco de mentores do CITFOR, para realização de atividades no âmbito dos Programas Municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada.**

Das definições:

Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR: Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica e Startups, que tem como objetivo auxiliar empreendedores e empresas que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de “inovação”. Contendo dois programas: “Pré-Incubação” e “Incubação Avançada”;

Programa Municipal de Pré – Incubação: Compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica e empresas inovadoras com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço de base tecnológica e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios;

Programa Municipal de Incubação Avançada: Compreende o conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento das empresas nascentes de base tecnológica, com ênfase na capacitação gerencial do empreendedor e no desenvolvimento econômico e financeiro de seu negócio;

Projetos: consiste em uma solução tecnológica ou inovadora com objetivo pré-estabelecido, definido e claro, de criar um novo produto, serviço ou processo, ou inovar algum existente. Tem início, meio e fim determinados, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas;

Mentor: profissional com notória experiência que atua no estímulo, inspiração, criação e/ou orientação de ideias, ações, projetos e realizações profissionais dos empreendedores, além de atuar na elaboração de materiais e ministrar treinamentos, conforme necessidades do CITFOR;

Banco de Mentores: Grupo de profissionais credenciados para atuar como mentores no âmbito empreendedor e inovador, nas atividades do CITFOR, sendo que o credenciado gera apenas a expectativa de participação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público;

Coordenadoria do CITFOR: A Coordenadoria é o órgão administrativo do CITFOR, que executa e coordena programas de Pré-Incubação e Incubação Avançada.

OBJETO

Esta Chamada Pública dispõe sobre o credenciamento de mentores interessados em compor o banco de mentores do CITFOR, com o objetivo de contribuir com as atividades no

âmbito dos Programas Municipais de Pré-Incubação e Incubação Avançada nos moldes deste chamamento e do Regimento do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga.

DOS CRITÉRIOS PARA ATUAR COMO MENTOR

Ter disponibilidade para realizar as atividades na sede do CITFOR, em Formiga, à Avenida JK, 133 - Engenho de Serra; **presencialmente e ou de forma on-line;**

Ser maior de 18 (dezoito) anos;

Ser portador de diploma de graduação;

Ter experiência na área escolhida no ato da inscrição, podendo ser;

Gestão (Empresarial, Recursos Humanos, Qualidade, etc.);

Comercial;

Marketing;

Finanças;

Captação de Recursos;

Inovação;
Tecnologia;
Jurídica;
Design;
Metodologias Ágeis;
Empreendedorismo;
Prototipação;
Comunicação e Oratória
Outros.

Estar disponível para contribuir com no mínimo 2 horas e no máximo 4 horas por atividade demandada;

Ter equipamento necessário para realizar atividade remota em caso de necessidade, a critério da coordenadoria do CITFOR.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário <https://forms.gle/6ijytoSsJNinqzEs6> a partir de **9h do dia 11/03/2025 até às 16h do dia 21/03/2025**;

Serão solicitadas por meio do formulário citado no item 4.1, no mínimo as seguintes informações e documentos comprobatórios:

Dados relativos ao candidato: nome completo, documento de identidade oficial com foto, CPF, data de nascimento, endereço, e-mail, telefone e currículo (modelo plataforma lattes ou LinkedIn);

Dados relativos à atuação: área de interesse conforme descrito no item 3.4, nível de instrução (detalhando a graduação realizada) e tempo de experiência na área;

Ao realizar inscrição por meio do formulário descrito no item 4.1, a Coordenadoria do CITFOR irá analisar as inscrições, que se atenderem ao disposto neste chamamento, posteriormente serão validadas;

Aqueles que tiverem as inscrições validadas passam a compor o banco de mentores do CITFOR, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal de Formiga através do link: <https://formiga.mg.gov.br/secretarias-servicos/citfor-secretaria-de-administracao-e-desenvolvimento-economico/documentos-e-editais-citfor> a relação dos mentores credenciados;

O credenciamento assegura aos profissionais apenas a expectativa de participação em atividades no âmbito do CITFOR, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, tendo em vista a demanda das atividades desenvolvidas pelo CITFOR;

Não serão aceitas inscrições fora do período descrito no item 4.1.

DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento não implicará em ônus para a Administração Pública em relação ao mentor;

O candidato está ciente que está se inscrevendo para cooperar com o município de Formiga no âmbito empreendedor e inovador, para contribuir com a inovação e empreendedorismo local através do Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga;

Após a aprovação deste credenciamento, o candidato passará a compor o banco de mentores do CITFOR e terá seu nome divulgado em listagem específica nos canais de comunicação da Prefeitura de Formiga, após o término das inscrições;

O mentor estará ciente que sua participação no programa é de forma voluntária, não gerando nenhum vínculo trabalhista ou obrigatoriedade de pagamento por parte da administração pública; Este credenciamento tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão fundamentada da Coordenadoria do CITFOR.

DO RESULTADO

A lista com mentores credenciados estará disponível no site da Prefeitura Municipal:

<https://formiga.mg.gov.br/secretarias-servicos/citfor-secretaria-de-administracao-e-desenvolvimento-economico>;

O mentor credenciado também receberá notificação via e-mail informado no ato da inscrição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do período de análise dos recursos apresentados.

DO RECURSO

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado parcial via e-mail: incubadoracitfor@gmail.com;

O prazo para análise e divulgação do parecer do recurso será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar do término do período de interposição de recurso.

DAS OBRIGAÇÕES DO MENTOR

Realizar atividades de mentoria conforme versa esse chamamento e o regulamento do CITFOR;

Preencher relatório solicitado pela Coordenadoria com informações a respeito da atuação durante as atividades do CITFOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a mentoria;

O CITFOR disponibiliza a todos os mentores computador com conexão a internet e data show para utilização durante as atividades;

Caso seja necessário algum outro item para realização da atividade, que não os listados no item 8.3, o mentor deve informar a coordenadoria do CITFOR, com no mínimo 3 dias úteis de antecedência, para que seja verificado a possibilidade de disponibilização;

Informar a coordenadoria o horário de início e término dos encontros com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a fim de inteirar os participantes do programa;

Informar imediatamente a coordenadoria quaisquer impedimentos que impeça a realização da atividade;

Cumprir e zelar pelo horário início e término da atividade;

Zelar pelas instalações e equipamentos do CITFOR durante as atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DO CITFOR

Disponibilizar servidor para acompanhar os encontros presenciais;

Disponibilizar espaço para o mentor elaborar as atividades, quando solicitado;

Prestar serviços de apoio e suporte aos mentores conforme necessidade;

Disponibilizar de internet durante durante as atividades;

Em caso de falta de rede de internet ou energia no CITFOR, cabe à Coordenação comunicar a todos envolvidos, avaliando a possibilidade de desmarcar a atividade;

Divulgar as atividades nas redes sociais do CITFOR;

Cumprir e zelar pelo horário do início e término do encontro;

Informar imediatamente ao mentor, quaisquer intercorrências que possam impedir a atividade;

Disponibilizar certificado e ou declaração para mentores de acordo com a atividade realizada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Formiga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá o Município de Formiga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições;

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Formiga-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, ou pelo Município de Formiga.

Formiga, 11 de fevereiro de 2025

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:902AC438

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PORTARIA Nº. 011/2025 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a servidora **ELIZANE ANA DA CUNHA BARBOSA**, CPF nº: **821.509.666-20**, atualmente com 55 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotado na Secretaria Municipal de Educação e esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 13.186, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no artigo 33, § 9º da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 03 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 11 de março de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0E7D76F6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA 5928 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Determina a abertura de Processo de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna-Memorando 029/2025 enviado pelo Gabinete Municipal à Corregedoria Municipal para apurar os fatos narrados no Memorando 024/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano ao Gabinete Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedoria Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedoria Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Formiga, 25 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1D935D12

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA 5929 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Determina a abertura de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna-Memorando 029/2025 enviado pelo Gabinete Municipal para apurar os fatos narrados no Memorando 024/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedoria Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5872 de 20 de janeiro de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedoria Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Formiga, 25 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B88BCD27

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4086 DE 11/03/2025**

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E.**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **FLÁVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para aquisição de kit solar off grid, para os reservatórios de água desta Autarquia, nos bairros Alvorada, Bela Vista e Jardim Florença, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Março de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:7BD77080

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 017/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2025. Processo Licitatório nº. 027/2025 – Inexigibilidade nº. 001/2025. **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada:** Gráfica e Editora Posigraf Ltda. C.N.P.J.: nº: 75.104.422/0008-82. **Do objeto:** Aquisição de sistema de ensino para o 1º Período da Educação Infantil e 1º e 6º Anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme o seguinte descritivo e exigências estabelecidas. **Do valor:** R\$668.925,36 (seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

* 12.001.12.361.21.2135.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;

* 12.001.12.365.21.2143.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA QESE;

"Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento do objeto."

Da vigência: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2025. **Data:** 11/03/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:A63B1A3D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.947, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Altera dispositivo da Portaria nº 5.743, de 28 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana por meio do Memorando nº 1777/2025;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 5.743, de 28 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Rodrigo Geraldo de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CE1583F9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.949, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria

Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 124/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem profunda, drenagem superficial e sinalização viária vertical e horizontal em diversas ruas do Município de Formiga, por meio da adesão à ata de registro de preços, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – A Portaria 5.522 de 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:635FE727

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.948, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 1769/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Paloma Resende Silva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o processo de dispensa que tem como objeto contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de reformulação, aprimoramento do Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – CITFOR, através de metodologia própria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:A358954C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.950, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do

Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 125/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de contenção de taludes, pavimentação em bloquetes sextavados e serviços de drenagem pluvial em diversos locais do Município de Formiga, por meio da adesão à ata de registro de preços, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – A Portaria 5.673 de 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:96EBC490

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

LEI Nº 6.337, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Concede prioridade à mãe ou responsável legal atípicos, para aquisição de moradia popular disponibilizada no programa habitacional do município e da outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão prioritária às mães e/ou o responsável legal atípicos, nos Programas Habitacionais promovidos pelo Município, para aquisição de moradia popular.

Parágrafo único. Para os fins dessa Lei, considera-se mãe atípica, aquela que tem a responsabilidade de cuidar do seu filho com transtorno do espectro autista (TEA), ou na ausência de sua genitora, o responsável legal a quem os cuidados foram legalmente conferidos.

Art. 2º Será assegurada a toda mãe e/ou responsável legal atípicos, a prioridade na aquisição de moradias em Programas Habitacionais promovidos no âmbito municipal.

I- A prioridade descrita no caput será concedida às mães e ou responsáveis legais atípicos que se enquadrem nas categorias 1, 2 e 3 do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, excluindo-se qualquer benefício financeiro do assistido, caso receba;

II- Para a concessão da prioridade, o transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser comprovado mediante laudo médico, confeccionado por profissional médico habilitado;

III- A prioridade será concedida independentemente da concessão ou não de outros benefícios sociais.

Art. 3º Consideram-se Programas Habitacionais as ações de política habitacional do Município, desenvolvidas por meio dos seus órgãos, mediante convênios com órgãos federais, estaduais e/ou municipais públicos ou privados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Formiga, 11 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 023/2025, de autoria da Vereadora Osânia Iraci da Silva e Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0D814143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assistente jurídico para apoio ao advogado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no desempenho de funções não privativas do advogado, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 10/02/2025. RATIFICAÇÃO EM 10/02/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: 59.698.834 Michael Dias Dias - CNPJ: 59.698.834/0001-65. Formoso/MG, 10 de fevereiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:

Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A06CFDC7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de construção civil, sendo pedreiro e servente, para reparos em pequenas e médias obras dos prédios municipais. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2023. DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00: Ficha 420, fonte 1.500.000.0000; e 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00: Ficha 420, fonte 1.500.000.0000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PREPONENTES: Jucelio Gomes dos Santos – CPF: 930.096.311-20; Dervaci Moreira Marinho – CPF: 889.690.371-87; e, Valtomir Alcantra de Souza – CNPJ: 45.913.669/0001-02. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br. Formoso/MG, 28 de fevereiro de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FC65B64C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023. CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de construção civil, sendo pedreiro e servente, para reparos em pequenas e médias obras dos prédios municipais. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00: Ficha 420, fonte 1.500.000.0000; e, 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00: Ficha 420, fonte 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023. CONTRATADO: Dervaci Moreira Marinho – CPF: 889.690.371-87. VALOR MENSAL: R\$ 1.535,00 (mil quinhentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023. CONTRATADA: Valtomir Alcantra de Souza – CNPJ: 45.913.669/0001-02. VALOR MENSAL: R\$ 1.535,00 (mil quinhentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. CONTRATADO: Jucelio Gomes dos Santos – CPF: 930.096.311-20. VALOR MENSAL: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023.

Formoso/MG, 01 de março de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:AD452373

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 034/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023. CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de construção civil, sendo pedreiro e servente, para reparos em pequenas e médias obras dos prédios municipais. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/03/2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00: Ficha 420, fonte 1.500.000.0000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PREPONENTE: 49.837.223 Francisco Cosme da Silva – CNPJ 49.837.223/0001-05. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2023. **CONTRATO Nº 063/2023**. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552 e pelo e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 09 de março de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8A503FF3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de construção civil, sendo pedreiro e servente, para reparos em pequenas e médias obras dos prédios municipais. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/03/2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00: Ficha 420, fonte 1.500.000.0000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PREPONENTE: 49.293.747 Gelson Rodrigues de Oliveira – CNPJ: 49.293.747/0001-74. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023. **CONTRATO Nº 066/2023**. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552 e pelo e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br. Formoso/MG, 10 de março de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4E5D1BE1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de construção civil, sendo pedreiro e servente, para reparos em pequenas e médias obras dos prédios municipais. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/12/2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.36.00: Ficha 419, fonte 1.500.000.0000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PREPONENTE: Lucimar Menezes da Silva Junior - CPF: 044.191.641-40. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2023. **CONTRATO Nº 282/2023**. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552 e pelo e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 06 de dezembro de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:75120207

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 – CREDENCIAMENTO Nº

05/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de construção civil, sendo pedreiro e servente, para reparos em pequenas e médias obras dos prédios municipais. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/12/2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.36.00: Ficha 419, fonte 1.500.000.0000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PREPONENTE: Valtomir Alcantra de Souza – CPF: 569.207.416-87. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2023. **CONTRATO Nº 299/2023**. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552 e pelo e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br. Formoso/MG, 28 de dezembro de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A856286C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 E EXTRATO DE
CONTRATO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
034/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de construção civil, sendo pedreiro e servente, para reparos em pequenas e médias obras dos prédios municipais. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/02/2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00: Ficha 420, fonte 1.500.000.0000. PREPONENTE: 52.965.610 Lucimar Menezes da Silva Junior – CNPJ: 52.965.610/0001-23. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2024. **CONTRATO Nº 014/2024**. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552 e pelo e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br. Formoso/MG, 08 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:82F59965

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultas com médicos especialistas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/03/2025. FUNDAMENTO: Artigo 74 c/c Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.39.00 – Ficha: 00239; Fontes: 1.621.000.0000 e 2.621.000.0000. EMPRESA CREDENCIADA: Serviços Médicos e Contabilidade Marley Ltda – CNPJ: 27.833.378/0001-22. VALOR TOTAL: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). Formoso/MG, 10 de março de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1BDDFFFE0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras, lubrificantes e baterias, para atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Augusto Pneus Eireli – CNPJ: 35.809.489/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão ocorreu em face de eventuais descumprimentos por parte da empresa, consubstanciados na ausência de qualidade e durabilidade do produto (pneus), em desconformidade com o disposto nos artigos 77 e 78, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o contrato administrativo correspondente. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURA DO TERMO: 07/12/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5049A12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

Processo Administrativo Licitatório 27/2025

Credenciamento Nº 002/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E/OU CONSULTAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Valor Global Estimado: R\$ 10.685.984,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Início de Credenciamento: 17/03/2025 à partir das 08h00min.

Edital completo; envio/recebimento de documentos de habilitação por meio do site: www.licitacaofranciscosa.com.br

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:8D0E129E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 445, DE 14 DE FEVEREIRO
2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 445, DE 14 DE FEVEREIRO 2025.

Exonera o Sr. Paulo Roberto Felix Junior do cargo de Administrador Regional - AR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º. Fica o Senhor Paulo Roberto Felix Junior, inscrito no CPF/MF nº 123.196.936-96, exonerado do cargo de Administrador Regional - AR.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 14 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Eugênio Nascimento Paulino

Código Identificador:0A8B97E1

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 451, DE 10 DE MARÇO 2025.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 451, DE 10 DE MARÇO 2025.

Nomeia o Sr. Valdivino Ribeiro da Silva para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Topografia – GST.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor Valdivino Ribeiro da Silva, inscrito no CPF/MF nº 160.469.806-31, nomeado para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Topografia - GST.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 3º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de março de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Eugênio Nascimento Paulino

Código Identificador:A9F4E52A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 007/2025 - EDITAL
DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE
007/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal

do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.

1.2. Os candidatos serão atendidos conforme data e horário de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

2.1. A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:

2.2. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.

2.3. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3 DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

3.1. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

4 DA POSSE.

4.1. Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.

4.2. Cumpridas todas as exigências do presente Edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

5 DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 11 de março de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.

Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 007/2025

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS.**

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002117	Patricia Eusébia Tiago	1º PCD

MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000080	Mayara Chiara Cardoso	5º
0002261	Patrícia Guimarães Gonçalves	6º
0001629	Fernanda Barbosa de Serpa Pinto Lessa	7º

OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002422	Afranio Rocha Lopes	3º

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001745	Luiza de Oliveira Reis	4º

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001514	Aparecida Gonçalves Delazari Maciel	4º

Guaraciaba/MG, 11 de março de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal

**ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 007/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) Original e fotocópia do CPF próprio;
- c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado h) apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
- i) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- j) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- k) Apresentação de habilitação na área (pós graduação, mestrado e doutorado), em caso exigido no edital.
- l) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- m) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- n) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- o) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
- s) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- t) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- u) Certidão de negativa Civil, Criminal e eleitoral;
- v) Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú;
- w) CTPS (carteira de trabalho).
- x) PIS/ PASEP.

I - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

II - Os candidatos assinarão no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

III - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2024.

IV - Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 11 de março de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:5C1C1575

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 001/2025**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANI.
CNPJ: 08.382.006/0001-82.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o repasse para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.382.006/0001- 82 o valor de **R\$ 93,23 (noventa e três reais e vinte e três centavos)** em virtude do rendimento financeiro na conta despesa.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E SHYRLEI VIEIRA DE BARROS RIBEIRO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:EDBBF6A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Guarani-MG, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	027/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI-MG, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços para seguro de veículo do Transporte Escolar Ensino Fundamental, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 015/2025 - Dispensa de Licitação nº 008/2025
Base legal	Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma do Art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 016/2023.
Prazo	11/03/2025 a 11/03/2026
Valor	O valor da contratação é de R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Eduardo Henrique Laurar Cunha Procurador

Guarani-MG, 11 de março de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:F7114963

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LTDA.
CNPJ: 40.260.124/0001-20.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **03/03/2025 até 03/03/2026**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 939.708,00 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e oito reais)**, a ser pago na importância de **R\$ 78.309,00 (setenta e oito mil trezentos e nove reais)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 016/2021.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JUAN DIAS DE LIMA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:2DB764B8

JURÍDICO
PORTARIA Nº 58 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E LOCAL, RESPONSÁVEL PEO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR 5 (2025-2028), CONFORME PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.887/2023.”

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Equipe Técnica para elaboração do Plano de Ações Articuladas – Ciclo 5 - no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC.

Jhonatan Ribeiro de Araújo – Coordenador
Mateus Alessandro Pereira – Técnico
Mariana Correia Castro - Articuladora

Art. 2º- Nomear para compor a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR 5, os seguintes servidores e cidadãos:

Anna Luisa Miranda Moreira Macedo
Gislene dos Reis Leandro
Liliana Vieira Neves
Luiz Marcelo da Silva Rodrigues
Paula de Souza Lau

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Guarani, 28 de fevereiro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E181369D

JURÍDICO
PORTARIA Nº 59 DE 06 MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA”

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora pública municipal Larissa Soares Vieira, matrícula nº 2547, cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita sua exoneração;

CONSIDERANDOque o artigo 35, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani, Lei nº 06/95, estabelece que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar, a pedido, a servidora pública municipal Larissa Soares Vieira, matrícula nº 2547, cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche, a partir de 05/03/2025.

Art. 2ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 06 de março de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:0A0E5674

JURÍDICO
PORTARIA Nº 60 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA”

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora pública municipal Luciana Rodrigues Pinto, matrícula nº 2555, cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita sua exoneração;

CONSIDERANDOque o artigo 35, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani, Lei nº 06/95, estabelece que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar, a pedido, a servidora pública municipal Luciana Rodrigues Pinto, matrícula nº 2555, cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 10/03/2025.

Art. 2ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 10 de março de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella da Silva Pereira
Código Identificador:250D74DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 003/2025 –AMPLA PARTICIPAÇÃO- Processo nº 057/2025.** Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto: **Aquisição de cadeira de escritório tipo presidente executiva estofada com mola ensacada.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 18 de março de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 12 de março de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 11 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:E8ACBF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025
De 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre a divulgação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Guaxupé com Tema: “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, respeito, Diversidade e Autonomia” e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal 2.328 de 11 de março de 2015 e suas alterações e no uso de suas competências e atribuições; Considerando Decreto Municipal nº 2.973 de 28 de janeiro de 2025, a Portaria Nacional nº 132/2024 que regulamenta a convocação e realização da 5ª Conferência Nacional e Resolução SEDESE nº 02/2025 que convoca e organiza as etapas preparatórias e a conferência estadual e Resolução nº 04/2025/CMDM;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar previamente o texto do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Guaxupé, conforme Anexo I desta resolução, visando o conhecimento antecipado da população participante;

Art. 3º - Determinar que o texto do Regimento Interno seja aprovado em plenária no dia 31 de março de 2025 durante a abertura solene da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Guaxupé;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Guaxupé, 31 de Fevereiro de 2025.

MIRELI LÉA MAFRA

Presidente CMDM

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE GUAXUPÉ

Tema: “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art.1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher- CMDM e realizada em 31 de março de 2025, das 08:00 às 12:00 horas.

Art.2º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres foi convocada por meio do Decreto nº 2.991 de 20 de Fevereiro de 2025, assinado, pelo Prefeito Jarbas Correia Filho.

Art.3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política de proteção e atendimento e a garantia de direitos da mulher e a definição de diretrizes para o seu aprimoramento.

Art.4º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão, financiamento e aprimoramento da política de proteção e atendimento a mulher, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para Conferência Regional de Políticas para as Mulheres.

Art.5º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem como tema “**Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia**”

Os três eixos são:

Eixo 1 - Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;

Eixo 2 - Saúde integral das mulheres e garantia dos direitos.

Eixo 3 - Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica das mulheres;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Presidente do CMDM a Delegada da Mulher Dra. Mireli Léa Mafra.

Art.7º A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará com um momento de Abertura, Palestra Temáticas e Debates, Grupos de Trabalhos e Plenária Final.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, as mulheres e demais pessoas interessadas no tema, instituições governamentais e não governamentais de atendimento mulher e trabalhadores que atuem no atendimento de mulheres interessados no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Proteção e Atendimento e Garantia de Direitos da Mulher, na condição de:

I — **Delegados(as)**, desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

Representantes Governamentais:

a) representantes do governo;

b) Membros do CMDM governo;

Representantes da sociedade civil, dentre os segmentos:

a) Mulheres em geral;

b) Trabalhadoras e trabalhadores e organizações de trabalhadoras e trabalhadores da área;

c) Entidades e organizações de atendimento à Mulher;

d) Membros do CMDM sociedade civil.

Parágrafo único. São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Mulher-CMDM.

II- Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Proteção e Atendimento e Garantia de Direitos da Mulher;
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo e Executivo Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
- c) Conselhos de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos.

**CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO**

Art.9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será efetuado, de forma virtual, através de “Link Google Forms” com antecedência até o dia 21, ou no mesmo dia e local da realização desta conferência de forma presencial a partir das 08:00 do dia 31 de março de 2025, no Clube Operário localizado a Rua Agenor Alves de Araújo, 423 - Angola, Guaxupé - MG, 37800-000.

Art.10 O crachá é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal, que será distribuído aos credenciados na modalidade de convidados ou de delegados.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

Art.12 A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos três eixos, acima descritos.

Art.13 A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 30 minutos para sua apresentação.

Art.14 A palestra terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art.15 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.16 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa.

**CAPÍTULO VI
DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

Art.17 As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, que culminavam com o agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores.

Art.18 As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de (três) grupos, conforme definido na programação, no dia 31/03/2025, no horário das 10:10 h às 11:10 h, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento, segundo seu eixo.

Art.19 O documento contendo a análise de cada eixo, será discutido nas cinco Plenárias Temáticas, sendo uma para cada eixo:

Plenária Temática do Eixo 1: Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;

Plenária Temática do Eixo 2: Saúde integral das mulheres e garantia dos direitos;

Plenária Temática do Eixo 3: Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica das mulheres;

Art. 20 O produto das Plenárias Temáticas será encaminhado para a Plenária Final, para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

Art. 21 As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e nacional.

Parágrafo Único O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

Art. 22 Cada Plenária Temática contará com um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará

responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 23 A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMDM no preenchimento de Instrumental próprio. Registro e Sistematização da Conferência Municipal, conforme material orientador do Conselho Estadual de Direitos da Mulher de Minas Gerais.

Art. 24 As intervenções dos(as) participantes poderão ser apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Plenária Temática. Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 3 minutos.

**CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 25 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 26 A Plenária final é constituída de Delegados(as) e Convidados (as), que terão, ambos, direito a voto, desde que estejam devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art.27 Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.

Art.28 As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação da Política de Proteção e Atendimento e Garantia de Direitos da Mulher no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

Art.29 Constarão do instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

Art.30 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

**CAPÍTULO VIII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

Art.31 As Sessões Plenárias serão abertas a todos(as) participantes da 1ª Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II do artigo 8º, deste Regimento.

Art.32 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento da Política de Proteção e Atendimento e Garantia de Direitos da Mulher, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II. Eleger Delegados(as) para participar da Conferência Regional de Políticas para Mulheres, conforme Texto de orientações para as Conferências Municipais do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Minas Gerais, de acordo com a quantidade de participantes, de acordo com a página 10 (dez) da “Cartilha Orientadora para Organização das Conferências Municipais e Regionais para Políticas para Mulheres em Minas Gerais” emitida pela SEDESE E CEM-MG.

**CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

Art.33 A escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, entre participantes da 1ª Conferência Municipal, será de acordo com a página 10 (dez) da “Cartilha Orientadora para Organização das Conferências Municipais e Regionais para Políticas para Mulheres em Minas Gerais” emitida pela SEDESE E CEM-MG, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO (POPULAÇÃO)	SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO
ATÉ 50.000	3	1
DE 50.001 A 200.000	5	2
DE 200.001 A 600.000	7	3
DE 600.001 A 1.000.000	11	4
MAIS DE 1.000.000	60	20

I- Governamentais:

- a) representantes do governo;
- b) Membros do CMDM governo.

II- Representantes da sociedade civil, dentre os segmentos:

- a) Mulheres Guaxupeanas;
- b) Trabalhadoras e trabalhadores e organizações de trabalhadoras e trabalhadores da área;
- c) Entidades e organizações de atendimento à mulher;
- d) Membros do CMDM sociedade civil.

Parágrafo § 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Direitos da Mulher, previamente informada.

Parágrafo 2º. Serão também eleitos(as) os suplentes de delegados(as) para os seguimentos acima.

Art.34 A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Direitos da Mulher conforme data estabelecida pelo mesmo.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Regional, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art.35 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por, pelo menos 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de Repúdio, Indignação, Apoio, Congratulação ou Recomendação.

Art.36 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.38 Serão conferidos certificados a todos(as) participantes da 1ª Conferência Municipal e aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.

Art.39 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.40 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal, bem como o número de convidados(as).

Art.41 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Guaxupé-MG.

Guaxupé (MG), 31 de março de 2025.

MIRELI LÉA MAFRA
Presidente CMDM

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:912619F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2024, originado da Dispensa de Licitação nº 034/2024, firmado com a empresa **WELLINGTON MATHEUS VALDOMIRO**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para conserto do elevador do Prédio do Teatro Municipal e instalação de Nobreak no elevador do Prédio da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/03/2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:BCB535CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2024, originado da Concorrência Pública nº 022/2024, firmado com a empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra de Fechamento do Parque Municipal da Mogiana, em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/03/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:369591C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 420, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 420, de 07 de março de 2025

INSTITUI COMISSÃO E NOMEIA MEMBROS PARA ANÁLISE E PARECER ACERCA DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E CONTRATO n. 001/2012 proveniente do Processo Licitatório de Concorrência Pública n. 003/2011, referente à Concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público no Município de Guaxupé outorgada à Viação Guaxupé Ltda.

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de promover estudos técnicos e legais de propostas e contrapropostas de alterações na Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Público no Município de Guaxupé,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para análise e parecer acerca de propostas de alterações na legislação e contrato n. 001/2012, proveniente do processo licitatório de Concorrência Pública n. 003/2011, referente à Concessão Para Prestação e Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Público no Município de Guaxupé outorgada à Viação Guaxupé Ltda.

Art. 2º Para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

- I- Eliton Israel Pereira (PRESIDENTE);
- II- Gustavo Amidani Calil;
- III- Marcio Antonio Gonçalves Pereira;
- IV- Lisiane Cristina Durante;
- V- Newton Moura de Mesquita Filho;
- VI- Aline Monteiro Melo Ribeiro;
- VII- Renata Valéria Rocha Fernandes;
- VIII- Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira.

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão seus trabalhos sem remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de março de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora- Geral do Município

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:E98882DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.999, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 2.999, DE 07 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O §1º, DO ART. 5º DO DECRETO N. 2.579/2022 QUE Regulamenta a Lei Municipal n. 2.156, de 14 de novembro de 2012, que “Institui o Programa Adote Uma Praça, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso 103, II e XII, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º O §1º, do art. 5º do Decreto Municipal n. **2579, DE 28 DE JUNHO DE 2022** passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

“§1º Os espaços públicos de uso comum passíveis de adoção serão apresentados pelo pretense adotante juntamente ao projeto de adoção, cuja viabilidade, conveniência e oportunidade dos referidos espaços, serão avaliados pela equipe designada pelo Sr. Prefeito para esta finalidade”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 07 de março de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora- Geral

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:5B5219B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
218/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmado com a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato que tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/03/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:A3CB5739

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
219/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmado com a empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato que tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/03/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:45E34CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ 23.161.088/0001-29, tendo por objeto a construção de um centro de reabilitação, habilidades e conexões– CRHC, ofertado pela referida instituição. Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência 27/02/2025 a 26/02/2026.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Nilce Franchi

Código Identificador:626BECB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
221/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmado com a empresa **CIRURGICA UNIAO LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato que tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/03/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:D4FA1470

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 16/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 16/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal n° 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Professor Municipal	104º	Lucia Helena De Sousa Oliveira
Professor De Educação Infantil	15º	Roseli Luiza Barbosa Pereira
Agente De Administração I	72º	Rafael Antonio Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 11 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
 Secretário de Administração

ANEXO I
Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:
 Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:1A23CA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão n° 021/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo n° 064/2025. Tipo: Menor Preço Por ITEM. Objeto: **Futura e eventual aquisição de Material composto por massa asfáltica e emulsão asfáltica tipo RR-1C e asfalto ensacado do tipo CBUQ, pelo Sistema de Registro de Preços, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de março de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital (retificado) poderá ser baixado a partir do dia **12 de março de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 11 de março de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
 Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:02ACAD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
231/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato n° 231/2024, originado do Pregão Eletrônico n° 089/2024, firmado com a empresa **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato que tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/03/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF.
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Fábio de Araújo
Código Identificador:F39BE209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público nos termos da Lei Federal N° 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025, CUJO OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 24/03/2025 às 10h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:327364AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 032/2023.

OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 01 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços, a locação de sistemas de informações para a Educação e Saúde, incluindo: instalação/implantação/customização, manutenção/suporte técnico e treinamento para usuários, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O objeto do contrato é a locação de sistemas de informações para a Educação e Saúde, o presente Termo Aditivo tem por objetivo promover alterações nos serviços fornecidos pela empresa PUBLICENTER, mantendo somente o fornecimento do sistema para secretaria de educação. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 28 de fevereiro de 2025, prorrogando-se para a data de 30 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG

CONTRATADO: PUBLICENTER INFORMÁTICA
COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Ibiá (MG), 27 de fevereiro de 2025

GILLIANO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:CA353D0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 004/2025. Conforme decreto municipal nº 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços nº 004/2025, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/ MG** que será realizado no dia 26/03/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANO GILLES FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:1F321A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO
087/2023. CREDENCIAMENTO 014/2023. CONTRATO Nº
119/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 087/2023. Credenciamento 014/2023. Contrato Nº 119/2023. Objeto: contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional em psicologia e assistência social para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Iguatama. 18.306.688/0001-06 X CLAUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA. CPF:073.051.106-55. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 11 de fevereiro de 2025. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6B2F738D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 – PROCESSO
029/2025. INEXIGIBILIDADE Nº005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025 – Processo 029/2025. Inexigibilidade Nº005/2025:Objeto: Contratação de empresa com exclusividade para fornecimento de kit funerário e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X LEAL E MODESTO LTDA. inscrita no CNPJ: 86.454.758/0002-04 .

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:47116321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO Nº
015/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – REGISTRO
DE PREÇO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 015/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos prédios públicos do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital - Data da assinatura: 11/03/2025. Parte: **OZIO NE JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.889.453/0001-28.**

LOTE 03:

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	VALOR UNL	VALOR TOTAL
01	14	SE	043781 - Recarga de gás em aparelho de ar condicionado Split inverter de todas as marcascom fornecimento de mão de obra especializada , ferramentas e utensílios que sefaçam necessáriospara realização do serviço e atender chamados de emergência	340,00	4.760,00
02	80	SE	043781 - Recarga de gás em aparelho de ar condicionado Split inverter de todas as marcascom fornecimento de mão de obra especializada , ferramentas e utensílios que sefaçam necessáriospara realização do serviço e atender chamados de emergência	340,00	27.200,00
03	100	SE	043781 - Recarga de gás em aparelho de ar condicionado Split inverter de todas as marcascom fornecimento de mão de obra especializada , ferramentas e utensílios que sefaçam necessáriospara realização do serviço e atender chamados de emergência	340,00	34.000,00
04	200	SE	043781 - Recarga de gás em aparelho de ar condicionado Split inverter de todas as marcascom fornecimento de mão de obra especializada , ferramentas e utensílios que sefaçam necessáriospara realização do serviço e atender chamados de emergência	340,00	68.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 133.960,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9DAC0AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E LIQUIDIFICADOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 59/2025 à seguinte empresa: Loja 1,99 do Rodolfo Ltda, CNPJ N.º 71.295.497/0001-60, pelo valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:0D52EEE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025, com a empresa 24.496.433 JOAO ADRIANO DE CARVALHO, CNPJ N.º 24.496.433/0001-48– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º 05/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 45.862,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei n.º 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - N.º 40/2025, com a empresa 24.496.433 JOAO ADRIANO DE CARVALHO, CNPJ N.º 24.496.433/0001-48– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º 05/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 45.862,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei n.º 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n.º 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:57F53CE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025, com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ N.º 19.014.323/0001-62– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º 05/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de

referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 136.470,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei n.º 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - N.º 41/2025, com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ N.º 19.014.323/0001-62– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º 05/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 136.470,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei n.º 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n.º 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:3FF38C82

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025, com a empresa SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ N.º 19.247.519/0001-05– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º 05/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 13.628,25 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei n.º 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - N.º 42/2025, com a SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ N.º 19.247.519/0001-05– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º 05/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 13.628,25 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei n.º 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n.º 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1C977B56

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025, com a empresa ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES ME, CNPJ N.º 17.932.562/0001-73– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º 05/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ 10.566,50 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei n.º 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - N.º 43/2025, com a ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES ME, CNPJ N.º 17.932.562/0001-73– Decorrência:

Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R\$ 10.566,50 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8440EF2F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 32/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTAS EM RE-GIME DE COMODATO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VICENTINA DE AGUIAR BRANDÃO DO MUNICÍPIO DE IPUUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 58/2025 a seguinte empresa: Item 01 - Empresa: REL COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pelo valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:9216CADE

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA /MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 186/2021– **Decorrencia: PREGÃO Nº 48/2021- QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET COM CONEXÃO FIBRA ÓPTICA EM MODALIDADE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MEGABITS PARA DOWNLOAD E UPLOAD PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA/MG. Contratada: REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME.** Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do item, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Secretaria Municipal de Educação, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) representando um acréscimo de aproximadamente 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do 65, I, "b", e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:84C5251E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2023 - CONSILL CONSTRUTORA IRMAOS LARA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG torna público extrato do 1º Termo Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2023, Processo nº 47/2023, Concorrência nº 03/2023.

CONTRATADA: CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA. Objeto: O presente termo tem como objeto o reajuste dos valores do presente contrato, com base no índice IPCA-E. Valor do contrato atualizado: **R\$ 6.309.716,32.** LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal Data de assinatura: 11/03/2025

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6331999E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 38/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SEC. EDUCAÇÃO - RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 38/2025 Inexigibilidade 11/2025 Chamamento Público 03/2025. Extrato de ratificação a favor de Severino de Paulo Coutinho, valor previsto total anual R\$18.216,00. Objeto: Locação de imóveis para montagem de laboratórios para cursos do Programa Trilhas de Futuro oferecidos em Itaguara-MG (Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Agropecuária).

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:20F9D6C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 99-2025 - SEVERINO DE PAULO COUTINHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - torna público extrato do Contrato nº 99/2025. **CONTRATADO: SEVERINO DE PAULO COUTINHO. Objeto:** Locação de imóveis para montagem de laboratórios para cursos do Programa Trilhas de Futuro oferecidos em Itaguara-MG (Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Agropecuária), de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais documentos complementares, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 38/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025. **Valor do Contrato: R\$ 18.216,00.** Processo Licitatório nº 38/2025, Inexigibilidade nº 11/2025, Chamada Pública nº 03/2025. **Vigência:** 11/03/2025 a 10/03/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal. **Data de Assinatura:** 11/03/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:78ABD81B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 030/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 030/2025. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Educação deste município, fica autorizada a locação de um imóvel localizado na Rua João Rodrigues Gomes, 46, Centro, Itamarati de Minas, imóvel este pertencente a Vera Nilse Moreira Duarte, inscrita no CPF sob nº 503.858.956-15, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 01 (um) ano, cujo valor da locação será de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, gerando um valor total de R\$18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis

reais), valor do objeto deste processo. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 11 de março de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3EA56618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.044, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.044, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.945,73 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 60.945,73** (sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **624.019-7 (PISO DA ENFERMAGEM)**, na fonte de recurso 1.605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade

02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2. 605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 60.495,73

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7D487125

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.045, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.045, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 665.936,09 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 665.936,09** (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e nove centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **624.017-0 (Cirurgias Eletivas e MAC)**, na fonte de recurso 1. 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade

02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2. 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 665.396,09

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:DC7C073C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.046, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.046, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.262,50 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 121.262,50** (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **20.562-1 (Resolução SES/MG nº. 8.429 de 09 de Novembro de 2022)**, na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família

02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2. 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 121.262,50

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Guilherme Ordine
Código Identificador:C59A5DED

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.047, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.047, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.780,26 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 50.780,26** (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **19.753-X** (Resolução SES/MG nº. 7.153), na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.305.0022.2057 – Manutenção da Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 02.07.01.10.305.0022.2057.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 2. 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 50.780,26

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Guilherme Ordine
Código Identificador:36E4B157

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.048, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.048, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **624.017-0** (Emenda 14070007 – Odair Cunha nº. 36000607799202400 CNES 644035), no valor de R\$ 300.000,00, (Emenda 50410002 – Comissão de Saúde - CNES 6446035), no valor de R\$ 150.000,00, na fonte de recurso 1. 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.302.0024.2508 – Contratualização do CIS Circuito das Águas – Média e Alta Complexidade
 02.07.01.10.302.0024.2058.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 2. 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 450.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Guilherme Ordine
Código Identificador:FFB02BFE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.049, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.049, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.528,74 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 68.528,74** (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **14.306-5** (CEO ESTADUAL), na fonte de recurso 1. 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0025.2059 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
 02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.30 – Material de Consumo
 2. 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 68.528,74

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:C0170747

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.050, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.050, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.290,40 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 175.290,40** (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **624.017-0** (Agentes Comunitários de Saúde e Endemias), na fonte de recurso 1. 604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.07.01.10.301.0025.2066 – Manutenção da Atividade Agente Comunitário de Saúde

02.07.01.10.301.0025.2066.3.1.90.13 – Obrigações Patronais
2. 604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 105.174,24

02.07.01.10.305.0022.2057 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental

02.07.10.305.0022.2057.3.1.90.13 – Obrigações Patronais
2. 604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 70.116,16

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:68F96428

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.051, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.051, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito especial, no valor de R\$ 1.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.122.0007.2051 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

- 02.07.01.10.122.0007.2051.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 1.000,00

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 300,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Guilherme Ordine

Código Identificador:9626338C

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.052, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.052, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito especial, no valor de R\$ 32.538,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 32.538,00** (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), para a Secretaria Municipal de Esportes, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.06.00.27.812.0010.2046 – Assistência a Projetos Esportivos

- 02.06.00.27.812.0010.2046.3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 32.538,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.06.00.27.812.0018.2047 – Manutenção do Projeto Itanhandu Olímpica Geração Esportes

- 02.06.00.27.812.0018.2047.3.3.90.30 – Material de Consumo
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 32.538,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0628535D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
362/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 PARA REGISTRO DE
PREÇOS.**

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 362/2024. Processo administrativo nº 91/2024 - processo licitatório nº 91/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2024 para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chá, café e açúcar, **para registro de preços, para fornecimento parcelado, com um item para ampla concorrência (item 03) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R\$ 2.631,84 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais, oitenta e quatro centavos).**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CC8D285E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 208/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.166/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
EXTRATO DOS CONTRATOS.**

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 166/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Confiança Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.091.344/0001-57. Objeto: “**Registro de preços para compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).** Vigência: 24/02/2025 à 31/12/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 167/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Merceria Campos e Rabelo Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: “**Registro de preços para compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para

atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 11.480,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta reais).** Vigência: 24/02/2025 à 31/12/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 168/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Merceria Campos e Rabelo Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: “**Registro de preços para compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$22.847,50 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais, cinquenta centavos).** Vigência: 24/02/2025 à 31/12/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços- **Extrato do Contrato nº 169/2025** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: “**Registro de preços para compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 110.889,00 (cento e dez mil e oitocentos e oitenta e nove reais).** Vigência: 24/02/2025 à 31/12/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 170/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: “**Registro de preços para compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).** Vigência: 24/02/2025 à 31/12/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 171/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Tem Supermercado Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.391/0001-13. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**. Vigência: 24/02/2025 à 31/12/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 173/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alexandre de Alencar Lopes - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$23.438,80 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais, oitenta centavos)**. Vigência: 26/02/2025 à 15/07/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 174/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Merceria Campos e Rabelo Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$ 119.285,20 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e cinco reais, vinte centavos)**. Vigência: 26/02/2025 à 15/07/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 175/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e LH Distribuidora Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.693/0001-60. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados

no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$25.970,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais)**. Vigência: 26/02/2025 à 15/07/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo Administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 176/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$125.711,70 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e onze reais, setenta centavos)**. Vigência: 26/02/2025 à 15/07/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 177/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Promove Comércio e Participações Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.594.523/0001-77. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$7.941,30 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais, trinta centavos)**. Vigência: 26/02/2025 à 15/07/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 178/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$119.870,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e setenta reais)**. Vigência: 26/02/2025 à 15/07/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 179/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Tem Supermercado Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.391/0001-13. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31,**

36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$45.139,00 (quarenta e cinco mil e cento e trinta e nove reais).** Vigência: 26/02/2025 à 15/07/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:73E2EB8D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025.

Processo administrativo nº 65/2025 - processo licitatório nº 65/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 45/2025. **Extrato do Contrato nº 185/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 992/2024, do processo nº 109/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 83/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 9.879,90 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 28/02/2025 a 08/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:596BE267

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

Processo administrativo nº 79/2025 - processo licitatório nº 79/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 54/2025. **Extrato do Contrato nº 186/2025** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sujeito a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 992/2024, do processo nº 109/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 83/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 11.696,00 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais). Vigência: 28/02/2025 a 08/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:01210082

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025

Processo administrativo nº 20/2025 - processo licitatório nº 20/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 16/2025. **Extrato do Contrato nº 184/2025** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Centermedi – Comércio de produtos hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos uso tópico, soluções e

suplementos, alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 293/2024, do processo nº 187/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 141/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: 28/02/2025 a 12/03/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C4FD8FBE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025.

Processo administrativo nº 30/2025 - processo licitatório nº 30/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 26/2025. **Extrato do Contrato nº 195/2025** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Distrilaf Distribuidora de Medicamento LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.013/0001-14, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção de controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 362/2024, do processo nº 07/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 07/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 30.744,90 (trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 06/03/2025 a 16/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4E3FC5D0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025.

Processo administrativo nº 31/2025 - processo licitatório nº 31/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 27/2025. **Extrato do Contrato nº 196/2025** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.654.861/0001-44, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção de controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 364/2024, do processo nº 07/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 07/20234, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 26.763,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais). Vigência: 06/03/2025 a 16/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A2B3AE90

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025.

Processo administrativo nº 32/2025 - processo licitatório nº 32/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 28/2025. **Extrato do Contrato nº 197/2025** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Comercial Cirúrgica Rio-clarense LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção de

controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 360/2024, do processo nº 07/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 07/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 06/03/2025 a 16/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6D5B7F2F

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, em especial aos (as) Senhores (as), **Laura Martins de Queiroz Borges; Gilmar Geraldo Borges e sua esposa Gislaíne Guimarães Amaral Borges; Gilberto Benjamim Borges e sua esposa Eliane Vilela da Silva Borges; Juzimara Aparecida Borges Rodrigues e seu esposo Cesario Candido Rodrigues; Josué Jeferson Borges e sua esposa Shirlene Aparecida da Silva Borges, tudo conforme descrito na matrícula nº 679, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna-MG**, que tramita perante o município, procedimento nº 03/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre a **Matrícula nº 679, do livro 02**, com área total de 24.730,00 m² (vinte e quatro mil setecentos e trinta metros quadrados), conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei nº 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 10 de março de 2025.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:09BE3026

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, em especial à Sra. Cicera Renata Gontijo Silva, residente e domiciliada na Praça José Flávio de Carvalho, nº 1.856, Bairro Piedade, no município de Itaúna-MG, CEP: 35680-275, que tramita perante o município, procedimento nº 03/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre a **Matrícula nº 8.736, do Lote 03 (três) da Quadra 25 (vinte e cinco)**, situado as margens da BR 381 Fernão Dias, S/N, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 6.050,00 m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), tudo conforme consta na matrícula conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei nº

13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 11 de março de 2025.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:50ACFB6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 03/2025. Obj: **Contratação Temporária de Auxiliar de Serviço de Saúde: R\$ R\$ 1.923,51. Edital completo e demais informações:** site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 99734-2273.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E7E1B67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo financeiro referente a prestação de serviços de exames especializados de Tomografia Computadorizada, para manter a continuidade dos serviços prestados aos pacientes.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

DO VALOR ACRESCIDO:Fica acrescido ao Contrato nº 143/2022, o valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA:Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 28 de fevereiro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8D35B627

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: 017/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 032/2025

OBJETO: contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de sonorização, compreendendo o fornecimento dos materiais a serem utilizados, montagem, operação, desmontagem, transporte e desinstalação conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES

CNPJ: 39.447.638/0001-00

DO VALOR: R\$ 5.379,96 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 10 de março de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Código Identificador:A3F4FEDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 REGISTRO DE PREÇO
Nº 003/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do Município de Japaraíba-Mg, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: HWS SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA & SERVIÇOS LTDA
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 10 de março de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:08A1B1B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
020/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 020/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**

UNITÁRIO, no dia **17 de março às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “aquisição insumos e materiais médico hospitalares listados conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, dentre outros, em caráter de urgência”. Os interessados **podem adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail:* lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de março de 2025

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Código Identificador:E3F3843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2025 “DISPÕE
SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
LANÇADO PELO EDITAL Nº 01/2024 NO MUNICÍPIO DE
JAPARAÍBA/MG”.

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor **Geraldo Alexandre Lopes**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Concurso Público lançado pelo Edital nº 01/2024 para provimento de vagas e cadastro de reservas nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba;

Considerando a obrigatoriedade da Administração Pública em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica;

Considerando dever da Administração Pública de conduzir o Concurso Público lançado pelo Edital nº 01/2024 com prudência, de modo a evitar prejuízos à Administração e a eventuais interessados em participar do referido certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão do Concurso Público lançado pelo Edital nº 01/2024, por um período de até trinta (30) dias.

Parágrafo primeiro. Ao final do prazo prevista *nocaput*, o certame seguirá seu regular trâmite, com a divulgação de novas datas para a eventual reabertura de período de inscrição e aplicação das provas.

Parágrafo Segundo. Aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei Estadual 13.801/2000, conforme previsto no item 3.3 do Edital e seus subitens, abrindo ao interessado a oportunidade de solicitar o cancelamento de sua inscrição, com a respectiva devolução da taxa de inscrição paga.

Parágrafo terceiro. Para solicitar a devolução da taxa de inscrição e o cancelamento da inscrição, o candidato deverá preencher, assinar e encaminhar o Anexo IV- Requerimento para Devolução de Taxa de Inscrição, disponível no site da FUMARC www.fumarc.com.br. O envio da solicitação deverá ser feito conforme definido no Edital.

Parágrafo quarto. Nos termos do Edital, o valor pago será devolvido corrigido pelo IGPM, devendo o interessado observar o prazo máximo para o requerimento de devolução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 7 de março de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:74A84BC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2025 DISPENSA 07/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 17/2025 do processo licitatório nº 29/2025 – Dispensa nº 07/2025, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEREPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS**”. Contratada: ESTACAO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA, Valor Contratado: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), Assinatura: 11 /03/2025 - Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2025. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:8C29FCE5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2025 DISPENSA 07/2025
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 029/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 07/2025 objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS**, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa **ESTACAO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se.

Jequitibá, 10 de março de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:A63D120B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2025
INEXIGIBILIDADE 11/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 16/2025 do processo licitatório nº 31/2025 – Inexigibilidade nº 11/2025, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONVÊNIOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARECERES, ESTUDOS E PLANEJAMENTOS. CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG,”. Contratada: H R GESTAO QUALIFICADA LTDA, Valor Contratado: R\$82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), Assinatura: 07/03/2025 - Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:6B5967D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2025 INEXIGIBILIDADE
11/2025 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 031/2025, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 011/2025 objetiva a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria de Convênios na elaboração de projetos, pareceres, estudos e planejamentos. Convênios Federais, Estaduais e Municipais do Município de Jequitibá/MG, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa **H R GESTAO QUALIFICADA LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 07 de março de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:7E69925F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
11/2025**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 25/03/2025 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 32/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025. “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS – CONVENIO MDA Nº 969899/2024**” A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação E

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:17566942

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA I (CATEGORIA D)

01-Alex Barbosa Padilha Junior

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

01-Elizangela Soares dos Santos Moreira

Jequitibá, 11 de Março de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BE9284D8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 130 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 130 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração do servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, do cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA D, Guilherme Inácio Santos Siqueira**, CPF nº 702.029.036-13 - Matrícula – 004181-9, a partir de 12/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Jequitibá, 11 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E85C67E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ACOLHIDOS "E. B. DE F." E "L. E. DE S"., PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DE ABERTURA: 25/03/2025
HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:F08FAB37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 400/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de Março, José Geraldo Alves de Castro, para o cargo de **Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1CE87236

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 401/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designa, membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na Lei Federal 13.019, de julho de 2014 e no Decreto Municipal 112, de 06 de Dezembro de 2018, passando a constar os seguintes membros:

PAULIANA CARLA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA
RENATA DE OLIVEIRA BRAZ BORGES
FLÁVIO CRISTIANO PIRES MACHADO
JOSÉ SILVÉRIO DOS SANTOS
JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
CAROLINA MOREIRA DUARTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:62F18D0C

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 402/2025 DE 10 MARÇO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADVINDOS DE MULTAS APLICADAS PELO SETOR DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 29 de abril de 1990 e em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designa, os membros abaixo para compor Comissão de Julgamento de Recursos Advindos de Multas aplicadas pelo Setor de Posturas do Município de João Monlevade - MG.

Representantes:

Vanderlei Prudêncio dos Reis - Presidente
Fábíola Mara Moura

Paulo de Jesus Fernandes
Marlene Alves Carolino
Mary Aparecida Aniceto Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5761392A

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 403/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG BIÊNIO 2025-2027

O PREFEITO DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais, outorgadas o artigo 52, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Turismo de João Monlevade – MG COMTUR, biênio 2025-2027.

1 – Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Jordana Perdigão Alvarenga

Suplente: Elisângela Bicalho Silva

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Anna Carolina Silva Lima

Suplente: Ana Cláudia Basílio Araújo

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rita de Cássia Abreu e Silva

Suplente: Josefa Vieira de Moraes

4 – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Geraldo Miguel de Souza

Suplente: Rosemary Oliveira Drumond Borges

5 – Representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural de João Monlevade

Titular: Scarlett Mesquita Campolina

Suplente: Bruno Henrique Moreira Ferreira

6 – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de João Monlevade

Titular: Julia Rodrigues Moreira

Suplente: Joicemara Cristina da Silva

7 – Representantes da Fundação Casa de Cultura

Titular: Nadja Lírio Furtado

Suplente: Jhônata dos Passos Oliveira

8 – Representantes da Associação dos Artesãos

Titular: Marcos Antônio Lizardo

Suplente: Elaine de Andrade de Oliveira Constantino

9 – Representantes da Imprensa

Titular: Francisco Pereira

Suplente: Luis Cláudio do Patrocínio

10 – Representantes da Rede Hoteleira

Titular: em vacância

Suplente: em vacância

11 – Representantes da Rede de Ensino Superior local

Titular: Sávio Figueira Corrêa

Suplente: Hugo Fonseca Araújo

Titular: Andrea Arcanjo de Oliveira Abade

Suplente: Christian Cesar de Lima Fuentes

12 – Representantes da Comunidade

Titular: Rosália Cristina de Oliveira

Suplente: Elizete Silveira Stopa

Titular: Larissa de Oliveira Santiago

Suplente: Ivan Gonçalves Borges Sobrinho

Titular: Carlos Antônio Coelho

Suplente: Thiago Henrique dos Santos

Titular: Renata de Oliveira Braz Borges

Suplente: Alexsandra Mara Felipe Fernandes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10 de março de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Março de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:5FCA9CCD

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de DEMANDAS JUDICIAIS, decorrente doPregão Eletrônico 006/2025para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 010/2025, homologado em 20/02/2025- Vigência: 12 meses- Valor: R\$ 54.656,68 - Data: 24/02/2025.

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:D17E27AD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
019/2025 - FARMÁCIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA
- ME**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de DEMANDAS JUDICIAIS, decorrente doPregão Eletrônico 006/2025para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 010/2025, homologado em 20/02/2025- Vigência: 12 meses- Valor: R\$ 6.080,22 - Data: 24/02/2025.

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:16DCE418

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
020/2025 - MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de DEMANDAS JUDICIAIS, decorrente doPregão Eletrônico 006/2025para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 010/2025, homologado em 20/02/2025- Vigência: 12 meses- Valor: R\$ 2.230,88 - Data: 24/02/2025.

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:C14D4E5E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
021/2025 - MSR EXPRES MEDICAMENTOS ESPECIAIS
LTDA**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de DEMANDAS JUDICIAIS, decorrente doPregão Eletrônico 006/2025para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 010/2025, homologado em 20/02/2025- Vigência: 12 meses- Valor: R\$ 36.043,04 - Data: 24/02/2025.

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:EB1B1228

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
022/2025 - NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de DEMANDAS JUDICIAIS, decorrente doPregão Eletrônico 006/2025para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 010/2025, homologado em 20/02/2025- Vigência: 12 meses- Valor: R\$ 633,96 - Data: 24/02/2025.

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:BA1C7861

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
023/2025 - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
018/2025 - DROGALESTE PERFUMARIA & COSMÉTICOS
LTDA**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de DEMANDAS JUDICIAIS, decorrente doPregão Eletrônico 006/2025para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 010/2025, homologado em 20/02/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 7.992,00 - **Data:** 24/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:58946FBC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
024/2025 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento de DEMANDAS JUDICIAIS, decorrente doPregão Eletrônico 006/2025para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 010/2025, homologado em 20/02/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$ 1.533,24 - **Data:** 24/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EF2976ED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2022– DIGTOXE INTERMEDIÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

Objeto:“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MINIVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO, EM ATENIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, decorrente do Processo nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 04/2022, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- Vigência: 10/03/2025 a 09/09/2025-Valor:R\$ R\$ 182.879,42- Dotação Orçamentária: 1030210032.108, 33903900000, Ficha 501, Fonte de Recurso 15000001002-Data:18/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B365EE7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2024– VIAÇÃO TRIUNFO LTDA

Objeto:“Locação de 02 (dois) veículos ônibus, inclusive com motorista e manutenção, para prestação de serviços de transporte dos pacientes/acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assistidos pelo SUS de Belo Horizonte, região metropolitana e outros municípios do estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência”, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Processo nº 533/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2026-Valor:R\$ 1.775.591,60- Dotação Orçamentária: 1030210032.108, 33903900000, Ficha 501, Fonte de Recurso 15000001002-Data:17/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BE252231

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2023– GENTE SEGURADORA S/A

Objeto:“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA”, decorrente do Pregão Eletrônico nº 82/2022, Processo Licitatório nº 670/2022, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93- Vigência: 10/03/2025 a 09/09/2025-Valor: R\$ 3.660,00- Dotação Orçamentária: 0412204012.082 / 33903900000, Ficha: 81, Fonte de Recurso: 15000000000-Data:19/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E79592E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 181/2023 – BANCO BRADESCO S.A

Objeto:“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COMPREENDENDO A ARRECADADO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS”, decorrente do Credenciamento nº 01/2023, Inexigibilidade nº 32/2023, Processo nº 558/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- Vigência: 22/03/2025 a 21/12/2025-Data:17/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E8A02B9D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2023– CARLOS AUGUSTO ARTHUSO

– Objeto:“Locação de Imóvel (IM Apartamento 501 - 01.07.084.0073.0005 / Apartamento 502 - 01.07.084.0073.0006 / Apartamento 503 - 01.07.084.0073.0007 / Apartamento 504 - 01.07.084.0073.0008), incluindo garagem, localizado na Rua Bernardino Brandão, nº 180, Bairro Nossa Senhora do Rosário, João Monlevade/MG,para funcionamento da Unidade da Polícia Civil no Município”, decorrente da Dispensa nº 04/2023, Processo Licitatório nº 025/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- Vigência: 16/02/2025 a 15/02/2026-Valor:R\$ 146.385,48- Dotação Orçamentária: 0412204022.027 / 33903600000, Ficha 53, Fonte de Recurso: 15000000000-Data:14/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F94ABDD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 61º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE
PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL
DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto:“Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto”, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021- Valor: R\$160.000,00- Dotação Orçamentária: 1030210032.105 - Elemento de Despesa: 33903900000 - Ficha 484 - FR. 26000000000-Data:19/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5A7464B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº 26/2025 - TETRA ENGENHARIA &
SINALIZAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para e execução de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, com o fornecimento de material, equipamentos e maquinários necessários para a implantação e/ou remoção, em diversas vias do Município,decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2023, Processo nº 185/2023, Ata de Registro de Preços nº 026/2024 da Prefeitura

Municipal de Esmeraldas/MG- Vigência: 12meses - Valor:R\$ 1.969.096,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, e noventa e seis reais)- Dotação Orçamentária: 02013006.1545115011.016 / 33903900000 / Ficha: 380, Fontes de Recurso: 15000000000 / 17520000000 / 27520000000. Data: 21/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B2650A11

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Homologoa**Dispensade Licitação nº 03/2025**, fundamentada *na nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 122/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 27/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)".

Fornecedor: "GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA"
CNPJ: 20.352.354/0001-02

Valor Global: R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1030210032.109, 33903000000, Ficha 508, Fonte 150010020000

João Monlevade, 11 de Março de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:32C980C7

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 40/2024– CONSTRUTORA WILCEPAULA
LTDA**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E ADEQUAÇÕES LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO HIGINO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital", decorrente da Concorrência nº 29/2023, Processo nº 555/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Vigência: 15/03/2025 a 14/06/2025- Data:** 06/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC450944

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27/2023– C. G. PLAN - CONSULTORIA,
GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM
EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS LTDA**

Objeto: "EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ HIGINO DE FREITAS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital", decorrente da Concorrência nº 16/2022, Processo nº 482/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Vigência: 07/03/2025 a 06/06/2025- Data:** 05/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:612DDB5E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2024– GERVÁSIO ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DO PARQUE DO AREÃO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital", decorrente da Concorrência nº 03/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93- **Valor: R\$ 109.131,92- Dotações orçamentárias:** 1854118011.021 / 44905100000, Ficha 393, Fonte de Recurso 27550000000- **Data:** 05/03/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:73B93F99

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 36/2024– MAF SERVIÇOS LTDA**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO AMAZONAS E SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital", decorrente da Concorrência nº 31/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Valor: R\$ 226.425,68- Vigência: 06/04/2025 a 05/07/2025- Dotações orçamentárias:** 1545115011.011 / 44905100000, Ficha 306, Fonte de Recurso 15000000000.- **Data:** 06/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:41C122AD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 80/2022 – SELETIVA CONSULTORIA E
PROJETOS LTDA**

Objeto: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o cadastro técnico), para sistema de esgotamento sanitário de localidades do município de João Monlevade/MG", decorrente da Tomada de Preços nº 003/2022, Processo nº 282/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Vigência: 28/02/2025 a 09/05/2025- Data:** 28/03/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24BE87FD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 26/2024– KONICA MINOLTA HEALTHCARE
DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
LTDA**

Objeto:“AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO, PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE APOIO DIAGNÓSTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE”, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 01/2024, Processo nº 017/2024, com fundamento no Artigo 107 da Lei 14.133/21-**Valor:R\$40.200,00-Vigência:19/03/2025 a 18/03/2026- Dotações orçamentárias**1030210032.109, 33903900000, Ficha 508, Fonte de Recurso 15000001002.-**Data:**06/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:88B47DFA

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, disponível em todo estado de Minas Gerais, para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de João Monlevade”, decorrente do Pregão nº 09/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93-**Valor: R\$ 348.879,30- Vigência: 08/03/2025 a 07/07/2025- Dotação:**

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte de recurso
Administração	0412204012.082 33903900000	81	15000000000
Saúde	1030110022.100 33903900000	441	16000000000
	1030210032.108 33903900000	501	15000001002
	1030510052113 33903900000	543	16000000000
	1030210032.104 33903900000	482	16000000000
	1030510052.114 33903900000	550	16000000000

Data: 28/02/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4E039717

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 164/2024

Modalidade: Credenciamento nº 01/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECER UM SISTEMA COMPLETO E EFICIENTE DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E RECARGA NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”, UTILIZANDO UM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMATO DIGITAL, QUE POSSIBILITE A GESTÃO DE PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS CONCEDIDOS, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais e competência, e, **CONSIDERANDO:**

Análise técnica realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Os argumentos constantes na Justificativa da Secretaria Municipal de Administração, datada em 07/03/2025;

O Parecer Jurídico nº 121/2025;

DECIDE:

ANULAR o processo licitatório em epígrafe, com base no Art. 71, da Lei 14.133/2021.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 11 de Março de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B3973333

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2022– VIVVER SISTEMAS LTDA

Objeto:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPP”, decorrente do Processo nº 035/2021, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2021, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência: 03/03/2025 a 02/03/2026- Valor: 313.860,50- Dotação Orçamentária:** 1012210012.097 / 33904000000, Ficha 422, Fonte de Recurso 15000001002-**Data:**28/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:13C98278

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO
ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº
04/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Prestação de Serviços para EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA - TRIFÁSICO TIPO F4, para atender a Unidade Básica de Saúde Antônio Gonçalves Centro de Especialidade Ondotológica Antônio Guedes Bezerra Neto, conforme Termo de referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 12/03/2025 às 08:00 h
Até 17/03/2025 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De 17/03/2025 às 08h00min
Até 17/03/2025 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma <https://licitar.digital.com> com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o “Menor Preço por lote” e o tipo de variação será “Monetária”, o valor mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no <https://licitar.digital/>, no www.pmjm.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 11 de MARÇO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:18B6A399

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 31/2023 – SHINE ON LTDA - EPP

Objeto:“Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propagação, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a administração direta do Município de João Monlevade, conforme especificações deste instrumento e anexos, em atendimento à Assessoria de Comunicação e Relações Públicas”, decorrente da Concorrência nº 22/2022, Processo Administrativo nº 555/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência:** 13/02/2025 a 12/02/2026- **Valor:**R\$ 1.625.000,00- **Dotação Orçamentária:**

0413104012.034, 33903900000, Ficha: 69, F. R: 150000000000 – R\$ 1.255.000,00
1545104012.084, 33903900000, Ficha 376, F. R: 175200000000 – R\$ 20.000,00
1030510052.113, 33903900000, Ficha 543, F. R: 262100000000 – R\$ 250.000,00
1030510052.113, 33903900000, Ficha 550, F. R: 260000000000 – R\$ 100.000,00.

-Data:12/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BA40A010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4313/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 6º DA LEI 4.282/2024.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 4.282/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. O servidor designado para exercer a função gratificada de que trata o caput fará jus ao recebimento de gratificação pecuniária de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base de seu cargo efetivo.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de março de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:357F6BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, abertura dia 26/03/2025 às 09h00, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, visando atender as necessidades do município de João pinheiro. O Edital poderá ser acessado nos sites:www.bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38)-3361-1900 – ramal 1243, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 11 de março de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:302E84CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 029/2025, PROCESSO 066/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 029/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento do medicamento **Esbriet® 267mg (Pirfenidona)**, visando atender demandas do paciente de Ordem Judicial 0363.18.003202-3.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 47.271.160/0001-39, localizada a Rua Alagoas, nº 989 Loja 10 - Savassi, no município de Belo Horizonte – MG.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO

O preço proposto para contratação das empresas:

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, perfazendo o valor global de **R\$ 18.870,00 (Dezoito mil, oitocentos e setenta reais)**.

Dotação Orçamentária

10.301.1002.2622 3.3.90.91.00 ficha 290

O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 05(cinco) dias à partir da emissão da ordem de fornecimento.

João Pinheiro MG, 10 de março de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:1314B9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 125/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R\$ 6.448,60 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Gomes Turismo Transportes Ltda Me	2378	ALVARA	2017, 2018, 2019 e 2020	1.706,84
Gomes Turismo Transportes Ltda Me	7028	ALVARA	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.370,88
Gomes Turismo Transportes Ltda Me	7029	ALVARA	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	2.370,88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de março de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC0E75E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 126/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 424,71 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Elza Pereira da Cruz	01.06.054.0008.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	424,71

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de março de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:27B2F8D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 127/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 2.976,82 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Empreendimentos Imobiliários Luizlandia Ltda Me	01.10.039.0016.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019	2.976,82

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de março de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2D948B9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 128/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018 e 2019 no valor total de R\$ 605,79 (seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Marcio Nunes de Almeida	01.08.210.0005.000	IPTU	2018 e 2019	605,79

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de março de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:477E6A99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 129/2025**

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R\$ 1.759,61 (mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Roseli Alves Caetano	01.03.006.0008.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	1.759,61

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de março de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:073569EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 187/2025**

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO PÚBLICO COMMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o - Exonerar o Sr. **DANILO RIBEIRO VELOSO**, das funções do Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de março de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:77E74FA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 188/2025**

EXONERAR A PEDIDO DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a pedido o senhor **MARLON MARQUES MELGAÇO**, das funções do Cargo Público Comissionado de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de março de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:927013E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 01/2025**

CONVÊNIO Nº 001/2025, Termo de Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JAPARAIBA, e o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. O presente convênio visa proporcionar a Cooperação Técnica e Operacional entre os partícipes ajustantes, para a proteção, defesa e garantia dos direitos básicos dos consumidores do Município de Japaraíba. VIGÊNCIA: 31/12/2028 DATA: 02/01/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EAEDE1ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 09/2025.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa dos Patos - MG, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e artigo 337 parágrafo único e artigo 339 da Lei Municipal nº 544, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o código tributário municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica fixado em R\$4,63 (Quatro reais e sessenta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, de Lagoa dos Patos, atualizado pelo IPCA (IBGE).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos MG 11 de março de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:

Weverton Barbosa Silva

Código Identificador:DD0E295D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 008/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 013/2025 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 08/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, TENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.** A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 (nove horas) do dia 26/03/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
<https://licitardigital.com.br>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de março de 2025

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS

Secretário de Administração

Publicado por:

Valeria Tamires Soares

Código Identificador:3C4F1E43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

PARA SELEÇÃO DE PESSOAL, A TÍTULO PRECÁRIO, EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG, inscrito no CNPJ sob nº. 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de março, 111, centro, CEP 39.360.000, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, com fins de seleção de pessoal, com fins de contratação temporária, por excepcional de interesse público, para atuação junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.

PREÂMBULO:

O presente Edital contém normas e procedimentos para a seleção, sendo ele o único instrumento a regulamentar os atos a serem praticados no decorrer do processo, se encontrando vinculado ao artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 1º., da Lei Municipal nº. 918, de 6 de fevereiro de 2025, artigos 271 a 278 da Lei Municipal nº. 721, de 13 de março de 2015, Lei Municipal 567, de 25 de fevereiro de 2009 (no que couber), artigo 3º., da Lei Municipal nº. 570, de 25 de fevereiro de 2009, artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que disciplinam as contratações de natureza temporária, no

âmbito do Município de Lagoa dos Patos, em razão do excepcional interesse público, de natureza precária, por prazo determinado.

Antes da realização da inscrição, é OBRIGATÓRIO que o candidato tenha conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS. Após a efetivação da inscrição, recomenda-se ao candidato acompanhar a página oficial da Prefeitura de Lagoa dos Patos, para ciência de todas as comunicações referentes ao presente Processo Seletivo, inclusive a convocação para eventual exame de saúde admissional.

Preâmbulo: São regras preliminares deste Processo seletivo:

- 1 - O presente Processo Seletivo é responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo integrada por Servidores Públicos Municipais designados para este fim.
- 2 - Este processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas, conforme quadro constante no Anexo I, onde constam descrição do cargo, quantidade previstas de vagas, valor do vencimento, carga horária, secretaria de lotação, atribuições do cargo e, em especial, a motivação precária do recrutamento.
- 3 - As vagas ofertadas são de ampla concorrência, ficando reservadas, destas, as vagas destinadas a pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e na Lei Estadual nº. 21.458/2014, é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4 - A contratação para a prestação de serviços será de 6 (seis) meses, prorrogáveis caso se mantenha o fato motivador da contratação precária estabelecida neste edital, mediante aditamento.
- 5 - A seleção dos candidatos será através de análise de documentos curricular, provas escritas e entrevistas, na forma estabelecida na Lei Municipal nº. 918/2025.
- 6 - Antes da realização da inscrição, o candidato deverá fazer a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.
- 7 - O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo.
- 8 - Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada até o prazo final para inscrições.
- 9 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nela contratada, seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda ao seu interesse e as suas necessidades.
- 10 - As inscrições são presenciais, não se admitindo inscrição por procuração.
- 11 - Os horários citados neste Edital referem-se a hora oficial de Brasília/DF.
- 12 - No local da realização das provas oral e escrita os candidatos somente poderão acessar com uma caneta preta ou azul, vedado expressamente o acesso com qualquer aparelho de comunicação, inclusive telefones celulares.
- 13 - A folha de prova escrita será preenchida e assinada pelo candidato e entregue ao fiscal de aplicação da prova ao deixar o local da prova.
- 14 - O resultado final da prova escrita, em relatório, com indicação da pontuação, por cargo e candidato, será entregue à comissão pela Secretária de Educação, que deverá estar por esta assinado, mais duas testemunhas da secretaria.
- 15 - Candidatos que não cumprirem as regras do edital serão retirados da sala de aplicação de provas escrita ou oral.

DAS INSCRIÇÕES E OBJETO DESTES PROCESSOS

As inscrições serão realizadas no ANEXO da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, situado na Rua Dom Pedro II, s/n, ao lado da Câmara Municipal - centro, Lagoa dos Patos, CEP: 39.360-000. As datas aplicáveis ao presente processo seletivo seguirão ao seguinte calendário.

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO
Inscrição com recebimento de documentação básica e documentação Curricular	17 e 18.03.2025, de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas
Resultado Preliminar (aptos para prova escrita e oral)	21.03.2025
Prova Escrita	11.04.2025
Prova oral - Entrevista	15 e 16.04.2025, de 08:00 as 17:00 horas.
Divulgação do resultado preliminar com classificação (fases documentação/documentação curricular, prova escrita e prova oral)	23.04.2025
Fase de Recursos	24.04.2025
Resultado Final com classificação definitiva após análise de recursos	25.04.2025
- OS PRAZOS PODERÃO SER ALTERADOS A PARTIR DE QUALQUER FASE, A CRITÉRIO DA COMISSÃO, POR NECESSIDADE, MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS. - NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZOS POR OUTROS MOTIVOS E NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS APÓS OS HORÁRIOS E DATAS DETERMINADAS QUE SÃO PRECLUSIVAS.	

Não poderão participar deste processo seletivo aqueles que são proibidos de participar de concurso público.

DOS CARGOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Os cargos postos em seleção, constam do Anexo I, deste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, **em envelope lacrado pelo próprio candidato**, identificado com nome e cargo conforme anexo V em sua parte externa, conforme relação abaixo, sob pena de desclassificação, caso falte algum dos documentos, quando de sua abertura:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme **anexo III**.

Documentos, consistentes em cópia:

OBRIGATORIOS:

cópia simples da carteira de identidade ou de documento de identificação equivalente, de

valor legal, com fotografia;

Comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão fornecida pelo órgão escolar);

cópia simples do CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada quando não constar no documento de identidade;

cópia simples do comprovante de residência emitido no prazo máximo de 03 meses em nome do candidato, constando a data de emissão no comprovante. Caso não possua o comprovante de endereço, em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, devidamente assinada, no verso do documento, nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, que resido neste endereço", sob pena de eliminação do certame;

Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Registro ativo no respectivo órgão de classe (SE O CARGO EXIGIR);

Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

FACULTATIVOS (ANÁLISE CURRICULAR – APENAS PARA OS CARGOS QUE PREVER PONTUAÇÃO):

Certificado de Pós-graduação ou documento correspondente (para candidatos a cargos que exijam este tipo de habilitação) e;

Comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu conforme anexo II, que poderá ser por cópias de CTPS, certificados, contrato de trabalho em caso de empregador particular (com firma reconhecida do empregador e constando telefone e endereço de contato) e certidão, quando o empregador for órgão público de qualquer nível ou natureza (se exigido para o cargo). Não será aceita a inscrição condicional.

Os documentos apresentados poderão ser em cópias simples, dispensando-se, nesta etapa qualquer tipo de autenticação, sendo que os candidatos classificados e convocados ficarão obrigados a apresentar os mesmos documentos, no seu original ou em cópia autenticada, sob pena de eliminação e convocação do classificado subsequente.

A não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios que sejam exigidos para habilitação ao cargo, constatado no ato de abertura do envelope, **implicará em automática desclassificação do candidato, que será eliminado das fases seguintes deste processo seletivo**, (por isso, recomenda-se analisar o conjunto de documentos

que forem entregues no ato da inscrição, já que o envelope deverá ser entregue lacrado).

DA ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

O presente edital será afixado no local das inscrições, nos prédios públicos municipais, publicado no site da prefeitura e disponibilizado, para manuseio físico, na Diretoria de Recursos Humanos do Município e as regras nele estabelecidas constituem o comando normativo do referido processo seletivo simplificado, não cabendo a qualquer candidato alegar o seu desconhecimento.

A seleção terá validade de dois anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, podendo, os classificados além do número de vagas aqui colocadas em seleção, serem aproveitados caso se verifique, no curso de vigência, vacâncias pontuais, de natureza precária, dentro do quadro de servidores efetivos do município, para os mesmos cargos.

O candidato aprovado e convocado deverá iniciar suas atividades na data estabelecida pelo Município, sob pena de, não o fazendo, ser imediatamente substituído por outro candidato aprovado, de acordo com a lista de classificação.

O aprovado obedecerá à escala de trabalho estabelecida pelo Município, de acordo com as normas internas, com as quais declaram, desde já, expressamente concordar, estando a jornada de trabalho especificada neste instrumento, sendo que o horário de prestação de serviços será definido pela Secretaria a que o cargo do candidato estiver vinculado, aplicando-se, ainda, no que couber, sobre a questão, o que está disciplinado no preâmbulo deste edital, sendo que serão elas que regularam os direitos e deveres do contratado.

Os aprovados, se convocados, serão contratados mediante contrato administrativo precário, nos moldes que constam do Anexo IV deste edital.

O eventual retorno dos servidores que serão substituídos ou realização de concurso público para preenchimento de qualquer dos cargos descritos no Anexo I deste edital, ensejará a extinção definitiva do contrato vinculado a este processo seletivo, cuja notificação do contratado se dará na forma e prazos estabelecidos na minuta de contrato que integra este edital.

4.7. Em relação as vagas reservadas para deficientes fica estabelecido:

1 - Do total das vagas, 10% serão reservadas para pessoas com deficiência. Se houver mais inscrições de pessoas com deficiência por área, serão aplicadas as Leis do Estado de Minas Gerais que regulamentam o recrutamento destes em concursos, ficando reservadas 10% (dez por cento) de cada cargo, para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

2 - Para participar do Processo Seletivo, nesta condição, deverá anexar, no mesmo envelope de documentação, Laudo Médico comprovando a deficiência, devendo na ficha de inscrição indicar se está concorrendo a vaga reservada para pessoas com deficiência, sendo que em caso de omissão da informação, o candidato concorrerá as vagas gerais do Processo Seletivo, para o cargo pleiteado.

3 – Se, no momento da contratação, não atender aos critérios definidos no Artigo 4º do Decreto Federal no. 3.298/1999 e na Lei Estadual no. 21.458/2014 ou o laudo Médico não tiver autenticidade reconhecida e, ainda, não houver compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado, o candidato será desclassificado, competindo ao Médico do Município fazer esta análise.

4 – No momento da contratação o candidato aprovado e convocado deverá apresentar Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

5 – Não haverá outras distinções, inclusive para realização das provas.

PROCEDIMENTO SELETIVO

A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município, obedecerá aos seguintes critérios;

Da fase de análise Curricular:

Pontuação	Variáveis de avaliação	Pontuação máxima
Documentação e titulação	Graduação escolar e experiência profissional em relação ao cargo pretendido	Específica para cada cargo (anexo II) 45 pontos
Prova escrita	Vide item 5.1.2.2.	25 pontos
Prova Oral	Vide item 5.1.4	30 pontos

Pontuação máxima	100 pontos
Pontuação mínima para classificação	50 pontos

Da fase de prova escrita:

5.1.2.1 - As Provas serão objetivas, consistindo em 10 (dez) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta, cada uma, valendo 2,5 (dois e meio) pontos.

5.1.2.2 – A duração das Prova Objetivas de Múltipla Escolha será de 2:00h (duas horas).

5.1.2.3 - As Provas Objetivas (escritas) serão corrigidas por meio manual pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá relatório final dos aprovados e repassado à comissão de processo seletivo, sendo que, para classificação, nesta fase o candidato não poderá tirar nota zero na prova.

5.1.2.4 - As respostas das Provas Objetivas deverão ser escritas na própria prova, que o candidato deverá preencher com seus dados (nome completo, cargo que concorre e CPF), sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos com mais de uma marcação de opção, emendas ou rasuras, que se detectadas resultará em que a resposta não seja pontuado.

5.1.2.5 – O local de realização das provas será divulgado quando da divulgação dos classificados na prova de documentação e titulação.

5.1.2.6 – As questões da prova versarão sobre questões de interpretação de texto, ortografia, gramática e questões específicas para cada área pretendida, sendo que a comissão de processo seletivo poderá, a seu critério, poderá aplicar provas distintas para o nível de escolaridade exigida para o cargo.

5.1.2.7 - Será reprovado/desclassificado o candidato que zerar a prova.

5.1.2.8 – As notas obtidas nesta fase serão somadas as notas obtidas na fase anterior (documentação/titulação) e as que forem obtidas na fase seguinte (prova oral).

5.1.2.9 – Os assuntos que serão abordados na prova constam abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto.
LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros;

2. Ortografia: Grafia correta da palavra, identificação de imagens, separação silábica, acentuação.

Conhecimentos específicos na área pretendida.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros;

2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação);

3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo acordo ortográfico), sinais gráficos;

4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo acordo ortográfico);

5. Estrutura e formação de palavras;

6. Emprego dos sinais de pontuação;

Conhecimentos específicos na área pretendida.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino superior

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros;

2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação);

3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos;

4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico);

5. Estrutura e formação de palavras;

6. Emprego dos sinais de pontuação;

7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva);

8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo;

Conhecimentos específicos na área pretendida.

5.1.2.10 – O gabarito oficial será afixado no local de aplicação das provas logo após o término das provas e publicado no site oficial da prefeitura de Lagoa dos Patos.

5.1.2.11 – a prova ficará retida com a comissão de processo seletivo para fins de correção, sendo vedada aos candidatos levá-la consigo, ficando facultado ao candidato em papel de rascunho, à parte, anotar as respostas de cada questão para sua correção pessoal.

5.1.2.12 – o candidato somente poderá se ausentar da sala de aula com a entrega da prova ao fiscal após transcorridos 30 minutos do início da aplicação.

Da prova oral:

A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu e ocorrerá em data já inserida no corpo deste edital.

A quantidade de pontos é variável para cada cargo, de acordo com o anexo II deste edital.

Serão avaliados em forma de entrevista, pela comissão, para avaliação, com pontuação, os pontos que constam da tabela abaixo:

PONTOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA ORAL			
Fluência verbal e capacidade de Organização e coerência de ideias.	Objetividade em suas argumentações	Disponibilidade	Pontos técnicos / práticos da função a critério da comissão
5 pontos	5 pontos	10 pontos	10 pontos

A prova oral, que é uma entrevista individual do candidato pela comissão, consistirá em análise subjetiva e individual do candidato, sem comparação ou identificação com qualquer outro concorrente, mediante aplicação de indagações, diálogo direto, análise de situação teórica, posta para deliberação pelo candidato, que versarão, exclusivamente, sobre todos ou um dos seguintes assuntos, que será definido pela comissão:

rotina profissional do candidato;

formação profissional do candidato;

assunto relacionado com as atribuições do cargo que o candidato concorre, que consta do plano de cargos e salários do município;

A prova oral, que é a etapa final de classificação, terá os pontos somados aos obtidos na fase de documentação/titulação e escrita, sendo que o candidato será eliminado caso não alcance, na soma das três fases, o mínimo de 50% da pontuação distribuída.

Para fins de aferição e pontuação na fase de documentação/titulação por “Experiência Profissional em relação ao cargo pretendido, a não apresentação de qualquer dos documentos **obrigatórios**, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo e impedirá sua participação nas fases seguintes do processo.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente e exclusivamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Lagoa dos Patos, sendo: <http://lagoadospatos.mg.gov.br/> em aba própria de PROCESSO SELETIVO 02/2025, inclusive, do resultado final, onde já constará a lista de classificação, por ordem de pontuação obtida em todas as fases.

Os convocados, para serem contratados, deverão comparecer, da publicação divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura, no prazo estabelecido, munidos de todos os documentos que apresentou no momento da inscrição, nos originais ou cópias autenticadas, sendo que a não apresentação neste formato implicará em automática desclassificação do candidato, convocando-se o classificado seguinte. Os convocados, para firmar contrato, deverão se submeter a exame de saúde, que será realizado por médico do Município, sendo que a sua não aprovação, por recomendação médica, implicará em sua eliminação do processo e convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos, serão observados, por ordem de relevância, os seguintes critérios:

- Maior pontuação obtida na fase de entrevistas;
- Maior pontuação obtida na prova escrita;
- Maior pontuação obtida na prova de documentação/habilitação e;
- Candidato de maior idade.

7.5. Será formado CADASTRO DE RESERVA, que poderão ser convocados, obedecendo aos seguintes critérios cumulativos:

- 7.5.1. candidatos aprovados e classificados, além do número de vagas ofertadas no anexo I deste edital, comporão uma lista de cadastro de reserva, por ordem de classificação, que poderá ser convocado para assumir vaga de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade verificada em substituições ou desempenho de novas vagas precárias que ocorrerem no prazo de validade deste edital;
- 7.5.2. a convocação, para as situações acima, será sempre pessoal, mediante justificativa à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria solicitante;
- 7.5.3. havendo desligamento de candidato aprovado contratado, sua substituição poderá ocorrer mediante convocação de outro candidato inscrito e que conste do cadastro de reserva, observando os requisitos estabelecidos neste edital; e,
- 7.5.4. a inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posterior inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição, com preenchimento da vaga mediante convocação de candidato dentro do cadastro de reservas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento, que deverá ser dirigido à comissão de processo seletivo, responsável pela divulgação do resultado final, o que se dará após a divulgação final do processo seletivo (resultado final das fases de documentação/titulação/prova escrita/prova oral), que se dará de forma conjunta;

Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser protocolados de forma física, por escrito, diante da comissão do processo seletivo, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de preclusão, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de não ser reconhecido.

Depois de expirado o prazo acima estabelecido e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, será divulgado o resultado DEFINITIVO, dos classificados, por cargos, para homologação do prefeito.

O candidato fica ciente de que haverá avaliação periódica, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional individual e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo, podendo, neste caso, o Município convocar os candidatos remanescentes do mesmo cargo, pela ordem de classificação.

O ingresso no cargo dar-se-á no nível estabelecido no Plano de Cargos e Salários, observada a respectiva carga horária e função, sendo que o exercício do cargo gerará para o contratado, nos termos da lei, além do vencimento, todos aqueles previstos na Constituição Federal.

Será firmado entre o Município e o candidato classificado e convocado, instrumento de contrato precário, cuja vigência inicial será de 6 (seis) meses, que poderá ser prorrogado, tendo por limite o prazo de vigência deste processo e eventual prorrogação.

DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo seletivo será coordenado por comissão de julgamento de processo seletivo, já designada pelo prefeito por decreto municipal, a qual competirá análise dos documentos da fase curricular e das entrevistas, sendo que as entrevistas poderão ser delegadas a outros profissionais do Município, a critério da referida comissão.

Todos candidatos classificados na fase de análise de documentos serão submetidos a fase de entrevistas, sendo que desclassificação na fase curricular implicará em atribuição de nota “zero” na referida fase, quando da formatação e distribuição final dos pontos, devendo constar do relatório final o motivo da desclassificação.

Encerrado o processo seletivo simplificado, a comissão remeterá os resultados ao Prefeito, para a devida homologação.

A classificação final dos candidatos obedecerá à rigorosa ordem decrescente das notas apuradas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa dos Patos.

Os atos decorrentes deste processo serão publicados, exclusivamente, no site da prefeitura de Lagoa dos Patos, <http://www.lagoadospatos.mg.gov.br>, sendo que os prazos serão contados em dias corridos, sendo: não havendo intimação pessoal dos atos que forem praticados.

Para maior publicidade dos atos deste processo, o presente edital também deverá ser publicado no diário oficial dos Municípios, gerido pela AMM – Associação Mineira dos Municípios.

Os requerimentos, questionamentos, recursos e outros atos relacionados ao processo seletivo, a serem praticados pelos candidatos ou qualquer interessado, para eficácia e conhecimento, deverão ser protocolados nos horários de expediente do Município de Lagoa dos Patos (8:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas).

Situações não previstas neste edital, que exijam pronunciamento da Comissão ou da Procuradoria, terão por embasamento, sempre, a legislação em que se firma o presente processo e citada expressamente no preâmbulo deste Edital.

A comissão de processo seletivo poderá, havendo necessidade, designar ou nomear profissionais das áreas específicas de cada cargo, para lhes assessorar na prova oral, que terá caráter opinativo, cabendo a decisão final a comissão do processo seletivo designada pelo prefeito.

Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste edital e atos dele decorrentes.

11 – ANEXOS DO EDITAL:

- 11.1. O presente edital é composto dos seguintes anexos:
- Anexo I – Identificação dos cargos
- Anexo II – distribuição de pontuação
- Anexo III – ficha de inscrição
- Anexo IV – minuta de contrato
- Anexo V – capa de envelope de inscrição
- Anexo VI – protocolo de inscrição
- Anexo VII – Legislação que regulamento o processo seletivo.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de março de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:

Weverton Barbosa Silva

Código Identificador:28B675DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

]

NOME COMPLETO:	
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE:	
CPF	RG
ENDEREÇO (RUA, Nº)	
BAIRRO	CIDADE
ESTADO	CEP
TELEFONE COM WHATSAPP	
EMAIL	
CARGO PRETENDIDO (CONFORME EDITAL)	
INSCRIÇÃO PARA VAGA RESERVADA PARA DEFICIENTE? () SIM () NÃO (* Se a resposta for positiva deverá ser anexado o documento comprobatório da deficiência.	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu

Concorrente ao cargo de _____ do processo seletivo simplificado 02/2025 – para contratação temporária de excepcional de interesse público pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, **DECLARO** estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas em todo edital e seus anexos, do qual tomei previamente, conhecimento e tive acesso ao seu conteúdo.

Declaro ainda ser de minha inteira responsabilidade os documentos acostados e apresentados no que determina o edital, do que assino o presente e apresento, em envelope lacrado, com os DOCUMENTOS OBRIGATORIOS e FACULTATIVOS, para análise da comissão de processo seletivo.

Lagoa dos Patos/MG, / /

Assinatura do Candidato (legível)

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:99D9824F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 02/2025
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, DECORRENTE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, N° /2025 – DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente, **Município de Lagoa dos Patos/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, (nome completo, RG, CPF, filiação) _____, residente e domiciliado à (rua/av/prça, no., bairro, cidade e UF) _____, telefone (WhatsApp) _____, e-mail _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, decidem celebrar o presente **contrato de prestação e Serviços, a título precário, em razão do excepcional interesse público**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, para exercício das atribuições vinculadas ao cargo e/ou função de _____, com prestação de serviços de _____ horas semanais, _____ diárias, em horários definidos pela Secretaria Municipal de _____, com lotação no setor _____, cuja jornada será controlada mediante assinatura de folha de frequência e/apontado em quadro de frequência, sob fiscalização do titular da secretaria.

Parágrafo Único – Competirá ao **CONTRATADO** a execução das atribuições constantes da Lei 721, de 13 de março de 2015 (Estatuto dos Servidores) e as constantes do anexo I, da Lei Municipal 718, de 6 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 1º., da Lei Municipal no. 718, de 6 de fevereiro de 2025, artigos 271 a 278 da Lei Municipal no. 721, de 13 de março de 2015, Lei Municipal 567, de 25 de fevereiro de 2009 (no que couber), artigo 3º., da Lei Municipal no. 570, de 25 de fevereiro de 2009, artigo 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que disciplinam as contratações de natureza temporária, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, em razão do excepcional interesse público, de natureza precária, por prazo determinado e processo seletivo 02/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE TRABALHO - Fica estabelecido que o desenvolvimento do cargo e/ou função pública para o qual é feito o recrutamento, será efetuado em local designado pela secretaria a que esteja subordinado o respectivo serviço, condição amplamente aceita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, por força do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO- O(A) **CONTRATADO(A)** fará jus à percepção, exclusivamente, de remuneração correspondente à R\$ _____, por mês, que lhe será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para cobertura desta despesa será utilizada a dotação orçamentária, do orçamento vigente, da rubrica (contratação pessoa física por prazo determinado): _____.

CLAUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) - O presente Contrato, de natureza precária, fica resguardado ao contratado os direitos previstos no capítulo próprio da Lei 721/2015 e cumprimento das obrigações lá estabelecidas, obrigando-se a acatar as normas e obrigações ali estabelecidas, bem como às sanções em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo inicial de vigência de 6 (seis) meses, podendo, a critério e necessidade da Administração Pública, por interesse público, por iniciativa do **CONTRATANTE**, ser prorrogado, se ainda permanentes e vigorantes as causas deram ensejo a contratação, mediante termo aditivo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL. O presente Contrato rescindir-se-á a ao término de sua vigência, independente de outros atos administrativos, sendo que poderá, também, ser rescindido:

a) por iniciativa do **CONTRATADO**, por interesse particular, deverá preceder de notificação prévia, por este, ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a um mês de trabalho caso ocorra antes; e,

b) por iniciativa do **CONTRATANTE**, por interesse público ou por não atendimento, pelo contratado, de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, deverá preceder de notificação prévia, por este, ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo que este poderá ser notificado pessoalmente, pelo correio ou por e-mail ou whatsapp identificados no preâmbulo deste contrato, que terá plena eficácia.

Parágrafo Único: O presente contrato, independente de qualquer notificação, também terá seu término de vigência antecipado, de forma automática ocorrendo a sua rescisão, em caso de celebração de contrato de prestação de serviços, para o mesmo cargo, em decorrência da realização de seletivo simplificado ou concurso público pelo Município, do que será cientificado o **CONTRATADO**, pelo **CONTRATANTE**, na forma estabelecida na alínea “b”, acima.

CLÁUSULA NONA: DA EFETIVIDADE/ESTABILIDADE - O contratado, por se tratar de serviço o temporário, não terá direito a efetividade, estabilidade, acesso ou provimento derivados, direitos variáveis previstos no plano de cargos e salários, que são específicos e decorrentes de posse em cargo decorrente de concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO - A publicação deste contrato se dará no quadro de avisos da prefeitura, para fins de publicidade, podendo, também, a critério do **CONTRATANTE** ser realizado no diário oficial da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG., para dirimir quais quer dúvidas por ventura decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas.

Lagoa dos Patos - MG, _____ de _____ de 2025.

Contratante –
Município de Lagoa dos Patos
HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito

Contratado(A)

Ciente e de acordo: O titular da Secretaria a qual o contratado ficará vinculado e prestará serviços está de acordo com a contratação ora realizada, haja vista que o contratado preenche os requisitos legais, tendo apresentado, nesta Secretaria, os documentos necessários para este fim, inclusive exame de saúde, cujo contrato terá vigência até contratação de novo contratado via processo seletivo.

Secretaria Municipal de _____

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
C.P.F.

2- _____
Nome:
C.P.F.

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:AA70AC8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 02/2025
ANEXO V – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

ANEXO V – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

NOME COMPLETO:	
CPF	RG
CARGO PRETENDIDO (CONFORME EDITAL)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	
TELEFONE E WHATSAPP	E-MAIL

Lagoa dos Patos/MG, ____/____/____

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:91BBCFF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 02/2025
ANEXO VI – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

ANEXO VI – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
CPF	RG
CARGO PRETENDIDO (CONFORME EDITAL)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	
TELEFONE E WHATSAPP	E-MAIL

Protocolo, nesta data, minha inscrição, para o processo seletivo acima, entregando meu envelope, contendo minha inscrição e documento

Lagoa dos Patos/MG, /_/

Assinatura Legível do Candidato

O candidato abaixo qualificado, protocolou, da data supra, sua inscrição, sendo que recebemos o envelope, que se encontra lacrado e assinado no lacre pelo candidato, para inscrição no cargo acima, ficando o mesmo ciente que deverá acessar o site <http://lagoadospatos.mg.gov.br> ou no quadro de avisos da prefeitura, se estará apto ou não para a fase seguinte do processo, o que ocorrerá em data conforme item 1.2 do edital 02/2025.

Pela Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:F9858B94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

O Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, convida as autoridades, membros dos conselhos municipais, representantes da sociedade civil organizada e os munícipes em geral, para a Audiência Pública, para tratar do seguinte assunto: Discussão sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026. Sendo realizada nos dias 26 de março de 2025 (quarta-feira), às 17 horas e 00 min e 02 de abril de 2025 (quarta-feira), às 17 horas e 00 min, tendo como local a Sala 03 localizada no Edifício HS Center, Rua Coronel Duraes, N° 170 - bairro Bela Vista, 1° Andar.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A591E16D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 066/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E
A EMPRESA J C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023**

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **J C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** representada pelo Sr José Cardoso, partes já qualificadas no Processo Licitatório N° 161/2023, Pregão Presencial N° 050/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

– O termo aditivo contemplará acréscimo de vigência a partir de 17/01/2025 até 31/12/2025, permanecendo o valor da do serviço inalterado, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal/MG, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

J C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:66A18971

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 066/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E
A EMPRESA R V ROCHA ELETRIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **R V ROCHA ELETRIFICAÇÕES** representada pelo Sr. Rena Viana Rocha, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 161/2023, Pregão Presencial Nº 050/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

– O termo aditivo contemplará acréscimo de vigência a partir de 17/01/2025 até 31/12/2025, permanecendo o valor da do serviço inalterado, conforme artigos 57, inciso II, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal/MG, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Contratante

R V ROCHA ELETRIFICAÇÕES

Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:84C911ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 017/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento de mídias diversas e apoio técnico em comunicação atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

DATA: 21/03/2025

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico <https://laranjaldigital/transparencia/licitacoes/>

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjaldigital.mg.gov.br

Laranjal, 11 de março de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FAC27481

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de assessoria da Defesa Civil do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

DATA: 21/03/2025

HORÁRIO: 13h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico <https://laranjaldigital/transparencia/licitacoes/>

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjaldigital.mg.gov.br

Laranjal, 11 de março de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7C0BA96A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema <https://licitar.digital> até as 08h29min do dia 31/03/2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 31/03/2025 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site <https://licitar.digital>, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:BE57FDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 021/2024
Inexigibilidade nº 001/2024
Credenciamento nº 001/2024

Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para “credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.” realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024. Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: **MARQUES MACHADO CONSULTORIO MEDICO LTDA.,** CNPJ n.º 30.648.587/0001-00, com sede à Rua Major Vieira, nº300, Centro, Cataguases, MG, para o fornecimento de consultas especializadas de CARDIOLOGIA. Leopoldina, 11 de março de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:46F2CC9D

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 063/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 063/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MARQUES MACHADO CONSULTORIO MEDICO LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços médicos consistentes na realização de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 03 conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029
Vigência: 12/03/2026
Data da assinatura: 13/03/2025
Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade n.º 001/2024, Processo Licitatório n.º 021/2024
Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Cristina Marques

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9D18EBCB

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2024
Inexigibilidade nº 002/2024
Credenciamento nº 002/2024

Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto

Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 01/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para “credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.” realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2024. Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: **CARDIOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS ALÉM PARAÍBA LTDA.,** CNPJ n.º 49.507.521/0001-29, com sede à Rua Capitão Varela, nº 180, Porto Novo, Além Paraíba MG, para o fornecimento de pequenas cirurgias, ANEXO IV GRUPO: EXAMES DOPPLER, item 03.

Leopoldina, 11 de março de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C2D1ACAF

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 057/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 057/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CARDIOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS ALÉM PARAÍBA LTDA.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e exames, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.
Item: ANEXO IV GRUPO: EXAMES DOPPLER, ITEM 03.
Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029.
Vigência: 10/03/2026
Data da assinatura: 11/03/2025.
Credenciamento nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Processo Licitatório nº 034/2024
Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Adaquir José Rocha Ferraz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:23B95EF5

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

Processo Licitatório nº 061/2024
]Inexigibilidade nº 006/2024
Credenciamento nº 006/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 06/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para “credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para **REALIZAÇÃO DE EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO, CARDIOLÓGICOS, ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, SESSÕES DE TERAPIAS E PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS,** de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.” realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 006/2024. Após análise dos documentos apresentados e verificação do

cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: **CARDIOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS ALÉM PARAÍBA** CNPJ n.º 49.507.521/0001-29, com sede à Rua Capitão Varela, nº 180, Porto Novo, Além Paraíba, para o fornecimento de EXAMES CARDIOLÓGICOS, ANEXO I GRUPO II: EXAMES CARDIOLÓGICOS, itens 01 a 05.

Leopoldina, 11 de março de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DC6A968F

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 58/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 058/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: **CARDIOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS ALÉM PARAÍBA LTDA.**

Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para **REALIZAÇÃO DE EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO, CARDIOLÓGICOS, ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, SESSÕES DE TERAPIAS E PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS**, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.

Item: ANEXO I GRUPO II: EXAMES CARDIOLÓGICOS, itens 01 a 05.

Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029.

Vigência: 10/03/2026

Data da assinatura: 11/03/2025.

Credenciamento nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo Licitatório nº 061/2024

Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Adquir José Rocha Ferraz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AAFBA4A4

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2024

Inexigibilidade nº 006/2024

Credenciamento nº 006/2024

Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 06/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para “credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para realização de exames do aparelho digestivo, cardiológicos, análise de exames anatomopatológicos, sessões de terapias e procedimentos urológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.” realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 006/2024. Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: **ESPAÇO EVOLUIR LUGAR DE DESENVOLVIMENTO LTDA** CNPJ n.º 48.208.835/0001-68, com sede à Rua Felizarda Esquerdo, nº 249, Ilha Recreio, Além Paraíba, para o fornecimento de SESSÕES DE

TERAPIAS, ANEXO I GRUPO III: SESSÕES DE TERAPIAS- duração de 30 minutos, itens 04 a 06. Leopoldina, 06 de março de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:ACC93A7B

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 064/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 064/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: **ESPAÇO EVOLUIR LUGAR DE DESENVOLVIMENTO LTDA.**

Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), devidamente habilitadas, para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e exames, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CISUM.

Item: ANEXO I GRUPO III: SESSÕES DE TERAPIAS- duração de 30 minutos, itens 04 a 06.

Dotação Orçamentária: 01.01.03 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00– Ficha 029.

Vigência: 10/03/2026

Data da assinatura: 11/03/2025.

Credenciamento nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo Licitatório nº 061/2024

Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Juliana de Souza Dutra

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BCF70228

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 061/2025**

REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 061/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: **CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS.**

Objeto: O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de certificado digital E-CPF e E-CNPJ, para pessoa física e jurídica, do tipo A3, com mídia criptografada tipo token para empregados públicos para do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: 1.549,00 (mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Dotação Orçamentária 01.01.01 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 009.

Vigência: 24/02/2026

Data da assinatura: 25/02/2025.

Dispensa Eletrônica nº 006/2025- PRC nº 009/2025

Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Carlos Vinicius da Silva Santos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7EA2C242

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 –
PRC Nº 013/2025**

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2025
 Dispensa Eletrônica nº 009/2025
 Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 009/2025, realizada no Portal de Compras Públicas para “O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e higienização de ar condicionado em geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 57.230,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais para a empresa **CAIO PEREIRA MONTES.**, CNPJ 32.846.045/0001-78, com sede à AV Expedicionários, nº609, bairro Bela Vista, na cidade de Leopoldina, MG, CEP 36.703-000, Leopoldina, MG, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Leopoldina, 11 de março de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA.
 Presidente do CISUM.

Publicado por:
 Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4CBB9BA

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIÃO DA MATA
 CONTRATO Nº 065/2025**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 065/2025
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
 Contratado: CAIO PEREIRA MONTES.
 Objeto: O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e higienização de ar condicionado em geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM e do Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
 Valor Total:57.230,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais).
 Dotação Orçamentária 01.01.01 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 009; 01.01.05 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 048.
 Vigência: 11/03/2026
 Data da assinatura: 11/03/2025.
 Dispensa Eletrônica nº 009/2025- PRC nº 013/2025
 Signatários: Amaury de Sá Ferreira e Caio Pereira Montes

Publicado por:
 Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:ED5FE126

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
 Nº 099/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 099/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 161/2021 - PREGÃO Nº 038/2021 - RP Nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, situada à Rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias em Itauna/MG, CEP 35.681-014, por intermédio de seu representante legal, Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-4. 918.656 – SSP/MG e CPF: 620.778.646-72, residente e domiciliado à Rua José Beba, 104 – bairro de Lourdes em Itaúna/MG, denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula Primeira do **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 099/2023**, nos termos dos Artigo 92, Inciso V, Art. 104, I, e Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor do item **Café 500 G de R\$16,72 para R\$30,16** conforme previsto em lei e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.
 As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 27 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE	Mercearia Campos E Rabelo LTDA
Prefeito Municipal	ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
 Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DFA83700

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO S/N. °, 11 DE MARÇO DE 2025 - MARCONE ALMEIDA NERI.**

DECRETO S/N. °, 11 DE MARÇO DE 2025

EXONERA O SR. MARCONE ALMEIDA NERI, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, o Sr. **MARCONE ALMEIDA NERI** inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.XXX.XXX-51, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 07 de março de 2025.

Luz, 11 de março de 2025.

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F90AFE18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE MARÇO DE 2025 - BRENNER RAMOS ROCHA.

DECRETO S/N.º, DE 11 DE MARÇO DE 2025

EXONERA BRENNER RAMOS ROCHA DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AA – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Assistente Administrativo – AA – Entrevistador/Digitador de Programa Social, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **BRENNER RAMOS ROCHA**, inscrito no CPF sob o N.º 138.XXX.XXX-48, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2025.

Luz, 11 de março de 2025.

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:68339B12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE MARÇO DE 2025 - JORDANA CALIXTO DE FARIA.

DECRETO S/N.º, DE 11 DE MARÇO DE 2025

EXONERA JORDANA CALIXTO DE FARIA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO SUPERIOR - BIBLIOTECÁRIO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Técnico Superior - Bibliotecário, do Quadro de Profissionais da Educação do Município de Luz/MG, **JORDANA CALIXTO DE FARIA**, inscrito no CPF sob o N.º 071.XXX.XXX-26, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Luz, 11 de março de 2025.

AILTON DUARTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:9401C839

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS N.º 02/2025.

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS N.º 02/2025
“IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS CONEXAS – IPTU 2025”

OMUNICÍPIO DE LUZ, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, através do Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 78 e seguintes da Lei Municipal N.º 827/93, Código Tributário Municipal, e demais previsões legais aplicáveis; **TORNA PÚBLICO e NOTIFICA** aos contribuintes proprietários ou demais responsáveis pelos imóveis urbanos neste Município de Luz/MG, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2025, tendo por base os seguintes:

1. A Planta de Valores vigente, Decreto N.º 3.733/2025, está de acordo com a Legislação Tributária.
2. O lançamento do IPTU/2025 e taxas conexas obedecem à Lei Municipal N.º 827/93.
3. O pagamento do IPTU 2025, de acordo com o Calendário Tributário, Decreto N.º 3.736/2025: vencimento em cota única, para pagamento à vista até o dia 30/06/2025. Vencimentos para parcelamento em 06 (seis) pagamentos, vencendo em dias úteis, sendo a primeira parcela no dia 15/07/2025, a segunda parcela no dia 15/08/2025, a terceira parcela no dia 15/09/2025, a quarta parcela no dia 15/10/2025, a quinta parcela no dia 17/11/2025 e a sexta parcela no dia 15/12/2025.
4. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento se reserva no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores.
5. As taxas aqui designadas como conexas estão previstas nos artigos 172, inciso II, Art. 174, Art. 175, Art. 228 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal e na Lei Municipal N.º 2.397/2015.
6. O contribuinte que pagar o IPTU 2025 à vista – parcela cota única, até o dia 30/06/2025, terá desconto de 10% e concorrerá à premiação concedida, na forma da lei autorizativa, como instrumento de incentivo aos contribuintes.
7. As regras e procedimentos da premiação concedida como instrumento de incentivo aos contribuintes que pagarem a cota única até o vencimento do IPTU 2025 reger-se-ão por regulamento próprio, estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
8. O IPTU não quitado dentro do prazo será lançado em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei, com os devidos acréscimos.
9. O pagamento do IPTU 2025 será feito junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pelo Município de Luz.
10. Sobre o cálculo do IPTU, o Código Tributário Municipal, artigos 70 ao 73, são consideradas as características do imóvel: localização, metragens do terreno e área da construção, se construção em andamento, paralisada ou concluída; tipo de acabamento, qualidade e destinação da construção, condições dos elementos estruturais, existência de muro e passeio.
11. O contribuinte que não receber em seu endereço, o carnê do IPTU 2025, até o dia 15/06/2025, deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização, sala 105, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, no horário de atendimento de 08:00 às 17:00 horas, e solicitar as guias de segunda via.
12. A obtenção de segunda via de guias também pode ser realizada pela internet, no link *Serviços OnLine*, no site do Município: <https://www.luz.mg.gov.br/>.

Para fins de direito, consideram-se lançados, o tributo e taxas conexas, aqui tratadas como “IPTU 2025”, ficando os contribuintes notificados para impugnação deste Edital, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Luz, 11 de março de 2025.

AITON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:173ECA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº:
123/2023 PROCESSO Nº: 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 123/2023
PROCESSO Nº: 116/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Empresa Contratada: ROSSI TOPOGRAFIA LTDA ME - CNPJ: ° 22.938.616/0001-40.

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% ao contrato resultando o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 17/04/2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:45EEE94D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº:
123/2023 PROCESSO Nº: 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 123/2023
PROCESSO Nº: 116/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Empresa Contratada: ROSSI TOPOGRAFIA LTDA ME - CNPJ: ° 22.938.616/0001-40.

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 31/12/2024.

Data de Assinatura: 28/06/2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:311A3D18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº:
123/2023 PROCESSO Nº: 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 123/2023

PROCESSO Nº: 116/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Empresa Contratada: ROSSI TOPOGRAFIA LTDA ME - CNPJ: ° 22.938.616/0001-40.

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 01/03/2025. **Data de Assinatura:** 31/12/2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6F3A8C39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2023 PROCESSO Nº: 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2023

PROCESSO Nº: 013/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresa Contratada: VILMAR COSTA ME - CNPJ: ° 02.110.696/0001-34

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 21/02/2026, com a renovação dos quantitativos registrados na Ata.

Data de Assinatura: 21/02/2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2C345F49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2023 PROCESSO Nº: 018/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2023

PROCESSO Nº: 018/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

Empresa Contratada:
FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA - CNPJ: n° 02.996.515/0001-19

SJN ARTEFATOS E PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: n° 23.364.379/0001-14

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 07/03/2026, com a renovação dos quantitativos registrados na Ata.

Data de Assinatura: 07/03/2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5FA3873B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do Contrato 029/2025 - Processo Administrativo 013/2025 – Pregão Eletrônico 05/2025. Objeto: **Prestação de Serviços de fornecimento de Concreto Usinado FCK=25 Mpa, slump 14± 2cm e diária de bombeamento de concreto para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** Contratado: **CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.757.764/0001-73, com sede na Rua Atualpa Dias Maciel, n.º 556 Bairro Rosário, cidade de Patos de Minas, CEP 38.701-000. Valor. **Prazo:** 11.03.2025 a 11.03.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:60DBE6B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE n.º 004/2025 – Processo n.º 025/2025 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISICÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG. Locador: **MARIA DAS DORES SILVA MENESES**, inscrita no CPF: 966.154.196-53, valor R\$ 14.400,00. Mirabela, 11 de março de 2025.

MARCIO COSTA AQUINO –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EA955E92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 004/2025 - Processo n.º 019/2025 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de Medicamentos, material médico-hospitalar e material odontológico mediante percentual de desconto sobre o Banco de preços do TCE-MG e bens duráveis com percentual de desconto sobre tabela RENEM para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Mirabela – MG. Contratada: **MEDIOCENTER LTDA**, CNPJ: 51.910.969/0001-30, valor de R\$ 595.000,00. Mirabela, 11 de março de 2025. Ratificada por Luciano Rabelo Veloso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FB06B2C9

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico n.º 009/2025, a realizar-se no dia 25/03/2025 Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica – concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para pavimentação e reparos de vias urbanas deste município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br, portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:61174934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 002/2024. EMPRESA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado e = 8cm nas Ruas Vereador Pórfiro de Matos e Rua Capitão Antônio Bernardino no município de Miradouro. Vigência do Contrato: 25/01/2025 a 25/05/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:97C754D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) nos veículos Flex (Leves) 2025. Abertura dia 27/03/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 17/03/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3F45D41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para veículos Flex/Diesel e afins-2. Abertura dia 28/03/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 18/03/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D28594E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 023/2025. Inexigibilidade N.º 010/2025. EMPRESA: **MECÂNICA VILA NOVA-ME** - Credenciamento para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral e Serviços de Solda, em Veículos Leves e Utilitários movidos a Gasolina, Álcool (etanol), GNV e Flex 2025 e Motocicletas. Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2F3B59D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2025. Inexigibilidade N.º 009/2025. EMPRESA: **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME** - Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos da frota municipal. Vigência do Contrato: 11/03/2025 a 11/03/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A3DE9729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lubrificação de Veículos Pesados e Afins-2. Abertura dia 31/03/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 19/03/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A4A1C4CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 13/2025 – Processo nº 15/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de março de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 13/2025 – Processo nº 15/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de Material e Equipamento para Sinalização Viária** para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Monte Carmelo/MG. Com cota e Reserva de Itens para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 07/03/2025. Monte Carmelo, 07 de março de 2025.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D5FA0AB8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 14/2025 – Processo nº 16/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de março de 2025, às 14:00 horas o Pregão nº 14/2025 – Processo nº 16/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto:** Refere-se a

Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual)** para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 10/03/2025.

Monte Carmelo, 10 de março de 2025.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:170C0373

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.216 /2025**

Denomina de Hilda Moreira Godinho a ponte que será construída sobre o córrego da parte alta de São João do Glória, Zona Rural do Município de Muriaé..

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominada de **Hilda Moreira Godinho** a ponte a ser construída sobre o córrego existente da parte alta de São João do Glória, zona rural do Município de Muriaé, conforme as coordenadas geográficas 21°03'11.1"S 42°17'03.1"W.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E4441FB4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.217 /2025**

Nomeia a praça a ser construída no bairro Inconfidência de "Praça Marco Aurélio dos Santos Ferreira.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominada **Praça Marco Aurélio dos Santos Ferreira** a praça a ser construída no bairro Inconfidência, localizada nas coordenadas geográficas 21°07'31.3"S 42°20'49.3"W, nesta cidade de Muriaé.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de março de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:ABEFB4EC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER – CMDM**

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, que se realizará no dia **13 de março de 2025**, às **14:00 horas**, na sede da Prefeitura de Muriaé, Sala Amarela de Reunião, 1º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Eleição da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027;
- Posse dos Membros;

Muriaé-MG, 11 de março de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA

Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:CCACD229

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 -
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AMBIENTAL E URBANO – COMUPLAN**

Dispõe sobre deliberações do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental e Urbano – COMUPLAN Muriaé

Art 1º Conselho Municipal de Planejamento Ambiental e Urbano do município de Muriaé – MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº **5.836/2019** de Regularização de Edificações, após plenária realizada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte cinco, constituída sobre a Ata:

RESOLVE:

I- Aprovar a consulta ao P. A. **28167/2025**, requerente **IVAN JOSÉ DEMARQUE**, sendo apto a seguir pela lei 5.836/2019 Regularização sem medidas compensatórias;

II- Aprovar o P. A. **027975/2025**, requerente **MATEUS GOMES AGUIAR**, com medidas compensatórias;

III- Aprovar o P. A. **027149/2025**, requerente **JOSÉ ROBERTO CORREA MAZINI E OUTRO**, sem medidas compensatórias;

IV- Aprovar o P. A. **027152/2025**, requerente **IVAN JOSÉ DEMARQUE**, sem medidas compensatórias;

V- Aprovar o P. A. **026609/2025**, requerente **F & L LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.**, sem medidas compensatórias;

VI- Aprovar o P. A. **026425/2025**, requerente **EMERSON JOSÉ DA CUNHA**, sem medidas compensatórias;

VII- Aprovar o P. A. **49-23-MUR-REG**, requerente **PAULO ROBERTO GOMES MENDES**, sem medidas compensatórias;

VIII- Aprovar o P. A. **64-24-MUR-REG**, requerente **MARCUS VINÍCIOS ANDRADE DE OLIVEIRA**, sem medidas compensatórias;

IX- Aprovar o P. A. **63-24-MUR-REG**, requerente **ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA BARROS E OUTROS**, sem medidas compensatórias;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Muriaé, 27 de fevereiro de 2025.

JORGE FERES FILHO

Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Presidente do COMUPLAN

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:DF7B7CB2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 40, DE 11 DE MARÇO DE 2025 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12 de março de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
9º	Julia Barroso Marques Martins	19/02/00	23	18
10º	Lara Vicente Pillar	20/08/93	22	3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 11 de março de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:777E4A28

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.375, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR

05 - LIMPEZA URBANA

17.452.0044.1.128 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM LIMPEZA URBANA

17.452.0044.1.128 **4490.52.00 109** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R\$ 130.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R\$ 130.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR

04 – ESGOTO

17.512.0059.1.147 AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS - DEM ESGOTO

17.512.0059.1.147 **4490.52.00 92** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R\$ 32.000,00

03 – DEMSUR

05 - LIMPEZA URBANA

17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - DEM LIMPEZA URBANA

17.452.0044.2.231 **3390.37.00 95** LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R\$ 49.000,00

03 – DEMSUR

10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS

17.452.0044.2.606 MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS

17.452.0044.2.606 **3390.37.00 129** LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

VALOR: R\$ 49.000,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 130.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 11 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:E2028A1C

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 003/2023 - ADITIVO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2023 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA RUA DO ROSÁRIO, Nº 684 NO DISTRITO DE ITAMURI, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE PERFURADO 01 (UM) POÇO ARTESIANO PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE PARTE DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE ITAMURI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 11/03/2025 E ENCERRANDO-SE EM 11/03/2026 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. ADEMAR BITTENCOURT FONTELA** - DATA: 28/02/2025 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -

Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:

Brenda Lacerda Bertussi

Código Identificador:D89C8E4A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PORTARIA 33, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Concede Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais na FUNDARTE

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 37, da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Gratificação para o exercício de Encargos Especiais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares da FUNDARTE;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados designados para o exercício de Encargos Especiais no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:

NOME	MASSP	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Alexandre Augusto Andrade Gomes	001.130.001	Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-8
Gilda Meg Alves Lopes	003.813.001	Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7
João Carlos Pereira Vargas	001.387.001	Membro da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	FCE-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2025.

Muriaé/MG, 11 de março de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Luiz Gustavo Vilela

Código Identificador:BBAE718D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PORTARIA 34, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Concede Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais na FUNDARTE

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 37, da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Gratificação para o exercício de Encargos Especiais

CONSIDERANDO a Portaria nº 25, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados designados para o exercício de Encargos Especiais no âmbito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.

NOME	MAASP	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DA	VALOR GRATIFICAÇÃO	DA
TANIA MARA NERY MARTINS SANTOS	001.324.002	Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho		FCE-8	
JAMILLA CARVALHO MARTINS	007.973.002	Membro do Conselho de Avaliação de Desempenho		FCE-1	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 11 de março de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:06C6A4EE

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação - Concorrência nº 002/2025, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para estrutura de implantação a fim de viabilizar a execução da edificação Proinfância tipo 2 – distrito de Itamuri, Muriaé – MG – Muriaé-MG- Comunica alteração do edital, conforme Termo de Retificação anexo ao Portal BNC e Site da Prefeitura. Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 28/03/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/e> <https://muriae.mg.gov.br> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:369CFCDA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 015/2025 – Objeto: Registro de Preço para serviço de exames de endoscopia, colonoscopia, polipectomia e sedação para a realização dos exames e biópsia das amostras coletadas–Comunica alteração do edital, conforme Termo de Retificação anexo ao Portal BNC e Site da Prefeitura. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 28/03/2025 às 10:00 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site <https://muriae.mg.gov.br/>– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A53A96F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33301/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 229/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33301/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FUNILARIA (LANTERNAGEM E PINTURA) PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E AS MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. – CONTRATADO: MARCELO DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR 13126090605 – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VALOR: O VALOR DO ITEM PASSOU DE R\$ 296,67 PARA R\$310,20.

MURIAÉ/MG, 26/02/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0054E725

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 33302/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 229/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33302/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FUNILARIA (LANTERNAGEM E PINTURA) PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E AS MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. – CONTRATADO: ANA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA NEVES – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VALOR: O VALOR DO ITEM PASSOU DE R\$236,67 PARA R\$247,46.

MURIAÉ/MG, 24/02/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
 Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A3FAA6BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2019 – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019- OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DE ÁREA AEROPORTUÁRIA EXTERNA, DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES-HANGAR NO AEROPORTO MUNICIPAL CRISTIANO FERREIRA VARELLA, MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG. CONCESSÃO: LAEL VARELLA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA - **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA:16/07/2024 A 15/07/2029.**

MURIAÉ/MG, 12/07/2024

DANILO MURTA MACIEL
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B6CA6BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a contratação de empresa para a prestação de serviço médico veterinário (atendimento clínico), destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cuja prestação de serviços será executada pela pessoa jurídica **ACM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, inscrita no CNPJ: 30.583.718/0001-19, com endereço na Rua Machado, nº 218, Centro, Natalândia-MG, pelo valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 11 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
 Prefeito

Publicado por:
 Bruna Adaleia
Código Identificador:A2B04BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidades nº 003/2025.

ADJUDICANDO AS PESSOAS FÍSICAS: ITEM 02 (SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO) MURYEL MARTINS FERREIRA, inscrito no CPF: 136.904.896-36, ARMELINDO DAMAS DE OLIVEIRA- inscrito no CPF: 043.244.276-66, ERNANI BATISTA DA SILVA- inscrito no CPF- 618.391.916-00, ROMARIO APARECIDO LIMA SANTANA- inscrito no CPF: 085.804.346-70, WANDERLEY BISPO DE PAULA- inscrito no CPF: 006.832.736-63, MARCOS VINICIUS ALVES SOUZA- inscrito no CPF: 095.515.556-86.

OBJETO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TAIS COMO: CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, ENCARREGADO DE OBRAS, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS, SERVIÇOS DE ARMADOR DE FERRAGENS.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 11 de março de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
 Prefeito

Publicado por:
 Bruna Adaleia
Código Identificador:F137F366

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Natalândia, por intermédio da Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Cultura, torna público que a partir de 08:00 horas do dia 11 de Março de 2025 até às 17:00 horas do dia 18 de Março de 2025 estará recebendo inscrições para participarem do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, cujo objeto é seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Natalândia/MG. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3458-000 ou e-mail: licitacaonatalandia@outlook.com. Natalândia/MG, 11 de março de 2025.

SIMONE AMORIM DE SOUZA
 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
 Bruna Adaleia
Código Identificador:F0550FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 0012/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0026/2025, Inexigibilidade n.º 0012/2024 e a **EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A**, sob nº de CNPJ 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1.376, Bairro Cidade Moções, no Município de São Paulo, SP, CEP: 04.571-936. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG)**, a ser contratada pelo valor de R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) anuais, de acordo com Inciso I, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Natércia, 11 de março de 2025.

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E74D99F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 013/2025. Dispensa de Licitação nº 005/2025. Processo de Licitação 016/2025. Objeto: Aquisição emergencial de material de expediente, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) mês. Valor Global R\$ 25.960,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Tiago Anselmo Mudesto Ltda. Nepomuceno/MG, 10/03/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DB5A51EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CÁRITA MAGALHÃES RESENDE NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO – AP-E, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora Cárita Magalhães Resende, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Executivo – AP-E, nos termos da Lei Complementar nº 292, de 18 de fevereiro de 2025, junto ao Gabinete do Vereador Fabrício Fabiano Frederico Felipe Fratari Fortunato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 11 de março de 2025.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:75A0003F

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS GONÇALVES SILVA DE URU NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL SUPERIOR – AP-NS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor Marcos Gonçalves Silva de Uru, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Nível Superior – AP-NS, nos termos da Lei Complementar nº 292, de 18 de fevereiro de 2025, junto ao Gabinete do Vereador Fabrício Fabiano Frederico Felipe Fratari Fortunato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 11 de março de 2025.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:CA9259D7

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – DAI II,”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear IVAN JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo II – DAI II, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 11 de março de 2025.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:C845922B

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RONIGLEIDA CÂNDIDA PEQUI MENDES NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO – AP-E, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora Ronigleida Cândida Pequi Mendes, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Executivo – AP-E, nos termos da Lei Complementar nº 292, de 18 de fevereiro de 2025, junto ao Gabinete do Vereador David Abert Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 11 de março de 2025.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:CC61BEBB

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 36, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – DAI I,”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear LUCIENE TOMAS DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo I – DAI I, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 11 de março de 2025.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:BBFA88BB

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 37, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL CARNEIRO DE MELO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR EXECUTIVO – AP-E, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor Daniel Carneiro de Melo, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Executivo – AP-E, nos termos da Lei Complementar nº 292, de 18 de fevereiro de 2025, junto ao Gabinete do Vereador João Paulo Nunes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 11 de março de 2025.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:07685FE6

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 38, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GLEICIANO FONSECA CAMILO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE APOIO – AP-A, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor Gleiciano Fonseca Camilo, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Apoio – AP-A, nos termos da Lei Complementar nº 292, de 18 de fevereiro de 2025, junto ao Gabinete do Vereador João Paulo Nunes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 11 de março de 2025.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:9F61498B

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 111, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DETERMINA A INSTALAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Sra. **Yanca Pereira de Sousa**, tomou posse no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Ponte-MG, em 10/01/2024, na forma da Portaria n.º 232 de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Sra. **Yanca Pereira de Sousa**, se encontra sujeita ao cumprimento das obrigações e as penalidades dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte-MG (Lei Complementar Municipal n.º 190/2018);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 164/2015, que dispõe em seu art. 31, e seguintes, sobre o processo de destituição e da vacância do mandato, bem como, da aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância das normas e legislações municipais por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, realizada no dia 24/02/2025;

CONSIDERANDO ainda, que a Conselheira Tutelar Sra. **Yanca Pereira de Sousa**, eleita em 01/10/2023 para a gestão 2024/2027, deixou de apresentar documentos exigidos para ingressar no cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração da responsabilidade da Conselheira Tutelar Sra. **Yanca Pereira de Sousa**, para fins de apuração e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas na Lei Complementar Municipal 164/2015, e no art. 185 da Lei Complementar Municipal n.º 190/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte-MG), aplicáveis por analogia aos Conselheiros Tutelares na forma da legislação citada.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores integrantes do Quadro da Administração Municipal:

Presidente: **Shirley Câmara Leão**
Membros: **Allan Johny Barsanulfo Valdo** e **Leamara Luciana Ferreira**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 204 Lei Complementar Municipal n.º 190/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte-MG), a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração

dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Como medida cautelar e a fim de que a Conselheira Tutelar não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, **FICA DETERMINADO O SEU AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 199 Lei Complementar Municipal n.º 190/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ponte-MG), tendo em vista que a atividade da Conselheira Tutelar, e, deste modo poderá influenciar negativamente no regular desenvolvimento deste Processo Administrativo Disciplinar, ao ponto de obstruir a ordeira tramitação, bem como macular as investigações relativas às provas a serem produzidas.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, sem prejuízo da remuneração, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 6º - Fica determinado o respeito pela Comissão de Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA LEITE DOS REIS
Secretária Municipal de Habitação e Ação Social

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C7345908

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 088, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir da presente data, a servidora **Rejane Aparecida Marques**, do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 31 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:06797632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/150, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA PMOB/149, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria PMOB/149, de 28 de fevereiro de 2025. Onde se lê:

“Art. 1º. Designar a servidora Lucelia dos Reis Silva para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o período de férias do servidor Daniel Cerqueira Melo, de 06/03/2025 a 20/03/2025”

Leia-se:

“Art. 1º Designar a servidora Lucelia dos Reis Silva para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o período de férias do servidor Daniel Cerqueira Melo, de 19/03/2025 a 02/04/2025”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de março de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6CFB6671

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 – PRC Nº 245/2024**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A REDESIGNAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 – PRC Nº 245/2024, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, NITROGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO COM COMODATO DE CILINDROS.

As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 13/03/2025 até às 08:00 horas do dia 25/03/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 25/03/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br.

A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 11 de março de 2025.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES

Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:26F9B1E6

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017, FIRMADO COM A EMPRESA TURIN TRANSPORTES LTDA., ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 – PRC Nº 161/2010. O objeto do termo aditivo é o acréscimo de valor de 25% no contrato, considerando o valor total de

R\$ 5.575.852,57 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Data de assinatura: 11/03/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:A2D7B9FB

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FAZENDA DO SOL ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PRC Nº 030/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/03/2025 a 08/03/2026 e o valor do aditivo para fins de empenho é R\$ 1.065.726,42 (um milhão, sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). Data de assinatura: 07/03/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FE437A7A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024, FIRMADO COM A EMPRESA P A P CONSTRUÇÕES LTDA., ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2023 – PRC Nº 221/2023. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/03/2025 a 09/03/2026. Data de assinatura: 07/03/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:E3E0EB43

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto Aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pelos programas assistenciais do Departamento de Assistência Social. Ata de Registro de Preços nº 025/2025 – Signatário: Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda ME – Valor Estimado R\$ 386.136,00 - Assinatura: 24/02/2025 – Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2C02E7E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto

pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser Contratação do show musical da Banda Monalizza “Tributo a Tim Maia”, por intermédio da empresa Maxsuel Randerson Silva pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 43.590.623/001-74, para execução de Show Musical da Banda Monalizza “Tributo a Tim Maia” durante as festividades do Aniversário de Ouro Fino, a realizar-se no dia 15 de março de 2025, na Praça da Matriz.

Contratado: MAXSUEL RANDERSON SILVA

Prazo de Vigência: 90 dias

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira

Código Identificador:2BFC880F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – DISPENSA Nº 011/2025

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Aviso de Suspensão - Processo Licitatório nº 044/2025 – Dispensa nº 011/2025. Fica suspenso o recebimento de proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para publicação de avisos, extratos, editais e documentos similares em jornal de grande circulação - readequação do Termo de Referência. Ouro Fino, 11/03/2025 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –

Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:7028853E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 041/2025

DECRETO Nº 41, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Paineiras, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 1142 de 15/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1142, de 15 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 02 de JANEIRO de 2025

OSMAN DE CASTRO MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRESCIMOS

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal

02 20 01 Secretaria De Transportes, Obras E Serviços

Ficha: 361 15.122.0066.2064.0000 Suporte e Apoio à Administração Públi 300.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 362 15.122.0066.2064.0000 Suporte e Apoio à Administração Públi 500.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 800.000,00

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal

02 20 01 Secretaria De Transportes, Obras E Serviços

Ficha: 367 15.122.0066.2064.0000 Suporte e Apoio à Administração Públi -500.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 370 15.122.0066.2064.0000 Suporte e Apoio à Administração Públi -300.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoal

TOTAL DAS ANULAÇÕES -800.000,00

Publicado por:

Alexandra Flávia Gomes Alves

Código Identificador:908B8072

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 042/2025

DECRETO Nº 42, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Paineiras, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 1142 de 15/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1142, de 15 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 02 de JANEIRO de 2025

OSMAN DE CASTRO MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal

02 22 02 Fundeb

Ficha: 475 12.361.0071.2025.0000 Desenvolvimento do Ensino 400.000,00

3.1.90.11.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 477 12.361.0071.2025.0000 Desenvolvimento do Ensino 251.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pes

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 651.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal

02 22 02 Fundeb

Ficha: 483 12.361.0071.2025.0000 Desenvolvimento do Ensino - 400.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 487 12.361.0071.2025.0000 Desenvolvimento do Ensino - 251.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

TOTAL DAS ANULAÇÕES -651.000,00

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:1B5F9085

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 043/2025**

DECRETO Nº 43, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Paineiras, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 1142 de 15/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1142, de 15 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras 02 de JANEIRO de 2025

OSMAN DE CASTRO MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal

02 16 01 Fundo Municipal De Saúde

Ficha: 102 10.301.0068.2042.0000 Mais Saúde - Cidade Saudável 400.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 118 10.301.0068.2042.0000 Mais Saúde Cidade Saudável 400.000,00

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrer

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 800.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal

02 16 01 Fundo Municipal De Saúde

Ficha: 113 10.301.0068.2042.0000 Mais Saúde - Cidade Saudável - 400.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 120 10.301.0068.2042.0000 Mais Saúde - Cidade Saudável - 400.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

TOTAL DAS ANULAÇÕES -800.000,00

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:F38835B3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 044/2025**

DECRETO Nº 44, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Paineiras, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 1142 de 15/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1142, de 15 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras 02 de JANEIRO de 2025

OSMAN DE CASTRO MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRESCIMOS

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal

02 13 01 Secretaria De Governo, Planejamento, Gestão E Adm

Ficha: 41 04.122.0066.2009.0000 Suporte e Apoio à Administração Públi 300.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal

02 13 01 Secretaria De Governo, Planejamento, Gestão E Adm

Ficha: 50 04.122.0066.2009.0000 Suporte e Apoio à Administração Públic -300.000,00

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

TOTAL DAS ANULAÇÕES -300.000,00

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:7DFE132C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 045/2025**

DECRETO Nº 45, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Paineiras, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 1142 de 15/04/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1142, de 15 de ABRIL de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 02, de JANEIRO de 2025

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

**ANEXO
ACRESCIMOS**

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal
02 15 01 Secretaria De Saúde
Ficha: 81 10.122.0066.2038.0000 Suporte e Apoio à Administração Públi 300.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 300.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Prefeitura Municipal
02 15 01 Secretaria De Saúde
Ficha: 89 10.122.0066.2038.0000 Suporte e Apoio à Administração Públic -300.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
TOTAL DAS ANULAÇÕES -300.000,00

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:E4824516

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

ORIGEM.....: DISPENSA 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS FORMAX LTDA - EPP
CNPJ.....: 05.886.777/0001-19
OBJETO.....: Aquisição de bicos injetores para manutenção do veículo ônibus volkswagen, 48 lugares, Placa OPE-1739.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais)
Paineiras, 11 de março de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:BC6321A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025**

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar - ABEMIL **DATA:** 07/03/2025. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290º a 294º. **PROCESSO:** 1984/2025. **OBJETIVO:** Aporte financeiro para implementação de modelo de gestão de Escola Cívico-Militar, conforme estabelecido pelo Decreto nº 7.540, de 09 de janeiro de 2025, que instituiu o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto a rede municipal de ensino de Paracatu-MG e cria a Escola Municipal Cívico-Militar Professora Márcia Macedo Meireles - CAIC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **02.01.01.04.122.0007.2026.3.3.50.41, FICHA: 60. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2026. VALOR: R\$660.000,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim pela convenente e Davi Lima Sousa pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E69F2A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº 0003527/ /2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA ROSA. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil **PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA ROSA INSCRITA No CNPJ:02.862.115/0001-10**, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 11 de Março de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:292CB4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 202/2024.**

A data de vigência do Termo de Colaboração nº 202/2024, Processo Administrativo nº 11.207/2024, constante na publicação no extrato do termo de colaboração, publicada em 09/12/2024, Edição 3913, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê: Prazo de Execução/Vigência: 28 de fevereiro de 2025.
 Leia-se: Prazo de Execução/Vigência: 31 de maio de 2025.

Publicado por:
 Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8BAE9975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
 CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 2640/25/2025.OBJETO: Celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração.**PROPONENTE:** Associação Madre Tereza de Calcutá. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Madre Tereza de Calcutá - AMATER, CNPJ: 04.790.760/0001-09, nos termos do art. 30,VI da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe da dispensa de chamamento público pela Administração Pública, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política . Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 11 de março de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
 Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
 Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:354C3919

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 026/2025 Pregão Eletrônico nº 007/2025, que possui por objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, COM O OBJETIVO DE ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES ATENDIDOS.**

Data Julgamento: 26/03/2025 às 08h15min.

Edital disponível em: <https://paulacandido.mg.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://pnep.gov.br/>.
 Mais informações: (32) 3537-1242.

CLÁUDIA ALEXSANDRA BARBOSA –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Claudia Alessandra Barbosa
Código Identificador:9A1ED2D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025. Objeto: Registro para futura e eventual aquisição de materiais esportivos em geral, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 26/03/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 11 de março de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
 Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo Self-service e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 26/03/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 11 de março de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
 Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 040/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/03/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 11 de março de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:FB162D7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

Homologação do Concurso Público – Município de Pedra do Indaiá/MG – Edital nº 001/2024 e Errata 01.

“O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições, através do Decreto nº 013 de 11 de março de 2025, homologa o resultado final do Concurso Público 001/24, publicado no site da organizadora Instituto Mineiro Educar & Sorrir em 10 de março de 2025.”

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C7BBE0DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
 DECRETO Nº 013, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre Homologação de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 37 inciso II da Constituição Federal, tendo em vista os resultados divulgados no site da organizadora, conforme relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Concurso Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal, previsto pelo Edital nº 001/2024, para provimento de vagas desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - A Secretaria de Administração providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a nomeação e posse dos aprovados, conforme necessidade da administração.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra do Indaiá (MG), 11 de Março de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:5A2302CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 -

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município de Pedrinópolis-MG quanto ao enquadramento legal da contratação da empresa, entendendo possível a realização da mesma nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei nº 14.039/2020, e de forma a cumprir o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. **RATIFICO** a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de assessoria jurídica e consultoria em controladoria pública, com foco na estruturação e aprimoramento da controladoria interna do Município, realização de auditorias e diagnósticos nos órgãos municipais e a implantação de medidas de transparência: a) Consultoria e Assessoria Jurídica em Controle Interno Municipal: Abrangendo a estruturação da Controladoria Municipal, com a realização de instruções técnicas para a realização das ações de controle interno. Acompanhamento contínuo de transparência, com a emissão de pareceres técnicos jurídicos quando necessário, para garantir a adequação às normas e a correta execução das atividades. b) Realização de Auditoria e Diagnóstico dos Órgãos do Município: Análise técnica dos atos e procedimentos administrativos nos órgãos do Município para avaliar a conformidade e eficiência deles. c) Diagnóstico e Implantação de Transparência nos Órgãos do Município: Análise das práticas de transparência e sugestão de melhorias, buscando garantir a efetiva transparência pública em conformidade com as exigências legais. d) Diagnóstico e Reestruturação da Administração e dos Quadros de Servidores do Município: Avaliação da administração pública e do quadro de servidores, com o objetivo de propor melhorias, adequações às normas e regulamentações vigentes e otimização dos processos administrativos. e) Realização de Visita Técnica Presencial à Sede da Prefeitura Municipal: A prestação de serviços deverá incluir visitas técnicas à sede da Prefeitura Municipal, pelo menos duas vezes por mês, ou sempre que necessário, em emergências ou quando exigido pelo setor de controle interno. f) Apoio Técnico Contínuo via E-mail, Telefone, WhatsApp e Telegram: Disponibilidade para o

fornecimento de apoio técnico por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp, Telegram) e telefônico sempre que solicitado pelos membros do setor de controle interno do Município, de modo a fornecer respostas rápidas e eficientes para dúvidas e necessidades emergenciais. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Prazo de Vigência do Contrato: 11 (onze) meses. CONTRATADA: TIKLES E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 40.646.146/0001-23. Pedrinópolis-MG, 21 de fevereiro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Igor Cardoso de Oliveira

Código Identificador:80016E7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº57/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a função de confiança denominada "Agente de Contratação", a partir de 10/03/2025, a servidora pública efetiva Rosária Morato Lemos Rodrigues, matrícula: 4075, cargo: Professor PEB I, nos termos da Lei Municipal nº 1.834, de 11 de maio de 2023, que será responsável por tomar decisões, acompanhar os tramites da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - As regras relativas à atuação da Agente de Contratação estão dispostas no Decreto Municipal nº 1.875/2023, podendo esta contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 2º - A servidora nomeada, fará jus à percepção de gratificação no valor mensal de R\$ 2.612,50 (dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), que lhe será paga juntamente com a remuneração mensal, conforme disposto no §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.834/2023.

§ 3º - A gratificação de função de que trata o parágrafo anterior não será incorporada ao vencimento da servidora para quaisquer efeitos, devendo cessar seu recebimento após a exoneração da servidora e/ou seu afastamento do desempenho das respectivas funções, com pagamento dos valores correspondentes ao período em que perdeu a nomeação.

§ 4º - A servidora pública municipal efetiva nomeada para ocupar a função de confiança de que trata o Caput poderá optar por contribuir ao IPREMPE sob o valor correspondente a gratificação constante no § 2º.

§ 5º - A Agente de Contratação poderá ser destituída a qualquer momento, a critério da Administração.

Art. 2º - O Processo de Contratação Direta (Dispensa ou inexigibilidade) será conduzido pela Agente de Contratação, com ou sem o auxílio de Agente Públicos e da equipe de apoio, ficando a seu critério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 07 de março de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
 Laura Luisa Alves
Código Identificador:8F62151E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PERDÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
 RESOLUÇÃO N. 1.278/2025. ALTERA A RESOLUÇÃO N.
 1.261/2024, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, FLORISVALDO DINIZ, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso VI, do art. 39, da Resolução n. 1.261/2024, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo o caput acrescido do seguinte inciso VII:

Art. 39. (...)
 VI – Comissão de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;(*)
 VII – Comissão de Agropecuária, Meio Ambiente e Proteção Animal.

Art. 2º. O art. 45, da Resolução n. 1.261/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. Compete à Comissão de Turismo, Cultura e Esporte manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:
 I - políticas relacionadas à cultura;

II - política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;
 III - promoção dos eventos municipais;
 IV - política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;
 V - política de incentivo do esporte e sua subvenção;
 VI - política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;
 VII – Políticas Públicas de desenvolvimento do lazer saudável em todo o Município de Perdões. (*)

Art. 3º. A Resolução n. 1.261/2024 passa a vigorar acrescida do art. 45-A, com a seguinte redação:

Art. 45-A. Compete à Comissão de Agropecuária, Meio Ambiente e Proteção Animal manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:
 I - agricultura e pecuária;
 II - meio ambiente;
 III - matéria referente à proteção animal;
 IV – abastecimento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
 Presidente da Câmara Municipal

MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES
 Secretário da Câmara Municipal

Resolução oriunda do Projeto de Resolução nº 1/2025 de autoria do Vereador Florisvaldo Diniz.

(*) Redação dada pela Emenda Modificativa e Aditiva Nº1, de Autoria do Vereador Vice-Presidente Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
 Estêvão Marques Manso
Código Identificador:50BE64A7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
 RESOLUÇÃO N. 1.279/2025. ALTERA A RESOLUÇÃO N.
 997/2024, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E
 VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, FLORISVALDO DINIZ, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Anexo V – Estagiários, coluna “Bolsa + Auxílio Transporte”, da Resolução n. 997/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	RECRUTAMENTO	BOLSA+AUXÍLIO-TRANSPORTE	VAGAS
(...)	(...)	(...)	R\$ 900,00 (bolsa) + R\$ 300,00 (auxílio-transporte)	(...)

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo V – Estagiários, da Resolução n. 997/2016.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Perdões/MG, 07 de março de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
 Presidente da Câmara Municipal

MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES
 Secretário da Câmara Municipal

Resolução oriunda do Projeto de Resolução nº 02/2025 de autoria do Vereador Florisvaldo Diniz.

Publicado por:
 Estêvão Marques Manso
Código Identificador:CD99B544

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO 10.126/2024, CELEBRADO ENTRE O
 MUNICÍPIO DE PERDOES – MG E A EMPRESA ANA ELISA
 PEREIRA ALVARENGA**

TERMO ADITIVO – CONTRATO N. 10.126/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10.126/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDOES – MG E A EMPRESA ANA ELISA PEREIRA ALVARENGA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DAS ÁGUAS DAS PISCINAS.

O MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67 com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANA ELISA PEREIRA ALVARENGA CNPJ/MF nº39.994.024/0001-49, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rua José Júlio Pereira, 35, Bairro Rosário, neste ato representada por Ana Elisa Pereira Alvarenga CPF nº105.361.236-24, adjudicatária do CREDENCIAMENTO nº 15/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Administrativo n. 10.126/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando até 11/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.10.126/2024.

Perdões/MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4FEC66B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 43/2025**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 43/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Monitor de transporte escolar

Dia: 13/03/2025 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	INTEGRAL	14/03 a 18/12/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5249/24 de 06/12/24; conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 11 de março de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:50D2EB4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 44/2025**

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 44/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Monitor de Educação Infantil

Dia: 13/03/2025 Horário: 8h40 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Integral	14/03 a 19/12/2025

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5249/24 de 06/12/24:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5249/24 de 06/12/24; conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 14 de março de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:976522D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 001/2025 CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICO PARA PSF**

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PARA PSF

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.***.***-50, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Fábio Câmara do Amaral, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento do cargo de MÉDICO PSF, com base nas Lei Municipal nº 2.880 de 8 de outubro de 2014, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1. DO OBJETO

Consiste em Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento do cargo de MÉDICO PSF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perdões – MG.

1.1. Não será fornecido Vale Transporte.

1.2. A descrição do cargo é a que consta na parte anexa a este edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital de abertura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular do cargo.

2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Perdões - MG e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias);
- c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;
- f) Rescisão imediata, sem direito à aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.

3.2. O cancelamento de eventual repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal.

4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3. Quadro de vagas:

CARGO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL TRABALHO
MÉDICO PSF 40 horas Semanais	R\$ 14.199,40	02 (duas) + Cadastro de Reserva para eventual contratação temporária ou para cobertura de férias.	Possuir Curso Superior Completo em Medicina e Registro Regular no Órgão de Classe Competente - CRM	Secretaria Municipal de Saúde de Perdões - A ser lotado na UBS

A vaga de médico de PSF está descrita no anexo deste edital de acordo com as especificações do cargo constante em Lei Municipal.

As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar encaminhar via e-mail oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões saude@perdoes.mg.gov.br, no período das 07 horas do dia 12/03/2025

até as 23h59min do dia 18/03/2025, observado o fuso horário de Brasília/DF, o formulário de inscrição Preenchido bem como a cópia da documentação para fins de comprovação de habilitação e análise.

5.2. O candidato poderá realizar apenas UMA inscrição.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital, suas retificações, se houver, bem como seus anexos, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que será capaz de apresentar, no momento oportuno, toda a documentação ali elencada.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato as informações de seu cadastro. Caso haja alguma incorreção, faça as alterações antes de fazer sua inscrição ou retifique dentro do prazo do item 5.1. qualquer divergência ou documento.

5.5. O formulário de inscrição e a cópia dos documentos deverão ser encaminhados em formato “.pdf”, digitalizados em um único arquivo sendo vedado o envio de fotografia digital ou arquivo individual de imagem.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá informar sua pontuação, e quando convocado deverá apresentar os documentos que comprovem a sua pontuação. Caso não apresente os documentos ou os apresente de forma irregular o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

5.7. Os documentos enviados serão analisados pela Comissão que julgará se os documentos apresentados pelo candidato conferem com a pontuação informada na inscrição.

5.8. O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação, após a finalização da inscrição.

5.09. A Secretaria Municipal de Administração e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações.

5.10. São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.11. O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e RG será ELIMINADO.

5.12. As inscrições poderão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões presencialmente, dentro do prazo estabelecido no item 5.1. nos casos em que o candidato não conseguir efetuar de forma eletrônica via envio de e-mail, cabendo a este entregar os arquivos digitalizados via mídia física como pen drive,

sendo expressamente vedada a realização de inscrição fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.13. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

5.14. Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo seletivo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.15. A inscrição do candidato, implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas. 5.18. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. 5.19. A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada preferencialmente pelo e-mail oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões saude@perdoes.mg.gov.br ou presencialmente na sede da secretaria municipal.

b) 2ª ETAPA - Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por edital próprio publicado no Diário Oficial do Município.

c) 3ª ETAPA - Convocação para Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado por edital próprio divulgado no Diário Oficial do Município para formalização do contrato.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado tem a previsão de formação de cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas durante a validade do certame ou para contratações para substituição em período de férias regulares.

6.3. Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos após a 2ª Etapa serão classificados, sendo que os dois melhores colocados serão convocados para 3ª Etapa (Formalização do Contrato) e os demais serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A pontuação será atribuída numa escala de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

CATEGORIA 1 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)		PONTUAÇÃO
A	Tempo de Serviço somente no cargo. 01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	Até 100 pontos
CATEGORIA 2 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)		PONTUAÇÃO
A	DOCTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOCTORADO acompanhado do histórico do curso	40 pontos Máximo 01 título
B	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	30 pontos Máximo 01 título
C	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE ATUAÇÃO Apresentação do diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu relacionado à área de atuação da vaga pleiteada com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.	20 pontos Máximo 01 título
D	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em	10 pontos Máximo 01 título

palestras, congressos etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 50 (cinquenta) horas, realizados nos últimos 05 anos.
--

7.2. A atribuição de pontos para a Classificação dos Candidatos será feita de acordo com o que for informado pelo candidato no ato de sua inscrição.

7.3. Os requisitos mínimos do cargo NÃO serão pontuados.

7.4. No ato da chamada para conferência da documentação, a Comissão fará a avaliação da pontuação apresentada no ato da inscrição.

7.5. O candidato deve comprovar o tempo de serviço, os títulos e a escolaridade indicadas para obter a pontuação que declarou na sua inscrição ou será sumariamente ELIMINADO do processo.

7.6. A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

8. SOBRE OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

8.1. O tempo de serviço será comprovado através de:

8.1.1. O tempo de exercício em órgão público:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo pleiteado. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções do cargo pleiteado.

8.1.2. O tempo de exercício na iniciativa privada:

a) Será comprovado através da Carteira de Trabalho física ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e deverão apresentar de forma legível a data de admissão e saída. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. Para comprovação do tempo de exercício na iniciativa privada através da carteira de trabalho física, obrigatoriamente o candidato deverá apresentar a página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho, caso contrário não serão considerados para pontuação. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados. Caso, o contrato da Carteira de Trabalho não deixe clara a atuação do candidato no cargo pleiteado, será aceita declaração em papel timbrado expedido pelo empregador onde atuou, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e com CNPJ, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, complementando a informação.

8.2. Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo pleiteado indicado pelo candidato no ato da inscrição, onde o mesmo poderá preencher no campo de “TEMPO DE SERVIÇO” o total de meses trabalhados na área pleiteada.

8.3. Será computado o tempo de serviço prestado somente no cargo pleiteado.

8.4. A data limite para contagem do tempo de serviço será a da publicação deste edital.

8.5. Para fins de pontuação do tempo de serviço, serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho. Serão somados os dias do período de trabalho e dividido por 30, considerando apenas os números inteiros, sem arredondamentos (sem considerar os números após a vírgula).

8.6. Para fins de classificação o sistema computará os 100 (cem) primeiros meses, sendo atribuído 1,0 ponto por mês trabalhado, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.

8.7. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8.8. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos.

8.9. Não será aceito o tempo que tiver sido utilizado para aposentadoria.

8.10. O candidato convocado para apresentação de documentos deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA** (conforme ANEXO 01), sendo um documento obrigatório para TODOS os candidatos convocados, independente se possuem tempo de serviço ou não. Serão **ELIMINADOS** os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.

9. SOBRE OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

9.1. A comprovação para fins de pontuação dos títulos de Pós-Graduação *Scricto Sensu* (Mestrado, Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização) do item 7.1 – Categoria 2 – Letras A, B e C, se dará por meio da apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão acompanhado do histórico do curso.

9.2. A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduação, Pós-Graduação *Scricto Sensu* (Mestrado, Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), com mais de 5 (cinco) anos de expedição, não serão aceitas.

9.3. Somente serão considerados para efeito de pontuação do item 7.1 – Categoria 2 – Letra D – Capacitação na Área de Atuação, os títulos realizados nos últimos 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste edital. Serão considerados os títulos realizados no período de 12/03/2020 a 12/03/2025.

9.4. Sobre o título de Capacitação na Área de Atuação do item 7.1 – Categoria 2 – Letra D, será considerado apenas um título com a carga horária mínima exigida de 50 horas, não serão somadas as cargas horárias de mais de um título para atingir a carga horária mínima.

9.5. Os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação do item 7.1 – Categoria 2 – Letras A, B e C não tem restrição quanto a data de realização e nem será aplicada qualquer regra de concomitância.

9.6. Os certificados/declarações de participação em treinamentos, palestras, congressos, conferências, seminários, webnários, etc., obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do evento, carga horária e período de realização com a data de início e data de término. Os certificados/declarações que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

9.7.1. Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado.

9.8. A carga horária dos certificados/declarações deve ser compatível com a carga horária do período de realização do curso de capacitação

ou de participação em eventos, caso contrário, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Não serão pontuados os certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

9.11. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. O resultado da 1ª Etapa será disponibilizado no diário Oficial do Município em até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

10.2. Os candidatos serão classificados pela contagem de pontos do tempo de serviço e títulos declarados no ato da inscrição. Esse processamento é feito pelo Sistema de Inscrição através dos dados inseridos pelo candidato, portanto cabe ao candidato informar com exatidão seus dados no momento da inscrição, por não ter a Comissão como corrigir erros de preenchimento.

10.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

10.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos na categoria de experiência profissional (tempo de serviço);
- c) O candidato que obtiver maior número de pontos na categoria de qualificação profissional (títulos);
- d) De maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento; e) Ordem alfabética.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

11.1. A convocação para a 2ª Etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no diário oficial do município, onde os candidatos selecionados serão convocados a comparecerem para apresentação da documentação original para conferência da banca.

11.2. O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

11.3. O candidato deverá apresentar a documentação solicitada no ato de convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação.

11.4. A análise da documentação enviada pelo candidato será realizada pela Comissão que fará o julgamento para deferimento da classificação do candidato ou eliminação do mesmo, publicando o resultado da convocação no diário oficial do município em até 02 (dois) dias úteis.

11.5. Após o resultado, os candidatos interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, que será julgado pela Comissão em 02 (dois) dias úteis.

11.6. Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, de forma legível os documentos abaixo:

- a) Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.);
- b) CPF;
- c) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Curso Superior de Medicina);
- d) Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);
- e) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01).
- f) Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Títulos).

11.7. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

11.8. Para a comprovação da experiência profissional e da qualificação profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos itens 8 e 9. Caso os documentos apresentados de experiência profissional e qualificação profissional não cumpram as condições previstas nos itens 8 e 9 o candidato será ELIMINADO.

11.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo.

11.10. Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.

11.11. O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será ELIMINADO do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

11.12. Os candidatos que forem ELIMINADOS serão informados individualmente, e receberão os motivos do indeferimento da documentação.

11.13. Recomenda-se que o candidato acesse diariamente as publicações relacionadas ao processo seletivo para o qual está inscrito.

11.14. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados.

11.15. Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação da 2ª via.

11.16. Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade, quando vencido, deverão apresentar o documento com data de validade atualizada.

11.17. Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo seletivo, independentemente de já estar contratado.

11.18. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, de acordo com a legislação vigente relacionada aos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

11.20. Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado da Convocação (2ª Etapa), exclusivamente, via e-mail da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões – MG saude@perdoes.mg.gov.br onde o candidato deverá anexar as suas razões e discordâncias referentes à pontuação obtida, pedindo a avaliação e reconsideração.

12.2. O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

12.3. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentem fundamentação ou embasamento.

12.4. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados.

12.5. Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será rejeitado.

12.7. A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar resposta que será encaminhada ao candidato e divulgada a lista de classificação no Diário Oficial do Município com a atualização.

12.8. A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - 3ª ETAPA

13.1. Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, por meio de ato específico que será publicado no Diário Oficial do Município.

13.2. Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Inscrição a fim de avisá-lo da convocação.

13.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Inscrição.

13.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

13.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a publicação do edital de convocação (3ª Etapa), para autenticar os documentos e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos no item 13.13.

13.6. Para fins de conferência, todos os documentos enviados via sistema na 2ª etapa, deverão ser apresentados na versão original ou cópias autenticadas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões aos cuidados da Secretaria de Recursos Humanos.

13.7. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para conferência acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.

13.8. O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.

13.9. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será assinada pelo candidato desistente, acarretando na eliminação do mesmo com a convocação do próximo candidato classificado.

13.10. Para o exercício do cargo, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- d) Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Perdões, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
- e) Ser aprovado na perícia médica.

13.11. Após a devida conferência dos documentos apresentadas na 2ª etapa, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, no horário das 08h às 17h, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:

13.11.1. Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Registro no Conselho Regional Competente;
- k) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- n) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- o) CPF dos filhos;
- p) Certidões Negativas Criminais, expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

13.11.2. Exames:

- a) Exame médico realizado por médico do trabalho habilitado.

13.12. O Custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.

13.13. Após entrega dos documentos e exames o candidato convocado será submetido à perícia médica, para avaliar se o mesmo tem aptidão para exercer as atividades do cargo pleiteado.

13.14. A perícia médica será realizada pela Prefeitura Municipal de Perdões.

13.15. O agendamento da perícia médica será realizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões.

13.16. Caso necessário, o médico perito poderá solicitar novos exames para o candidato convocado.

13.17. Após realização da perícia médica, o candidato que for considerado inapto, será automaticamente eliminado, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.

13.18. Somente entrará em exercício do cargo o candidato que for aprovado na perícia médica.

14. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
12/03/2025	Publicação do Edital de Abertura
12/03/2025 a 18/03/2025	Período de Inscrições
26/03/2025	Publicação do Resultado (Classificação)

14.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

14.2. As convocações para 2ª e 3ª etapas serão publicadas no Diário Oficial do Município conforme as necessidades da Administração Pública, e compete ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

15.2. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

15.3. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Perdões - MG o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo.

15.7. Sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

15.8. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA.

ANEXO 02 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 11 de março de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
 Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 01 DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ASSINALE COM “X” A SUA SITUAÇÃO:

[] DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.

[] DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.

[] DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

PERDÕES – MG, ____ de março de 2025.

.....

Assinatura

Nome:

CPF:

ANEXO 02 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura do Cargo: Médico PSF

Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 14.199,40

Atribuições: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco- obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar quando necessário usuário a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD E THD, participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da USF e desenvolver outras atribuições correlatas e pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Ética e legislação profissional. Psicologia médica. Farmacologia. Procedimento de Urgência e Emergência. Saúde Pública e Saúde Coletiva. Políticas Nacionais de Saúde– Lei n.º 8.080/90. Lei n.º 8.142/90. Legislação do Sistema Único de Saúde. Ética médica e bioética. Propedêutica em clínica médica. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças músculo- esqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumorais. Planejamento Familiar. Aleitamento Materno. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde Mental. Saúde do Idoso. Legislação e Ética Profissional. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Sistema neurológico: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Sistema digestório: neoplasias do sistema digestório, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Sistemas endócrino e metabólico: hipovitaminoses, desnutrição,

diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças pulmonares e respiratórias: síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; der matológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo nº 01/2025

Cargo Pretendido: Médico PSF

DADOS DO CANDIDATO

Nome do Candidato:.....

Endereço:

Cidade:

Telefone:.....

E-mail:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo:

Estado Civil:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF:

Título Eleitoral:

Zona:

Seção:.....

Informações adicionais

1. O (a) Candidato (a) é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, munido de procuração específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma;

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

4. Declaro que apresentei a documentação comprobatória para apreciação da comissão do processo seletivo comprovando minha titulação ou experiência profissional onde totalizo pontos obtidos pela documentação anexa a esta inscrição conforme estabelecidos no edital.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Perdões/MG, _____ de _____ de _____.

.....

Assinatura

Nome:

CPF:

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:935CEEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.872/2025 -
FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº
10.872/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O
MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSA APARECIDA
SILVA AZEVEDO

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 051.307.026-54, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Fidelis da Costa Pereira, bairro Vila Nova*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de março de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ROSA APARECIDA SILVA AZEVEDO

Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1E23982F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 034/2025 DE 11 DE MARÇO 2025

Dispõe sobre a interrupção da licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor. ”

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Interromper a pedido da servidora Sra. JUNIA DUARTE CRISTINO, inscrito no CPF nº 000.574.496-27, portador da carteira de Identidade nº MG – 8717598, Matrícula 3018, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de junho de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1º, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 055/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 11 de março de 2024.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Macil
Código Identificador:43A22DF3

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Processo Licitatório nº.: 212/2024

Pregão Eletrônico nº.: 041/2024

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

Considerando que conforme oficiado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, a empresa **COOPERSIND Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerias, inscrita no CNPJ 20.375.162/0001-11**, recusou-se a assinar contrato com o Município de Piranga/MG, para prestação de serviços de transporte terceirizado – itens 13, 14, 16, 17 e 19, nos autos do **Processo Licitatório nº. 212/2024, Pregão Eletrônico nº. 041/2024;**

Considerando que a recusa na assinatura do contrato, sem justificativa, constitui infração administrativa e enseja a aplicação de penalidades, nos termos da Lei 14.133/2021, do Edital e seus Anexos, determino a instauração de Procedimento Administrativo de Responsabilidade - PAR contra a empresa **COOPERSIND Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerias, inscrita no CNPJ 20.375.162/0001-11**, visando a apuração dos fatos narrados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e a aplicação das penalidades cabíveis;

A Comissão Especial, designada pela Portaria 013/2025, é responsável por processar e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

Intime-se a empresa COOPERSIND Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerias, inscrita no CNPJ 20.375.162/0001-11, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 11 de março de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:CDCF73C2

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 002/2025. Processo Licitatório nº.: 212/2024, Pregão Eletrônico nº.: 041/2024. Fica a empresa COOPERSIND Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Geras, inscrita no CNPJ 20.375.162/0001-11, intimada na pessoa de seu representante legal para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 11/03/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:E41A5A0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
213/2024 PROCESSO 051/2024 INEXIGIBILIDADE 019/2024**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto Reequilíbrio Econômico-financeiro, que tem por objeto aluguel social do imóvel situado à Rua Hamilton Martins, nº 60, Centro, Pirapetinga/MG, em favor de Luciene Aparecida dos Santos
CONTRATADA: JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA, brasileiro, CPF sob o nº. 150.590.906-63, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Souza, nº 88, Centro, Pirapetinga/MG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos) mensais, que equivale a diferença entre o valor antigo do contrato, R\$ 838,96 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais, e o valor reajustado, R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.13.00.08.244.0006.2.0082 - 3.3.90.36 Fonte de Recursos: 1.500.000

DATA: 29 de novembro de 2024.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aquila de Mattos Brum Pereira

Código Identificador:BE54E6F7

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024
PROCESSO 051/2024**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto aluguel social do imóvel situado à Rua Hamilton Martins, nº 60, Centro, Pirapetinga/MG, em favor de Luciene Aparecida dos Santos, em razão de grande erosão de pavimento público em acesso ao seu imóvel localizado no bairro 2000 em via a desabar.

CONTRATADO: JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA, brasileiro, CPF sob o nº. 150.590.906-63, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Souza, nº 88, Centro, Pirapetinga/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses, é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

PRAZO DO ADITIVO: 04 meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.13.00.08.244.0006.2.0082 - 3.3.90.36 Fonte de Recursos: 1.500.000

DATA DO ADITIVO: 29 de novembro de 2024.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aquila de Mattos Brum Pereira

Código Identificador:1A2CD3E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Biolab Soluções para Saúde Ltda, CNPJ 52.165.681/0001-41 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG – Valor: R\$4.166,50 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) – Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242, Ana Paula Souto Correia – mat. 13.302., Walmir Pinto de Carvalho Junior – mat. 10.816.

MUNICIPIO DE PIRAPORA

Contratante

BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

Contratada

Publicado por:

Denize Santos Pereira Mendes

Código Identificador:2968CDD7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: C.B.S Médico Científica Ltda, CNPJ 48.791.685/0001-68 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG – Valor: R\$ 51.975,00(Cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais) – Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242, Ana Paula Souto Correia – mat. 13.302., Walmir Pinto de Carvalho Junior – mat. 10.816.

MUNICIPIO DE PIRAPORA

Contratante

C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:6FF1D07E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda, CNPJ 23.720.752/0001-22 - Objeto:* Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG – Valor: R\$269.397,50 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242, Ana Paula Souto Correia – mat. 13.302., Walmir Pinto de Carvalho Junior – mat. 10.816.

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:EA54EA00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Kania Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 41.836.567/0001-80 Objeto:* Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG – Valor: R\$130.877,30 (Cento e trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) – Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242, Ana Paula Souto Correia – mat. 13.302., Walmir Pinto de Carvalho Junior – mat. 10.816.

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante

KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:82A9D6C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Solução em Limpeza Fenix Ltda, CNPJ 49.719.430/0001-57- Objeto:* Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG – Valor: R\$ 17.539,20 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) – Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242, Ana Paula Souto Correia – mat. 13.302, Walmir Pinto de Carvalho Junior – mat. 10.816.

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante

SOLUÇÃO EM LIMPEZA FENIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:674C5303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Tatex Confecções Ltda, CNPJ 51.926.334/0001-21- Objeto:* Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG – Valor: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) – Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242, Ana Paula Souto Correia – mat. 13.302, Walmir Pinto de Carvalho Junior – mat. 10.816.

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante

TATEX CONFECÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:502793FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 – *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: W33 Medical Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 30.141.779/0001-26- Objeto:* Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG – Valor: R\$5.454,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) – Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026. Fiscais: Aleksandro Candido dos Santos – mat. 13.242, Ana Paula Souto Correia – mat. 13.302, Walmir Pinto de Carvalho Junior – mat. 10.816.

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante

W33 MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:FCFA4C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO 06/2025

PROCESSO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025
OBJETO: Prestação de serviços por hora trabalhada de manutenção, instalação e monitoramento de câmeras em circuito fechado para atender as demandas de todas as Secretarias desta Administração Pública.

CONTRATO: 06/2025
DATA DO CONTRATO: 11/03/2025
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO TATHIANA TAVARES E SILVA
VALOR TOTAL: R\$ 87.400,00
VIGENCIA: 11/03/2025 A 11/03/2026

Publicado por:
 Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:0C1B6112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025 - CONCORRENCIA Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, nº51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA o PL 01/2025 – CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2025**, para **Prestação de serviços por hora trabalhada de manutenção, instalação e monitoramento de câmeras em circuito fechado para atender as demandas de todas as Secretarias desta Administração Pública.**

Publicado por:
 Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D3F40F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 102/2025_PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, tem como objeto a contratação de serviços de transporte escolar rural de alunos matriculados no ensino público residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado, para o ano letivo de 2025 e subsequentes, conforme especificações constantes em documentos complementares do edital.

PL Nº 102/2025- PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/03/2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 24/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)9 9975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Publicado por:
 Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:41771BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.705, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Camila Gomes de Freitas, matrícula nº 15802-01, na condição de liquidante no período de 10/03/2025 a 27/03/2025, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência de Gestão de Pessoas, com as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
- II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
- III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
- IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
- V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
- VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento conforme art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 10 de março de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
 Prefeito Municipal

OTERSON LUIS NOCELLI
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:029585F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0008/2025, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Clube do Menor, inscrito no CNPJ sob o nº 19.089.580/0001-63; Objeto: atender um total de 218 crianças, com idades entre 2 anos e 5 anos e 11 meses, todas em situação de vulnerabilidade social no bairro São Geraldo. O objetivo principal é proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, afastando situações de risco e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e sociais. Além disso, a instituição busca garantir o desenvolvimento educacional dessas crianças, oferecendo suporte pedagógico, emocional e social que contribua para sua formação integral; conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) - Dotação Orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 374 - Vínculo: 15000001001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - ENSINO - Vigência até: 31/12/2025.

Pouso Alegre, 10 de março de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LÚCIA CORREIA SILVA FELÍCIO
Diretora Presidente
Clube do Menor

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:0C31DDA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0009/2025, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Clube do Menor, inscrito no CNPJ sob o nº 19.089.580/0001-63; Objeto: atender um total de 218 crianças, com idades entre 2 anos e 5 anos e 11 meses, todas em situação de vulnerabilidade social no bairro São Geraldo. O objetivo principal é proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, afastando situações de risco e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e sociais. Além disso, a instituição busca garantir o desenvolvimento educacional dessas crianças, oferecendo suporte pedagógico, emocional e social que contribua para sua formação integral; conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R\$ 1.344.604,38 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta oito centavos) - Dotação Orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 376 - Vínculo: 15400000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDEB - Vigência até: 31/12/2025.

Pouso Alegre, 10 de março de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LÚCIA CORREIA SILVA FELÍCIO
Diretora Presidente
Clube do Menor

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:56EBE0B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Clube do Menor		CNPJ: 19.089.580/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO: Rua João Sabino de Azevedo, 98 – Bairro São Geraldo – Pouso Alegre – MG CEP 37558-114		
TELEFONE: (35) 3421-6298	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 98893-4854	E-MAIL: coord.adm.clubedomenor@gmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 000577601531-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Lucia Correia Silva Felício		
FUNÇÃO: Diretora Presidente	RG: MG-6.xxx.086	CPF: 516.xxx.xxx-34
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Geraldo Campos, 290 – Bairro Pousada dos Campos III – Pouso Alegre – MG CEP: 37.555-052		
TELEFONE: -----	CELULAR: (35) 99827-xxxx	E-MAIL: feliciomarialucia79@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Em complementação à ação da família, o **CEI Padre Pavoni** atenderá, em 2025, um total de **218 crianças**, com idades entre **2 anos e 5 anos e 11 meses**, todas em situação de vulnerabilidade social no bairro **São Geraldo**. O objetivo principal é proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, afastando situações de risco e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e sociais. Além disso, a instituição busca garantir o desenvolvimento educacional dessas crianças, oferecendo suporte pedagógico, emocional e social que contribua para sua formação integral.

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE CRIANÇAS	ETAPAS	JORNADA
2 anos a 2 anos e 11 meses	18	Maternal I	7h30min às 16h30 -

			integral	
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral	-
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral	-
4 anos a 4 anos e 11 meses	23	Pré I	7h30min às 17h - integral	-
4 anos a 4 anos e 11 meses	23	Pré I	13h às 17h20 - vespertino	-
4 anos a 4 anos e 11 meses	22	Pré I	13h às 17h20 - vespertino	-
4 anos a 4 anos e 11 meses	21	Pré I	13h às 17h20 - vespertino	-
5 anos a 5 anos e 11 meses	23	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino	-
5 anos a 5 anos e 11 meses	21	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino	-
5 anos a 5 anos e 11 meses	23	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino	-
Total de crianças atendidas	218			
TOTAL:	218 CRIANÇAS			

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 1 - Atendimento Educacional: Oferecer educação de qualidade a 218 crianças de 2 anos a 5 anos e 11 meses, garantindo acesso a processos de aprendizagem diversificados e articulados. As atividades pedagógicas e lúdicas serão desenvolvidas para promover a socialização integral, respeitando a dignidade, os direitos e as particularidades individuais, sociais, étnicas e religiosas de cada criança.

Meta 2 - Execução das Atividades Pedagógicas: Garantir a realização de 80% das atividades pedagógicas conforme a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico (PPP), garantindo a continuidade do aprendizado ao longo da permanência da criança na escola.

Meta 3 - Engajamento Familiar: Aumentar em 70% a participação das famílias em encontros formativos e eventos, incentivando o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e o fortalecimento da parceria entre escola e família.

Meta 4 - Oficinas Educativas: Oferecer oficinas 100% homologados aos objetivos dos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), promovendo um aprendizado significativo e contextualizado.

Meta 5 - Desenvolvimento Psicomotor: Implementar atividades psicomotoras para 100% dos alunos, estimulando a consciência corporal, espacial e temporal, contribuindo para o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças.

Meta 6 - Apoio Pedagógico Inclusivo: Integra os docentes do ensino regular e o profissional da Sala de Apoio Pedagógico (SAP) para garantir o acesso dos alunos a recursos pedagógicos, serviços de apoio e estratégias de acessibilidade que favoreçam sua participação efetiva nas atividades escolares.

Meta 7 - Garantia da Permanência Escolar: Assegurar a permanência de 100% dos alunos em situação de vulnerabilidade identificada pelo assistente social, buscando soluções para garantir o direito à educação de forma equitativa.

Meta 8 - Acompanhamento Individualizado: Monitorar 100% as crianças encaminhadas pelo corpo docente, promovendo um atendimento integrado entre técnicos e educadores para garantir seu desenvolvimento integral.

Meta 9 - Conscientização da Comunidade: Sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade por meio de panfletos e materiais informativos sobre projetos desenvolvidos com as crianças, abordando temas como saúde, bem-estar, alimentação saudável, meio ambiente, abuso infantil e diversidade.

Meta 10 - Formação para Pais e Responsáveis: Realizar palestras e formações para os pais e responsáveis, orientando-os sobre seu papel na educação dos filhos e proporcionando reflexões sobre como atender melhor às necessidades das crianças.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas com o recurso **ENSINO**, conforme Lei Municipal nº 7.024 de 14 de fevereiro de 2025 é de R\$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) e será repassado em 10 (dez) parcelas, na periodicidade mensal de R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

A previsão anual de despesas também é de R\$364.000,00, conforme detalhamento abaixo:

I – Remuneração de Profissionais Administrativos e de Apoio

- Assistente Social – CBO 251605
- Jardineiro – CBO 622010
- Porteiro – CBO 517410
- Motorista – CBO 782305

II – Despesas com Encargos Sociais

- INSS sobre folha salarial
- FGTS sobre folha salarial
- FGTS rescisório salarial
- IRRF sobre folha salarial
- PIS sobre folha salarial

Obs.: Todos os recolhimentos serão realizados após a prestação dos serviços e a vigência da parceria, que se inicia um dia após a publicação do extrato.

III – Despesas com Encargos Trabalhistas

- Férias
- Férias coletivas proporcionais
- 13º salário proporcional
- Rescisões contratuais (exclusivamente para profissionais admitidos após a vigência da parceria)
- Multas rescisórias (exclusivamente para profissionais admitidos após a vigência da parceria)
- Verbas rescisórias por demissão com ou sem justa causa (exclusivamente para profissionais admitidos após a vigência da parceria).

Obs.: Os recolhimentos ocorrerão após a prestação dos serviços e a vigência da parceria, iniciada um dia após a publicação do extrato do termo de fomento.

IV – Despesas com Prestadores de Serviço:

- Psicopedagogo (a)
- Fonoaudiólogo (a)
- Nutricionista (a)

V – Despesas com Vale Transporte

- Vale Transporte para profissionais administrativos e de apoio.

VI – Despesas com Conservação das Instalações Físicas

- Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água, caixa de gordura, desinsetização e desratização (2 vezes ao ano).

Obs.: A aquisição de serviços e materiais será precedida de cotação de preços.

VII – Despesas com Aquisições

1. Utensílios de Cozinha

- 50 (cinquenta) unid. pratos de vidro
- 100 (cem) unid. garfos infantis

2. Equipamentos Elétricos

- 2 (dois) unid. ar-condicionado quente/frio (administração e maternal I)

- 1 (um) unid. bebedouro infantil

- 5 (cinco) unid. ventiladores

3. Material de Escritório

- 20 (vinte) unid. pastas cristal com trilho; 20 (vinte) unid. pastas catálogo; 50 (cinquenta) unid. envelopes A4; 50 (cinquenta) unid. canetas esferográficas; 12 (doze) unid. bobinas térmicas para relógio de ponto; 1 (um) unid. pen drive 32 GB; 50 (cinquenta) unid. caixas para arquivo; 5 (cinco) caixas com 200 (duzentos) unid. de cliques de 8/0cm; 10 (dez) caixas com 1.000 (mil) grampos cada caixa para grampeador 26/6; 20 (vinte) unid. fitas adesivas largas transparentes; 2 (duas) caixas de etiquetas adesivas com 100 folhas cada; 10 (dez) unid. fitas crepes; 6 (seis) caixas de papel sulfite A4 (10 pacotes de 500 folhas cada); 400 (quatrocentos) unid. sacos plásticos A4 com furo; 3 (três) unid. tesouras grandes; 50 (cinquenta) unid. de durex;

- 1(uma) caixa com 24 unid. de marca texto; 12 (doze) unid. de corretivo; 50 (cinquenta) unid. de borracha.

4. Equipamentos Eletrônicos e Informática

- 1 (um) Computador
- 1 (um) Tela de Projeção Retrátil (2,80m x 3,00m) com pedestal
- 1 (um) Retro Projetor de Imagens
- 1 (um) Switch 16 Portas 10/100/1000 – TP-Link
- 1 (um) Servidor Torre Power Edge T160
- 1 (um) Leitor de código de barras
- 1 (um) Aparelho celular para uso corporativo

5. Material de Limpeza e Higiene

- 24 (vinte e quatro) litros de álcool líquido; 12 (doze) unid. bobinas picotadas; 24 (vinte e quatro) unid. escovas sanitárias; 10 (dez) unid. pacotes de esponjas de aço; 20 (vinte) unid. esponjas multiuso; 50 (cinquenta) unid. panos alvejados; 48 (quarenta e oito) unid. luvas multiuso; 360 (trezentos e sessenta) pacotes de papel higiênico com 4 (quatro) unid. cada; 50 (cinquenta) pacotes de papel interfolha com 1000 (mil) folhas; 8 (oito) unid. rodos; 50 (cinquenta) unid. caixas grandes de sabão em pó; 720 (setecentos e vinte) unid. sacos de lixo (30L, 50L e 100L); 300 (trezentas) unid. toucas descartáveis; 50 (cinquenta) unid. vassouras; 12 (doze) galões de 5 (cinco) litros de desinfetante; 5 (cinco) unid. escovas de lavar roupa, 12 (doze) galões de 5 litros de amaciante; 24 (vinte e quatro) galões de vinagre de álcool.

6. Recargas de Extintores

- Recarga para 12 (doze) unid. extintores

7. Materiais de uso pedagógico

- 100 (cem) unid. potes de tinta acrílica de 250ml; 50 (cinquenta) unid. rolinhos de durex coloridos; 120 (cento e vinte) unid. rolinhos de lastex; 24 (vinte e quatro) unid. de algodão com 50g cada; 24 (vinte e quatro) caixas de cotonetes com 150 unid. cada; 24 kg de argila; 50 (cinquenta) unid. lixas de parede; 2 (dois) kg de refil de cola quente fina; 2 (dois) kg de refil de cola quente grossa; 1 (um) unid. grampeador de parede; 2 (dois) caixas com 1.000 (mil) unid. de grampos para grampeador de parede; 10 (dez) unid. rolos de barbante; 20 (vinte) unid. canetas permanentes ponta fina e 20 (vinte) unid. pontas grossa; 20 (vinte) tubos com 20gr de cola adesiva permanente; 12 (doze) kits com 6 cores de tinta para rosto; 210 (duzentos e dez) unid. telas para pintura média; 1 (um) rolo de TNT vermelho com 50m; 416 (quatrocentos e dezesseis) caixas com 12 (doze) unid. de massinha de modelar.

VIII - Patrimônio

Observando o inciso VI, parágrafo 5º, artigo 35 da Lei nº 13.019/14: *"Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade à administração pública, nas hipóteses de sua extinção."* Dessa forma, todos os bens, equipamentos e materiais permanentes serão relacionados no patrimônio por meio de placa numérica indicativa da OSC.

IX - Alimentação escolar

- Grãos, frutas, frutas secas, hortaliças, raízes, tubérculos, leguminosos, ovos, carnes, peixes, cacau em pó, especiarias, farinhas e iogurtes.

- Aquisição de 24 (vinte e quatro) recargas de gás GLP.

A aquisição de alimentos para a complementação da merenda escolar seguirá as diretrizes dos artigos 22 e 23 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica.

Será realizada cotação de preços para a compra de alimentação complementar à merenda escolar e de recargas de gás GLP.

X - Manutenção

Manutenção de 3 (três) filtros e 2 (dois) bebedouros, realizada 2 (duas) vezes ao ano

XI - Despesas de consumo

- Gastos com energia elétrica;
- Água e esgoto;
- Internet;
- Telefonia fixa e móvel.

XII – Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aquisição de 5 (cinco) licenças do Pacote Office com despesa anual conforme o prazo de licença para o ano de 2025.

XIII - Despesas com veículos

Conservação, manutenção e abastecimento dos veículos:

- Kombi - Placa: HCM 5512 – Chassi: 9BWGF07X86P009163 – Proprietário: Clube do Menor

- Caminhonete Fiat Strada Fire Flex - Placa: HOB 8317 – Chassi: 9BD27803MB7303646 – Proprietário: Clube do Menor

- ONIX – Placa: SYN6A48 – Chassi: 9BGEB48A0RG235970 – Proprietário: Clube do Menor

Os veículos serão usados para o transporte de alimentos e para serviços administrativos da OSC.

XIV - Despesas com prestação de serviço

1. Segurança

- Monitoramento 24h do sistema de alarme pela Central de Monitoramento

- Atendimento imediato em caso de disparo do alarme

- Acionamento das Polícias Civil e Militar, se necessário

- Equipe de plantão ininterrupto, incluindo fins de semana e feriados

- Vistoria do sistema de alarme sempre que haja suspeita de mau funcionamento

- Manutenção corretiva imediata

2. Impressoras

- Locação de 5 (cinco) impressoras para atividades pedagógicas e administrativas (manutenção e insumos incluídos)

- Locação de 1 (uma) impressora colorida para trabalhos pedagógicos

3. Serviços de informática

- Manutenção de 10 (dez) computadores (formatação, backup, limpeza e diagnóstico), quando necessário

- Configuração de rede interna

4. Serviços gráficos

- Impressão de 2.000 (dois mil) panfletos e folders informativos para o cumprimento da meta 9, sobre o projeto 5S pelas crianças.

XV - Obra ou reforma na estrutura predial

Obras e reformas decorrentes de situações emergenciais, exclusivamente em decorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Meta 1 – Promover intervenção pedagógica por meio da elaboração de atividades lúdicas e recreativas que abranjam os princípios essenciais da aprendizagem. Realizar o acompanhamento da frequência para busca ativa de alunos faltosos, garantindo que 90% dos matriculados participem diariamente dos projetos e atividades desenvolvidas no CEIPP.

Meta 2 – Acompanhar o planejamento e a avaliação das atividades propostas nos módulos.

Meta 3 – Dar continuidade às oficinas interativas que fortalecem a parceria entre família e escola.

Meta 4 – Planejar oficinas com base no levantamento de necessidades específicas pelas professoras regentes.

Meta 5 – Desenvolver atividades que favoreçam o aprimoramento psicomotor dos alunos.

Meta 6 – Diagnosticar as necessidades de aprendizagem e cognitivas dos alunos do ensino regular e elaborar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

Meta 7 – Identificar necessidades específicas, promover busca ativa de parceiros e realizar observações diárias, garantindo a integração com outros setores da instituição.

Meta 8 – Coletar dados por meio de entrevistas de anamnese com as famílias e a equipe docente, realizando observações dos alunos e, quando necessário, encaminhá-los para acompanhamento clínico por meio de carta de recomendação.

Meta 9 – Ao final de cada projeto, criar panfletos informativos para que as crianças compartilhem com a comunidade os conhecimentos adquiridos na sala de aula.

Meta 10 – Promover encontros bimestrais de pais com uma formadora para discutir temas do cotidiano, como cuidados com a criança, sentimentos e comportamentos infantis e educação positiva.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1 – Realizar a seleção do desenvolvimento infantil por meio de avaliações diagnósticas registradas no portfólio, devidamente documentadas no planejamento de aula formulado pela equipe docente. O objetivo é acompanhar os avanços no desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social da criança. Monitorar a frequência escolar por meio de representação gráfica e planilhas de acompanhamento de baixa frequência.

Meta 2 – Manter uma planilha de acompanhamento do aluno junto à coordenadora pedagógica.

Meta 3 – Elaborar lista de presença dos alunos, registro fotográfico das atividades realizadas e pesquisa de satisfação junto aos familiares.

Meta 4 – Realizar acompanhamento da coordenação pedagógica, apresentações e exposições dos trabalhos. Registre as atividades em fotos e vídeos, preste contas por meio de relatórios e utilize planilhas para monitoramento da execução dos projetos.

Meta 5 – Acompanhar o desenvolvimento físico dos alunos por meio da avaliação antropométrica, elaborando relatórios sobre habilidades adquiridas, como pular, saltar, correr, equilíbrio e força, conforme a legislação vigente.

Meta 6 – Produzir um relatório individual do aluno, acompanhado de registros fotográficos de sua evolução gradativa.

Meta 7 – Elaborar relatórios, preencher a ficha social do aluno e monitorar sua frequência escolar.

Meta 8 – Registrar atendimentos e observações realizadas, produzir gráficos sobre o atendimento às famílias e coletar depoimentos dos pais.

Meta 9 – Registrar fotograficamente as atividades e fornecer devolutivas à comunidade escolar. As crianças colocarão em prática o aprendizado adquirido por meio da produção e distribuição de panfletos e folders informativos.

Meta 10 – Realizar registros fotográficos, listas de presença, devolutivas e avaliações feitas pelos pais participantes.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 10 de março de 2025.

MARIA LUCIA CORREIA SILVA FELÍCIO

Diretora Presidente

Publicado por:

Jefferson Regis Gonçalves

Código Identificador:CF2E5EF4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0012/2025, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Caridade de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.730/0003-74; Objeto: fornecer atendimento, na modalidade de contraturno escolar, para 232 (duzentas e trinta e duas) crianças na faixa etária de 04 (quatro) a 11 (onze) anos, oferecendo a elas igualdade de condições, colaborando para o seu desenvolvimento cognitivo, emocional, afetivo e social, ampliando seus conhecimentos, habilidades e competências e sobretudo respeitando as diversidades e a garantia de direitos, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) - Dotação Orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 374 - Vínculo: 15000001001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - ENSINO - Vigência até: 31/12/2025.

Pouso Alegre, 11 de março de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ EDUARDO CABRAL

Presidente

Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:408595D6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
015/2022/SMPS/EP

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
015/2022/SMPS/EP

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2022/SMPS/EP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 3346 no dia 12/09/2022. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77.

OBJETO: Visa e estruturação da rede socioassistencial para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa – GND3) das atividades de acolhimento institucional de idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando proteção social, moral, intelectual e espiritual, prestando serviços de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, mantendo a unidade com característica domiciliar, assegurando as garantias de direito à pessoa idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL REPASSADO:R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

PERÍODO ANALISADO: 13/09/2022 a 31/12/2022.

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA COM RESSALVAS.

MOTIVAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A OSC cumpriu o objeto da parceria no tocante à incrementação de maneira temporária das atividades de acolhimento institucional de idosos, comprovando o alcance da meta 1, porém comprovando o cumprimento parcial das metas 2a, 2b e 3. A OSC deverá se atentar nas próximas parcerias para o estabelecimento de registros das atividades capazes de mensurar as metas, de forma a comprovar o seu cumprimento integral. Considerando que a presente parceria se refere ao custeio do serviço e que nesse sentido os idosos foram atendidos quanto à alimentação, higiene e materiais de consumo indispensáveis para um atendimento de qualidade; e a que as metas cumpridas parcialmente não implicaram em utilização direta do recurso para ser alcançada, não há que se falar em devolução de recurso, uma vez que não houve dano ao erário.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.

ADMINISTRADOR PÚBLICO:Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.

O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor - Publicações Oficiais”. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:48F8DB38

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS -
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2025/CMDPI

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária Municipal 6.235/2020 e suas alterações, através do Grupo de Trabalho, de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados à Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, publica a Lista Definitiva dos Candidatos Habilitados ao pleito:

CANDIDATA

Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira

Associação de Caridade de Pouso Alegre - Asilo Betânia da Providência

Ativa Residencial e Centro de Convivência

Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell

Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora

Paróquia Santo Antônio – Pastoral da Pessoa Idosa

Pouso Alegre, 12 de março de 2025

APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI

DALMO APARECIDO DA FRAGA

FRANCINETE DA SILVA

ROSA MARIA DO NASCIMENTO

Publicado por:
William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:7E70727E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –
TERMO DE REPASSE Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE Nº 14/2025

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DE PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM- REFERENTE A PARCELA DE FEVEREIRO DE 2025. – NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MG Nº 6.648, DE 25 DE FEVEREIRO 2025;

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 31/12/2025. Assinatura em 11/03/2025. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0001-22/ Valor: R\$ 582.918,53 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0002.2108.33390390 – ficha 621.

Pouso Alegre/MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:BD13BDE5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 203/2025 CREDENCIAMENTO Nº02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CONTRATO Nº 203/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 07/03/2025. A prestação dos serviços referentes à realização dos serviços do objeto deste contrato terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ 6.741.742,36 (seis milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Contratada: JAIRO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.402.929/0001-72, sediada na Rua Capitão Pedro Narciso, nº 84, bairro Centro, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Dotações orçamentárias nº: FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO ORIGEM 932 02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 1.500 Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica Próprio 2164 02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 2.500 Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica Próprio

Publicado por:
Adriana Mara dos Santos
Código Identificador:13EAD98

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº02/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, OBJETIVANDO ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM DIVERSAS ÁREAS EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR AO SUS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, *caput*;

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em favor da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do **HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO**, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75.

Pouso Alegre, 10 de março de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Mara dos Santos
Código Identificador:1FD04197

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ERRATA CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –204/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. Processo Administrativo nº 28/2025. ERRATA Objeto: “Contratação da fundação de ensino superior do vale do Sapucaí, objetivando assegurar a prestação de serviços de saúde em diversas áreas em caráter suplementar e complementar ao sus para a população do município de Pouso Alegre/MG.”. contratada: Fundação de ensino superior do vale do Sapucaí. No contrato **Onde se Lê** : Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) pelo presente contrato, decorrente do processo de Inexigibilidade o nº XX/2025.**Leia se:** Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) pelo presente contrato, decorrente do processo de Inexigibilidade o nº 02/2025.

Publicado por:
Adriana Mara dos Santos
Código Identificador:07D41301

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 — Objeto: “Aquisição de sistema para monitoramento de glicemia específico libre freestyle abbott – leitor e sensores – para o atendimento de demanda judicializada”. A sessão pública será realizada no dia 27 de março de 2025 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de contratação Pouso Alegre 11 de março de 2025.

Publicado por:
Adriana Mara dos Santos
Código Identificador:0B6268FB

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –Dispensa de licitação eletrônica 02/2025 — Objeto: “AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS DURANTE O ANO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES DE POUSO ALEGRE/MG”. A sessão pública será realizada no dia 19 de março de 2025 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Agente de Contratação –

Pouso Alegre 11 de março de 2025

Publicado por:
Adriana Mara dos Santos
Código Identificador:D00B865A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 –
PROCESSO 57.

Objeto: ADESÃO MEDIANTE “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2024 REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2024 DO CODANORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.805 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 CONTA: 29360-1

Contratada:., **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº35.457.124/0001-19.

Valor Total da Adesão de **R\$ R\$303.000,00 (trezentos e tres mil reais)**,

Vigência: **até 31/07/2024**, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 07 de março de 2025.

Prata-MG, em 07 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:3A4B1AC0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 –
PROCESSO 44.

Objeto: ADESÃO MEDIANTE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP24CIN001492 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 000105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA- CINCATARINA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE VEÍCULO NOVO TIPO VAN MINIBUS E TRANSFORMAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SIGCON-SAÍDA Nº 1261000730/2024/SEE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CONTA: 28729-6- BANCO DO BRASIL.

Contratada:.,**INGÁ CAMINHÕES LTDA**, empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 23.008.729/0001-00

Valor Total da Adesão de **R\$ R\$339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)**,

Vigência: **até 31/07/2024**, a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

Prata-MG, em 27 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:86F77846

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

No **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, • ANO XVI | Nº 3969, dia 27/02/2025, Página 181, lavra-se a seguinte **RETIFICAÇÃO**, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 159/2024.

Processo Licitatório nº 061/2024 - Concorrência Pública nº 001/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.144.323/0001-26.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo **acréscimo quantitativo e qualitativo ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do contrato que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma da portaria, salão de festas e vestiários do Parque do Jatobá, localizada na rua Tenente Reis, nº 701, bairro Edna, no município do Prata/MG.”**

Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$120.887,13 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), que equivale a aproximadamente 8,79% do valor do contrato inicial.

Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R\$262.766,15 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) que equivale a aproximadamente 19,10% do valor do contrato inicial.

Valor total do termo aditivo: R\$383.653,28 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

Valor Global do Contrato: de R\$1.375.277,56 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para R\$1.758.930,84 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 11/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal.”

LEIA-SE:

“EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 159/2024.

Processo Licitatório nº 061/2024 - Concorrência Pública nº 001/2024.

Partes: Município de Prata-MG e **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.144.323/0001-26.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo **acréscimo quantitativo ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do contrato que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma da portaria, salão de festas e vestiários do Parque do Jatobá, localizada na rua Tenente Reis, nº 701, bairro Edna, no município do Prata/MG.”**

Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$105.120,53 (cento e cinco mil cento e vinte reais e cinquenta e três centavos), que equivale a aproximadamente 0,76% do valor do contrato inicial;

Valor total do termo aditivo: R\$105.120,53 (cento e cinco mil cento e vinte reais e cinquenta e três centavos), que equivale a aproximadamente 0,76% do valor do contrato inicial;

Valor Global do Contrato: de R\$1.375.277,56 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para **R\$1.480.398,09 (um milhão quatrocentos e oitenta mil trezentos e noventa e oito reais e nove centavos)**.

Prata, 28 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal”

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:7B6DDAA6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Processo Licitatório nº 269/2023, modalidade - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2023.

Objeto: **CANCELAR** a partir de 11/03/2025, o fornecimento do **ITEM 11 - Cloridrato De Lidocaina 20mg/G Bisnaga 30g;** pelas

razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto o “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO, PELA FARMÁCIA MUNICIPAL**”.

Partes: Município de Prata/MG e **SINERGIA MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.586.871/0002-50**.

Valor do cancelamento: **R\$1.448,00 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

Fundamento legal: art. 43, §6º da Lei Federal 8.666/1993 e respectivo art. 64, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 c/c art. 29, I, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e respectivo Acórdão nº 2737/2016 Tribunal de Contas da União.

Data da assinatura: 11/03/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:421F54C1

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025 – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA CIDADE DE PRATA-CONSEP CNPJ:03.929.367/0001-82

Processo Administrativo nº 014/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2025

I - Objeto: Constitui objeto do futuro termo de fomento, o repasse financeiro por parte do MUNICÍPIO DE PRATA ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA CIDADE DE PRATA-CONSEP para fomentar a instituição no que se refere a Pintura e Troca de Telhas da Unidade Prisional que será realizado por PPL's do Presídio de Prata, com monitoramento de responsabilidade dos Policiais Penais de plantão de Diretores da UP, tanto na segurança como, na inspeção da qualidade do serviço desempenhado, conforme plano de trabalho proposto pela entidade.

II - Objeto de atuação social da entidade: Uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com o intuito de promover ações de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte, sendo apoio e atuando junto a Polícia Militar, Polícia Ambiental, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual e Federal, Polícia Federal, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Poder Judiciário e demais órgãos.

III - Fundamento Legal: Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor: R\$12.727,27

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:61BBC8D2

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025 – LAR SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ:- 02.276.026/0001-92

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Nº 015/2025 – LAR SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ:- 02.276.026/0001-92

Processo Administrativo nº 015/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 015/2025

I - Objeto: LAR SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ:- 02.276.026/0001-92 Constitui objeto do termo de colaboração de recurso entre o Lar São Vicente de Paulo e Secretaria da Saúde de Prata-MG, através de Emenda Impositiva- Câmara Municipal de Prata-MG, a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com vistas a inclusão, autonomia, independência e sociabilidade, potencializando suas habilidades e melhorando a qualidade de vida nas áreas de saúde, cultura e lazer, no âmbito do MUNICÍPIO, conforme plano de trabalho proposto pela entidade.

II - Objeto de atuação social da entidade: Uma associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, sendo a única instituição no nosso município com prazo indeterminado de duração, e sede à Rua Tenente Reis nº1015 no Município de Prata, Estado de Minas Gerais, foro na Comarca de Prata, doravante denominada simplesmente Obra Unida.

III - Fundamento Legal: Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor: R\$120.631,13 (cento e vinte reais, seiscentos e trinta e um e treze centavos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 11 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:BB6A0169

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 016/2024 - R

Processo Licitatório nº 116/2024 – Modalidade: Registro de Preços Eletrônico nº 016/2024.

Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do preço registrado para o do **item 329 – Valproato de Sódio + Acido Valproico 300mg (Torval CR) cx 30 cp. 30 comp. - Torval CR 300mg 30 comp. - TORRENT DO BRASIL, de R\$36,99 (trinta e seis reais e noventa e nove centavos) para R\$43,62 (quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), a partir de 27/01/2025**, cujo processo licitatório tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, PARA ATENDER POSSÍVEIS AÇÕES JUDICIAIS** Partes: Município de Prata e **VALE COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.336.101/0001-86**.

Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021 c/c sub cláusula 1.4 da cláusula primeira da ata original.

Valor global termo aditivo: R\$3.184,26 (três mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$43.603,79 (quarenta e três mil seiscentos e três reais e setenta e seis centavos).

Data da assinatura: 27/01/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:1B13D4B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo 043/2024, Modalidade Pregão Eletrônico 90003/2025 cujo objeto é a “**Aquisição de salgados, refrigerantes e sucos para atender a Câmara Municipal do Prata**”, conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando as seguintes empresas como as vencedoras do processo licitatório:

Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Total	Empresa -CNPJ
1	Salgados fritos – tamanho festa, com aproximadamente 20 g a unidade (quibe, coxinha, risoles e bolinha de queijo)	15.750	R\$ 15.500,00	Requint Salgados Prata LTDA - 50.079.618/0001-67
	Salgados assados - tamanho festa, com aproximadamente 20 g a unidade (esfirra, empada, salteña, enroladinho de salsicha, cachorro quente)	15.750	R\$ 18.800,00	
2	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	202	R\$ 2.504,80	D'Paula Comercio e Serviços LTDA – 31.604.207/0001-07
	Refrigerante sabor LARANJA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: FANTA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	112	R\$ 1.388,80	
	Suco pronto para beber composto de Água, açúcar, sabores variados (uva, manga e caju) suco concentrado da fruta, vitamina c, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana. Deve estar acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak de 1 litro.	180	R\$ 2.106,00	
	Água mineral com gás (500ml)	2.500	R\$ 7.500,00	
	Água mineral sem gás (500ml)	2.500	R\$ 8.000,00	

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
 Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
 Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:683EE8B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo 010/2025, Modalidade Dispensa Eletrônica 90001/2025 cujo objeto é a “**Contratação de serviços para o evento da Semana da Mulher da Procuradoria da Mulher do Prata**”, conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando as seguintes empresas como as vencedoras do processo licitatório:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total	Empresa	CNPJ
1	Serviço Completo de Coffee Break.)	2 eventos	R\$4.500,00	Requint Salgados Prata LTDA	50.079.618/0001-67
2	6 Unidades de Tenda de lona resistente, com estrutura metálica, medindo 4 metros de largura x 4 metros de comprimento x 3 metros de altura	1 evento	R\$1.800,00	Novo Disk Gas LTDA	45.670.008/0001-01
3	30 Jogos de Mesa de plástico quadrada contendo as 4 cadeiras, com dimensões aproximadas de 70cm de lado.	1 evento	R\$330,00	Novo Disk Gas LTDA	45.670.008/0001-01

4	Serviço Completo de Buffet para aproximadamente 100 pessoas:	Serviço para aproximadamente 100 pessoas	R\$9.690,00	Requint Salgados Prata LTDA	50.079.618/0001-67
---	--	--	-------------	-----------------------------	--------------------

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
 Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
 Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:C26CFF34

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
LICITATÓRIO Nº 030/2025.

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de fevereiro de 2025, Ano XVI Nº 3962, página 192, **Onde se lê:** “Data da assinatura: 17/01/2025.” - **Leia-se:** “Data da assinatura: 17/02/2025.”.

Prata-MG, em 11 de março de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:33FD91F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 28/03/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Lote, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização dos prédios públicos e limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d’água, a serem executados nas dependências dos prédios das diversas secretarias municipais do município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 11 de março de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:37421E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
146/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 014/2024
CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

CONTRATO Nº 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA NAS VIAS PUBLICAS DE PRATINHA/MG

DATA DO CONTRATO: 11/03/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO - CNPJ nº 09.411.417/0001-11. R\$ 85.708,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026

Pratinha- MG, 11 de março de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:80C52009

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 94/2025 – Concorrência: 01/2025 . Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de uma quadra de futebol society, conforme contrato de repasse nº 959778/2024 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Quartel Geral objetivando a execução de ações relativas ao programa de Esporte, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do processo eletrônico: dia 08/04/2025 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 10/03/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6DE3C990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 005 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMQG**

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 005, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado, que se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro de reserva da carreira dos cargos listados no anexo I deste edital, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Quartel Geral, a Prefeitura Municipal, inclui as seguintes alterações:

Art. 1º - Com relação ao **ANEXO III - CRONOGRAMA**, fica alterado considerando o alto número de inscrições, passando a vigorar o seguinte quadro:

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	29/01/2025
Período de Inscrições (5 Dias)	30/01/2025 a 07/02/2025
Publicação dos Inscritos (2 Dias)	19/02/2025

Divulgação do resultado preliminar da 1ª e 2ª etapa (2 Dias)	26/02/2025
Período para recursos referentes a 1ª e 2ª etapa (2 Dias)	28/02/2025
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 1ª e 2ª etapa	07/03/2025
Convocação para a 3ª etapa	11/03/2025
3ª etapa: Entrevista	13 e 14/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa (2 Dias)	21/03/2025
Período para recursos referentes a 3ª etapa (2 Dias)	25/03/2025
Publicação do resultado dos recursos da 3ª etapa, resultado final e divulgação da lista final de classificados	27/03/2025

Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Quartel Geral, 11 de março de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal de Quartel Geral

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3B1A85C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
28/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
28/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 28/2024, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EMS OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula primeira - Do Objeto” do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R\$115.942,53 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), em virtude do acréscimo de 2,78% ao seu objeto correspondente ao valor de R\$ 3.134,85 (três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) sobre os itens abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UNITÁRIO	QTDE	TOTAL
03	030187 – Fornecimento de Oxigênio Medicinal 1M3	M3	R\$ 208,99	15	R\$ 3.134,85

Data da assinatura:19/02/2025.

Queluzito, 11 de março de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. De Gestão De Compras, Licitações E Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FC7FFF77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
36/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
36/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 36/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LOCADORA TERRAMARES LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária de serviços referente ao contrato em virtude da necessidade de execução de obras de pavimentação e drenagem da descida do Passa Dez bem como as obras de pavimentação e recapeamento do Trecho da LMG 844 para a municipalização conforme planilha anexa sem, contudo, a geração de aditivo de valor permanecendo o contrato com os mesmos valores. Data da assinatura:06/02/2025.

Queluzito, 11 de março de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS

Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:D1D04E85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

SETOR DE LICITAÇÕES

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E INSTITUTO REFERENCIA.

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E INSTITUTO REFERENCIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 050.544.256-67 portador do RG nº MG 10812535 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **INSTITUTO REFERENCIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.409/0001-90, sediado na Av. Alberto Torres, nº 371, sala 309, Bairro Centro, Cidade Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-582 neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. Amélia Cristina Vitipot da Silva Goulart, inscrita no CPF sob o nº 004.307.757-92, R.G. nº. 08.137.605-5, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato administrativo nº 023/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 094/2023, Modalidade Dispensa e Licitação nº 021/2023.

O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo correspondente ao reajuste de valores, conforme listado na planilha a seguir, aplicando-se o índice IPCA (IBGE):

ESCOLARIDADE	VALOR A SER PAGO PARA INSTITUIÇÃO POR CANDIDATO 2023 2025	
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 20,00	R\$ 21,85
NÍVEL MÉDIO	R\$ 38,00	R\$ 41,52
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 50,00	R\$54,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serviços de 3º P.J. – natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha: 57 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2024, decorrentes do Processo Licitatório nº 094/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 07 de março de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

AMÉLIA CRISTINA VITIPOT DA SILVA GOULART

Instituto Referencia

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Janete Ferreira Rezende

CPF: 093.878.936-85

2. _____

Nome: Ronei de Paula Costa

CPF: 119.071.406-03

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende

Código Identificador:3B5B7A5E

SETOR DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2025 MODALIDADE DISPENSA Nº: 019/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº: 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2025

MODALIDADE DISPENSA Nº: 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº:027/2025

PARTES: Município de Recreio, Contratante e **ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME**, Contratada.

OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para confecção e impressão de carnes para recebimento de IPTU, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio-MG.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025

VALOR: R\$ 4.316,50 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços 3º PJ, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 57.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 – Processo Administrativo nº 029/2025 – Modalidade Dispensa nº 019/2025.

SIGNATÁRIOS:Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e **CARLOS MARQUES NASCIMENTO, ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA - ME** pela Contratada, João Guilherme costa Ferreira e Ronei de Paula Costa como testemunhas.

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende

Código Identificador:FA332027

SETOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 68, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia ocupantes de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Gerente de Seção, a partir desta data:

GERMANO FERREIRA LIMA,
DAIANE DA SILVEIRA REZENDE.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de março de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:B978AE36

SETOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 69, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALINE DOMINGOS SALVIANO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração Encarregada, retroagindo os seus efeitos a contar de 05 de março de 2025.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de março de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:87A193F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EXTINÇÃO DE SOBRESTAMENTO DOS AUTOS Nº 7022/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:
7022/2024

PROCESSADO (A): R.D.S

Comissão processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. De A. Rodrigues.

Decidido: Extinto Sobrestamento em 10/03/2025, devido a decisão constante nos autos 7400/2024 que versava sobre o Incidente de Sanidade Mental.

Publicado por:

Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

Código Identificador:78AE760C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025**

DECRETO Nº 038/2025.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como seus aditivos, no âmbito da administração municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar ainda as normas expedidas pelo órgão competente.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 2º A pesquisa de preços tem como objetivos:

I - estipular o valor estimado ou máximo da licitação ou da contratação direta;

II - analisar a compatibilidade dos preços contratuais com o mercado;

III - fixar o preço de item a ser acrescido em razão de alteração em contrato vigente;

IV - avaliar, no caso de contratação direta, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - custo unitário de referência: custo unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;

II - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à execução de uma unidade de medida;

III - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI: acréscimo percentual que incide sobre o custo unitário ou global de referência dos serviços;

IV - preço unitário de referência: custo unitário de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

V - preço global de referência: custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VI - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser pago pela administração pública ao contratado e previsto no ato de

celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades, custos e preços unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra ou serviço de engenharia;

VIII - critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

IX - multiplicador “K”: coeficiente incidente sobre os custos diretos, composto pelos percentuais de encargos sociais básicos sobre a mão de obra, administração central, remuneração bruta (lucro) e tributos para serviços de engenharia consultiva;

X - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos - TRDE: coeficiente incidente sobre as despesas diretas, composta pelos percentuais de lucro e tributos para insumos de serviços de engenharia consultiva que não possuem mão de obra em sua composição;

XI - preço de venda para serviços de engenharia consultiva: custo unitário de referência acrescido dos coeficientes ‘multiplicador K’ e TRDE.

CAPÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em processo administrativo de orçamentação que conterà, no mínimo:

- I - descrição clara e resumida do objeto a ser contratado;
- II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte;
- III - identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento da contratação;
- IV - caracterização das fontes consultadas;
- V - série de preços coletados;
- VI - data-base da pesquisa de preços;
- VII - metodologia utilizada para a definição do preço de referência;
- VIII - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- IX - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários de referência, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dá suporte;
- X - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - dos responsáveis pela elaboração dos quantitativos, cronograma, composição dos serviços e preços do orçamento.

§ 1º O orçamento estimado da contratação deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico ou do termo de referência.

§ 2º O processo administrativo de orçamentação a que se refere o caput deverá integrar o processo licitatório ou ser pensado a ele.

§ 3º A adoção de outros critérios ou métodos de pesquisa de preços poderá ser admitida, de forma excepcional, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 6º As tabelas de referência utilizadas deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia acrescida do percentual de BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES - cabíveis, será definida por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente constantes de tabelas de referência de sistemas de custos aprovadas por órgãos da administração pública;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética dos serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma de regulamento federal, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 1º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

§ 2º Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º A adoção de outros critérios ou métodos de pesquisa de preços poderá ser admitida, de forma excepcional, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 7º As obras, os serviços de engenharia comum ou especial ou os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem contratados e executados terão seus preços unitários de referência ou preço de venda definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do BDI ou coeficiente multiplicador K e TRDE, no caso de orçamentos de consultoria.

Art. 8º O BDI deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalíssima, em especial aqueles mencionados no § 1º, que oneram a contratada;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV - taxa de despesas financeiras;

V - taxa de lucro.

§ 1º O Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento de referência da licitação ou das propostas das licitantes.

§ 2º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 3º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediária entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 2º.

Art. 9º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do art. 5º, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 10. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Capítulo III.

Art. 11. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, o prestador de serviço deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 12. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Art. 13. A alteração qualitativa e/ou quantitativa dos contratos da administração, pertinentes a obras e serviços de engenharia, deverá ser precedida de ato autorizativo do gestor do contrato e do ordenador da despesa e formalizada por meio de termo aditivo.

Parágrafo único. Não constitui alteração contratual para fins deste decreto o reajuste de preços previsto contratualmente.

Art. 14. A solicitação de aditivo contratual deverá ser instruída com os seguintes documentos, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato:

I - relatório de informações cadastrais e de alterações contratuais elaborado pelo setor responsável;

II - justificativa e motivação de cada item da alteração contratual, devidamente circunstanciadas e com anexação da documentação comprobatória;

III - declaração de que a alteração solicitada não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado;

IV - declaração sobre a natureza da alteração solicitada, se quantitativa ou qualitativa;

V - planilha de serviços contendo, conforme o caso:

a) os serviços ou quantitativos da planilha original do contrato a serem suprimidos;

b) os serviços da planilha original do contrato a serem acrescidos;

c) os quantitativos de serviços extracontratuais, respeitado o disposto no art. 13, deste Decreto.

VI - declaração acerca do percentual que o acréscimo e/ou a supressão solicitada gerará ao valor original e atualizado do contrato, respeitados os limites legais, constando:

a) o percentual relativo à alteração solicitada;

b) o percentual consolidado relativo às alterações já realizadas, acrescido da solicitada;

VII - projeto e/ou especificação correspondente à alteração solicitada, se for o caso;

VIII - atualização do cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa contratada;

IX - apresentação de ART ou de RRT do projeto e da planilha orçamentária correspondente à alteração solicitada, e do cronograma físico-financeiro, conforme o caso;

X - indicação do responsável pela elaboração de plantas, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;

XI - declaração de disponibilidade orçamentária e financeira se a alteração gerar acréscimo de valor, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XII - aprovação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JPOF;

XIII - memória de cálculo dos quantitativos dos itens, quando se tratar da inclusão de itens novos na planilha contratual;

XIV - composição de custos unitários de serviços extracontratuais a serem acrescidos.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos II e VI deverão ser aprovados, ainda, pelo gestor do contrato e pelo ordenador de despesas.

§ 2º A declaração de que trata o inciso IV deverá indicar, de forma individualizada, os percentuais de acréscimo e de supressão.

§ 3º O restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item anteriormente suprimido por aditivo contratual, por causa de restrições orçamentárias, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura acréscimo de itens, não sendo computado para fins da aferição do limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Fica dispensada a apresentação de composição de custos unitários dos serviços extracontratuais, de que trata o inciso XIV, nos seguintes casos:

I - quando o preço do serviço for obtido diretamente de serviço existente em tabelas ou sistemas oficiais de referência, devendo constar na planilha orçamentária a origem de cada preço, o nome da tabela de referência, o mês e o ano de publicação;

II - quando se tratar de mero fornecimento de insumos (material, mão de obra ou equipamento) ou serviços caracterizados como montagem industrial.

§ 5º Os documentos deverão ser assinados pelos responsáveis técnicos pela sua elaboração.

Art. 15. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, eles serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento de referência da administração sobre os preços unitários de referência ou de mercado vigentes na data do aditamento, calculados observando-se os parâmetros fixados no art. 5º e respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto.

Art. 17. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Desde que justificado, o orçamento de referência da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto, hipótese em que o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Parágrafo único. O sigilo do orçamento não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 19. O disposto neste decreto não se aplica aos procedimentos administrativos regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE158D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025.

DECRETO Nº 039/2025.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, deve seguir o procedimento administrativo previsto neste decreto.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços que tenham por objeto:

I - obras e serviços de engenharia;

II - itens de tecnologia da informação e comunicação;

III - bens ou serviços que envolvam recursos decorrentes de transferências voluntárias, que deverão observar instrução normativa expedida pelo órgão competente.

Art. 2º A pesquisa de preços tem como objetivos:

I - estipular o valor estimado ou máximo da licitação;

II - aferir a vantagem econômica em aderir à Ata de Registro de Preço - ARP -, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;

III - aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;

IV - avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado;

V - buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração pública.

Art. 3º Para o disposto neste decreto, considera-se:

I - preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II - preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será formalizada em documento que contenha, no mínimo:

I - a descrição do objeto a ser contratado;

II - a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - a caracterização das fontes consultadas;

IV - a série de preços coletados;

V - o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - a justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte;

VIII - a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6°.

Parágrafo único. Na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo:

I - prazos e locais de entrega;

II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III - quantidade contratada;

IV - formas e prazos de pagamento;

V - fretes;

VI - garantias exigidas;

VII - marcas e modelos.

Art. 5° No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, para o cálculo do valor estimado da contratação, poderão ser consideradas a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 6° A pesquisa para determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;

II - contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência oficial e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação de cotação, preferencialmente por e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1° Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput, deverão ser observados:

I - o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados, aqueles que declinaram em enviar o orçamento e daqueles que enviaram propostas;

II - o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto;

b) valor unitário e total;

c) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF - ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do proponente;

d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

e) data de emissão da proposta;

f) nome completo e identificação do responsável;

IV - a informação aos fornecedores das características da contratação contidas no parágrafo único do art. 4°, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

§ 2° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em contratações concluídas fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos do processo pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 7° Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6°, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

§ 1° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2° A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá ser motivada nos autos do processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 3° Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica.

§ 4° Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 8° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6°, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, ou por outro meio idôneo, mediante justificativa.

Parágrafo único. Na hipótese de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 53 a 61 do Decreto Municipal n.º 55, de 31 de março de 2023.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64EF8D56

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2025**

DECRETO Nº 041/2025.

Dispõe sobre as regras de atuação dos gestores e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 2º Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I - gestor do contrato: o agente público ou a unidade organizacional do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II - fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III - fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Parágrafo único. As atividades descritas no caput serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 6º Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta e pelas entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

§ 3º Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão do contrato.

Art. 7º Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multisetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

**CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO**

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 10 e 11, deste Decreto.

§ 1º O gestor do contrato será o titular da secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada integrante da administração pública municipal demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

§ 2º O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 3º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por uma unidade organizacional do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o §1º.

§ 5º Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 6º Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 9º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 9º A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexistência que originou a contratação.

Seção I Dos Requisitos para a Designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais

suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO V DA ATUAÇÃO

Seção I Do Gestor do Contrato

Art. 12. Caberá ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV - manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX - diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Seção II Do Fiscal técnico

Art. 13. Caberá ao Fiscal Técnico:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II - promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII - emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI, do art. 12;

XV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único. As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção III Do Fiscal Administrativo

Art. 14. Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato:

I - prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI - conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI, do art. 12;

VIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX - realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção IV Do Fiscal Setorial

Art. 15. Caberá ao Fiscal Setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 13 e 14, deste Decreto.

Parágrafo único. Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art.14.

Seção V Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 16. O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de

assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Seção VI

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 17. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 19. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 20. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 21. Os contratos celebrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão a ser regidos pelo Decreto Municipal correspondente.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:66A9242B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 042/2025

DECRETO Nº 042/2025.

Regulamenta as contratações diretas, nos termos do disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade, no âmbito da administração municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

§ 1º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

§ 2º Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - dispensa de licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - inexigibilidade de licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos exemplificativamente relacionados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - aviso de dispensa eletrônica: comunicação de início da fase externa do processo eletrônico de dispensa de licitação, fornecendo aos interessados informações suficientes à participação na disputa;

V - processo eletrônico de dispensa: procedimento especial a que se refere o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que tem por objetivo ampliar a competitividade nas contratações por dispensa de licitação, mediante o recebimento de propostas adicionais pelos interessados, por meio de lances, cuja proposta será selecionada, obrigatoriamente, pelos critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”;

VI - sistema eletrônico de contratações: sistema informatizado desenvolvido para o processamento e o registro das contratações públicas;

VII - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133, de 2021;

VIII - unidade gestora - unidade orçamentária ou unidade administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios ou sob descentralização de créditos;

IX - objetos de mesma natureza - bens, serviços e obras relativos a contratações no mesmo ramo de atividade no mercado.

Parágrafo único - Para os fins do inciso IX deste artigo, considera-se ramo de atividade vinculada:

1. à classe dos materiais, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Material do Governo federal;

2. à descrição dos serviços e de obras, aquela constante do Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, será instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, constando a designação de servidor para condução do processo, em conformidade com o § 4º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 55/2023, ou estabelecido em regulamento próprio que vier a substituí-lo;

II - estimativa de despesa, estabelecida conforme o disposto no Decreto Municipal regulamentador da matéria, ou o que lhes vierem a substituir, conforme o caso;

III - autorização da Junta de Programação Orçamentária Financeira - JPOF;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

V - documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;

VI - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços, na qual conste a declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

VII - razão da escolha do contratado e justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;

a) São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

IX - manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 11, parágrafo primeiro, do presente Decreto;

X - indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XI - verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) consulta de licitantes pessoa jurídica, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

XII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIII - preenchimento da lista de verificação, nos termos dos modelos disponibilizados no Decreto correspondente, de acordo com o fundamento legal que ensejou a contratação;

XIV - parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser

expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

XV - encaminhamento para o órgão demandante para providências administrativas quanto a assinatura do contrato ou no que couber quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

XVI - publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP -, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado;

a) O aviso de dispensa eletrônica, o ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema de compras do Município;

§ 1º A documentação referida no inciso V poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;

III - dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto:

a) os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

b) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) a regularidade relativa ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

g) a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

1) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

2) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

4) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inc. IV do art.

75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar no Município de Ribeirão das Neves, ou o que lhes vierem a substituir, conforme o caso.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nas hipóteses dos incs. I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 4º A Elaboração do Estudo Técnico Preliminar para as hipóteses de contratação direta que não foram tratadas expressamente nos parágrafos anteriores, se dará em conformidade com o disposto no Decreto Municipal que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar no Município de Ribeirão das Neves, ou o que lhes vierem a substituir, conforme o caso.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante.

Parágrafo único. Incluem-se na competência de operacionalização da contratação direta prevista no caput deste artigo todas as atividades inerentes à avaliação da conformidade da instrução processual e o registro no sistema informatizado.

Art. 5º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da lista de verificação aplicável à hipótese de contratação, conforme modelo anexo ao decreto específico.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 6º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal sobre a matéria, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 7º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 8º É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou

prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

III - a motivação do ato deve demonstrar, além do cumprimento dos requisitos do parágrafo terceiro, porque o profissional ou empresa escolhido é o mais adequado à satisfação do objeto do contrato, merecendo confiança superior a de outros profissionais ou empresas com notória especialização eventualmente existentes.

IV - a inviabilidade de competição não ocorre somente quando inexistir mais de um interessado apto, ocorrendo também quando a realização da licitação é inadequada para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, como, exemplificativamente, pela impossibilidade de fixar critérios objetivos de julgamento para a escolha do licitante vencedor.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados as normas constantes do presente decreto no que couber e as normas de decreto municipal específico sobre a matéria.

Art. 9º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, a que se refere o §1º do art. 8º deste Decreto.

Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 11. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial nas contratações:

I – de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizados anualmente conforme o art. 182 do mesmo diploma legal;

II – de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizados anualmente conforme o art. 182 do mesmo diploma legal;

III – de bens, obras e serviços, inclusive de engenharia, nos casos de emergência ou de calamidade pública, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada, nos termos do inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, no limite do disposto na alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizados anualmente conforme o art. 182 do mesmo diploma legal.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O limite referido no inciso I do caput deste artigo não se aplica às contratações individuais de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, devendo ser observado o valor estabelecido no §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 do mesmo diploma legal.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 6º O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 7º Na hipótese de concentração de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 8º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 10. Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 11. Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 12. Para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a

continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto regulamentador da matéria, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 13. A dispensa prevista no inciso IV do caput deste artigo seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

Art. 12. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 11º deste Decreto, serão preferencialmente:

I - pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de regulamentação específica; e

II - feitas com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14, de dezembro de 2006, e da regulamentação estadual pertinente.

Art. 13. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção I Do Processo de Dispensa Eletrônica

Art. 14. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão realizadas preferencialmente na forma eletrônica e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º A contratação por dispensa de licitação por meio do sistema eletrônico de contratações, conforme disposto no caput, poderá ser afastada, em caráter excepcional, quando a sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, mediante justificativa indelegável de sua inadequação pela autoridade máxima do órgão ou entidade no respectivo processo de contratação, sem prejuízo da publicidade a que se refere o inciso XI e alínea “a” do art. 3º deste Decreto.

Art. 15. A dispensa eletrônica de que trata o caput do artigo anterior observará, no que couber, o procedimento definido no artigo 92 e seguintes do Decreto Municipal nº 55/2023, de 31 de março de 2023, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º A fase de lances do processo eletrônico de dispensa deverá ser conduzida por agente de contratação, cuja designação deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55, de 31 de março de 2023, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º As dispensas tratadas como exceção no parágrafo 2º do artigo anterior serão realizadas mediante procedimento não eletrônico, que garanta a contratação pautada no interesse público fundado na impessoalidade, pesquisa de preços e justificativa do ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI DO CONTRATO

Art. 16. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 17. O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Previamente à emissão da Nota de Empenho, o órgão ou entidade contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos no §4º, do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Caso decorram mais de 5 (cinco) dias úteis entre a verificação de que trata o §2º deste artigo e a formalização do Termo de Contrato, quando houver, a verificação deverá ser renovada.

Art. 18. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Art. 19. A divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, ou o que lhes vierem a substituir, conforme o caso, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, equipara-se ao licitante o fornecedor ou prestador de serviço que oferece proposta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aquele indicado no inciso II do parágrafo único do art. 4º deste decreto, serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2025 deverão ser subtraídos dos limites a que se refere o caput os valores eventualmente despendidos no respectivo exercício financeiro nas contratações diretas por dispensa de licitação por valor realizadas com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 22. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 23. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50759F02

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043/2025

DECRETO Nº 043/2025.

Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º A elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP - na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Parágrafo único As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 2º Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3º O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência -TR - e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 4º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- I - que resultem em contratos corporativos do Município;
- II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
- III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou pela entidade requisitante;
- IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
- V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, conforme regulamentação específica, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;
- VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto processos de credenciamento;
- VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
- VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
- XI - para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria- Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o caput será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 3º Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 6º Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto neste decreto, deverão ser observadas as normas específicas, conforme regulamento próprio.

§ 7º Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Art. 5º O ETP conterá os seguintes elementos:

- I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
- III – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
 - b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
 - c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
 - e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições, se for o caso;
 - f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
 - g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, casos existentes, deverão ser registrados no ETP.

§ 6º O estudo técnico preliminar deverá ser formalizado em procedimento autônomo devidamente protocolado e registrado no sistema no qual serão juntados, em ordem cronológica, todos os documentos produzidos durante sua elaboração.

§ 7º Uma vez ratificado pela autoridade administrativa a solução encontrada, e devidamente autorizada a continuidade do processo, o

processo de contratação terá continuidade nos mesmos autos do processo administrativo em que realizado o estudo técnico preliminar.

Art. 6º O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Procuradoria-Geral do Município poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação do instrumento previsto neste decreto.

Art. 8º O modelo básico do ETP encontra-se no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 42 a 48 do Decreto Municipal n.º 55, de 31 de março de 2023.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

MODELO BÁSICO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: _____.

Área Requisitante: _____.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no:

- Plano Anual de Contratações
- Plano Plurianual
- Lei Orçamentária Anual
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Planejamento de contratações do órgão.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

8 - ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O objeto não poderá ser parcelado em razão de
- Sugere-se o parcelamento do objeto em grupos/ lotes, conforme especificação abaixo, em razão de

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação,

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Previamente à celebração do contrato, será necessário
- Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Anexo 1 -
 - Anexo 2 - ...
 - Anexo 3 - ...
 - (...)
- Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

- _____
(Responsável (nome, cargo, Matrícula))
- _____
(Responsável (nome, cargo, Matrícula))
- _____
(Responsável (nome, cargo, Matrícula))

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:337B1E11

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna Público Extrato do Convênio N° 001/2025, Processo Administrativo n° 8142/2024.

Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório/não obrigatório em unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a alunos da Instituição de Ensino regularmente matriculados, com vigência de 5 (cinco) anos.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal de Saúde, representada por seus titulares e a **BANDEIRANTES EDUCACIONAL LTDA – CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO RIBEIRÃO DAS NEVES.**

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

TULIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A2C611BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1043/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA FLAVIO SANTOS**, no cargo comissionado de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CCF6FBDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1044/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELCILENE LOPES CORREA MATOS**, no cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:474C207B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1045/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **NATALIA LINO SILVA**, no cargo comissionado de **GERENTE DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE7837A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1046/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES**, no cargo comissionado de **GERENTE DE CONTABILIDADE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FFE5A1EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1047/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELISANDRA SOARES BARBOSA**, no cargo comissionado de **GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DOE56E68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1048/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELISÂNGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, no cargo comissionado de **GERENTE FINANCEIRA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6003D97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1049/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **FABIANA SOARES ROSA**, no cargo comissionado de **GERENCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA3C5373

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1050/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANNA CAROLINA FALCAO**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18A22B19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1051/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE CONVENIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D3B20B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1052/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROBSON DA SILVA MENDES**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F37D47F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1053/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PATRICIA PEREIRA DIAS**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28D7AEB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1054/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE1A75E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1055/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **WENDER DA CONCEIÇÃO R. SILVA**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC5B8B3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1056/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GERALDO CANDIDO DO NASCIMENTO**, no cargo comissionado de **COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE RENDA SUSTENTÁVEL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80C674B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1057/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:059BDC34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1058/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **KARINE LOPES DA SILVA**, no cargo comissionado de **GERENCIA DO PROCON**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0AC6B8A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1059/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA**, no cargo comissionado de **GERENCIA DA JUNTA MILITAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A76B5D38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1060/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROZELY GOMES DA SILVA**, no cargo comissionado de **GERENCIA DO PROCON**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3857A0E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1061/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **WIRLANE DA MATO ARAUJO**, no cargo comissionado de **GERENCIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C3558ADF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1062/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARILIA TEIXEIRA CANDIDO**, no cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DOCUMENTOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFFBC732

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1063/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALESSANDRA CRISTINA ARCANJO**, no cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DO SERVIDOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F522AB7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1064/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **EVAINÉ DIAS FERREIRA**, no cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28361A58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1065/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALEXANDRA ANTONIO DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9097C3F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1066/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE FERNANDES NUNES**, no cargo comissionado de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12BF7354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1067/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TABATA PAMELA MOREIRA GONÇALVES**, no cargo comissionado de **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FEDE2E91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1068/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELIAS RAMOS DA SILVA**, no cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A7A452B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1069/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RICARDO ANIBAL DE ALMEIDA**, no cargo comissionado de **SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSAMENTO, DADOS, ESTATÍSTICAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C32A81D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1070/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DAVIDSON BRUNO FRANCISCO SANTOS**, no cargo comissionado de **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A76B84B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1071/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **HELEN CRISTINI PEREIRA**, no cargo comissionado de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A132E24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1072/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCIA GOMES DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE COMPRAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C69F100

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1073/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **POLIANA CANDIDA FERREIRA**, no cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A87B5B5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1074/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE SILVA GUIMARAES**, no cargo comissionado de **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86F691E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1075/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JULIANA MARIA SOUZA DIAS**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F02856B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1076/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **WILSON JOSE SANTANA**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C9AA8DA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1077/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MIRIAM NASCIMENTO DE FREITAS OLIVEIRA**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE GESTÃO FISCAL DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:042D5AAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1078/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCAS DE MELO OLIVEIRA**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D29C716

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1079/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCIENE CARLA DE OLIVEIRA**, no cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA CADASTRAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4790A88D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1080/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RUBIANE MOURA PACHECO LOPES**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE GESTÃO CONTÁBIL DE FOLHA DE PAGAMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0DEDF954

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1081/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TONY CHRISTIAN DE SOUZA**, no cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE SUPORTE DE GEOPROCESSAMENTO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50625C80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1082/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RONALDO CANDIDO DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **COORDENAÇÃO REGIONAL DE ATENDIMENTO E APOIO AO EMPREENDEDOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E19CBB4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1083/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARCELO GONÇALVES PINTO**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO EMPREENDEDOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE711B93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1084/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DENISE DUQUE ESTRADA COELHO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DO LABORATORIO MUNICIPAL (FORMACAO ESPECIFICA)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29B1CEE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1085/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS**, no cargo comissionado de **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46D9A7F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1086/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SAULO DA COSTA PRATA**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE PROJETOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D182D4EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1087/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOAO MAXIMINIANO OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo comissionado de **SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CE5F7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1088/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MICHELLE SANTOS GUEDES**, no cargo comissionado de **GERENCIA TÉCNICA DA PNEUMOLOGIA SANITÁRIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:83CE83F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1089/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, no cargo comissionado de **GERENTE DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E CNES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D23234F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1090/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RAFAEL FERNANDO DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **GERENTE DE FATURAMENTO HOSPITALAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D4E222E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1091/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SARA JANE OLIVEIRA RIBEIRO**, no cargo comissionado de **GERENTE DE LICITAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:544A5A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1092/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SHEILA SANTOS DE ASSIS**, no cargo comissionado de **GERENTE HOSPITALAR PESSOAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7F1AFCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1093/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LEANDRO DE SOUZA LOPES**, no cargo comissionado de **GERENTE DO SISTEMA PRISIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A1FD99EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1094/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GRAZIELE A. DA SILVA DIAS**, no cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ZONOSSES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:42FAB2C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1095/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GILBERTO JOSE PEREIRA**, no cargo comissionado de **GERENCIA DE PATIO E VEÍCULOS APREENDIDOS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFC2B547

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N° 1096/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ADILSON LAJES DE OLIVEIRA**, no cargo comissionado de **VICE DIRETOR**, da **E.M. DOROTEU CABALLERO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1BA2C3F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1097/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CREONICE FRANCISCO ALVES GUIMARÃES**, no cargo comissionado de **VICE DIRETOR**, da **E.M. ANALITO PINTO MONTEIRO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76993971

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1098/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MAURO MORAIS**, no cargo comissionado de **VICE DIRETOR**, da **E.M. SHIRLEY REGINA MALTA DAS CHAGAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA8E0C6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1099/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROBERTA GUIMARÃES NOGUEIRA RODRIGUES**, no cargo comissionado de **VICE DIRETOR**, da **E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44CF4E89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1100/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FLAVIA DO CARMO SILVA**, no cargo comissionado de **DIRETOR II**, da **E.M. CLEMENCIA ALVES DIAS**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5A12766

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1101/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LIGIA MARIA NERES PIAZZA**, no cargo comissionado de **VICE DIRETOR**, da **E.M. BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 11 DE MARÇO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4B715EB

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2024
Processo Administrativo: N° 179/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Empresa vencedora: **VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS, CNPJ: 16.672.041/0001-64** com os lotes:01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$234.150,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de março de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:AE77A22E

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 14/2025
CONTRATO DE ADESÃO N° 010/2025

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARA: AP IMPRIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, autoriza a **AP IMPRIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, (contratada), inscrita no CNPJ 26.341.772/0001-80, por meio de contrato de prestação de serviço de número n° 010/2025, a dar início aos serviços no Município de Ribeirão das Neves – MG, nos locais a serem designados pela Secretaria.

O prazo do cronograma para execução dos serviços e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

O valor deste contrato, a preços iniciais é de R\$: 323.063,71 (trezentos e vinte e três mil e setenta e três reais e setenta e um centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução do serviço será supervisionada pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Elisângela ferreira dos santos - CPF 045.656.166-88 – **Fiscal do Contrato**
Sullyman Ketly da Silva - CPF 025.311.466-79 – **Gestora do Contrato**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 07 de março de 2025.

VALTER CONCEIÇÃO CAMARGO
Ap Imprima Serviços e Locações LTDA

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6259DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 005/2025**

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves- APAE/RN**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – “Casa Nova” conforme Emenda Parlamentar Federal n.º 202439600016.

Valor do repasse: R\$ 400.000,00

Vigência: 24 (Meses) de vigência, contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 24 meses.

Data da Assinatura: 10 de Março 2025

Processo Administrativo n.º 9253/2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24B43C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO PARA O
EXERCÍCIO /2025**

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas e manutenção do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais no exercício de 2025.

Valor do repasse: R\$ 112.575,77 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos),

Vigência: 12 (Meses), contados a partir da assinatura

Data da Assinatura: 08 de Março de 2025

Processo Administrativo n.º 7540/2017

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A365A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 636/2023, REFERENTE A ALUGUEL SOCIAL.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•04.001 - GAB. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – 02.062.100.2014 - MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS – FICHA 58 FONTE 1.500.000.0000.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:13B37989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2023, REFERENTE A ALUGUEL SOCIAL.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 04.001 - GAB. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – 02.062.100.2014 - MANUT. DA PROCURADORIA GERAL 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS – FICHA 58 FONTE 1.500.000.0000.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:645823D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
191/2023 PROCESSO Nº 084/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Nº 191/2023 no Processo Nº 084/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **HRC ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: retifica o prazo de vigência estabelecido no 1º termo aditivo para ficar prorrogado a vigência por 100 (cem) dias com início em 29 de novembro 2024 e término em 09 de março de 2025, e também prorrogar a vigência estabelecida no por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09 de março de 2025 e término em 05 de setembro de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 07 de março de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:A2EE93DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
192/2023 PROCESSO Nº 084/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Nº 192/2023 no Processo Nº 084/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: retifica o prazo de vigência estabelecido no 1º termo aditivo para ficar prorrogado a vigência por 180 (cento e oitenta) dias com início em 16 de novembro 2024 e termino em 15 de maio de 2025, reajustar o contrato no percentual de 4,50% correspondente ao valor de R\$ 43.799,21 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos, e fica o contrato acrescido quantitativamente no percentual de 27,45% e qualitativamente no percentual de 2,26% perfazendo o valor total em R\$ 447.490,39 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

Data da assinatura do aditivo: 27 de fevereiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:FA0A485F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
190/2023 PROCESSO Nº 084/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Nº 190/2023 no Processo Nº 084/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CHX CONSTRUÇÕES LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: retifica o prazo de vigência estabelecido no 1º termo aditivo para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses com

início em 09 de novembro 2024 e termino em 09 de novembro de 2025.

Data da assinatura do aditivo: 27 de fevereiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B3FC5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 191/2021, CUJO O OBJETO É SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. **EMPRESA:** SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 08.002.12.122.106.2151 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Manutenção de Transporte Escolar – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências – Ficha **411**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 084/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de março de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B213C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 191/2021, CUJO O OBJETO É SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR E MONITORES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. **EMPRESA:** TURINEVES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 08.002.12.122.106.2151 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Manutenção de Transporte Escolar – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências – Ficha **411**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 083/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de março de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D68F60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10º CRONOGRAMA DE POSSE PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme o artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006 e do Edital nº 001/2024, **CONVOCOU** a candidata relacionada a seguir, para realizar os procedimentos necessários à posse, no prédio da SMED, localizado à Rua Jorge Seicídio Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025, TERÇA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, conforme a seguir:

CARGO 504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	CANDIDATO(A)
PcD 1	MONICA APARECIDA AMARAL DA ROCHA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4E928B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 120/2024, do Pregão Eletrônico nº 049/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Suporte Técnico Multidisciplinar aos Projetos Estruturantes e à Gestão Pública em áreas de interesse diversos dos Municípios consorciados ao Cisrec.

Empresa vencedora: **CONSÓRCIO APOIO A GESTÃO – 3HMV**, inscrito no CNPJ 58.477.912/0001-39, perfazendo o valor total de R\$4.670.054,40 (Quatro milhões, seiscentos e setenta mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F74167B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias

REFERÊNCIA: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, **CONTRATO 99/2024 – PROCESSO 97/2024**, celebrado com a **EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.**

ONDE SE LÊ:

11.001.04.127.108.2837 – GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS FICHA 945 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE FONTE 1.501.000.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

LEIA-SE:

11.001.04.127.108.2837 – GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FICHA 945 FONTE 1.501.000.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Assim, assina o presente instrumento, em 02(duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se às cópias necessárias para documentação e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Fevereiro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87570344

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INTENÇÃO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 001/2025, do Pregão Eletrônico nº 038/2024 do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS CNPJ 19.493.732/0001-99.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica Objetivando a captação de Recursos e Gerenciamento dos Instrumentos de repasse, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com a disponibilização de acesso a software na forma SAAS (Software AS a Service).

Através da empresa: **FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA E LTDA** perfazendo o valor de R\$137.280,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E18A9F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 053/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 053/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data:05 / 02 /2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Construtiva Empreendimentos Ltda		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 65.162.018/0001-35	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0122.010.0029.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua dos Tupis, 38 – Centro - Belo Horizonte – Cep 30.190.901		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		
Rua Judith da Costa, s/n – Residencial Porto Seguro – cep 33.863.025		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES:		
Em atendimento a Comunicação Externa 093/2024 e 101/2024 emitida pela COPASA.		
4- ASSINATURAS		
_____ Paula Nogueira Santana FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA:18592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6E63E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 054/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 054/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 06 / 02 /2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): José Renato Martins de Souza		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 113.218.416-98	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0122.080.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Maria da Luz Silva, 661 – Residencial Porto Seguro – cep 33.863-007		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		

Rua Maria da Luz Silva, 661 – Residencial Porto Seguro – cep 33.863-007	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO	
Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).	
3- OBSERVAÇÕES:	
Em atendimento a Comunicação Externa 093/2024 e 101/2024 emitida pela COPASA.	
4- ASSINATURAS	
_____ Paula Nogueira Santana FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18592	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75E26195

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 81/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 81/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 11/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):		NOME FANTASIA:
SIL.VIA CRISTINA BENTO		NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL:
101.407.226-XX		2.0083.129.0065.001
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):		
RUA DAS ARLIAS, nº 75 CEP: 33840-220, BAIRRO: ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
IMÓVEIS SITUADOS EM LOCAL ONDE JÁ EXISTE REDE PÚBLICA DESTINADA A COLETA DE EFLUENTES E CONDUÇÃO PARA TRATAMENTO DEVIDO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:		
ARTIGO 13º		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:		
CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO E DISPOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO LIGADO À REDE PÚBLICA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:		PRAZO PARA RECURSO:
7 DIAS.		(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		
RUA DAS ARLIAS, 000075 BAIRRO: ROSANEVES, QUADRA: 00129, LOTE: 0065		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
MULTA REFERENTE A 10 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).		
3- OBSERVAÇÕES:		
EM ATENDIMENTO A COMUNICAÇÃO EXTERNA 093/2024 E 101/2024 EMITIDA PELA COPASA.		
4- ASSINATURAS		
_____ Cristiane Garcia Corlaite FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.789		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14E8D42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 085/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 085/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 11 / 02 /2025

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):		NOME FANTASIA:
Luciano Alves de Freitas		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL:
		1.0095.014.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):		
Rua Araguaia, 140 – Granjas Primavera – Justinópolis – CEP 33.940.200		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:		
Artigo 13 Lei Complementar 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:		
Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:		PRAZO PARA RECURSO:
7 dias		(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		
Rua Araguaia, 140 – Granjas Primavera – Justinópolis - CEP 33.940.200		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES:		
Em atendimento a Comunicação Externa 093/2024 e 101/2024 - emitida pela COPASA.		
4- ASSINATURAS		
_____ Adriano G. Oliveira FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 17.805		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E652ECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Lei Municipal n.º 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; e

Resolve

Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves, conforme documento anexo desta resolução.

JOAQUIM MARGARIDA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

**REGULAMENTO
DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO
DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E REALIZAÇÃO

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves é um foro legítimo e legal, aberto a toda sociedade nevensense, constituindo a instância máxima para aprovação de propostas, visando à formulação da política municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora, conforme dispõe a lei federal nº. 8142/90 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução CNS 723 de 09 de novembro de 2023, Resolução CNS 736 de 01 de fevereiro de 2024, Resolução CES/MG 115 de 20 de dezembro de 2023, Resolução CES/MG 155 de 04 de dezembro de 2024 e a lei municipal nº 3357 de 01 de março de 2011 e tem por finalidade:

- I – O fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas; e
- II – Implementação das ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves, convocada pela Prefeitura Municipal, através do Decreto Nº 028/2025 será realizado no dia 21 de março de 2025, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

Local: Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

Endereço: Rua São Geraldo, 104 – São Geraldo

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano” e os seguintes subtemas:

- I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 4º – Os eixos temáticos serão discutidos em espaços que permitam e estimulem a participação e o livre debate, formatados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º – A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - A Comissão Organizadora com poder deliberativo será auxiliada em seus trabalhos pelas subcomissões de Relatoria, Logística/Infraestrutura, Comunicação e Mobilização, Credenciamento e Financeira.

§ 1º - COMPETE À COMISSÃO ORGANIZADORA:

- I. Elaboração do regulamento e dos regimentos internos da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.
- II. Escolha dos preletores.
- III. Acompanhamento e coordenação do projeto da Conferência.
- IV. Distribuição dos grupos de trabalho da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.
- V. Preparação dos textos para discussão na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.

§ 2º- COMPETE À SUBCOMISSÃO LOGÍSTICA/INFRA-ESTRUTURA:

- I. Definição e viabilização dos locais do evento e acomodações.
- II. Decoração dos locais dos eventos.
- III. Organização de almoços e lanches.
- IV. Reprodução de materiais gráficos.
- V. Disponibilização de veículos.
- VI. Certificação dos participantes.

§ 3º-COMPETE À SUBCOMISSÃO DE RELATORIA:

- I. Registro através de atas, fotografias, áudio e vídeo.
- II. Confecção do relatório final da conferência.

§ 4º - COMPETE À SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

- I. Reuniões com as coordenações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e demais Secretarias para divulgação da Conferência.
- II. Divulgação dos eventos através de faixas, novelinhas, folder, rádio, ônibus, redes sociais dentre outros.
- III. Cerimonial.

§ 5º - COMPETE À SUBCOMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

- I. Confecção e distribuição dos kits conferência (Pastas, canetas, blocos, dentre outros).
- II. Credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.
- III. Inscrição dos candidatos(as) do segmento dos usuários.
- IV. Inscrição dos candidatos (as) do segmento dos trabalhadores.

§ 6º - COMPETE À SUBCOMISSÃO DE FINANÇAS:

- I. Apreciação da prestação de contas e acompanhamento dos gastos com as ações e serviços desenvolvidos no processo na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves .
- II. Acompanhamento dos processos de compra e dos gastos das ações e serviços desenvolvidos no processo.

CAPÍTULO IV - DE PARTICIPANTES

Art. 7º Serão participantes:

- I - Delegadas, com direito a voz e voto;
- II - Convidadas, com direito a voz;
- III – Observadores; e
- IV - Integrantes das Atividades Autogestionadas, com direito à voz nas atividades não deliberativas.

CAPÍTULO V – DELEGADOS

Art. 8º - A delegação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves é formada de até 96 (noventa e seis) delegados (as) divididos da seguinte forma:

- I. 24 (vinte e quatro) delegados natos representantes dos usuários no Conselho Municipal de Saúde;
- II. 06 (seis) delegados(as) natos representantes dos trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde.
- III. 06 (seis) delegados(as) natos representantes do Sindicato da Saúde.
- IV. 12 (doze) delegados (as) natos representante do governo e prestadores no Conselho Municipal de Saúde.
- V. 24 (vinte e quatro) delegados inscritos representantes dos usuários;
- VI. 06 (seis) delegados (as) inscritos representantes dos trabalhadores;
- VII. 06 (seis) delegados(as) indicados por Sindicatos da Saúde.
- VIII. 12 (doze) delegados (as) indicados representante do governo e prestadores.

Parágrafo Único – A representação paritária dos delegados se justifica pelo objetivo geral da Conferência.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições para participação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves deverão ser realizadas através da plataforma **googleforms a partir das 9 horas do dia 01 de março de 2025** através do link <https://forms.gle/fcjmTCxv78hGz1M1A> **com data final dia 16 de março de 2025 até as 23 horas e 59 minutos.** Ou **presencial nas Unidades Básicas de Referência (UBRs) a partir das 9 horas do dia 01 de março de 2025 com data final dia 14 de março às 16 horas.**

§ 1º O sistema para inscrição online é seguro e é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios para a realização da inscrição.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, a Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves** e a Subcomissão de Credenciamento não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, falta de informação da documentação prevista no anexo I deste regulamento ou em data fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

§ 3º A veracidade das informações constadas nos documentos descritos neste artigo é de responsabilidade do candidato, podendo o candidato e/ou instituição ser responsabilizados civil e criminalmente por informações fraudulentas.

Art. 10 A realização das inscrições para pessoas candidatas a delegadas e delegados não é garantia de participação imediata na Etapa Municipal da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.** A inscrição será submetida à Comissão Organizadora para análise.

§ 1º Após a análise da inscrição o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves entrará em contato com a pessoa inscrita para informar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição por telefone, cabendo recurso.

§ 2º Caso tenha ocorrido o indeferimento da inscrição caberá recurso por parte do interessado, que deverá ser encaminhado até 48 horas,, na sede do Conselho Municipal de Saúde, **situado na Rua José Cassimiro Nogueira, 45 no bairro Várzea Alegre,** a partir da comunicação do resultado.

A) Não caberá recurso do resultado do recurso.

B) O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.**

CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 Durante a programação da Etapa Municipal, o credenciamento das Pessoas Delegadas será realizado no dia 21 de março de 2025.

Parágrafo único: A normatização dos credenciamentos será disciplinada no Regimento Interno dos referidos eventos.

CAPÍTULO VIII - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 A **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves** tem a seguinte organização:

I - A Plenária de Abertura;

II – Mesa de debates;

III - Espaços de discussão dos eixos temáticos;

§ 1º Os Espaços de discussão dos eixos temáticos são sessões, não deliberativas, que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno dos eixos temáticos da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves**, de acesso às pessoas delegadas, pessoas convidadas, integrantes das Atividades Autogestionadas e demais pessoas participantes referidas no Art. 6º deste regulamento, com direito à voz.

§ 2º A Plenária Final é uma sessão que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional, de acesso reservado às pessoas delegadas, com direito à voz e voto.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 13 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, estadual ou nacional, devem ser encaminhadas por Pessoas Delegadas e apresentadas à Comissão de Relatoria, até as **15 horas** do dia 21 de março de 2025, em formulário próprio e podendo ser por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - Âmbito (municipal, estadual ou nacional);

II - Tipo (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

III - A quem é destinada;

IV - Fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e

V - Identificação da pessoa proponente (nome, unidade federativa, cidade, região e segmento que representa), de forma opcional.

Art. 14 Cada proposta de moção deve ser assinada por, no mínimo, **30% (trinta por cento)** das Pessoas Delegadas credenciadas.

Art. 15 A Comissão de Relatoria, deve organizar as propostas de moção classificando-as e agrupando-as por tema, codificá-las e disponibilizá-las para apreciação da Plenária Deliberativa.

CAPÍTULO X - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 Tem como objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional disponibilizadas pela Comissão de Relatoria.

Parágrafo único. O relatório será apresentado no espaço destinado à realização da Plenária Deliberativa, podendo ser em formato impresso ou eletrônico, dependendo dos meios disponíveis no momento.

Art. 17 Cabe, também, apreciar e votar as propostas novas que possam ter sido apresentadas, diretamente para a Comissão de Relatoria, em formulário próprio, definido pela referida comissão.

§1º As propostas novas, às quais se refere o caput deste artigo, são diretrizes ou propostas que não constem do Relatório e que poderão ser apresentadas, ou seja, que não foram objetos de discussão e aprovação durante os Grupos de Trabalho, desde que cumpram, simultaneamente, os seguintes quesitos:

I - Sejam de relevância e de âmbito municipal, estadual ou nacional e pertinentes a um, ou mais, eixo temático do tema da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves;**

II - Não sejam afetas às diretrizes e propostas já contempladas no Relatório;

III - Sejam formuladas a partir da articulação de movimentos sociais, entidades ou instituições com articulação no município.

§2º Cabe à Comissão de Relatoria receber as propostas novas, avaliar o cumprimento dos quesitos e apresentá-las para apreciação e votação na plenária.

Art. 18 Participam da Plenária Final:

I - Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto; e

II - Integrantes da comissão de organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.

III – Convidados

IV - Observadores

Art. 19 As atividades da Plenária Final serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora composta por 4 (quatro) pessoas indicadas pela Comissão Organizadora, de modo paritário, sendo:

I - 2 (duas) pessoas representantes do segmento usuários;

II - 1 (uma) pessoa representante do segmento dos trabalhadores;

III - 1 (uma) pessoa representante do segmento do gestor e prestadores de serviços de saúde;

Art. 20 A apreciação e votação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, das moções e das propostas novas serão encaminhadas da seguinte maneira:

I - Serão informadas as diretrizes e propostas consideradas aprovadas por terem obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) de votos favoráveis dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático;

II - Serão informadas as diretrizes e propostas consideradas não aprovadas por não terem obtido a votação mínima prevista nesse regulamento;

III - Em seguida, será feita a leitura e votação das diretrizes e propostas aprovadas para apreciação e deliberação da Plenária;

IV - Após a votação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, serão colocadas em apreciação e votação as propostas novas que se referem ao Art. 17, § 2º deste regulamento.

§1º Caso a maioria das pessoas presentes manifeste dúvidas para a votação, será permitida às Pessoas Delegadas uma manifestação “a favor” e uma “contra”, com duração de até 2 (dois) minutos, cada uma.

§2º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Deliberativa avaliará e poderá assegurar às Pessoas Delegadas o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos do Art. 29 deste Regulamento.

Art. 21 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho e das propostas novas, a Mesa Coordenadora procederá à leitura das propostas de moções e as submeterá à votação.

Art. 22 As diretrizes, as propostas e as moções, que obtiverem o voto favorável de no mínimo 50% mais 1 (um) das Pessoas Delegadas presentes na Plenária Deliberativa serão consideradas aprovadas pela Etapa Municipal da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves**.

Art. 23 Concluída a fase de votação encerra-se a sessão da Plenária Deliberativa da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves**.

Art. 24 A 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Minas Gerais etapa Macrorregional criou as seguintes vagas para municípios com mais de 300 mil habitantes:

§ 1º A votação para delegação ocorrerá de forma paritária e por segmento:

I - 10 (dez) vagas para representantes dos usuários

II - 05 (cinco) vagas para representantes do Trabalhador na área da saúde

III - 05 (cinco) vagas para representante do gestor/prestador na área da saúde

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – Na plenária final haverão debates. A normatização dos debates será disciplinada no Regimento Interno dos referidos eventos.

Art. 26 – Aos trabalhadores e cargos comissionados da área da saúde, representantes do judiciário e Ministério Público, ocupantes de cargo legislativo, prestadores de serviços de saúde conveniados é vetado se candidatarem aos cargos de delegado delegada no segmento dos usuários.

Art. 27 – Fica vetado aos cargos comissionados se candidatarem aos cargos do segmento do trabalhador da área da saúde e ficam vetados os trabalhadores do SUS de qualquer esfera de governo se candidatarem aos cargos de usuários.

Art. 28 – O processo de eleição dos Conselheiros(as) Municipais e Delegado(as), na 5ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Minas Gerais será disciplinado no regimento interno da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves**.

Art. 29 – Assegura-se aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves, o questionamento à mesa, sempre que, a critério dos mesmos, não esteja sendo cumprido esse regulamento.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá promover as diligências necessárias e fazer consultas técnicas.

Art. 31 – A Publicidade dos aspectos essenciais de todo o processo poderá ser feita tanto pelos meios ordinários diretos, como por publicidade na mídia em geral.

Ribeirão das Neves, 26 de fevereiro de 2025

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO PREVISTA

Para se inscrever como representante dos usuários a candidato candidata a delegado delegada, deve ser maior de 18 anos e ser morador de Ribeirão das Neves.

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar os inscritos que entreguem os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida devidamente;
- b) Cópias de CPF, RG e comprovante de residência dos indicados;
- c) Comprovante de residência de 90 dias.

Para se inscrever como representante dos trabalhadores na área da saúde o candidato candidata a delegado delegada, deve

Trabalhar na área da saúde pública e privada do município de Ribeirão das Neves

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar os inscritos que entreguem os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida devidamente;
- b) Cópias de CPF, RG;
- c) documento que comprove vínculo com a empresa da área da saúde do município.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0FC0913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto n.º 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Lei Municipal n.º 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde; e

Resolve

Aprovar o **Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves**, conforme documento anexo desta resolução.

JOAQUIM MARGARIDA PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Saúde

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves é um foro legítimo e legal, aberto a toda sociedade nevensense, constituindo a instância máxima para aprovação de propostas, visando à formulação da política municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora, conforme dispõe a lei federal nº. 8142/90 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução CNS 723 de 09 de novembro de 2023, Resolução CNS 736 de 01 de fevereiro de 2024, Resolução CES/MG 115 de 20 de dezembro de 2023, Resolução CES/MG 155 de 04 de dezembro de 2024 e a lei municipal nº 3357 de 01 de março de 2011 e tem por finalidade:

I - O fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas; e

II - Implementação das ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves, convocada pela Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 28 de 21 de fevereiro de 2025 será realizado no dia 21 de março de 2025, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

Local: Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

Endereço: Rua São Geraldo, 104 – São Geraldo

CAPÍTULO III – DO TEMA E SUBTEMAS

Artigo 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano” e os seguintes subtemas:

I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II – As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência alguém por ele designado;

Artigo 6º – O credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves acontecerá a partir das 8:00 horas e encerrará às 10:00 horas

Artigo 7º – A abertura da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves será às 8:30 horas.

Artigo 8º – Serão desenvolvidas palestras, seguidas de debates para propiciar a participação ampla e democrática de todos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves, objetivando o levantamento de questões que possam servir de orientação e/ou base para discussões nos grupos temáticos.

§ 1º – Serão formados grupos de trabalho, para discussões dos temas apresentados.

§ 2º – Cada grupo terá um facilitador indicado pela Comissão Organizadora para ajudar nas discussões.

§ 3º – Cada grupo terá que eleger um coordenador e um relator para aperfeiçoar os trabalhos.

§ 4º - Os grupos deverão discutir e levantar propostas, votar e aprovar as mesmas.

§ 5º - Cada grupo terá o tempo máximo de 120 minutos para concluir os trabalhos.

§ 6º - Para ser aprovada a proposta deverá ter a maioria simples dos votos dos participantes presentes no grupo.

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO

Artigo 9º - O processo eleitoral da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Minas Gerais etapa Macrorregional obedecerá os seguintes critérios:

I – O disposto na Resolução CES/MG nº 115 de 20 de dezembro de 2023 e na Resolução CES/MG nº 155 de 04 de dezembro de 2024.

II – O disposto no Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.

III – O disposto no Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.

Artigo 10 – O processo e votação dos (as) candidatos (as) aos cargos referenciados no artigo anterior terá a seguinte normatização:

I – Serão candidatos por segmentos, sendo:

A – Usuários;

B – Trabalhadores; e

C – Gestores/Prestadores

§ 1º - Cada segmento reunirá para eleger seu candidato a delegado (a) para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Minas Gerais etapa Macrorregional.

§ 2º - O voto é democrático para todos os delegados (as) presentes, devendo o eleitor (a) votar no segmento devido.

Artigo 11 - Será concedido um tempo de um minuto aos candidatos (as) que se interessarem falar a o público e se apresentarem como candidatos (as), por segmento.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS EXISTENTES

Artigo 12 – O processo de realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Minas Gerais etapa Macrorregional criou as seguintes vagas:

§ 1º - Representantes do segmento dos usuários 10 (dez) vagas.

I – Sendo 5 (cinco) vagas para delegados natos e 5 (cinco) vagas para delegados inscritos.

§ 2º - Representantes dos segmento dos Trabalhadores da Área da Saúde 5 (cinco) vagas.

I – Sendo 2 (duas) vagas para delegados natos, 2 (duas) vagas para delegados inscritos e 1 (uma) vaga para representante de sindicato inscrito.

§ 3º - Representantes dos segmentos do Gestor/prestador 5 (cinco) vagas.

I – Sendo 2 (duas) vagas para delegado nato, 2 (duas) vagas para delegado inscrito e 1 (uma) vaga para prestador de serviço da área da saúde.

CAPÍTULO VII – DOS PARTICIPANTES

Artigo 13 - São participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves:

I - Membro das comissões de realização da 9ª Conferência;

II - Delegados (as) da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves;

III - Observadores;

IV - Convidados;

V - Conselheiros (as) Municipais de Saúde;

VI - Autoridades;

VII- População em geral.

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS

Artigo 14 - As mesas 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves, deverão ser compostas da seguinte forma:

§ 1º- Mesa de Abertura com autoridades convidadas:

§ 2º - Mesa Técnica:

A) Coordenador da Mesa;

B) Palestrantes;

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 15 - A plenária final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves compreenderá:

§ 1º - Leitura de todas as propostas aprovadas nos grupos temáticos.

§ 2º - As propostas não destacadas estarão automaticamente aprovadas.

§ 3º - As propostas destacadas terão a seguinte normatização:

I - O relator de cada grupo defenderá a proposta original que for destacada.

II - Cada destacante defenderá a sua proposta.

III - As propostas que tiverem somente um destaque, o destacante deverá redigir sua proposta e entregá-la à mesa.

A) O destacante terá um minuto para defender sua proposta.

B) Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver consenso entre os destacantes, os mesmos deverão redigir uma única proposta e entregá-la à mesa.

C) Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver dissensão entre os destacantes, um dos destacantes terá trinta segundos para defender a segunda proposta e o relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

IV - Quando houver dissensão entre as propostas destacadas, cada destacante deverá elaborar sua proposta por escrito e entregá-la à mesa.

A) Cada destacante terá trinta segundos pra defender sua proposta.

§ 4º - As propostas serão colocadas em votação na plenária final como proposta um (original) e proposta dois (alternativa).

§ 5º- O presidente da mesa estabelecerá o regime de votação e perguntará à plenária:

A) Quem é a favor da proposta um.

B) Quem é a favor da proposta dois.

•
Quem se abstém.

•

§ 6º - Votação e apresentação dos delegados para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Minas Gerais etapa Macrorregional.

Artigo 16 - A plenária é soberana e deve ser consultada pela mesa sempre que houver matéria pertinente, porém a plenária não pode em hipótese alguma interferir na votação das propostas, das moções e das recomendações.

§ 1º- As propostas, as moções e as recomendações serão aprovadas e/ou rejeitadas pela maioria dos votos dos Delegados (as) presentes no plenário.

§ 2º- Não haverá voto por procuração, ou seja, nenhum Delegado poderá votar para o outro.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17 – Aos trabalhadores e cargos comissionados da área da saúde, representantes do judiciário e Ministério Público, ocupantes de cargo legislativo, prestadores de serviços de saúde conveniados é vetado se candidatarem aos cargos de delegado delegada no segmento dos usuários.

Artigo 18 - Fica vetado aos cargos comissionados se candidatarem aos cargos do segmento do trabalhador da área da saúde e ficam vetados os trabalhadores do SUS de qualquer esfera de governo se candidatarem aos cargos de usuários.

Artigo 19 - Assegura-se aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves, o questionamento à mesa, sempre que, a critério dos mesmos, não esteja sendo cumprido esse regimento.

Artigo 20 - Fica vetado o questionamento de propostas votadas e de questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 21 – O cumprimento do disposto nesse regimento interno, depende da colaboração de todos os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.

Artigo 22 - Os casos omissos a esse regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:1CECA540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 215/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de equipamento bioquímica Nº 014/2023 no Processo Nº 215/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 28 de fevereiro de 2025 e Termina em 28 de fevereiro de 2026, perfazendo o valor deste aditivo em R\$ 540.904,18 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 27 de fevereiro de 2025.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:1296EA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2023 PROCESSO Nº 005/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2023 no Processo Nº 005/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **CLINICA RGL LTDA - ME** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 02 de fevereiro de 2025 e Termina em 01 de fevereiro de 2026, perfazendo o valor deste aditivo em R\$ 1.044.862,50 (um milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 31 de janeiro de 2025.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC0881A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2023 PROCESSO Nº 005/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 006/2023 no Processo Nº 005/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **BELA FISIO SAÚDE FISIOTERAPIA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 02 de fevereiro de 2025 e Termina em 01 de fevereiro de 2026, perfazendo o valor deste aditivo em R\$ 413.028,00 (quatrocentos e treze mil e vinte e oito reais).

Data da assinatura do aditivo: 31 de janeiro de 2025.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AAD397F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2023 PROCESSO Nº 005/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 007/2023 no Processo Nº 005/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **JC CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 02 de fevereiro de 2025 e Termina em 01 de fevereiro de 2026, perfazendo o valor deste aditivo em R\$ 413.028,00 (quatrocentos e treze mil e vinte e oito reais).

Data da assinatura do aditivo: 31 de janeiro de 2025.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36A31497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2023 PROCESSO Nº 005/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2023 no Processo Nº 005/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **CLINICA UM NOVO DIA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 02 de fevereiro de 2025 e Termina em 01 de fevereiro de 2026, perfazendo o valor deste aditivo em R\$ 413.028,00 (quatrocentos e treze mil e vinte e oito reais).

Data da assinatura do aditivo: 31 de janeiro de 2025.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A17A01A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2023 PROCESSO Nº 005/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 009/2023 no Processo Nº 005/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **RCM SAÚDE LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 02 de fevereiro de 2025 e Termina em 01 de fevereiro de 2026, perfazendo o valor deste aditivo em R\$ 413.028,00 (quatrocentos e treze mil e vinte e oito reais).

Data da assinatura do aditivo: 31 de janeiro de 2025.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5F898A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Pregão Presencial nº 012/2025.
O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00 do dia 25 de Março de 2025, na Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, conforme lista da CMED Anvisa, do tipo Maior Desconto, pelo Sistema Registro de Preços, para atender as necessidades de tratamentos de Saúde com

Medicamentos de Ordens Judiciais não disponíveis na Farmácia Básica do Município, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 11 de Março de 2025.

Publicado por:

Samyr de Mello e Lima

Código Identificador:648911CE

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial nº 013/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 14:00 do dia 25 de Março de 2025, na Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação onde receberá as propostas para contratação de empresa para o fornecimento de **Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares e Outros, Conforme Lista da CMED Anvisa (Preço Para Laboratórios e Distribuidores), para atender a Farmácia Básica do Município**, tipo Maior Desconto na Tabela CMED, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 11 de Março de 2025.

Publicado por:

Samyr de Mello e Lima

Código Identificador:E49F2188

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Pregão Presencial nº 011/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 9:00 do dia 21 de Março de 2025, na Prefeitura Municipal, na Sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento de **Gás Oxigênio Medicinal, Concentrador Estacionário e Aparelho CPAP** para atender a demanda dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Preto, e as necessidades do serviço de Transporte de Urgência e Emergência ofertado pelo Município aos municípios, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 11 de Março de 2025.

Publicado por:

Samyr de Mello e Lima

Código Identificador:0D940794

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.**

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira” da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a terceira reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldir Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de

Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE:** Foi dada a palavra a Elisângela Gonçalves por 05 minutos, tendo o requerimento sido feito com antecedência necessária, conforme determinado no Regimento Interno desta Casa, que usou da palavra para falar sobre o bairro Cohab com relação ao surgimento de animais peçonhentos e limpeza de lotes. O Presidente Gilberto fez uso da palavra solicitando que conste em ata a solicitação feita por Elisângela e que seja feito ofício e encaminhado ao Poder Executivo em nome de todos vereadores, que acrescentou o vereador Luiz Geraldo, solicitando a aplicação de multas aos proprietários que não cumpram com a limpeza de seus lotes. Devidamente convidado não compareceu o representante da COPASA que protocolou resposta ao ofício às 17:40, sendo a mesma lida na sessão. O vereador Talles, Matheus e Luiz Geraldo fizeram uso da palavra para cobrar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da COPASA.

Divulgada a pauta, em seguida foram lidos no expediente o requerimento nº 006/2025 de autoria do vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, o requerimento nº 007/2025 de autoria do Presidente Gilberto Guerra Mendonça, o requerimento nº 008/2025 de autoria do vereador Edivaldir Leonel, o requerimento nº 009/2025 de autoria do vereador Paulo Sergio Pereira de Mendonça, a indicação nº 002/2025 de autoria do vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, a indicação nº 003/2025 de autoria do Presidente Gilberto Guerra Mendonça e a indicação nº 004/2025 de autoria do vereador Matheus Ferreira Teixeira. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em única discussão e única votação os Requerimentos nº 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025 e as indicações nº 002/2025, 003/2025 e 004/2025 os vereadores Gilberto, Luiz Geraldo, Edivaldir, Paulo Sergio e Matheus fizeram uso da palavra e explicaram sobre seus respectivos requerimentos e indicações. Sobre o requerimento 006/2025 de autoria de Luiz Geraldo, os vereadores Matheus e Gilson fizeram suas considerações e sendo favoráveis ao referido requerimento. Sobre o requerimento 008/2025 o vereador Gilson fez uso da palavra com suas considerações e parabenizou o vereador Edivaldir pelo requerimento proposto. Sobre o requerimento 009/2025 os vereadores Luiz Geraldo, Talles e Matheus fizeram suas considerações e parabenizaram o vereador Paulo Sergio por seu requerimento que visa pensar no futuro do município. Todos os requerimentos e indicações foram aprovados por unanimidade e remetidos imediatamente ao executivo.

Foi lida a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 02/2025 de autoria do Presidente Gilberto Guerra Mendonça. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O Presidente fez uso da palavra e explicou sobre a emenda proposta por ele. Os vereadores Luiz Geraldo, Jorge, Gilson e Antônio Carlos fizeram seus questionamentos e considerações, sendo as dúvidas esclarecidas pelo Procurador. Emenda Modificativa não foi aprovada, tendo sido proferidos 04 votos a favor, 02 votos contra e 02 abstenções. Os vereadores Gilson e Antônio Carlos se abstiveram justificando suas respectivas abstenções e votaram contra os vereadores Jorge e Luiz Geraldo justificando também suas respostas negativas, proferindo seus esclarecimentos. Projeto de Lei 02/2025 foi aprovado, tendo sido proferidos 05 votos a favor, 02 votos contra e 02 abstenções. Os vereadores Gilson, Jorge, Antônio Carlos e Geraldo Junior que se abstiveram e votaram contra mantiveram suas justificativas.

O vereador Luiz Geraldo fez uso da palavra pedindo que conste em ata que o Presidente cassou sua palavra e agiu de forma autoritária durante a reunião, colocando o dedo em riste e apontando para o vereador conforme consta nas filmagens, além disso pediu que usasse a tribuna, pois sua palavra estava cassada, sendo mantida a cassação por não haver previsão no Regimento Interno sobre o pedido realizado. O Presidente Gilberto Guerra Mendonça alega que o vereador quis causar tumulto a sessão e por isso caçou o uso da palavra.

Em seguida foi apresentado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2025 de autoria do Presidente Gilberto Guerra Mendonça que “Modifica a Lei Orgânica do Município de Rodeiro”.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira”, 10 de março de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:5D2EB143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 003/2025

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e a ADUBAR - Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região, conforme Plano de Trabalho, que prevê destinar todo pneu inservível do município de Rodeiro-MG para o Ecoporto de Ubá-MG, e assim encaminhá-los para a destinação final, para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 003/2025

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 11 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2AFB835F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO EXTRATO DE
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 INEXIGILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: ADUBAR - AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE UBÁ E REGIÃO

CNPJ Nº 04.776.330/0001-24.

REPRESENTANTE LEGAL: Glaucimar Medeiros Esteves, CPF Nº 425.045.466-53.

Objeto: Promoção do Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e o ADUBAR - Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região, conforme Plano de Trabalho, que prevê dar a destinação correta dos pneus inservíveis, preservando o meio ambiente e evitar doenças como dengue, chikungunya, Zika e a febre amarela urbana.

1.2. O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), ora

qualificada no preâmbulo, para dar destinação aos pneus inservíveis do município.

PRAZO: ATÉ 31/12/2025
VALOR R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA – CONCEDENTE e
GLAUCIMAR MEDEIROS STEVES - CONVENENTE

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FE6C287E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2021 CONTRATO Nº 020/2021

Extrato do Sexto Termo de Aditivo Contratual

Processo Licitatório Nº 018/2021

Pregão Presencial Nº 011/2021

Contrato Nº 020/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e LIVIO ALVES FERREIRA, CNPJ 21.616.068/0001-70

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 11/03/2025 a 11/03/2026.

Fica reajustado o valor mensal do contrato para R\$ 3.429,93 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 11/03/2025

Signatários: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal –
CONTRATANTE e Lívio Alves Ferreira - LIVIO ALVES
FERREIRA - Contratada

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:8F93965B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000194 ,27 DE NOVEMBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S)
SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A
AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s)
Suplementare(s), no valor de R\$ 4.207,85,(QUATRO MIL
DUZENTOS E SETE REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS)
para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

50 1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903000 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	3.207,85
78 1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
	TOTAL	4.207,85

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo
anterior, indica-se nos termos do § 1º., inciso III, Art. 43 da Lei
4.320/64, no montante de R\$ 4.207,85 (QUATRO MIL
DUZENTOS E SETE REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS),
a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

51 1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.33903900 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	1.456,54
52 1500000	0002.0002.0000.04.0182.0103.2128.44905200 - MANUT DESPESAS CONVENIO BOMBEIRO MILITAR	1.414,17
70 1500000	0002.0002.0000.99.0999.9999.9999.99999999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1.337,14
	TOTAL	4.207,85

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrário.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8B8CD967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO 019

DECRETO Nº 019 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 03/2025, para admissão de profissionais para atuar em projeto esportivo vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rubelita - MG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 03/2025, devidamente publicado conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos ao resultado final do processo seletivo, Edital 003/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de profissionais para dar continuidade ao projeto esportivo em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e regulamentares previstas no certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 03/2025, destinado à contratação de profissionais para atuarem em projeto esportivo vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rubelita - MG.

Art. 2º. Os candidatos aprovados serão convocados pela administração municipal, conforme a necessidade do serviço público, respeitada a ordem de classificação e os prazos estabelecidos no edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita - MG, 11 de Março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:62018A6C

GABINETE
DECRETO 020

DECRETO Nº 020 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 03/2025, para admissão de profissionais para atuar em projeto esportivo vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rubelita - MG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 04/2025, devidamente publicado conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos ao resultado final do processo seletivo, Edital 004/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de admissão de profissionais para dar continuidade ao projeto esportivo em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e regulamentares previstas no certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 04/2025, destinado à contratação de profissionais para atuarem em projeto esportivo vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rubelita - MG.

Art. 2º. Os candidatos aprovados serão convocados pela administração municipal, conforme a necessidade do serviço público, respeitada a ordem de classificação e os prazos estabelecidos no edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita - MG, 11 de Março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:BD836192

GABINETE
PORTARIA 077

PORTARIA Nº. 077 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Luciana Batista dos Reis Alves**, brasileira, portadora do Registro Geral e CPF nº 152.790.456-32, para o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Planejamento e Saúde** (Símbolo CC-I) **do Município de Rubelita – MG**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 11 de março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:1B283B10

**GABINETE
PORTARIA 078**

PORTARIA N°: 078 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público municipal e declara vacância do cargo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora Raíra Pereira Magalhães, inscrita no CPF n° 020.280.306.66, ocupante do cargo Conselheira Tutelar solicitando sua exoneração a partir de 06 de março de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e o direito do servidor público de requerer sua exoneração voluntária;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado**, a pedido, a servidora **Raíra Pereira Magalhães**, inscrita no CPF n° **020.280.306.66**, do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Prefeitura Municipal de Rubelita, a partir de **06 de março de 2025**.

Art. 2º. Determino a Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos adotarem as providências necessárias para a formalização da exoneração e demais trâmites administrativos cabíveis.

Art. 3º. Declarar vago o cargo de **Conselheira Tutelar**, a partir da data de publicação desta Portaria, para adoção das providências administrativas cabíveis

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rubelita/MG, 11 de Março de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:B3DC43E1

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG Proc. 014/2025
DISPENSA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica visando a correta estruturação das ações municipais relacionadas ao ICMS esportivo e a otimização dos repasses estaduais.

Sr.a Osmary David Miranda ratifica e homologa em favor de :Associação Coral Belas Artes.

CONTRATO: 023/2025. Valor: R\$ **9.108,00**.

Assina p/Contratada: Adalberto de Souza Filho

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:A8737743

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2024**

Processo n°: 197/2024
Pregão Eletrônico: 78/2024
Ata de Registro de Preços n°: 295/2024

Promitente Fornecedor: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF n° 40.455.009/0001-01.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$ 559.800,0000 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026.

Data assinatura: 10 de março de 2025.

Santa Bárbara, 11 de março de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:30C45047

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO N° 45/2025**

Processo n.º 13/2025
Pregão n° 13/2025
Contrato n.º 45/2025

Contratada: HE EXPRESS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.007.438/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$66.510,00 (sessenta e seis mil quinhentos e dez reais), para todos os fins legais.

Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026

Santa Bárbara, 11 de março de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0AE3399A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
96/2023**

Processo nº 30/2023
Concorrência nº 005/2023
Contrato nº: 96/2023

3º Aditivo ao contrato nº 96/2023

Contratada: SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 71.351.019/0001-20.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Acréscimo de 11,04% do valor inicial do contrato, resultando em R\$1.884.055,55 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor: Em razão do acréscimo de R\$1.884.055,55(Um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o valor global do Contrato no 96/2023 que era de R\$17.065.720,54 (Dezessete milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), com a soma do 1º aditivo no valor de de R\$ 984.001,18 (novecentos e oitenta e quatro mil e um reais e dezoito centavos) e o 2º aditivo com valor de R\$1.389.149,65 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o valor global do contrato passa a ser de R\$21.322.926,9 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos.).

Santa Bárbara, 11 de março de 2025

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A5C12457

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 38/2025**

Processo n.º 226/2024
Credenciamento nº 07/2024
Contrato n.º 38/2025

Contratada: COMUNIKA RODRIGUES VIGILÂNCIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.671.455/0001-88.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, especializadas em prestação de serviços fotográficos para registro de eventos e atos institucionais promovidos pelo município de Santa Bárbara, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Conforme tabela abaixo, o valor total estimativo do credenciamento, para todos os fins legais é de R\$ 321.740,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e quarenta reais), que será rateado igualmente entre todos os credenciados

Vigência: 11/03/2025 a 11/03/2026

Santa Bárbara, 11 de março de 2025.

MIRIANE APARECIDA TOMAZ
Chefe do Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:40FFDFCF

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM DE N.º 02/2025**

**Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 02/2025**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;

II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;

IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;

V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas da Ilma. Controladora-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de análise preliminar do relato formalizado pela Secretaria Municipal de Educação em Memorando de nº 1927/2025 [IDOC] dos anexos que acompanham, venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução.

Art. 2º.Fica neste ato designada, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, observado o disposto no artigo 42, § único da Lei Complementar Municipal nº 1970/2020 e em consonância com Portaria de n. 01/2024 CGM a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.

Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de Tramitação de Processos, da IDOC.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de março de 2025.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:281822DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação:Decreto Municipal nº 5789/2024, e Lei Federal n.º 14.133/21

Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: **EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA, CNPJ/MF nº00.944.944/0001-17**

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, a recusa injustificada em entregar o produto feno descrito na NAF 5160/0001 E silagem de milho para bovinos descrito na NAF 4143/0001, decorrente do processo licitatório nº 88/2024, Pregão nº

036/2024, cujo o objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos agrícolas (calcário dolomítico, fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, sulfato de amônio e ureia agrícola), para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG.

Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

Importante ressaltar que a fornecedora já possui um processo administrativo em andamento pelo mesmo motivo.

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob onº **08/2025**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5789/2024, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.

Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA**, CNPJ/MF nº **00.944.944/0001-17**, para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, na qual deverá ser confirmado o seu recebimento pela notificada no prazo de até 03 (três) dias, caso não haja a confirmação do recebimento, será presumida recebida contados 05 (cinco) dias após a data da publicação desta notificação no Diário Oficial deste Município.

Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:D9407818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 08/2025**

Designa a Comissão de Seleção, da execução do Edital de Chamamento Público 01/2025 e 02 2025 do Termo de Fomento a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDPI/SB.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, do Decreto Municipal de nº 4784/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Seleção, na forma do art. 1º do Decreto Municipal de nº 4784/2021, para seleção de projetos para execução do Termo de Fomento a ser firmado com as organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDPI, da seguinte forma:

I – A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

- a) Adriana Silva Teixeira – Titular
- b) Aline Bicalho Ferreira Silva – Titular
- c) Danilo Sousa Pinto – Titular

d) Carina Semião Menezes – Suplente

e) Evaldo Pereira Lopes – Suplente

f) Juliana Mattedi Pereira – Suplente

Art. 2º - Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º - A comissão terá as atribuições previstas no Decreto Municipal de nº 3239/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de março de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:

Larissa Stephanie Barbosa Messias

Código Identificador:D2247BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

**PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA 3ª EDIÇÃO
RETIFICA DATAS PREVISTAS NO EDITAL Nº 01/2023**

Considerando a prorrogação das inscrições no ano de 2024 para a terceira edição do programa Cartão Reforma Solidária a fim de atender aos elevado número de munícipes interessados em participar; Considerando a necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados pelos inscritos;

Considerando a necessidade de visitas e diligências técnicas em TODOS os imóveis cujas inscrições forem aprovadas na fase documental;

Considerando a ocorrência do ano eleitoral em 2024 e a vedação elencada no § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/ 1997 o qual dispõe que “No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”;

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, retifica o Anexo II do Edital nº 01/2023, para alterar das datas previstas para as atividades, conforme anexo.

Santa Bárbara, 11 de março de 2025

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**ANEXO I
CALENÁRIO DAS ATIVIDADES**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	14 de março de 2025
PRAZO PARA RECURSO	17 a 19 de março de 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28 de março de 2025

Publicado por:

Larissa Stephanie Barbosa Messias

Código Identificador:311B6B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 09/2025**

Designa Comissão Especial de Avaliação de Recursos referentes ao Edital 01/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1915/2019 que instituiu o Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Clausula de nº. 36 do Edital 01/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Especial de Avaliação de Recursos os seguintes servidores:

- I - Clayton Aparecido Soares - Matrícula 12131
- II - Breno Paulo da Silva - Matrícula 2259
- III - Evaldo Pereira Lopes - Matrícula 12516
- IV - Iandeyara de Paula Lima - Matrícula 12451

Art. 2º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º A comissão terá as atribuições previstas no Edital 01/2023

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de março de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:

Larissa Stephanie Barbosa Messias
Código Identificador:687CB2FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
 MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
 PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 012/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 017/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 24 de março de 2025 às 08:10 horas, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Hospitalar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobmmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobmmnet.com.br/jornal-do-licitante); <http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 11/03/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
 Prefeito.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:841081CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO
 LICITATÓRIO 016/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Licitatório 016/2025; Objeto: Prestação de Serviços para manutenção de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 09h00min do dia 26/03/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, nº 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 11 de março de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Amauri Alves da Silva
Código Identificador:B8A6DD9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025, PROCESSO
 LICITATÓRIO 017/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica nº 006/2025, Processo Licitatório 017/2025; Objeto: Prestação de Serviços de Educador Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 18/03/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, nº 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 11 de março de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Amauri Alves da Silva
Código Identificador:17279598

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, **RESOLVE** unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 154/2024, Pregão Eletrônico Nº 56/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 154/2024, Pregão Eletrônico Nº 56/2024, que versa sobre o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 282:02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.32.00 / 1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 354: 02.081.08.244.0801.2347.3.3.90.32.00 / 1.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

FICHA 354: 002.081.08.244.0801.2347.3.3.90.32.00 / 1.661.000.0000.000

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 26 de Fevereiro de 2025.

Santana da Vargem, 11 de Março de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:

Davidson Nunes Vilela

Código Identificador:EA9B8912

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 35/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 19/2025.

Contratado: DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - DF PRODUÇÕES inscrita no CNPJ sob o n.º 24.483.999/0001-35.

Objeto: Contratação do cantor “Dino Fonseca” para apresentação musical no dia 26 de julho de 2025 no município de Santana da Vargem.

Ficha 395 - 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
2.500.000.0000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 156.618,16 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 11 de março de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Davidson Nunes Vilela

Código Identificador:2A6B5EAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG

CONTRATADO: F1 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, ESPECIFICAMENTE DIESEL S10, ETANOL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

CONTRATO Nº 17/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,660,00

RATIFICAÇÃO: 11/03/2025 A 11/03/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 11 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:39FEABA9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE TRANSFERENCIA**

MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. TERMO DE TRANSFERENCIA GRATUITA DE BENS Nº 032/2025, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIA, TRANSFERENCIA GRATUITA DE 08 METROS DE BUEIROS METALICOS DE 1,50 METROS DE DIAMETRO, PARA SEREM INSTALADOS EM LINHA SIMPLES NA LOCALIDADE CORREGO FORTALEZA, COMUNIDADE FORTALEZA, TEM COMO FINALIDADE FOMENTAR A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO CAPUT DO ART.1º DO DECRETO 48.944, DE 18/11/2024, CONTRIBUINDO COM A MOBILIDADE E TRAFEGABILIDADE LOCAL. VALOR DO INSTRUMENTO R\$ 20.768,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS), CONFORME INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO CONTRATO Nº 9399005/2023(76593238). O PRESENTE TERMO DEVERÁ SER ARQUIVADO POR AMBAS AS PARTES PARA CONTROLE DE INFORMAÇÃO, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO, CASO SEJA NECESSÁRIO, PARA CONFERENCIA E AUDITORIA, POR, NO MÍNIMO, 02 (CINCO), ANOS, CELEBRADO EM 11/03/2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:6C473914

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados a todos os setores da administração municipal de Santana de Cataguases-MG. A aquisição visa atender às necessidades operacionais da administração, garantindo a segurança dos servidores públicos em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, conforme especificado no Termo de Referência., anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/03/2025 – às 09h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/03/2025 – às 09h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C97E7B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 232, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Homologa o resultado do processo seletivo nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o processo seletivo nº 004/2025, cujo resultado final foi publicado em 10/03/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos diários oficiais.

Santana de Cataguases/MG, 11 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D0B2DF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 233, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA), e dá outras providências

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CODEMA) do Município de Santana de Cataguases, nos termos da Lei Municipal nº 510/2021, a saber:

I - Representantes do Poder Público

- Guilherme Lima Santos
- Nilsirley Pedreiro de Souza
- Vanilda Aparecida da Silva Barros

II - Representantes da Sociedade Civil

- Farley Oliveira Faria
- Murilo Silva Souza
- Sthela Soares

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 11 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:81CEB6F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022, PL Nº 105/2022**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2022; Pregão Presencial nº 063/2022, PL nº 105/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ nº 09.318.485/0001-30. Objeto: aditivo qualitativo/quantitativo no percentual de \cong 25% no valor do contrato original. Data: 11/03/2025. Valor acrescido: R\$ 45.050,40 . Recurso financeiro e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:CFBB84A1

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME
JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 004/2025, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2025**

DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2025, ÀS 14:00 HORAS.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO “C”, em conformidade com a IN/MAPA 76/2018 e demais normativas aplicáveis, visando atender às demandas das secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Esportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Santa Vitória, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA PARA MPE’s. INFORMAÇÕES:** Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. **HORÁRIO:** 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ÉSIO PARANAÍBA JUNIOR –
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:59BF38CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
AVENTUREIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REFERENTE
DISPENSA Nº 004/2025.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA 004/2025

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Márcio José Pereira Pires, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, através de dispensa em função do valor, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar dispensa em função do valo, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICANDO, por conseguinte o objeto à sociedade empresarial PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ:26.125.096/0001-08), pelo valor de R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) conforme detalhamento abaixo:

Seq	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unt	Vlr. Total
1	Orçamento	Mês	12	-----	-----
2	Contabilidade	Mês	12	-----	-----
3	Tesouraria	Mês	12	-----	-----
4	Execução Orçamentária	Mês	12	-----	-----
5	Patrimônio	Mês	12	-----	-----
6	Folha de Pagamento	Mês	12	-----	-----
7	Esocial	Mês	12	-----	-----

Total do Orçamento/Proposta: R\$1.150,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 11 de março de 2025.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:F6791145

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 011/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20L), CANJQUINHA E FUBÁ DE MILHO. Processo homologado e adjudicado nesta data. JOSIANE DE ARAÚJO - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 01.801.875/0001-55 com o valor total de R\$ 4.408,80. Santo Antonio do Aventureiro, 11 de março de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5C912F5C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 010/2025. Dispensa de Licitação nº 006/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecidos: Comercial Monteverde Ltda e Copy Impress Copiadora Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, NOTEBOOK E TENDA DE PRAIA DOBRÁVEL IMPERMEÁVEL 3X3M. Valor Total: R\$ 5.518,90, sendo R\$ 1.500,00 referente a impressora da empresa Comercial Monteverde Ltda. e R\$ 4.018,90 referente ao notebook e tenda da empresa Copy Impress Copiadora Ltda. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.06.02.08.244.0005.2.0045 (1.660.000). 07/03/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:28AAA9C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por Item, pelo modo de disputa aberto, exclusivamente para participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE 03 AR CONDICIONADO, 12 VENTILADORES DE COLUNA, 30 GAVETEIROS, 01 GÔNDOLA DE PAREDE, 01 BOMBA DE SUÇÃO ODONTOLÓGICA E 03 NOTEBOOKS, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 12/03/2025 às 10h30min. do dia 25/03/2025** (horário de Brasília), quando terá início a Sessão de Disputa de Preços no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico <https://www.pmsaa.mg.gov.br/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 10/03/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:29B797F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (Linha/Itinerário), para Participação Exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou Equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUATRO PASSAGEIROS, COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 14h00min. do dia 27/03/2025** (horário de Brasília), quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico <https://www.pmsaa.mg.gov.br/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 11/03/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BB46F288

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESOLUÇÃO 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua José Antônio Senra, 15, Centro – Santo Antônio do Aventureiro/MG

Resolução 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Aventureiro, reunido aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, analisou e APROVOU o Demonstrativo Físico e Financeiro de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 e 2023, transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santo de Santo Antônio do Aventureiro.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:BFE89AA6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESOLUÇÃO 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua José Antônio Senra, 15, Centro – Santo Antônio do Aventureiro/MG

Resolução 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Aventureiro, reunido aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, analisou e APROVOU o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social do exercício 2025.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:873DFBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

Ilustríssimo Senhor
AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA
Representante Legal da Empresa: **AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA**

Referência: Pregão Eletrônico nº 0016/2024
Processo Licitatório nº 0047/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG, na pessoa do Secretário Municipal de

Trânsito e Transportes, Sr. Felipe Duarte Miranda vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 053/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 0047/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.** que esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 155 a 156 da Lei 14.133, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a **Cláusula Nona** da referida Ata de Registro de Preços que trata do cancelamento do registro do vencedor e doa preços registrados, em especial seu **subitem 9.1.4.1**, como segue:

“9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

Considerando a **cláusula 10** do instrumento convocatório a qual versa sobre aplicação de penalidades; em consonância com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, como segue:

“10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Do Histórico da empresa que quebram as cláusulas contratuais:

Em 25 de janeiro de 2023 o fornecedor recebe uma notificação relativa a atrasos de naturezas exorbitantes quanto a manutenção da entrega dos veículos HLF 7E61 e HLF 7E62.

Em 28 de novembro de 2023 o fornecedor recebeu mais uma notificação novamente por não cumprir os prazos estabelecidos no contrato, desta vez além de veículo de Placa HLF 7E61 e 7E62, também notificado pelos atrasos do maquinário retroescavadeira JCB.

Novamente, em 16 de outubro de 2024, mais uma notificação para que fosse fornecido garantia do maquinário retroescavadeira JCB, nesta ocasião, o desgaste contratual foi algo tão complexo que a Secretaria Municipal de Transito e Transportes, requereu a abertura de Processo administrativo para que o ente público não fosse lesado pela **AUTO DIESEL SÃO CRITOVÃO**.

Em 10/03/2025, a **AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO**, encaminha ofício a esta secretaria referente ao ofício 09/2025 que deferiu o prazo de 15 dias para a entrega do equipamento, ressaltamos que foi deferido dias **CORRIDOS**, no enviado pela secretaria de Transportes, não se fala em dias úteis.

Ainda assim, este prazo de 15 dias somente foi deferido visando o interesse público e a necessidade do maquinário, que, mesmo com esse prazo, não foi atendido.

Agora, esclarecido o histórico de atrasos da empresa prestadora de serviços, a Secretaria Municipal de Transito e Transportes desse município constata mais uma vez, que a **AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO** novamente, seguindo os mesmos padrões de atrasos que foram mencionados nas notificações exposta no histórico da empresa junto ao município, atrasa mais uma vez a entrega do motor da retroescavadeira JCB e desobedece ao prazo que a mesma solicitou e essa secretaria deferiu, infligindo mais uma vez o contrato 00015/2024, que ainda para fins de garantia, é regido pela Lei 8666/93. Essa secretaria, tendo conhecimento da morosidade que é o serviço de retifica, ainda mais que necessita de mais minuciosidade por se tratar de um equipamento que vem fundindo de maneira que até o momento é inexplicável, tem tido paciência além do comum com a empresa citada.

Entretanto, a situação encontra-se insustentável uma vez que a empresa não consegue executar o serviço.

Não suficiente a situação agrava-se ainda mais pelos atrasos que vem ocorrendo nos demais serviços da empresa junto ao município ,como por exemplo;

A Ordem de Fornecimento 0148 que encontra-se emitida desde 28/01/2025 e enviada via e-mail para o fornecedor dia 29/01/2025, o fornecedor somente solicitou que o veículo fosse para a oficina em 27/02/2025 em contato via WhatsApp, conforme comprovado por e-mail enviado pela própria **AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO** reiterando sua mensagem no dia 06 de março de 2025.

Sobre a Ordem de Fornecimento 0148 totalizou-se 25(dias) vinte cinco dias de atraso, sem contar o prazo legal de contrato estipulado de 03(dias) úteis conforme estipulado no Estudo Técnico Preliminar **no item 4.10 e subitem 4.10.1.**

Para agravar ainda mais a relação entre Poder executivo e Fornecedor, no tocante a Ordem de Fornecimento 0199, em 07 de fevereiro de 2024, os mecânicos vieram para executar o serviço e durante a execução constatou que precisaria de um jogo de comando de freio que prontamente foi solicitado junto ao fornecedor e entregue para o Poder Executivo, entretanto para a surpresa da equipe técnica da secretaria, fomos informados pelo mecânico que estava executando o serviço que os comandos fornecidos eram peças de terceira ou quarta linha e que o mesmo não aconselhava fazer o uso daquele comando enviado, tendo conhecimento desses fatos, para preservar o bom funcionamento do maquinário, seguindo a orientação técnica do mecânico que estava presente, optamos por instalar os mesmos comandos e não utilizar o comando enviado pela **AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO**. Tal acontecimento fere gravemente o objeto da ata de registro de preços 0023/2024, **que solicita claramente fornecimento de peças e acessórios de 1ª linha original de fábrica.**

Os comandos fornecidos, encontra-se disponível para devolução na Secretaria Municipal de Transito e Transportes e informamos que a mesma não será quitada, por ferir o objeto contratual.

Diante de todo o exposto, baseando-se nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, para o serviço da retroescavadeira JCB;

E baseando-se nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 para os atrasos e infrações contratuais referente ao ocorrido de peças paralelas e referente a Ordem de Fornecimento 0148 a Secretaria Municipal de Transito e Transporte do município de Santo Antônio do Itambé, representada pelo Secretário Felipe Duarte Miranda

RESOLVE,

NOTIFICAR a empresa **AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA** inscrita no CNPJ25.895.333/0001-00, doravante denominada **Contratada**, para que **apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) corridas após o recebimento desta**, para o atraso da entrega das referidas mercadorias e fornecimento de item divergente do objeto, o qual, caberá ao Município de Santo Antônio do Itambé – MG, por sua aceitação ou não.

Ressaltamos que, o prazo para retorno é curto pois a empresa já encontra-se com todos os seus prazos atrasados, trazendo danos e forçando o município a alugar maquinário para executar suas obrigações

Sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, ente não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 053/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Itambé – MG no endereço eletrônico: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé, 11 de março de 2024.

FELIPE DUARTE MIRANDA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:08285C08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0070/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0026/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 30.540,72 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**28/11/2024 — **Vigência:**28/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de fevereiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:803F25DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0047/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0016/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 1.623.041,67 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, ORIGINAIS DE FÁBRICA.**Assinatura:**03 de setembro 2024 — **Vigência:**03 de setembro 2025. **Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de março de 2025.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:34361720

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0047/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0016/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611.**Ata no valor Total de:**R\$ 1.686.493,42 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, ORIGINAIS DE FÁBRICA.**Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I. **Assinatura:**03 de setembro de 2024 — **Vigência:**03 de setembro de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de março de 2025

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:A5CA9E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0057/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0018/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X OXIVIDA COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). **Objeto:**AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06 de setembro 2024 — **Vigência:**06 de setembro 2025. **Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de março de 2025.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:FE464BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, convoca os Licitantes abaixo listados, vencedores do Processo Licitatório nº 0003/2025, Pregão Eletrônico nº 0003/2025, para apresentarem documentação para assinatura do contrato, nos termos do item 11 do Edital:

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, nos termos do item “GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)” do Anexo I – Termo de Referência, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

VENCEDORES CONVOCADOS

1. 45.127.852 ANDERSON MARTINS DE PAULA - 45.127.852/0001-82

2. ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675 - 26.558.748/0001-06

3. CS EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA - 45.987.592/0001-15

4. ERNANDO DE ARAUJO BICALHO - 19.780.867/0001-35
 NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608 - 40.580.337/0001-30

5. WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES - 26.731.267/0001-42

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Na convocação para assinatura da ata de registro de preços, realizada através de Documento Formalizado de Convocação a ser enviado em e-mail informado e registrado na Ata de Sessão de Licitação, será exigido da licitante vencedora os documentos abaixo listados que deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório:

6.1.1. DO MOTORISTA QUE SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS ARTS. 138 E 329 DO CTB

Cópia de documento com foto, comprovando que o motorista possui idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D”;

Certidão Prontuário do Motorista, demonstrando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

O condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;

Cópia de Certificado de Curso ou registro na CNH de curso de transporte escolar, demonstrando que o motorista foi aprovado em curso especializado, nos termos de normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, comprovado através do fornecimento de cópia autenticada em cartório do respectivo certificado ou comprovação na carteira de motorista do condutor indicado.

Ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica), ou Contrato de Prestação de serviços com no mínimo 02 (duas) testemunhas, desde que registrado em cartório;

Apresentar Atestado de antecedentes Criminais Estadual, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

Apresentar Certidão de Distribuição Criminal Estadual, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

Apresentar Certidão de Distribuição Criminal Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

Caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, as certidões que tratam também deverão ser apresentadas as certidões referentes ao local de seu domicílio.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MOTORISTA (S) DO (S) VEÍCULO (S), subscrita pelo licitante ou seu representante legal (COM FIRMA RECONHECIDA), da qual constará o seguinte:

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) Estado civil;
- d) Data de nascimento;
- e) CPF;
- f) CNH Categoria D;
- g) Carteira de identidade;

Apresentar e portar o Termo de Autorização durante toda a execução do serviço, conforme **Portaria nº. 1.498 de 21 de agosto de 2019 do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG;**

6.1.2. DO VEÍCULO QUE SATISFAÇA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

Laudo de Inspeção emitido por profissional ou empresa devidamente credenciada, conforme Portaria nº 1.498 de 21 de agosto de 2019 do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG;

Cópia Autenticada do CRLV 2024 – Certificado de Registro de Veículos dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares.

Comprovante de Quitação dos Tributos de IPVA 2024 (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), Licenciamento e Seguro Obrigatório dos veículos das parcelas devidas;

Se o veículo utilizado para a prestação dos serviços se fazer de locação de terceiro, o instrumento contratual que regule essa relação deverá ser apresentado em **VIA ORIGINAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO**, com as assinaturas do locador, locatário e testemunhas (02 no mínimo) com **FIRMAS RECONHECIDAS**;

DO MONITOR ESCOLAR

Cópia de documento com foto, comprovando que o mesmo possui idade mínima de 16 (dezesseis) anos, cuja expedição seja inferior a cinco anos contados da data de apresentação

Em se tratando de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, apresentar:
Atestado de antecedentes Criminais Estadual, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Atestado de Antecedentes Criminais Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

Certidão de Distribuição Criminal Estadual, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

Certidão de Distribuição Criminal Federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

Apresentar comprovante de residência atualizado;
 Caso o interessado seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentadas as certidões anteriores referentes aos locais do seu domicílio.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO CAMPO “SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA O LOTE”, NO LOTE VENCIDO, DENTRO DO PRAZO DO ITEM 11 DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 11 de março de 2025.

VIVIAM VALLÉRIA BATISTA LEMOS
 Secretária Municipal de Educação

FELIPE DUARTE MIRANDA
 Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
 Mateus do Nascimento
 Código Identificador:DF0953AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025**

ATA Nº 54/2025

PROCESSO: Nº 138/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

CONTRATADO: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA DETENTORA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R\$ 30.293,42

VIGENCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025 A 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Santo Antônio do Monte – MG, 11 de março de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cíntia Aparecida Santos
 Código Identificador:A5CCD098

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº 52/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº 52/2024

PROCESSO Nº 085/2024

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2024

OBJETO: RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 52/2024

CONTRATADA: DWR CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RECISÃO A PARTIR DE 10 DE MARÇO DE 2025

Santo Antônio do Monte – MG, 11 de março de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:D70CD4B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

ATA Nº 54/2025

PROCESSO: Nº 138/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

CONTRATADO: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA DETENTORA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

VALOR: R\$ 30.293,42

VIGENCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025 A 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Santo Antônio do Monte – MG, 11 de março de 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:FFBA9100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 18/2025, DISPENSA 04/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 18/2025, DISPENSA 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo SPIN 1.8L AT LTZ, Placa TCK2A81, que atende o Departamento de Saúde e Meio Ambiente do município.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75. *É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto:*

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 016/2025– Dispensa 002/2025, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo SPIN 1.8L AT LTZ, Placa TCK2A81, que atende o Departamento de Saúde e Meio Ambiente do município.

CONTRATADO: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 24.344.495/0003-04

VALOR: R\$ 1.086,54 (um mil oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

São Bento Abade, 25 de fevereiro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/02/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FDADA6EC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 009/2025 – PROCESSO 026/2025

AVISO DE DISPENSA 009/2025 – PROCESSO 026/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: registro de preços para aquisição de lanches e refrigerantes para manutenção das atividades da Prefeitura de São Bento Abade, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO: menor valor ofertado

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)

Até às 16 (dezesesseis) horas do dia 14/03/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.

- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: <https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

CONTRATAÇÃO

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021

SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O procedimento será divulgado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG.

- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 11 DE MARÇO DE 2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Edirlene de Nazaré Rodrigues

Código Identificador:A2DCCE55

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 020/2024 – Processo Licitatório nº 0164/2024. Contratação de empresa especializada para Reparo da Unidade Básica de Saúde - UBS Tipo I, no bairro Sobradinho, localizado na Av. Arnaldo Lima, Aparecida, nº 1780 – São Francisco/MG, incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, a serem realizados por parte da CONTRATADA mediante o regime de execução por empreitada por preço global. Contratada: **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA, CNPJ nº 30.539.899/001-86** pelo valor global de **R\$ 30.239,23 (trinta mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)**. Contratante: **Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 45 (Quarenta e cinco) dias. São Francisco/MG, Contrato assinado em 07 de março de 2025. São Francisco/MG - 11 de março de 2025. Ass.: Secretário Municipal de Saúde – **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**.

Publicado por:

Roberto Eder Alves da Rocha

Código Identificador:C5A5A79B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 021/2024 – Processo Licitatório nº 0165/2024. Contratação de empresa de Engenharia para à REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ALTO SÃO JOÃO, localizada no Povoado Alto São João, Zona Rural – São Francisco/MG, incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, a serem realizados por parte da CONTRATADA mediante o regime de execução por empreitada por preço global. Contratada: **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA, CNPJ nº 30.539.899/001-86** pelo valor global de **R\$ 61.498,04 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**. Contratante: **Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. São Francisco/MG, Contrato assinado em 07 de março de 2025. São Francisco/MG – 10 de março de 2025. Ass.: Secretário Municipal de Saúde – **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B1FB045F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 012/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 025/2025, Dispensa de licitação nº. 012/2025** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Serviços para realização do Procedimento Cirúrgico de Ureterorenolitotripsia Flexível a Laser + Implante de Cateter duplo J bilateral, conforme relatório Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Junto as empresa: **URO MINAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 41.932.511/0001-29, no valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** São Francisco, 11 de Março de 2025. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho –** Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:B13F717A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL
010/2025)**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025
REGISTRO DE PREÇO 014/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o Agente de Contratação que realizarão o Processo de Licitação Nº 039/2025/Pregão Presencial 010/2025, Registro de Preço Nº 014/2025, cujo objeto é o Registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória. A Sessão será realizada no dia 26 de março de 2025, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

São Francisco do Glória, 11 de março de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A91A61B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e mobiliário odontológico destinados à manutenção da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a retomada da licitação em referência para apresentação do resultado da apuração da diligência promovida e prosseguimento do certame. A sessão pública fica agendada para o dia 18/03/2025, às 09:00 horas, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto. O referido processo encontra-se à disposição dos interessados no endereço mencionado, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de março de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:72569719

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023, DISPENSA Nº. 003/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 03/01/2025 A 02/01/2026. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 6.804,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS). CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:005B97E8

**LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 65/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 65/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2024. OBJETO: PARA “FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES BIOQUÍMICOS, URIANÁLISE, PARASITOLÓGICO, LÍQUIDOS CORPORAIS E IMUNOLÓGICOS, NOS TERMOS DA(S) TABELA(S) E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. CONTRATADA: LABMIG COMPRAS LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$136.954,82(CENTO E TRINTA E SEIS MIL , NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS

CENTAVOS).JP CIRURGICA LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$138.018,40(CENTO E TRINTA E OITO MIL, E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).BIOSAVE DIAGNOSTICA LTDA,VENCEDOR NO VALOR DE R\$60.908,00(SESSENTA MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS) .DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2025

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:E2A4E216

LICITACAO
EXTRATO DA ATA Nº 34/2025 A 36/2025 .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº34/2025 a 36/2025 DECORRENTE DO PAL Nº300/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/2024 “FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES BIOQUÍMICOS, URIANÁLISE, PARASITOLÓGICO, LÍQUIDOS CORPORAIS E IMUNOLÓGICOS, NOS TERMOS DA(S) TABELA(S) E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. .DATA DE ASSINATURA DA ATA 11/03/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.REPRESENTANTE DA CONTRATADA:. HUMBERTO JOSE DA SILVA- HERYCK LEONARDO RESENDE -NATÃ BATISTA GONÇALVES.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:63C9F018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 116, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Servidor **DOUGLAS MENDES MADUREIRA**, portador do CPF **xxx.827.xxx-41**, matrícula **14792**, **ZELADOR**, cedido para prestar serviços junto ao Município de Lontra – MG.

Art. 2º - A presente cessão terá validade de **02 anos**, iniciando-se em **01 de março de 2025** e findando-se em **28 de Fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: A cessão poderá ser rescindida a qualquer momento por ambas as partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art.3º - O Município de Lontra assume todas as responsabilidades financeiras relacionadas ao servidor cedido, incluindo salários, encargos sociais e demais benefícios, inclusive previdenciários.

Art. 4º - A presente Cessão será com ônus para o cessionário, devendo as verbas previdenciárias do servidor cedido (cotas patronal e laboral) serem realizadas para o Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, para fins de contagem de prazo e benefícios, na forma do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.236/2022.

Pargrafo Único - O recolhimento das contribuições previdenciárias (cota patronal e laboral) dos servidores cedidos deverá ser realizada no Banco do Brasil, Agência 2634-4, Conta Corrente nº 12.805-8, de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, inscrita no CNPJ nº 07.844.253/0001-90, sendo a **cota patronal** de 14%, acrescida da **alíquota suplementar** de 12,76 para o ano de 2025, de 13,27% para o ano de 2026, de 13,78% para o ano de 2027 e de 14,29% para o ano de 2028, conforme Lei nº 2.268 de 13/06/2023 que dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar, e a **cota laboral** dos segurados ativos correspondente a

alíquota de 14% sobre a remuneração de contribuição, reduzida ou majorada de acordo com o valor base de contribuição, conforme parâmetros previstos no §1º do art. 15 da Lei nº 2.236/22 e faixas de contribuição divulgadas anualmente através de Portaria Interministerial do Ministério da Previdência Social.

Art. 5º - O servidor deverá cumprir todas as normas e regulamentos do Município de Lontra durante o período de Cessão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 10 de Março de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.

Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaais Pereira da Silva Junior
Código Identificador:25B9A477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
075/2023.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em Contratação de empresa para **ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 06(SEIS) UPAS – UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através inabilidade de licitação com fulcro no art.74,inciso III, c da Lei Federal Nº 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São João da Ponte – MG, 06 de Março de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9621065F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

O Município de São João da Ponte- MG, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituída através da Portaria Municipal nº 32/2025 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o resultado do Procedimento Administrativo nº 014/2025 – inexistência de Licitação nº: 014/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para eventual aquisição de Compra Estadual dos medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 189/2024– Planejamento SIRP Nº 189/2024– Atas de Registro de Preços nº I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI, XVII, XVIII, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX–SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 74, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

EMPRESAS CONTRATADAS:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 valor de R\$ 189.640,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e seiscentos e quarenta).

ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14 valor R\$ 81.971,00

(oitenta e um mil e novecentos e setenta e um reais e cinco centavos).

• **BH FARMA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 42.799.163/0001-26 valor R\$ 229.820,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais).

• **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**. CNPJ nº 18.269.125/0001-87, valor R\$ 244.000,00 (duzentos quarenta e quatro mil),

• **CHIEST FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ nº 61.363.032/0015-41 valor R\$ 100.000,00 (Cem e um mil).

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, valor R\$ 4.426,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais).

• **CIMED INDUSTRIA S.A.**, CNPJ 02.814.497/0007-00, valor R\$ 387.912,00 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e doze reais).

• **CORMERCIAL CIRURGICO RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ 05.461.0001/70, valor R\$ 484.016,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e dezesseis reais).

• **CONQUISTA DISTRIBUIDRA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 12.418.191/0001-95, valor R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

• **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, valor R\$ 100.000,00 (cem mil).

• **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, valor R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil).

• **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÕES E COMERCIO S/A**, CNPJ nº 12.047.164/0001-53, valor R\$ 167.180,00 (cento e sessenta e sete mil o cento e oitenta reais).

• **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA**, CNPJ nº 04.654.861/0001-44, valor R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

• **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).

• **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor R\$ 197.140,00 (cento e noventa e sete mil e cento e quarenta reais).

• **MED FUTURA**, CNPJ nº 17.700.763/005-71, valor R\$ 31.560,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

• **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor R\$ 435.335,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais).

• **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, valor R\$ 198.380,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e oitenta reais).

• **PRATI, DUNADUZZI & CIA LTDA.**, CNPJ nº 73.856.593/0010-57, valor R\$ 560.050,00 (quinhentos e sessenta mil cinquenta reais).

• **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil).

• **SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, valor R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil, cem reais).

• **SIRIO PHARMA LTDA**, CNPJ nº 31.495.759/0001-16, valor R\$ 12.9620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais).

• **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor R\$ 168.480,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

• **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 26.401.571/0001-21, valor R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos reais).

• **UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.**, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, valor R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

•

Resultado publicado para conhecimento público na presente data.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 21 de fevereiro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 032, 07/01/2025

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:A759FB24

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

SINTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para eventual aquisição de Compra Estadual dos medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 189/2024–Planejamento SIRP Nº 189/2024– Atas de Registro de Preços nº I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI, XVII, XVIII, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX– SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 74, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, exara a presente despacho de “HOMOLOGAÇÃO”, inerente ao Processo Licitatório nº 014/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº: 014/2025, que tem como objetivo a contratação das empresas:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 valor de R\$ 189.640,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e seiscentos e quarenta).

ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14 valor R\$ 81.971,00

(oitenta e um mil e novecentos e setenta e um reais e cinco centavos).

• **BH FARMA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 42.799.163/0001-26 valor R\$ 229.820,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais).

• **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**. CNPJ nº 18.269.125/0001-87, valor R\$ 244.000,00 (duzentos quarenta e quatro mil),

• **CHIEST FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ nº 61.363.032/0015-41 valor R\$ 100.000,00 (Cem e um mil).

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, valor R\$ 4.426,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais).

• **CIMED INDUSTRIA S.A.**, CNPJ 02.814.497/0007-00, valor R\$ 387.912,00 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e doze reais).

• **CORMERCIAL CIRURGICO RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ 05.461.0001/70, valor R\$ 484.016,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e dezesseis reais).

• **CONQUISTA DISTRIBUIDRA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 12.418.191/0001-95, valor R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

• **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, valor R\$ 100.000,00 (cem mil).

• **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, valor R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil).

• **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÕES E COMERCIO S/A**, CNPJ nº 12.047.164/0001-53, valor R\$ 167.180,00 (cento e sessenta e sete mil o cento e oitenta reais).

• **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA**, CNPJ nº 04.654.861/0001-44, valor R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, valor R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).
- **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, valor R\$ 197.140,00 (cento e noventa e sete mil e cento e quarenta reais).
- **MED FUTURA**, CNPJ nº 17.700.763/005-71, valor R\$ 31.560,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

• **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, valor R\$ 435.335,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais).

• **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, valor R\$ 198.380,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e oitenta reais).

• **PRATI, DUNADUZZI & CIA LTDA.**, CNPJ nº 73.856.593/0010-57, valor R\$ 560.050,00 (quinhentos e sessenta mil cinquenta reais).

• **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil).

• **SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 25.031.668/0001-27, valor R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil, cem reais).

• **SIRIO PHARMA LTDA**, CNPJ nº 31.495.759/0001-16, valor R\$ 12.9620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais).

• **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor R\$ 168.480,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

• **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 26.401.571/0001-21, valor R\$ 143.500,00(cento e quarenta e três mil quinhentos reais).

• **UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.**, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, valor R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

Para o fornecimento supracitado, conforme detalhado no termo de referência, contratação esta através Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº: 14.133/2021, mediante compra por empenho direto respeitando o valor global estimado de R\$ 5.321.745,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se para conhecimento publico.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 21 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CDCB2582

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
010/2025.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em Contratação de empresa **ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ,MATERIAIS DE CONSUMO E SANITIZANTES, DE USO HOSPIALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, MEDIANTE PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG) BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS DE USO PERMANENTES, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS APLICADOS SOBRE OS PREÇOS DE TABELA RENEM EM VIGOR. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA**

DE MINAS, SITUADA NA RUA FRANCELINO QUEIROZ Nº553 – CENTRO, SÃO JOÃO DA PONTE, MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, EM CORFOMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EM OBSERVÂNCIA AO DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM OBSERVÂNCIA A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO DO CONTRATO MEDIOCENTER LTDA- INCRITA NO CNPJ SOB O Nº51.910.969/0001-30, através inabilidade de licitação com fulcro no art.74,inciso III, c da Lei Federal Nº 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Saúde.

São João da Ponte – MG, 10 de Março de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C0AB4281

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
029/2022.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E ANÁLISE DE PERFORMANCE RELATIVOS Á VERSÃO CUSTOMIZADA DO SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO MUNICIPAL E-CUDADE (SOFTWARE LIVRE SOBRE LICENÇA GLP), ATUALMENTE UTILIZADA PELA PREFEITURA E DEMAIS AUTARQUIAS, através inabilidade de licitação com fulcro no art.74,inciso III, c da Lei Federal Nº 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano.**

São João da Ponte – MG, 07 de Março de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CE1DFB19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Procedimento Administrativo Nº 030/2025, inexigibilidade nº 020/2025, credenciamento nº 002/2025. obj: **CRENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOCO E JANTAR, REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.** Abertura dos envelopes: 28/03/2025, as 08h 30min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmllicitacao@sjp@gmail.com, São João da Ponte. 11/03/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4320EAF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 001-2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público extrato da ata de registro de preços N°001-2025. Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa ROBERT DOUGLAS ANGELO E CIA LTDA sob o CNPJ: 38.687.166/0001-09, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios em geral e cestas básicas, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R\$: 292.002,65 (duzentos e noventa e dois mil e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme da ata publicada na íntegra no site PNCP.

Publica-se, 27 de fevereiro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:7C93298B

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 002-2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público extrato da ata de registro de preços N°002-2025. Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa GISMARA MARQUES DE ARAÚJO sob o CNPJ: 19.035.990/0001-21, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios em geral e cestas básicas, para atender as necessidades das secretarias municipais. Fica registrado o valor total da ata R\$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme da ata publicada na íntegra no site PNCP. Publica-se, 27 de fevereiro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:E3A0DC2B

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 007/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público o Processo de Licitação n° 067/2025, Pregão Eletrônico por SRP N° 007/2025, tendo com objeto aquisições de combustível do tipo gasolina comum, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 27/03/2025 as 09:00, início da etapa de lances as 09:10 do mesmo dia. As empresas interessadas puderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se, 11 de março de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:47FFF1D8

**SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICACAO DO PREGAO 006/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público retificação do Processo de Licitação n° 064/2025, Pregão Eletrônico por SRP N° 006/2025, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de produtos de panificação e confeitaria para fornecimento de lanches, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, para atender demanda dessa secretaria. As propostas serão recebidas até dia 21/03/2025 as 09:00, início da etapa de lances as 09:10 do mesmo dia. As demais cláusulas do edital mantem inalteradas. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se, 11 de fevereiro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:498A86FF

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO N° 008-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
– Torna Público o Processo de Licitação n° 070/2025, Pregão Eletrônico N° 008/2025, tendo com objeto Contratação de empresa para aquisição de um veículo de 05 lugares conforme resolução SES N° 9.913, 10 DE DEZEMBRO DE 2024, em atendimento a secretaria municipal de saúde Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 27/03/2025 as 14:00, início da etapa de lances as 14:10 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 11 de março de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:5571D951

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0106/2025 – DISPENSA N° 0022/2025**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda inscrita no CNPJ n°. 03.963.959/0002-00, com o valor de R\$ 2.063,26 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório n° 0106/2025 na modalidade de Dispensa sob o N° 0022/2025.

São Lourenço, 10 de Março de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório n° 0106/2025 na modalidade de Dispensa sob o N° 0022/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 120.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUA-4I90 Ano:2022/2022 e dos 270.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUB-0I80 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de Março de 2025.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7A3FA412

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0101/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0056/2025

Fornecimento de materiais de escritório para atender todas as Secretarias do Município de São Lourenço/MG no exercício de 2025, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:615C588F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0034/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0016/2025 – REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de areia fina especial para quadra de esportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, adquirido com verba da Emenda Parlamentar Impositiva. Sessão Pública às 13:00h do dia 23/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 23/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 23/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saoulourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AD2426B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0100/2025 – DISPENSA N° 0019/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO inscrita no CNPJ nº. 17.464.652/0001-80, com o valor de R\$ 311.851,67 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0100/2025 na modalidade de Dispensa sob o N° 0019/2025.

São Lourenço, 11 de Março de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0100/2025 na modalidade de Dispensa sob o N° 0019/2025, que tem como objeto: Contratação de serviço técnico especializado para realização de projeto de Reforma Administrativa para o Município de São Lourenço.

São Lourenço, 11 de Março de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3EB212B4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 010/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 010/2024.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.

Contratada: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024

Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cloro gás para tratamento de água

Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.

Vigência: início em 13/03/2025 e término em 12/03/2026.

Reajuste de preço: de R\$ 15,93 (quinze Reais e noventa e três centavos) para R\$ 16,66 (dezesseis Reais e sessenta e seis centavos) o valor do Kg do cloro gás.

Data da assinatura: 10/03/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FD395DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25 de março de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou <https://bnccompras.com>. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, Bolsa Nacional de Compras - BNC, SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE, 11 de março de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:F6F69248

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5215**

**LEI MUNICIPAL Nº 5215
PROJETO DE LEI Nº 5682**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 3561/2009, QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CUMPRIMENTO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 9394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL- LDB”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera, revoga e dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 3561/2009, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao art. 3º da Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB.

Art. 2º - O caput do art. 1º da Lei Municipal 3561/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A gestão democrática do ensino público municipal, princípio inscrito no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e estabelecida no Plano Nacional de Educação – PNE –, através da Lei nº 13005, 25 de junho de 2014, será exercida na forma desta lei, com vista à observância dos seguintes preceitos:

...
...

Art. 3º – Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º, da Lei Municipal 3561/2009, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º...

...

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º – O art. 3º da Lei Municipal 3561/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

I...

...

*b-) Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
c-) Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;*

...

e-) Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;

f-) Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;

g-) Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;

h-) Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;

i-) Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;

j-) Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares.

II- ...

a-) Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção Pedagógica;

b-) Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;

c-) Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal.

III - ...

...

d-) Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;

e-) Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à unidade escolar, observada a legislação vigente;

f-) Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;

...

V - Pedagógica

a-) Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

b-) Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

c-) Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

d-) Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

e-) Acompanhar a execução do calendário escolar;

Art. 5º - O art. 4º da Lei Municipal 3561/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Os Conselhos Escolares serão constituídos por integrantes de todos os segmentos existentes na comunidade escolar e deverão estar representados, assegurada a proporcionalidade de 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos e 50% alunos, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.

§1º Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

§2º Os diretores das escolas têm a sua participação assegurada nos Conselhos Escolares como “membros natos”.

Art. 6º - O inciso IV, do art. 6º da Lei Municipal 3561/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - ...

...

IV - Representantes da comunidade local.

...

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal 3561/2009:

I – os §§1º e 2º, do art. 2º;

II – o § único do art.4º;

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:9B1E09AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5216**

LEI MUNICIPAL Nº 5216

PROJETO DE LEI Nº 5679

“DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído por esta Lei o Programa Municipal de Arborização Urbana, que estabelece diretrizes para o plantio e manejo, e incentiva a conservação da cobertura vegetal no Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I - Incentivar e estabelecer diretrizes gerais para a arborização urbana ordenada;
- II - Prevenir a ocorrência de conflitos entre a vegetação e edificações ou equipamentos urbanos;
- III - Garantir condições de acessibilidade na arborização de calçadas e logradouros públicos e privados;
- IV - Favorecer a melhoria da qualidade do ar;
- V - Contribuir para o equilíbrio das condições climáticas do ambiente urbano;
- VI - Fomentar a diversidade florística natural do Município e proporcionar harmonia paisagística à cidade;
- VII - Aumentar a oferta de abrigo e alimento à fauna na zona urbana;
- VIII - Incentivar a interação da população com a vegetação arbórea;
- IX - Proporcionar harmonia paisagística à cidade.

**CAPÍTULO II
DIRETRIZES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA**

Art. 3º Os plantios e os projetos de arborização devem obedecer aos seguintes critérios:

- I - Planejar a arborização integrada com os projetos de infraestrutura urbana, monumentos e prédios históricos;
- II - Priorizar a conexão entre áreas verdes, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e demais espaços ocupados por vegetação;
- III - Utilizar exclusivamente espécies endêmicas e nativas da região de São Sebastião do Paraíso para o plantio em APPs, nas demais áreas, calçadas, logradouros públicos e privados, priorizar o uso das espécies da região; e
- IV - Diversificar as espécies a serem utilizadas.

Art. 4º É assegurado a toda pessoa, física ou jurídica, o direito de realizar o plantio de árvores em áreas particulares e nas calçadas em frente ao imóvel de sua propriedade, bem como de executar os tratos culturais necessários ao seu desenvolvimento saudável e harmônico com as edificações e equipamentos urbanos.

§1º O plantio e os tratos culturais de que trata este artigo devem observar o disposto nesta Lei.

§2º O Município, através do setor competente, fornecerá gratuitamente orientações acerca do plantio e dos tratos culturais das árvores.

§3º Para realizar o plantio em Áreas Verdes, o interessado deverá solicitar autorização e orientações ao Município.

Art. 5º Os projetos de redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, sinalização viária, abastecimento de água, esgotamento sanitário, telefonia, TV a cabo, internet e outros serviços públicos, executados em áreas de domínio público deverão visar a harmonia com a arborização existente e projetada, de modo a evitar podas, danos e supressões, bem como viabilizar a execução de novos plantios.

SEÇÃO I

Da implantação de novos parcelamentos do solo

Art. 6º Para a aprovação de novos parcelamentos de solo, o empreendedor deverá apresentar projeto específico de arborização urbana subscrito por profissional habilitado, com cronograma de execução, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, observado o disposto nesta Lei e contemplando:

- I - Sistema viário, inclusas neste as calçadas, canteiros centrais e rotatórias;
- II - Espaços livres de uso público, como praças e áreas verdes;
- III - Áreas de Reserva Legais transformadas em áreas verdes urbanas, e;
- IV - Áreas de Preservação Permanente presentes na área do empreendimento.

**Sub Seção I
Da Arborização viária**

Art. 7º As calçadas dos parcelamentos do solo a serem aprovados a partir da vigência desta Lei deverão receber o plantio de uma muda de árvore em frente a cada lote, às expensas do loteador, devendo a espécie da árvore ser de porte adequado à disposição do posteamento e da fiação aérea do loteamento.

§1º O plantio deverá ser realizado durante a implantação do empreendimento, de forma a antecipar o ganho ambiental da arborização, e quando ocorrer no período de estiagem deverá ser providenciada solução técnica que garanta a sobrevivência e o desenvolvimento da muda.

§2º Nas situações em que as características do lote não permitam o plantio de uma muda de árvore por fatores técnicos, como espaçamento entre árvores, equipamentos urbanos, postes de iluminação, sinalização viária, largura da frente do lote, entre outros, o empreendedor deverá efetuar a entrega da muda ao viveiro municipal.

§3º Ocorrendo a situação descrita no §2º deste artigo, deverá ser informada ao município a relação dos lotes com impossibilidade técnica de plantio e seus motivos, para que possam ser definidas as espécies de mudas a serem entregues.

§4º O imóvel a ser construído deverá ser projetado respeitando a existência da árvore plantada pelo loteador na calçada do terreno, sendo vedada a supressão da árvore.

§5º Na hipótese de inviabilidade técnica que justifique a supressão da árvore plantada pelo loteador, o proprietário do lote deverá solicitar autorização prévia do município, e em caso de parecer favorável, será obrigado a executar substituição.

§6º A qualquer momento a fiscalização poderá verificar a existência e manutenção da árvore previamente plantada na calçada do imóvel, sendo os casos em desconformidade sujeitos as penalidades cabíveis.

Art. 8º As rotatórias e canteiros centrais de vias públicas deverão ser dotados de vegetação de porte adequado, que cumpra as funções de ordenar e ornamentar o sistema viário, bem como contribuir com a melhoria da qualidade do ambiente urbano.

Art. 9º As rotatórias, trevos e canteiros centrais de vias públicas serão nomeados como áreas verdes de acompanhamento viário, não podendo ser computados no percentual de espaços livres de uso público (áreas verdes).

Art. 10. As Áreas de Preservação Permanente deverão ser fisicamente delimitadas antes do início das obras de implantação do parcelamento do solo.

Art. 11. São responsabilidades do loteador o plantio e a execução de todos os tratos culturais necessários ao desenvolvimento das mudas arbóreas plantadas, inclusive podas de formação e replantios em

virtude de percimentos, até que pelo menos 80% do total das árvores atinja no mínimo 1,80 metro de altura, garantida sua manutenção pelo período mínimo de 12 meses após o plantio.

§1º No caso das mudas plantadas em calçadas, na hipótese do lote situado em frente à muda ser comercializado antes que esta atinja a altura estabelecida no *caput*, a responsabilidade pelos tratos culturais passará a ser do proprietário do lote.

§2º O empreendedor deverá utilizar mudas em bom estado e deverá comunicar previamente os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o início dos plantios para verificação das espécies e da qualidade das mudas.

§3º O percentual exigido no *caput* poderá ser reduzido em situações em que as mudas, após o plantio, forem danificadas por animais de médio e/ou grande porte, sofrerem vandalismo ou colisões provocadas por acidentes de trânsito, ou comprovadamente perecerem em virtude de eventos naturais extremos.

§4º A situação descrita no §3º deste artigo deverá ser comunicada formalmente pelo loteador, que deverá apresentar as provas do ocorrido, caso haja, podendo também ser constatada pelo Município.

§5º Na hipótese descrita no §3º deste artigo e se tratando de danos irreversíveis às mudas, o loteador deverá substituí-las, podendo as novas mudas serem fornecidas pelo município desde que haja disponibilidade no viveiro municipal, hipótese na qual os tratos culturais continuarão sendo responsabilidade do loteador até que se encerre o prazo do cronograma do projeto de arborização urbana aprovado conforme art. 6º desta Lei, sendo dispensado o alcance do porte mínimo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 12. As divisas laterais ou de fundos dos lotes dos novos empreendimentos imobiliários não poderão ser limítrofes a áreas verdes e APPs, devendo haver entre eles vias veiculares.

§1º Entende-se por via veicular a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a sarjeta, faixa de rolamento, faixa de estacionamento e passeio, cuja largura mínima deverá obedecer a legislação pertinente.

§2º O Município poderá autorizar outras formas de separação entre os lotes e as áreas verdes e APPs a serem propostas pelos requerentes, desde que comprovada a inviabilidade técnica da existência da via veicular de que trata o *caput*, ou caso seja apresentada alternativa tecnicamente viável, excluídas justificativas unicamente financeiras.

CAPÍTULO III SUPRESSÕES ARBÓREAS

Art. 13. É proibido o corte ou a supressão de árvores isoladas no perímetro urbano de São Sebastião do Paraíso sem prévia autorização do Município.

Parágrafo único. Em casos emergenciais, os órgãos de segurança pública e de proteção e defesa civil, bem como as concessionárias de serviços públicos poderão suprimir árvores sem autorização prévia, devendo informar as justificativas ao setor competente do município.

Art. 14. A autorização de que trata o art. 13 desta Lei será concedida nas seguintes circunstâncias:

- I - Em imóvel a ser edificado ou reformado, quando o corte for necessário à realização da obra;
- II - Quando o estado fitossanitário da árvore justificar;
- III - Quando a árvore ou parte dela apresentar risco iminente de queda;
- IV - Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea do indivíduo impossibilitar o desenvolvimento de árvores vizinhas;
- V - Quando se tratar de espécie exótica invasora ou nociva à fauna urbana ou à saúde das pessoas;
- VI - Quando a árvore estiver causando danos ou ameaça ao patrimônio público ou privado;

VII - Quando a árvore estiver apresentando ameaça à vida de pessoas e animais.

Art. 15. A autorização será condicionada a:

- I - Plantio de uma muda arbórea em substituição a cada árvore retirada, no mesmo local ou o mais próximo possível de onde tiver ocorrido o corte, desde que as condições do espaço permitam o desenvolvimento da árvore em harmonia com as edificações e equipamentos urbanos, e;
- II - Pagamento em pecúnia ou entrega de mudas arbóreas ao município.

§1º Na hipótese de pagamento em pecúnia, o valor a ser pago pelo requerente ao município será regulamentado por decreto municipal e será incidido por árvore suprimida.

§ 2º São isentos do cumprimento das condicionantes de que trata este artigo:

- I - A supressão de árvores mortas ou em risco iminente de queda;
- II - As pessoas inscritas no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal, mediante apresentação de documento comprobatório;
- III - Órgãos públicos e;
- IV - Instituições filantrópicas.

§3º As condições mencionadas no inciso I, do § 2º deste artigo deverão ser relatadas pelo agente fiscal.

§4º Caso seja constatada morte de árvore em decorrência de ação humana, o responsável será penalizado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.059/2003 e alterações.

Art. 16. É vedada a realização de podas de destopa e de raízes de árvores sem autorização do Município.

§ 1º Nos locais onde houver desenvolvimento superficial de raízes que prejudiquem a mobilidade, deverá ser realizada sempre que possível a adequação da calçada à forma de exposição das raízes, visando melhorar as condições de acessibilidade.

§2º A supressão da árvore ou a poda de seus galhos, mesmo que parcial, deverá ser realizada por pessoa capacitada, seguindo as normas de segurança no trabalho, especialmente nos casos que envolver proximidade com a rede elétrica.

§3º A poda deverá visar o desenvolvimento das árvores em harmonia com os equipamentos urbanos e com o sistema de circulação de veículos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É dever do Município a arborização das calçadas e logradouros públicos, independente de autorização do proprietário, morador ou ocupante do imóvel próximo, devendo ser garantidas as condições de acessibilidade e o disposto nesta Lei.

Art. 18. Aplica-se no que couber o disposto da Lei Municipal nº 3.059/2003.

Art. 19. As exigências desta lei se aplicam aos novos loteamentos e àqueles que até a data de publicação desta Lei não formalizaram a entrega dos projetos para aprovação.

Parágrafo único. Estão inclusos nos loteamentos que não formalizaram a entrega dos projetos para aprovação aqueles que possuem Diretrizes Ambientais válidas.

Art. 20. O Município regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.764/2011, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F7D49215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5217

LEI MUNICIPAL Nº 5217
PROJETO DE LEI Nº 5688

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA PRA BICHO MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei 271/1967, do §1º do art. 141, da Lei Orgânica Municipal, do inciso V, e do §3º do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.807/2021, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, entre o Município de São Sebastião do Paraíso-MG e a empresa **PRA BICHO MG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.002.478/0001-51, estabelecida nesta cidade.

Parágrafo único. O imóvel objeto da concessão de direito real de uso é constituído pelo Lote B1-A, com área de 1.400,19m², objeto da matrícula nº 34.313 e está avaliado em R\$ 392.053,20 (trezentos e noventa e dois mil, cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme laudo de avaliação nº 1.281/2024, que segue em anexo.

Art. 2º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual, desde que formalmente justificado.

Art. 3º. A empresa concessionária após a formalização do contrato de concessão e liberação do alvará de construção, deverá iniciar as obras de construção no prazo máximo de 03 (três) meses, devendo iniciar suas atividades de forma total no prazo máximo de 12 (doze) meses após o início da obra, podendo estes prazos serem prorrogados por período máximo de até 6 (seis) meses, mediante requerimento e somente em situações de caso fortuito ou de força maior, comprovado em laudo a ser emitido pelo engenheiro da obra e atestado pelo engenheiro do município.

§ 1º - O coeficiente mínimo de ocupação do imóvel será de 70% (setenta por cento) da metragem quadrada do terreno concedido.

§ 2º - Sobre o imóvel concedido serão erguidos, construídos ou reformados, às expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, na atividade de fabricação de alimentos para animais.

§ 3º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 4º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 5º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso;

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento das atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência da Concessionária, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade;

IX - manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 6º. Se, por qualquer circunstância, a empresa concessionária interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade ou tentativa de venda, locação ou similar, romper-se-á automaticamente o Instrumento Jurídico, retornando sem qualquer direito a indenização à

concessionária, não havendo direito ao pagamento, ressarcimento ou indenização, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo Único. O Município notificará a empresa que tiver suas instalações ociosas concedendo-lhe prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, nunca superior a 60 (sessenta) dias para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o município poderá fazê-lo sem direito a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer dos encargos previstos nesta lei e das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe.

Art. 8º. O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Contrato de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 9º. No Contrato de Concessão de Direito Real de Uso deverá constar expressamente e obrigatoriamente os encargos e as cláusulas de reversão previstas nesta lei.

Art. 10. O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, firmado entre o Município e a concessionária, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 11. A empresa concessionária, seu(s) proprietário(s) e sócio(s) que descumprir(em) as disposições da presente Lei, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 12. Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sanção desta lei, para que o Executivo Municipal formalize o competente procedimento administrativo que caracterizará a licitação dispensada, tomando nulos os efeitos desta lei sem o cumprimento deste artigo.

Art. 13. A aplica-se a esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.807/2.021 e do Decreto-Lei 271/67, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:C74D1FE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 09/2025 - P.A.D.

PORTARIA Nº 09/2025 - P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 01/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31.12.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora A.P.M. Mat. 7162.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31.12.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3CCD6780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10/2025 - P.A.D.

PORTARIA Nº 10/2025 - P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 01/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01.11.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora A.P.M. Mat. 7162.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.11.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:BFFDD38D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11/2025 – P.A.D.

PORTARIA Nº 11/2025 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 186, da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 54/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04.03.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.C.M.R. Mat. 4467.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:72F8C040

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO MUNICIPAL N° 6652**

DECRETO MUNICIPAL N° 6652

“CONVALIDA OS ATOS REFERENTES À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS NO MUNICÍPIO, PRATICADOS SOB A ÉGIDE DA LEI N° 3.862/2012, ESTENDENDO SEUS EFEITOS À LEI MUNICIPAL 3.372/2007 E OS ATOS REFERENTES AOS GRAVAMES DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO ART. 2º DA LEI N° 3.570/2009, ESTENDENDO-OS À LEI MUNICIPAL 3.372/2007 E TRANSPORTANDO-OS PARA NOVA MATRÍCULA EM CASO DE UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULAS N. 40.269 E 40.826 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 110, inciso I, “m”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os imóveis matriculados sob os números 40.269 e 40.826, foram doados pelo Município de São Sebastião do Paraíso ao Estado de Minas Gerais, através da Escritura Pública de Doação, lavrada em 20 de janeiro de 2010, às folhas 64, do livro 1592N, do Serviço Notarial do 3º Ofício de Belo Horizonte/MG, conforme Lei Municipal nº 3.372/07, de 07 de março de 2007, gravada com cláusula de reversão, e Escritura Pública de Doação, lavrada em 13 de setembro de 2007, às folhas 34, do livro 1657N, do Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, conforme Lei Municipal nº 3.570/09, de 10 de agosto de 2009, gravada com cláusula de reversão, inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade, assim respectivamente;

CONSIDERANDO que a convalidação dos atos administrativos é um instituto amplamente reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que referido instrumento é previsto no artigo 55, da Lei nº 9.784/1999, que trata do processo administrativo no âmbito federal, dispõe que "os atos administrativos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejudiquem terceiros".

CONSIDERANDO que a convalidação dos atos referentes as doações dos imóveis matriculados sob os números 40.269 e 40.826 ao Estado de Minas Gerais traz segurança jurídica e assegura a justiça, respeitando os direitos adquiridos, sem prejudicar o interesse público nem a terceiros;

CONSIDERANDO que os atos ora convalidados não são insuscetíveis de convalidação, como também não serviram de fundamento para atos administrativos posteriormente praticados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convalidados, com fundamento no artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/1.999, os atos referentes à prorrogação do prazo de conclusão das obras de construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Município, praticados sob a égide da Lei Municipal nº 3.862/2012, estendendo seus efeitos à Lei Municipal nº 3.372/2007.

Art. 2º. Ficam convalidados, com fundamento no artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/1.999, os atos referentes aos gravames das cláusulas previstas no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.570/2009, estendendo-os à Lei Municipal nº 3.372/2007 e transportando-os para nova Matrícula

em caso de unificação das matrículas n. 40.269 e 40.826 do Cartório de Registro de Imóvel do município de São Sebastião do Paraíso-MG.

Art. 3º. A presente convalidação tem efeito *ex tunc*.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:409EFEC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO MUNICIPAL N° 6653**

DECRETO MUNICIPAL N° 6653

“ALTERA O REGULAMENTO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 15, inciso I e art. 18, inciso I da Lei Federal 8.080/90, que compete ao município definir os mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde no âmbito da direção municipal do SUS;

CONSIDERANDO o art. 16, inciso XIX da Lei Federal 8.080/90, o qual estabelece que a coordenação e avaliação técnica e financeira do SUS, empreendida pelo Sistema Nacional de Auditoria, deverão ser desenvolvidas com a cooperação técnica dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651/95 que organiza o Sistema Nacional de Auditoria junto à direção do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de governo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Federal 8.689/93 que institui o Sistema Nacional de Auditoria e estabelece que suas atribuições serão realizadas de forma descentralizada, com a participação do componente municipal;

CONSIDERANDO a regulamentação complementar contida no item 3G do Anexo III, Parte III da Portaria / GM nº 2.048, de 03 de setembro de 2009, que dispõe sobre a necessidade de comprovar a estruturação do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria/SNA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16, de 16 de fevereiro de 2019 que inseriu a Diretoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3436/07, instituiu na estrutura organizacional e administrativa da Administração Pública de São Sebastião do Paraíso o Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a condição de Gestor Pleno do Sistema Único de Saúde (SUS) confere ao Município as atribuições de controle, fiscalização, avaliação e auditoria das ações e serviços de saúde executados à conta do SUS e preconizados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade de estruturar o Componente Municipal de Auditoria, definindo o seu campo de atuação,

responsabilidades e conferindo-lhe autonomia, bem como os termos do Acordo de Cooperação Técnica para implementação de unidade de auditoria do SUS na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.485, de 20 de março de 2024, o qual institui o Componente Municipal de Auditoria do SUS.

DECRETA:

Art. 1º – Altera-se o Regulamento do Componente Municipal de Auditoria do SUS de São Sebastião do Paraíso previsto no Decreto Municipal nº 6.485, de 20 de março de 2024, o qual fica aprovado e passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SUS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

**CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde de São Sebastião do Paraíso – CMA/SUS – passará a observar os ditames deste Regulamento, sem prejuízo das normas gerais expedidas pela União que harmonizam o funcionamento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

**CAPÍTULO II
 DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Auditoria: a atividade consubstanciada na sucessão lógica e encadeada de providências tomadas pelos auditores através de procedimentos e técnicas de investigação que têm por finalidade a constatação de situações, falhas e desvios na gestão ou na execução de serviços públicos de saúde, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal, que permitam a formação fundamentada da opinião do órgão de auditoria e que resulta em um relatório final de conteúdo enunciativo;

II - Visita Técnica: a atividade de averiguação *in loco* em unidades de saúde próprias ou estabelecimentos contratados ou conveniados no âmbito do SUS, para os fins de detectar situações pontuais quanto à conformidade dos serviços prestados, resultando em relatório circunstanciado;

III - Parecer Técnico: documento de caráter opinativo expedido pelo CMA/SUS sobre situações abstratas de interesse da saúde pública municipal para os fins de esclarecer os órgãos e entidades interessados quanto aos padrões, às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, subsidiando os gestores com informações técnicas para tomada de decisão; e

IV - Orientação Técnica: documento de caráter opinativo expedido pelo CMA/SUS sobre situações concretas para os fins de esclarecer aos órgãos municipais eventuais dúvidas quanto aos padrões, às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, orientando os órgãos e entidades interessados sobre as medidas cabíveis para conformar as condutas aos critérios de legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º - As auditorias processar-se-ão através de exames técnicos e analíticos e classificar-se-ão segundo o que segue:

I - Quanto ao objeto:

- a) Auditoria sobre sistema de saúde – Gestão.
- b) Auditoria sobre serviços de saúde.
- c) Auditoria sobre ações de saúde.

II - Quanto à execução:

- a) Auditoria analítica: consistente na análise de dados, pesquisas, estatísticas, notícias, documentos e legislação pertinente aos trabalhos, sendo atividade básica da preparação das auditorias operativas.
- b) Auditoria operativa: consistente nas medidas e diligências desencadeadas para a avaliação do grau de aderência do auditado aos padrões estabelecidos, normas e diretrizes do SUS, realizada junto aos gestores, prestadores e usuários, mediante testes e técnicas de auditoria, tais como a circularização, a análise documental, a inspeção física, a indagação escrita ou oral, o exame de registros, a observação de atividades e condições e o rastreamento.

III - Quanto à natureza:

- a) Auditoria programada ou ordinária: resultante de programação com plano de ação e cronograma aprovados.
- b) Auditoria especial ou extraordinária: desencadeada a partir de denúncias de pessoas físicas ou jurídicas, preferencialmente perante o órgão de Ouvidoria do SUS, que requeiram maiores aprofundamentos ou a partir de demandas oriundas da própria Secretaria Municipal de Saúde e demais instâncias de controle interno e externo.

IV - Quanto à forma:

- a) Auditoria direta: realizada exclusivamente por auditores do Componente Municipal de Auditoria do SUS.
- b) Auditoria integrada: realizada com a participação de auditores dos Componentes Estadual e/ou Federal de Auditoria do SUS.
- c) Auditoria compartilhada: realizada por instâncias de controle externo diversas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS com a cooperação de auditores do CMA/SUS.

**CAPÍTULO III
 DAS FINALIDADES**

Art. 4º - São finalidades específicas do CMA/SUS:

- I - Garantir a observância e cumprimento das normas inerentes à organização e funcionamento do SUS;
- II - Contribuir para a fiscalização sobre a aplicação das verbas destinadas ao financiamento do SUS;
- III - Assegurar o monitoramento da execução e desempenho das unidades prestadoras de serviços junto ao SUS;
- IV - Promover a apuração das irregularidades cometidas no âmbito de sua circunscrição;
- V - Evitar o cometimento de erros, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- VI - Avaliar a satisfação do usuário do SUS sobre a qualidade do serviço e assistência ofertados; e
- VII - Facilitar o intercâmbio com os órgãos e instituições de controle externo.

**CAPÍTULO IV
 DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º - Compete ao Componente Municipal de Auditoria do SUS:

- I - Realizar auditorias programadas nos sistemas municipais, nos consórcios intermunicipais de saúde e nos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados e/ou conveniados, que integram a rede de serviços de saúde municipais no SUS;
- II - Realizar auditorias especiais em caso de denúncias que envolvam os sistemas municipais e os prestadores de serviços, públicos ou privados que integram o SUS;

III - Realizar auditorias nos programas e sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as áreas técnicas responsáveis;

IV - Elaborar relatórios, informando à gestão municipal os resultados das ações;

V - Elaborar relatórios específicos destinados à autoridade superior para que esta os encaminhe aos órgãos de controle interno e externo;

VI - Instaurar processo administrativo de auditoria assistencial;

VII - Recomendar medidas técnicas corretivas, quando couberem;

VIII - Instruir processos de ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde de valores apurados nas ações de auditoria;

IX - Manter arquivo informatizado com dados sobre seus procedimentos;

X - Acompanhar e controlar a execução das atividades de recebimento, expedição e arquivamento de documentos, correspondências e publicações oficiais relativas às atividades de auditoria;

XI - Emitir parecer e nota técnica relativos a assuntos de sua competência;

XII - Utilizar o Sistema Nacional de Auditoria - SNA/SUS para planejamento, produção e acompanhamento das ações do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso/MG;

XIII - Promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao Fundo Municipal de Saúde, velando por seu integral deslinde;

XIV - Recomendar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros sempre que verificar omissão de autoridade competente no âmbito do SUS;

XV - Apreciar as constatações, manifestações e representações relacionadas com procedimentos, ações e serviços da rede pública municipal de saúde, propondo medidas de correção e prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços, sejam públicos ou privados, contratados ou conveniados, exercendo o controle permanente da sua execução, verificando a conformidade com os padrões estabelecidos ou detectando situações que exijam maior aprofundamento;

XVI - Colaborar com o Conselho Municipal de Saúde e incentivar a participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços do SUS;

XVII - Promover, na sua área de atuação, cooperação técnica com órgãos e entidades federais e estaduais, com vistas à integração das ações dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria – SNA com os órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo;

XVIII - Avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;

XIX - Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no plano municipal de saúde;

XX - Avaliar as ações e serviços de saúde desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;

XXI - Emitir relatórios, recomendações, orientações e pareceres técnicos, e informar os gestores de saúde sobre os resultados obtidos por meio de suas atividades de auditoria; e

XXII - Realizar Visitas Técnicas em unidades de saúde próprias do Município ou estabelecimentos contratados ou conveniados no âmbito do SUS e produzir relatório.

Parágrafo único. Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas neste artigo serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços da rede pública municipal de saúde.

Art. 6º - Para o cumprimento de suas atribuições, o CMA/SUS procederá:

I - À análise:

- a) Do contexto normativo referente ao SUS.
- b) Do plano municipal de saúde, de programações e de relatórios de gestão.
- c) Dos sistemas de controle e avaliação.
- d) De sistemas de informação ambulatorial e hospitalar.
- e) De indicadores de morbi-mortalidade.
- f) De instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços.
- g) Da conformidade dos procedimentos dos cadastros e dos reguladores.
- h) Do desempenho da rede de serviços de saúde.
- i) Dos mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde em que esteja inserido o Município de São Sebastião do Paraíso/MG.
- j) Dos serviços de saúde prestados no âmbito de sua circunscrição, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas.
- k) De prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares.

II - À verificação:

- a) De autorizações de internações e de atendimentos ambulatoriais.
- b) De tetos financeiros e de procedimentos de alto custo.
- c) Ao encaminhamento de relatórios específicos.
- d) Aos demais órgãos de controle interno e às instâncias de controle externo, em caso de constatação de irregularidade sujeita a tal apreciação.
- e) Ao Ministério Público, se verificada a prática de crime, improbidade ou afronta aos interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito do SUS.
- f) Ao chefe do órgão em que tiver ocorrido infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.

Art. 7º - O Componente Municipal de Auditoria do SUS funcionará em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, infraestrutura, equipamentos, materiais e insumos adequados para o desenvolvimento de suas ações e serviços.

Art. 8º - O Componente Municipal de Auditoria do SUS será constituído pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde devidamente habilitados para o cargo, designados através de Portaria específica e subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, formando o quadro de componentes da Auditoria Municipal abaixo relacionados:

- a) Coordenador do CMA – Chefe de seção de auditoria - nível superior.
- b) Médico Auditor.
- c) Auditor.
- d) Enfermeiro Auditor

§1º A inclusão de novos servidores no quadro do CMA fica condicionado à criação de cargos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

§2º A título de cooperação técnica, quando julgar necessário, o Gestor Municipal de Saúde poderá solicitar apoio técnico por servidores do quadro do Município, com a devida qualificação, atendendo recomendação do processo de auditoria, respeitadas as disposições legais.

Art. 9º - Observadas a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município de São Sebastião do

Paraíso e toda a legislação que rege o SUS, por intermédio das unidades que o integram, caberá:

I - Ao Gabinete do Secretário municipal da Saúde:

- a) Aprovar diretrizes sobre procedimentos e normas das ações e atividades do CMA/SUS/São Sebastião do Paraíso.
- b) Garantir os recursos necessários para o desenvolvimento do CMA/SUS/São Sebastião do Paraíso.
- c) Decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, entidade, associação, conselho de classe e/ou sindicato.
- d) Analisar recursos hierárquicos ou de revisão, decorrentes de conclusões de processos relativos à auditoria;
- e) Informar ao Conselho Municipal de Saúde o nome dos auditores;
- f) Manter registros e acompanhar a execução técnica e financeira dos contratos, convênios, acordos e ajustes.
- g) Acompanhar atividades de preparo e controle de pagamento, vinculados ao sistema de contas médico-hospitalares e ambulatoriais.
- h) Determinar, através de ordem de serviço, a abertura de processos de auditoria.
- i) Aplicar penalidade de rescisão de credenciamento/habilitação, contrato ou convênio e outros ajustes, conforme recomendação no processo de auditoria, respeitadas as disposições legais.
- j) Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, para análise, as auditorias concluídas ou iniciadas no período.
- k) Apreciar pedido de revisão de processo de auditoria quando necessário, em segunda instância.
- l) Suspender ou reduzir, quando for o caso, a prestação de serviços ao SUS, de prestador contratado ou conveniado, até a correção da irregularidade apontada pela auditoria.
- m) Desempenhar outras atividades afins.
- n) Rever suas próprias decisões em despacho fundamentado.

II - Sem prejuízo das atribuições do cargo de origem compete ainda ao Coordenador do Componente Municipal de Auditoria:

- a) Coordenar as ações de auditoria técnica e administrativa dos faturamentos ambulatoriais e hospitalares.
- b) Realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão.
- c) Garantir o encaminhamento das conclusões dos processos da auditoria.
- d) Propor, em processo devidamente fundamentado, a aplicação de sanções administrativas ao prestador de serviço de acordo com a gravidade da irregularidade.
- e) Articular com as diversas equipes, de modo a não haver hiperposição de atividades e garantir agilidade nos encaminhamentos.
- f) Auditar os processos de trabalho, em nível municipal, alicerçados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos que envolva a prestação de serviços.
- g) Definir, planejando junto com as equipes de auditores, estratégias e metas a serem implementadas na busca da consolidação do SUS/São Sebastião do Paraíso.
- h) Participar, ou indicar o Auditor, das reuniões dos órgãos colegiados.
- i) Designar a equipe de auditores responsável pela apuração de denúncia, infração ou distorção de sua área de atuação, determinando prazo para execução dos trabalhos.
- j) Estabelecer critérios técnicos na formação das equipes de auditores.
- k) Emitir parecer sobre processos advindos das ações desenvolvidas no Sistema Municipal de Auditoria.
- l) Propor e executar alterações que visem a melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos.
- m) Efetuar auditoria administrativa e financeira dos faturamentos ambulatoriais e hospitalares do Município.
- n) Emitir relatório quadrimestral sobre atividades desenvolvidas pelo Sistema Auditoria.
- o) Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor da União, Estados e Município.
- p) Executar outras atividades por determinação do Secretário Municipal de Saúde.

III – Sem prejuízo das atribuições do cargo de origem compete ainda ao Auditor:

- a) Programar e implementar as atividades de auditoria operativa, na rede própria, conveniada, contratada do SUS Municipal e pessoas físicas vinculadas ao SUS.
- b) Estabelecer critérios para elaboração de sistemas de auditoria preventiva, analítica, e técnico-operacional dos serviços de saúde, para análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados, contendo indicadores, instrumentos e relatórios efetivos.
- c) Definir normas e procedimentos para análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados.
- d) Participar de cursos, treinamentos e reciclagem promovidos pelo Sistema Nacional de Auditoria- SNA e outros de interesse ao cargo de auditor.
- e) Executar, conforme as diretrizes intrínsecas à estrutura e operação do SUS e guias específicas as auditorias, redigindo um relatório embasado legalmente.
- f) Manter uma postura discreta junto aos gestores e prestadores de serviço dos SUS.
- g) Realizar auditorias contábeis, financeiras e patrimoniais, observando a legalidade, eficiência e pactuação.
- h) Realizar auditoria analítica das produções ambulatoriais e hospitalares, avaliando a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, a quantidade dos serviços realizados e a resolubilidade dos atendimentos, executando-se a devidas correções, de acordo com as normas vigentes.
- i) Garantir que os roteiros de auditoria sejam preenchidos de forma clara e precisa, juntamente a todos os outros documentos essenciais para a execução do trabalho.
- j) Proceder à análise dos relatórios gerados propondo orientação e condutas administrativas, de acordo com cada caso.
- k) Sugerir e fundamentar a imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica credenciada, contratada ou conveniada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS.
- l) Elaborar relatórios (pós auditoria operativa) sobre a situação observada, propondo medidas corretivas e administrativas referentes às instituições supervisionadas.
- m) Orientar os prestadores de serviço sobre normas técnicas e portarias do Ministério da Saúde, relacionados à Auditoria.
- n) Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. É vedado ao servidor na função de Auditor Municipal de Saúde:

- a) Auditar qualquer procedimento assistencial autorizador por si mesmo;
 - b) Manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada, objeto da auditoria;
 - c) Auditar entidades de propriedade, gerenciada, administrada, ou que exerça cargo de diretor ou administrador pelo cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até 3º grau de parentesco por consangüinidade ou afinidade.
- IV – Sem prejuízo das atribuições do cargo de origem compete ainda ao Responsável pelo planejamento, informação e avaliação.
- a) Estudar e propor medidas que visem à racionalização dos métodos de trabalho, prestando assessoria quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos.
 - b) Assessorar o órgão na elaboração do planejamento estratégico.
 - c) Executar as atividades de pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina.
 - d) Elaborar informações, relatórios e outros documentos necessários à instrução do processo de auditoria.
 - e) Apoiar a execução das atividades de auditoria e monitoramento, respeitando as notas internas.
 - f) Cadastrar demandas de auditoria, de monitoramento e de promoção do SNA, bem como realizar registro de programação de atividades, no SISAUD/SUS.
 - g) Dar suporte à execução de trabalhos afetos à sistematização, à padronização e à disseminação do conhecimento para o SNA.
 - h) Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores.

i) Realizar outras atividades compatíveis com o nível de complexidade e atribuições.

Art. 10. É vedado aos servidores do componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde ser proprietário, conselheiro, administrador, dirigente acionista ou sócio quotista de entidades que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS.

Art. 11. Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas pelos servidores do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde, serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços de saúde no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 12. Os Órgãos do SUS e as entidades privadas, que dele participem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida, ao pessoal em exercício no Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria, todas as informações e documentos necessários ao desempenho das atividades dos membros da equipe do Componente Municipal do SNA, facilitando-lhes o acesso a documentos, pessoas e instalações.

Parágrafo único. As atividades citadas neste artigo devem ser executadas nas dependências do acesso Prestador, em sala reservada e que ofereça satisfatórias condições de trabalho, tendo seu acesso restrito somente aos membros da equipe e daqueles que lá forem chamados para prestar informações, ficando proibida a saída e/ou entrada de qualquer tipo de documento sem o prévio conhecimento da Coordenação do Componente Municipal de Auditoria.

Art. 13. Poderão, motivadamente, recomendar a realização de auditoria:

- a) O Secretário Municipal de Saúde.
- b) O Conselho de Saúde por maioria de seus membros.
- c) Os setores da Secretaria de Saúde, sob ciência do Secretário Municipal de Saúde.
- d) Usuários dos SUS mediante a Ouvidoria, sob ciência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14. Apurada a irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, será assegurado o amplo direito de defesa ao prestador, que apresentará por escrito, as justificativas das impropriedades / irregularidades levantadas pelos Auditores, devidamente relacionadas em planilha anexa ao relatório de auditoria.

Art. 15. Apurada a irregularidade na aplicação dos recursos do SUS, o componente Municipal de Auditoria ordenará a instauração de sindicância a ser executada por órgão competente do Município.

Art. 16. Comprovado o envolvimento do servidor público em irregularidades praticadas com recursos do SUS será instaurado contra ele um Processo Administrativo disciplinar -PAD, com ampla oportunidade de defesa sendo-lhe, ao final, aplicadas as sanções decorrentes de sua conduta.

Art. 17. Observada a legislação vigente, são consideradas medidas corretivas, aquelas com o objetivo de eliminar a causa de uma não conformidade, evitando a sua repetição:

- a) Recomendação.
- b) Emissão de ordem de Recolhimento.
- c) Ressarcimento ao usuário.

Art. 18. Observada a legislação vigente, são consideradas penalidades, algum ato, omissão ou situação que esteja incompatível com a regulação dos serviços de saúde:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão de prestação de serviços por prazo indeterminado.
- d) Descredenciamento.
- e) Ressarcimento aos cofres públicos.

§1º Por infringência a qualquer cláusula do contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros, os infratores ficarão sujeitos às sanções anteriormente previstas sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação referente à licitação e contratos administrativos.

§2º As penalidades tratadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil e/ou penal cabíveis.

Art. 19. Os responsáveis pela supervisão dos serviços credenciados, contratados ou conveniados que, comprovadamente, tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, e delas deixarem de dar ciência ao Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, ficaram sujeitos, por responsabilidade solidária as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 20. As medidas corretivas e/ou penalidades serão confirmadas, pela autoridade responsável pela aplicação destas, após transcorridas todas as fases do processo administrativo de auditoria, respeitados os prazos estabelecidos por Lei.

Art. 21. Os fatos detectados em auditoria e que tiveram natureza ética, podendo caracterizar imperícia, imprudência ou negligência, deverão ser comunicados às respectivas entidades de classes, pelo Componente de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 22. Observada a legislação vigente, os atos administrativos estarão sujeitos aos seguintes recursos:

- a) Reconsideração - é o pedido de reexame do ato à autoridade que emitiu, e será formalizada uma única vez, sendo apreciado por quem houver proferido a decisão recorrida, observando o prazo de 15 dias para formalizar solicitação.
- b) Recurso hierárquico - é o pedido de reexame do ato dirigido à autoridade superior à que proferiu o ato, observando o prazo de 15 dias para formalizar solicitação.
- c) Revisão - é o recurso onde o interessado punido pode reexame da decisão em caso de fatos novos demonstrarem a improcedência da denúncia, observando o prazo de 30 dias para formalizar solicitação.

Art. 23. As petições de recursos serão apresentadas ao Componente de Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, que fará os encaminhamentos necessários.

Art. 24. Os valores condados indevidamente ou aplicados com infringência à Lei, cláusula contratual, de convênio, termos, ajustes ou outros, pelos participantes do Sistema Único de Saúde, deverão ser restituídos ao Município de São Sebastião do Paraíso/MG, na forma estipulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25. Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expandir atos complementares a este decreto.

Art. 26. Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste decreto, serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 27. Revogadas as disposições em contrário este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3D6DA692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna publico o 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 cujo objeto Aquisição de Óleo S10 para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de 04/03/2025 à 31/03/2025.

São Tomé das Letras- Minas Gerais.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA

Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:

Clodoaldo Lázaro de Souza

Código Identificador:8A2D2589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 032/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância ao que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas:

Encaminhar ofício, em caráter de URGÊNCIA, ao Coordenador do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), Regional de Ponte Nova, solicitando a realização da manutenção da Rodovia Estadual Agripino Soares (MG – 120), executando os seguintes reparos:

Manutenção Emergencial do Trecho Deteriorado: Realizar os reparos necessários no trecho da rodovia que se encontra em estado crítico, caracterizado por fissuras e trincas que forcem a conversão para mão única, comprometendo a segurança dos usuários; e

Limpeza e Supressão da Vegetação: Proceder à limpeza das margens da via, promovendo a remoção da vegetação que obstrui a sinalização vertical e reduz a largura da pista, prejudicando a visibilidade e a segurança dos motoristas.

JUSTIFICATIVA:

Registre-se que a Rodovia Estadual Agripino Soares liga o Município de Sem Peixe à Rodovia Estadual MG-120, que, por sua vez possibilita o deslocamento dos munícipes desta urbe às cidades vizinhas e demais regiões do Estado de Minas Gerais e de nosso Solo Pátrio.

Confere destacar, ainda, que a respectiva via é a principal via de acesso ao Município de Sem Peixe, sendo a única pavimentada.

Nessa baila, é possível afirmar, com clareza solar, que a presente indicação encontra justificada no fato de que, como dito em linhas passadas, a Rodovia Estadual Agripino Soares é a principal via de acesso ao Município de Sem Peixe, e, atualmente, tal viase encontrar em situação precária, possuindo, ao longo de seu curso, vários pontos que se mostram quase que intrafegáveis, em virtude da existência de vários buracos e/ou crateras, bem como a existência de vegetação encobrendo a sinalização e adentrando a pista de rolamento, de forma a diminuir a largura da mesma.

No que diz respeito a recuperação do trecho que se encontra em estado avançado de deterioração, apresentando fissuras e trincas que comprometem a utilização das duas faixas de rolamento, havendo, inclusive, conversão temporária para mão única, é medida que grita por execução, já que, a existência de fissuras, trincas e rachaduras ao longo da via, faz com que, em tal trecho, a pista se mostre

intransitável, além de ser outro fator que pode levar a ocorrência de acidentes de proporções graves.

Já, no que diz respeito a limpeza das margens da estrada com a supressão da vegetação, pode-se afirmar que se faz necessária, uma vez que a Rodovia Agripino Soares, atualmente, em toda a sua extensão, possui muita vegetação às suas margens encobrendo a sinalização vertical (placas), sem contar que a vegetação marginal está comprometendo a visibilidade dos motoristas, além de, em vários pontos, estar adentrando a pista de rolamento, diminuindo a sua extensão lateral (largura) de forma significativa, colocando em risco a vida de todos aqueles que trafegam pela referida via.

A situação atual da via, caracterizada por severa deterioração, configura risco potencial de acidentes, além de ocasionar danos aos veículos e colocar em xeque a integridade física dos usuários. A ausência de manutenção adequada pode, inclusive, resultar em incidentes de maior gravidade, justificando, de forma inequívoca, a adoção imediata das medidas pleiteadas.

Não bastasse, os fatos e motivos que embasam, que dão sustentação às solicitações de serviços pleiteados, e que, por sua vez, se acham descritos em linhas pretéritas, são capazes de demonstrar a **URGÊNCIA** quanto ao atendimento do que ora requer este vereador.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise, apreciação e aprovação o mais breve possível.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, 06 de março de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO

Vereador – PSD

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:0D2AF64D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 033/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listada.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que proceda com as iniciativas necessárias em busca de instalação de uma agência bancária do SICOOB no Município de Sem Peixe/MG.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Sem Peixe/MG, embora apresente atividades econômicas expressivas e uma população que demanda serviços bancários diversificados, não dispõe atualmente de agência bancária própria. A cidade conta apenas com um posto de atendimento do Banco Bradesco, cujos serviços são limitados, apresentando restrições em operações como saques, depósitos, pagamentos e compensação de cheques, o que gera dificuldades para os munícipes.

A ausência de uma agência bancária plena obriga os cidadãos a se deslocarem até o município vizinho, Dom Silvério/MG, para realizarem operações bancárias essenciais. Tal situação impacta negativamente a rotina da população, especialmente agricultores, comerciantes e empresários locais, que enfrentam transtornos e riscos decorrentes dessas deslocamentos.

Dessa forma, considerando o interesse público e os benefícios econômicos e sociais que a instalação de uma agência bancária do

SICOOB traria para o Município, esta indicação visa sensibilizar o Executivo Municipal para a adoção das providências cabíveis, tais como:

Realizar tratativas com a instituição financeira SICOOB para avaliar a viabilidade da instalação de uma agência bancária no município;
Estudar possíveis incentivos ou parcerias que possam facilitar a concretização desse projeto;
Promover um levantamento técnico e estatístico que demonstre a demanda local por serviços bancários mais amplos.

Assim, diante do exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente Indicação ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 06 de março de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO

Vereador – PSD

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador: 1F046D3D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

INDICAÇÃO Nº 034/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador que esta subscreve, JOÃO DEHON ALVES COUTO, no exercício de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar, sugerindo a adoção das providências a seguir elencadas:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Regimento Interno, que **determine ao setor competente a instalação de postes e rede de iluminação pública nos seguintes locais:**

Rua São Vicente, próximo ao nº 46, onde encontra situada à residência de Joana Darc Coelho Ferreira;

Rua Odilon Bastos Werneck, próximo ao nº 181, onde encontra situada à residência de Rosane Repolês (final da rua anteriormente citada, de encontro à Rua José Amora Sobrinho);

Rua João Tavares de Paiva, próximo à residência da Senhora Eva;

Avenida Maria Afonsina Repolês, próximo ao Esporte Clube Nascimento.

Ademais, recomenda-se que seja realizada a manutenção preventiva e corretiva de todas as luminárias públicas do Município, promovendo a substituição das lâmpadas queimadas ou defeituosas, visando à adequada prestação do serviço público de iluminação.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de ampliação e manutenção da rede de iluminação pública nos locais indicados, haja vista que a deficiência na iluminação tem causado insegurança aos moradores e transeuntes, dificultando a visibilidade e favorecendo a ocorrência de ilícitos.

Dessa forma, visando garantir maior segurança, comodidade e qualidade de vida à população, sugere-se a intervenção do Poder Executivo para que sejam adotadas as medidas necessárias, conforme solicitado pelos munícipes que residem ou transitam nessas localidades.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência que encaminhe esta Indicação ao Chefe do Executivo Municipal para que avalie a viabilidade da medida e, sendo possível, implemente as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 06 de março de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO

Vereador - PSD

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador: AC7F7E79

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

INDICAÇÃO Nº 035/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno, venho, após a devida apreciação do plenário, apresentar a presente indicação, sugerindo que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, **solicitando o complemento do calçamento do morro da comunidade do Pretinho até o alto do morro do senhor Geraldo Pastora.**

Justificativa:

A comunidade do Pretinho, localizada na zona rural, enfrenta desafios contínuos em termos de infraestrutura viária, especialmente durante o período chuvoso, quando as condições de trafegabilidade se tornam ainda mais difíceis. O morro que liga a comunidade ao alto do morro do senhor Geraldo Pastora é uma via de grande importância para a circulação de moradores e visitantes, sendo utilizada diariamente por trabalhadores, estudantes e comerciantes da região.

No entanto, o estado atual da estrada exige constantes manutenções e, muitas vezes, compromete a segurança de quem trafega por ali. O complemento do calçamento não só melhorará significativamente a qualidade do transporte de bens e pessoas, como também proporcionará maior segurança aos transeuntes, principalmente em períodos de chuva. A conclusão dessa obra é uma demanda urgente, pois visa resolver um problema crônico e facilitar o deslocamento, essencial para o desenvolvimento social e econômico da comunidade rural.

O calçamento desta via representa um avanço significativo na melhoria das condições de vida da população local e um incentivo à segurança nas atividades cotidianas da comunidade. Dessa forma, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de promover a acessibilidade e garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos da zona rural.

Contamos com a compreensão e o apoio de todos para a aprovação desta importante proposta.

Sem Peixe, 10 de março de 2025.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO

Vereador

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador: 9A4A7D29

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

INDICAÇÃO Nº 036/2025

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores,**

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno, venho, após a devida apreciação do plenário, apresentar a presente indicação, sugerindo que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, **para que estude a viabilidade de proceder com a remoção da complementação da parede da frente na quadra poliesportiva Aduino Gomes.**

JUSTIFICATIVA:

Anteriormente, a quadra contava com uma "meia parede", o que permitia com que as pessoas também pudessem assistir aos treinos e campeonatos, sem a necessidade de adentrar à área da quadra.

Com a elevação da parede e conseqüentemente o fechamento completo das laterais principais da quadra, essa interação foi prejudicada após a ampliação, de modo que já não conseguem mais ter a visibilidade dos eventos esportivos.

Portanto, solicitamos que o Executivo Municipal, em conjunto com o Setor responsável pela gestão da área, avalie a viabilidade de retirar a complementação do fechamento, voltando como era antes, de modo que se recupere a possibilidade de assistir aos eventos esportivos do lado de fora da quadra, sem prejudicar a segurança e a qualidade das instalações.

A medida certamente contribuirá para o bem-estar da comunidade, mantendo o acesso e a participação da população nas atividades esportivas locais.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

NONATO XARLEN MANTENA NORBERTO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:138187FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 037/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno, venho, após a devida apreciação do plenário, apresentar a presente indicação, sugerindo que **seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, para que estude a viabilidade de fornecer transporte escolar aos alunos que estudam no período da tarde, com deslocamento do centro da cidade até a parte alta da cidade.**

JUSTIFICATIVA:

A cidade de Sem Peixe possui uma característica geográfica peculiar, com a maioria de seus bairros localizados em áreas altas. Isso tem gerado dificuldades para os alunos, especialmente no transporte de mochilas pesadas e livros, principalmente durante condições adversas como calor intenso e chuvas. Além do desconforto, há o risco de danos ao material escolar e problemas de saúde devido à exposição à chuva.

Embora os alunos não enfrentem dificuldades para descer ao centro da cidade, o transporte escolar seria necessário apenas para o trajeto da escola até os pontos de ônibus na parte alta. Isso reduziria o desgaste físico e o desconforto, sem impactar a descida, que é mais acessível para todos.

A implementação do transporte escolar contribuiria para o bem-estar dos alunos, proporcionando maior segurança, conforto e igualdade no acesso à educação. Sugere-se também que a administração municipal considere integrar o transporte escolar com o sistema de caronas dos alunos que utilizam o transporte para cursos de faculdade na cidade vizinha de Ponte Nova. Essa alternativa pode ser mais eficiente e econômica, aproveitando os recursos existentes.

Portanto, solicitamos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal avalie a viabilidade de implementar essa medida, garantindo um transporte adequado para os alunos do período da tarde e promovendo melhores condições de deslocamento diário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

NONATO XARLEN MANTENA NORBERTO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E2DDC66B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 038/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno, venho, após a devida apreciação do plenário, apresentar a presente indicação, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja realizada a **instalação de mata-burros nas seguintes localizações na comunidade do Fundão:**

- 1. Na divisa do terreno do Sr. Batata com o Sr. Geraldo de Adão;**
- 2. Na divisa da propriedade de Geraldo de Adão com o Sr. Paulo de Nitinha.**

JUSTIFICATIVA:

Na região da comunidade do Fundão, é comum a presença de porteiras ao longo das divisas entre os terrenos, como forma de evitar a passagem de animais de uma propriedade para outra. Porém algumas pessoas passam e deixam as porteiras abertas ou não fechadas adequadamente, o que facilita a travessia dos animais entre os terrenos.

Essa situação tem gerado constantes transtornos para os proprietários das terras, uma vez que os animais acabam invadindo outras propriedades, causando danos às plantações, cercas e outras infraestruturas, além de gerar riscos para a segurança dos próprios animais.

A instalação de mata-burros nas divisas mencionadas seria uma solução eficaz, no qual impedirá a travessia de animais para terrenos vizinhos, por funcionar como uma barreira natural, proporcionando maior segurança tanto para os proprietários quanto para os próprios animais, garantindo que não haja invasões entre as propriedades, proporcionando mais proteção, evitando que eles se percam ou se envolvam em acidentes devido à travessia indesejada para outras propriedades, além de promover uma convivência mais harmoniosa e segura no campo.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

MAX VINÍCIUS RIBEIRO CARNEIRO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:392EFCC5

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 039/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno, venho, após a devida apreciação do plenário, apresentar a presente indicação, e solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a **complementação da estrutura de captação de água pluvial que vem do asfalto e segue até as proximidades do rio, situado na parte de baixo da Avenida Agripino Soares.**

JUSTIFICATIVA:

A parte inferior da Avenida Agripino Soares apresenta um problema recorrente relacionado à captação e direcionamento da água pluvial que desce do asfalto e se infiltra nos terrenos loteados abaixo. A

estrutura de captação existente, está resultando em sérios problemas de erosão, rachaduras e danos nos terrenos

O fluxo de água que desce pela avenida acaba invadindo as propriedades, gerando prejuízos tanto à integridade dos terrenos quanto aos investimentos feitos pelos proprietários, que têm enfrentado um aumento no desgaste do solo, além da ameaça de comprometimento das futuras construções.

Portanto, é de extrema importância a complementação das estruturas de captação e alongamento das duas canaletas de água pluvial que direcionam a água da avenida até as proximidades do rio. Com a ampliação da estrutura de drenagem, será possível evitar que a água continue a descer descontroladamente, promovendo a redução de danos nos terrenos e proporcionando mais segurança aos moradores da área.

Diante disso, solicito que seja dada a devida atenção a esta questão, com a execução urgente da complementação da estrutura de drenagem, a fim de solucionar o problema.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

MAX VINÍCIUS RIBEIRO CARNEIRO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5650A27F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO N° 040/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno, venho, após a devida apreciação do plenário, apresentar a presente indicação, e solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a **Implantação de cobertura e bancos na área externa do Velório Municipal.**

JUSTIFICATIVA:

O Velório Municipal tem sido, para muitos, um local de grande importância e necessidade, onde familiares e amigos se reúnem para prestar as últimas homenagens aos entes queridos. No entanto, um problema recorrente tem causado desconforto para os frequentadores, principalmente devido às condições climáticas.

Durante o período de chuva, a parte externa do velório acaba se tornando inapropriada, por não dispor de cobertura, gerando um certo desconforto e transtornos.

Além disso, durante o calor intenso, a falta de sombra na parte externa do velório tem levado as pessoas a sofrerem com o calor excessivo, causando ainda mais desconforto, especialmente para idosos e pessoas com dificuldade de locomoção.

Importante ressaltar, que dependendo da demanda do funeral, o espaço interno do velório não comporta adequadamente todos os familiares e amigos que desejam prestar sua última homenagem, o que resulta em um número considerável de pessoas, precisando permanecer na parte externa, expostas a essas condições adversas.

Embora o interior do velório tenha bancos, o número de assentos é insuficiente para atender à demanda de pessoas que frequentam o local num momento de dor e tristeza.

Portanto, a instalação de uma cobertura e bancos no local, melhoraria o conforto e acolhimento, proporcionando um ambiente mais digno às famílias enlutadas.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0D825060

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO N° 041/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno, venho, após a devida apreciação do plenário, apresentar a presente indicação, e solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a **implantação de um programa de fornecimento de implantes dentários para a população de Sem Peixe, com a finalidade de garantir o acesso à saúde bucal e melhorar a qualidade de vida de pessoas que necessitam desse procedimento.**

JUSTIFICATIVA:

A saúde bucal é um dos pilares para o bem-estar geral das pessoas e, muitas vezes, os problemas dentários não são apenas uma questão estética, mas também afetam a saúde física e emocional. Entre os tratamentos disponíveis, o implante dentário tem se mostrado uma solução eficaz para pacientes que perderam dentes, seja por questões de idade, acidentes ou problemas dentários anteriores, proporcionando a eles a chance de recuperar a funcionalidade e a estética da boca.

No entanto, o custo elevado do procedimento de implante dentário impede que muitas pessoas de baixa renda tenham acesso a esse tratamento, o que gera um impacto significativo na autoestima e saúde de muitos cidadãos. A falta de dentes pode causar dificuldades na alimentação, além de afetar a fala e a socialização, o que compromete a qualidade de vida dos indivíduos que necessitam de tal procedimento.

Portanto, considerando que a oferta de implantes dentários por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) ainda é limitada em nossa cidade e que muitos cidadãos não têm condições financeiras para arcar com esse tipo de procedimento particular, solicitamos ao Executivo Municipal que implante um programa de fornecimento de implantes dentários para atender aqueles que realmente necessitam.

Por essas razões e muitas outras razões, solicitamos que o Prefeito Municipal tome as devidas providências para implementar esse programa de implantes dentários, visando promover o bem-estar e a dignidade dos munícipes que necessitam desse tratamento.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C9585BBF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO N° 042/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador abaixo assinado, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal e em observância aos anseios da população local, vem por meio desta indicação solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, os pedidos relacionados abaixo:

- 1. Construção de um galpão/centro comercial para armazenamento e distribuição de mercadorias;**
- 2. Aquisição de um veículo para transportar as mercadorias das comunidades rurais até o centro comercial a ser construído;**

3. Parceria com mercados externos para a aquisição das mercadorias dos pequenos produtores rurais.

JUSTIFICATIVA:

As comunidades rurais do município enfrentam dificuldades na comercialização de seus produtos devido à falta de infraestrutura e apoio logístico. Pequenos produtores de itens como banana, manga e mandioca sofrem com grandes perdas, pois os produtos são perecíveis e precisam de escoamento rápido. A falta de transporte adequado e de espaços para armazenamento resulta em desperdício, prejudicando a renda das famílias.

Além disso, a ausência de incentivos técnicos para o plantio e tratamento dos produtos compromete a qualidade, reduzindo a competitividade no mercado. Para resolver esses problemas, é essencial que o Executivo Municipal construa um galpão ou centro comercial para armazenamento e distribuição, garantindo um local organizado para a comercialização e fornecendo transporte para evitar perdas no processo.

Parcerias com mercados externos também são necessárias para ampliar o alcance dos produtores e melhorar suas condições de venda, oferecendo melhores preços. Essas ações trarão benefícios significativos, como o fortalecimento da agricultura local, a geração de empregos e o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.

O centro comercial servirá como ponto de venda, oferecendo suporte técnico e comercial para garantir que os produtos atendam aos padrões de mercado. Com essas medidas, o município estará promovendo uma solução estruturada para os pequenos produtores, criando um ciclo sustentável de produção e comercialização.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

PEDRO VAGNO PEREIRA

Vereador

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:8E8A6CCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE INDICAÇÃO Nº 043/2025

Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador e Presidente desta Câmara Municipal, venho, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, indicar que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, a necessidade de **Implantação de Mão e Contra Mão e placa de sinalização de PARE nas Ruas Nossa Senhora das Graças, Rua Dona Armerinda e Rua Osvaldo Bastos Werneck.**

Justificativa:

A falta de sinalização adequada e a ausência de um planejamento específico de circulação têm gerado situações de perigo tanto para motoristas quanto para pedestres.

Considerando o crescente fluxo de veículos e motocicletas nas vias de nosso município e, em especial, nas ruas José Nossa Senhora das Graças, Rua Dona Armerinda, Rua José Antônio Nascimento e Rua Osvaldo Bastos Werneck, dentre outras vias da cidade também de grande circulação, é que propõe este Parlamentar a implantação de **Mão e Contra Mão** nas imediações apontadas, de modo a evitar acidentes no futuro. A organização do trânsito, com a definição de um único sentido de tráfego em alguns trechos, poderá otimizar a fluidez e reduzir os riscos de colisões acidentais.

A instalação de placas de sinalização de PARE nas interseções dessas ruas, contribuirá significativamente para a segurança viária, garantindo que os motoristas reduzam a velocidade e tenham maior atenção nas entradas e cruzamentos, o que diminuirá o risco de acidentes, especialmente nas zonas de maior movimento.

Diante do exposto, solicito que sejam avaliadas as possibilidades de implantação das medidas acima sugeridas, com a finalidade de

garantir a segurança e o bem-estar de todos que transitam pelas referidas ruas.

Sem Peixe, 10 de março de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:77A22D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE INDICAÇÃO Nº 044/2025

Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador e Presidente desta Câmara Municipal, venho, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, indicar que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, **solicitando o rebaixamento dos quebra-molas, nas seguintes imediações:**

.Rua Francisco Repolês Gomes, próximo ao estabelecimento comercial do senhor Lau de Margarida e outro entre a drogaria da Gláucia, com a mercearia da Daiana e o açougue do Fábio;
Rua José Antônio do Nascimento, próximo à quadra;
Avenida Agripino Soares, próximo à residência do Senhor Sebastião Leocade e
Rua Dona Balbina.

Justificativa:

Os quebra-molas em questão, têm causado sérios problemas no tráfego de veículos, principalmente devido à sua altura excessiva. Os motoristas têm relatado que os quebra-molas são tão altos que acabam marcando o fundo dos carros, o que pode danificar os veículos e prejudicar a condução, principalmente de carros mais baixos.

A redução da altura dos quebra-molas é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos condutores e pedestres, minimizando danos aos veículos e proporcionando um trânsito mais seguro e eficiente.

Diante disso, solicito a avaliação e execução dessa medida o quanto antes, a fim de melhorar as condições de trafegabilidade nas vias mencionadas.

Agradeço pela atenção e estou à disposição para fornecer maiores informações, caso necessário.

Sem Peixe, 10 de março de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:C5085D0F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE INDICAÇÃO Nº 045/2025

Senhores Vereadores,

Na qualidade de Vereador e Presidente desta Câmara Municipal, venho, nos termos regimentais e após a devida apreciação do plenário, indicar que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, a necessidade de **Instalação de Wi-Fi e Reparo nos Ventiladores do Centro Cultural Manuelzão.**

Justificativa:

O Centro Cultural Manuelzão é um importante ponto de encontro para a comunidade, oferecendo uma ampla variedade de atividades, como aulas de dança, violão, coral, cursos diversos e eventos promovidos

pelos departamentos municipais. A instalação do Wi-Fi será essencial para o desenvolvimento das aulas e cursos, permitindo que os participantes tenham acesso à internet para pesquisas, atividades online e outras demandas educativas.

Além disso, os ventiladores danificados têm causado desconforto durante as atividades, especialmente nos dias mais quentes, quando o espaço fica superlotado devido à procura por cursos e eventos. A melhoria da climatização garantirá um ambiente mais confortável e propício para o aprendizado e a realização das atividades, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

A melhoria dessas condições no Centro Cultural Manuelzão beneficiará diretamente a comunidade, proporcionando um ambiente mais adequado e confortável para o desenvolvimento das diversas atividades culturais e educacionais.

Agradeço pela atenção e estou à disposição para fornecer mais informações, caso necessário.

Sem Peixe, 10 de março de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:C76545ED

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, os Vereadores em reunião Ordinária, sob a presidência do vereador José da Purificação Vieira, o qual convidou os vereadores Reinaldo Pereira Viana, vice-presidente, e João Dehon Alves Couto, 1º secretário, para comporem a Mesa Diretora. Feita a chamada, foi registrada a presença dos seguintes vereadores, a saber: Arlindo Martins Florentino, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart e constatada a ausência do vereador Geraldo Eustáquio Nardy, a qual foi justificada pelo Secretário. Verificado o quórum, nos Termos Regimentais o Presidente declarou aberta a reunião. Ato contínuo foi realizada a leitura da ata da primeira reunião Ordinária, realizada no dia dez de fevereiro do ano em curso, que colocada em turno único de discussão, não houve óbice, sendo a mesma submetida em turno único de votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Após a fase de correspondência, foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 015/2025**, perfuração de 01 (um) poço artesiano e 01 (um) reservatório de água específico para o bairro Nova Colônia; **nº 016/2025**, revitalização da Avenida Maria Afonsina Repolês, com implantação de paisagismo, iluminação entorno das margens do rio, construção de quadra de areia, academia ao ar livre, pistas de skate, centro gastronômico e parque infantil (playgrounds), **nº 017/2025**, instalação de fossas sépticas na Zona Rural e proteção das nascentes de água do nosso município, sendo as 03 (três) de autoria do vereador Max Vinícius Ribeiro Carneiro; **nº 018/2025**, aquisição de aparelho de RX; **nº 019/2025**, que o Executivo Municipal proceda estudo técnico, no sentido de fornecer cesta básica para todos servidores que recebem inferior a 02 (dois) salários mínimos por mês, **nº 020/2025**, fornecimento de uniformes para todos os alunos e professores da rede de Ensino Municipal de Sem Peixe e São Bartolomeu, bem como para todos os servidores, abrangendo as áreas da rede de ensino, administração, almoxarifado e saúde, sendo a de nº 18, 19 e 20, de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira, **nº 021/2025**, reposição de manilhas na Rua Nossa Senhora da Saúde, em frente à residência do senhor Mateus, no distrito de São Bartolomeu, **nº 022/2025**, reposição de manilhas no córrego da comunidade Santo Antônio, em frente à residência do senhor Antônio dos Santos, e no córrego da comunidade de Caboclo, próximo à propriedade da senhora Maria Tiola, ambos na Zona Rural de Sem Peixe, **nº**

023/2025, manutenção do calçamento da Rua Nossa Senhora da Saúde, em frente à residência do senhor José Boreba, pouco abaixo da mercearia do senhor Ermelindo, sendo a nº 21, 22 e 23 de autoria do vereador Arlindo Martins Florentino, **nº 024/2025**, bombeamento da sobra da água da mina localizada na lavanderia do Distrito de São Bartolomeu, para o reservatório existente ao lado do campo de futebol, estudo técnico e financeiro para assegurar a viabilidade da iniciativa, parcerias e recursos junto a esferas estadual e federal caso necessário e transparência na execução do projeto, informando periodicamente a população e esta Casa Legislativa sobre seu andamento, **nº 025/2025**, cercamento adequado ao redor da nascente de água que abastece o distrito de São Bartolomeu, abrangendo todos os quatro cantos e extensão da nascente e implementadas medidas que empeça que no período chuvoso, ocorra o escoamento de água pluvial para a nascente, a fim de evitar sua contaminação e comprometer a qualidade da água distribuída à população; **nº 026/2025**, execução de obras de implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rodovia Agripino Soares, na entrada da cidade de Sem Peixe/MG, nas proximidades do CEMEI Olendina Miranda Paiva, sendo as três de autoria do vereador João Dehon Alves Couto, **nº 027/2025**, instalação de guarda-corpo nas 02 (duas) vias públicas, onde está localizado o Centro Cultural Manuelzão; **nº 028/2025**, manutenção e substituição das lâmpadas atuais por lâmpadas de LED nos refletores do campo de futebol (Estádio Mirandão), sendo as duas de autoria do vereador Reinaldo Pereira Viana; **nº 029/2025**, complementação da cobertura da quadra até os sanitários feminino e masculino, alongamento da arquibancada e instalação de bebedouro na quadra Poliesportiva Adauto Gomes; **nº 030/2025**, extensão da rede elétrica da rua Nossa Senhora das Graças, próximo ao antigo reservatório de água, sendo a de nº 29 e 30 de autoria do vereador Nonato Xarlen Mantena Norberto e **nº 031/2025**, indicando implantação de academias ao ar livre em todas as zonas rurais do Município, sendo esta de autoria do vereador/Presidente José da Purificação Vieira. Submetidas em turno único de discussão, os vereadores Pedro Vagno Pereira, Arlindo Martins Florentino e João Dehon Alves Couto, justificaram suas proposições. Finda a discussão, as indicações foram submetidas em turno único de votação, as quais foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas todas as indicações. Dando continuidade, foi lida uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador, João Dehon Alves Couto, ocorrido no dia doze de fevereiro. Encerrados os trabalhos, procedeu-se à chamada final, constatando-se novamente a presença de todos os vereadores, exceto o parlamentar Geraldo Eustáquio Nardy. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente declarou encerrada a reunião, e após lavrada, lida e aprovada a ata, segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:

Renata Aparecida de Freitas Teixeira

Código Identificador:0BBE43F9

**DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 014/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DA DISPENSA 014/2025, PROCESSO 030/2025 publicado na data 07/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: “R\$ 61.593,03 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e três centavos). leia-se: R\$ 61.698,03 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e três centavos)

Sem Peixe, 11 de março de 2025.

Publicado por:

Andreza Cris Alves da Silva

Código Identificador:2815992E

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PRC 027/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 015/2024. Objeto: Contratação de monitor para ministrar aulas de violão conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a):

42.431.351 MARCOS VINICIUS VERLY, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.431.351/0001-05, com sede na Rua Humberto Bartolomeu, nº 116, São Geraldo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-176.
Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 15 de março de 2026.

Sem Peixe, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:51B404C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
019/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
019/2025.**

O Município de Senador Cortes - MG, torna público a realização do processo em referência, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE, PARA ASSESSORIA EM QUESTÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CORTE DE ÁRVORES, PAISAGISMO E PRÁTICAS DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a partir das 09:00 hs do dia 12/03/2025, até às 16:00 hs do dia 26/03/2025. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados a partir das 14:00 hs (quatorze horas), na sede da Prefeitura do Município de Senador Cortes - MG, na sala da Comissão de Contratação, situada à Avenida Antônio de Souza Rabelo, n. 179, Centro, Senador Cortes – MG, CEP: 36.650-000. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Senador Cortes – MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F0310CB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 008/2025, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 19/03/2025 às 14:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 14:01 hs do dia 19/03/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de

Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 11/03/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:811B4FEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2025.**

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima referenciado. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 25/03/2025, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 11/03/2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D50CBB18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 012/2025, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA E AERADORES. CONFORME PLANO DE TRABALHO SEI/MAPA 39767671 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 12/03/2025, às 13:00 hs do dia 25/03/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 25/03/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF. Tel. (32) 3287-1153. Edital: Sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 11/03/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C13A3891

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contratos. Processo n.º 19/2025. Chamada Pública n.º 01/2025. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Contrato n.º 56/2025 - Cassio Mesquita Barbosa CPF n.º 266.252.488-00 valor R\$ 10.389,16. Contrato n.º 57/2025 - Douglas Caputti Vidal CPF n.º 053.887.816-90 valor R\$ 20.389,60. Contrato n.º 58/2025 - Messias Aparecido De Carvalho CPF n.º 744.928.456-15 valor R\$ 9.010,00. Contrato n.º 59/2025 - Thiago De Avila Ramos CPF n.º 0778.470.126-18 valor R\$ 10.403,90. Vigência: 6 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 11 de março de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5C2826D5

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial n.º 13/2025. Processo Licitatório n.º 34/2025. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, conserto, rebobinagem de motores elétricos e bombas das estações de tratamento de esgoto e atividades do Departamento de Infraestrutura do Município de Serrania/MG. Abertura: dia 27 de março de 2025 às 09:01 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 11 de março de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0D400D64

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial n.º 14/2025. Processo Licitatório n.º 35/2025. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de enxoval (colchonetes, lençol, travesseiro, fronha, toalha de banho, toalha de rosto e cadeirinha de alimentação visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Abertura: dia 28 de março de 2025 às 09:01 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 11 de março de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5B411F9A

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato n.º 09/2025. P. L. n.º 13/2025. Dispensa de Licitação n.º 04/2025. Objeto: Aquisição de adereços de carnaval pra serem utilizados nas festividades do carnaval do ano de 2025 no município de Serrania/MG. Empresa: Acenir Miguel CNPJ n.º 15.331.299/0001-34. Aditiva o valor total de R\$ 3.761,85 (três mil,

setecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente a 25% do valor do contrato. Serrania, 28 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BDE5F26A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 013/2025,
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Tenda Piramidal PVC 10X10m para atender à Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG. HOMOLOGADO. Empresa: ACM LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 40.190.705/0001-33. Valor: R\$ 10.200,00. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:8BF3021D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 098/2024,
DISPENSA ELETRÔNICA 035/2024**

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Revisão e Implementação da Planta Genérica de Valores, para a modernização administrativa e tributária do Município de Serro/MG.HOMOLOGADO. Empresa: SC GEOMATICA ENGENHARIA E PROCESSAMENTO LTDA, CNPJ:11.407.956/0001-29, Valor: 55.000,00. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:7ED7C772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 019/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG.Início do cadastro de propostas:13/03/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 24/03/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 24/03/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:7D4A8533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 020/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Tubos de PVC, para manutenção na rede de abastecimento de água

no município de Serro/MG e seus distritos. Início do cadastro de propostas: 14/03/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 25/03/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 25/03/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:571AC5F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSERÇÃO DE PROFISSIONAL EM CORPO CLÍNICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 056/2024**

**INSERÇÃO DE PROFISSIONAL EM CORPO CLÍNICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024**

A **Secretaria Municipal de Administração**, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG**", referente ao Processo Licitatório Nº 056/2024 – Credenciamento Nº 002/2024, e atendendo à solicitação formalizada pelo representante da empresa **NEIVA & MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº **41.651.213/0001-60**, representado por Marco Aurélio Neiva de Menezes, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, procede-se à inclusão do seguinte profissional em seu corpo técnico clínico, através do Ofício/Autorização expedida diretamente pelo representante legal ou aquele de direito, conforme documentos em anexo:

RELAÇÃO DO CORPO CLINICO

Nome do profissional	CPF	CRM
MARCO TÚLIO MOREIRA MIRANDA	XXX.XXX.XXX-XX	106637

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do **Instrumento Convocatório Nº 002/2024** e da **Ata de Credenciamento Nº 50/2024** permanecem inalteradas.

Teófilo Otoni/MG, 11 de março de 2025

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8FB650F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2025**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni torna público o interesse em aderir à ata de nº 082/2024 celebrada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da região do Calcário - CISREC e a empresa Líder Distribuidora de Móveis para a Saúde Ltda, CNPJ nº 38.007.528/0001-65. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 82/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de

Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC para aquisição de cama Fawler elétrica para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira da Prefeitura de Teófilo Otoni-MG. Teófilo Otoni, 11/03/2025.

CÍCERO SARAIVA SANTANA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2DBE90A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 - PARCERIA Nº 02/2025. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG - Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni – CNPJ nº 21.084.322/0001-36. Objeto da parceria: “Alimentação e Cidadania na APAE – Promoção do direito à alimentação com equidade e dignidade – NutriAção Social I”. Repasse de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Parcela única. Esta justificativa se faz considerando que o recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620240010 – Origem do Recurso – Emenda – Ano 2024 - nº 202444390001 – Dados da Programação: Ano 2024 – nº 316860620240010 – Funcional Programática nº 082445131219G0031 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024 – Número Processo SEI: 71000090688202435 e com base no Art. 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que se trata de serviço de assistência social executado por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política.

Teófilo Otoni/MG, 11/03/2025 –

LOURDES GEGÊ ALVES -
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:DAE671CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 - PARCERIA Nº 02/2025. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG - Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni – CNPJ nº 21.084.322/0001-36. Objeto da parceria: “Alimentação e Cidadania na APAE – Promoção do direito à alimentação com equidade e dignidade – NutriAção Social I”. Repasse de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Parcela única. Esta justificativa se faz considerando que o recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620240010 – Origem do Recurso – Emenda – Ano 2024 - nº 202444390001 – Dados da Programação: Ano 2024 – nº 316860620240010 – Funcional Programática nº 082445131219G0031 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024 – Número Processo SEI: 71000090688202435 e com base no Art. 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que se trata de serviço de assistência social executado por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política.

Teófilo Otoni/MG, 11/03/2025 –

LOURDES GEGÊ ALVES -
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:EA99DDA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 - PARCERIA Nº 04/2025. Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG - Entidade

Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni – CNPJ nº 21.084.322/0001-36. Objeto da parceria: “Alimentação e Cidadania na APAE – Promoção do direito à alimentação com equidade e dignidade – Nutrição Social III”. Repasse de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). Parcela única. Esta justificativa se faz considerando que o recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620240009 – Origem do Recurso – Emenda – Ano 2024 - nº 202444390001 – Dados da Programação: Ano 2024 – nº 316860620240009 – Funcional Programática nº 082445131219G0031 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024 – Número Processo SEI: 71000058581202401 e com base no Art. 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que se trata de serviço de assistência social executado por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política.

Teófilo Otoni/MG, 11/03/2025 –

LOURDES GEGÊ ALVES –

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:

Greicyane Oliveira Moreira

Código Identificador:A033C205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO III - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Pessoal

CONVOCAÇÃO III

A Diretoria de Recursos Humanos do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo - Edital 001/2023, para comparecer na Sede da Prefeitura de Teófilo Otoni – SETOR DE RECURSOS HUMANOS, localizada na Avenida Dr. Luís Boali, no 230, nesta cidade, para, no prazo de 10 dias consecutivos, conforme consta no **Item 15.3** do Processo Seletivo supracitado, contados da publicação desta convocação, no horário de 08h00min às 13h00min horas, apresentar os exames admissionais a que se refere o **item 14.1.2** e entrega da documentação constante no **Item 15.5** do Processo Seletivo supracitado.

O candidato convocado que não se apresentar será considerado como desistente

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

UBS ALTO SÃO JACINTO		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
2º	LUANA SCHWEIGHFER ALVES	15450202
3º	JAQUELINE ALVES	15430559
UBS BELA VISTA		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
3º	GRAZIELE COSTA CARDOSO	15432336
UBS CIDADE ALTA		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
6º	RAFAEL TEIXERA DO NACIMENTO	15432996
7º	KÁTIA SANTOS SOUZA	15439536
UBS FATIMA		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
5º	MARCOS VINICIUS MOREIRA RODRIGUES	15448673
UBS FILADELFIA		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
5º	ANDRESSA GIL MOURA NUNES	15434632
6º	GABRIEL AGUILAR MARTINS	15439771
7º	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	15451788
8º	TAMARA MARTINS RODRIGUES DOS SANTOS	15433457
9º	ERLANE CORDEIRO MAGALHÃES	15441906
UBS INDAÍÁ		

Classificação	Nome	Nº Inscrição
3º	JANE KELEN PAULINO DOS REIS	15440299
4º	LUANA DE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA	15437734
UBS JOSÉ ROBERTO CORRÊA		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
4º	MARCIA EVANGELISTA RODRIGUES	15440476
5º	NILDETE SANTOS GONÇALVES	15431773
6º	KATIANE GONÇALVES DE SOUSA	15444365
7º	KENIA GOMES MARQUES	15430974
UBS MUCURI		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
3º	ISABELLY DAS GRAÇAS DIAS DE AMORIM BARROSO	15435239
UBS SÃO JACINTO		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
2º	MARLON PORTO DOS SANTOS	15453034
3º	MARIA ANTONIA RODRIGUES ALVES	15454682
4º	ADRIANA PEREIRA BARBOSA OPPE	15442604
UBS TABAJARAS		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
2º	JAQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ	15447345
3º	IONE LACERDA MOTTINHO	15447660
UBS TAQUARA		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
4º	SARA HIRLE GOECKING	15446049
UBS VILA BARREIROS		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
3º	ADRIANA LAGES NOGUEIRA	15444632
UBS VILA RAMOS		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
3º	BÁRBARA LETÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	15439304
UBS ZILDA MARIA RAMOS		
Classificação	Nome	Nº Inscrição
2º	ANDRINE ALVES DE JESUS	15438679
3º	GEORGIANA LOESCH SANTOS ORNELAS	15446395

Teófilo Otoni, 11 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA FREIRE

Diretora de RH

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS

Secretária de Administração

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:E4C0E34C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AO
REGISTRO PREÇO DO ITEM 28 DA ATA Nº 071/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AO REGISTRO PREÇO DO ITEM 28 DA ATA Nº 071/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. **Contratada:** INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. **Referência:** Processo Licitatório nº 154/2024 - Pregão Eletrônico nº 080/2024. **Objeto:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES”. **Data de Assinatura:** 11/02/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL 60 MM PACOTE COM 10 UNIDOTADA DE ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO SEU TERÇO SUPERIOR,CONTENDO O MESMO EM SUA PERIFERIA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO,CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.REGISTRO ANVISA.O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.BOLSA 1PC	PC	6.000	16,00	96.000,00

DREN TRANSP RECORT 10-76MM				
COLOPLAST - Marca: BOLSA IPCDREN				
TRANSP RECORT 10-76MM - COLOPLAST				
TOTAL				96.000,00

Teófilo Otoni - MG, 11 de março de 2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3DD8E04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 023/2025. PROCESSO N.º 0129/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 023/2025. Processo n.º 0129/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 27/03/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 10 de março de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9CD02324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º: 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 02/2025

Espécie: Contrato

Contratado: VIACOOOP COOPERATIVA SERVIÇOS E TRANSPORTES – CNPJ 42.188.354/0001-51.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Rio Pará – CISPARÁ.

Fundamento: O presente contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 32/2023 e Processo Licitatório n.º 41/2023 realizado pelo CISPARÁ – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços dos Alto do Rio Pará, que será regido pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Federal n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R\$ 3.782.315,04 (três milhões setecentos e oitenta e dois mil trezentos e quinze reais e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município Três Marias deste exercício, na dotação discriminada: Ficha 153 - Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 meses a contar do dia 29/01/2025.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DBD3CF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º: 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 04/2025

Espécie: Contrato

Contratado: CGEST EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 53.048.571/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos na área relacionada à segurança do trabalho, de modo a elaborar documentos técnicos (PPP) e realizar envios de SST no e-Social, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para atendimento de todas as demandas dos servidores e do Município, sendo um serviço contínuo e controlado pela Divisão de Segurança do Trabalho.

Fundamento: O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 01/2025 e Processo Licitatório n.º 16/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município Três Marias deste exercício, na dotação discriminada: Ficha: 100/2025 – 02.06.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração;

Vigência: 04 Meses a contar do dia 25/02/2025.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:11390662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 018/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º. 024/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 26/03/2025 às 09:00h, objetivando o **registro de preços para futura contratação de empresa para na prestação de serviços no fornecimento de vidros inclusos serviços com remoção do quebrados e instalação nas janelas das escolas, pré escolas e creches do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO LOTE, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 26/03/2025 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, n.º 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de março de 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:FC96AAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º. 011/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 26/03/2025 às 12:30h, objetivando o **registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender os diversos setores do Município de Três Marias – MG, conforme solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) e**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://bnc.org.br/>. Início da sessão dia 26/03/2025 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: <https://bnc.org.br/> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de março de 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:DF32F848

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº
003/2025**

O Município de Três Pontas – MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Luis Carlos da Silva, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 5.444, de 04 de fevereiro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, atuantes e com sede no Município de Três Pontas/MG, para a realização do VIVA RODEIO FESTIVAL DE TRÊS PONTAS, entre os dias 24 a 27 de abril de 2025, que engloba, mas não exaure, o fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, serviços elétricos nos dias das atrações, sonorização, barracas, banheiros químicos, shows de abertura, companhia de rodeio e arena, praça de alimentação, geradores elétricos, que será designada a data de **12 (doze) de março de 2025, às 09 (nove) horas**, para prosseguimento ao certame, na Divisão de Licitações e Contratos, para abertura do envelope nº 2 “Documentação”. Três Pontas – MG, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F88495F4

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMADA
PÚBLICA 008/2023 - INEXIGIBILIDADE 022/2023 -
PROCESSO N.º 228/2023 - CONTRATO N.º 039/2025**

Objeto:Credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Credenciada:**Duo Care Medicina Especializada Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.757.144/0001-89, com sede na Rua Barão da Boa Esperança n.º 511, bairro Catumbi na cidade de Três pontas/MG, CEP 37.191-064.**Vigência:**11/03/2025 á 01/12/2025 **Data: 11/03/2025.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:522E3382

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA 008/2023- PROCESSO N.º 228/2023**

Considerando o disposto no incisoVII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93adjudico para os efeitos legais, oobjeto da **Processo n.º 228/2023 – Chamamenton.º 008/2023,**

relativo aoCredenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG, em favor da empresa: **Duo Care Medicina Especializada Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.757.144/0001-89, com sede na Rua Barão da Boa Esperança n.º 511, bairro Catumbi na cidade de Três pontas/MG, CEP 37.191-064. Três Pontas, 11 de março de 2025

ERIKA MESQUITA -
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D9FE21B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EMENDA Nº 001/2025 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

“Dispõe sobre as alterações do § 2º, do art. 22 e dos artigos 55, VI e VII e 56, IV da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara-MG.”

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2025.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 22, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara-MG”, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.22.....
.....

§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação, e as áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não, desde que seja por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previsto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos VI e VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara-MG, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.55.....
I -

VI – Estatuto dos Servidores Públicos;
VII - as leis que instituírem os respectivos regimes de previdência;” (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Tupaciguara-MG, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.56.....
.....

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos adicionais; (NR)

Art. 4º Esta **Emenda à Lei Orgânica** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 11 de março de 2025

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR

Vice Presidente

VER^a. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO

1ª Secretária

VER^a. TALITA ALVES PEREIRA

2ª Secretária

Publicado por:

Renata Fabiana Silva

Código Identificador:69C6211B

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
007/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no *PROCESSO DE COMPRA 032/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025*, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ nº 00.703157/0001-83, visando a inscrição do Vereador MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, participar na **“XXVI MACHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”**.

Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R\$500,00 (quinhentos reais)

TUPACIGUARA-MG, 11 DE MARÇO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Francivaldo Herminio da Silva

Código Identificador:C0479D79

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Extrato do Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Tipo Menor Preço por Lote.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, Sr. MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, conf. Lei nº 14.133/21 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo novo ou seminovo, sem motorista, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, manutenções preventivas, corretivas e limpeza completa semanal do veículo, conforme descrito especificados no **Anexo I** deste Pregão.

Abertura: Dia 25 de Março de 2025, com início às 09:00 horas na Plataforma Eletrônica **Local: Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.) para Maiores Informações pelo fone (34) 3281-2038/ (34) 3281-5990 ou pelo e-mail: compras@camaratupaciguara.mg.gov.br, das 08 às 17h.**

O Edital está disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no município de Tupaciguara – MG, durante o horário das 07:30h às 17h de Segunda a Sexta-Feira.

Publique-se.

Tupaciguara – MG, em 25 de Março de 2025.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara - Gestão 2025

LAURA ADEMARINA CUNHA

Pregoeira Portaria nº 036/2025

Publicado por:

Francivaldo Herminio da Silva

Código Identificador:38BA11B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 052/2025**

ALTERA A PORTARIA Nº 45, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE TUPACIGUARA – ELET- “PROF.^a ELCE MAMEDE DORNELES.

Considerando a Resolução n.º 629, de 26 de março de 2024 que reestrutura a Escola do Legislativo;

Considerando o disposto no art. 5º da Portaria n.º 56, de 6 de maio de 2024, que estabelece o Regimento Interna da ELET, usando das suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto na Portaria n.º 45, de 31 de janeiro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Escolar da Escola do Legislativo de Tupaciguara – ELET- “Prof.^a Elce Mamede Dorneles, e a necessidade de atualização dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas como membro titular e suplente do Conselho Escolar da Escola do Legislativo, como representantes de entidade de classe do município, Katia Moura e Fabiana Cristina de Assunção Linhares, respectivamente.

Art. 2º O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 45, de 31 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

.....

VI – Kátia Moura - Representante de entidade de classe do Município – Suplente: Fabiana Cristina de Assunção Linhares;

.....”.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tupaciguara-MG, 10 de março de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Renata Fabiana Silva

Código Identificador:35AE7372

**CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DISPENSADO**

Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros ao Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara-MG referente ao Repasse do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS.

BASE LEGAL – Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara-MG

CNPJ: 17.785.452.0001-29

OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para manutenção dos serviços, através de pagamento de recursos humanos a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situação de abandono ou risco social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 6.058,54 (seis mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:

Ana Beatriz Peres Piassa

Código Identificador:71A952A6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

RELATÓRIO FINAL

Sindicância nº 003/2024 Portaria nº 186/2024 Requerente: Secretaria de Saúde de Tupaciguara-MG Indiciada: Naiare Rezende A sindicância nº 003/2024, instaurada pela portaria de nº 186/2024 foi aberta para apurar a conduta da servidora Naiare Rezende diante dos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício de nº 670/2024 que relata, diante de denúncia sobre fatos ocorridos no dia 03 de outubro de 2024, em que a servidora se envolveu em atividades políticas durante o expediente de trabalho.

DOS FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O objeto instaurador deste processo administrativo se consiste na apuração da conduta da servidora Naiare Rezende no dia 03 de outubro de 2024 que durante horário de expediente estaria realizando atividades de teor político, trafegando pela cidade em dedicação a esta atividade, prejudicando, portanto, o funcionalismo do órgão público em que atua devido a sua ausência no ambiente de trabalho. Respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 257 da lei complementar de nº 492, de 28 de novembro de 2019 do município de Tupaciguara/Mg, foram devidamente realizadas as intimações, bem como dada a oportunidade de que se exerça a defesa por todos os meios legalmente admitidos.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Observa-se que as partes compareceram nas oitivas realizadas para que prestassem esclarecimento acerca dos fatos narrados e posteriormente intimadas a apresentarem suas alegações, tendo sido apresentada, por meio de advogada devidamente constituída, a defesa da sra. Naiare da Silva Rezende. No dia 17 de outubro de 2024 a comissão de sindicância administrativa, com fulcro na portaria de nº186/2024, autuou a sindicância 003/2024, diante dos fatos narrados por meio do ofício de nº 670/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os trabalhos da comissão processante foram realizados de modo a devidamente realizar a citação, da parte bem como a publicação no diário oficial do município informando a instauração da presente sindicância administrativa. As partes compareceram para prestarem esclarecimentos sobre os fatos, enfatizando ao longo da oitiva, as informações necessárias para apuração dos fatos, sendo portanto, fundamentais para a formação cognitiva do julgamento sobre este procedimento. Por fim, foi apresentada a defesa por escrito, da sra. Naiare da Silva Rezende, representada por meio de advogada, em que argumentou que a obtenção das informações que ensejaram esta sindicância, foram obtidas por meio de "Stalking", alegando questões político/ideológicas, que a servidora teria agido em estado de erro, também fora alegado que a servidora em questão possui histórico de

boas práticas e formulando por fim, o pedido de arquivamento da presente sindicância administrativa.

Passamos a analisar,

Nota-se que as informações prestadas para a instauração do presente processo de sindicância se encontram devidamente comprovadas por meio das oitivas realizadas, elucidando que a base probatória se encontra fundada em fatos. Ademais, é evidente que a ausência de servidor em seu local de trabalho, de maneira legalmente injustificada, gera prejuízo ao fornecimento do serviço público, tendo em vista que o quadro de funcionários é planejado de modo em que a eficiência da prestação dependa do efetivo trabalho de todos, ou seja, independentemente do motivo, sendo este político ou não, causa grave prejuízo ao funcionalismo público. Prejuízo este, que não pode ser ignorado se baseando em mero equívoco interpretativo frente às informações probatórias e oitivas que geram melhor contexto à interpretação dos fatos. Desta forma, Considerando que a sindicância foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo também a todos os princípios que regem a apuração administrativa, como a legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório; Considerando que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;

Considerando que a comissão processante atendeu a todos os prazos, processuais, agindo com presteza e eficiência, em respeito ao princípio da eficiência dos atos administrativos Considerando que as provas acostadas nos autos, se demonstram suficientes para provar a conduta descrita na portaria instauradora.

CONCLUSÃO

Conforme apurado, as condutas praticadas pela sra. Naiare Rezende, ao se ausentar do expediente para desenvolver atividades particulares que não resultam do interesse ou mesmo benefício ao desenvolvimento da função pública desenvolvida por esta, se enquadram no disposto no artigo 232, III, VIII, X da lei complementar nº 492 de 28 de novembro de 2019 do município de Tupaciguara/MG. O artigo 259 da referida lei prevê em seus incisos os possíveis efeitos condenatórios da sindicância administrativa, sendo razoável ao caso a aplicação do disposto no inciso II, consistente em advertência, tendo como base o disposto no Art. 241 que a define como adequada para as condutas tipificadas em questão. Como medida de justiça, tendo em vista a ausência da servidora nos quadros funcionais no dia 03 de outubro de 2024, em proteção ao erário público, opina pela remoção, caso existente, da presença no registro do ponto deste dia, bem como do desconto em folha de pagamentos pelo dia não trabalhado.

Ante o exposto, esta Comissão Processante, tendo em vista o conjunto probatório que comprova a ocorrência dos fatos, bem como toda a contextualização que nos permite compreender a gravidade e condições subjetivas dos atos, esta comissão, opina pela aplicação de advertência e desconto no pagamento referente ao dia 03 de outubro de 2024. Intime-se as partes sobre a decisão.

Tupaciguara/MG, 18 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acolho a conclusão do relatório da sindicância em epígrafe, realizado pela Comissão Processante, instaurada de acordo com a portaria de nº 186/2024. Em face aos argumentos dirigidos pelas partes, bem como dos documentos produzidos pela Comissão processante encarregada da apuração dos fatos, HOMOLOGO a conclusão final dos trabalhos, acatando em interior teor a decisão de comissão processante, acatando em inteiro teor suas recomendações. Cumpra-se, publique-se e registre-se. Tupaciguara-MG, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Gustavo Cardoso Fernandes

Código Identificador:51421151

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE
RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE
RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025.** Torna público para conhecimento dos interessados a publicação da retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos, ração para o canil municipal, larvicidas e inseticidas para controle de arboviroses, destinados ao atendimento do Centro de Controle de Zoonoses de Turmalina/MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos. Em razão da necessidade de adequação aos requisitos sanitários e regulatórios exigidos para o fornecimento dos produtos licitados, faz-se necessária a inclusão da exigência da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, para os fornecedores dos itens 7, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 26, garantindo o cumprimento da legislação sanitária vigente e assegurando a ampla competitividade e a transparência do certame. Com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 07h59min do dia 12/03/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 12/03/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema <https://licitar.digital/>.
PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 11 de março de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:63B5B980

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO AO CONTRATO Nº 048/2024,
CONCORRENCIA 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
037/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 3º Termo ao aditivo contrato nº 044/2024, Concorrência 003/2024, Processo licitatório 037/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE BENTOPOLIS DE MINAS MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N 948202/2023/MCIDADES/CAIXA.** Contratada: Construtora e Transportadora Ideal Ltda, Nova Vigência 11/03/2025 a 11/06/2025

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:594A89E6

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO AO CONTRATO Nº 047/2024,
CONCORRENCIA 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
036/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 3º Termo ao aditivo contrato nº 047/2024, Concorrência 002/2024, Processo licitatório 036/2024, Objeto: **“TERMO DE ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº953503/2023 MCIDADES/CAIXA”.** Contratada: Construtora e Transportadora Ideal Ltda, Nova Vigência 11/03/2025 a 11/06/2025

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:22D7C804

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1046, DE 11 DE MARÇO DE 2025. INSTITUI O
PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL –
REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 1046, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, destinado a possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos a Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria, bem como a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa e/ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos incluídos no programa ora criado.

Art. 2º - O programa ora instituído abrange os débitos originários de tributos municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º – Considera-se débito fiscal, para os efeitos desta Lei, a soma dos tributos, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação tributária.

§ 2º - A data estabelecida no “caput” deste Artigo poderá ser estendida com a finalidade de abranger exercícios financeiros posteriores, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Protocolo Geral da Prefeitura, conforme o formulário anexo.

Art. 4º - O devedor tem o prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de vigência desta Lei, para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, não se

aplicando o prazo retro delimitado aos débitos ajuizados, relativamente aos quais a adesão ao REFIS MUNICIPAL poderá se dar permanentemente.

Art. 5º - Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Art. 6º - Poderão pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo Único – As pessoas legitimadas a optar pelo REFIS MUNICIPAL podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 7º - O requerimento à adesão ao REFIS MUNICIPAL deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de o contribuinte constituir-se em pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;

II – cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;

III – termo de confissão de dívida assinado pelo contribuinte ou responsável tributário conforme o formulário anexo; e

IV – declaração de desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial, conforme formulário anexo.

Parágrafo Único – Deve ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao REFIS MUNICIPAL, segundo a respectiva natureza tributária, sendo obrigatório ao contribuinte consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade, emitindo-se para cada débito assim consolidado, o correspondente termo de confissão de dívida, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido no artigo 6º desta Lei.

Art. 8º - Deferido a adesão ao REFIS MUNICIPAL, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I – o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e legislação esparsa, aplicando-se os juros legais fixados pela legislação tributária do Município, e, multa de 2% (dois por cento) naquelas hipóteses em que ainda não tenha sido aplicada; e

II – não serão excluídos do parcelamento, nos casos dos débitos ajuizados, as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Cartório competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 9º - Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I – para pagamento em parcela única, à vista, na data terão isenção de:
a) 100% (cem por cento) do valor correspondente às multas e acréscimos legais;
b) 100% (cem por cento) do valor total se decorrente exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento das obrigações acessórias.

II – os débitos referidos no artigo 1º poderão ser pagos parceladamente com redução de multas e acréscimos nas seguintes condições:

até 04 (quatro) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às multas e acréscimos legais;

de 04 (quatro) a 07 (sete) parcelas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor correspondente às multas e acréscimos legais.

III – o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente termo de parcelamento;

IV – cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições contratadas com o Município, e não poderá ter valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais); e

V – o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais.

Art. 10 – O prazo para requerimento do parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei, relativamente aos débitos não ajuizados, será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de vigência desta Lei, sendo aplicáveis, exclusivamente, para efeitos do REFIS MUNICIPAL.

Art. 11 – Efetuada a inclusão do débito no REFIS MUNICIPAL, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 12 – A opção pelo REFIS MUNICIPAL importa na inclusão obrigatória dos débitos de todos os exercícios devidos, relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, de responsabilidade do contribuinte.

Art. 13 – Deferido o pedido de inclusão ao REFIS MUNICIPAL, o pagamento do débito, mediante a assinatura do respectivo termo de parcelamento, fica condicionado à comprovação da desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º - Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo juízo.

§ 2º - A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º - Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos por este programa.

§ 4º - Se o débito incluído no REFIS MUNICIPAL estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não constituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de adesão ao programa.

Art. 14 – Fica vedado o reparcelamento no âmbito administrativo relativo a débitos já parcelados em data anterior à da publicação da presente Lei, ficando excepcionados de tal vedação os débitos ajuizados, onde, estando o contribuinte com parcelamento em vigor e encontrando-se inadimplente há mais de 60 (sessenta) dias na data da publicação desta Lei, poderá, mediante requerimento de reparcelamento consubstanciado em formulário próprio estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, aderir ao REFIS MUNICIPAL.

Art. 15 – O parcelamento implica amoldar o débito parcelado somente com relação à dívida remanescente, à forma de recálculo, consolidação e pagamento do débito conforme previsto no programa ora instituído.

Art. 16 – O parcelamento de débito nos termos desta Lei não terá, em nenhuma hipótese, efeito retroativo, alcançando exclusivamente o valor remanescente não pago do parcelamento em vigor, sem que o contribuinte tenha direito de crédito, compensação, restituição, retenção ou similar, relativamente aos pagamentos já efetuados.

Art. 17 – A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS MUNICIPAL nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a:

I – atualização monetária, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e legislação esparsa;

II – multa de 2% (dois por cento) e juros legais fixados pela legislação tributária do Município.

Art. 18 – Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, relativas ao REFIS MUNICIPAL, será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa.

Art. 19 – A exclusão do REFIS MUNICIPAL implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 20 – A adesão ao REFIS MUNICIPAL não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto a débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo Único – Apurada pelo Fisco Municipal inexistência do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS MUNICIPAL, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei.

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei.

Art. 22 – Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei, será de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato ou da sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 23 – A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Art. 24 – A administração do REFIS MUNICIPAL será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:

- I – expedir atos normativos necessários à execução do programa;
- II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL; e
- III – excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 25 – Fica o Prefeito, nos termos do inciso II, do §3º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, autorizado a cancelar os créditos tributários de pequeno valor devidos a Fazenda Pública Municipal, assim como suspender as ações ajuizadas para a cobrança de valores assim consideradas, pelo prazo de um (01) ano, exceto se a suspensão pelo período mencionado neste artigo acarretar a prescrição, ou ainda

requerer a extinção das execuções fiscais de pequeno valor, onde os custos inviabilizam a cobrança.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se débito fiscal o tributo, as multas e os acréscimos legais correspondentes a cada fato gerador.

§ 2º - Considera-se de pequeno valor o débito inscrito na Dívida Ativa e exigido em execução fiscal, cujo valor da dívida, monetariamente atualizado e acrescido de multa e juros de mora e de mais encargos legais, na data da distribuição, seja igual ou inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), desconsiderado o valor dos honorários advocatícios.

§ 3º - Em se tratando de execuções fiscais apensadas, o valor a ser considerado, para efeito da autorização concedida no “caput” deverá corresponder ao total dos débitos, nas mesmas condições mencionadas no § 2º, deste artigo.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica em caso de pendência de decisão administrativa ou judicial que puder eventualmente restabelecer a exigência de valor superior ao indicado no “caput” deste artigo.

§ 5º - O arquivamento das execuções fiscais relativas aos débitos cancelados nos termos deste artigo será requerido independentemente do recolhimento das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 6º - As providências necessárias para o cancelamento dos débitos fiscais de que trata este artigo serão adotadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento em relação aos débitos inscritos e não inscritos, e pelo Departamento Jurídico do Município em relação aos débitos ajuizados.

Art. 26 – O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida ou o levantamento de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Município.

Art. 27 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, mediante Decreto, no que se fizer necessário.

União de Minas/MG, 11 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito

**PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL
REFIS MUNICIPAL**

**EXMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE
MINAS**

Eu, _____, infra assinado, com endereço: _____
Município de _____, reconhecendo o débito no valor de
R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) seguinte(s)
tributo(s) municipal(is): _____, referente ao(s) exercício
(s) de _____, requer que seja o débito em referência, incluído os
acréscimos legais, com as seguintes condições de pagamento,
enquadrado no REFIS municipal para pagamento em:
() parcela única ou em () parcelas mensais iguais e consecutivas.

O devedor, neste ato, confessa o débito e expressamente renuncia de
forma irrevogável todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou
processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou
finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou
débitos incluídos no programa instituído (REFIS Municipal).
Nestes Termos em que pede Deferimento.

União de Minas-MG, _____ de _____ de 2025.

Nome: _____

CPF/RG: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9426BA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1047, 11 DE MARÇO DE 2025 ALTERA ART. 4, DA
LEI Nº 1044/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BOLSAS DE ESTUDOS AOS ALUNOS DO ENSINO
SUPERIOR, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº. 1047, 11 DE MARÇO DE 2025

*ALTERA ART. 4, DA LEI Nº 1044/2025, QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE
ESTUDOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR,
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 1044, de 04 de fevereiro de 2025, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. *O auxílio será concedido aos estudantes que preencham os seguintes requisitos:*

...
....
.....

Possuir renda familiar mensal de até 01 (um) salário mínimo vigente;

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

União de Minas-MG, 11 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F4477E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5695, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.
ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, NO ANO DE 2025.**

DECRETO Nº 5695, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas do Município de União de Minas, no ano de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de comunicar ao público em geral sobre as datas em que não haverá expediente nas Repartições Públicas do Município de União de Minas, no ano de 2025, para efeitos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos nas Repartições Públicas do Município para o ano de 2025:

- 03 de março – segunda-feira, Carnaval, Ponto Facultativo;
- 04 de março - terça-feira, Carnaval, Feriado;
- 05 de março – quarta-feira, Quarta-feira de Cinzas, Ponto Facultativo;
- 06 de março – quinta-feira, Ponto Facultativo;
- 07 de março – sexta-feira, Ponto Facultativo;
- 18 de abril– sexta-feira, Sexta-feira Santa, Feriado;
- 02 de maio – sexta-feira, Ponto Facultativo;
- 19 de junho– quinta-feira, Corpus Christi, Feriado;
- 20 de junho– sexta-feira, Ponto Facultativo;
- 22 de outubro - quarta-feira, Aniversário de Emancipação Política-Administrativa do Município (feriado municipal);
- 28 de outubro– terça-feira, Dia do Servidor Público, Ponto Facultativo;
- 20 de novembro– quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional Lei Federal 14.759/23);
- 21 de novembro – sexta-feira, Ponto Facultativo.

Parágrafo Único. Os dias de vencimentos de tributos municipais, que caírem nas datas acima mencionadas, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

Art. 2º. Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorram interrupção e comprometimento na qualidade dos serviços.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º. Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 27 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:72195925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 5729, DE 10 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS QUE
MENCIONA.**

DECRETO Nº. 5729, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de empregados públicos que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os empregados públicos, abaixo mencionados, em seus respectivos cargos:

NOME	CARGO
------	-------

ANA LUIZA MACEDO	ASSESSOR JURÍDICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CAMILA QUEIROZ DE FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO DE RH-RECURSOS HUMANOS
VINÍCIUS FERREIRA OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES

União de Minas/MG, 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:154360C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5730, DE 10 DE MARÇO DE 2025
REGULAMENTA O CONCEITO DE SEDIADO
REGIONALMENTE NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 5730, DE 10 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA O CONCEITO DE SEDIADO
REGIONALMENTE NO ÂMBITO DAS
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE
MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 060/2011.

CONSIDERANDO a decisão do TCE/MG, na sessão plenária de 03/07/2013, entendeu que “o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a expressão ‘regionalmente’. Por esse motivo, entendo que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, o sentido e o alcance da citada expressão”. Afirmou ainda que o alcance e o conceito da expressão “regionalmente” irão variar de acordo com as peculiaridades de cada licitação. Apontou que, para tanto, “deverão ser levadas em conta as especificidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e os três objetivos do tratamento diferenciado, quais sejam”: a) a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; b) a ampliação da eficiência das políticas públicas; c) o incentivo à inovação tecnológica.

CONSIDERANDO ainda que o TCE/MG apresentou orientação da Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais no sentido de que: “o significado da expressão ‘regional’ deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos”. Orientação Normativa CJU/MG nº 60/10.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União ao deixar claro que “o próprio conceito de ‘âmbito regional’ constante da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007 não está expressamente limitado a cada estado da Federação, podendo referir-se, por exemplo, a empresas de uma região geográfica que abranja mais de um estado”. (Acórdão nº 2957.49/11, Plenário, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 09/11/11).

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros mínimos para que a Administração Pública Municipal possa regulamentar o conceito em cada processo licitatório específico,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III - incentivar a inovação tecnológica.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º. Para o estabelecimento de parâmetros básicos para a elaboração de editais de procedimentos licitatórios do Município de UNIÃO DE MINAS, considera-se:

- I - âmbito local - limites geográficos do Município de UNIÃO DE MINAS;
- II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região, num raio mínimo de 100 (cem) km do Município de UNIÃO DE MINAS ou conforme estabelecido pelo IBGE; e
- III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 1º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 2º. A adoção do critério regional deverá ser justificada no edital do procedimento licitatório, de acordo com a situação concreta, observando ainda:

- I - As especificidades do objeto licitado;
- II - O princípio da razoabilidade;
- III - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- IV - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- V - incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de UNIÃO DE MINAS deverá, sempre que possível:

- I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, conforme conceito produzido no artigo anterior, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
- II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
- III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
- IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
- V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão do Município sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto 5619/2024.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D79D96CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 5731, DE 11 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS QUE
MENCIONA.**

DECRETO Nº. 5731, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de empregados públicos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os empregados públicos, abaixo mencionados, em seus respectivos cargos:

NOME	CARGO
FABRÍCIO DE FREITAS FRANÇA	SUBPROCURADOR
JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

União de Minas/MG, 11 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5143851B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº
500003/2025 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE Nº
500003/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Varjão de Minas
CONTRATADO: LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação, incluindo material e mão de obra, com fornecimento parcelado de prestação de serviços de infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação e manutenção de rede viária, em atendimento as necessidades do município de Varjão de Minas.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.01.15.452.0575.2054.33903900/
02.08.01.15.452.0575.3032.44905100 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.789.872,86 VIGÊNCIA: 25/02/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:77AA5E40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
RESULTADO DO PROCESSO Nº 500003/2025, ADESÃO A
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 500003/2025**

O Município de Varjão de Minas/MG, através torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº500003/2025, formalizada através do Processo nº500003/2025, na forma que segue: Contratado: Município de Varjão de Minas Contratante: LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação, incluindo material e mão de obra, com fornecimento parcelado de prestação de serviços de

infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação e manutenção de rede viária, em atendimento as necessidades do município de Varjão de Minas. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 018/2025. Validade: 25/02/2025 à 31/12/2025. Despacho de Ratificação:

RAFAEL COSTA DE TONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:54FCA05C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
LICITATORIO Nº 016/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
CONTRATADO: 45.241.030 RILDO ALVES DAVI JUNIOR
OBJETO: Credenciamento de Empresas Locais para Fornecimento de Cestas Básicas (Alimentos, Higiene e Limpeza) para atendimento de pessoas carentes do Município de Varjão de Minas.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.09.04.08.244.0486.2066.33903200 VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:4CD34B14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
LICITATORIO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
CONTRATADO: 44.065.956 MAYARA ALVES DAVI
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer kits material escolar, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I deste Edital, para atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Varjão de Minas. com fundamento no inciso IV do art. 74 e inciso II do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.01.12.361.0188.2025.33903200 VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:C8C942FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
RESULTADO DO PROCESSO Nº 026/2025, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 026/2025, Dispensa de Licitação 015/2025, na forma que segue: **VENCEDOR:** RODRIGUES DE LIMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ITENS: Prestação de serviços de assessoria e consultoria no manuseio dos sistemas de convênios e prestação de contas TRANSFEREGOV: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE: SISMOB: E-GESTOR: SIMEC-FNDE: IGPC/FNDE: SIGA(FUNASA): SIGCON: SEI: **VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 58.800,00** Autorização de Contratação: Rafael Costa De Toni - Prefeito Municipal Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:83B326DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº
026/2025 - DISPENSA Nº 015/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: RODRIGUES DE LIMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.03.01.04.122.0021.2007.33903500 VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 10/03/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:968A8BCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº
021/2025 - DISPENSA Nº 013/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/ OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VAN, MICROONIBUS, ONIBUS E/OU CAMINHÕES COM MOTORISTA E MÃO DE OBRAS AUXILIA, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.01.12.361.0239.2029.33933900/ 02.05.01.12.364.0239.2032.33933900/ 02.08.01.15.452.0575.2054.33933900 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.705.767,40 VIGÊNCIA: 07/02/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:8413F430

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA RELATIVO AO PROCESSO Nº 020/2025 -
PREGÃO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Varjão de Minas.** RECURSO ORÇAMENTÁRIO:02.07.04.10.301.0012.2047.33903000/ 02.07.04.10.301.0012.3020.44905200 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.705.767,40 VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:6D6C134C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
RESULTADO DO PROCESSO Nº 029/2025, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2025**

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 029/2025, Dispensa de Licitação 018/2025, na forma que segue: VENCEDOR: 55.990.819 RALVICTOR ALVES MOREIRA ITENS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO E MATERIAL POR CONTA DO FORNECEDOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VARJÃO DE MINAS. R\$ 49.500,00 Autorização de Contratação: Rafael Costa De Toni - Prefeito Municipal Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:6B12DA55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº
029/2025 - DISPENSA Nº 018/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: 55.990.819 RALVICTOR ALVES MOREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO E MATERIAL POR CONTA DO FORNECEDOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VARJÃO DE MINAS RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.01.12.361.0188.2028.33903900/ 02.07.01.10.301.0012.2043.33903900/ 02.08.01.15.451.0021.2052.33903900 VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.500,00 VIGÊNCIA: 10/03/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:72DFF941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
RESULTADO DO PROCESSO Nº 030/2025, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2025**

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 030/2025, Dispensa de Licitação 019/2025, na forma que segue: VENCEDOR: 55.990.819 RALVICTOR ALVES MOREIRA ITENS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC COM INSTALAÇÃO E MATERIAL POR CONTA DO FORNECEDOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VARJÃO DE MINAS. R\$ 60.000,00 Autorização de Contratação: Rafael Costa De Toni - Prefeito Municipal Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:1B1B0485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº
030/2025 - DISPENSA Nº 019/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: 55.990.819 RALVICTOR ALVES MOREIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FORRO DE PVC COM INSTALAÇÃO E MATERIAL POR CONTA DO FORNECEDOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VARJÃO DE MINAS. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.01.12.361.0188.2028.33903900/ 02.07.01.10.301.0012.2043.33903900/ 02.08.01.15.451.0021.2052.33903900 VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 VIGÊNCIA: 10/03/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:B09CBA07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 31-2025**

EXTRATO CONTRATO 31/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 –OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para transporte escolar dos alunos da rede pública municipal da zona rural até as escolas e vice-versa, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Veríssimo - CONTRATADO - A.M TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA. Valor do contrato: R\$ 119.600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 28 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9E09124D

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 32-2025**

EXTRATO CONTRATO 32/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 –OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para transporte escolar dos alunos da rede pública municipal da zona rural até as escolas e vice-versa, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – JOSIELE BATISTA SANTOS Valor do contrato: R\$ 113.620,00 (Cento e treze mil seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 28 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6D080910

**DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 33-2025**

EXTRATO CONTRATO 33/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 61/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lava jato para limpeza e higienização dos veículos automotores e máquinas pesadas que compõem a frota do município de veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – LUIS HUMBERTO FERREIRA DE SOUZA. Valor do contrato: R\$276.600,00 (Duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 28 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E158EA0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 -
ERRATA 9ª CHAMADA CARGO: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - 9ª Chamada (ERRATA)

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 12/03/2025 HORÁRIO: 08:00 às 10:00

Clas	Nome Completo
126	MONIQUE SANTOS PEREIRA

127	MATEUS MAMRCAL FERREIRA
128	AUGUSTO NONATO DIAS DE SOUZA
129	BARBARA SAYONARA ALMEIDA ALVES
130	KENIA MARCIA DA CRUZ
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURADO EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:E8FA790B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-008/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER- 2ª CHAMADA PARA O CARGO DE
ORIENTADOR DE ARTES - ARTES VISUAIS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS** CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 008/2024

**CARGO: ORIENTADOR DE ARTES – ARTES VISUAIS
ESCULTURA CONTEMPORÂNEA, PINTURA, AQUARELA,
DESENHO, CERÂMICA E PAPEL ARTESANAL**

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
07	Não	Roberto Haddad dos Santos

**APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NO DIA 12/03/2025.
HORÁRIO: 08h00min ÀS 12h00min.**

**ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER:
AVENIDA DOUTOR ARI TEIXEIRA, Nº346 – CENTRO,
VESPASIANO-MG**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D2875F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-008/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER- 2ª CHAMADA PARA O CARGO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2024

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS** CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 008/2024

CARGO: ORIENTADOR DE ARTES VIOLÃO

CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
03	Não	Adorinan Feliciano Gonçalves Pinho

**APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NO DIA 12/03/2025.
HORÁRIO: 08h00min ÀS 12h00min.**

**ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E LAZER:**

**AVENIDA DOUTOR ARI TEIXEIRA, Nº346 – CENTRO,
VESPASIANO-MG**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:00F51FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-008/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL- 1ª CHAMADA EDUCADOR
FÍSICO ZUMBA**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA**

12/03/2025 – CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 008/2024.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - ZUMBA		
1ª CHAMADA – COMPARECER NO DIA 12/03/2025 HORÁRIO DE 12H ÀS 16H		
CLASSIFICAÇÃO	PCD?	NOME COMPLETO
1	NÃO	SIMONE ROBERTA SOARES RODRIGUES
2	NÃO	ANDREZA MOREIRA DA SILVA
3	NÃO	ANDREIA SOUZA FERNANDES
4	NÃO	SHEILA SUELLEN DA ROCHA AZEVEDO

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RUA ALBERTO SILVA, Nº 683/ ESQUINA COM SÃO PAULO Nº 50- CÉLVIA - VESPASIANO/MG.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:ADC7794C

**TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
11/03/2025	FNDE – Merenda Escolar	224.061,50

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 11 de Março de 2025

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:1716B985

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 089/2023. Pregão Presencial nº 018/2023. Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo nº 077/2023. Favorecido: Planejador Consultores Associados Ltda. Objeto: Acrescer ao objeto contratual, mais precisamente na cláusula segunda do contrato ora alterado, os módulos “Sistema de Cemitério” e “Sistema de Controle Interno” ao Sistema SIPLAN WEB. Valor Mensal Acrescido: R\$ 430,00. Vigência do Termo Aditivo: 25/02/2025 a 25/07/2025. Justificativa: art. 65, I, “b” c/c o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. 25/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B4AEDBCE

**PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Presencial nº 004/2023. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 068/2023. Favorecido: GMS REFORMAS LTDA. – ME. Objeto: Acrescer ao quantitativo inicialmente contratado mais 1160 horas dos serviços de Pedreiro, 930 horas dos serviços de Pintor e 1570 horas dos serviços de Servente. Valor Total: R\$ 88.090,00. Vigência do Termo Aditivo: 25/02/2025 a 26/06/2025. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. 25/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AEB1E21B

**PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025**

PORTARIA Nº 074/2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em março de 2025, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Manoel Valentim	2023/2024
Anderson Machado Gomes	2023/2024
Ana Cláudia Souza Bento	2023/2024

Art. 2º – Conceder as férias regulamentares, computadas em março de 2025, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ermani Ferreira Nunes	2024/2025

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 06 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:F49BC814

**PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 075/2025**

Portaria n. 075/2025

“EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **EXONERAR** o **SR. DALMASSY MAGALHÃES PEREIRA JUNIOR**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 07 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:D4006909

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.521/2025

DECRETO N. 2.521/2025

"HOMOLOGA ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada, a exoneração a pedido, do Servidor WEMERSON FARIA, matriculado sob o número 3553, nomeado pelo Decreto Municipal número 2.407/2023, para o cargo efetivo de Professor do 1º ao 5º ano, na data de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Volta Grande, 10 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:15519C4D

PUBLICAÇÃO
DECRETO N. 2.522/2025

DECRETO N. 2.522/2025

"PROCEDE NOVA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Diante da constatação da necessidade do preenchimento de mais cargos para as atividades do Magistério de 2025, fica nomeada em seu respectivo cargo para os fins e efeitos legais, a candidata aprovada no Concurso Público de que trata o Edital 001/2022, para o preenchimento de Vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - A nomeada para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada a ordem de classificação, é a seguinte:

Professor de Educação Especial			
NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Luiz Tavares	11/09/1975	Professor de Educação Especial	2º

Art.

Art. 3º - A nomeada relacionada no art. 2º deste Decreto deverá apresentar a documentação necessária e exigida no Edital 001/2022 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG no período compreendido entre 11 de março de 2025 a 17 de março de 2025 e fazer o exame médico de que trata o Edital 001/2022 na data informada pelo setor de Recursos Humanos, oportunidade em que deverá tomar posse.

Art. 4º - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal no dia 18 de março de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 11 de março de 2025.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:6E3AA7B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº111/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Técnico em Enfermagem, Ducarmo Lima de Oliveira**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de março de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:986E0853

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº112/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Helky Amabile de Sousa**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de março de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9EEC07B9

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº113/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Aelem Soares Lino**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de março de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C31B069E

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº114/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Camila Gomes da Cunha Amaral**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de março de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2A48C62B

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº115/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Edilane Rosa da Silva**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de março de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:410176D1

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº116/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Rafael Martins França**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de março de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:588065A2

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº117/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Edilane Rosa da Silva**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de março de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:13E7F2A1

**LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 118/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Sara Jane da Silva**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de março de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B0E48665

**LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº119/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Sonia Maria de Oliveira Sousa**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de março de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E4C66A51

**LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº120/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Hebe Aparecida de Melo**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de março de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:517DC4ED

**LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 121/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Odontologo, Giovanna Soares de Andrade**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de fevereiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:159A3C24

**LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº122/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade
– Lei Complementar Municipal nº 096/2022 –
Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Fisioterapeuta, Breno Vieira da Silva Cruz**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20%

(vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 10 de fevereiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D6A02754

**LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 104/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação
em Cargo Público de Provimento Em Comissão -
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 121/2025, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o servidor **ALEXANDRE ALVES DA SILVA** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, a partir do dia 10/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:24CD628A

**LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 103/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação
em Cargo Público de Provimento Em Comissão -
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 121/2025, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o servidor **DANIEL ARRUDA MIRANDA** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR DE**

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, a partir do dia 05/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:79AFDC93

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 104/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 121/2025,
DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o servidor **ALEXANDRE ALVES DA SILVA** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, a partir do dia 12/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B58DCD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2025 ADESAO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025 do estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referente ao pregão eletrônico para registro de preços nº 189/2024, cujo objeto é a compra de medicamentos do CBAF, sendo o município de Bandeira do Sul, órgão participante deste registro de preços, firmadas com as empresas: Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, no valor de R\$ 45.375,90; Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, no valor de R\$ 16.152,00; BH Farma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.779.163/0001-26, no valor de R\$ 22.227,76; Comercial Cirúrgica Rio Clarensense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, no valor de R\$ 59.342,15; Acácia ,

Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, no valor de R\$ 35.086,68; Biohosp Produtos Hospitalares SA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 – Valor: 6.892,00; Cimed Indústria de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00, no valor de R\$ 39.692,74; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, no valor de R\$ 68.340,26; Multifarma Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, no valor de R\$ 35.829,80; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, no valor de R\$ 19.140,00; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, no valor de R\$ 64.005,80; União Química Farmacêutica Nacional SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75, no valor de R\$ 1.455,00; Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.164/0001-53, no valor de R\$ 3.491,14; NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 34.729.047/0001-02, no valor de R\$ 10.690,00; Sameh Soluções Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.031.668/0001-27, no valor de R\$ 41.986,60; Sirio Pharma Eireli, inscrita no CNPJ nº 31.495.759/0001-16, no valor de R\$ 14.480,92; Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, no valor de R\$ 1.200,00; Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, no valor de R\$ 9.490,00; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, no valor de R\$ 2.880,00; Medfutura Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.763/0005-71, no valor de R\$ 2.740,50; Três Pharna Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.401.571/0001-21, no valor de R\$ 17.758,80; Chiesi Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 61.363.032/0015-41, no valor de R\$ 10.020,00; Hospdrogas Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, no valor de R\$ 3.247,80 e Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, no valor de R\$ 5.069,90. Vigência: até 27/01/2026.
Bandeira do Sul, 07 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:B8A6D8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de materiais elétricos destinados ao reparo, manutenção e conservação dos prédios públicos do município de Bandeira do Sul/MG.

EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP Nº 004/2025 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA no valor total de R\$ 7.964,10 (sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).ARP Nº 005/2025 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor total de R\$ 36.205,82 (trinta e seis mil e duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).ARP Nº 006/2025 - DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME no valor total de R\$ 9.421,50 (nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).ARP Nº 007/2025 - GL COMERCIO EM GERAL LTDA no valor total de R\$ 188.140,51 (cento e oitenta e oito mil e cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos).ARP Nº 008/2025 - FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA no valor total de R\$ 61.167,50 (sessenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).ARP Nº 009/2025 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA no valor total de R\$ 25.774,50 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).ARP Nº 010/2025 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no valor total de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). ARP Nº 011/2025- M A M VIDAL LTDA no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D8BC2ED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar atendendo ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE.

EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP Nº 012/2025 - TRISTAO ALIMENTOS LTDA valor total de R\$ 162.379,22 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). ARP Nº 013/2025 - ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES valor total de R\$ 23.997,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais). ARP Nº 014/2025 - ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA valor total de R\$ 95.947,34 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:5B6932F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios (carnes frescas), para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul/MG.

EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: ARP Nº 015/2025 - CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA no valor total de R\$ 200.559,00 (duzentos mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:A2FB708D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo nº 08/2025. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição no total de 5.250 cestas básicas para atender o Departamento de Assistência Social. Vencedor: SCJ Atacado e Distribuição Ltda – CNPJ 51.490.695/0001-78. Valor total: R\$ 622.125,00. Bela Vista de Minas, 11 de março de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:C3D61611

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2025

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 97, DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar sem efeito** a Portaria Municipal de nº 97, de 07 de março de 2025, que dispõe sobre a designação de **ANNE CAROLINE PEREIRA GOMES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 092.273.766-58, para exercer a função gratificada de TESOUREIRO(A).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 7 de março de 2025. Bocaiuva (MG), 10 de março de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:54CFCD1E

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 07 de março de 2025, **ANNE CAROLINE PEREIRA GOMES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 092.273.766-58, para provimento e exercício do cargo de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**, junto à **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Bocaiuva (MG), 10 de março de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:68C3D3FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e DANILO MENDES MELO. CONTRATO nº 25; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 11 / 2025 Valor Global: R\$ 70.000,00. Vigência:07/03/2025 Até:06/09/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6781E17E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO ATA 202/2024. Processo Licitatório 0141/24. Pregão Eletrônico 0059/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA. O valor unitário do item “MASSA DE MODELAR 12 CORES (180 GRAMAS); BASE DE CERA” fica reajustado para R\$ 3,31.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:72C14137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 126/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 49/2024, Processo Digital 23169/ 2024 – Código Verificador O8ZHC6F7

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros por quilometragem, com condutor devidamente capacitado, em veículos tipo ÔNIBUS regularizado e vistoriado, equipado com tacógrafo.

Sessão eletrônica marcada para o dia **3 de abril de 2.025, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail:
licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites:
<https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:C8354E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 11/2025, Concorrência Pública nº 1/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção da Unidade Básica de Saúde Babilônia – Tipo I, Proposta SISMOB 00390.877.0001/24-001 – Ministério da Saúde, Novo Pac, situada na Rua Áustria, s/n – Babilônia, Bom Despacho – MG, conforme detalhamentos e descrições do projeto arquitetônico, complementares e planilha orçamentária.

Sessão eletrônica marcada para o dia **26 de março de 2.025, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail:
licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:9224D67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
TRIBUNA POPULAR LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 037/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EM JORNAL IMPRESSO A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..**

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 037/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:DA1EF5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE BALANÇOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EM JORNAL IMPRESSO A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. **EMPRESA REGISTRADA:** DONIZETI DE LIMA CAZELATO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.754.104/0001-33. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 35.000,00. **DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/03/2025 a 11/03/2026.

Borda da Mata – MG, 11 de março de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:B312D427

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Autorização e Ratificação - Processo de Inexigibilidade nº 003/2025 – **OBJETO:** Contratação da empresa DVR Produções artísticas Ltda para apresentação musical da dupla sertaneja “Edivan e Gisele” no dia 04/04/2025 no III Festival de Viola “ O Fazer e Tocar Violas em Minas” no Município de Borda da Mata/MG - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Borda da Mata. **CONTRATADO:** DVR **PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME,** CNPJ nº 45.850.866/0001-20. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 11 de março de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CF91763D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 052/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – **OBJETO:** Contratação da empresa DVR Produções artísticas Ltda para apresentação musical da dupla sertaneja “Edivan e Gisele” no dia 04/04/2025 no III Festival de Viola “ O Fazer e Tocar Violas em Minas” no Município de Borda da Mata/MG - **CONTRATADO:** DVR **PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME,** CNPJ nº 45.850.866/0001-20. – **CONTRATO Nº 001/2025 -** **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020800 23.695.000.2081 339039 – **FICHA 583** **ASSINATURA:** 11/03/2025. **VIGÊNCIA:** 11/03/2025 a 31/12/2025.
Borda da Mata – MG, 11 de março de 2025.

MYLENE DO SANTOS SOLDANI SILVA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9B94BE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2025
O leiloeiro informa que fará realizar **Leilão público, para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado às empresas para exploração e instalação de barracas (comércio de bebidas, produtos alimentícios e doces) durante o festival de viola o fazer e o tocar violas em minas que ocorrerá entre os dias 04,05 e 06 de abril de 2025.** Abertura da Sessão 03/04/2025 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 11 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Leiloeiro
Portaria nº 180/2025

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:02BCA722

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025
PARTES: Município de Borda da Mata (MG) X Alfalagos LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14. **Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nº 148/2024, oriunda do pregão eletrônico (SRP) nº 211/2024, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com o objetivo de adquirir insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Borda da Mata/MG. **VIGÊNCIA:** 10/03/2024 à 11/11/2025. **ADESÃO Nº 0001/2025.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025. VALOR** de R\$ 20.182,95 (Vinte mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 285 – 020301 10.301.0011.2066 339030.
Borda da Mata/MG, 10 de março de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:57BA3219

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025
PARTES: Município de Borda da Mata (MG) X Multifarma Comercio e Representações LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. **Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nº 148/2024, oriunda do pregão eletrônico (SRP) nº 211/2024, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com o objetivo de adquirir insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Borda da Mata/MG. **VIGÊNCIA:** 10/03/2024 à 11/11/2025. **ADESÃO Nº 0001/2025.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025. VALOR** de R\$ 21.411,00 (Vinte mil, quatrocentos e onze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 285 – 020301 10.301.0011.2066 339030.
Borda da Mata/MG, 10 de março de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:158D9385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PRETENÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO
040/2025 DISPENSA Nº 019/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público a pretensão contratual, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL JOÃO MARIO BRAGA MENDONÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS EM ANEXO,** no valor estimado global de R\$ 68.083,76 (Sessenta e Oito Mil, Oitenta e Três reais e Setenta e Seis Centavos). Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais juntamente com os documentos de habilitação relacionados no Edital, de

eventuais interessados, em obediência aos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A proposta bem como as documentações poderão ser entregues pessoalmente na sala de licitações desse município ou encaminhada via e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br pelos números Processo licitatório nº 040/2025 Dispensa nº 019/2025. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 11/03/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9D02F365

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 191/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Daiana Santana de Oliveira do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 11 de março de 2025, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de março de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C44E43DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 002/2025.
Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI
Contratada: Rodrigo Soares Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Prestação de serviços advocatícios de consultoria e representação judicial
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência: 07/03/2025 a 06/03/2026
Assinam: pelo contratante, Everton de Assis Ferreira – Presidente do CIMESMI e, pela contratada, Rodrigo da Silva Soares
Data de assinatura: 07/03/2025

EVERTON DE ASSIS FERREIRA –
Presidente do CIMESMI

Publicado por:
Marcos Yuji Motooka
Código Identificador:3EEAC192

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA 020-2025 PAL 040 2025**

PAL 040/2025 – Dispensa Eletrônica 020/2025 – Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais, concedidas às pessoas em situação de rua ou em trânsito no município, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Apresentação das propostas: até as 09h59min do dia 17/03/2025. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:CF6B275B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025
Processo Adm: N° 015/2025**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrúti para atender a demanda do abrigo Francisco de Assis do Município de Cambuquira e Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – MG, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 85.001,20(oitenta e cinco mil e um reais e vinte centavos):MOEMA **COMERCIAL LTDA.**(03134867000128) com os lotes: 6, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 25, 28, 29, 35, 43, 52, 56, 63, 65, 71, 75, 77 e 78 no valor total de R\$ 8.534,72 (oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).**COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA**(45784536000183) com os lotes: 2, 4, 7, 9, 12, 16, 18, 21, 26, 27, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 53, 57, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 79, 80, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104 e 105 no valor total de R\$ 56.862,76 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).**CARLOS GABRIEL DOS REIS**(20702528000110) com os lotes: 1, 13, 22, 23, 24, 33, 34, 36, 42, 44, 48, 49, 50, 72, 81, 82, 83, 84, 86, 91, 92, 93 e 100 no valor total de R\$ 14.662,45 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**COMERCIAL MAM LTDA**(27820480000193) com os lotes: 3, 5, 8, 17, 41, 51, 54, 55, 58, 59, 67, 74 e 76 no valor total de R\$ 4.941,27 (quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

Itens cancelados:32 e 73
CAMBUQUIRA - MG, 11 de março de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Conductor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:C8375062

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 107/2025, PREGÃO Nº 03/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Abertura: 25 de março de 2025 AS 09:00 HS da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de

Compras, ou pelo telefone: (35) 08008571319. Campo do Meio, 10 de março de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:25267C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 017/2025, Dispensa De Licitação Nº 003/2025, Contrato: 018/2025. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.** Contratada: **VINICIUS VIANA BITENCOURT LTDA - CNPJ: 40.770.733/0001-20.** Valor: R\$ 61.278,00 (sessenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais). Data de assinatura 07/03/2025. Vigência: 07/03/2025 a 06/03/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:6A87BC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 018/2025, Dispensa De Licitação Nº 004/2025, Contrato: 019/2025. OBJETO: **SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DE JOGOS DE FUTEBOL REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **VINICIUS VIANA BITENCOURT LTDA - CNPJ: 40.770.733/0001-20.** Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Data de assinatura 07/03/2025. Vigência: 07/03/2025 a 06/03/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4C3FCA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 023/2025 – Concorrência nº 001/2025. Tipo - Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - PORTE 1, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 17/04/2025 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 11 de março de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA -
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:3EC9C767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Adm: Nº 034/2025

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa na área de locação de veículos, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência. Os serviços serão contratados de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda para posterior emissão do respectivo contrato de prestação de serviço.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 645.300,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais): **SMART RENTAL CAR LTDA**(32439205000164) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 645.300,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

ERVÁLIA - MG, 11 de março de 2025

ALEXANDRA APARECIDA DURAES
Conductor de Processos

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:1366345A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
MEIO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO
ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sra. Maria da Conceição Aparecida Fontes, requerendo a contratação da pessoa jurídica **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.457.782/0001-04, com endereço comercial na Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, sala 1409, Jardim Goiás, município de Goiânia/GO, representada pelo Sr. Elias Fernandes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade 3436013 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 794.995.541-49, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, nº 410, Setor Carola, Goiatuba/GO, CEP: 75600-000, para fins de na realização das festividade Emancipação Política Administrativa do município de Ervália/MG, que acontecerá junto ao Parque de Exposições do município, nos dias 13, 14, 15 de junho de 2025, em comemoração aos 86 anos de Emancipação. A apresentação da referido dupla se dará na data de 14/06/2025, pelo valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: 02.005.001.13.392.0007.2.081 **REALIZAÇÃO EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 93.**

No preço proposto, estão inclusas todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do Artista, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim, hotel, instalação de praticáveis, rider de som, luz e backline, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Desta forma, para fins de garantir e reservar a contratação da dupla **“GUILHERME E BENUTO”**, requer, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, que o pagamento seja realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à quantia de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), seja pago

até o dia do evento, mediante a apresentação de garantia de 5% (cinco) por cento) do valor total da antecipação, e 50% (cinquenta por cento) restante, correspondente ao valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pagos no primeiro dia útil após o encerramento do evento, , tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Ressalto que a futura contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia determinadas pelo § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.457.782/0001-04, para fins de apresentação de show da dupla sertaneja **GUILHERME E BENUTO**, na data de 14/06/2023, durante a realização da festa da cidade de 2025, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 11 de março de 2025.

JOSÉ MAURO GODINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Jacob Silva Lima

Código Identificador:13998F1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, na data de 26/03/2025, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 049/2025, do Tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições plantas ornamentais, assim como a prestação de serviço de plantio de grama esmeralda com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:

Matheus José Braga

Código Identificador:F1AD83C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
DISPENSA Nº TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.333/2021 E COM VISTAS ÀS JUSTIFICATIVAS CONTIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO PRC: 12/2025 RATIFICO EM FAVOR DA EMPRESA MINAS05/25**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2025

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.333/2021 e com vistas às justificativas contidas no processo licitatório **PRC: 12/2025 RATIFICO** em favor da empresa **MINAS VALE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA** portador do CNPJ nº 11.951.926/02001-89, a presente Dispensa de licitação, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de vistoria veicular na frota**

da **Prefeitura Municipal de Estiva/MG**, em conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA decorrente da Dispensa nº 05/2025, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). Publique-se na Imprensa Oficial do Município. Estiva, 11 de Março de 2025.

WEBER CRISPIM DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:

Sebastião Tadeu de Almeida

Código Identificador:1ED548C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025 – FPMF - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTAL/MG – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 – Dispensa de licitação nº 001/2025– Extrato de Homologação. Objeto: Cont. de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria técnica para elaboração/preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses -DIPR e dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos-DAIR junto ao Ministério da Previdência via sistema CADPREV referente ao período de setembro de 2018 até fevereiro de 2025

Extrato de Homologação. Objeto: Cont. de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria técnica para elaboração/preenchimento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses -DIPR e dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos- DAIR junto ao Ministério da Previdência via sistema CADPREV referente ao período de setembro de 2018 até fevereiro de 2025. Vigência: 13/01/2025. 13/01/2026.

VANDERLÉIA RODRIGUES FIGUEIREDO DA SILVA –

Diretora Executiva do Fundo Previdenciário do Município de Florestal.

Publicado por:

Willian Carlos da Silva

Código Identificador:ACD46E85

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 012/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025
INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025
CREDENCIAMENTO N.º 003/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO LESTE E NORDESTE MINEIRO LTDA

CNPJ: 01.559.910/0001-50

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CENTRALIZAR E PROCESSAR OS CRÉDITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, E EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA, PELO PERÍODO DE SESENTA (60) MESES

VALOR: A presente contratação não prevê nenhum pagamento por parte do contratante

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

VIGÊNCIA: 05(cinco) anos

NILTON DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D440FE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº
034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 034/2025 –Dispensa Nº. 017/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa LUAN JONATHAS DA SILVA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de adesivos personalizados para identificação e troféus destinados a distribuição aos participantes do Desfile de Cavaleiros e Amazonas, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 11.03.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:61A06E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial SRP nº 05/2025

Do tipo menor preço, abertura no dia 26/03/2025, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhão, para atender as necessidades do Município. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELLISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:BB447DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial SRP nº 05/2025

Do tipo menor preço, abertura no dia 26/03/2025, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhão, para atender as necessidades do Município. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELLISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:044FDB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 27/2025

Inexigibilidade n. 04/2025. Objeto: Contratação de show do cantor RELBER E ALLAN, com duração de 01h:40min, no 21º Festival da Linguíça, no dia 13 de setembro de 2025, a favor de: REALL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 29.378.067/0001-46, totalizando um valor global de R\$ 130.000,00. Data do contrato 28/02/2025. Vigência até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:54C90DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 24.501.724/0001-87

Processo Licitatório nº 084/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara Fria), Eletrônicos (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 11 de dezembro de 2024.

Vigência da ARP: nº 005/2025: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Valor da ARP: R\$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1B764085

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

HM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 34.240.500/0001-12

Processo Licitatório nº 084/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara Fria), Eletrônicos (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 11 de dezembro de 2024.

Vigência da ARP: nº 006/2025: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Valor da ARP: R\$ 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:06B3F477

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 055-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 055/2025, **TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIA LTDA**, CNPJ nº 41.230.162/0001-01, o valor do contrato é de R\$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais). Constitui objeto do presente instrumento: Aluguel de aparelho ventilador pulmonar portátil com suporte avançado, conforme decisão judicial do processo sob nº 5003xxx-06.2022.8.13.0480. Processo 017/2025, Dispensa Eletrônica 003/2025 Vigência 10/03/2025 a 10/03/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:750FF13C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 440**

DECRETO Nº 440, DE 06 DE MARÇO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:

- CONSIDERANDO os dispositivos contidos no parágrafo 7º, do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, aprovada pela Lei nº 919, de 2024;
- CONSIDERANDO a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei nº 1.100, de 05 de julho de 2022;
- CONSIDERANDO que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da natureza da despesa até o grau de elemento de despesa e fonte de recurso para execução do Orçamento do Município de Leandro Ferreira foi aprovado pela Lei nº 924, de 2024;
- CONSIDERANDO ainda que a inclusão no Orçamento Anual de elemento de despesa e fonte de recursos na classificação orçamentária da natureza da despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º- Fica incluído no QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Lei nº 924, de 2024 (LOA 2025), o elemento de despesa **3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**, na classificação orçamentária: **02.08.01.10.301.7014.2277 – Manutenção das Unidades de Atenção Básica: 1.621.000.0000**, a qual passa a integrar o Orçamento vigente.

Art. 2º- O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, decreta a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, suplementando-se a seguinte dotação orçamentária, restrita ao Poder Executivo no importe total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais):

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.08.01.10.301.7014.2277 - Planejamento Gestão e Finanças ND: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	1.621.000.0000	48.000,00
TOTAL	1.621.000.0000	48.000,00

Art. 3º- Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, restritas ao orçamento do Poder Executivo, no importe total de R\$ 48.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais):

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.08.01.10.301.7014.2114 - Planejamento Gestão e Finanças ND: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.621.000.0000	48.000,00
TOTAL	1.621.000.0000	48.000,00

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 06 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:C9715145

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2025 DISPENSA 22/2025**

O Município de Leandro Ferreira torna publica o Processo Licitatório nº 39/2025, Dispensa nº 22/2025. Objeto – Contratação de empresa EPP/ME/EQUIPARADA para o fornecimento de medicamentos (orais e injetáveis) para entrega forma imediata e integral à Secretaria de Saúde do Município de Leandro Ferreira/MG. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00. Entrega das propostas até o dia 17/03/2025 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 11.03.2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:4DE1A2E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 30/2025**

PORTARIA Nº 30, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Sr. **SAULO FLAVIO LACERDA GONTIJO**, inscrito no CPF nº 050.778.546-02, do cargo público em comissão de **CONTROLADOR GERAL** do Município de Leandro Ferreira/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Leandro Ferreira, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:4EDDCA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Sr. **MARIO LECIO MORATO JUNIOR**, matrícula funcional 1230-2, para o cargo público em comissão de **CHEFE DO SETOR DA FAZENDA** do Município de Leandro Ferreira/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Leandro Ferreira, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:80B06779

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 32/2025

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO CONTROLADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 926/2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARIO LECIO MORATO JUNIOR**, matrícula funcional 1230-2, para o cargo público em comissão de **CONTROLADOR GERAL** do Município de Leandro Ferreira/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Leandro Ferreira, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:15F3567F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 33/2025

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO CHEFE DO SETOR DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SAULO FLAVIO LACERDA GONTIJO**, inscrito no CPF nº 050.778.546-02, do cargo público em comissão de **CHEFE DE SETOR DA FAZENDA** do Município de Leandro Ferreira/MG.

Art. 2º - Fica concedida gratificação ao servidor nos termos da Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.

Leandro Ferreira, 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:F6C908A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 032/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de estrutura metálica para o fechamento lateral e pintura de estrutura metálica do Poliesportivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme Projetos, Planilhas e Cronogramas e Termo de Referência, cujo valor estimado da contratação é de R\$ 207.530,00 (duzentos e sete reais e quinhentos e trinta reais), exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

das 08h00min do dia 12/03/2025 até às 12h00min do dia 25/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

às 12h30min do dia 25/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 25/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. ° Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8B04CE50

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.735, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Thamiris da Conceição Silva Leal do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, “a”, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, THAMIRIS DA CONCEIÇÃO SILVA LEAL do cargo de Educador Infantil, Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal n.º 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B66F1515

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 32, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Ana Paula Oliveira Silvério, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora ANA PAULA OLIVEIRA SILVÉRIO, Mat. E-2297, admitida em 03/02/2020, no Cargo de Provimento Efetivo de Monitora Educacional, Anexo II, da Lei 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:66D85AB9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 33, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Tempo de Serviço à servidora Aline Brandão Silva, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º QUINQUÊNIO a que tem direito à servidora ALINE BRANDÃO SILVA, Mat. E-2300, admitida em 03/02/2020, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5061E44C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 34, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Joelma de Fátima Luz Santos, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito à servidora JOELMA DE FÁTIMA LUZ SANTOS, Mat. E-0427, admitida em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, Anexo II, da Lei 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6C614282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está **HOMOLOGADO** a Inexigibilidade nº 01/2025 Processo nº06/2025 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATEUS LEME, A FIM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, ABORDANDO ASPECTOS EMOCIONAIS E SOCIAIS QUE SÃO ESSENCIAIS PARA A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS CONSCIENTES E PREPARADOS PARA OS DESAFIOS DA VIDA**, sendo vencedora a empresa: **HUG LIFE SKILL EDUCATION LTDA** inscrita no CNPJ 41.778.506/0001-03 VALOR: R\$ 1.123.526,00 (um milhão cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e seis reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 11 de março de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:9411D942

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: JEFERSON DE PAULA OCHI 12659794642

CNPJ: 43.820.319/0001-76

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 18.246,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
Fonte: 1.500.000
Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLARFUNDAMENTAL
Valor: R\$ 18.246,00

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:AD5FEB24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: ELIAS DE JESUS SOARES 11002672635

CNPJ: 43.656.632/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global \$ 5.606,40 (cinco mil seiscientos e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
Fonte: 1.500.000
Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 5.606,40

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:0BB128D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: LEONARDO LUIZ OLIVEIRA DE PAIVA GE 10787401609

CNPJ: 43.751.241/0001-85

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global R\$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária recursos:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
Fonte: 1.500.000
Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLARFUNDAMENTAL
Valor: R\$ 19.020,00

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:0952BEE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: CRISTINA ROSA 05742999631

CNPJ: 44.971.911/0001-31

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 33.154,20 (trinta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053

Fonte: 1.500.000

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

Valor: R\$ 33.154,00

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva

Código Identificador:17FF864D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

O Município de MIRAI por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai

Contratada: VANUZA MARIA OCCHI 09189326610

CNPJ: 43.798.268/0001-23

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053

Fonte: 1.500.000

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

Valor: R\$ 12.480,00

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva

Código Identificador:CD35758F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

O Município de MIRAI por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai

Contratada: 58.874.530 ANA LUCIA PIRES DE OLIVEIRA

CNPJ: 58.874.530/0001-49

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053

Fonte: 1.500.000

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

Valor: R\$ 2.079,00

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva

Código Identificador:0077E0D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

O Município de MIRAI por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai

Contratada: CELMA APARECIDA LUCINDO DE FREITAS 03898461637

CNPJ: 43.794.604/0001-60

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 11.232,00 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

O Município de MIRAI por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai

Contratada: 58.874.530 ANA LUCIA PIRES DE OLIVEIRA

CNPJ: 58.874.530/0001-49

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053

Fonte: 1.500.000

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

Valor: R\$ 11.232,00

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva

Código Identificador:1BF03A8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai

Contratada: MARIA GERALDA BARCARO TAVARORA 71153292653

CNPJ: 43.792.244./0001-67

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 9.108,00 (nova mil e cento e oito reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053

Fonte: 1.500.000

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

Valor: R\$ 9.108,00

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva

Código Identificador:C3830F9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai

Contratada: R M T TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 58.944.369/0001-32

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 48.544,80 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053

Fonte: 1.500.000

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

Valor: R\$ 48.544,80

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva

Código Identificador:01437066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai

Contratada: 58.499.359 GERALDO MAGELA TEXEIRA

CNPJ: 58.499.359/0001-35

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 10.104,00 (dez mil e cento e quatro reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053

Fonte: 1.500.000

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

Valor: R\$ 10.104,00

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva

Código Identificador:3AFC303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai

Contratada: JOZEMAR FERREIRA DA SILVA 12652621602

CNPJ: 29.687.459/0001-97

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 8.779,20 (oito mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053

Fonte: 1.500.000

Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

Valor: R\$ 8.779,20

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva

Código Identificador:1D6D0F08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai

Contratada: JOSÉ SILVA MONTEIRO 33063133604

CNPJ: 43.784.541/0001-60

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global = R\$ 20.029,80 (vinte mil e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
 Fonte: 1.500.000
 Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 20.029,80

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:65EA10BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: JOSÉ FRANCISCO BARCARO JUNIOR 13734825679

CNPJ: 31.632.855/0001-69

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 18.954,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
 Fonte: 1.500.000
 Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 18.954,00

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:658A27B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: RICARDO GONÇALVES SIQUEIRA 05158172609

CNPJ: CNPJ: 43.665.096/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: 12.050,40 (doze mil e cinquenta reais e quarenta centavos)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
 Fonte: 1.500.000
 Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 12.050,40

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:301F128A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: UEIGLES MOISES SOARES FONTES 06190560610

CNPJ: 44.973.376/0001-58

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 6.249,60 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
 Fonte: 1.500.000
 Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 6.249,60

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:67909DEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: JORGE GABRIEL ZAM LIMA 13538747610

CNPJ: 43.798.683/0001-87

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global R\$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária recursos:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
 Fonte: 1.500.000
 Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
 Valor: R\$ 9.108,00

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:1E3BCA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: N S T TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 41.294.343/0001-93

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 29.848,36 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
Fonte: 1.500.000
Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 29.848,36

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:AD384E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: CARLOS EDUARDO LEITÃO SILVA 12601876670

CNPJ: 43.797.830/0001-02

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 9.628,80 (nove mil e seiscentos e vinte oito reais e oitenta centavos)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
Fonte: 1.500.000
Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 9.628,80

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:7A715EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

O Município de MIRAÍ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado com dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo de dispensa nº 15/2025.

Contratante: Município de Mirai
Contratada: 25.013.340 FERNANDA MIRANDA TEODORO
CNPJ: 25.013.340/0001-08

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, em caráter emergencial, para atendimento dos alunos da rede pública municipal.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

Vigência: 30 dias ou até a conclusão do pregão licitatório n. **07/2025**, caso este seja finalizado antes do período de 30 dias.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.0500.12.361.0007.7.2.0053
Fonte: 1.500.000
Descrição: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
Valor: R\$ 7.080,00

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:29FAF51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 13.471.232/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente e a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL, VISANDO ATENDER PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU SOB CUIDADOS DOMICILIARES, GARANTINDO A ADEQUADA NUTRIÇÃO ENTERAL CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E NUTRICIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

Valor R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária

Dotação: 3.3.90.30.00.2.09.01.10.306.0012.2.0100

Fonte: 1.500.000

Descrição: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO

Valor: R\$ 4.536,00

Mirai-MG, 12 de março de 2025. Publique-se Adaelson de Almeida Magalhaes Prefeito De Mirai

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:5BF905F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de Mirai – MG, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, torna público o extrato do Contrato nº 053/2025, celebrado com dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

- Processo Administrativo nº: 53/2025
- Inexigibilidade nº: 13/2025

- Contratante: Município de Mirai – MG
- Contratada: Orientação Assessoria e Planejamento Ltda
- Objeto: Prestação de consultoria técnica especializada destinada à avaliação do desempenho da gestão hospitalar da Casa de Caridade São Vicente de Paulo e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, ambas sediadas no município de Mirai/MG, incluindo assessoria em Tomadas de Contas Especiais.
- Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Vigência: Da data de assinatura até 4 meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- Dotação Orçamentária:
Dotação: 3.3.90.35.00.2.09.00.10.122.0026.2.0087
Fonte: 2.500.000
Descrição: MANUTENÇÃO DA SEGRETRIA DE SAÚDE
Valor: R\$ 50.000,00

- Forma de Pagamento: Em quatro parcelas, conforme estabelecido no contrato.
- Fiscalização: Designação de responsável pela fiscalização da execução contratual.
- Foro: Comarca de Mirai/MG.

Mirai-MG, 12 de março de 2025. Publique-se

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:55DAE315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2025
PREGÃO Nº. 13/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 13/2025, Processo Administrativo nº 23/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 56235
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de itens de pedra (cascalho, po de pedra, brita, pedra), para atender demandas das Secretarias do município de Oratórios*.
Data de Publicação: 11/03/2025 16:12:17
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 25/03/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R\$ 2.063.105,00
Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/56235>
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 11 de Março de 2025.
Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:334B1775

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2025
PREGÃO Nº. 14/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 14/2025, Processo Administrativo nº 24/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 56213
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel s-10, destinados à manutenção dos Veículos e Maquinários que compõem a frota do Município.
Data de Publicação: 11/03/2025 15:29:59
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/03/2025 09:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R\$ 1.946.460,00
Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/56213>

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 11 de Março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:126AB562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.537 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4.537 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA DECRETO 4.523 DE 19 DE JANEIRO DE 2025, E INSTITUI AS COMISSÕES MUNICIPAIS DE INVENTÁRIOS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual (PCA) do Município aos órgãos de controle;
Considerando a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública Municipal;
Considerando os dispositivos dos artigos 83,89, 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
Considerando a necessidade de realização do inventário físico financeiro de valores de tesouraria, dos Materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.
Considerando a Recomendação prevista no Boletim nº 08 do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios;
Considerando ainda a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.
DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes comissões para realização do inventário físico financeiro para validação da prestação de contas e outros procedimentos legais:

I - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Valores em Tesouraria**, assim composta:

- a) Ana Luiza Prates;
- b) Maria Luiza Ferreira de Souza; e
- c) Luana Vitoria de Sousa.

II. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Materiais Em Almoarifado Central**, assim composta:

- a) Gustavo Vinicius de Oliveira Cardoso;
- b) Aline de Sousa; e
- c) Lucas de Souza Silva.

III. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão**, inclusive imóveis, assim composta:

- a) Sebastião Helio Ribeiro;
- b) Cesar do Nascimento Felix; e
- c) Matheus de Castro Siqueira.

IV. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro do **Passivo Circulante e não Circulante**, assim composta:

- a) Pollyanna Rodrigues Neves da Silva;
- b) Camila Aparecida de Oliveira; e
- c) José Geraldo Fernandes Peres de Souza.

V. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro das **Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos**, assim composta:

- a) Pollyanna Rodrigues Neves da Silva;
- b) Camila Aparecida de Oliveira; e
- c) José Geraldo Fernandes Peres de Souza.

VI. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro em **Almoarifado da Secretaria Municipal De Obras Públicas**, assim composta:

- a) Carlos Alberto da Costa;
- b) Samuel Batista Caixeta; e
- c) Júlio Cesar Borges da Cunha.

VII - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Materiais em Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação**:

- a) Edson Furtado Ferreira;
- b) Fabiana Souza Gonçalves Silva; e
- c) Sandro Aparecido Romão.

VIII - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro em **Almoarifado da Secretaria Municipal De Saúde**:

- a) Rita de Cássia Vital Rosendo Silva;
- b) Flavia Camila Peres Nunes; e
- c) Leandro Alves Tomé.

IX - Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos **Materiais em Almoarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social**:

- a) Márcia Maria Santana Ribeiro Rocha;
- b) Sibely Gomes Fonseca; e
- c) Sara Cristina dos Anjos Freitas Araujo.

§1º – A Coordenação dos trabalhos se dará de forma conjunta entre os membros da Comissão;

§2º – As Comissões deverão observar as disposições prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na elaboração das Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos Valores;

§3º – As Comissões ficarão subordinadas diretamente ao Secretário Municipal de Administração, que poderá, inclusive, determinar o fluxo de trabalho e demais atos pertinentes;

§4º – A participação nas Comissões constituirá em serviço público relevante e será exercida gratuitamente.

Art. 2º – As Comissões terão pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram bens, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º – Compete às Comissões constituídas no Artigo 1º deste Decreto:

I - Solicitar aos Secretários Municipais, as informações sobre os Almoarifados todos os bens cadastrados, com saldo em estoque, mediante apresentação de inventário, no qual deve constar o código do item, descrição, sua movimentação de entrada e saída em 31 dezembro de 2024;

II - Solicitar dos Secretários Municipais, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens existentes nos almoarifados;

III - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

IV - Realizar a conferência dos itens registrados no Sistema de Gestão e confrontá-los com a quantidade física existente no estoque, apurando-se possíveis divergências;

V - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

VI - Informar aos responsáveis pelos almoarifados das Secretarias Municipais sobre as ações realizadas visando a regularização dos estoques, caso necessário e o cronograma de execução das atividades;

VII - Coletar assinatura dos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada Almoarifado inventariado;

VIII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

IX - Elaborar Relatório Final de Inventário;

X - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada almoarifado inventariado ao responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo de Patrocínio, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final até o dia 10 de abril de 2025.

Art. 4º – As Comissões apresentarão as respectivas Certidões até o dia 18 de abril de 2025, observando as orientações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 5º – As Comissões poderão estipular prazo para atendimento das requisições e diligências, atentando à dificuldade para obtenção das mesmas e à razoabilidade.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estipulados poderá gerar responsabilização, na forma da legislação vigente.

Art. 6º – Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Controle Interno.

Art. 7º - A Secretaria de Administração providenciará memorando aos Secretários das pastas que tenham servidores envolvidos, solicitando a liberação dos mesmos, nos horários necessários à participação nos trabalhos das presentes Comissões.

Art. 8º – As situações não abarcadas por este Decreto serão dirimidas diretamente pela Secretária Municipal de Administração e encaminhadas, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente os Decretos 3.813/2021, 4.036/2022 e 4.281/2023.

Patrocínio-MG, 10 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:D59F0E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.870/2025**

Portaria Nº 13.870/2025

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GUSTAVO FRANCISCO DE DEUS**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 10 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5789F9BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.871/2025**

Portaria Nº 13.871/2025

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o servidor **GUSTAVO FRANCISCO DE DEUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, Nível II, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Patrocínio-MG, 10 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:761A348C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 003/2025. Objetivando o registro de preço para prestação de serviços de captura, apreensão, e transporte de animais de médio e grande porte, soltos em vias públicas do município de Pintópolis, com fornecimento de veículo apropriado, contendo rampa para embarque, para transporte seguro dos animais apreendidos, incluindo a guarda em local apropriado, alimentação, medicamentos e cuidados veterinários. Data de abertura das propostas, dia 25/03/2025 às 08:00h. maiores Informações pelo e-mail:licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:252FFBB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público que a partir do dia 12/03/2025, a partir das 07h30, estará aberto o credenciamento 01/2025 objetivando o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica

para prestação de serviços nas áreas pediatra, geriatra, psiquiatra e fisioterapeutas, para atuarem junto a secretaria municipal de saúde da cidade de pintópolis-mg, suprimindo as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, no site oficial do município https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ - portal da transparência do Município de Pintópolis ou no setor de licitações na sede da prefeitura municipal.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS –

Agente de contratação.

Publicado por:

Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:DDBF3EF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 164/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 091/2024**

Extrato de Termo de Decisão. Processo Licitatório nº 164/2024, Pregão Eletrônico 091/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está cancelando o item 01 da Ata de Registro de Preços 035/2025 firmada entre o Município de Ponte Nova e a empresa EXTRAMINAS LTDA, CNPJ Nº 31.334.388/0001-90. Dê-se ciência da presente decisão ao interessado, na forma da Lei, concedendo-lhe a faculdade de exercer o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:02C42314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 030/2025 DISPENSA Nº
005/2025**

Ratificação. Processo Nº 030/2025 Dispensa Nº 005/2025. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, IX, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 030/2025 Dispensa Nº 005/2025, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de serviços do SERPRO relativos ao Software RADAR, para emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito, provendo solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos relacionados às infrações de trânsito de ponta a ponta., sendo contratada a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07, no valor total de R\$68.274,00, (sessenta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais). Publique-se. Ponte Nova, 10 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:16230873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 022/2025**

Aviso de Suspensão. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão do pregão referente ao Processo nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de implantação e manutenção de site institucional e aplicativo móvel incluindo o licenciamento e hospedagem, que seria realizada no dia 13/03/2025 (Treze de março de dois mil e vinte e

cinco) às 13:00hs. A suspensão se faz necessária para que seja realizada análise do pedido de esclarecimento ingressado. Portanto a sessão fica suspensa sine die. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A98BF613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 004/2025

Retificação - Processo Nº 028/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Agente de Contratação, vem por meio desta “RETIFICAR” o Edital do Processo Licitatório Nº 028/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 004/2025 cujo objeto é a contratação de serviços de Buffet para atender eventos da SEDRU e SEMSA. A referida retificação altera a data do certame para o dia 18/03/2025 às 09:00. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Licitar Digital. Publique-se.

SANDRA LANA
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1D506649

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 035/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2025

Ratificação. Processo Nº 035/2025 Inexigibilidade Nº 009/2025. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, III f, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 035/2025 Inexigibilidade Nº 009/2025, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do curso "Planejamento das licitações de obras e serviços de engenharia" para capacitar servidores do Município, sendo contratada a empresa ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais). Publique-se. Ponte Nova, 11 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E419D87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2022, ADESÃO N.º 002/2022; PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 026/2022

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, dos serviços de assessoramento técnico e consultivo ao SIME, inclusive na aplicação da legislação afim à área, em consonância com o modelo organizacional da rede, ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Valor total: R\$ 56.406,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e seis reais).
Prados/MG, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A0FE8FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025, oriundo do Processo licitatório nº 29/2025, Dispensa de Licitação nº 12/2025 - Objeto: dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço oftalmológicos para a realização de 2 (duas) aplicações de injeções intra-oculares Contratada: ELO-OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA , inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 12.237.587/0001-36, com sede na Padre Marinho, nº 70, Andar 01, Bairro: Santa Efigênia , Cep 30.140-040 na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Fabio Nishimura Kanadani - Valor Global: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:CC0C4AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 39/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Neide mendes de almeida**, inscrito sob o CPF **051.578.666-74** Residente na Rua Gercino pereira da costa, 349,Maracana , CEP 35738-000 no município de Prudente De Morais, a providenciar a limpeza e capinação da sua propriedade na **Rua Gercino pereira da costa ,349, Maracana QD: 25 LT: 14** estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I II e fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inco, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e, que estejam acumulando resíduos inertes.**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6º da Lei Nº 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: “**Lote Limpo**” mais o endereço do mesmo, para o e-mail “fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br”

Prudente de Morais-MG, 19 de fevereiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL

Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 12/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Edneia Aparecida Barbosa**, inscrito sob CPF 035.188.066-61 residente na Rua Manoel Jose Da Cunha,120, Emilia, CEP 35738-000 no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação da sua propriedade na **Rua Romeu Alves Dos Santos, 97, Maracana, QD: 15 LT: 2** estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I II e fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inco, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e, que estejam acumulando resíduos inertes.**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6º da Lei Nº 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: **“Lote Limpo”** mais o endereço do mesmo, para o e-mail “fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br”

Prudente de Morais-MG, 31 de janeiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL

Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 15/2025

Através da Fiscalização Integrada do Município de Prudente de Morais – MG fica **AUTUADO** a **Tereza Vieira Da Silva**, residente na Rua Vereador Luiz Michetti,314 , Maracana, CEP 35738-000 no município de Prudente de Morais, a providenciar a limpeza e capinação da sua propriedade na **Rua Vereador Luiz Michetti, SN, Maracana, QD: 49 LT: 13** estando assim em desconformidade com o artigo 1º da Lei nº 1.315/2023.

Conforme **o artigo 3º inciso I II e fica caracterizado como mal estado de conservação áreas que possuam ervas daninhas, matos, inco, ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 60 (sessenta) centímetros e, que estejam acumulando resíduos inertes.**

Art. 2ºA deposição de lixo em qualquer outro local não autorizado pela Administração Pública, em especial em lotes urbanos vagos, terrenos urbanos ou à margem de rodovias e ferrovias, bem como a falta de manutenção de lotes urbanos conforme dispõe o artigo 1º, será considerada infração à presente lei, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas no art. 18 desta lei.

O prazo para as devidas providencias é de **30 dias** a partir do recebimento do auto de notificação conforme disposto no artigo 6º da

Lei Nº 1.315/2023. **O não cumprimento** acarretará a penalidade prevista no inciso II do artigo 18º ao qual se refere a uma **multa** equivalente a 0,005 (cinco milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel.

Após a limpeza do lote/imóvel, deverá ser apresentado ao setor de fiscalização ou encaminhado um relatório fotográfico cujo o assunto deve ser descrito da seguinte forma: **“Lote Limpo”** mais o endereço do mesmo, para o e-mail “fiscalizacao@prudentemorais.mg.gov.br”

Prudente de Morais-MG, 03 de fevereiro de 2025

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL

Supervisor de Fiscalização
Mat: 4124

Publicado por:

João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:A0FD633D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

Extrato de Revogação

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG torna público a revogação do Processo Licitatório nº 29.2025_ Dispensa de Licitações 12/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos para a realização de aplicações de injeções intraoculares.

A revogação considera que o serviço que seria contrato é ofertado pelo consorcio ao qual o município integra, não tendo a necessidade de contratação direta, conforme preceitua o artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021.

Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG.

Prudente de Morais/ MG, 12 de março de 2025

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:D0430D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Rio Casca, 10 de março de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Rio Casca, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores, resolve: ANULAR PARCIALMENTE o processo licitatório nº 006/2025; Pregão eletrônico nº 006/2025, tão somente nos itens cujo valor seja até R\$ 80.000,00, com vistas a adequação do procedimento aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.941/2018. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

1. Considerações

1.1. A presente licitação teve como objeto a aquisição de materiais escolares, expediente e encadernações para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

1.2. Durante a análise do certame, verificou-se que a licitação não contemplou a obrigatoriedade da reserva de mercado para microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs) nos itens com valores de até R\$ 80.000,00, conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.941/2018.

1.3. Nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve anular parcial ou totalmente o procedimento licitatório sempre que constatada violação às normas legais vigentes.

2. Anulação Parcial

2.1. Diante da irregularidade apontada, fica **ANULADA PARCIALMENTE** a licitação apenas para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em razão da necessidade de adequação do certame às exigências legais que determinam o tratamento favorecido a MEs e EPPs.

2.2. Os demais itens do certame permanecem válidos, seguindo seu regular prosseguimento.

3. Providências

3.1. A Administração providenciará a republicação do edital para os itens anulados, garantindo a observância do tratamento diferenciado às MEs e EPPs, conforme previsto na legislação aplicável.

3.2. A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação utilizados pela Administração, garantindo a transparência e a publicidade do ato.

3.3. Ficam os interessados cientes de que esta decisão não impede a participação dos licitantes no novo certame a ser realizado para os itens anulados.

4. Disposições Finais

4.1. Este Termo de Anulação Parcial entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos imediatos para todos os fins de direito.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Moraes
Código Identificador:E8640142

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	005/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	49.233.322 DOUGLAS DA SILVA LIMA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de placas, faixas e banner para atender toda Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 028/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025
Prazo	11/03/2025 - 10/03/2026
Valor	R\$ 119.150,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Douglas da Silva Lima – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 11 de março de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:87161CDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	006/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	JUSTINO DAVINO PERES
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de placas, faixas e banner para atender toda Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 028/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025
Prazo	11/03/2025 - 10/03/2026
Valor	R\$ 2.986,50
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Justino Davino Peres – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 11 de março de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CCF3BD16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	007/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SUPERCOR COMUNICACAO VISUAL LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de placas, faixas e banner para atender toda Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 028/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025
Prazo	11/03/2025 - 10/03/2026
Valor	R\$ 496.660,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Diego de Paula Nogueira – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 11 de março de 2025. ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5FAE239F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 036**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final dos Processos Seletivo Simplificado, convoca:

Edital nº006/2023, homologado em 06/09/2023.

**CARGO:PSICOLOGO EDUCACIONAL
5º PATRICIA CAROLINA DOS SANTOS**

Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024.

CARGO:MOTORISTA
5º GERALDO MAGELA

Edital nº006/202, homologado em 04/09/2024.

CARGO:MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS
5º ELISA CAMARGO PORTO CAMPOS

Os candidatos convocados terão o prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II dos referidos editais dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:41D3E450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
- REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA USO EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO –

ROMARIA/MG, 10 DE MARÇO DE 2.025.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:E82DBDD3

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025
- REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 14:00 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA USO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO –

ROMARIA/MG, 10 DE MARÇO DE 2.025.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:A8E540E1

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
- REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 16:00 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO –

ROMARIA/MG, 10 DE MARÇO DE 2.025.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:981A55D1

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
- REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO –

ROMARIA/MG, 10 DE MARÇO DE 2.025.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:24B94047

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
- REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO –

ROMARIA/MG, 10 DE MARÇO DE 2.025.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:CA06DC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
020 - 2025 - D.L. 005 - 2025 - BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 020/2025, D.(L). Nº 005/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bebedouros, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme descritivo em anexo. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/103/2025, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. **REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br **LINK DO EDITAL:** <https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/>. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de março de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
 Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
 Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:EAECEE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N ° 030/2025 – Pregão Presencial 010/2025.
 AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2025, do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cartuchos de tintas e toner para impressoras para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/03/2025 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de março de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E8122DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Errata – Retificação de Edital – Ref.: Processo 012/2025 – Pregão Presencial 005/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Assessoria Administrativa e Financeira em Saúde Pública. Fica alterada a Cláusula 8ª do Edital e agendada para o Dia 27 de março de 2025, às 09h30min a sessão pública para realização do Pregão Presencial – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do

Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
 Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:DAF47CE0

PM SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG - TERMO DE ADESÃO. Torna público o termo de adesão. CONTRATANTE: Município de Santana do Jacaré/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO TIRADO FREIRE. CONTRATADA: CACEL - COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço ao Processo 021/2024 Pregão Eletrônico 017/2024 gerenciado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com objetivo na aquisição de veículos automotores.

Publicado por:
 Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:22FD2906

PM SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG - TERMO DE ADESÃO. Torna público o termo de adesão. CONTRATANTE: Município de Santana do Jacaré/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RENATO TIRADO FREIRE. CONTRATADA: MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço ao Processo 001/2025 Pregão Eletrônico 001/2025 gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, com objetivo na aquisição de fornecimento de peças, acessórios e componentes

Publicado por:
 Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:AD44FBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 020/2025,** Processo Licitatório N ° 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 138, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo de rescisão de Contrato tem como objeto a rescisão amigável do Contrato nº 020/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **RAFAEL EVANGELISTA CAVICHIOLLI-MEI,** inscrita sob o nº CNPJ: 59.173.775/0001-01. A partir de 11 de março de 2025.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
 Cristina Paola Silva
Código Identificador:DBEF2F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2024, Processo Licitatório Nº 010/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 124 e

alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 029/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **WERSOL FERNANDES DAMAS-ME**, inscrita sob o nº CNPJ: 22.154.312/0001-92. A partir de 12 de março de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:083C8055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 Processo Nº 049/2025 Dispensa Eletrônica Nº 010/2025. Objeto: **Prestação de serviços de ornamentação e decoração para evento 62º aniversário de Santa Rosa da Serra**. Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 029/2025, Contratada: **JOSE MARCIO BOAVENTURA COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob o nº 22.834.284/0001-54. Prazo de vigência: 06/03/2025 à 06/06/2025. Valor R\$ 7.190,00 (Sete mil cento e noventa reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:BE72357A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024, Processo Licitatório Nº 331/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 0044/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65,§ 1º e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto o aditivo de 25% do Contrato nº 003/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CLINICA MÉDICA MARIENSE LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 10.725.112/0001-63. A partir de 11 de março de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:99424B23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO - PLT 128/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO**

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023*

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o Extrato do 4º Aditivo de

Valor do Processo de Licitação Nº 128/2023, Pregão Eletrônico Nº 005/2023, Registro de Preços nº 051/2023.

OBJETO: Fica aditivado o objeto da Ata de Registro de Preços Nº 001.128/2023, vinculado ao Processo de Licitação Nº 128/2023 / Pregão Eletrônico Nº 006/2023, com acréscimo correspondente ao valor de R\$6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total do produto com acréscimo R\$6,70 (seis reais e setenta centavos) referente ao item gasolina comum;

Com acréscimo correspondente ao valor de R\$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total do produto com acréscimo R\$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) referente ao item diesel S500;

Com acréscimo correspondente ao valor de R\$6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total do produto com acréscimo R\$6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) referente ao item diesel S10;

Com acréscimo correspondente ao valor de R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total do produto com acréscimo R\$5,00 (cinco reais) referente ao item etanol.

Cujo objeto destinado é o registro de preços, objetivando a aquisição de combustíveis destinados a frota municipal e órgãos conveniados, conforme solicitação.

CONTRATADA: POSTO GRAMENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.800.252/0001-35, estabelecida na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 223, bairro Centro, Santo Antônio do Grama - MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**.

Santo Antônio do Grama/MG, 11 de Março de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:760A4C13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO PLT 113/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

*ATA DE REGISRTRO DE PREÇOS Nº 002.113/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024*

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o Extrato do 4º Aditivo de Valor do Processo de Licitação Nº 128/2023, Pregão Eletrônico Nº 005/2023, Registro de Preços nº 051/2023.

OBJETO: Fica aditivado o objeto da Ata de Registro de Preços Nº 002.113/2024, vinculado ao Processo de Licitação Nº 113/2024 / Pregão Presencial Nº 045/2024, com acréscimo correspondente ao valor de R\$18,00 (dezoito reais), perfazendo o valor total do produto com acréscimo R\$26,09 (vinte e seis reais e nove centavos) referente ao item **CAFÉ**.

Cujo objeto destinado do presente pregão é o registro de preços, objetivando a aquisição gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.

CONTRATADA: NUTRILAR EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.653.513/0001-00, estabelecida na Rua Begonias, nº 175, Itabira – MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

Santo Antônio do Grama/MG, 03 de Março de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2B552E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

PORTARIA Nº 26 DE 06 DE MARÇO 2025

“Cancelamento Faz”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO 05523217700 CNPJ: 14.076.997/0001-78, solicitou a baixa na Receita Federal em 20/02/2013, sendo o mesmo multado em 2 URMS de acordo com o Art.82 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 397/2025 de 29/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R\$ 633,74 (Seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) de RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO 05523217700, CNPJ: 14.076.997/0001-78, referente à baixa retroativa dos anos 2020 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06 de março de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:AF9D342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

PORTARIA Nº 27 DE 06 DE MARÇO 2025

“Cancelamento Faz”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a Empresa MARIA DE FÁTIMA MARQUES DOS SANTOS 05280665606, CNPJ: 11.961.530/0001-12, solicitou a baixa na Receita Federal em 26/05/2017, sendo o mesmo multado em 2 URMS de acordo com o Art.82 da Lei Complementar 06 de 09/10/2014, conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 412/2025 de 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Que seja excluída a dívida ativa no valor de R\$ 2.534,93 (Dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) de MARIA DE FÁTIMA MARQUES DOS SANTOS 05280665606, CNPJ: 11.961.530/0001-12, referente à baixa retroativa dos anos 2020 a 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06 de março de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:0BB21D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

PORTARIA Nº 28 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Restituição Faz”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o Contribuinte CARLOS VINICIUS MEDEIROS DE MENDONÇA, CPF 987.227.436-34, efetuou o pagamento da guia de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) em duplicidade, referente aos serviços prestados na NFS-e 3 com emissão 02/01/2025. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 763/2025 de 19/02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) a CARLOS VINÍCIUS MEDEIROS DE MENDONÇA, CPF: 987.227.436-34 referente ao pagamento em duplicidade do ISSQN.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06 de março de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:8BF50027

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025 objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos, em atendimento à Secretaria de Transporte e Trânsito. Abertura: 24/03/2025 às 13hs. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:171F8F2F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2024

Pregão Eletrônico nº 032/2024 - 1º T.A ao Contrato nº 073/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Luiz Junior Antunes Coelho 13775592628
Objeto: Alteração de valores dos itens: carne bovina congelada para R\$ 39,00kg; carne bovina moída para R\$ 30,29kg e carne suína para R\$ 23,79kg.
Assinatura em 26/02/2025.
Fundamento Legal: art. 124, II “d” da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:29ACB622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 02/2025

Jair Cavalcante Barbosa, prefeito municipal de São João das Missões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, artigo 75, II e alterações

posteriores, a vista do Parecer Jurídico, resolve: RATIFICAR o processo de Dispensa, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA FRIA DESTINADA À CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLOGICO**, pelo valor GLOBAL R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), junto ao licitante **SANTEC ENGENHARIA CLINICA LTDA – CNPJ: 12.799.491/0001-61**

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6AFE2EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório nº 16/2025, CREDENCIAMENTO 01/2025, que possui por objeto “a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATENDIMENTO A CONSULTAS PEDIÁTRICAS, A PACIENTES RESIDENTES EM SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG”, a empresa consagrada vencedora foi **HELUANI MESQUITA MEDICOS ASSOCIADOS**, no valor total de **R\$ 118.720,00 (cento e dezoito mil e setecentos e vinte reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 06 de março de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:265A946D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 –
INEXIGIBILIDADE 009/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do Edital. Processo Administrativo nº 029/2025 – Inexigibilidade 009/2025 Credenciamento 004/2025. Objeto: Credenciamento de profissional pessoa física jurídica para ser Oficineiro compreendendo BORDADO, CROCHÊ, MUAY THAI, CAPOERIA, FUTEBOL, ZUMBA E PINTURA junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de referência de Assistência Social – CRAS; vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social., em conformidade com as condições estipuladas neste edital: Abertura: 12/03/2025 às 10h00min. Local de Entrega dos documentos: Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG – CEP 35.360-000. Contato: 33 3352 1286, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

SAMUEL VERÍSSIMO RUFINO –
Pregoeiro Oficial,

DANILO CALDARELI DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Verissimo Rufino
Código Identificador:21BD007F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025**

DISPENSA Nº 007/2025 – LEI Nº 14.133/21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025 – COM BASE NO § 3º DO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende fazer contratação de empresa especializada no suporte nas demandas Cirúrgicas do Município de São Pedro dos Ferros – MG, Conforme Demanda.. Maiores informações estão disponíveis no edital anexo a este aviso no site www.saodosferros.mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo de menor preço GLOBAL. As propostas de preços deverão ser entregues no e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, até a data limite 14/03/2025 às 16:00 horas. São Pedro dos Ferros 10 de janeiro de 2025,

DANILO CALDARELI DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Verissimo Rufino
Código Identificador:098502D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE LICITAÇÃO: Credenciamento Por Inexigibilidade nº 007/2025. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG, torna público que estará recebendo até o dia 20 DE DEZEMBRO DE 2025, no horário de 08:00 às 16:00h, interessados a participar do **CREDENCIAMENTO Por INEXIGIBILIDADE nº 007/2025** – destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade médica em urgência e emergência, no Pronto Atendimento Municipal, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, pelo tel. 33-3352-1286, no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros, 11 de fevereiro de 2025.

DANILO CALDARELI DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Verissimo Rufino
Código Identificador:26D7B0D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO**

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ADESÃO FNDE PREGÃO 02/2022**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO Através do Processo nº: 116/2022 Número de Contrato: 130/2022 Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Empresa Contratada: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA** – inscrito no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30 cujo Valor foi: R\$485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) contrato esse assinado e homologado em 18 de outubro de 2022. **ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 PROCESSO Nº23034.035045/2021-46 FNDE**

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:82AEEDA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação nº 029/2025, modalidade: dispensa eletrônica 004/2025, conforme inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de extensão de rede de Distribuição de baixa tensão trifásica no município de São Tomás de Aquino.** Estimado no total de R\$ 65.012,39. Solicita propostas/documentos até 17/03/2025 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlcita.org.br). - O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 10 de março de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:359DA3AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 009/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/52025 REGISTRO DE PREÇO 003/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 009/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 033/2025, que tem como objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios para os diversos Departamentos da Administração Municipal.”, cuja sessão pública se realizará no dia **26/03/2025, às 10h00min**, no site <https://bnc.org.br/>. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:FF4AABFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 0010/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 034/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 REGISTRO DE PREÇO 004/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 010/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 034/2025, que tem como objeto a “Aquisição de material de limpeza para os diversos Departamentos da Administração Municipal.”, cuja sessão pública se realizará no dia **27/03/2025, às 10h00min**, no site <https://bnc.org.br/>.

Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:276CE0E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 003/2025-
ABRIGO - SAÚDE**

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 003/2025 ABRIGO TIRADENTES

A Prefeitura Municipal Tiradentes - MG em nome da **Secretaria Municipal De Saúde** torna público a dispensa de chamamento público para celebração de termo de fomento com o Abrigo Tiradentes.

OBJETO DA PARCERIA: ofertar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, por meio de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional.

PERIODO PRETENDIDO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES /ATIVIDADES: DE 03/2025 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A integra do Processo de Dispensa será publicada no site: www.tiradentes.mg.gov.br, posteriormente.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:

Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3E3D99B1

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2025-
APAE- SAÚDE**

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2025 APAE TIRADENTES

A Prefeitura Municipal Tiradentes - MG em nome da Secretaria Municipal De Saúde torna público a dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração com a APAE Tiradentes.

OBJETO DA PARCERIA: concessão de apoio à Administração Municipal para a execução de atividades referentes ao Serviço de atendimento Especializada de Fonoaudiologia aos assistidos da APAE de Tiradentes e alunos da rede pública de ensino e pacientes devidamente encaminhados por pedido médico em situação de vulnerabilidade. Promover o acolhimento de candidato à aquisição da prótese auditiva, com queixa de risco suspeita ou confirmação de perda auditiva, sendo realizada a anamnese fonoaudiológica *como documento integrante ao processo do Programa de Saúde Auditiva*.

PERIODO PRETENDIDO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES /ATIVIDADES: DE 03/2025 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

A integra do Processo de Dispensa será publicada no site: www.tiradentes.mg.gov.br, posteriormente.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7AB10C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A
HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 010/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 010/2025 - Pregão Eletrônico n.º 007/2025**. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresa Vencedora: AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.,** CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, valor total: **R\$ 581.309,25** (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos). Tombos/MG, **06 de março de 2025.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:8C178175

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O
EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 010/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 010/2025 - Pregão Eletrônico n.º 007/2025**. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresa Vencedora: AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.,** CNPJ n.º 17.277.989/0001-88, valor total: **R\$ 581.309,25** (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos). Tombos/MG, **07 de março de 2025.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:984FE05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2025, do tipo menor preço por Item/lote. Objeto Registro de Preço para aquisição de recarga de Oxigênio Hospitalar medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato e reguladores de Oxigênio, com entrega parcelada, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 min do dia 24/03/2025. Data e horário do início da disputa: 09:h00 min do dia 24/03/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site <http://www.uruanademinas.mg.gov.br>. Informações complementares

poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas/MG, 11 de Março de 2025.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:6AD30918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CREDENCIAMENTO N° 012/2025**

CREDENCIAMENTO N° 012/2025

O Município de Uruana de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do “CREDENCIAMENTO N° 012/2025”, com a finalidade de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE EXAMES DE IMAGENS DE ULTRASSONOGRRAFIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, COM APARELHO PORTÁTIL DO MUNICÍPIO, SENDO ATÉ 50 CONSULTA/DIA ATENDIMENTO. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n° 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.uruanademinas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas/MG, 11 de Março de 2025.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:8D553BE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, torna público que até as 16:00 horas do dia 17/03/2024 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA N° 012/2025”, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atendimento de todas as unidades gerados no Município de Uruana de Minas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.uruanademinas.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 36789090.

Uruana de Minas/MG, 11 de Março de 2025.

WÉVERTON PEREIRA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:C6566464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 005/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 005/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP n° 005/2025, do tipo menor preço por Item/lote. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões e cilindros (13 kg e 45 kg), para atender as demandas das Secretarias Municipais. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:h00 min do dia 24/03/2025. Data e horário do início da disputa: 14:h00 min do dia 24/03/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site <http://www.uruanademinas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas/MG, 11 de Março de 2025.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:FDDDB561D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que até as 16:00 horas do dia 17/03/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA N° 017/2025”, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Ferragem. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.uruanademinas.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 36789090.

Uruana de Minas/MG, 11 de Fevereiro de 2025.

IGOR FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:C3A92508

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74 III, “C” da Li Federal 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025.**

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal.

Contratado: TATIANE ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sediada na Rua Paracatu, nº 347, Centro, Unai - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 59.318.892/0001 - 19.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

Valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), valor Global R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Uruana de Minas/MG, 20 de Fevereiro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:683C0554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 005/2025 - OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a retificação e a republicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico para Aquisição de Materiais de consumo de Laboratório para atender a demanda do Laboratório Municipal. **início do recebimento de proposta: dia: 12/03/2025 Data da sessão pública: Dia 24/03/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br e licitacaopmvr@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) **Jordana Teixeira da Luz - Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A970FCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO E 5ª FESTA DO DIOGUENSE AUSENTE; ENCONTRO DOS AMIGOS DE BELA VISTA E SHOW DA VIRADA DE BELA VISTA EM DIOGO DE VASCONCELOS - MG.**

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: 48.449.481 ARTHUR MOREIRA CUPERTINO (BANDA SILVIA E COMPANHIA)
CNPJ: 48.449.481/0001-43

Valor Do Contrato: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Vigência do contrato: 10/03/2025 à 09/03/2026.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA
Agente de Contratação.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:347BD2D7

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 015/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

MERCADO DO EMILSON LTDA - CNPJ: 50.859.649/0001-30
Valor Total de R\$ 913.896,90 (novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.473.645/0001-54
Valor Total de R\$ 154.617,50 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 07/03/2025 à 06/03/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:C61149AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.RH-01/2022

SAAE – Itaguara/MG. Torna publica o 3º Aditamento ao Contrato de Prestação de serviço. 001/2022- Cargo: Auxiliar Técnico- Stp. Vigência de 02/03/2025 a 03/03/2026. Contratante: SAAE. Contratado: Victor Vinicius Sindra Lopes , CPF 156.003.816-03. Valor do contrato mensal base.1.717,49. Dotação: nº 17512.0447.2082-3190-1100
17512.0447.2052.3190-1300

ANA PAULA ANDRADE.
Assistente Administrativo-RH

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:987D4783

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA Nº SAAE/PIR 025/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025,

CONSIDERANDO:

Considerando que Portaria é um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº SAAE/PIR 16/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Onde se lê:

Art. 1º - REVOGAR a pedido, **a partir de 06/06/2025**, a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida ao servidor JHIMY CLEISER DOS SANTOS BORGES, matrícula 200449, ocupante do cargo OFICIAL DE SERVICOS III (encanador), em 01/08/2024, através da PORTARIA SAAE/PIR – 118/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Leia-se:

Art. 1º - REVOGAR a pedido, **a partir de 06/02/2025**, a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida ao servidor JHIMY CLEISER DOS SANTOS BORGES, matrícula 200449, ocupante do cargo OFICIAL DE SERVICOS III (encanador), em 01/08/2024, através da PORTARIA SAAE/PIR – 118/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:6FD33FC7

SAAE PIRAPORA-MG
5º ADITIVO AO CONTRATO 21/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 5º Aditivo ao Contrato 21/2020. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ: 34.028.316/0015-09. Objeto: Serviços postais. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 04/03/2026. Processo junto aos Correios: SEI 53123008305/2020-91. Base legal para este aditamento: §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 24/02/2025 –

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:326BD013

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (PVS E OUTROS)

O Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG –, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nº 02/2025**, visando a aquisição de **MATERIAIS HIDRÁULICOS**. A data de realização do referido PREGÃO passa para o dia **24 de março de 2025 às 08h00min (oito horas)** pelo site www.licitanet.com.br. O EDITAL e o Termo de Retificação encontram-se disponíveis através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br/licitações e www.licitanet.com.br, e no endereço Rua Meireles Ivo Mendes 275, centro, Ibiá/MG, ou ainda pelos telefones (34) 3631-4194 ou 3631-4909.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8D486DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2025 – DISPENSA Nº 013/2024- PL 075/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2025 – DISPENSA Nº 013/2024- PL 075/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação serviços de fornecimento de energia elétrica de média tensão pelo mercado livre de energia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** Cemig Geração e Transmissão S.A. **CNPJ:**06.981.176/0001-58. Valor Total: R\$4.086.909,58 (quatro milhões, oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos). O presente CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura, ocorrida em **31 de janeiro de 2025, e terá duração de 60 (sessenta) meses.**

Onde se lê: Valor Total: Valor Total: R\$4.086.909,58 (quatro milhões, oitenta e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Leia-se: O valor estimado do presente CONTRATO para o período de 12 (doze) meses é de R\$1.251.173,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos) e de R\$ 6.255.868,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais), correspondente ao estimado ao período de 60 (sessenta) meses.

Onde se lê: O presente CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura, ocorrida em 31 de janeiro de 2025, e terá duração de 60 (sessenta) meses.

Leia-se: O presente CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura, tendo o início do fornecimento previsto para 1º de abril de 2025, e terá duração de 12 (doze) meses, sendo renovado até 60 (sessenta) meses, salvo se rescindido ou alterado por mútuo acordo entre as partes ou por motivo previsto no CONTRATO Nº

00009645 - PN: 7000075972 PDs: 296/2023, o qual é parte integrante e inseparável deste instrumento.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:769FEB18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA
FORMOSA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO 002/2025**

Torna público o 1º termo aditivo referente ao contrato com a empresa PETROLAGO LTDA, referente ao reajuste financeiro de valor do contrato no item de ÓLEO DIESEL COMUM, no qual o novo valor/litro passa a ser de R\$ 6,17, bem como o no item de ÓLEO DIESEL S10, no qual o novo valor/litro passa a ser de R\$ 6,08. Valor total restante de R\$ 65.982,84. Data de assinatura do termo aditivo: 11/03/2025

Maiores informações:
www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:E6BD1AA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CELEBRADO
EM 26/02/2025, PARA GRANDES CONSUMIDORES
ATENDIDOS PELO SAAE PASSOS.**

Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e CERVEJARIAS HNK BR S.A.**

Objeto: Prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário pelo SAAE-Passos ao USUÁRIO.

Da vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (anos) contados a partir da execução da ligação de esgoto, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, nos termos do que dispõe o art. 35, §3º da Resolução 167/2021 da ARISB.

Valor: A cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário será realizada através de faturas, as quais serão calculadas com base na matriz tarifária vigente, definida pela ARISB-MG em Resolução específica.

Passos, 26 de fevereiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Matrícula 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:15CC3258

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 027, DE 10 MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor Pedro Henrique Campolina Silva Guedes, em seu período de férias, pelo servidor Juan Pablo Barbosa Bandeira.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou

como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que, durante o período de **11 de março de 2025 a 30 de março de 2025**, (sendo 20 dias de férias referentes ao ano de 2023), o servidor **Pedro Henrique Campolina Silva Guedes**, matrícula 1387, será substituído pelo servidor **Juan Pablo Barbosa Bandeira**, matrícula 1482.

Art. 2º O servidor substituto fará jus proporcionalmente à gratificação pelo exercício da função do servidor substituído durante o período, seguindo os parâmetros do Art. 54 da Lei Complementar nº 021 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11/03/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:53535B40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA
PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Objeto: Prestação de serviços na área médica e psicológica na área de saúde ocupacional e exames laboratoriais, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 26 de março de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 11 de março de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS-
Diretor do SAAE.
Autoridade Competente

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D7D1057C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo nº 069/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços diversos no veículo Fiorino realizado em 28/02/2025 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Auto Mecânica Getúlio Carangola Ltda em todos os itens com valor global de R\$ 25.880,50.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:7EA6669F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025. Processo nº 069/2025 – Pregão nº 007/2025. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Auto Mecânica Getúlio Ltda. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços diversos no veículo Fiorino. FORMA DE PAGAMENTO: até 15 dias após emissão e protocolo da nota fiscal. Valor global do contrato: R\$ 25.880,50. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.522.0447.6002-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 28/02/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:D90DA13C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025**

**Termo de Fomento nº 05/2025
LEI Nº 4047 de 20/12/2024**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira Funcional nº MG 8886156 – PC-MG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio ao trabalho de assistência social, de 120 (cento e vinte) mamografias digitais e 30 (trinta) ultrassonografias mamárias e 10 exames citopatológico por mês junto às munícipes carentes, sem ônus para o mesmo, visando a prevenção do câncer de mama e do colo de útero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.
- b) Repassar à Instituição até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
- c) Receber a prestação de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
- d) Nomear um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.
- e) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:

- a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, que deverá conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;
- b) Executar serviços, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de Trabalho;
- c) **Apresentar os comprovantes de despesas** em 1ª via e deverão ainda atender as seguintes exigências:

- 1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
- 2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
- 3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
- 4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
- 5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
- 6 - Movimentar os recursos do convênio em conta corrente específica.

d) Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

e) Prestar contas relativas às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme especificação na cláusula primeira – do objeto, mediante listagem contendo os seguintes itens:

- Nome
- Endereço
- Identidade
- CPF
- Telefone

f) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba.

g) Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão as seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: “ **ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**”.

h) Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

i) O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

j) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do Conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R\$120.000,00 (Cem e vinte mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº 2.7.2.10.302.010.2.0111.3.3.50.43, a serem liberados em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida e como a efetivação comprovação dos serviços realizados e do aporte, par e passo de fonte de complementação, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Tipo de Exame	Valor	Fonte da PMAP	Fonte Complementar	Total	Repasso Mês
130	Mamografia Digital	R\$120.000,00	R\$120.000,00	0,00	R\$120.000,00	R\$15.000,00 – PMAP
30	Ultrassonografia Mamária					
10	Exame citopatológico					
TOTAL R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)						R\$15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução da parceria firmada, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN Prefeito Municipal	ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA Presidente
---	---

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:19217D4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025. Processo nº 023/2025. Modalidade: DISPENSA 007/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: **SATT MG RASTREADORES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO POR MEIO DE SOFTWARE EM TEMPO REAL E 24HS POR DIA COM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO POR GPS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS TOYOTA ETIOS (PASSAGEIRO) PLACA QOE-9156	11,00	SV	60,00	660,00
2	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT/PALIO FIRE PLACA PVU-7459	11,00	SV	60,00	660,00
3	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT/DOBLO GREENCAR MO4/AMBULÂNCIA/VERM PLACA PZD-6998	11,00	SV	60,00	660,00
4	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT/DUCATO ENGESI GMIC PLACA QPW-6891	11,00	SV	60,00	660,00
5	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS SPRINTER FURGÃO (MERCEDES BENS) PLACA QPW-2720	11,00	SV	60,00	660,00
6	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS VW/GOL 1.0 MC4 PLACA QWU-4881.	11,00	SV	60,00	660,00
7	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 PLACA PVO-8667	11,00	SV	60,00	660,00
8	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS MICRO ÔNIBUS/IVECO PLACA QOS-6C13	11,00	SV	60,00	660,00
9	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS MICRO ÔNIBUS/VOLARE ACESS EO PLACA QOD-6807	11,00	SV	60,00	660,00
10	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS AIR CROSS PLACA QOS-6216	11,00	SV	60,00	660,00
11	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS VW/CROSS TSI PLACA RNS8E38	11,00	SV	60,00	660,00
12	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT/SIENA 1.0 PLACA RNT6G60	11,00	SV	60,00	660,00
13	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS RENAULT/MASTER/AMBULÂNCIA/UTI MÓVEL PLACA RNJ6H06	11,00	SV	60,00	660,00
14	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT/DUCATO PLACA RTT6J03	11,00	SV	60,00	660,00
15	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS CHEVROLET/SPIM 1.8 AT/PREMIER PLACA RUA4G02	11,00	SV	60,00	660,00
16	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT/ARGO 1.0 PLACA RUS-9C47	11,00	SV	60,00	660,00
17	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT/ARGO DRIVE 1.0 PLACA RUH-2A15	11,00	SV	60,00	660,00
18	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT/FIORINO AMBULÂNCIA PLACA RTZ-6F70	11,00	SV	60,00	660,00
19	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS CHEVROLET/ONIX PLACA RUY- 7B79	11,00	SV	60,00	660,00
20	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS RENAULT/MASTER PLACA SHC-9A29	11,00	SV	60,00	660,00
21	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS RENAULT/MASTER PLACA SHS-9E61	11,00	SV	60,00	660,00
22	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT CRONOS DRIVE 1.0 PLACA SIK-5I70	11,00	SV	60,00	660,00
23	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT CRONOS DRIVE 1.0 PLACA SIK 5I72	11,00	SV	60,00	660,00
24	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT CRONOS DRIVE 1.3 PLACA SIY-3G08	11,00	SV	60,00	660,00
25	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS MICRO ONIBUS /VOLARE BRANCO PLACA QXO-5E78	11,00	SV	60,00	660,00
26	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS HONDA/CG 160 START PLACA RUK-9H59	11,00	SV	60,00	660,00
27	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS CAMINHÃO PIPA PLACA TCJ-2D25	11,00	SV	60,00	660,00
28	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS AMBULÂNCIA / UTI MÓVEL IVECO PLACA TCK-1A10	11,00	SV	60,00	660,00
29	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS DAILY MINIBUS 45-160 ee 3520 PLACA TCU-6A17	11,00	SV	60,00	660,00
30	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS DAILYMINIBUS 50-180 ee 4100 PLACA TCU-5B23	11,00	SV	60,00	660,00
31	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS DAILY MINIBUS 50 MINIBUS- T- 19 LUGARES PLACA TDJ-3B64	11,00	SV	60,00	660,00
32	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 PLACA TDJ-8F40	11,00	SV	60,00	660,00
33	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT CRONOS DRIVE 1.0 PLACA TDK-6J64	11,00	SV	60,00	660,00
34	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT CRONOS DRIVE 1.0 PLACA TDK-6J43	11,00	SV	60,00	660,00
35	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 TURBO PLACA TDN-7I82	11,00	SV	60,00	660,00
36	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS CHEVROLET/SPIM PASSAGEIRO PLACA QOF-9543.	11,00	SV	60,00	660,00
37	RASTREAMENTO DE VEÍCULO POR GPS FIAT/DOBLO CAMINHONETE AMBULÂNCIA PLACA PUN-0583.	11,00	SV	60,00	660,00
				TOTAL	24.420,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Dotação: 02.04. .04.122.0002.2009.3.3.90.39.00 – Ficha: 50 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 06/03/2025 até 06/03/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador: 15B5D844

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025. Processo nº 015/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE 003/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 0KM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOYOTA COROLA CROSS XRY HYBRID VEÍCULO 0 KM, SUV, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME SEGUE: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/2025, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 5 PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, HÍBRIDO FLEX(ALC/GAS), CAMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRACÇÃO DIANTEIRA, NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, 1790CM³, 4 VALVULAS POR CILINDRO, COR BRANCA METÁLICA OU PEROLIZADA, CONTROLE DE TRACÇÃO, MÍNIMO SISTEMA DE FREIOS ABS OU OUTRO SISTEMA DE FRENAGEM SUPERIOR OU IGUAL, AIRBAGS FRONTAISE LATERAIS, ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO, CAMERA TRASEIRA, LUZ TRASEIRA DE NEBLINA, FARÓIS DE NEBLINA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, ALERTA DE PONTO CEGO, FARÓIS DE LED, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, KIT MULTIMÍDIA, FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGENCIA, RETROVISOR INTERNO FOTOCRÔMICO, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM L	UN	01	241.500,00	241.500,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Dotação: 02.04.04.122.0002.1002.4.4.90.52.00 – FICHA 38
VIGÊNCIA: 06/03/2025 até 06/03/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador: B324BFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DECRETO Nº. 047/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS

DECRETO Nº. 047/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Carlos Chagas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1290/1994, Leis Complementares nos 2144/2022 e 2145/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público nº. 001/2023, promovido pelo Município de Carlos Chagas, através da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº. 172/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município.

CONSIDERANDO que o Concurso Público 001/2023 ofertou um total de 126 (cento e vinte e seis) vagas, deve-se esclarecer que foram acrescentadas mais 10 vagas, abrindo-se mais 2 vagas de cotas para pardos/negros, o que totalizou 136 (cento e trinta e seis) vagas, sendo que deste total, 27 (vinte e sete) vagas foram para pardos/negros.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas-MG, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam **CONVOCADOS** a comparecer, **até o dia 18 de março de 2025**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, situada na Avenida Capitão João Pinto, 193 - Centro – nesta, para recebimento de Formulário de Encaminhamento para fins de realização do Exame Médico Pré-Admissional.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no item 14 do Edital 001/2023, constantes também no Anexo II deste Decreto, à Divisão de Recursos Humanos **até o dia 31/03/2025**.

§ 2º - Os candidatos realizarão os exames exigidos no item 13 do Edital, constantes também no Anexo III deste Decreto, submetendo-se à perícia em data a ser designada pela Divisão de Recursos Humanos, munidos dos resultados dos exames.

Art. 3º - O candidato nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, para tomar posse no cargo, em cerimônia que ocorrerá no **dia 10 de abril de 2025**, em local a ser informado posteriormente.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos previstos no artigo 2º e/ou o não comparecimento injustificado nos termos do artigo 3º implicará na eliminação do candidato.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Chagas/MG, aos 11 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES

Prefeito Municipal de Carlos Chagas

ANEXO I AO DECRETO N°. 008/2025

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Operador de Serviços Gerais (Operário)	1º	Gustavo Rodrigues de Souza
	2º	Izaide Soares de França
	3º	Ivan Alves Pessoa (Pretos/Pardos)
	4º	Tatiane de Jesus
	5º	Josiele de Jesus
	6º	Wagnolia Freitas de Matos
	7º	Rodrigo Farias da Silva
	8º	Tauana Neves Matias (Pretos/Pardos)
	9º	Hellen Cristine de Souza Cantão
	10º	Jorge Wellington Santos
	11º	Wanderson Barbosa Ramos Chaves
	12º	Pedrelina Ferreira Guimarães
	13º	Ramon Silva de Souza (Pretos/Pardos)
	14º	Josilane Leal dos Santos
	15º	Emanuele do Carmo Ferreira
	16º	André Luiz Santos de Oliveira
	17º	Rosigleice de Jesus Oliveira
	18º	Marcos Suelio Dias Cardoso (Pretos/Pardos)
	19º	Camila Costa Fernandes (Pretos/Pardos)
	20º	Elton Rodrigues de Souza Junior (Pretos/Pardos)

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Oficial de Serviços Especiais II (Eletricista)	2º (Desistência do 1º classificado)	Flavio Dias Nádio

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Oficial de Serviços Especiais II (Motorista)	7º (Desistência do 3º classificado pardo/negro)	Mateus Rodrigues dos Santos (Pretos/Pardos)
	8º	Leonardo dos Santos Gaiteiro (Pretos/Pardos)
	9º	Jhosefe Prates Pego
	11º	Joaquim Gustavo Santos de Souza Bruno
	12º	Adriano da Silva Souza
13º	Rosigrey Godoy Benevides (Pretos/Pardos)	

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Operador de Serviços Especiais II (Operador de Máquina Pesada)	3º (Desistência do 1º classificado)	Claudiomar Carvalho de Oliveira

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Auxiliar de Serviços de Educação Básica (Servente Escolar) 2 vagas a mais para cota por mais vagas abertas no concurso.	15º (Desistência do 9º classificado)	Karla Regina de Souza Azevedo Pinheiro
	16º	Daiane Nunes Gomes dos Santos
	17º	Eduarda da Fonseca Figueiredo
	18º	Daniele Dias dos Santos (Pretos/Pardos)
	19º	Leandro Gomes da Fonseca
	20º	Vera Lúcia Souza Nascimento (Pretos/Pardos)

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Agente de Recreação (Instrutor de Esportes)	3º (Desistência do 1º classificado)	Franciele Pereira de Jesus

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Agente Fiscal (Fiscal de Obras)	2º	Ricardo Almeida Caputo

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Agente Governamental I (Assistente Administrativo)	1º	Leticia Jardim Kretli Lopes
	2º	Gabriel Souza Abreu
	3º	Maria Cecilia Gonçalves Lima (Pretos/Pardos)
	4º	Mauro Gomes da Fonseca
	5º	Gerusa Franco de Almeida (PCD)
	6º	Nelyne Seifert Braga

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Assistente Educacional (Monitor de Creche)	7º (Desistência do 5º classificado)	Viviane Cabral Nascimento Viana
	8º (Desistência do 6º classificado)	Marqueline Alves Silva e Mendes

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Profissional de Enfermagem II (Técnico de Enfermagem)	1º (Desistência do 4º classificado)	Eliane Dias da Silva

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Analista de Atenção à Saúde (Veterinário)	1º	Cintia Tatiane Gusmão Barbosa

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME

Analista de Desenvolvimento Social (Psicólogo)	2º	Dandara Nunes Barbosa
--	----	-----------------------

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2º (Desistência do 1º classificado)	Taciana Ferreira Brandão

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Professor de Educação Básica I	19º (Desistência do 1º classificado)	Líliá Alves Gomes
	20º (Desistência do 7º classificado)	Edione Franco da Silva
	21º (Desistência do 10º classificado)	Franqlin Bonfim da Costa
	22º	Maria Aparecida Ramos Vieira e Silva
	23º	Ivanete dos Santos Souza

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Professor de Educação Básica II Superior (Educação Física)	7º (Desistência do 1º classificado)	Ana Rosely Rodrigues Franco

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Professor de Educação Básica II Superior (História)	3º (Desistência do 2º classificado)	Fabricia Ferreira Barreiros

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Professor de Educação Básica II Superior (Matemática)	3º (Desistência do 2º classificado)	Karely Brandão Primo

ANEXO II AO DECRETO N°. 008/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes – filhos menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros –, e cartão de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) declaração de que exerceu ou exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal;
- k) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- l) Carteira de Trabalho;
- m) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- n) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Edital 01/2023.

ANEXO III AO DECRETO N°. 008/2025

EXAMES NECESSÁRIOS CONFORME ITEM 13 DO EDITAL 001/2023

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) urina rotina;
- d) glicemia de jejum;
- e) videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor;
- f) avaliação psicossocial.

Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura de Carlos Chagas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Os exames descritos no item 13.1.3 do Edital 001/2023 poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 15 (quinze) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea “c” do item 13.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 do Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de Pessoa com Deficiência

Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 do Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 do Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FD11AB44

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL**

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2025

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457-0	JULIO CESAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Ouvidoria e Ministério Público	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	03/03/2025 a 31/03/2025

Divinópolis, 03 de março de 2025.

DANILO TEIXEIRA MORAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94A676E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 28**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Editall nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
24º	GABRIELLA ESTEFÂNIA FERNANDES SOARES	Não manifestou interesse na vaga.
26º	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Não manifestou interesse na vaga.
5º PCD	LUANA MAIRA DA CUNHA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
22º	THIAGO MAGELA RAMOS	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
47º	ISABELA BOTELHO AGUIAR	Não manifestou interesse na vaga.
48º	LARISSA ALVES DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
40º	GLAUCIANE ROSARIA RAMOS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
9º	RAISSA RITIELLE OLIVIA CRUZ	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
65º	WILLIAM ALVES BUENO	Não manifestou interesse na vaga.
81º	HAMILTON TADEU DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
82º	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
91º	ANA PAULA LOPES	Não manifestou interesse na vaga.

93°	MOISÉS FIUSA MENEZES	Não manifestou interesse na vaga.
94°	MARIELA STHEFANY SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6F1ED3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E PESQUISA OU INSTITUIÇÕES DE CARIDADE PARA DOAÇÕES DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, APREENDIDOS, RECOLHIDOS, TRATADOS E DISPONÍVEIS NO LOCAL DE GUARDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de instituição de ensino e pesquisa ou instituições de caridade para doações de animais de grande porte, considerando a Lei Federal n.º 14.133/21, pela Lei Municipal n.º 4595/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal:

<https://www.formiga.mg.gov.br> e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

1.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos de caráter técnico ou legal acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores à data estabelecida para inscrição do credenciamento de interessados, por escrito, na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, ou para, e-mail: codefa.codevida@gmail.com

1.3. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão Ambiental, decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após seu recebimento.

1.4. O presente Chamamento Público, para credenciamento é realizado por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21.

2 - DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente Edital é o chamamento para credenciamento de instituição de ensino e pesquisa ou instituições de caridade para doações de animais de grande porte.

2.2. Os animais a serem doados pelo presente chamamento são provenientes de recolhimento em vias públicas, por maus tratos ou por abandono, nos termos da Lei Municipal n.º. 4595/2012.

2.3. O presente **credenciamento terá validade de 12 (doze) meses** a contar da sua homologação.

2.4. Os animais para adoção são os constantes na tabela abaixo:

ANIMAL	CHIP	ESPÉCIE	SEXO	PELAGEM
1	527773	Equino	Fêmea	Tordilha
2	527762	Equino	Fêmea	Alazã
3	527712	Equino	Macho	Castanha
4	527697	Equino	Macho	Castanha
5	527761	Equino	Macho	Tordilha
6	527745	Equino	Fêmea	Baia
7	527744	Equino	Macho	Alazã sobre Baia
8	527765	Muar	Fêmea	Ruana
9	527704	Equino	Macho	Baia
10	527758	Equino	Macho	Tordilha
11	527714	Equino	Macho	Tordilha
12	527751	Equino	Fêmea	Baia
13	783304	Equino	Macho	Castanha
14	783297	Equino	Macho	Pampa Baia
15	783275	Equino	Fêmea	Castanha
16	783279	Equino	Macho	Preta
17	783278	Equino	Fêmea	Castanha
18	783310	Equino	Macho	Castanha

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições: dia **17/03/2025 ao dia 21/03/2025**, após a publicação do extrato deste Edital no sítio oficial do Município de Formiga – www.formiga.mg.gov.br, e no Jornal AMM.

3.2. Locais de inscrição: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, Rua Coronel José Gonçalves Amarante, 134, Centro, Formiga/MG e Centro de Defesa à Vida Animal - CODEVIDA, Distrito Industrial Vereador José Luiz Andrade, s/n, Formiga/MG (Acesso: Avenida Deputado João Pimenta da Veiga, saída pelo Engenho de Serra).

3.3. Telefone para contato: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental (37) 3329-1803 e Centro de Defesa à Vida Animal- CODEVIDA (37) 99126-3306.

3.4. Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, de 09h às 15h (exceto feriados e recessos).

3.5 A inscrição das instituições interessadas em participar deste edital dar-se-á por meio da entrega presencial da documentação elencada nos itens 5 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público, instituição de ensino e pesquisa ou instituições de caridade para doações de animais de grande porte.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Chamamento Público os interessados:

- a) que não estejam regularmente constituídos, ou se estrangeiro, que não esteja autorizado a funcionar no território nacional;
- b) servidor da administração direta ou indireta do Município de Formiga/MG ou dirigente de órgãos ou entidade pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b.1) Entende-se por servidor, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 41/2011: “É toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, que presta serviço remunerado à Administração Pública do Município de Formiga”.
- c) menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados;
- d) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Pessoas físicas e jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

4.3. A propriedade onde o animal ficará abrigado deverá ser, **prioritariamente**, do tipo rural (chácara, sítio, fazenda, etc), podendo estar localizada em área urbana se possuir condições sanitárias adequadas para o alojamento do animal, todas dependentes de comprovação com fotos e endereço.

4.4. O (s) interessado (s) deverá (ão) estar ciente (s) que não se trata de animais de valor comercial, sendo que, alguns deles podem apresentar problemas ou sequelas congênitas, como má formação do sistema locomotor e sequelas de maus tratos sofridos em sua vida pregressa;

4.5. O (s) interessado (s) deverá (ão) estar ciente (s) que os animais adotados não poderão ser submetidos a qualquer tipo de trabalho, especialmente de tração (carroça, charrete ou arado), bem como não poderão ser utilizados em competições esportivas, como salto ou corrida, podendo ser utilizados para fins de lazer consistente em montaria para uso próprio ou de seus familiares, sendo vedada sua exploração econômica.

4.6. A escolha do animal a ser adotado respeitará o critério do número de inscrição do interessado, sendo que, caso o mesmo não preencha os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital ou não tenha interesse pelo (s) animal (is) disponível (is) no momento, será imediatamente desclassificado, convocando-se o interessado com o próximo número de inscrição.

4.7. A utilização do animal para fins de terapia ocupacional, visando a reabilitação de pessoas, por instituições filantrópicas, de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público, cooperativas sociais ou sem fins econômicos, não configura exploração comercial.

4.8. É terminantemente vedada a participação de proprietários de animais apreendidos ou com histórico de animais apreendidos ou de maus tratos a animais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

a. Documento de uso do imóvel, local adequado (escritura, contrato de arrendamento ou locação ou outro similar), de lotes de terras, podendo ainda estar localizada em área urbana se possuir condições sanitárias adequadas para o alojamento do animal, todas dependentes de comprovação com fotos e endereço de permanência do animal.

b. Declaração de finalidade do animal a ser recebido;

c. Cópia do Ato de Constituição da instituição e, caso, tenha sido atualizado, sua atualização, original ou cópia, desde que autenticada;

d. Prova de diretoria em exercício (ata de eleição ou termo de posse);

e. Identidade e CPF do dirigente ou responsável legal da entidade;

f. Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número da carteira de identidade, número de registro no CPF e comprovante de endereço.

g. Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRESS, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido;

h. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

i. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

j. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

l. Cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses em nome do interessado.

5.2. Disposições Gerais de Habilitação

5.2.1. Os interessados deverão apresentar os documentos acima relacionados, em 01 (uma) via, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais no local indicado no item 3.2 do presente edital.

5.2.2. É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal.

5.2.3. O credenciamento realizado em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

5.2.4. **Não serão aceitos credenciamentos fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.**

5.2.5. Todos os interessados que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão credenciados para receberem as doações dos animais relacionados no presente edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

5.2.6. A falsa declaração do interessado implicará na aplicação das sanções cabíveis.

5.2.7. A documentação ora solicitada não exime o interessado da apresentação de outros documentos necessários para a perfeita conclusão do processo, a critério da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

5.2.8. Em nenhum caso será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.2.9 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa participante.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. A inscrição para credenciamento de interessados será realizada no período estabelecido no Presente Edital por meio do preenchimento da ficha de inscrição, Anexo I.

6.2. Havendo disponibilidade de animais e ausência de outros interessados habilitados à adoção, poderão ser doados mais de um animal por entidade, respeitando para essa adoção a ordem de classificação dos candidatos habilitados à adoção.

6.3. O interessado convocado deverá se apresentar na data, local e horário estabelecidos previamente

no Rancho Lagoa e Lua, localizado na Rua Bem Te Vi, s/n, bairro Andorinhas em Formiga/MG, assinatura de documentos e retirada do animal no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, sendo de responsabilidade única e exclusiva do adotante, que deverá seguir as normas de segurança e bem estar do animal.

6.4. O atraso superior a 30 (trinta) minutos a apresentação no local da convocação, implicará na desclassificação do candidato.

6.5. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.6. O Credenciamento do interessado não garante a adoção do animal, sendo que, a disponibilidade dos mesmos dependerá da Ordem de Inscrição, cujo número será fornecido após a finalização do credenciamento e a apresentação dos documentos exigidos.

6.7. A retirada do animal das dependências da Prefeitura Municipal de Formiga será de responsabilidade única e exclusiva do adotante, que deverá seguir as normas de segurança.

6.8. A emissão da GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) é de responsabilidade do interessado na doação.

6.9. A análise da documentação apresentada e a decisão da doação ficará a cargo dos servidores do CODEVIDA, compondo a Equipe Organizadora, sob presidência de sua Diretora.

6.10. São competências da Equipe Organizadora:

- a) selecionar preliminarmente os interessados na doação dos animais, objeto do presente Edital;
- b) analisar os documentos de habilitação dos interessados selecionados, segundo critérios estabelecidos no presente Edital;
- c) relacionar os interessados classificados e desclassificados;
- d) realizar o sorteio no caso de empate;
- e) elaborar relatório contendo a ordem de classificação dos credenciados, conforme os critérios de desempate.

6.11. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Equipe Organizadora de Seleção, devendo as mesmas serem anexadas ao Processo.

6.12. A Equipe Organizadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo ser observado, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.13. Caso o candidato perca o interesse pelos animais disponíveis no momento de sua escolha, o mesmo deverá assinar o Termo de Desistência de participação no presente Chamamento Público, conforme Anexo II, sendo convocado o candidato com o próximo número de classificação para a escolha.

6.14. Poderão ser incluídos animais quando designado o perdimento, desde que realizada a publicação anexo a este edital, dentro do prazo de vigência deste Chamamento Público.

6.15. O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.formiga.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Não haverá repasse de recursos financeiros pela administração pública municipal aos credenciados selecionados para recebimento de doação de animais de grande porte apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis no local de guarda.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado final, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, nos termos da lei 14.133/2021, não sendo conhecido recurso interposto fora deste prazo.

8.2. Interposto o recurso, os demais interessados selecionados serão comunicados, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Os recursos e contrarrazões serão apresentados por meio de ofício pelo representante legal dos interessados selecionados ou por procurador devidamente constituído, endereçados à Equipe Organizadora de Seleção, em data, local e horários estabelecidos no item 3.2.

8.4. É assegurado aos interessados participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis para defesa de seus interesses, arcando sempre com os devidos custos.

8.5. Havendo recursos, contrarrazões ou não, a Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os analisará;

a. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão, fazendo a sua devida publicação no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O Município de Formiga/Doador poderá aplicar ao DONATÁRIO, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10 - DO DESCREDECIMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre irregularidades na execução do objeto deste Edital (rescisão unilateral);
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da (o) credenciada (o) a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c) Se o donatário (a) der causa à rescisão do Termo de Contrato, firmado com a secretaria municipal;
- d) Por acordo entre as partes (rescisão amigável).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O donatário deverá se responsabilizar pelos animais que receber em doação, mantendo-os bem cuidados, alimentados e não deixá-los nas vias públicas.

11.2. Na hipótese de descumprimento dos encargos assumidos a doação será automaticamente revogada sendo os animais de grande porte (equinos) novamente apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis no local de guarda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelos maus tratos e/ou abandono de animal.

11.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de recebimento de doação de animais, bem como a adoção propriamente dita, e, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Equipe Organizadora de Seleção.

11.5. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento da existência de animais de grande porte disponíveis para doação, os quais se encontram sob a posse e guarda do Formiga, Estado de Minas Gerais.

11.6. Constatado maus tratos aos animais doados ou qualquer outro animal pelos interessados cadastrados, será imediatamente, realizado o cancelamento do credenciamento, bem como serão tomadas todas as medidas administrativas e penais cabíveis, para responsabilização dos autores dos maus tratos.

11.7. Integral este Edital, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Requerimento de Cadastro de Entidade Interessada na Adoção;

Anexo II – Termo de Desistência;

Anexo III - Termo de Posse Responsável.

Formiga, 10 de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Ambiental

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE ENTIDADE INTERESSADA NA ADOÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA SEDE: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ E-mail: _____ TELEFONE: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Caso eu seja habilitado a receber na condição de adotante do animal, declaro assumir todas as responsabilidades pelo transporte, cuidados e bem estar posterior do animal, que será mantido no endereço _____ com a finalidade / objetivo de _____

Me comprometo a realizar uma adoção responsável que assegure: 1. A alimentação adequada de acordo com a espécie e idade, assim como medicamentos veterinários, quando necessário; 2. Abrigo adequado, local limpo e seco; 3. Atendimento médico veterinário regularmente para vacinas anuais, vermifugação ou em caso de doença, visando assegurar a saúde do adotado. 4. Nunca e em nenhuma circunstância abandoná-lo na rua ou entregá-lo a um desconhecido; 5. Não deixá-lo exposto ao sol excessivo, frio ou chuva; 6. Zelar pelo animal e não permitir que ele permaneça em estado de soltura em vias e logradouros públicos. Estou ciente que: 1. O não cumprimento dos itens acima poderão ser interpretados como maus-tratos, o que acarretará a retirada do animal pelo(a) doador(a) responsável a qualquer tempo; 2. Maus-tratos é crime e o responsável está sujeito às penas previstas pela Lei Federal de Proteção aos Animais nº 9.605 art. 32 de 13/fevereiro/1998.

FORMIGA _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Razão Social do Solicitante: _____

CNPJ: _____ Inscrição Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Declaro, para os devidos fins, a desistência na adoção do animal de grande porte pertencente à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, por motivos descritos a seguir: _____

Formiga, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE POSSE RESPONSÁVEL

Nome do Adotante: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Espécie do animal: Pelagem: Microchip:

Sexo: () macho () fêmea

Características:

Ao adotar o animal acima descrito, declaro-me apto para assumir a guarda e a responsabilidade sobre este animal, eximindo a Prefeitura Municipal de Formiga de Minas Gerais de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados ao animal a partir desta data. Declaro ainda estar ciente de todos os cuidados que este animal exige no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-me a proporcionar boas condições de alojamento, alimentação, assim como, espaço físico que possibilite o animal manifestar seu comportamento natural. Responsabilizo-me por preservar a saúde e integridade do

animal e a submetê-lo aos cuidados de um Médico Veterinário, de minha escolha, sempre que necessário. Comprometo-me a não transmitir a posse deste animal a outrem sem o conhecimento do doador. Comprometo-me também, a permitir o acesso do doador ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições. Tenho conhecimento de que caso seja constatado por parte do doador situação inadequada para o bem-estar do animal, perderei a sua guarda e responderei as penalidades legais. Estou ciente de que devo a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais. Declaro-me assim ciente das normas acima; as quais, aceito sem restrições, assinando o presente Termo de Responsabilidade e assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável e que não estejam incluídos neste Termo. Abandonar ou maltratar animais é crime. (Lei Federal 9605/98).

Formiga, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FD8CA0DB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.338, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza a concessão de repasse financeiro e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social aos caixas escolares das escolas municipais e instituições conveniadas, em conformidade ao disposto na Lei nº 5.079, de 18 de dezembro de 2015, nos valores correspondentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
	Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho	10.952.691/0001-87	34.270,00
	Caixa Escolar Conceição Mª de Almeida	12.592.567/0001-83	38.870,00
	Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira	18.374.851/0001-60	49.840,00
	Caixa Escolar Dercy Alves Praça	10.952.713/0001-09	27.720,00
	Caixa Escolar Dona Maruca	10.952.709/0001-40	30.240,00
	Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro	26.736.435/0001-92	30.260,00
	Caixa Escolar Maria Augusta Leão	10.952.652/0001-80	42.090,00
	Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires	10.952.701/0001-84	59.670,00
	Caixa Escolar Nelson Alvarenga	10.952.683/0001-30	66.666,00
	Caixa Escolar Auta Maria Pires	01.746.667/0001-09	52.500,00
	Caixa Escolar CEMAP	23.642.618/0001-50	11.280,00
	Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	48.060,00
	Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	56.052,00
	Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	57.120,00
	Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	48.416,00
	Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni	10.952.629/0001-95	22.836,00
	Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	55.272,00
	Caixa Escolar José Antônio do Couto	12.689.748/0001-22	29.064,00
	Caixa Escolar Lúcia Braga	10.952.641/0001-08	32.130,00
	Caixa Escolar Mª da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	60.480,00
	Caixa Escolar Papa Pio XII	21.592.133/0001-74	74.048,00
	Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	48.880,00
	Caixa Escolar Profª Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	37.318,00
	Caixa Escolar São Luiz Gonzaga	19.515.303/0001-75	33.600,00
	Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	87.150,00
	Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	110.004,00
TOTAL			1.243.836,00

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos do orçamento vigente a seguir:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0000.0.032	Subvenção Social a Caixas Escolares - Fundamental QESE	
3.3.50.43 1550	Subvenções Sociais (1209)	720.892,00
12.365.0000.0.089	Subvenção Social a Caixas Escolares - Creche - QESE	
3.3.50.43 1550	Subvenções Sociais (1277)	230.000,00
12.365.0000.0.090	Subvenção Social a Caixas Escolares - Pré-escola - QESE	
3.3.50.43 1550	Subvenções Sociais (1278)	272.978,00
12.367.0000.0.092	Subvenção Social a Caixas Escolares - AEE - QESE	
3.3.50.43 1550	Subvenções Sociais (1352)	11.280,00
TOTAL		1.235.150,00

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 8.686,00 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0000.0.089	Subvenção Social a Caixas Escolares - Creche - QESE	
3.3.50.43 1550	Subvenções Sociais (1277)	8.686,00
TOTAL		8.686,00

Art. 4º Para fazer face à despesa de que trata o art. 3º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	

12.367.0000.0.092	Subvenção Social a Caixas Escolares - AEE - QESE	
3.3.50.43 1550	Subvenções Sociais (1352)	8.686,00
TOTAL		8.686,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de março de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:C654F4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015|2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008|2025

OBJETO: Prestação de serviços para seguro de veículo do Transporte Escolar Ensino Fundamental.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 015|2025 – Dispensa de Licitação nº 008|2025, cujo objeto é a **Prestação de serviços para seguro de veículo do Transporte Escolar Ensino Fundamental**, através da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma do Art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 016/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R\$ 9.890,00 (nove mil oitocentos e noventa reais)**.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	3830	SEGURO TOTAL DE VEICULOS - VW/NEOBUS 8.180 E – PLACA: TCN5J62 – 2024/2025 – CHASSI: 953AD5TF6SR007938	SERV	01	R\$ 9.890,00	R\$ 9.890,00

Guarani-MG, 11 de março de 2025.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:16884F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 015/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 015/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos prédios públicos do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital - Data da assinatura: 11/03/2025. Parte: **OZIO NE JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.889.453/0001-28**.

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	VALOR UNL	VALOR TOTAL
01	7	SE	043779 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, de 12.000 BTU's.sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todoomaterial necessário para a finalização do processo.	180,00	1.260,00
02	12	SE	043779 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, de 12.000 BTU's.sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todoomaterial necessário para a finalização do processo.	180,00	2.160,00
03	20	SE	043779 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, de 12.000 BTU's.sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todoomaterial necessário para a finalização do processo.	180,00	3.600,00
04	50	SE	043779 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, de 12.000 BTU's.sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todoomaterial necessário para a finalização do processo.	180,00	9.000,00
05	1	SE	043780 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, 18.000 BTUS sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.	235,00	235,00
06	20	SE	043780 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, 18.000 BTUS sempre	235,00	4.700,00

			segundo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.		
07	150	SE	043780 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, 18.000 BTUS sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.	235,00	35.250,00
08	15	SE	043786 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, 24.000 BTUS sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.	235,00	3.525,00
09	6	SE	043787 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, 30.000 BTUS sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.	240,00	1.440,00
10	10	SE	043787 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, 30.000 BTUS sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.	240,00	2.400,00
11	20	SE	043787 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas, 30.000 BTUS sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.	240,00	4.800,00
12	6	SE	043778 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas de 9.000 BTU's. sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.	200,00	1.200,00
13	20	SE	043778 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas de 9.000 BTU's. sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.	200,00	4.000,00
14	20	SE	043778 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas de 9.000 BTU's. sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.	200,00	4.000,00
15	50	SE	043778 - Desinstalação de aparelho de ar- condicionado, todas as marcas de 9.000 BTU's. sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo.	200,00	10.000,00
16	15	SE	043777 - Instalação de aparelho de ar condicionado até 30.000 BTUs de acordo com a necessidade,todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instala	620,00	9.300,00
17	20	SE	043777 - Instalação de aparelho de ar condicionado até 30.000 BTUs de acordo com a necessidade,todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instala	620,00	12.400,00
18	80	SE	043777 - Instalação de aparelho de ar condicionado até 30.000 BTUs de acordo com a necessidade,todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instala	620,00	49.600,00
19	100	SE	043777 - Instalação de aparelho de ar condicionado até 30.000 BTUs de acordo com a necessidade,todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instala	620,00	62.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 220.870,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F9A5D932

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 015/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 015/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos prédios públicos do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital - Data da assinatura: 11/03/2025. Parte: **OZIO NE JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.889.453/0001-28**.

LOTE 02:

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
01	15	SE	043775 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 12.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do e	255,00	3.825,00
02	120	SE	043775 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 12.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do e	255,00	30.600,00
03	140	SE	043775 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 12.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do e	255,00	35.700,00
04	150	SE	043775 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 12.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do e	255,00	38.250,00
05	24	SE	043776 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 18.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do e	270,00	6.480,00
06	80	SE	043776 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 18.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do e	270,00	21.600,00
07	120	SE	043776 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 18.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do e	270,00	32.400,00
08	120	SE	043784 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 24.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do e	280,00	33.600,00
09	12	SE	043785 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 30.000BTUsCompreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal doequipa	300,00	3.600,00
10	50	SE	043785 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 30.000BTUsCompreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal doequipa	300,00	15.000,00
11	120	SE	043785 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 30.000BTUsCompreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal doequipa	300,00	36.000,00
12	40	SE	043774 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 9.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normaldo equ	260,00	10.400,00
13	100	SE	043774 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 9.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de	260,00	26.000,00

			componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normaldo equ			
14	120	SE	043774 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 9.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normaldo equ	260,00	31.200,00	
15	140	SE	043774 - Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar condicionado todas as marca, com capacidade de 9.000 BTU's, Compreendendo qualquer serviço que envolva reparos e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normaldo equ	260,00	36.400,00	
16	30	SE	043772 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado,todas as marca, com capacidade de 12.000 BTU's, Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos bem com	255,00	7.650,00	
17	168	SE	043772 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado,todas as marca, com capacidade de 12.000 BTU's, Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos bem com	255,00	42.840,00	
18	200	SE	043772 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado,todas as marca, com capacidade de 12.000 BTU's, Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos bem com	255,00	51.000,00	
19	300	SE	043772 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado,todas as marca, com capacidade de 12.000 BTU's, Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos bem com	255,00	76.500,00	
20	24	SE	043773 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar -condicionado, todas as marca, com capacidade de 18.000 BTUS, Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentosbem com	280,00	6.720,00	
21	100	SE	043773 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar -condicionado, todas as marca, com capacidade de 18.000 BTUS, Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentosbem com	280,00	28.000,00	
22	150	SE	043773 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar -condicionado, todas as marca, com capacidade de 18.000 BTUS, Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentosbem com	280,00	42.000,00	
23	150	SE	043782 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar -condicionado, todas as marca, com capacidade de 24.000 BTUS, Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentosbem com	275,00	41.250,00	
24	24	SE	049763 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado. todas as marcas, com capacidade de 30.000 BTUS 220V. com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização	300,00	7.200,00	
25	80	SE	049763 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado. todas as marcas, com capacidade de 30.000 BTUS 220V. com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização	300,00	24.000,00	
26	120	SE	049763 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado. todas as marcas, com capacidade de 30.000 BTUS 220V. com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização	300,00	36.000,00	
27	100	SE	043771 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado, todas as marca, com capacidade de, 9.000 BTU's. 220V Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões,visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos be	245,00	24.500,00	
28	144	SE	043771 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado, todas as marca, com capacidade de, 9.000 BTU's. 220V Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões,visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos be	245,00	35.280,00	
29	200	SE	043771 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado, todas as marca, com capacidade de, 9.000 BTU's. 220V Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões,visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos be	245,00	49.000,00	
30	250	SE	043771 - Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar condicionado, todas as marca, com capacidade de, 9.000 BTU's. 220V Compreendendo a limpeza regular, testes e revisões,visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos be	245,00	61.250,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 894.245,00	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:280BEBF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA Nº 017/2025 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 referente à *Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HWS SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA & SERVICOS LTDA - 43.792.798/0001-64										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.500,00	Bombona	HWS	HWS	R\$ 43,50	R\$ 65.250,0000	R\$ 52,45	R\$ 78.675,00	17,0638 %	R\$ 8,95
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 Hipoclorito de sódio 12 para desinfecção de água potável acondicionado em recipientes de no máximo 5 litros. O produto deverá atender as normas: NBR 1887/2015 e NBR 15784/2014. O produto deverá ter validade, mínima de 01 (um) ano e não ter sido enviado com data superior a 01 (um) mês que foi envasado, garantindo, no mínimo 11 (meses) de validade, na data da entrega. - O produto deve ser entregue com: A) comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO; B) laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784. (Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, Cap. III, Seção V, Art. 14, parágrafos VII e VIII)										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 65.250,00	Subtotal Orçado:	R\$ 78.675,00	17,0638 %	R\$ 13.425,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 65.250,00					R\$ 78.675,00		17,0638 %		13.425,00	

Japaraíba - Minas Gerais, 10 de Março de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Código Identificador:0B83B097

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA Nº 017/2025 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 032										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: <i>Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de sonorização, compreendendo o fornecimento dos materiais a serem utilizados, montagem, operação, desmontagem, transporte e desinstalação conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</i>										
Fornecedor : 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES - 39.447.638/0001-00										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.689,98	R\$ 5.379,96	R\$ 2.689,98	R\$ 5.379,96	--	R\$ 0,00
Descrição: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificação: Sistema P.A.: 04 caixas LINE ARRAY grave/médio/agudo (03 vias) com potência de 4.000 RMS (unidade), contendo 08 alto falantes de 12 400 rms e oito drives de 2 150 rms.04 caixas sub grave com 8 alto falantes de 8 / 4.000 RMS (por falante) 01 mesa 32 canais, 02 amplificadores com 10.000 RMS de potência subgrave. 02 amplificadores com 4.000 RMS de potência médio grave. 02 amplificadores com 2.800 RMS de potência alta. 02 microfones SM58 s/ fio, 01 notebook,										
Subtotal Lote R\$ 5.379,96										
Subtotal Adjudicado					R\$ 5.379,96	Subtotal Orçado:		R\$5.379,96	0,0000%	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 5.379,96	R\$ 5.379,96	0,0000 %	0,00
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.			

Japaraíba-MG , 10 de Março de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Código Identificador:F937D437

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA Nº 017/2025 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 032

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de sonorização, compreendendo o fornecimento dos materiais a serem utilizados, montagem, operação, desmontagem, transporte e desinstalação conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** .

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35984	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39447638000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.800,00	Classificada	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES	39.447.638/0001-00	R\$ 5.379,96

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:37:52 horas do dia 10 de Março de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Comissão de Contratação

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Autenticação: 2284F3D592830C300B0103C7FCC862F2

Publicado por:
Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Código Identificador:D480D022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 referente à *Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HWS SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA & SERVICOS LTDA - 43.792.798/0001-64										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.500,00	Bombona	HWS	HWS	R\$ 43,50	R\$ 65.250,0000	R\$ 52,45	R\$ 78.675,00	17,0638 %	R\$ 8,95
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 Hipoclorito de sódio 12 para desinfecção de água potável acondicionado em recipientes de no máximo 5 litros. O produto deverá atender as normas: NBR 1887/2015 e NBR 15784/2014. O produto deverá ter validade, mínima de 01 (um) ano e não ter sido enviado com data superior a 01 (um) mês que foi envasado, garantindo, no mínimo 11 (meses) de validade, na data da entrega. - O produto deve ser entregue com: A) comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO; B) laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784. (Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, Cap. III, Seção V, Art. 14, parágrafos VII e VIII)										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 65.250,00	Subtotal Orçado:	R\$ 78.675,00	17,0638 %	R\$ 13.425,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 65.250,00					R\$ 78.675,00		17,0638 %		13.425,00	

Japaraíba - Minas Gerais, 10 de Março de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Código Identificador:B8171923

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto.*

Fornecedor : HWS SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA & SERVICOS LTDA - 43.792.798/0001-64										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.500,00	Bombona	HWS	HWS	R\$ 43,50	R\$ 65.250,00	R\$ 52,45	R\$ 78.675,00	17,06	R\$ 8,95
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO 12 Hipoclorito de sódio 12 para desinfecção de água potável acondicionado em recipientes de no máximo 5 litros. O produto deverá atender as normas: NBR 1887/2015 e NBR 15784/2014. O produto deverá ter validade, mínima de 01 (um) ano e não ter sido enviado com data superior a 01 (um) mês que foi envasado, garantindo, no mínimo 11 (meses) de validade, na data da entrega. - O produto deve ser entregue com: A) comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO; B) laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784. (Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, Cap. III, Seção V, Art. 14, parágrafos VII e VIII)										
Subtotal Adjudicado						R\$ 65.250,00	Subtotal Orçado:	R\$ 78.675,00	17,0638 %	R\$ 13.425,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 65.250,00					R\$ 78.675,00		17,0638 %		13.425,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 10 de Março de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva
Código Identificador:E8690F81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024**

2º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucan César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa com sede na Rua 03, nº 283, bairro Parque Norte, município de Vespasiano - MG, CEP: 33.203-144, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, neste ato representada por procuração pela **Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.070.166-07 e documento de identidade nº MG - 10.735.622, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 441/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio Econômico Financeiro** referente ao Item nº 0249 do Contrato nº 441/2024, Pregão Eletrônico nº 096/2024, conforme discriminado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Qtde do Contrato	Quant. Aditada	Valor Unitário	Valor Total Aditivo
0249	Soro Fisiológico 1.000ml	Halex Istar 0,9% Mg/MI Sol Inj Iv Cx 15 Bols Pp X 1000ml	22.000	20.000	R\$ 8,90	R\$ 178.000,00

1.2 – O presente aditamento ao Contrato nº 441/2024 – Pregão Eletrônico nº 096/2024, atende os limites prescritos no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1 - Será encaminhada uma cópia do presente Termo Aditivo ao Gestor do Contrato, designado nos autos do processo administrativo, para fins de ciência e regular acompanhamento das obrigações contratuais, bem como para o devido exercício das atividades de fiscalização, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 441/2024 – Pregão Eletrônico nº 096/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 25 de fevereiro de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Multifarma Comércio e Representações LTDA - Contratada
AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:B97A32E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025**

**CHAMADA PÚBLICA nº 03/2025
ADJUDICAÇÃO III**

A Agente de Contratação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 03/2025 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

SÔNIA APARECIDA DORNELAS DOS SANTOS						
Item	Quant.	Unid.	Produtos	Preço	Total	
02	300	KG	Abobrinha verde com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos	R\$ 8,20	R\$	

			aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.		2.460,00
25	600	KG	Quiabo ; verdura "in natura", espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento. Pacote de 1 kg.	R\$ 13,31	R\$ 7.986,00
TOTAL GERAL					R\$ 10.446,00

João Pinheiro/MG, 07 de março de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Agente de Contratação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

07/03/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:9867E205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO IV - CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025**

**CHAMADA PÚBLICA n° 03/2025
ADJUDICAÇÃO IV**

A Agente de Contratação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública n° 03/2025 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS					
Item	Quant.	Unid.	Produtos	Preço	Total
04	200	PÉ	Alface , crespa ou lisa, in natura, pé de tamanho médio a grande, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas e isentas de insetos e pragas.	R\$ 4,52	R\$ 904,00
13	650	MAÇO	Cheiro verde , o produto deverá ser de ótima qualidade, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda, desprovidas de odor ou sabor estranho, o maço deverá pesar (+/-) 0,050 kg, e ser composto por duas partes de cebolinha e uma de salsinha.	R\$ 4,28	R\$ 2.782,00
14	500	MAÇO	Couve manteiga hortaliça fresca, com folhas integras, graúdas e de primeira qualidade, limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Embalagem em saco plástico transparente.	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
TOTAL GERAL					R\$ 6.071,00

João Pinheiro/MG, 07 de março de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Agente de Contratação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

07/03/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:90A5E1C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 21 AO CONTRATO N° 03/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG
- E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 21 AO CONTRATO N° 03/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG
- E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.**

O **Município de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, n° 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 16.930.299/0001- 13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucun Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 – O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do n° 03/2023, por parte da Administração, visando Alterações na planilha original - cláusula 6.1, fundamentado no § 8º, art.65 da Lei Federal 8.666/93 e, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **quanto ao aumento de quilometragem dos transportes escolares que atendem as Linhas: n° 06, 32 e 42.**

1.2 - E, a partir desta data, a linhas acima mencionadas, passa a vigorar como segue:

Item	Descrição	Destino	Acréscimo - KM	Veículo	Valor do Item
06	Linha nº 06 - Fazendas: Marcos, Caixeta, Hernando, Hélvecio e Povoado do Tauá, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede das Escolas Estaduais e Municipais de João Pinheiro – MG, retornando para as mesmas localidades.	14km; sendo: 64km/dia	Kombi 15 lugares – Placa: NYG – 1E52	R\$ 9,49
32	Linha nº 32 – Fazendas: Adolfo Valinhas, Tarsila Valinhas, Simone, Kika, Silas Martins, Barra, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede de Rural Minas I e Olaria no município de João pinheiro/MG, para a Escola Estadual Joaquim Luiz de Paula e João Guimarães Rosa, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	22km (Fazenda Barra); sendo 142km/dia	Ônibus 25 lugares – Placa: JHK – 8D27	R\$ 7,39
42	Linha nº 42 – Fazendas: Paraíso I, Paraíso II, Alterosa, Santa Clara, Santo Expedito, Farroupilha e Fazenda Santa Bárbara, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede de Rural Minas I e Olaria, no município de João Pinheiro – MG, para a Escola Estadual Joaquim Luiz de Paula e João Guimarães Rosa, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	54km (Fazenda Santa Bárbara); sendo: 148km/dia	Spin 7 lugares – Placa: 4E80	R\$ 5,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 10 de fevereiro de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibery Teodoro de Brito
Código Identificador:67FAA3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22 AO CONTRATO Nº 03/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22 AO CONTRATO Nº 03/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

O **Município de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucôn Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alterações na planilha original - cláusula 6.1, fundamentado no § 8º, art.65 da Lei Federal 8.666/93 e, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **quanto à redução de quilometragem dos transportes escolares que atendem as Linhas: nº 07, 29, 33, 34 e 40.**

1.2 - E, a partir desta data, a linhas acima mencionadas, passa a vigorar como segue:

Item	Descrição	Destino	Redução - KM	Veículo	Valor do Item
07	Linha nº 07 – Fazendas: Matinha, Caril, Manoel Tile, Caixeta II, São João das Pontes, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede das Escolas Estaduais e Municipais de João Pinheiro – MG, retornando para as mesmas localidades	35km	Ônibus 43 lugares – Placa: KQJ – 6B65	R\$ 7,48
29	Linha nº 29 – Fazendas: Júlio Cemig, dr. Hipólito, Terra Azul, para sede do PA Fruta Dantas/ João Pinheiro – MG, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede da Escola Municipal Professora Cleuza Tereza de Andrade, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	3km	Ônibus 25 lugares – Placa: JHK – 8D87	R\$ 7,39
33	Linha nº 33 – Fazendas: Sol, Bocaína e Paraíso da Serra, para a sede do PA Fruta Dantas/ João Pinheiro/MG, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede Escola Municipal Professora Cleuza Tereza de Andrade, sede do PA Fruta Dantas/ João Pinheiro- MG, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	10km	Kombi 09 lugares – Placa: 6C22	R\$ 8,93
34	Linha nº 34 – Fazendas: São Miguel, Assentamento Segredo, Manga para a sede do Assentamento Segredo em João Pinheiro/MG, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede da Escola Municipal Astolfo Moreira, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	1km	Antes: Microônibus – Placa: HHP - 0055 Alterado para: Ônibus 32 lugares – Placa: KYZ – 1J23	R\$ 9,83
40	Linha nº 40 – Fazendas: Vargem Bonita, Posto Retiro, Sr. Vicente, Criminoso, Sapé, Pivô; para a sede do PA Fruta Dantas/ João Pinheiro – MG, para a escola Municipal Professora Cleuza Tereza de Andrade, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Do PA Fruta Dantas/ João Pinheiro – MG, para a Escola Municipal Professora Cleuza Tereza de Andrade	7km	Kombi 12 lugares – Placa: HJI – 2044	R\$ 7,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO –

Contratante

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibery Teodoro de Brito
Código Identificador:2A37EC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23 AO CONTRATO Nº 03/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG
- E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23 AO CONTRATO Nº 03/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG
- E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

O **Município de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucun Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alterações na planilha original - *cláusula 6.1*, fundamentado no § 8º, art.65 da Lei Federal 8.666/93 e, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **quanto à alteração no valor monetário dos transportes escolares que atendem a Linha: nº 08 e 43.**

1.2 - E, a partir desta data, a linhas acima mencionadas, passa a vigorar como segue:

Item	Descrição	Destino	KM	Veículo	Valor do Item
08	Linha nº 08 – Fazendas: Chapadão, Camila, Tizil e no Distrito de Veredas – João Pinheiro/MG, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede da Escola Municipal de Veredas, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	50km	Fiat Doblô 07 lugares – Placa: 2C42	R\$ 11,13
43	Linha nº 43 – Fazendas: GM, Ovidio, Libério, para a sede do Distrito de Luizlândia do Oeste/ João Pinheiro -MG, para a Escola Estadual Teotônio Vilela Brandão e CMEI Uvaldina Marques Contijo, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	Sede do Distrito de Luizlândia do Oeste/ João Pinheiro – MG, para a Escola Estadual Teotônio Vilela Brandão e CMEI Uvaldina MARQUES Contijo, retornando com os alunos para as mesmas localidades.	118km	Fiat Ducato Miniônibus 16 lugares – Placa: 9113	R\$ 7,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 10 de fevereiro de 2025.

Município de João Pinheiro –
Contratante
GLÁUCUN CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibery Teodoro de Brito
Código Identificador:CB7D74F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025 ANEXOS I

ANEXO I
CARGOS EM SELEÇÃO E JUSTIFICATIVAS

CARGO	QTDE DE VAGAS	DE VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO	MOTIVO DO RECRUTAMENTO (*)
EDUCADOR FÍSICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	2.920,66	24 horas semanais	Educação	Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e seleciona material didático-pedagógico; escrever livros de classe boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	- Em razão da exoneração, a pedido, da servidora concursada Lucíola Núbia Antunes Martins Rabelo
PROFESSOR	04	2.920,66	24 horas semanais	Educação	Ministrar aulas nas unidades escolares de	- Em razão de substituição de

					<p>Educação Básica; promover o processo de ensino/ aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos, participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e seleciona material didático-pedagógico; escriturar livros de classe boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.</p>	<p>servidores efetivos nomeados para desempenho de cargos de provimento em comissão e designação para atribuições distintas do cargo de origem: -Ivonele Neres de Almeida - Zenaide Pereira Xavier - Domingas Aparecida Cardoso - Raquel Rodrigues Mota - Substituir em Licença sem vencimento: Mayra Reis Cangussu. - Substituir servidores (proc.) aposentadoria: Evangela Darcy Leite, Eva Solange Santos Duarte e Reismar Magalhães Cardoso. Substituir professores com laudo de readequações. – Marcos Ildeon Pereira dos Santos, Edmeia Concebida Pereira Silva, Daniela Caetano Evangelista – afastamento INSS</p>
NUTRICIONISTA	01	3.019,40	30 horas semanais	Educação (20 horas) e saúde (10 horas)	Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da saúde, educação e social	Em razão da exoneração, a pedido, da servidora concursada Raiane Cardoso Silva
PSICÓLOGO	02	2.550,29	30 horas semanais	Assistência Social	<p>Na área Social: promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades socio assistenciais. Efetuar atividades vinculadas ao CRAS e CREAS do Município</p> <p>Na área do trabalho: atuar individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se deem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos Intra e interpessoais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. As atribuições específicas em cada área serão estabelecidas em regulamento de cada Unidade.</p>	<p>- Licença sem vencimento da servidora efetiva Karine Antunes Lopes - Inexistência de servidores efetivos e ausência de cadastro de reservas, para execução de atribuições junto ao CREAS (programa proteção especial, em parceria com o MPMG).</p>
VISITADOR SOCIAL	05	1.518,00	40 horas semanais	Assistência Social	<p>Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar informações referentes a beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF) e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.</p>	<p>- Execução de atribuições em programa CRIANÇA FELIZ, parceria da União com a Secretaria de Assistência Social do Município, com a União, de acordo com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 e decreto e 8.869, de 5 de outubro de 2016.</p>

ORIENTADOR SOCIAL	03	1.518,00	40 horas semanais	Assistência Social	<p>Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e</p>	<p>- Inexistência de servidores efetivos e ausência de cadastro de reservas, para execução de atribuições junto ao CREAS (programa proteção especial, em parceria com o MPMG). - Inexistência de servidores efetivos e ausência de cadastro de reservas, para execução de atribuições junto ao CRAS, em convênio com a União, de acordo com a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014.</p>
--------------------------	----	----------	-------------------	--------------------	--	---

					distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas	
					etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas, habilidades para desenvolver Oficinas e Artesanatos nos grupos do SCFV	
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	1.518,00	20 horas semanais	Assistência Social	Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF).	- Execução de atribuições em programa CRIANÇA FELIZ, parceria da União com a Secretaria de Assistência Social do Município, com a União, de acordo com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 e decreto e 8.869, de 5 de outubro de 2016. Programa Criança Feliz
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.550,29	30 horas semanais	Assistência Social	Realizar diagnósticos das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos Planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social, formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do Plano de Assistência Social; favorecer a participação dos (as) usuários (as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS - e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS. Na área da saúde, o profissional tem como competências intervir junto aos fenômenos socioculturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja relacionado à promoção, proteção e ou à recuperação da saúde; discutir	- Inexistência de servidores efetivos e ausência de cadastro de reservas, para execução de atribuições junto ao CREAS (programa proteção especial, em parceria com o MPMG).
					com os usuários e /ou responsáveis situações problemas do acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-os ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do Serviço Social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente, especialmente os problemas emocionais decorrentes do impacto da internação, no sentido de amenizar as tensões causadas pela doença e todo o processo de internação; realizar consulta social para dar encaminhamento às situações detectadas; participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como na saúde da família, na saúde mental, na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência (PCD), do trabalhador, no planejamento familiar, na redução de danos, álcool e outras drogas, nas doenças infectocontagiosas (DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras); e nas situações de violência sexual e doméstica; participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.	
COVEIRO	01	1.518,00	40 horas semanais	Obras, transportes e serviços urbanos	Zelar pelo cemitério, dando aos túmulos a devida manutenção, com capina, abrir e fechar sepulturas.	- Em razão da exoneração, a pedido, do servidor concursado Alisson Charles Reis
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	02	2.381,02	40 horas semanais	Obras, transportes e serviços urbanos	Máquinas pesadas: operar retroscavadeira, patrol, máquina motoniveladora e outros veículos que exijam maior complexidade na sua operação; realizar a manutenção e conservação de vias públicas; preparar solos para pavimentação, calçamento, dentre outros; orientar a manutenção e conservação das máquinas; executar as atividades de acordo com o manual técnico do equipamento; Geral: Fazer a manutenção, conservação e guarda de equipamentos, de acordo com as normas e exigências técnicas; Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho; dirigir e operar as máquinas seguindo todas as normas de segurança no trânsito; zelar pelo equipamento, ferramentas e materiais diversos inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; verificar diariamente o estado dos pneus;	- Em razão de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, dos servidores efetivos Marden Dias Gonçalves e Railton Freire Duarte

					abastecer e lubrificar a máquina; vistoriar troca de óleo do equipamento; promover a manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.	
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS – HAB. D	05	1.748,53	40 semanais	40 horas	Obras, transportes e serviços urbanos	<p>Conduzir Veículos automotores pesados obedecendo e observando as regras de segurança de trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para a tender a necessidade do setor a que estiver subordinado, zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade , manejar equipamentos em caminhões em obras, coleta de resíduos controlando a aplicação do material e pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar , sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade, providenciara manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob a sua responsabilidade , de acordo com as normas do setor de transporte ou outro órgão substituto, conduzir a documentação do veículo e dos bens transportados, manter os veículos em perfeitas condições em relação às leis trânsito, recolher o veículo á garagem após a tarefa cumprida, conduzir veículos de utilitários de transporte escolar ambulância, mediante ordem de serviço e de acordo com as normas do setor e do trânsito, apresentar relatórios de viagens, controlar quilometragem e outras providências necessárias ao bom desempenho da função, desempenhar outras atribuições que, por suas características, e incluam na sua esfera de competência, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e prevista em regulamento</p> <p>- Em razão da exoneração, a pedido, de servidor efetivo, Roberto Alves da Fonseca - Em razão de Licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, dos servidores efetivos Edvaldo Oliveira Araújo Júnior e Marcos Vieira da Fonseca - Inexistência de servidores efetivos e ausência de cadastro de reservas e necessidade para atuação na condução de ônibus em transporte escolar da rede municipal para zona rural. - Inexistência de servidor efetivo e ausência de cadastro de reservas, com fins de utilização para dirigir veículo ônibus de transporte de pacientes em parceria com o Programa de incentivo aos Transportes Eletivos do Sus- Transporta Sus MG</p>
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OPERÁRIO	03	1.518,00	40 semanais	40 horas	Obras, transportes e serviços urbanos	<p>Bombeiro: executar serviços hidráulicos em vias e ou prédios públicos; fazer serviços de encanamento d'água em redes de distribuição de água ou em prédios públicos do Município; reparar instalações hidráulicas e redes de esgoto; atender, nos limites de sua capacidade, às determinações da chefia imediata, de acordo com demanda dos serviços e programação do setor.) Calceteiro: executar trabalhos de calçamento de ruas e passeios públicos; efetuar reparos nos calçamentos; calçar pátios de prédios públicos municipais; auxiliar nos serviços de construção em geral; auxiliar na realização de obras de saneamento. Eletricista: executar trabalhos de conservação e instalação de redes elétricas em geral; efetuar a vistoria da rede elétrica de prédios municipais, assegurando o seu perfeito funcionamento; controlar material elétrico de consumo e no estoque, solicitando a reposição quando necessário; efetuar pequenos reparos de urgência em redes elétricas de prédios do município, quando solicitado. Eletricista de Auto: Planejar serviços de instalação manutenção eletroeletrônicos em veículos,</p> <p>Em razão de substituição de servidores efetivos nomeados para desempenho de cargos de provimento em comissão e designação para atribuições distintas do cargo de origem: José Camilo Neto, Lince Geocir Cardoso e Ronaldo Rodrigues Mota</p>

					estabelecendo cronogramas estimando prazos; instalar sistemas componentes eletroeletrônicos em veículos, elaborando, interpretando corrigindo layout e esquemas, conectando cabos aos equipamentos acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação; realizar manutenções preventivas e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando e simulando funcionamento de componentes e equipamentos; elaborar documentação técnica, cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizar com qualidade as instalações eletroeletrônicas; executar outras atividades afins. Operador de Roçadeira: operar roçadeiras manuais à combustível nos serviços de capina, poda, limpeza de vias públicas e logradouros, Operador de bombas defensivas: atuar em serviços de dedetização de jardins, praças, logradouros públicos, bem como em áreas afins definidas pelo Município, como de uso geral da população. Marceneiro: receber os equipamentos e inspecionar, verificando as condições gerais e identificando defeitos; reparar as partes danificadas das peças de madeira com uso de chapas, vigas laminadas; construir moldes, gabaritos a partir de desenhos croquis; executar rebaixos, esquadrejamento, encaixe com espiga, canais e aparelhagem em madeira; executar revestimento com laminados ou envernizamento. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo previstas em regulamento. Guarda/Vigia: Manter vigilância sobre depósito de materiais, pátios, áreas abertas, centros e esportes, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da	
--	--	--	--	--	--	--

					administração pública e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas quer pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; anotar em impresso próprio, entrada e saída de veículos, pertencentes à prefeitura, bem como sua procedência e seu destino, para posterior controle, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância cumprindo as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.	
ENFERMEIRO	05	3.370,77	40 semanais	40 horas	Saúde	<p>Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos Centros, Hospitais, Centros e Postos de Saúde; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a produção; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequa- do atendimento à população; propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos servidores da área de saúde; coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros; propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município; atuar como enfermeiro obstetra de acordo com a sua habilitação; realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor; utilizar- se de técnicas, equipamentos e instrumentos adequados ao bom desempenho profissional; inserir-se na estratégia da saúde</p> <p>- Licença sem vencimentos de servidor efetivo Sílvia Cristina G Santos Pereira Pinto - Inexistência de cadastro de reserva e demandas verificadas para atendimento, em plantões designados, para funcionamento 24 horas centro de saúde Wilson Soares Braga.</p>

					da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrição médica relativas a doentes; administrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; supervisionar os serviços dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	1.543,03	40 horas semanais	Saúde	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatorios, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança. Cumprimento de escalas de plantões diários, noites, feriados e fins de semana; - Atuação em PSF rural; Atuação em ESF urbano; - Atuação em UBS das comunidades Cocal e Goiabeira	Inexistência de cadastro de reserva e demandas verificadas para atendimento, em plantões designados, para funcionamento 24 horas centro de saúde Wilson Soares Braga, PSF rural localizado na sede do Município, PSF rural localizado na comunidade de Goiabeira, ESF (Estratégia Saúde da Família) rurais das comunidades de Goiabeira e Cocal.
FARMACÊUTICO	01	2.989,62	20 horas semanais	Saúde	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.	Substituição de titular do cargo Licenciado para cargo de vice-prefeito João Pedro Eleutério do Couto Júnior
MÉDICO	03	10.982,22	40 horas semanais	Saúde	Realizar a atenção a saúde as pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros) em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão, realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano prescrito, Indicar a necessidade de internação, hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe, realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos e prescrever tratamento a paciente, requisitar exames de laboratórios e Raio-X, emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a tratamento especializados, se assim se fizer necessário, incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal, participar do planejamento da assistência à saúde, integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população, executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Sede e Zona Rural do município de Lagoa dos Patos-MG	- Inexistência de cadastro de reservas e desinteresse de candidatos no último concurso que ofereceu 4 vagas e teve apenas 1 preenchida. - Atuar em PSF rural localizado na área urbana. - Atuar no PSF urbano localizado na sede. - Atuar no Centro de Saúde localizado na sede. - Atuar em plantões diários e em finais de semana no Centro de Saúde Wilson Soares Braga. - Serviços executados em razão de recursos transferidos pela União dentro do PSF/ESF

					quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros) em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão, realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano prescrito, Indicar a necessidade de internação, hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe, realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos e prescrever tratamento a paciente, requisitar exames de laboratórios e Raio-X, emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a tratamento especializados, se assim se fizer necessário, incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal, participar do planejamento da assistência à saúde, integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população, executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Sede e Zona Rural do município de Lagoa dos Patos-MG	
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01	1.565,76	40 horas semanais	Saúde	Executar atividades simplificado de odontologia, auxiliando no preparo do material odontológico e do instrumental, sob previsão direta do cirurgião dentista, para assegurar atendimento e tratamento adequado.	Inexistência de cadastro de reservas e aprovação de apenas um candidato no último concurso que ofereceu 5 vagas e teve apenas 1 preenchida. - Atendimento no PSF rural localizado na sede. - Atendimento no PSF urbano, localizado na sede. - Serviços executados em razão de recursos transferidos pela União dentro do PSF/ESF
SERVIÇOS DIVERSOS EM SAÚDE	04	1.565,76	40 horas semanais	Saúde	Recepção de unidades de saúde, prestar atendimento aos usuários dos serviços de saúde; preencher fichas clínicas, cartões de vacinas, colaborando nas campanhas de vacinação; fazer pré-consultas verificando peso, altura e pressão dos pacientes; registrar os dados de todos os atendimentos, apresentando relatórios dos mesmos, a fim de permitir análises, estudos e verificações; conservar a limpeza e higiene dos consultórios de atendimento; orientar os pacientes em medidas a serem tomadas, mantendo os materiais em permanente condição de uso; marcar consultas e distribuir medicamentos, sob prescrição médica; auxiliar o profissional da saúde na realização de exames e tratamentos diversos; organizar e promover a manutenção da limpeza e bom estado de equipamentos e utensílios do laboratório; exercer sob rigoroso cumprimento das normas técnicas;	- Licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, do servidor Delvani Leite Duarte. - Licenças maternidade de Marilda Vieira Lafetá Fonseca - Inexistência de cadastro de reservas e aprovação de apenas um candidato no último concurso que ofereceu 10 vagas e teve apenas 8 foram preenchidas. - Abertura de nova vaga para

					atividades laboratoriais orientadas; de acordo com orientação prévia outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento; Digitação, auxiliar de secretaria, proceder a coleta de material para fim de exames laboratoriais diversos; encaminhar aos laboratórios especializados pré-determinados, os materiais para exame coletado durante o dia de trabalho, de acordo com orientação prévia; efetuar a limpeza e esterilização do material utilizado durante o trabalho; auxiliar na preparação de material para exames, conforme orientação recebida; elaborar semanalmente e mensalmente quadros estatísticos e demonstrativos dos trabalhos executados, fornecendo informações necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.	atender Centro de Saúde Wilson Soares Braga.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14	1.518,00	40 horas semanais	Administração	Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios públicos, inclusive nas vias públicas que estes estejam localizados; realizar trabalho na copa e cozinha, preparando e servindo café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; executar trabalho de limpeza; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para remoção de objetos; efetuar os serviços de plantio, poda, coleta de mudas e conservação de parques e jardins; executar serviços de apoio operacional em geral; executar outras tarefas. Promover campanhas educativas, fornecer dados e subsídios necessários a elaboração de relatórios e pareceres; zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos destinados a execução de sua atividade; executar atividades de vigilância a saúde, serviços de limpeza hospitalar, copa e cozinha; executar serviços de limpeza e higiene das repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservar e controlar materiais e equipamentos utilizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.	Licença sem vencimento de servidoras efetivas: Junia Mara Oliveira Silva e Ivarlete Pereira de Moura - Em razão de substituição de servidores efetivos designados para atribuições distintas do cargo de origem em funções administrativas: Damarize Almeida Fonseca, Geraldo Edicelto da Silva, Valeria Pereira de Araujo, Zilma Maria Pereira da Fonseca, Marcelo Ap Cardoso Lima. - Substituição de servidores que estão realocados por motivo de saúde: Jamilla Karen Magalhães Fonseca, Janaf Pereira de Assis, Rosália Cardoso dos Santos Souza, Maria Helena Gonçalves Dias e Maria Cláudia Pereira Alves - Atender solicitações de pedidos de fruição de férias prêmio acumuladas e férias regulamentares vencidas, cujo deferimento depende de substitutos. - Reenquadramento, com alteração de atribuições, de servidores em razão de expedição de laudos médicos: Maria do Socorro Almeida Moura, Heleniz Gonçalves Barbosa, Maria Waldívia Magalhães Gonçalves, Maria Aparecida Barbosa, Leonice Xavier Duarte, Maria Lourdes Bispo da Silva, Euveni Gonçalves Fonseca, Dyeisa Antielle Bispo Da Silva,
CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES – HAB. B	03	1.675,42	40 horas semanais	Administração	Conduzir Veículos Automotores leves ou pesados obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e legislações pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do Setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; manejar equipamentos em caminhões em obras, coleta de resíduos controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de ruas e avenidas da municipalidade; providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas do setor de transportes ou outro órgão substituto; conduzir a documentação do veículo e dos bens transportados; manter os veículos em perfeitas condições em relação às leis de trânsito; recolher o veículo à garagem após a tarefa cumprida; conduzir veículos de e utilitários, de transporte escolar, ambulância, mediante ordem de serviço e de acordo com as normas do setor e do trânsito; apresentar relatórios de viagens; controlar a quilometragem e outras providências necessárias ao bom desempenho da função; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.	- Licença sem vencimento de servidor efetivo Alan Júnior Pereira Amorim - Substituição do servidor Cláudio Rodrigues Rocha que está realocado como condutor de veículos pesados por motivo de necessidade da secretaria. - Surgimento de demanda que requer o recrutamento de profissional a título precário.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	1.565,76	40 horas semanais	Administração	Executar trabalhos que exijam conhecimento de administração pública, noções de direito administrativo, conhecimento da sistemática de funcionamento dos órgãos municipais; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; elaborar normas e procedimentos dos setores, fluxos, organogramas, fluxogramas; assessorar e assistir diretamente a chefia imediata em assuntos político-administrativos, sociais e de representação; agendar e oportunizar as audiências com as autoridades, os municípios e visitantes; agendar as atividades e programas oficiais, expedir convites, preparar reuniões de conselhos municipais; e providenciar o desenvolvimento das mesmas; secretariar as reuniões; integrar-se com as secretarias municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta; executar trabalhos administrativos, compreendendo dentre outros serviços, redigir correspondências e outros atos administrativos; estudar e informar processos; conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica e analítica; transmitir e encaminhar ordens e avisos recebidos; receber, guardar e conservar processos livros e demais documentos sob sua responsabilidade; dirigir os trabalhos setoriais quando para isto for designado; expedir certidão, alvará e outros documentos; receber, efetuar o pagamento de documentos diversos da Prefeitura nas agências bancárias ou direto a	- Com fins de prestação de serviços diretamente no fórum, no município de Coração de Jesus, em serviços administrativos de natureza judicial, mediante convênio, conforme solicitação, para atender demanda existente.

				<p>fornecedores, por meio de sistemas eletrônicos; efetuar o preenchimento de formulários, partindo de orientações recebidas; prestar atendimento aos servidores sobre os seus direitos e deveres; gerenciar estoques no Almoxarifado e/ou no próprio local de trabalho; conferir, guardar e controlar mercadorias; atender às requisições dos vários setores; manter sob controle a “carga dos bens ou materiais permanentes”; fazer inventário de mercadorias em estoque e do ativo permanente; orientar e fiscalizar os atos licitatórios; realizar a organização e manutenção de arquivos, recebimento e encaminhamento de correspondências, volumes; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outras informações ao público; manter registros e controles referentes a atendimento ao público; coletar assinaturas em documentos diversos; apoiar o pregoeiro na elaboração de termos de referências e cotação de preços para o processo de compras; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.</p> <p>assessorar e apoiar as atividades administrativas dos gestores das unidades judiciárias de lotação; minutar, analisar, resumir e revisar textos; controlar e manter em ordem correspondências e documentos (envio, recebimentos e arquivamento) oficiais dos gestores; controlar agenda e cuidar dos compromissos do gestor imediato, organizar compromissos e apoiar em reuniões; operar máquinas de reprodução de documentos, telefone, fax e outros; organizar pastas, preparar etiquetas, classificar documentos, arquivar documentos; atender ao telefone e anotar recados; atender servidores, visitantes e outros fornecedores, prestando e recebendo informações acerca do serviço que executa; assistir e subsidiar de informações pertinentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades e serviços administrativos do local de lotação; E, executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função, inclusive nos sistemas eletrônicos, que não se insiram dentre aquelas legalmente definidas como atribuição exclusiva dos ocupantes das carreiras de servidores deste TJMG e sua atividade fim.</p>
--	--	--	--	---

(*) As justificativas (motivo do recrutamento) que constam deste anexo foram constatadas pela Diretoria de Recursos Humanos até o fim de fevereiro 2025, podendo ocorrer alterações no decorrer do processo seletivo, que resulte em exclusões de quantidade de cargos ou acréscimos em função de necessidade de novas substituições.

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:B478FE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025. ANEXO II TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO EM
TODAS AS FASES

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO EM TODAS AS FASES

CARGO	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCORRER AO CARGO		PONTUAÇÃO POR ETAPAS				PONTUAÇÃO TOTAL
	Documentação obrigatória	Documentação facultativa	Documentação obrigatória	Documentação facultativa	Prova Escrita	Prova oral	
EDUCADOR FÍSICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Nível Superior em Educação Física – Licenciatura	Experiência.; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100
PROFESSOR	Nível superior em pedagogia ou normal superior	Experiência; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100
NUTRICIONISTA	Nível Superior na área de atuação; Registro ativo no órgão de classe (CRN)	Experiência; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100
PSICÓLOGO	Nível superior na área de atuação; Registro ativo no órgão de classe (CRP)	Experiência; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100
VISITADOR SOCIAL	Nível médio completo	Experiência;	25	20	25	30	100
ORIENTADOR SOCIAL	Nível médio completo	Experiência;	25	20	25	30	100
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Nível superior completo	Experiência; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior na área de atuação; Registro ativo no órgão de classe (CRESS)	Experiência; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100
COVEIRO	Nível fundamental incompleto	Experiência;	25	20	25	30	100
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	Nível fundamental completo ou qualificação profissional; Curso de qualificação profissional específico para área de atuação	Experiência;	25	20	25	30	100
CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS – HAB. D	Nível Fundamental Completo; Habilitação D	Experiência	25	20	25	30	100
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OPERÁRIO	Nível fundamental incompleto	Experiência;	25	20	25	30	100
ENFERMEIRO	Nível superior na área de atuação; Registro ativo no órgão de classe (COREN)	Experiência; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nível médio completo/técnico; Registro ativo no órgão de classe (COREN).	Experiência	25	20	25	30	100
FARMACÊUTICO	Nível Superior na área de atuação; Registro ativo no órgão de classe (CRF)	Experiência; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100
MÉDICO	Nível Superior na área de atuação; Registro ativo no órgão de classe (CRM).	Experiência; Pós Graduação ou documento correspondente	25	20	25	30	100
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Nível médio	Experiência					

	completo/técnico; Registro ativo no órgão de classe (CRO).		25	20	25	30	100
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EM SAÚDE	Nível médio completo/técnico	Experiência	25	20	25	30	100
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível fundamental incompleto	Experiência	25	20	25	30	100
CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES HAB. B	Nível Fundamental Completo; Habilitação B	Experiência	25	20	25	30	100

FORMA DE TABULAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL POR FASE

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: 25 (vinte e cinco) pontos (ausência de qualquer dos documentos – sub item 3.1.3, alíneas “a” a “h”, será motivo de eliminação)

DOCUMENTOS FACULTATIVOS: 20 (vinte) pontos (sub item 3.1.4, alíneas “a” e “b”), sendo: **5 (cinco) pontos** para **PÓS-GRADUAÇÃO** (quando exigido) e; **até 15 (quinze) pontos** para **EXPERIÊNCIA**, sendo **5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses de experiência**.

Até 20 (vinte) pontos PARA O CARGO EXIGIR APENAS COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, sendo 5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses de experiência.

A pontuação (**prova escrita**): 25 pontos, de acordo com o sub item 5.1.2.

A pontuação (**documentação e prova oral**) será atribuída de acordo com este quadro, em conformidade com o disposto nos itens 3 e subitens 3.1.3; 3.1.4; 5.1.4 e 5.1.5 do edital.

A apresentação dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS e FACULTATIVOS (CURRICULAR) serão apresentados em envelope único, lacrado e rubricado o lacre, que serão abertos na presença dos membros da comissão do processo seletivo.

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:3564431D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.376, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a transferência de veículos entre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 85/2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de veículos integrantes da frota municipal de forma a definir o uso de máquinas e equipamentos lotados nas respectivas secretarias.

DECRETA

Art. 1º Ficam transferidos os veículos abaixo descritos da Secretaria Municipal de Administração para a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE:

NÚMERO	TIPO/ESPÉCIE	MARCA /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	PATRIMÔNIO
1	ESPECIAL CAMIONETE	FIAT/STRADA HD WK CD E	QPX9367	ALCOOL/GASOLINA	2018/2019	85095

NÚMERO	TIPO/ESPÉCIE	MARCA /MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	PATRIMÔNIO
2	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	VW/GOL MPI	RVW4D52	ALCOOL/GASOLINA	2022/2023	1008133

Art. 2º Caberá a secretaria de destino do veículo, bem como ao controle interno deste Município, providenciar as alterações cadastrais do veículo junto ao sistema de informações de gerenciamento de frotas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Art. 3º As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Março de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D5880A44

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 002/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para prestação de serviços de locação de caminhão Munck trucado, com motorista, para transporte de equipamentos e outros serviços pertencentes a esta Autarquia, em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedor e Itens declarados Vencedor

QUALIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 38.293.121/0001-41, situada na Rua Farmaceutico Raul Alves Ferreira, nº 51 - Centro - Rodeiro - MG com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	12870	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCADO, - COM LANÇA DE NO MÍNIMO 20,00M, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8,5 TON, MONTADO EM CARROCERIA COM MÍNIMO DE 6,00M, COM OPERADOR / MOTORISTA, PARA MOVIMENTAÇÕES DIVERSAS, INCLUSO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E OPERAÇÃO PARA USO EVENTUAL.QUILOMETRAGEM MÁXIMA PERCORRIDA / EQUIVALENTE SERÁ DE 100 KM POR DIA A PARTIR DA ETA GÁVEA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010.LEVANTE DE BRAÇO ABERTO DE NO MÍNIMO 20M.CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 8,5 TONELADASCARROCERIA: 6,00M.O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM CESTO DE ELEVAÇÃO.VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E PODERÁ SER AVALIADO PELA COMISSÃO DE TRANSPORTE.O OPERADOR PODERÁ SER AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE DA AUTARQUIA.MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO ATE A ETA GAVEA DEVERÁ ESTAR INCLUSA NO VALOR DA DIÁRIA.VEÍCULO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIALMENTE NAS RODOVIAS BR116 E BR 356.O EQUIPAMENTO COM OPERADOR / MOTORISTA DEVERÁ ESTAR A DISPOSIÇÃO A PARTIR DAS 7:00 NA ETA GÁVEA, PONTO DE PARTIDA PARA OS TRABALHOS E CONTAGEM DE QUILOMETRAGEM.OBSERVAÇÃO: A DIÁRIA COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA CHEGADA DO VEÍCULO AO LOCAL DE TRABALHO (NÃO SENDO CONTABILIZADO O PERÍODO DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO). SENDO O INÍCIO DA DIÁRIA ÀS 07:00 E TÉRMINO ÀS 17:00, COM PAUSA PARA O ALMOÇO TOTALIZANDO 8:00 HORAS POR DIA.	DIA	Serviço	30	1.266,00	37.980,00
2	12871	QUILÔMETROS EXCEDENTES PARA CAMINHÃO MUNCK TRUCADO, - - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CÓDIGO: 12870 . SERÁ CONSIDERADO KM EXCEDENTE, TODO O DESLOCAMENTO PERCORRIDO PELO MUNCK ALÉM DA QUILOMETRAGEM MÁXIMA PERCORRIDA / EQUIVALENTE DE 100 KM POR DIA A PARTIR DA ETA GÁVEA	KM	Serviço	1.000	4,02	4.020,00

Sem mais para o momento,

Muriae (MG), 11/03/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:712728F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Clube do Menor	CNPJ: 19.089.580/0001-63	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua João Sabino de Azevedo, 98 – Bairro São Geraldo – Pouso Alegre – MG CEP 37558-114		
TELEFONE: (35) 3421-6298	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 98893-4854	E-MAIL: coord.adm.clubedomenor@gmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 000577601532-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria Lucia Correia Silva Felício		
FUNÇÃO: Diretora Presidente	RG: MG-6.xxx.086	CPF: 516.xxx.xxx-34
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Geraldo Campos, 290 – Bairro Pousada dos Campos III – Pouso Alegre – MG CEP: 37.555-xxx		
TELEFONE: -----	CELULAR: (35) 99827-xxxx	E-MAIL: feliciomari Lucia79@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Em complementação à ação da família, o **CEI Padre Pavoni** atenderá, em 2025, um total de **218 crianças**, com idades entre **2 anos e 5 anos e 11 meses**, todas em situação de vulnerabilidade social no bairro **São Geraldo**. O objetivo principal é proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, afastando situações de risco e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e sociais. Além disso, a instituição busca garantir o desenvolvimento educacional dessas crianças, oferecendo suporte pedagógico, emocional e social que contribua para sua formação integral.

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE CRIANÇAS	ETAPAS	JORNADA
2 anos a 2 anos e 11 meses	18	Maternal I	7h30min às 16h30 - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h45 - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	23	Pré I	7h30min às 17h - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	23	Pré I	13h às 17h20 - vespertino
4 anos a 4 anos e 11 meses	22	Pré I	13h às 17h20 - vespertino
4 anos a 4 anos e 11 meses	21	Pré I	13h às 17h20 - vespertino

5 anos a 5 anos e 11 meses	23	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
5 anos a 5 anos e 11 meses	21	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
5 anos a 5 anos e 11 meses	23	Pré II	7h30min às 11h50 - matutino
Total de crianças atendidas	218		
TOTAL: 218 CRIANÇAS			

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 1 - Atendimento Educacional: Oferecer educação de qualidade a 218 crianças de 2 anos a 5 anos e 11 meses, garantindo acesso a processos de aprendizagem diversificados e articulados. As atividades pedagógicas e lúdicas serão desenvolvidas para promover a socialização integral, respeitando a dignidade, os direitos e as particularidades individuais, sociais, étnicas e religiosas de cada criança.

Meta 2 - Execução das Atividades Pedagógicas: Garantir a realização de 80% das atividades pedagógicas conforme a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico (PPP), garantindo a continuidade do aprendizado ao longo da permanência da criança na escola.

Meta 3 - Engajamento Familiar: Aumentar em 70% a participação das famílias em encontros formativos e eventos, incentivando o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e o fortalecimento da parceria entre escola e família.

Meta 4 - Oficinas Educativas: Oferecer oficinas 100% homologados aos objetivos dos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), promovendo um aprendizado significativo e contextualizado.

Meta 5 - Desenvolvimento Psicomotor: Implementar atividades psicomotoras para 100% dos alunos, estimulando a consciência corporal, espacial e temporal, contribuindo para o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças.

Meta 6 - Apoio Pedagógico Inclusivo: Integra os docentes do ensino regular e o profissional da Sala de Apoio Pedagógico (SAP) para garantir o acesso dos alunos a recursos pedagógicos, serviços de apoio e estratégias de acessibilidade que favoreçam sua participação efetiva nas atividades escolares.

Meta 7 - Garantia da Permanência Escolar: Assegurar a permanência de 100% dos alunos em situação de vulnerabilidade identificada pelo assistente social, buscando soluções para garantir o direito à educação de forma equitativa.

Meta 8 - Acompanhamento Individualizado: Monitorar 100% as crianças encaminhadas pelo corpo docente, promovendo um atendimento integrado entre técnicos e educadores para garantir seu desenvolvimento integral.

Meta 9 - Conscientização da Comunidade: Sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade por meio de panfletos e materiais informativos sobre projetos desenvolvidos com as crianças, abordando temas como saúde, bem-estar, alimentação saudável, meio ambiente, abuso infantil e diversidade.

Meta 10 - Formação para Pais e Responsáveis: Realizar palestras e formações para os pais e responsáveis, orientando-os sobre seu papel na educação dos filhos e proporcionando reflexões sobre como atender melhor às necessidades das crianças.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas com o recurso **FUNDEB**, conforme Lei Municipal nº 7.024 de 14 de fevereiro de 2025, é de R\$1.344.604,38 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos) e será repassada em 10 (dez) parcelas, na periodicidade mensal de R\$134.460,43 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

A previsão anual de despesas com o recurso FUNDEB, é de R\$1.344.604,38 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme descritas neste plano de trabalho.

- Remuneração de professores e de profissionais administrativos ou de apoio:

Coordenador(a) pedagógico(a) – CBO 239405, professor(a) – CBO 231205, monitor(a) – CBO 334110, auxiliar de desenvolvimento infantil – CBO 3311-10, auxiliar de secretaria – CBO 422105, secretário escolar – CBO 334105, coordenador(a) administrativo(a) – CBO 410105, assistente administrativo(a) – CBO 4110-10, auxiliar administrativo(a) – CBO 4110-05, cozinheiro(a) – CBO 513205, auxiliar de limpeza – CBO 514320, auxiliar de cozinha – CBO 513505.

II -Despesas com Vale Transporte

- Vale Transporte para professores.

III - Despesas com encargos sociais:

- INSS/ sobre folha salarial.
- FGTS/sobre folha salarial.
- FGTS/ rescisório salarial.
- IRRF/sobre folha salarial.
- PIS/sobre folha salarial.

Todos os recolhimentos se darão após a prestação de serviços e a vigência da parceria e essa ocorrerá um dia após a publicação do extrato.

IV- Despesas com encargos trabalhistas:

- Férias.
- Férias coletivas proporcionais.
- 13º salário proporcional.
- Rescisões, exclusivamente relacionadas a profissionais contratados após vigência da parceria.
- Multas rescisórias, exclusivamente para profissionais contratados após vigência da parceria.
- Despesas com verbas rescisórias por demissão com ou sem justa causa, exclusivamente de profissionais contratados após vigência da parceria.

Todos os recolhimentos se darão após a prestação de serviços e a vigência da parceria e essa ocorrerá um dia após a publicação do extrato do termo de fomento.

V- Despesas com aquisições:

- 1 (uma) plastificadora para tamanho de folha A4, com 5 caixas com 100 (cem) unid. de polaseal tamanho A4.
- 1 (uma) encadernadora para folhas A4, com 100 (cem) unid. de espiral de 17mm e 100 (cem) unid. aspiral de 9mm, 2 pct. Com 100 unid. cada de capa PVC lane transparente A4 e 2 pct. Com 100 unid. de capa PVC preto A4.

Material didático escolar:

- 51 (cinquenta e um) unid. rolos de durex largo; 51 (cinquenta e um) unid. rolos de fita crepe fina; 51 (cinquenta e um) unid. rolos de fita crepe larga; 51 (cinquenta e um) unid. rolos de durex fino; 85 (oitenta e cinco) unid. rolos de dupla face; 85 (oitenta e cinco) unid. colas bastão branca; 60 (sessenta) unid. canetas piloto para cartaz; 34 (trinta e quatro) unid. canetas bic; 606 (seiscentos e seis) unid. placas de eva; 45 (quarenta e cinco) unid. placas de eva com glitter; 8 (oito) caixas com 10 (dez) peças de alinhavos; 8 (oito) com 48 (quarenta e oito) peças de blocos lógicos; 7 (sete) caixas com 100 (cem) peças de blocos pequenos construtores; 11 (onze) caixas com 200 (duzentas) peças de blocos de montar; 48 (quarenta e oito) unid. quebra-cabeças de madeira; 5 (cinco) kits com 390 (trezentos e noventa) peças de letras móveis de plástico; 21 (vinte e um) unid. jogos de encaixe; 21 (vinte e um) unid. jogos da memória de madeira; 40 (quarenta) unid. brinquedos em madeira (peão, animais e carrinho); 20 (vinte) unid. bilboquês.

VI - Contratação de serviços:

1. Fonoaudiólogo - quando indispensável ao processo ensino-aprendizagem;
2. Psicólogo - quando indispensável ao processo ensino-aprendizagem;
3. Profissional qualificado para realização de formação de professores; (qual ou quais formação(ões) a ser(em) realizada, como que será feita a contratação, conforme Plano de Formação Continuada – Anexo I).

VII - Obra ou reforma na estrutura predial somente em decorrência emergencial, caso fortuito ou força maior cuja situação seja devidamente comprovada.

Todas as aquisições a serem realizadas serão feitas mediante cotação de preços e após formalização da parceria.

Observando o item VI, parágrafo 5º, artigo 35 da Lei número 13019/14: “Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção”. Desta forma, Todos os bens, equipamentos e materiais permanentes, serão relacionados no patrimônio, através de placa numérica indicativa da OSC.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Meta 1 – Promover por meio da elaboração de atividades lúdicas e recreativas que abranjam os princípios essenciais da aprendizagem o desenvolvimento integral da criança. Realizar o acompanhamento da frequência para busca ativa de alunos faltosos, garantindo que 90% dos matriculados participem diariamente dos projetos e atividades desenvolvidas no CEIPP.

Meta 2 – Acompanhar o planejamento e a avaliação das atividades propostas nos módulos.

Meta 3 – Dar continuidade às oficinas interativas que fortalecem a parceria entre família e escola.

Meta 4 – Planejar oficinas com base no levantamento de necessidades específicas pelas professoras regentes.

Meta 5 – Desenvolver atividades que favoreçam o aprimoramento psicomotor dos alunos.

Meta 6 – Diagnosticar as necessidades de aprendizagem e cognitivas dos alunos do ensino regular e elaborar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

Meta 7 – identificar necessidades específicas, promover busca ativa de parceiros e realizar observações diárias, garantindo a integração com outros setores da instituição.

Meta 8 – Coletar dados por meio de entrevistas de anamnese com as famílias e a equipe docente, realizando observações dos alunos e, quando necessário, encaminhá-los para acompanhamento clínico por meio de carta de recomendação.

Meta 9 – Ao final de cada projeto, criar panfletos informativos para que as crianças compartilhem com a comunidade os conhecimentos adquiridos na sala de aula.

Meta 10 – Promover encontros bimestrais de pais com uma formadora para discutir temas do cotidiano, como cuidados com a criança, sentimentos e comportamentos infantis e educação positiva.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1 – Realizar a seleção do desenvolvimento infantil por meio de avaliações diagnósticas registradas no portfólio, devidamente documentadas no planejamento de aula formulado pela equipe docente. O objetivo é acompanhar os avanços no desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social da criança. Monitorar a frequência escolar por meio de representação gráfica e planilhas de acompanhamento de baixa frequência.

Meta 2 – Manter uma planilha de acompanhamento do aluno junto à coordenadora pedagógica.

Meta 3 – Elaborar lista de presença dos alunos, registro fotográfico das atividades realizadas e pesquisa de satisfação junto aos familiares.

Meta 4 – Realizar através de acompanhamento da coordenação pedagógica, apresentações e exposições dos trabalhos. Registro de atividades em fotos e vídeos, prestações de contas por meio de relatórios e utilização de planilhas para monitoramento da execução dos projetos.

Meta 5 – Acompanhar o desenvolvimento físico dos alunos por meio da avaliação antropométrica, elaborando relatórios sobre habilidades adquiridas, como pular, saltar, correr, equilíbrio e força, conforme a legislação vigente.

Meta 6 – Produzir um relatório individual do aluno, acompanhado de registros fotográficos de sua evolução gradativa.

Meta 7 – Elaborar relatórios, preencher a ficha social do aluno e monitorar sua frequência escolar.

Meta 8 – Registrar atendimentos e observações realizadas, produzir gráficos sobre o atendimento às famílias e coletar depoimentos dos pais.

Meta 9 – Registrar fotograficamente as atividades e fornecer devolutivas à comunidade escolar. As crianças colocarão em prática o aprendizado adquirido por meio da produção e distribuição de panfletos e folders informativos.

Meta 10 – Realizar registros fotográficos, listas de presença, devolutivas e avaliações feitas pelos pais participantes.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 10 de março de 2025.

MARIA LUCIA CORREIA SILVA FELÍCIO

Diretora Presidente

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:911023C1

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - EDUCANDARIO NOSSA SENHORA DE LOURDES		CNPJ: 23.953.730/0003-74
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Adolfo Olinto, 522 – Centro – Pouso Alegre - MG - CEP: 37550-032		
TELEFONE: (35) 3421-5487	WHATSAPP COORPORATIVO: (35) 98873-5275	E-MAIL: acaridadepa@uol.com.br educandariosl@outlook.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA: 000577601538-0
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: José Eduardo Cabral		
FUNÇÃO: Presidente	RG: M – 2.xxx.074	CPF: 286.xxx.xxx-x0
ENDEREÇO COMPLETO: Prç. João Pinheiro nº xxx, Apt. xxxx, Centro - Pouso Alegre – MG CEP – 37550-191		
TELEFONE: -	CELULAR: (35) 99975-xxxx	E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx
2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		
O Objeto desta parceria é fornecer atendimento, na modalidade de contraturno escolar, para 232 (duzentas e trinta e duas) crianças na faixa etária de 04 (quatro) a 11 (onze) anos, oferecendo a elas igualdade de condições, colaborando para o seu desenvolvimento cognitivo, emocional, afetivo e social, ampliando seus conhecimentos, habilidades e competências e sobretudo respeitando as diversidades e a garantia de direitos.		

Espaço / Idade	Atendimento		Atendimento por dia
	Horário Matutino	Horário Vespertino	
Sala 1 – 4 anos	10	10	20
Sala 2 – 5 anos	10	10	20
Sala 3 – 6 anos	16	16	32
Sala 4 – 7 anos	16	16	32
Sala 5 – 8 anos	16	16	32
Sala 6 – 9 anos	16	16	32
Sala 7 – 10 anos	16	16	32
Sala 8 – 11 anos	16	16	32
Total	116	116	232

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Assistir às crianças do município de Pouso Alegre, oferecendo espaço coletivo privilegiado de vivência e convivência, contribuindo na construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar à da família e comunidade, para promover educação, proteção, segurança, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância;
- Atender às crianças de 04 (quatro) a 11 (onze) anos em período contraturno escolar através de abordagens lúdicas, culturais, artísticas, esportivas, projetos interdisciplinares que conscientize que os conhecimentos adquiridos podem ser utilizados na vida cotidiana, e atividades de estudo orientado (reforço escolar e tarefas) para elevar a qualidade de ensino;
- Proporcionar atendimento Psicológico e Assistência Social voltada ao apoio educacional e à consciência social das crianças na construção da cidadania;
- Orientar quanto às noções de higiene corporal, bucal, nutricional, e dos direitos e deveres descritos na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Despertar a criatividade e habilidades físicas através de atividades artísticas e esportivas potencializando o desenvolvimento da coordenação motora, cognitiva e a interação social promovendo a integração Educandário-comunidade;
- Auxiliar as crianças nas tarefas escolares observando suas dificuldades e estimulando seu raciocínio e sua capacidade de resoluções de problemas, através de jogos, brincadeiras e principalmente desenvolvendo estratégias específicas para as crianças com dificuldades de aprendizagem;
- Desenvolver práticas religiosas e de espiritualidade através de projetos que abrangem as dimensões humanizadoras, de integridade, dignidade e respeito ao próximo;
- Vivenciar diariamente práticas de leituras que favoreçam a criatividade, concentração, habilidades na escrita, pensamento crítico e imaginação;
- Elaborar todos os planejamentos pedagógicos de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) que definirá os direitos de aprendizagens de cada faixa etária.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS: A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 7.024 de 14 de fevereiro de 2025, é de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) e será repassada em 10 (dez) parcelas, na periodicidade mensal de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

DESPESAS: A previsão anual das despesas com o recurso ENSINO serão realizadas no valor de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) conforme descritas neste Plano de Trabalho.

1. Remuneração dos funcionários:

- Coordenadora administrativa, coordenadora pedagógica, monitores, monitores de apoio, auxiliar administrativo, assistente administrativo, assistente financeiro, secretária, motorista (para atender as demandas da Organização no atendimento às crianças), auxiliar de manutenção, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha, profissional de nutrição (para atender as crianças promovendo sua nutrição e estimulando hábitos saudáveis, garantindo a segurança alimentar e desenvolvimento escolar através do planejamento de cardápio diário, planejamento de compras, controle de estoque, capacitação e treinamento da equipe da nutrição e acompanhamento da produção dos alimentos), assistente social (responsável por mediar, orientar e propor ações que garantam todos os direitos inerentes à criança dando suporte para a equipe educativa).

2. Encargos trabalhistas:

- Férias.
- Férias coletivas.
- 13º Salário.
- Salário Família

Vinculados aos profissionais contratados após o início da vigência da parceria.

3. Encargos sociais:

- INSS.
- FGTS.

- IRRF.
- PIS.

Vinculados aos profissionais contratados após o início da vigência da parceria.

4. Transportes:

Fornecimento de auxílio transporte, observando a devida dedução prevista na legislação trabalhista, para os funcionários.

5. Despesas com rescisões contratuais:

Verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes em rescisões trabalhistas, somente vinculadas a profissionais contratados após o início de vigência da parceria.

6. Despesas inerentes ao funcionamento da OSC:

- Energia elétrica.
- Água e esgoto.
- Telefonia fixa.
- Telefonia móvel.
- Internet.

7. Despesas com alimentação:

- a. Cereais, óleo, farinhas, massas, temperos, sal, extrato de tomate, molho de tomate, pó de café, cacau em pó, sucos, açúcar e biscoitos.
- b. Grãos.
- c. Frutas.
- d. Proteínas de origem animal carnes bovinas, suína, aves, peixes e ovos.
- e. Verduras.
- f. Legumes.
- g. Aquisição de gás de cozinha.

Todas as aquisições serão realizadas em conformidade com os artigos nº 22 e 23 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar.

8. Aquisição de material de limpeza e materiais de higiene:

Produto	Quantidade mensal	Quantidade anual (11 meses)
Detergente neutro	15 L	165 L
Detergente 525 (lava louças)	½ galão = 10 L	110 L
HG 526 (lava louças)	½ galão = 10 L	110 L
Limpador Multiuso	30 L	330 L
Limpa-vidros	5 L	55 L
Desinfetante para banheiros	30 L	330 L
Tira-limo	5 L	55 L
Limpa-forno	1 L	11 L
Álcool líquido 70%	15 L	165 L
Álcool gel 70%	10 L	110 L
Bicarbonato de sódio	10 Kg	110 Kg
Produto para tacos (cera líquida)	15 L	165 L
Limpa alumínio	5 L	55 L
Lustra-móveis	1 L	11 L
Sabão em pó	8 Kg	88 Kg
Sabão pedra	2 pacotes	22 pacotes
Touca descartável	200 unidades (2 pacotes)	2.200 unidades ou 22 pacotes
Vassouras e esfregões	2 unidades	22 unidades
Rodo	2 unidades	22 unidades
Pano de chão	5 unidades	55 unidades
Esponjas e fibras de limpeza	40 unidades	440 unidades
Sabão para as mãos	40 L	440 L
Papel toalha interfolha	15 pacotes grandes	165 pacotes grandes
Papel toalha rolo	6 rolos	66 rolos
Papel higiênico	300 rolos	3300 rolos
Sacos de lixo	900 unidades (diferentes tamanhos)	9.900 unidades ou 99 pacotes com 100 unidades
Pano multiuso (Perfex)	2 rolos	22 rolos
Copo descartável (tamanhos)	8 pacotes (c/100)	88 pacotes (c/100)
Baldes	-	15 unidades
Desentupidor	-	8 unidades
Bobina picotada (tamanhos)	-	8 unidades
Luva de borracha	-	10 unidades
Luva descartável	100 unidades (1 caixa)	11 caixas
Bota de PVC	-	4 unidades
Espanador	-	2 unidades
Sanitizante de alimentos	-	8 Kg

9. Aquisição de produtos:

1. Ativos imobilizados permanentes:

Eletrônicos e não eletrônicos:

A.1) Para cozinha: 01 (um) microondas; 01 (um) freezer horizontal (2 portas); 01 (um) suporte universal para microondas (regulagem até 66 cm e capacidade até 50 kg); 01(um) balcão para pratos (1,80 cm comprimento x 0,80 cm altura x 0,50 cm profundidade), 02 (dois) paletes estrado plástico industrial (60x50x8cm cada); 01 (uma) estante de aço com 6 bandejas (190 cm x 90 cm x 28 cm); 02 (duas) estantes com 5 bandejas (200 cm x 90 cm x 58 cm); 03 (três) exaustores industriais de parede (altura 30 cm x largura 30 cm x profundidade 22 cm) vazão: 1500m³ e 01 (uma) balança eletrônica até 32 Kgs com selo INMETRO.

A.2) Para administrativo: 01 (um) sistema de CFTV completo; 16 (dezesesseis) câmeras de visão noturna e 04 (quatro) suportes para datashow.

Materiais de escritório:

B.1) Material de Consumo: 50 (cinquenta) cartuchos de tonner e 20 (vinte) pacotes de 500 (quinhentas) folhas de papel sulfite branco.

B.2) Material Permanente: 01 (um) roupeiro com 20 portas e cadeados.

Material de consumo:

Materiais de apoio pedagógico: 40 (quarenta) pacotes de 500 (quinhentas) folhas de papel sulfite branco; 100 (cem) pacotes de massinha de modelar - 12 (doze) cores e 02 (duas) caixas de plástico para pasta arquivo.

Material de apoio desportivo: 03 (três) bolas de vôlei; 03 (três) bolas de basquete; 03 (três) bolas de futebol de salão; 20 (vinte) cordas; 04 (quatro) petecas; 20 (vinte) bambolês; 01 (uma) rede de futebol de salão; 20 (vinte) colchonetes e 01 (uma) rede de vôlei.

Material de segurança (manutenção, cozinha e limpeza): equipamentos de EPIs: proteção da cabeça- 01 (um) capacete, proteção de mãos e braços - 12 (doze) luvas e 12 (doze) mangotes, proteção de pernas e pés - 12 (doze) sapatos, 12 (doze) botas e 03 (três) botinas com bico de ferro, proteção contra quedas - 02 (dois) cintos de segurança e 02 (dois) cinturões.

Utensílios para cozinha: 50 (cinquenta) garfos; 50 (cinquenta) facas; 50 (cinquenta) colheres; 03 (três) canecas de alumínio; 03 (três) conchas; 03 (três) escumadeira; 02 (duas) facas de pão; 02 (duas) formas de pudim; 02 (duas) frigideiras antiaderentes; 06 (seis) painéis grandes; 02 (duas) garrafas térmicas de café grande; 02 (duas) jarras de vidro e 100 (cem) canecas de plástico.

10. Conservação e manutenção de equipamentos:

Dos equipamentos existentes:

A contratação da prestação desses serviços será feita mediante prévia cotação de preço e comprovada necessidade:

01 (uma) Lava louça	06 (seis) Impressoras
05 (cinco) Geladeira	04 (quatro) Notebooks
03 (três) Fogões	03 (três) Computadores
02 (dois) Forno microondas	02 (dois) Televisores
03 (três) Freezer	07 (sete) Ventiladores
01 (um) Processador de alimentos	08 (oito) Telas interativa
02 (dois) Fornos	03 (três) Data show
01 (um) Liquidificador	02 (dois) Sistema de câmeras
01 (uma) Batedeira	01 (uma) Furadeira
01 (um) Relógio de ponto	03 (três) Bebedouros
01 (um) Aparelho de som	

11. Dedetização e limpeza de caixas d'água:

Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, desentupimento e limpeza de caixa d'água, duas vezes ao ano.

Os serviços descritos acima serão executados mediante prévia cotação de preço.

12. Recarga de extintores:

Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de 32 (trinta e dois) extintores, duas vezes ao ano.

O serviço descrito acima será executado mediante prévia cotação de preço.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Planejamento pedagógico

Os projetos pedagógicos considerarão todas as orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e do Currículo Referência de Minas Gerais, com o objetivo de desenvolver a criatividade, o raciocínio-lógico, a expressão oral e corporal, a coordenação motora, a percepção auditiva e visual das crianças e a socialização através do apoio pedagógico às tarefas escolares sanando todas as dificuldades e estimulando todas as suas potencialidades. Todas as sequências didáticas priorizarão o protagonismo infantil e conteúdos significativos para a formação do Homem integral.

FEVEREIRO

Projeto “Integração”:

Objetivos: Proporcionar um processo de acolhimento no ano letivo que se inicia e construir uma proximidade afetiva com as crianças e familiares para sentirem-se confiantes e seguros e consequentemente favorecer aprendizagens significativas para o desenvolvimento integral dos educandos e assim alcançar todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo a Meta nº 1 que descreve sobre oferecer um espaço privilegiado de vivência e convivência e promoção da: educação, proteção, segurança, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância.

Etapas para aplicação:

- Visitar os espaços que compõem a OSC;
- Apresentar os funcionários;
- Preparar atividades lúdicas como: brincadeiras coletivas, contações de histórias, teatros e oficinas de artes visuais a partir do livro: “Abraçarinho o pássaro dos abraços” do autor Ged Adamson;
- Organizar um cantinho da leitura em cada sala para incentivar o hábito diário da leitura e favorecer um espaço acolhedor e afetivo através dos livros;
- Organizar os espaços de brinquedoteca, área da piscina, sala de jogos, quadra para proporcionar diversão e interação entre as crianças.

MARÇO**Projeto “A magia do circo”:**

Objetivos: Promover a formação psicomotora, artística, afetiva e psicológica das crianças através de aprendizagens lúdicas, de consciência corporal (seus limites e possibilidades) e da liberdade de expressão. Por meio das atividades e brincadeiras circenses novos exercícios físicos serão introduzidos, como por exemplo, os elementos básicos de ginástica. As crianças participarão ativamente na construção dos textos, nos cenários e objetos cênicos. Todas as atividades pretendem alcançar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo as Metas nº 2 que elucidam: Atender às crianças de 04 (quatro) a 11 (onze) anos em período contraturno escolar através de abordagens lúdicas, culturais, artísticas, esportivas, projetos interdisciplinares que conscientize que os conhecimentos adquiridos podem ser utilizados na vida cotidiana, e atividades de estudo orientado (reforço escolar e tarefas) para elevar a qualidade de ensino; E a Meta nº 5: Despertar a criatividade e habilidades físicas através de atividades artísticas e esportivas potencializando o desenvolvimento da coordenação motora, cognitiva e a interação social promovendo a integração Educandário-comunidade.

Etapas de aplicação:

- Fazer leituras do Clássico “Os Saltimbancos” de Chico Buarque e assistir diversos musicais disponíveis nas redes sociais;
- Dialogar e refletir sobre a história em rodas de conversa e propor a organização de um musical;
- Discriminar os personagens, mediar conhecimentos sobre teatro musical, e as etapas da história: começo, meio e fim;
- Escrever o enredo, escutar as canções para serem retratadas através das artes circenses;
- Treinar periodicamente as modalidades selecionadas: Balé, acrobacias, malabares, equilíbrio, entre outras;
- Confeccionar e organizar os materiais necessários para a apresentação (figurinos, cenários, adereços e equipamentos de som);
- Apresentar em espetáculo único o: “Espetáculo circense do Educandário em: Os Saltimbancos” na quadra da OSC.

ABRIL**Projeto “Páscoa”:**

Objetivos: Proporcionar vivências de espiritualidade, solidariedade, empatia e respeito principalmente pelos idosos, imaginação, criatividade e aprimoramento das habilidades artísticas e assim alcançar todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo a Meta nº 7 que descreve sobre oferecer práticas religiosas e de espiritualidade que abrange dimensões humanizadoras, de integridade, dignidade e respeito ao próximo.

Etapas de aplicação:

- Preparar contações de histórias diárias que narram a Páscoa de Jesus;
- Propor após as contações de histórias ações concretas para cada turma realizar (auxiliar “O próximo” nos espaços da OSC);
- Organizar diversas apresentações nos dois períodos de atendimento que narram através de diversas expressões artísticas a trajetória de Jesus até sua ressurreição. A divisão das apresentações acontecerá da seguinte forma: Salas 1 e 2 (canto coral); salas 3 e 4 (números de dança); salas 5 e 6 (exposição de desenhos e obras de artes com o tema Páscoa); salas 7 e 8 (encenação do teatro “Via Sacra”).

MAIO**Projeto “O Banquete Real”**

Objetivos: Estabelecer e ampliar as relações sociais, estimular a afetividade das crianças e as mães (ou a figura feminina que exerce essa função) e por meio de atividades lúdicas e de interação desenvolver a: atenção, habilidades motoras, artísticas, prática de leitura e escrita, criatividade e gratidão; e assim alcançar todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo as Metas nº 1 que descreve: Oferecer um espaço privilegiado de vivência e convivência e promoção da: educação, proteção, segurança, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância; e a Meta nº 8: Vivenciar diariamente práticas de leituras que favoreçam a criatividade, concentração, habilidades na escrita, pensamento crítico e imaginação.

Etapas de aplicação:

- Selecionar alguns poemas e textos que refletem a temática “amor de mãe” e propor diálogos sobre eles;
- Pedir para que cada criança traga uma foto de sua mãe, ou de quem a representa para colocar em um mural juntamente com uma frase, texto ou poema de autoria dela;
- Organizar obras literárias: Os grandes clássicos que retratam as virtudes das princesas mais famosas das histórias;
- Discutir sobre o que são virtudes e a importância delas para a vida e formação humana;
- Relacionar as virtudes com o tema “Mãe” e dialogar sobre suas vivências, lutas, superações e expressões de amor;
- Fazer releituras (desenhos, poesias, músicas, textos, entre outros) dos grandes clássicos incluindo as mães como personagens principais;
- Preparar uma comemoração para as mães intitulada “Banquete Real” onde serão recepcionadas como “princesas” e terão acesso a exposição dos trabalhos das crianças e apresentações artísticas.

JUNHO**Projeto “Chá do vovô e da vovó”**

Objetivos: Valorizar a família e os valores por ela transmitidos na formação humana. Promover na OSC momentos de acolhimento e escuta das histórias transmitidas entre gerações e discutir sobre os pontos positivos e negativos nas transformações sociais. Desenvolver a linguagem oral e escrita das crianças e proporcionar a liberdade de expressão de suas ideias e pensamentos. Através das atividades planejadas os educandos ampliarão seu conhecimento de mundo, seu repertório linguístico e sua formação literária e assim alcançar todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo as Meta nº 1: Assistir às crianças do município de Pouso Alegre, oferecendo espaço coletivo privilegiado de vivência e convivência, contribuindo na construção da identidade social e cultural as crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar à da família e comunidade, para promover educação, proteção, segurança, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância; E a Meta 2: Atender às crianças de 04 (quatro) a 11 (onze) anos em período contraturno escolar através de abordagens lúdicas,

culturais, artísticas, esportivas, projetos interdisciplinares que conscientize que os conhecimentos adquiridos podem ser utilizados na vida cotidiana, e atividades de estudo orientado (reforço escolar e tarefas) para elevar a qualidade de ensino.

Etapas de aplicação:

- Propor uma pesquisa para os pais e avós relatarem como era sua infância (os ensinamentos mais importantes, os fatos marcantes e os sentimentos de nostalgia);
- Compartilhar o resultado das pesquisas e promover diálogos;
- Incentivar a leitura de poemas e poesias que falam da temática. Realizar a apreciação dos textos nos cantinhos de leitura;
- Preparar um espaço especial para uma vez por semana cada turma receber uma avó ou avô (ou alguma pessoa que os representem) para tomar chá e escutar poesias lidas pelas crianças.
- Incentivar o reforço escolar através da leitura e escrita de versos, poemas, entre outros.

JULHO

Projeto “Arraia do Educandário”:

Objetivos: Identificar os costumes e tradições e valorizar a cultura desenvolvendo senso crítico e estético compreendendo a festa Junina e seu valor dentro do folclore brasileiro e assim alcançar todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo as Metas nº 1 que visa oferecer atividades de educação, proteção, segurança, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância; E a Meta nº 5 que diz: Despertar a criatividade e habilidades físicas através de atividades artísticas e esportivas potencializando o desenvolvimento da coordenação motora, cognitiva e a interação social promovendo a integração Educandário-comunidade.

Etapas de aplicação:

- Discutir o tema em rodas de conversas;
- Propor pesquisas para casa e para as aulas de apoio escolar sobre as características principais da festa, sobretudo sua origem;
- Trabalhar a história do livro: “Fogo no Céu” dos autores: Mary França e Eliardo França;
- Relacionar o tema do livro com a preservação do Meio Ambiente e promover discussões sobre como se divertir sem prejudicar o espaço onde vivem;
- Selecionar atividades de reforço (de matemática e português) com as abordagens do livro;
- Preparar a encenação da história do livro para ser apresentada nos dois períodos de atendimento (responsáveis: salas 1,2);
- Organizar oficinas artísticas de dobraduras dos personagens da história e brincadeiras populares juninas durante todo o mês;
- Ensaiai números de danças tradicionais brasileiras;
- Oferecer uma festa aberta ao público para apreciação de números artísticos e culinárias típicas e ornamentações específicas juninas, montagem de palco e equipamentos de som.

AGOSTO

Projeto: “Gincana entre pais e filhos”:

Objetivos: Criar um evento que aproxime pais e filhos através de atividades recreativo-esportivas e assim alcançar todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo a Meta nº 5 que descreve: Despertar a criatividade e habilidades físicas através de atividades artísticas e esportivas potencializando o desenvolvimento da coordenação motora, cognitiva e a interação social promovendo a integração Educandário-comunidade.

Etapas de aplicação:

- Dialogar com as crianças sobre a relação pais e filhos;
- Elaborar as provas e brincadeiras;
- Disponibilizar todos os materiais esportivos e recreativos para a execução das provas;
- Favorecer uma noite de lazer e entretenimento para pais e filhos;
- Promover o passeio “Cine Papai”. As crianças e seus pais ganharão uma entrada gratuita no cinema da cidade para fortalecer os vínculos afetivos e registrar um momento especial em suas memórias.

SETEMBRO

Projeto: “Menos tela, mais tempo para brincar!”

Objetivos: No Brasil e no mundo, há diversas orientações, emitidas por organizações públicas ou privadas, alertando para os riscos do tempo excessivo de telas e sugerindo moderação. O projeto mediará reflexões de como promover o uso da tecnologia de modo a aproveitar todo seu potencial e ao mesmo tempo zelar pelo desenvolvimento neurológico, da saúde mental e da construção significativa das relações sociais das crianças. E as práticas almejam alcançar todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo as Metas nº 1: Assistir às crianças do município de Pouso Alegre, oferecendo espaço coletivo privilegiado de vivência e convivência, contribuindo na construção da identidade social e cultural as crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar à da família e comunidade, para promover educação, proteção, segurança, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância, e a Meta nº 8 Vivenciar diariamente práticas de leituras que favoreçam a criatividade, concentração, habilidades na escrita, pensamento crítico e imaginação.

Etapas de aplicação:

- Fazer a leitura interativa do livro: “A menina da cabeça quadrada” da autora: Emília Nuñez;
- Discutir em roda de conversa sobre os fatos mais marcantes das histórias, os personagens, os conflitos;
- Registrar através de desenhos e textos o que cada criança experimentou com a exploração da narrativa;
- Refletir sobre o uso consciente das telas;
- Propor pesquisas, estudos mais abrangentes do assunto através de filmes, relatos pessoais e científicos;
- Preparar palestras com psicólogos para mediar novas reflexões;
- Organizar uma gincana de brincadeiras tradicionais.

OUTUBRO

Projeto: “Brincar é coisa de criança! O brincar também é um direito!”:

Objetivos: Mediar os conhecimentos da Lei 8069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as práticas eficientes de garantia dos direitos e refletir, sobretudo os artigos que destacam o direito a: vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária e destacar os deveres peculiares de cada cidadão na rotina da OSC e assim alcançar todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo a Meta nº 3: Proporcionar atendimento Psicológico e Assistência Social voltada ao apoio

educacional e à consciência social das crianças na construção da cidadania; E a Meta nº 4 que objetiva orientar as crianças sobre os direitos e deveres prescritos no ECA.

Etapas de aplicação:

- a. Organizar uma palestra interativa com a Assistente Social da OSC para conhecer o ECA e suas atribuições;
- b. Propor debates com as turmas;
- c. Gravar um documentário com as crianças que retrata um artigo de maior relevância na opinião delas e expor suas reivindicações nas redes sociais e para órgãos públicos competentes;
- d. Organizar por turma os temas: Direito a vida, direito a saúde, direito a alimentação e direito a educação. Cada turma elaborará atividades práticas (através de teatros, músicas, cartazes, entre outras.); para apresentar para as demais crianças;
- e. Oferecer uma semana de atividades recreativas especiais em comemoração ao Dia das Crianças.

NOVEMBRO

Projeto “Oscar”

Objetivos: Promover a integração família e Educandário, desenvolver habilidades artística e comunicacional e divulgar cultura e entretenimento, e assim alcançar todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo a Meta nº 1 que visa assistir às crianças do município de Pouso Alegre, oferecendo espaço coletivo privilegiado de vivência e convivência, contribuindo na construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar à da família e comunidade, para promover educação, proteção, segurança, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância. O projeto “Oscar 2025” relembra os maiores filmes de todos os tempos, a fim de proporcionar vivências culturais significativas, criatividade, dramatização, estimulação das linguagens, da concentração/atenção e aprimoramento das habilidades artísticas

Etapas de aplicação:

- a. Preparar para os dois períodos de atendimento um “cineminha” com tela grande, pipoca e um grande clássico do cinema mundial;
- b. Conversar com as crianças o que compreenderam e sentiram ao ver o filme;
- c. Mediar conhecimentos sociais sobre o filme (data de lançamento, em que época da história foi filmado, recebeu premiações, repercussões na sociedade, entre outros);
- d. Mostrar uma lista de filmes de grande sucesso no cinema e suas sinopses;
- e. Escolher por turma uma obra para ser dramatizada e filmada para o evento “Oscar 2025”;
- f. Conhecer profundamente a história escolhida respondendo todas as curiosidades das crianças;
- g. Escrever o roteiro do curta-metragem (que terá duração: 5 minutos) juntamente com as crianças e a forma como apresentá-lo, exemplo: simples narrativa (somente um narrador), musicais, diálogos entre os personagens, utilizando efeitos especiais, fazendo adaptações mais modernas, entre outras;
- h. Preparar, confeccionar com ajuda de toda equipe da OSC e familiares os materiais necessários para as filmagens, exemplo: figurino, objetos cênicos, cenários, luzes e aparelhos eletrônicos;
- i. Gravar e editar os curtas-metragens;
- j. Organizar a entrega de premiação do Oscar que acontecerá no Teatro Municipal de Pouso Alegre. Entre as prioridades estarão: Elaborar o convite da cerimônia, compra das estatuetas, tapete vermelho, escolha dos jurados (pessoas que são referências na cultura local);
- k. Premiar os curtas-metragens nas seguintes categorias: melhor atriz (categorias de 4 a 7 anos/ 8 a 12 anos); melhor ator (categorias de 4 a 7 anos/ 8 a 12 anos); atriz coadjuvante (categorias de 4 a 7 anos/ 8 a 12 anos); ator coadjuvante (categorias de 4 a 7 anos/ 8 a 12 anos); design de figurino (categorias de 4 a 7 anos/ 8 a 12 anos); melhor maquiagem e cabelo (categorias de 4 a 7 anos/ 8 a 12 anos); melhor filme; melhor roteiro;
- l. Divulgar nas redes sociais os curtas-metragens valorizando o talento de todos envolvidos e propagando a cultura na cidade de Pouso Alegre

DEZEMBRO

Projeto “Encerramento Natalino”:

Objetivos: Fornecer uma gama de conhecimentos que contribua para o pleno desenvolvimento das crianças, principalmente seu pensamento crítico, autônomo e desenvolver a sensibilidade por meio de atividades reflexivas sobre os valores natalinos, e de responsabilidade social; e assim alcançar todas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sobretudo as Meta nº 7 que descreve sobre oferecer práticas religiosas e de espiritualidade que abrange dimensões humanizadoras, de integridade, dignidade e respeito ao próximo, e a Meta nº 5 que visa despertar a criatividade através de atividades artísticas.

Etapas de aplicação:

- a. Refletir sobre os valores natalinos através de contações de histórias diárias;
- b. Escolher repertórios natalinos para a apresentação do encerramento do ano letivo de 2025;
- c. Preparar os alunos musicalmente através de técnicas vocais e estratégias de coral;
- d. Fazer uma campanha social na OSC (os alunos escolherão o que arrecadar, e para quem destinar) para envolver crianças, funcionários e familiares;
- e. Apresentar os números musicais em espetáculo único na OSC.

6. AFERIÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS

Para a avaliação do aproveitamento estão previstas as seguintes ações, através de:

1. Acompanhamento diário da frequência das crianças mediante lista de presença.
2. Reuniões periódicas com a equipe (monitores) e coordenação pedagógica para verificação do aproveitamento das crianças e elaboração de estratégias para sanar suas maiores dificuldades à luz da BNCC.
3. Envolvimento das crianças nos projetos propostos por meio de constantes diálogos, rodas de conversas, debates e pesquisas para aferir o desenvolvimento pedagógico garantindo os direitos de aprendizagem e os campos de experiências.
4. Registros dos projetos através de fotos e vídeos e publicação nas páginas oficiais da OSC.
5. Registros do desempenho das habilidades artísticas e da interação com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, dança, teatro, poesia e literatura.
6. Criação de portfólio para documentar as atividades aprendidas, refletir sobre as práticas pedagógicas e registrar o desenvolvimento individual de cada criança, suas conquistas, suas habilidades e dificuldades.

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO CABRAL

Presidente da ACPA Educandário Nossa Senhora de Lourdes

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:B1BE1F2C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RETIFICAÇÃO 01 DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em Plenária no dia 06 de março de 2025, publica a Retificação 01 do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/02/2025 - Edição 3953, alterando o seu item 02, que passará a ter o seguinte teor:

META	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	VALOR
Capacitar o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG.	Contratação e pessoal especializado na oferta da capacitação, material de apoio, transporte, alimentação, diária.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria de Finanças.	1º semestre	R\$ 12.000,00
Realizar campanha de divulgação dos direitos da Criança e do Adolescente.	Produzir materiais para divulgação das ações, parcerias, criação de vídeos, folders, entre outros.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria de finanças.	12 meses	R\$ 12.000,00
Apoiar campanha de erradicação da pobreza e trabalho infantil que acomete crianças e adolescentes no município de Pouso Alegre/MG.	Produzir matérias de divulgação dos serviços ofertados para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretarias municipais de saúde, educação e políticas sociais.	2º semestre.	R\$ 12.000,00
Realizar campanha de divulgação para destinação de recurso para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência municipal através de doações e deduções do imposto de renda.	Divulgar anualmente o Fundo da Infância e da Adolescência incentivando a dedução do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas e doações.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Assessoria de Comunicação Municipal (ASCOM) e Secretaria de Finanças.	12 meses.	R\$ 12.000,00
Realizar parcerias através de edital de chamamento público respeitando as legislações vigentes com organizações da sociedade civil que possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ofertam serviços, programas e ou projetos conforme preconiza a Resolução Nº 164/14 do CONANDA e Lei Federal Nº. 8.069/1990.	Elaborar editais para chamamento público de serviços, programas ou projetos que se enquadrem na Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Lei Federal Nº.: 8.069/1990.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria da Municipal de Finanças.	Publicar Edital de Chamamento Público no 1º Trimestre.	R\$ 600.000,00 Termo de colaboração ou Fomento (5 propostas de 120.000,00) Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, em cumprimento de medidas socioeducativas, protetivas e sua família.
Destinar recursos para eventualidades na execução das metas do plano de utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência de Pouso Alegre/MG, como Conferências Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e outras aprovadas pela plenária.	Destinar recursos para eventualidades necessárias para o cumprimento das metas do plano de aplicação do FIA.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria de finanças.	12 meses	R\$ 250.000,00
TOTAL				R\$ 898.000,00

Pouso Alegre/MG, 06 de março de 2025.

MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:7EF69FDD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –204/2025. **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.** Processo Administrativo nº 28/2025. **Objeto:** “Contratação da fundação de ensino superior do vale do sapucaí, objetivando assegurar a prestação de serviços de saúde em diversas áreas em caráter suplementar e complementar ao sus para a população do município de Pouso Alegre/MG.”. Contratada: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do **HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO**, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75..Valor total: **R\$ 161.144.333,40** (cento e sessenta e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos) . Data de assinatura: 10/03/2025.

Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
757	GARANTIR SERVIÇO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Próprio	02.011.000.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
758	GARANTIR SERVIÇO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Federal	02.011.000.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
760	GARANTIR SERVIÇO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Estadual	02.011.000.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7A88703F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 DISPENSA Nº 010/2025**

**ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 DISPENSA Nº 010/2025**

Às 09:00 (nove horas) do dia 10 de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por “Dione Fernando Ferreira “Agente de Contratação”, Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves” designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 010/2025, cujo objeto trata se de CONTRATAÇÃO DE 02 INSTRUTORES DE CAPOEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); ÁtRio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

COTACOES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

				Douglas Donizete Nunes CPF: 114114646-05		Edmar dos Reis Lucas CPF: 38990826-64		Adailton Moreira Dias CPF: 131435196-65	
Item	Descrição	UN	QTDE	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de serviço de instrutor de Capoeira para ministrar 09 aulas Semanais de Capoeira para grupo de crianças na faixa etária de seis a onze anos de idade. sendo 1(uma) hora cada aula	SÇ	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
02	Contratação de serviço de instrutor de Capoeira para ministrar 09 horas/aulas Semanais de Capoeira para grupo de Adolescentes e Adultos. sendo 1(uma) hora cada aula		12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 2600,00	R\$ 31.200,00
Total					R\$ 51.600,00		R\$ 51.600,00		R\$ 62.400,00

Em ato contínuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo e de propostas recebidas via E-mail conforme edital de convocação. A empresa/pessoa Física: DOUGLAS DONIZET NUNES CPF: Nº114.114.646-05 SAGROU SE VENCEDORA DO ITEN 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Douglas Donizete Nunes CPF: 114114646-05	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de serviço de instrutor de Capoeira para ministrar 09 horas/aulas Semanais de Capoeira para grupo de Adolescentes e Adultos. sendo 1(uma) hora cada aula	UN	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

A empresa/pessoa Física: EDMAR DOS REIS LUCAS CPF: Nº 38990826-64 SAGROU SE VENCEDORA DO ITEM 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Edmar dos reis lucas cpf: nº 38990826-64	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de serviço de instrutor de Capoeira para ministrar 09 aulas Semanais de Capoeira para grupo de crianças na faixa etária de seis a onze anos de idade. sendo 1(uma) hora cada aula	UN	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas, verifiquei se que a empresa/Pessoa Física: DOUGLAS DONIZET NUNES CPF: Nº114.114.646-05 SAGROU SE VENCEDORA DO ITEN 02: com proposta de: R\$ 2.000,00(dois mil reais) por mês, e a empresa: EDMAR DOS REIS LUCAS CPF: Nº 38990826-64 SAGROU SE VENCEDORA DO ITEM 01:com proposta de R\$ 2.000,00(mil reais) por mês, atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e “Proposta”, das empresas vencedoras, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresas/pessoa física>: DOUGLAS DONIZET NUNES CPF: Nº114.114.646-05 e EDMAR DOS REIS LUCAS CPF: Nº 38990826-64, por terem atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 010/2025, declarando as empresas habilitadas por apresentarem em suas propostas com os menores valores e atenderem aos requisitos edilícios, estando aptas a serem contratadas. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epígrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 10 de março de 2025.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:429EB28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 022/2025 DISPENSA N° 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 022/2025 DISPENSA N° 010/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de: **CONTRATAÇÃO DE 02 INSTRUTORES DE CAPOEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Tendo como vencedoras as empresas: **DOUGLAS DONIZET NUNES** CPF: N°114.114.646-05 **SAGROU SE VENCEDORA DO ITEN 02:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Douglas Donizete Nunes CPF: 114114646-05	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de serviço de instrutor de Capoeira para ministrar 09 horas/aulas Semanais de Capoeira para grupo de Adolescentes e Adultos. sendo 1(uma) hora cada aula	UN	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

A empresa: **EDMAR DOS REIS LUCAS** CPF: N° 38990826-64 **SAGROU SE VENCEDORA DO ITEM 01:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Edmar dos reis lucas cpf: n° 38990826-64	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de serviço de instrutor de Capoeira para ministrar 09 aulas Semanais de Capoeira para grupo de crianças na faixa etária de seis a onze anos de idade. sendo 1(uma) hora cada aula	UN	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Perfazendo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 10 de março 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:34503D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037/2025

DECRETO N° 037/2025

Dispõe sobre regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência para contratações e aquisições de bens ou serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1° As regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência - TR - para contratações e aquisições de bens ou serviços, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

Art. 2° Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 3º O TR é documento obrigatório para os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- III - para as contratações que envolvam Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC -, com as necessidades tecnológicas e de negócios;
- IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação, exigindo-se justificativa nas hipóteses de vedação;
- VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- VII - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, devendo especificar, quando for o caso:
- a) indicação de marca ou modelo, desde que devidamente justificado;
 - b) exigência de prospectos manuais, ou amostras;
 - c) garantia da contratação;
- VIII - modelo de execução do objeto, que deve especificar, quando for o caso:
- a) forma de fornecimento;
 - b) condições de entrega;
 - c) garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica;
 - d) possibilidade de subcontratação;
- VIII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- IX - critérios de recebimento, medição e de pagamento, que deverão especificar, quando for o caso:
- a) o recebimento do objeto de forma provisória e definitiva;
 - b) o prazo para pagamento;
 - c) a forma de pagamento;
- X - formas e critérios de seleção do fornecedor, que deverão especificar, quando for o caso:
- a) forma de seleção e critério de julgamento de proposta;
 - b) exigências de habilitação, contemplando habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, limitadas aos critérios necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;
 - c) qualificação técnica e econômico-financeira, limitadas aos necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;
 - d) critérios de aceitabilidade da proposta;
- XI - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, salvo se adotado orçamento de caráter sigiloso, o que deverá ser justificado;
- XII - adequação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
- XIII - obrigações da contratante e do contratado;
- XIV - sanções administrativas, na forma do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

§ 1º O TR constará como anexo do edital nos casos de licitação.

§ 2º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o TR deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura da ata;

V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 3º Nos casos de contratação cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou técnica e preço, os parâmetros objetivos para julgamento das propostas devem constar expressamente no TR.

§ 4º Sempre que necessário, o TR poderá conter parâmetros e descritivos adicionais.

Art. 4º Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 3º, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado;

V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 5º A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Parágrafo único. A previsão de apresentação de amostra, exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes constará expressamente no termo de referência, que conterá, além de outros que sejam necessários:

I - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

II - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados.

Art. 6º A utilização dos modelos de minutas de TR padronizados, instituídos e divulgados oficialmente pelo Poder Executivo, é obrigatória, exceto em caso de justificativa motivada e anexada ao processo licitatório ou de contratação direta antes da emissão do parecer jurídico.

Art. 7º Os modelos padronizados de Termo de Referência encontram-se nos Anexos I, II, III e IV, deste Decreto.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 49 a 52, do Decreto Municipal n.º 55, de 31 de março de 2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES N° _____/20_____

UNIDADE REQUISITANTE: _____
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: _____

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de _____, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO/LOTE: XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128, de 2022.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

1.4. O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

OU

1.4 O(s) bem(ns) a serem adquiridos não foram parcelados porque (_____)

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Inciso, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por:

- carta-contrato
- nota de empenho de despesa
- autorização de compra ou
- ordem de execução de serviço.

OU

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do (a) _____, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (s), podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento continuado.

1.5.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que _____, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando _____.

1.5.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice

OU

1.5.2. O contrato será reajustado anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma: _____

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

3.1 O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para o problema _____, e leva em consideração o ciclo de vida do bem, tendo em vista _____.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

OU

4.1.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando _____, para os itens:

- Item _____ Marca/Modelo Exigido _____

- Item _____ Marca/Modelo Exigido _____

4.2. Da Exigência de Prospectos/Manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

4.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do(s) bem(ns), nos termos do item abaixo.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

E/OU

4.3. Da Amostra

4.3.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica _____, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. O licitante arrematante deverá entregar _____ amostra(s) do(s) bem(ns) que compõe(m) o item/grupo/lote, no prazo máximo de _____ dias úteis após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

OU

4.3.2. O licitante arrematante deverá entregar _____ amostra(s) de cada bem abaixo descrito, no prazo máximo de _____ dias úteis após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” item/grupo/lote arrematado:

- xxxx

4.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.3.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da _____, situada na _____, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de _____ Telefones: _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.3.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

•
Item (____): _____;

•
Itens (____): _____;

4.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.10. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de _____(____) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.3.12. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.3.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

OU

4.4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: _____

4.4.2.2. A subcontratação fica limitada a _____ [parcela permitida/percentual]

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

OU

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente E/OU _____

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

OU

4.6.1. Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será _____ [integral/parcelado/continuado]

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de _____ dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

OU

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, deverá seguir o(s) seguinte(s) quantitativo(s) e prazo(s):

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

5.2.3. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

-

5.2.4. O prazo de validade do(s) bem(ns) na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

5.3.1. O prazo de garantia contratual do(s) bem(ns), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) bem(ns), considerando _____

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até _____ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.3.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 55, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 55, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de _____ (_____) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de _____ (_____) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até xx (xxxxx) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada a execução do objeto do contrato pelo órgão contratante _____

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

7.3. Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 146/23 e Portaria SEMFA nº 01/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º, §3º do Decreto Municipal 146/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo:

Menor preço;

Maior desconto.

8.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (especificar o órgão competente) nos termos do art. _____ da (Lei/Decreto) nº _____

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de _____% [até 10%] do valor da proposta.

OU
8.4.2.1. Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de _____% [até 10%] do valor da proposta.

8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.2.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.2.

OU

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de _____ % _____ (por cento) do ITEM/GRUPO/LOTE. Tal medida é indispensável para garantir a escolha de licitante apto a executar adequadamente o objeto licitado, visto que os requisitos a seguir referem-se a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, justificando-se pelo fato de _____

8.5.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional _____

8.5.3. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (definir qual/quais, justificadamente, no caso concreto).

8.6. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de _____ (_____) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das Obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

9.2. Das Obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 55, de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que _____ e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

OU

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme valores apostos na [tabela disposta no item 1] OU em anexo.

OU

11.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ _____, conforme disposto na [tabela disposta no item 1] OU em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Identificação e assinatura do Ordenador de Despesa

Obs.:

1) Documento elaborado de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

Trata-se de minuta a ser adequada de acordo com as peculiaridades do objeto licitado, devendo ser excluído(s) e/ou acrescido(s) o que se fizer necessário no caso concreto.

2) Nas redações contendo a conjunção alternativa OU com destaque da fonte na cor laranja deverá ser escolhida pelo órgão apenas uma das opções apresentadas, de acordo com as necessidades e especificidades do objeto

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/20_____.

UNIDADE REQUISITANTE: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: _____

•
OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de, nos termos do Anexo _____ – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O(s) serviço(s) a serem contratados foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

1.3 O(s) serviço(s) a serem contratados foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

OU

1.3 O(s) serviço(s) a serem contratados não foram parcelados porque _____

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do (a) _____, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (s), podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando

1.4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice

OU

1.4.2. O contrato será reajustado anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

3.1 O serviço objeto do presente TR prevê a solução para o problema, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, tendo em vista

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

OU

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das horas às horas.

4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

... ..[incluir outras instruções sobre vistoria]

... ..[incluir outras instruções sobre vistoria]

4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

OU

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada a [parcela permitida/percentual]

4.3. Da Participação de Consórcios:

4.3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

OU

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente E/OU

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

OU

4.4.1. Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5. Prova de Conceito / Teste de conformidade (se for o caso)

4.5.1. Elaborar de acordo com o caso concreto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: [empreitada por preço [global] ou [unitário] / [empreitada integral] / [empreitada integral]

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo ... – Projeto Básico

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 55, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 55, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de (...) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (...) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de Faturamento/Pagamento

7.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço na

7.2.2. O pagamento será efetuado em até xx (xxxxxx) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada a execução do objeto do contrato pelo órgão contratante.....

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com do Decreto Municipal 146/23 e Portaria SEMFA nº 01/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º, §3º do Decreto Municipal 146/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo:

- Menor preço
 Maior desconto

8.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11476 de 6 de abril de 2023.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do valor da proposta.

OU

8.4.2.1. Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de% [até 10%] do valor da proposta.

8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.2.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.2.

OU

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de [Inserir percentual] % ([inserir percentual por extenso] por cento) do ITEM/GRUPO/LOTE. Tal medida é indispensável para garantir a escolha de licitante apto a executar adequadamente o objeto licitado, visto que os requisitos a seguir referem-se a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, justificando-se pelo fato de

8.5.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional

8.5.3. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (definir qual/quais, justificadamente, no caso concreto).

8.6. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/ lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de (xxxxxxxx) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 55, de 2023 e na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

OU

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme valores apostos na [tabela disposta no item 1] OU em anexo.
OU

10.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....., conforme disposto na [tabela disposta no item 1] OU em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):.....

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13. INTEGRAR O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

a) Anexo I: Projeto Básico;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I PROJETO BÁSICO

Nota Explicativa: Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução Inciso XXV do Art. 6º da Lei 14.133/21.

•
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

•
DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Condições de Execução

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: (...)

2.1.1.1. Início da execução do objeto: xxx dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];

2.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

2.1.1.3. Cronograma de realização do serviço: (...)

2.1.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ... (...)

OU

2.1. Local e horário da prestação do serviço

2.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]

2.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]

2.2. Rotinas a Serem Cumpridas

2.2.1. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

2.2.1.1. [...]:

2.2.1.2. [...]

2.3. Condições de Entrega

2.3.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

2.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

2.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

2.4.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, __ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço, considerando que (justificar).....

2.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até _____ (____) dias úteis.

2.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3. EXIGÊNCIA DE LAUDOS E/OU CERTIFICAÇÕES COMO REQUISITO TÉCNICO (SE FOR O CASO)

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. Das Obrigações do Contratado

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

4.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no item 1/Anexo I deste contrato.

4.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

4.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

4.1.5. Atender, no prazo máximo de ... (....) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

4.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

4.2. Das Obrigações do Contratante

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

Obs.:

1) Documento elaborado de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

Trata-se de minuta a ser adequada de acordo com as peculiaridades do objeto licitado, devendo ser excluído(s) e/ou acrescido(s) o que se fizer necessário no caso concreto.

2) Nas redações contendo a conjunção alternativa OU deverá ser escolhida pelo órgão apenas uma das opções apresentadas, de acordo com as necessidades e especificidades do objeto.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÕES Nº ____/20____

UNIDADE REQUISITANTE: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: _____

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓRGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

GRUPO/LOTE: XX

VALOR TOTAL GLOBAL

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128, de 2022.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Inciso, da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por:

carta-contrato

nota de empenho de despesa

autorização de compra ou

ordem de execução de serviço.

OU

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como no Decreto Municipal nº 55, de 2023.

1.4.2. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços da seguinte forma: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

3.1 O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para o problema (descrever o problema), e leva em consideração o ciclo de vida do bem, tendo em vista (.....).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

OU

4.1.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando, para os itens:

- Item Marca/Modelo Exigido.....

- ItemMarca/Modelo Exigido.....

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

4.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do(s) bem(ns), nos termos do item abaixo.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

E/OU

4.3. Da amostra

4.3.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. O licitante arrematante deverá entregar amostra(s) do(s) bem(ns) que compõe(m) o item/grupo/ lote, no prazo máximo de dias úteis após a convocação.

OU

4.3.2. O licitante arrematante deverá entregar amostra(s) de cada bem abaixo descrito, no prazo máximo de dias úteis após a convocação.

- xxxx

4.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.3.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da, situada na, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de Telefones:, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.3.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

•
Item (...):

•
Itens (...):

4.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.10. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de (.....) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.3.12. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.3.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

OU

4.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.4.1.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.5. Da participação de consórcios:

4.5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

OU

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente E/OU

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de (....) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.1.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.

5.1.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se no Anexo da Ata de Registro de Preços, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Ribeirão das Neves, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.6. Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município.

5.1.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

5.2.1. O prazo de garantia contratual do(s) bem(ns), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) bem(ns), considerando.....

5.2.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.2.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 55, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 55, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (...) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até xx (xxxxxxx) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada a execução do objeto pelo órgão contratante.....

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 146/23 e Portaria SEMFA nº 01/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º, §3º do Decreto Municipal nº146/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo:

Menor preço

Maior desconto

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11476 de 6 de abril de 2023.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do valor da proposta.

OU

8.4.2.1. Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de% [até 10%] do valor da proposta.

8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.2.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (QUANDO FOR O CASO)

8.5.1.2.

OU

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de [Inserir percentual] % ([inserir percentual por extenso] por cento) do ITEM/GRUPO/LOTE. Tal medida é indispensável para garantir a escolha de licitante apto a executar adequadamente o objeto licitado, visto que os requisitos a seguir referem-se a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, justificando-se pelo fato de

8.5.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(se for o caso).

8.5.3. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (definir qual/quais, justificadamente, no caso concreto).

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. No caso da marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O (s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de (xxxxxxx) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 55, de 2023, mais especificamente em seu artigo 62 e seguintes.

9.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato.

OU

Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

9.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

9.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

9.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

9.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 55, de 2023.

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.3.2. Atender, no prazo máximo de (...) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.3.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.3.7.1. O detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.3.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.3.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.3.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.3.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.3.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.3.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 55, de 2023 sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

OU

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme valores apostos na [tabela disposta no item 1] OU em anexo.

OU

11.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....., conforme disposto na [tabela disposta no item 1] OU em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte(s) dotação (ções) orçamentária(s):.

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
XXXX
XXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

12.1. A indicação da(s) dotação (ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 55, de 2023, mais especificamente em seu artigo 62 e seguintes.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade, demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será

13.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes:

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 75 do Decreto Municipal nº 55, de 2023.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

14.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

14.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

APROVAÇÃO:

Identificação e assinatura do Ordenador de Despesa

Obs.:

1) Documento elaborado de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

Trata-se de minuta a ser adequada de acordo com as peculiaridades do objeto licitado, devendo ser excluído(s) e/ou acrescido(s) o que se fizer necessário no caso concreto.

2) Nas redações contendo a conjunção alternativa OU deverá ser escolhida pelo órgão apenas uma das opções apresentadas, de acordo com as necessidades e especificidades do objeto.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS Nº _____/20_____.

UNIDADE REQUISITANTE: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: _____

• OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviço de _____, nos termos do Anexo _____ – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O (s) serviço(s) a serem contratados foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

1.3 O (s) serviço(s) a serem contratados foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Inciso, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por:

carta-contrato

nota de empenho de despesa

autorização de compra ou

ordem de execução de serviço.

OU

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 55, de 2023.

1.4.2. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços, da seguinte forma: (.....)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. (caso não seja divulgado o ETP, transcrever o tópico).

OU

3.1 O serviço objeto do presente TR prevê a solução para o problema (descrever o problema), e leva em consideração o ciclo de vida do objeto / serviço, tendo em vista (.....).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

OU

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das _____ horas às _____ horas.

4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

..... [incluir outras instruções sobre vistoria]

..... [incluir outras instruções sobre vistoria]

4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

OU

4.2.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (_____)

4.2.2.2. A subcontratação fica limitada a _____ [parcela permitida/percentual].

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

OU

4.3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente E/OU

4.4. Prova de Conceito / Teste de conformidade (SE FOR O CASO)

4.4.1. Elaborar de acordo com o caso concreto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: [empregada por preço [global] ou [unitário] / [empregada integral] / [empregada integral]

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto, bem como condições de garantia do serviço, encontram-se no Anexo _____ – Projeto Básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 55, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 55, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de _____ (_____) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de _____ (_____) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Nota Explicativa: Adequar às especificidades do objeto.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço na _____

7.2.2. O pagamento será efetuado em até xx (xxxxxx) dias contados do adimplemento, devidamente atestada a execução do objeto do contrato pelo órgão contratante _____.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 146/23 e Portaria SEMFA nº 01/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º, §3º do Decreto Municipal 146/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O Prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo:

Menor preço.

Maior desconto.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11476 de 6 de abril de 2023.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (especificar o órgão competente) nos termos do art. _____ da (Lei/Decreto) nº _____

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de _____% [até 10%] do valor da proposta.

OU

8.4.2.1. Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de% [até 10%] do valor da proposta.

8.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.2.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (quando for o caso).

8.5.1.2.

OU

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de [Inserir percentual] % ([inserir percentual por extenso] por cento) do ITEM/GRUPO/LOTE. Tal medida é indispensável para garantir a escolha de licitante apto a executar adequadamente o objeto licitado, visto que os requisitos a seguir referem-se a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, justificando-se pelo fato de _____

8.5.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional _____(se for o caso)

8.5.3. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (definir qual/quais, justificadamente, no caso concreto).

8.6. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de _____ (_____) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das Obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 55, de 2023.

9.2. Das Obrigações dos Órgãos Participantes

9.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

9.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

9.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

9.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato.

9.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

9.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

9.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao(s) serviço(s) executado(s).

9.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) serviço(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

9.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 55, de 2023.

9.3. Das Obrigações do Detentor

9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.3.2. Atender, no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.3.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.3.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

9.3.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) serviço(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) serviço(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.9. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.3.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.3.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.3.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.3.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.3.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.3.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 55, de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que _____ e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

OU

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme valores apostos na [tabela disposta no item 1] OU [em anexo].

OU

11.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....., conforme disposto na [tabela disposta no item 1] OU em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): _____

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
xxxx
xxxx

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

OU

12.1. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 55, de 2023.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Ata de Registro de Preços – ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade, demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será _____

13.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: _____

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 55, de 2023.

13.7. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.9. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.10. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

14.2. As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

14.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

14.4. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

17. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

a) Anexo I - Projeto Básico;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Identificação e assinatura do Ordenador de Despesa

ANEXO I PROJETO BÁSICO

Nota Explicativa: Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução Inciso XXV do Art. 6º da Lei 14.133/2021

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Condições de execução

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: _____ dias [da assinatura do contrato]OU [da emissão da ordem de serviço];

2.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (_____)

2.1.1.3. Cronograma de realização do serviço:

2.1.1.4. Etapa _____ Período / a partir de / após concluído _____

OU

2.1. Local e horário da prestação do serviço

2.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]

2.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]

2.2. Rotinas a serem cumpridas

2.2.1. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

2.2.1.1. [...]:

2.2.1.2. [...]

2.3. Condições de Entrega

2.3.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de _____ dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

2.4. Garantia Técnica, Manutenção e/ou Assistência Técnica

2.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

2.4.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço, considerando que (justificar) _____.

2.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até _____ (_____) dias úteis.

2.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3. EXIGÊNCIA DE LAUDOS E/OU CERTIFICAÇÕES COMO REQUISITO TÉCNICO (SE FOR O CASO)

Obs.:

1) Documento elaborado de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

Trata-se de minuta à ser adequada de acordo com as peculiaridades do objeto licitado, devendo ser excluído(s) e/ou acrescido(s) o que se fizer necessário no caso concreto.

2) Nas redações contendo a conjunção alternativa OU deverá ser escolhida pelo órgão apenas uma das opções apresentadas, de acordo com as necessidades e especificidades do objeto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E76FA00E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040/2025

DECRETO Nº 040/2025.

Dispõe sobre a adoção de modelos padronizados do Documento de Formalização de Demanda e das Listas de Verificação, para os processos de contratação fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os processos de contratação fundamentados na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, utilizarão os modelos padronizados, conforme Anexos deste Decreto, contendo:

Anexo I - Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II - Lista de Verificação Comum a Todas as Contratações;

Anexo III - Lista de Verificação Específica para Aquisições;

Anexo IV - Lista de Verificação para Contratação de Serviços em Geral;

Anexo V - Lista de Verificação para Obras e Serviços de Engenharia;

Anexo VI - Lista de Verificação Relativa a Pesquisa de Preços, Compras e Serviços em Geral .

§ 1º As Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.

§ 2º Para contratações com utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1.Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):				
2.Responsável pela Demanda (com matrícula)				
2.1. Contato (E-mail/Telefone):				
3.Descrição sucinta da demanda:				
4. Alinhamento da demanda com as diretrizes e metas institucionais.				
4.1. A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:				
4.1.1.Planejamento Estratégico (indicar o projeto - subcampo)				
4.1.2. Objetivo Estratégico:				
4.1.3. Meta:				
4.1.4. Promoção/critérios de sustentabilidade:				
4.1.5. Resultados a serem alcançados com a contratação:				
5. Justificativa expressa para a contratação:				
6.Valor total estimado:				
6.1. Análise das contratações anteriores:				
6.2. Requisitos qualitativos da contratação:				
6.3. Requisitos quantitativos da contratação:				
7.Objeto:				
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado				
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra				
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra				
<input type="checkbox"/> Material de consumo				
<input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento				
8.Forma de Contratação sugerida:				
<input type="checkbox"/> Concorrência				
<input type="checkbox"/> Pregão				
<input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade				
<input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão				
<input type="checkbox"/> Concurso				
<input type="checkbox"/> Leilão				
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo				
<input type="checkbox"/> Outro				
9.Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para a sua execução/aquisição:				
10. Quantidade de material a ser contratada (expectativa)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Previsão de entrega dos bens ou início da prestação de serviços.				
12. Prazo prevista para a execução:				
13. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada:				
14. Grau de prioridade da contratação:				
15. Riscos da não contratação:				
16.Créditos Orçamentários				
16.1 Valor estimado da contratação:				
16.1.1. Valor estimado de investimento:				
16.2. Tem previsão na Lei Orçamentária Anual:				
16.3. Tem previsão no Plano Plurianual:				
16.4 Tem previsão no Plano Anual de Contratações:				
17.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização:				
18. A contratação se encontra de acordo com o Planejamento Estratégico:				
<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.				

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.
 Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

 Responsável:

 De acordo.
 Encaminhe-se para a avaliação da Autoridade Administrativa para a abertura de processo:

 Superior hierárquico:

 De acordo com a demanda.
 Reitero a necessidade da providência.
 Autorizo a abertura deste processo.

 Autoridade Administrativa:

ANEXO II
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES

Notas explicativas		
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência estipulados pela Procuradoria Geral do Município, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.		
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo na contracapa, antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.		
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.		
VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência.	

em papel, houve a devida justificativa?	<input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Consta documento de formalização de demanda?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há Estudo Técnico Preliminar?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há Análise de Riscos?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há termo de referência?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022 nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, regulamentadas pelo município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Planejamento Estratégico, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência.	

vinculada à data do orçamento estimado?	<input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

ANEXO III
LISTA DE VERIFICAÇÃO - ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES

<p>Notas explicativas</p> <p>A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência estipulados pela Procuradoria Geral do Município, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.</p> <p>A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo na contracapa, antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.</p> <p>Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.</p>		
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS. / SEI ETC.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

ANEXO IV
LISTA DE VERIFICAÇÃO - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

<p>Notas explicativas</p> <p>A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência estipulados pela Procuradoria Geral do Município, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.</p> <p>A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo na contracapa, antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.</p> <p>Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.</p>		
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS. / SEI ETC.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foram observadas as vedações do art. 48 da Lei 14.133/21?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

ANEXO V
LISTA DE VERIFICAÇÃO - LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

<p>Notas explicativas</p> <p>A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência estipulados pela Procuradoria Geral do Município, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.</p> <p>A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo na contracapa, antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.</p> <p>Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.</p>		
VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Consta documento de formalização de demanda?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há Estudo Técnico Preliminar?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há Análise de Riscos?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Há termo de referência?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022 nos casos de recursos da União decorrentes de	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência.	

transferências voluntárias?	() Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, regulamentadas pelo município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, ou houve justificativa para sua não utilização?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Planejamento Estratégico, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

ASPECTOS GERAIS PERTINENTES A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS. / SEI)
1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
2. Consta documento de formalização de demanda – DFD?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
3.Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
4.Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP, conforme o § 2º do art. 18 da lei 14.133/21.	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
6.Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
6.1. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
7.Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

8.Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
9.Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
10.Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
12.Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
13.Foram juntadas as Justificativas Técnicas Relevantes ?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
14.Foi o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
14.1.Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência aprovado pela PROGEM?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
14.2.Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos arts 5º e 11 da Lei 14.133 levando em consideração o Guia Nacional de Contratações sustentáveis, quando se tratar de recursos da União decorrentes de transferência voluntária, ou Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input type="checkbox"/> Recurso da União? <input type="checkbox"/> Recurso próprio ? ----- <input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
15.O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
16.Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico industrial competente, devidamente identificado?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
17.Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT (conforme o caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
18.Foi juntada aos autos a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio, caso adotada a modalidade de pregão?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
19. Caso adotada a modalidade de concorrência, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou dos membros da comissão de contratação e seus substitutos?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS. / SEI)
20.Há justificativa para a utilização de sistema de registro de preços?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
21.Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços – IRP?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
22.Foi anexada aos autos a minuta de ata de registro de preços?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
23.Foi utilizado o modelo de minuta padronizada de ata de registro de preços?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
24.Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de ata de registro de preços?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

VERIFICAÇÃO RELACIONADA À CONFEÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS. / SEI)
25.Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
26.Foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
27.Caso não tenha sido observada a ordem de que trata o item anterior, houve comprovação da inviabilidade de utilização dos parâmetros que precedem, em grau de prioridade, o parâmetro utilizado?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
28.Foram juntados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
29.Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência.	

por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos?	() Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
30.Foi juntado orçamento resumido, apresentando apenas os subtópicos da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
31.Foi juntado orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
32.Foi juntada curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
33.Foi juntada curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
34.Foi juntado demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
35.Foi juntado demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizadas?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
36.Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
37.Caso o orçamento estimado da contratação seja sigiloso, foi juntada aos autos a justificativa?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

VERIFICAÇÃO RELACIONADA À CONFEÇÃO DO ANTEPROJETO E DOS PROJETOS	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS. / SEI ETC.)
38.Caso adotado o regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
38.1.O anteprojeto atendeu as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
39. Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
39.1. O projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
39.2.O projeto básico está atualizado às circunstâncias da publicação do edital?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
39.3. O projeto básico atendeu às diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei 14.133/2021?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
40. Foi elaborado o projeto executivo, ou foi previsto no termo de referência ou projeto básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
40.1. O projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
40.2. O projeto executivo respeitou as bases definidas no projeto básico?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
41. Os projetos desenvolvidos adotaram a a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

ANEXO VI
LISTA DE VERIFICAÇÃO
RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL

Notas explicativas		
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência estipulados pela Procuradoria Geral do Município, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.		
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo na contracapa, antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.		
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.		
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	() Sim: atende plenamente a exigência. () Não: não atende plenamente a exigência. () Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores	() Sim: atende plenamente a exigência.	

praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	<input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em, pelo menos, três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painele de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painele de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contém: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	<input type="checkbox"/> Sim: atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não: não atende plenamente a exigência. <input type="checkbox"/> Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E7DABB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 052/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 052/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data:05 / 02 /2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):		NOME FANTASIA:
Cassimiro Córrea da Silva		
CNPJ/CPF: 739.684.636-68	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.130.035.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida Madressilva, 428 - Rosaneves - Ribeirão das Neves- cep 33.840-010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Leonardo de Moraes, 45 - Barcelona- Ribeirão das Neves- cep 33.841-222		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento a Comunicação Externa 093/2024 e 101/2024 emitida pela COPASA.		
4- ASSINATURAS		
PAULA NOGUEIRA SANTANA Fiscal de Obras e Posturas Matrícula:18592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94E0E6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 055/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 055/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 06 / 02 /2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Cleuza Soares do Carmo		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 996.490.806-78	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0051.018.0001.000,2.0051.018.0001.001
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Nanaque, 26 – Sevilha – Ribeirão das Neves- cep 33.855-120		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Nanaque, 26 – Sevilha – Ribeirão das Neves- cep 33.855-120		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento a Comunicação Externa 093/2024 e 101/2024 emitida pela COPASA.		
4- ASSINATURAS		
PAULA NOGUEIRA SANTANA Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 18592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39DCEDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 056/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 056/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 06 / 02 /2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Analito Pinto Monteiro Filho		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 633.630.546-53	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0082.028.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Nicodemos Celestino da Mota, 312 – Santinho – Ribeirão das Neves- cep 33.855-520		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Nicodemos Celestino da Mota, 310 – Santinho – Ribeirão das Neves- cep 33.855-520		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		
Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento a Comunicação Externa 093/2024 e 101/2024 emitida pela COPASA.		

4- ASSINATURAS

Paula Nogueira Santana
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA:18592

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:013C478D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR N° SFUP 74/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		N° SFUP 74/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 10/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PREDIAL COIMBRA LTDA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.209.742/0001-97	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0051.019.0028.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, N°, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO DE JANEIRO, 462 – CENTRO, BELO HORIZONTE – MG, 30.160-909		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: IMÓVEIS SITUADOS EM LOCAL ONDE JÁ EXISTE REDE PÚBLICA DESTINADA A COLETA DE EFLUENTES E CONDUÇÃO PARA TRATAMENTO DEVIDO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 13°		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO E DISPOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO LIGADO À REDE PÚBLICA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS.	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CAPITÓLIO, 130 CASA A – SEVILHA – RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33.855-080		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).		
3- OBSERVAÇÕES:		
EM ATENDIMENTO A COMUNICAÇÃO EXTERNA 093/2024 E 101/2024 EMITIDA PELA COPASA.		
4- ASSINATURAS		
Lídia Cristina da Silva Lima FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.093		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A254DB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR N° SFUP 76/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		N° SFUP 76/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 10/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RAFAEL BARRETO DE MOURA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: **** * ** *	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0083.131.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, N°, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CAPUCHINHOS, 136 – ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.840-240		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: IMÓVEIS SITUADOS EM LOCAL ONDE JÁ EXISTE REDE PÚBLICA DESTINADA A COLETA DE EFLUENTES E CONDUÇÃO PARA TRATAMENTO DEVIDO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 13°		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO E DISPOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO LIGADO À REDE PÚBLICA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS.	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CAPUCHINHOS, 136 – ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.840-240		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).		
3- OBSERVAÇÕES:		
EM ATENDIMENTO A COMUNICAÇÃO EXTERNA 093/2024 E 101/2024 EMITIDA PELA COPASA.		

4- ASSINATURAS

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 21.093

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:615679F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 77/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 77/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 10/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EXPEDITO LINO DO NASCIMENTO		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: ***.***.***-***	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0070.017.0036.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CARLOS RAMIRO DE OLIVEIRA FRANÇA, 436 – CIDADE NEVIANA, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.808-110		
2-TERMINOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: IMÓVEIS SITUADOS EM LOCAL ONDE JÁ EXISTE REDE PÚBLICA DESTINADA A COLETA DE EFLUENTES E CONDUÇÃO PARA TRATAMENTO DEVIDO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 13º		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO E DISPOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO LIGADO À REDE PÚBLICA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS.	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CARLOS RAMIRO DE OLIVEIRA FRANÇA, 436 – CIDADE NEVIANA, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.808-110		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA REFERENTE A 10 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).		
3- OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO A COMUNICAÇÃO EXTERNA 093/2024 E 101/2024 EMITIDA PELA COPASA.		
4- ASSINATURAS		
Lídia Cristina da Silva Lima FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.093		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorraine Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5EC99F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 78/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 78/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 10/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 557.746.286-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0083.155.0046.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CÁSSIA IMPERIAL, 56 – ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.840-105		
2-TERMINOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: IMÓVEIS SITUADOS EM LOCAL ONDE JÁ EXISTE REDE PÚBLICA DESTINADA A COLETA DE EFLUENTES E CONDUÇÃO PARA TRATAMENTO DEVIDO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 13º		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO E DISPOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO LIGADO À REDE PÚBLICA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS.	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CÁSSIA IMPERIAL, 56 – ROSANEVES, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP 33.840-105		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA REFERENTE A 10 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).		
3- OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO A COMUNICAÇÃO EXTERNA 093/2024 E 101/2024 EMITIDA PELA COPASA.		

4- ASSINATURAS

LÍDIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 21.093

ATENÇÃO!

CASO O REQUERENTE QUEIRA PROTOCOLAR RECURSO CONTRA A AÇÃO FISCAL, DEVERÁ FAZÊ-LO NO SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, OBSERVADO O PRAZO INFORMADO NESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:271F1AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR N° SFUP 79/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		N° SFUP 79/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 11/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PATRICIA CANABRAVA FRANCA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 597.380.066-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0159.001.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, N°, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA FERNANDO FRANÇA CAMPOS , Nº103 – BAIRRO SAO BENTO , BELO HORIZONTE, MG CEP 30350-520		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: IMÓVEIS SITUADOS EM LOCAL ONDE JÁ EXISTE REDE PÚBLICA DESTINADA A COLETA DE EFLUENTES E CONDUÇÃO PARA TRATAMENTO DEVIDO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 13°		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO E DISPOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO LIGADO À REDE PÚBLICA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS.	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALZIRA MENEZES NOGUEIRA(EX DOIS,SEIS E SETE), 002244 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL JOAO DE ALMEIDA, QUADRA: 00001, LOTE: 0005		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA REFERENTE A 10 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).		
3- OBSERVAÇÕES:		
EM ATENDIMENTO A COMUNICAÇÃO EXTERNA 093/2024 E 101/2024 EMITIDA PELA COPASA.		
4- ASSINATURAS		
CRISTIANE GARCIA CORLAITE Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 27.789		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0909372

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR N° SFUP 80/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		N° SFUP 80/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 11/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RAYANE ESTEPHANIE GONÇALVES DE SOUZA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 106.548.556-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0122.025.0014.002
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, N°, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DNAR MENDES FERREIRA, Nº195 BAIRRO DOM JOAQUIM, BELO HORIZONTE - MG -CEP 31920070.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: IMÓVEIS SITUADOS EM LOCAL ONDE JÁ EXISTE REDE PÚBLICA DESTINADA A COLETA DE EFLUENTES E CONDUÇÃO PARA TRATAMENTO DEVIDO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 13°		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO E DISPOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO LIGADO À REDE PÚBLICA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS.	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ANA DE LOURDES PEREIRA DA COSTA(ANTIGA RUA 18), 168 BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO, QUADRA: 00025, LOTE: 0014, COMPLEMENTO: CASA 02
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).
3- OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO A COMUNICAÇÃO EXTERNA 093/2024 E 101/2024 EMITIDA PELA COPASA.
4- ASSINATURAS

CRISTIANE GARCIA CORLAITE

Fiscal De Obras E Posturas

Matrícula: 27.789

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:548EF220

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR N° SFUP 82/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		N° SFUP 82/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 11/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ZUILA FONSECA MACHADO FERRAZ		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 251.519.756-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0083.130.0006.002
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, N°, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DESEMBARGADOR CONTINENTINO, nº334 CAIÇARAS, BELO HORIZONTE - MG -CEP 30770180.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: IMÓVEIS SITUADOS EM LOCAL ONDE JÁ EXISTE REDE PÚBLICA DESTINADA A COLETA DE EFLUENTES E CONDUÇÃO PARA TRATAMENTO DEVIDO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 13°		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO E DISPOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO LIGADO À REDE PÚBLICA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS.	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DAS ARALIAS, 86 , BAIRRO: ROSANÊVES, QUADRA: 00130, LOTE: 0006		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).		
3- OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO A COMUNICAÇÃO EXTERNA 093/2024 E 101/2024 EMITIDA PELA COPASA.		
4- ASSINATURAS		
CRISTIANE GARCIA CORLAITE Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 27.789		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91ABB60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR N° SFUP 83/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		N° SFUP 83/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 11/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FMARIA APARECIDA DE LACERDA		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 275.998.846-XX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 2.0084.004.0020.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, N°, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA INHAPIM, nº 200 BAIRRO ERMELINDA, BELO HORIZONTE - MG- CEP 31250240.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		

IMÓVEIS SITUADOS EM LOCAL ONDE JÁ EXISTE REDE PÚBLICA DESTINADA A COLETA DE EFLUENTES E CONDUÇÃO PARA TRATAMENTO DEVIDO.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 13º	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: CUMPRIR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO E DISPOR DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO LIGADO À REDE PÚBLICA.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS.	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PAULO SILVA(ANTIGA RUA 08), 365 BAIRRO: BOM SOSSEGO, QUADRA: 00004, LOTE: 0020, COMPLEMENTO: A	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA REFERENTE A 10 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO).	
3- OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO A COMUNICAÇÃO EXTERNA 093/2024 E 101/2024 EMITIDA PELA COPASA.	
4- ASSINATURAS	
Cristiane Garcia Corlaite FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.789	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3CDE861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 086/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 086/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 11 / 02 /2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Cláudio dos Santos Germano		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INDICE CADASTRAL: 1.0145.025.0011.001
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Aroeira, 131(antiga 37) – Girassol – Justinópolis - CEP 33.915.046		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13 Lei Complementar 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Aroeira, 131 – Girassol – Ribeirão das Neves- cep 33.915.046		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento a Comunicação Externa 093/2024 e 101/2024 - emitida pela COPASA.		
4- ASSINATURAS		

ADRIANO G. OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 17.805

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A2475B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 097/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 097/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 12 / 02 /2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):		NOME FANTASIA:

JOSE DE ANCHEITA MARTINS SOARES		
CNPJ/CPF: 112.854.436-91	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INDICE CADASTRAL: 1.0035.002.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Dr. Pedro Ruela, 315 – Letícia – Belo Horizonte- CEP 31.570-100		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: MONTE CARLO(ANTIGA RUA 08), 129 BAIRRO: SAO JOÃO DE DEUS - RIBEIRÃO DAS NEVES – MG CEP: 33943-290		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento a Comunicação Externa 093/2024 e 101/2024 emitida pela COPASA.		
4- ASSINATURAS		
Gustavo Henrique G. Almeida FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA:501021		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3DC6455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 098/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 098/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data:12/02/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JARDIM EUROPA LTDA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 17.261.975/0001-76	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INDICE CADASTRAL: 3.0080.054.0026.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): R DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, 285, Sala 07, Bairro: BARREIRO DE BAIXO, Belo Horizonte, CEP: 30.640-040.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: Artigo 13 - Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.”		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ida Jubeline, nº1032 – Florença, Ribeirão das Neves/MG - 33823-730		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento a Comunicação Externa 093/2024, 101/2024, 108/2024 emitidas pela COPASA.		
4- ASSINATURAS		
Thays Cristine FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501041		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3068E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 099/2025**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 099/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data:12/02/2025

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LOUDES DE SOUZA		NOME FANTASIA:
CNPJ/CPF: 498.122.389-72	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ÍNDICE CADASTRAL: 3.0072.096.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA DIONIZIO GOMES, 951, VENEZA, 33820-540, RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: Artigo 13 - Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias () Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: * AVENIDA DIONIZIO GOMES, 951, VENEZA, 33820-540, RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento a Comunicação Externa 093/2024, 101/2024, 108/2024 emitidas pela COPASA.		
4- ASSINATURAS		
Thays Cristine FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 501041		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:788D7AC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 EDITAL Nº 003/2025**

Extrato da Ata de Registro de Preços

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
EDITAL Nº 003/2025**

OBJETO: A aquisição estimada de materiais de construção destinados à realização de obras e serviços de construção civil, para atender as necessidades da secretaria demandante, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026

Data da assinatura: 10/03/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						\$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL		D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF 20.279.664/0001-49				TOTAL	4.007.182,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	409276	ABRAÇADEIRA ENFORÇA GATO NYLON 2,5 X 60 - PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00	PCT.	THOMPSON	2,3000	460,00
2	409277	ABRAÇADEIRA ENFORÇA GATO NYLON 2,5 X40- PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00	PCT.	THOMPSON	1,5500	310,00
3	408965	ABRAÇADEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ROSCA SEM FIM, LARGURA: 14MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 57 A 70 MMMM. CATMAT 608896	30,00	UNID.	MIXFER	1,9000	57,00
4	408964	ABRAÇADEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ROSCA SEM FIM, LARGURA: 9MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 14 A 22 MMMM. CATMAT 608897	30,00	UNID.	MIXFER	0,4500	13,50
5	406651	ABRAÇADEIRA MATERIAL: NÁILON , TIPO: COM RANHURAS , COMPRIMENTO TOTAL: 200 MM, LARGURA: 4,80 MM, , APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO , COR: PRETA(CÓDIGO CATMAT: 395451) (PADRÃO DE QUALIDADE FAME/MARJIRUS) PACOTE COM 100 UNIDADES	200,00	PCT.	THOMPSON	2,1000	420,00
6	408967	ADAPTADOR MANGUEIRA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, BITOLA: 1/2POL. CATMAT 367411	100,00	UNID.	PLASBON	0,2000	20,00
7	408968	ADAPTADOR MANGUEIRA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, BITOLA: 3,4POL. CATMAT 480633	100,00	UNID.	PLASBON	0,5000	50,00
10	355534	ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML (PADRAO DE QUALIDADE LUB FAST, MUNDIAL)	100,00	UNIDADE	UNIPEGA	3,9000	390,00
11	409278	ARAME 12 COM 1 KG PARA FORMA	100,00	KG	SINOBRAS	10,2000	1.020,00
12	407930	ARAME FARPADO MATERIAL: AÇO , DIÂMETRO: 2,20	100,00	ROLO	RODEIO	317,9000	31.790,00

		MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFERÊNCIA: 104 - ROLO COM 400 METROS - catmat 380015					
13	407929	ARAME FARPADO MATERIAL: AÇO , DIÂMETRO: 2,76 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCERTINA SIMPLES 300MM - ROLO COM 250 METROS -catmat 441647	100,00	ROLO	SINOBRAS	169,7000	16.970,00
14	409290	ARAME GALVANIZADO 12 BWG (2,76MM)	30,00	KG	SINOBRAS	13,9000	417,00
15	409291	ARAME GALVANIZADO 16 BWG (1,65MM)	30,00	KG	SINOBRAS	14,8000	444,00
16	409292	ARAME GALVANIZADO 20 BWG (1,07MM)	30,00	KG	SINOBRAS	16,2000	486,00
17	407874	ARAME RECOZIDO LISO	2.500,00	KG	SINOBRAS	9,7000	24.250,00
18	407875	ARCO SERRA LÂMINA SERRA: STANDARD 12 POLEGADAS , MATERIAL CABO: POLIPROPILENO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO , TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM - catmat 311040	50,00	UNID.	THOMPSON	13,8000	690,00
20	407876	AREIA TIPO: PRAIA , GRANULOMETRIA: FINA - CATMAT 620501	800,00	M³	XOPOTO	83,9000	67.120,00
21	407880	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO ESPECIAL/POLÍMEROS/QUARTZO/ADITIVOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO , TIPO: PISO SOBRE PISO -EMBALAGEM COM 20 KG- catmat 354460	1.000,00	UNID.	GRANTEX	8,9000	8.900,00
22	407878	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS , APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO , APRESENTAÇÃO: PÓ , TIPO: AC II , NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081 - EMBALAGEM COM 20 KG - catmat 315172	1.200,00	UNID.	GRANTEX	16,4000	19.680,00
23	407879	ARGAMASSA COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS , APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO , APRESENTAÇÃO: PÓ , TIPO: AC III , NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081 - EMBALAGEM COM 20 KG - catmat 315173	1.000,00	UNID.	GRANTEX	20,9000	20.900,00
24	407881	ARGILA COR: VERMELHA - EMBALAGEM 18 KG - CATMAT 445129	1.000,00	UNID.	LÍDER	3,8000	3.800,00
29	407887	BARRA AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSO 1,5 MM , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: INDÚSTRIA NAVAL , TIPO: ROSCADA , DIÂMETRO: 12 M - catmat 360566	50,00	UNID.	GERDAU	69,1500	3.457,50
30	407889	BARRA AÇO FORMATO SEÇÃO: REDONDO , BITOLA: 3/4" POL, COMPRIMENTO: 3 M, MATERIAL: SAE 1045 GALVANIZADO , APLICAÇÃO: METALURGIA , TIPO: ROSCADA - catmat 603674	50,00	UNID.	GERDAU	92,1500	4.607,50
31	407890	BARRA AÇO FORMATO SEÇÃO: REDONDO , BITOLA: 3/8 POL, COMPRIMENTO: 3 M, MATERIAL: AÇO CARBONO , TIPO: ROSCADA - catmat 618239	100,00	UNID.	GERDAU	32,7400	3.274,00
32	407885	BARRA DE APOIO E SEGURANÇA - PNE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: BARRA DE APOIO RETA , APLICAÇÃO: BANHEIRO , DIÂMETRO: 3 CM MM, COMPRIMENTO: 80 CM C - catmat 617718	100,00	UNID.	GS METAIS	44,9000	4.490,00
38	408961	BASCULANTE MATERIAL: ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 50 X 50CM. CATMAT 258773	10,00	UNID.	METALPAN	49,5000	495,00
39	409284	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40	10.000,00	UN	KIBLOCO	2,0900	20.900,00
40	407893	BLOCO DE CONCRETO COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 15 CM, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL M - - catmat 250951	25.000,00	UNID.	KIBLOCO	2,2900	57.250,00
41	407895	BLOCO DE CONCRETO COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL - - catmat 251112	10.000,00	UNID.	KIBLOCO	3,7000	37.000,00
42	407896	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC , MATERIAL SOLA: BORRACHA , COR: BRANCO , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: LONGO , TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL - catmat 620540	100,00	PAR	FUZIL	34,5000	3.450,00
43	407907	BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: COURO , MATERIAL SOLA: BORRACHA , MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO , TAMANHO: SOB MEDIDA - catmat 468656	300,00	PAR	FUZIL	33,3000	9.990,00
61	355550	CABO PARA PA E ENXADA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	100,00	UNIDADE	LM	9,8000	980,00
66	407905	CAIBRO MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PARAJU , USO: TELHADO , LARGURA: 7 CM, ESPESSURA: 4 CM, COMPRIMENTO: 6 - catmat 610127	100,00	UNID.	MADEC	71,5000	7.150,00
67	406625	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: FORMATO CILÍNDRICO ,CAPACIDADE: 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPACÓDIGO CATMAT: 369403)	100,00	UNID.	BACOF	188,9000	18.890,00
68	406626	CAIXA D'ÁGUA MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPACOR: AZUL(CÓDIGO CATMAT: 262024)	100,00	UNID.	BACOF	314,9000	31.490,00
69	407906	CAL HIDRATADA MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , COR: CREME , APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL - PACOTE COM 20 KG - catmat 329857	1.500,00	UNID.	ICAL	10,2000	15.300,00
70	355755	CAL PARA PINTURA (PADRAO DE QUALIDADE CREAM CAL)	100,00	PACOTE	ICAL	8,3000	830,00
71	409288	CALHA EM U CHAPA GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 0,65 MM COM DESENVOLVIMENTO DE 60 CM	500,00	METRO	RAFER	31,0000	15.500,00
80	355733	CERAMICA PEI 4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE BELLACER, LUNA, LORENZA)	3.000,00	M2	CECAFI	15,9000	47.700,00
81	355759	CERAMICA PEI V CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE LUNA, BELLACER, LORENZA)	2.500,00	M2	CECAFI	15,9000	39.750,00
91	355744	CHIBANCA COM CABO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	100,00	UNIDADE	LM	48,4000	4.840,00
95	406636	CONE SINALIZAÇÃO MATERIAL: POLIETILENO , ALTURA: 1120 MM, LARGURA BASE: 420 MM, COR: LARANJA FLORESCENTE COM 4 FAIXAS BRANCAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFLEXO MÍNIMO 300 CANDELAS/LUX/M2.PESO: 8 KG(CÓDIGO CATMAT: 441514)	30,00	UNID.	PLASTCOR	84,3000	2.529,00
96	408954	CONJUNTO (KIT) - PINTURA COMPONENTES: BANDEJA,	15,00	KIT.	COMPEL	13,9000	208,50

		PINCEL E ROLO, USO: PINTURA PREDIAL. CATMAT 240385					
103	355818	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	100,00	KILO	SINOBRAS	16,4000	1.640,00
104	355447	CUMEIEIRA VERMELHA	1.000,00	UNIDADE	CERMACOL	4,7500	4.750,00
116	355740	ENXADA 2,5 MM (PADRAO DE QUALIDADE NAVALHA, SERVENTE)	100,00	UNIDADE	LM	25,9000	2.590,00
117	355819	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO (PADRAO DE QUALIDADE MAESTRO)	10,00	UNIDADE	BOTAFOGO	138,7000	1.387,00
118	403852	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO, 23 DEGRAUS, EXTENSIVEL 4,2 X 7,2 M EAFD - 23 SINTESE. CARACTERÍSTICAS: ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES MODELO D. CATRACA EM LIGA DE ALUMINIO, ENCOSTO EM CINTA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MOVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA. DIMENSOES: 0,38 X 0,15 X 4,20; ABERTA: 7,20 M (23 DEGRAUS) E FECHADA: 4,20 M (14 DEGRAUS). CARGA MAXIMA DE TRABALHO: 120 KG. MATERIAL: FIBRA DE VIDRO/ ALUMINIO/ DEGRAU D VAZADO. PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE.	3,00	UNID.	ALUMASA	636,9000	1.910,70
119	355449	ESCORA DE EUCALIPTO	5.000,00	METRO	MADEC	4,5000	22.500,00
120	408950	ESPÁTULA MATERIAL LÂMINA: AÇO TEMPERADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO. APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM. COMPRIMENTO: 185MM, LARGURA: 80MM. CATMAT 449350	25,00	UNID.	THOMPSON	3,1000	77,50
122	355533	ESQUADRO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	30,00	UNIDADE	THOMPSON	8,4000	252,00
123	402640	ESTRIO TRATADO EUCALIPTO 315 X 18 - 20	40,00	UNID.	MADEC	148,9000	5.956,00
124	402646	ESTRIO TRATADO EUCALIPTO 4 X 18 - 20	40,00	UNID.	MADEC	201,5000	8.060,00
125	397732	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO 3 METROS, MATERIAL: AÇO DIVERSAS CORES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTENSOR TELESCÓPICO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI E PONTEIRA CLICK. INDICADO PARA PINTURAS EM LOCAIS ALTOS BENEFÍCIOS: FACILIDADE NA UTILIZAÇÃO. MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTENTE. ALTURA (CM): 300,000 COMPRIMENTO (CM): 08,000 PESO (G): 680,000 (PADRÃO QUALIDADE TIGRE)	50,00	UNID.	THOMPSON	23,8000	1.190,00
126	407917	FECHADURA MATERIAL CAIXA: AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO , COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAÇANETA TIPO ALAVANCA , TIPO: INTERNA/EXTERNA , APLICAÇÃO: PORTA - catmat 354740	100,00	UNID.	SOPRANO	25,9000	2.590,00
127	407918	FECHADURA MATERIAL CAIXA: LATÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA , TIPO: SIMPLES , APLICAÇÃO: PORTA BANHEIRO , COMPRIMENTO: 8 CM, ALTURA: 12 CM, ESPESSURA: 12 M - catmat 356995	100,00	UNID.	SOPRANO	25,4000	2.540,00
128	407916	FECHADURA MATERIAL CAIXA: LATÃO , MATERIAL LINGUETA: LATÃO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BRILHANTE , MATERIAL TAMBOR SEGREDO: LATÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILINDRO OVAL COM 5 PINOS , TIPO: EXTERNA , APLICAÇÃO: PORTA , COMPRIMENTO: 15,50 CM, ALTURA: 22,40 CM, ESPESSURA: 2,50 C - catmat 406257	100,00	UNID.	SOPRANO	30,0000	3.000,00
129	408966	FITA ANTIDERRAPANTE MATERIAL: FILME DE POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: 48MM, ESPESSURA: 0,15MM, COR: AMARELA E PRETA, COMPRIMENTO: 30M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO DE BORRACHA, À PROVA D'ÁGUA/RESINA ADESIVA. CATMAT 444952	50,00	ROLO	ADELBRAS	26,2000	1.310,00
130	406649	FIXA FIO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE , APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE FIO DE ATÉ 7 MM , ACESSÓRIOS: : COM PREGO DE AÇO , COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 476650) (PADRÃO DE QUALIDADE FAME/MARJIRUS) PACOTE COM 20 UNIDADES	100,00	PCT.	SFORPLAST	4,6500	465,00
131	406650	FIXA FIO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE , APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE FIO DE ATÉ 7 MM , ACESSÓRIOS: DUPL0, COM PREGO DE AÇO , COR: BRANCA(PADRÃO DE QUALIDADE FAME/MARJIRUS) PACOTE COM 20 UNIDADES	100,00	PCT.	SFORPLAST	3,6000	360,00
134	407953	GARRAFA TERMICA MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL - catmat 238455	20,00	UNID.	OBA	26,4000	528,00
135	400248	GRAMPO MIGUELÃO	200,00	UNID.	RIBEIRO	2,5000	500,00
136	355546	GRAMPO PARA CERCA (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	100,00	KILO	BELGO	11,7000	1.170,00
137	408705	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA 1,20 X 1 , LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 6MM, SEM GRADE.	100,00	UNID.	MUGITEC	179,9000	17.990,00
138	408708	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA 1,20 X 1 , LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 6MM, COM GRADE.	100,00	UNID.	MUGITEC	254,9000	25.490,00
139	408704	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA 1,50 X 1 , LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 6MM, SEM GRADE.	100,00	UNID.	MUGITEC	214,9000	21.490,00
140	408706	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA 1,50 X 1 , LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 6MM, COM GRADE.	100,00	UNID.	MUGITEC	324,7000	32.470,00
141	408721	JOGO DE MARCO COMPLETO DE MADEIRA 2,10X0,80M , LARGURA DE 13CM (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	400,00	UNID.	DIVIDIZEL	211,9000	84.760,00
142	397694	JOGO DE MARCO COMPLETO DE MADEIRA 2,10X0,80M , LARGURA DE 14CM (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	400,00	UNID.	DIVIDIZEL	211,9000	84.760,00
143	408724	JOGO DE MARCO COMPLETO DE MADEIRA 2,10X0,80M , LARGURA DE 16CM (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	400,00	UNID.	DIVIDIZEL	234,9000	93.960,00
144	408723	JOGO DE MARCO COMPLETO DE MADEIRA 2,10X70CM, LARGURA DE 13CM (PADRAO DE QUALIDADE ANGELIM)	200,00	UNID.	DIVIDIZEL	189,9000	37.980,00
145	355248	JOGO DE MARCO COMPLETO DE MADEIRA 2,10X70CM, LARGURA DE 14CM (PADRAO DE QUALIDADE ANGELIM)	150,00	UNIDADE	DIVIDIZEL	189,9000	28.485,00

146	408726	JOGO DE MARCO COMPLETO DE MADEIRA 2,10X70CM, LARGURA DE 16CM (PADRAO DE QUALIDADE ANGELIM)	200,00	UNID.	DIVIDIZEL	211.9000	42.380,00
147	408722	JOGO DE MARCO COMPLETO DE MADEIRA 2,10X90CM, LARGURA DE 13CM (PADRAO DE QUALIDADE ANGELIM)	100,00	UNID.	DIVIDIZEL	189.9000	18.990,00
148	408709	JOGO DE MARCO COMPLETO DE MADEIRA 2,10X90CM, LARGURA DE 14CM (PADRAO DE QUALIDADE ANGELIM)	100,00	UNID.	DIVIDIZEL	211.9000	21.190,00
149	408725	JOGO DE MARCO COMPLETO DE MADEIRA 2,10X90CM, LARGURA DE 16CM (PADRAO DE QUALIDADE ANGELIM)	150,00	UNID.	DIVIDIZEL	235.1000	35.265,00
150	404834	LAJOTA 14 X 19 X 29 CM	20.000,00	UNID.	AMORIM	1.0000	20.000,00
151	240693	LAJOTA CERAMICA FURADA 12X25CM	60.000,00	UNIDADE	AMORIM	0.7000	42.000,00
152	407921	LAJOTA MATERIAL: CERÂMICA , APLICAÇÃO: REVESTIMENTO , COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: ESPESSURA 9 CM C - catmat 470314	10.000,00	UNID.	AMORIM	0.7000	7.000,00
153	408976	LAPIS PARA PEDREIRO, CARPINTEIRO E MARCENEIRO, DIMENSÕES DO PRODUTO (LARG. X ALT.): 1,0 X 17CM, COR: GRAFITE.	15,00	UNID.	THOMPSON	1.0000	15,00
154	407951	LIMA MANUAL TIPO: MURÇA , FORMATO: CHATA , COMPRIMENTO: 8 POL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIAMANTADA - catmat 620282	40,00	UNID.	THOMPSON	10.3000	412,00
155	355662	LIMAS (PADRAO DE QUALIDADE KS)	40,00	UNIDADE	THOMPSON	10.2000	408,00
168	355657	MARRETA PEQ. 1 KG (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, COROA)	10,00	UNIDADE	THOMPSON	24.6000	246,00
169	355743	MARTELO N. 25 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	THOMPSON	18.2000	364,00
170	409281	MASSA ACRILICA USO EXTERNO DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA 25KG	50,00	UN	GRANTEX	52.8000	2.640,00
171	407924	MASSA CALAFETAR COR: INCOLOR , CONSISTÊNCIA: BORRACHA SINTÉTICA , TIPO BASE: RESINAS E BORRACHAS SINTÉTICAS , APLICAÇÃO: VEDAÇÃO - EMBALAGEM 350 GRAMAS- catmat 456662	100,00	UNID.	IBERE	6.0000	600,00
172	355792	MASSA CORRIDA 18LTS (PADRAO DE QUALIDADE SUVINIL, LUKSCOLOR)	150,00	UNIDADE	GRANTEX	33.9000	5.085,00
173	355532	MASSA PLASTICA (PADRAO DE QUALIDADE IBERE)	50,00	UNIDADE	IBERE	7.4000	370,00
174	355763	MIOLO DE CHAVE (PADRAO DE QUALIDADE ALIANCA, 3F)	200,00	UNIDADE	SOPRANO	14.9000	2.980,00
175	402636	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X 8 - 10	200,00	DZ	MADEC	20.5000	4.100,00
176	400181	NIVEL DE MÃO	10,00	UNID.	THOMPSON	9.9000	99,00
177	355739	PA SEM CABO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA, BELLOTA)	100,00	UNIDADE	LM	19.9000	1.990,00
179	409285	PAR DE LUVA DE RASPA DE COURO- CANO CURTO	400,00	PAR	PALMA	10.4000	4.160,00
180	355502	PARAFUSO 5/8 X 150MM (PADRAO ENERGISA)	100,00	UNIDADE	JOMARCA	7.4000	740,00
181	355477	PARAFUSO 5/8X6 (PADRAO ENERGISA)	100,00	UNIDADE	JOMARCA	9.7500	975,00
183	355509	PARAFUSO FRANCES 1/4X1/2 (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	500,00	UNIDADE	JOMARCA	0.3500	175,00
185	379373	PAVER SEXTAVADO 8X20X20 PRENSADO 25/M2 DE ACORDO COM ABNT 8890	10.000,00	M2	KIBLOCO	52.9000	529.000,00
186	379374	PAVER SEXTAVADO 8X30X30 PRENSADO 12/M2 DE ACORDO COM ABNT 8890	10.000,00	M2	KIBLOCO	53.9000	539.000,00
187	355451	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 12X6CM	500,00	METRO	MADEC	26.5000	13.250,00
188	355453	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 15X6CM	500,00	METRO	MADEC	32.1000	16.050,00
189	355452	PEÇA DE MADEIRA PARAJU 6X4CM	500,00	METRO	MADEC	10.2500	5.125,00
190	240710	PEÇA DE MEIO FIO PADRAO 800X330X115X90 DE ACORDO COM ABNT 9781	7.000,00	UNIDADE	KIBLOCO	19.9000	139.300,00
191	402621	PEÇA MADEIRA TIPO MADEIRA: EUCALIPTO , COMPRIMENTO: 400CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 8 CM, DIÂMETRO MÁXIMO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA	300,00	UNID.	MADEC	49.2000	14.760,00
192	407925	PEÇA MADEIRA TIPO MADEIRA: EUCALIPTO , COMPRIMENTO: 600 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 8 CM, DIÂMETRO MÁXIMO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA - catmat 471812	150,00	UNID.	MADEC	74.9000	11.235,00
193	402627	PEÇA MADEIRA TIPO MADEIRA: EUCALIPTO , COMPRIMENTO: 700CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 8 CM, DIÂMETRO MÁXIMO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA TRATADA - catmat 471812	300,00	UNID.	MADEC	86.1500	25.845,00
196	355652	PENEIRA PARA PEDREIRO (PADRAO DE QUALIDADE ROMAO, COMPEL)	100,00	UNIDADE	THOMPSON	13.2000	1.320,00
198	407950	PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO , ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ , DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM - catmat 603268	10,00	UNID.	LM	32.9000	329,00
199	409279	PICARETA PONTA DE PÁ FINA AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	10,00	UN	LM	50.8000	508,00
201	355765	PINCEL 4 POL. (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	100,00	UNIDADE	COMPEL	6.9000	690,00
203	407911	PNEU CARRINHO MÃO MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO: 350 X 8 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO - catmat 442744	100,00	UNID.	AJAX	18.4000	1.840,00
205	406608	PONTEIRO MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO: 52 CM, APLICAÇÃO: MARTELO PERFURADOR MODELO 11304 MARCA BOSCH (CÓDIGO CATMAT: 336012)	10,00	UNID.	SÃO ROMÃO	38.4000	384,00
206	406609	PONTEIRO MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO: 75 CM, APLICAÇÃO: MARTELO PERFURADOR MODELO 11304 MARCA BOSCH	10,00	UNID.	SÃO ROMÃO	53.4000	534,00
211	355639	PORTA DE 80 LATA (PADRAO DE QUALIDADE RAMASSO, MGM)	160,00	UNIDADE	METALPAN	248.9000	39.824,00
212	408710	PORTA DE ALUMINIO COM GRADE 80CM INCLUSO O VIDRO, FECHADURA, DOBRADIÇA E ACESSORIOS	300,00	UNID.	MUGITEC	367.9000	110.370,00
213	397698	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	150,00	UNID.	MADEPORTAS	466.1500	69.922,50
214	408727	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	100,00	UNID.	MADEPORTAS	304.9000	30.490,00
215	408728	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,90M (PADRÃO DE QUALIDADE ANGELIM PEDRA)	40,00	UNID.	MADEPORTAS	309.9000	12.396,00
216	408715	PORTA FOLHEADA COMUM 70CM X 2,10	200,00	UNID.	MIRANDA'S	122.9000	24.580,00
217	408716	PORTA FOLHEADA COMUM 80CM X 2,10	400,00	UNID.	MIRANDA'S	120.7000	48.280,00
218	408717	PORTA FOLHEADA COMUM 90CM X 2,10	100,00	UNID.	MIRANDA'S	132.7000	13.270,00
220	408719	PORTA FOLHEADA DE ANGELIM 80CM X 2,10	400,00	UNID.	MADEPORTAS	143.7000	57.480,00

221	408720	PORTA FOLHEADA DE ANGELIM 90CM X 2,10	100,00	UNID.	MADEPORTAS	151,4000	15.140,00
222	383419	PORTEIRA 3.0 EUCALIPTO	50,00	UNIDADE	MADEC	434,9000	21.745,00
223	383420	PORTEIRA 3.0 ROCHIM	50,00	UNIDADE	MADEC	893,9000	44.695,00
224	383421	PRANCHAO EUCALIPTO 6CM X 4 METROS	50,00	METRO CUB	MADEC	856,5000	42.825,00
225	355543	PREGO 13X18 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	50,00	KILO	BELGO	15,9000	795,00
226	355544	PREGO 17X21 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	400,00	KILO	BELGO	8,9000	3.560,00
227	355541	PREGO 18X30 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	400,00	KILO	BELGO	8,9500	3.580,00
228	355542	PREGO 19X36 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	200,00	KILO	BELGO	7,8000	1.560,00
229	408952	PREGO COM CABEÇA DUPLA MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, DISTÂNCIA ENTRE CABEÇAS: 5MM, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 17 X 27MM. CATMAT 214390	30,00	KG	BELGO	11,2000	336,00
230	408953	PREGO COM CABEÇA DUPLA MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, DISTÂNCIA ENTRE CABEÇAS: 5MM, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 18 X 30MM. CATMAT 214389	10,00	KG	BELGO	10,4000	104,00
231	355752	PREGO PARA PONTE 22X72 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	100,00	KILO	BELGO	14,3000	1.430,00
232	355751	PREGO PARA TELHA (PADRAO DE QUALIDADE GMP)	400,00	KILO	BELGO	9,1000	3.640,00
233	408969	PREGO SEM CABEÇA TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA: 18 X 27. CATMAT 622788	5,00	KG	BELGO	11,8000	59,00
235	355629	REBITADOR (PADRAO DE QUALIDADE FOX LUX)	10,00	UNIDADE	FOXLUX	16,9000	169,00
237	355747	REGUA DE ALUMINIO 2MTS 1KG	20,00	UNIDADE	MADEC	31,1000	622,00
238	355456	REGUA DE EUCALIPTO	1.000,00	METRO	MADEC	7,1000	7.100,00
239	355643	REJUNTE (PADRAO DE QUALIDADE QUARTZOLIT)	1.000,00	KILO	QUARTZOLIT	4,9000	4.900,00
244	400785	ROLO DEMARCAÇÃO DE ÁREA ADERE ZEBRADA PRETO/AMARELO 8705 70MM X 200M.	200,00	UNID.	PLASTCOR	9,0000	1.800,00
249	409282	SELADOR ACRILICO PREPARAÇÃO PARA PINTURA, APLICAÇÃO EM PAREDES E TETO, LATA DE 18 L	100,00	UN	GRANTEX	67,3000	6.730,00
252	355448	TABOA DE ANGELIM 3,5 ESPESSURA	2.500,00	M2	MADEC	119,9000	299.750,00
253	355442	TAIPA DE PINUS 3,00X0,15, COM 2,5 MM DE ESPESSURA	100,00	UNIDADE	MADEC	13,9000	1.390,00
254	355443	TAIPA DE PINUS 3,00X0,20, COM 2,5 MM DE ESPESSURA	100,00	UNIDADE	MADEC	19,1000	1.910,00
255	355444	TAIPA DE PINUS 3,00X0,25, COM 2,5 MM DE ESPESSURA	100,00	UNIDADE	MADEC	23,9000	2.390,00
256	355445	TAIPA DE PINUS 3,00X0,30, COM 2,5 MM DE ESPESSURA	100,00	UNIDADE	MADEC	40,7000	4.070,00
257	407955	TAMBOR MATERIAL: AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO , VOLUME: 200 L, ALTURA: 850 MM, DIÂMETRO: 585 MM, APLICAÇÃO: DEPÓSITO DE LIXO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA, COM TAMPA - catmat 254377	300,00	UNID.	RIBEIRO	62,9000	18.870,00
258	394034	TELA DE MOSQUITTEIRO EM NYLON ROLO DE 1,50 CM X 50 METROS 100% POLIETILENO ANT - UV ESPESSURA DO FIO 0,25MM ABERTURA DE MALHA 1,40 X 1,60 MM	5,00	ROLO	TECPAN	134,1800	670,90
259	355789	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M ESP. 4MM (PADRAO DE QUALIDADE ETERNIT)	2.000,00	UNIDADE	ETERNIT	13,5000	27.000,00
260	402480	TELHA DE AMIANTO 6MM PADRAO DE QUALIDADE ETERNIT	1.000,00	UNID.	ETERNIT	41,6000	41.600,00
261	407933	TELHA MATERIAL: ALUZINCO , TIPO: COLONIAL , COMPRIMENTO: 415 CM, LARGURA: 114 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , COR: CERÂMICA , ESPESSURA: 0,43 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOISOLANTE, COM 30 MM DE EPS LISO EMBAIXO - catmat 600334	500,00	UNID.	CERMACOL	2,6000	1.300,00
262	402476	TERÇA DE MADEIRA 14 X 6	100,00	METRO	MADEC	19,4000	1.940,00
263	408962	TESOURA PODA MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO TELESCÓPICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULAGEM DE MÍNIMO DE 2,50 A 7,00 METROS. CATMAT 613887	10,00	UNID.	THOMPSON	35,8500	358,50
264	355880	THINNER LATA 5LTS (PADRAO DE QUALIDADE TEMPO, LUKSNOVA)	10,00	UNIDADE	ITAQUA	66,9000	669,00
265	355781	THINNER LATA 900ML (PADRAO DE QUALIDADE TEMPO, LUKSNOVA)	10,00	UNIDADE	ITAQUA	10,8000	108,00
267	355780	TINTA 3.600 GRS ESMALTE A BASE DE SOLVENTE (PADRAO DE QUALIDADE SULAN / SUVINIL LUKSCOLOR)	100,00	UNIDADE	MARFIM	73,8900	7.389,00
268	397706	TINTA ACRILICA ANTIMOFO FOSCO 18 LITROS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL)	150,00	UNID.	MARFIM	155,9000	23.385,00
270	409283	TINTA ACRILICA TOQUE SEMI BRILHO, LATA 18 L (PADRÃO SUVINIL)	100,00	UN	MARFIM	155,9000	15.590,00
271	407935	TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: ACETINADO , COR: CINZA ESCURO , APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CHEIRO, BASE ÁGUA - catmat 478754 LATA COM 900 ML(PADRAO DE QUALIDADE LUCKSCOLOR)	50,00	UNID.	MARFIM	59,8000	2.990,00
272	407934	TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA , CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DILUIÇÃO COM ÁGUA - catmat 472317 - LATA COM 900 ML(PADRAO DE QUALIDADE LUCKSCOLOR)	50,00	UNID.	MARFIM	34,9000	1.745,00
273	407937	TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO , COR: ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: METAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ALTA TEMPERATURA - catmat 358355 LATA COM 900 ML(PADRAO DE QUALIDADE LUCKSCOLOR)	50,00	UNID.	MARFIM	35,9000	1.795,00
274	407936	TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO , COR: ALUMÍNIO - CATMAT 313465 LATA COM 900 ML(PADRAO DE QUALIDADE LUCKSCOLOR)	50,00	UNID.	MARFIM	33,4000	1.670,00
277	400188	TRENA DE FITA 10 METROS.	20,00	UNID.	THOMPSON	9,4000	188,00
278	408632	TRENA DE FITA COM 30 METROS	5,00	UNID.	THOMPSON	19,4000	97,00
280	407940	TRENA MATERIAL: AÇO , LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO	100,00	UNID.	THOMPSON	7,4000	740,00

		AUTOMÁTICO COM TRAVA, RÍGIDA- catmat 393216					
281	408635	TUBO PVC ESGOTO 100 MM OCRE, CADA TUBO COM 6 METROS (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	500,00	UNID.	CANAA	59,9000	29.950,00
282	408634	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, CADA TUBO COM 6 METROS (PADRAO DE QUALIDADE KRONA)	500,00	UNID.	BELO TUBOS	48,9000	24.450,00
283	406601	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CABO: MADEIRA ,MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 13 CM, LARGURA CEPA: 5 CM, ALTURA CEPA: 4 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA (CÓDIGO CATMAT: 262067) (PADRÃO DE QUALIDADE VONDER)	100,00	UNID.	GARI	16,9000	1.690,00
284	407945	VERGALHAO DE FERRO 10.0 MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	3.000,00	UNID.	GERDAU	44,1000	132.300,00
285	408714	VERGALHAO DE FERRO 12.5 MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	100,00	UNID.	GERDAU	67,1000	6.710,00
286	391119	VERGALHAO DE FERRO 4.2 MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	5.000,00	UNID.	GERDAU	8,9000	44.500,00
287	355619	VERGALHAO DE FERRO 5.0 MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	5.000,00	UNIDADE	GERDAU	12,0000	60.000,00
288	407947	VERGALHAO DE FERRO 6.3 MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	6.000,00	UNID.	GERDAU	18,4000	110.400,00
289	407946	VERGALHAO DE FERRO 8.0 MM (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, VOTORACO)	2.000,00	UNID.	GERDAU	21,1900	42.380,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Debora Dias Gonzaga -D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME CNPJ/CPF 14.016.147/0001-84				TOTAL	122.840,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
8	407871	ALICATE TIPO: MULTIUSO , APLICAÇÃO: CORTE, DECAPAGEM E PRENSA DE FIOS E CABOS , COMPRIMENTO: 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO, EMPUNHADURA: PLÁSTICO POLIPROPILENO , MATERIAL: AÇO CARBONO - catmat 614518	10,00	UNID.	THOMPSON	9,2000	92,00
9	406642	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO , TIPO:PROFISSIONAL , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE , COMPRIMENTO: 8 POL, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H (CÓDIGO CATMAT: 328217)	20,00	UNID.	THOMPSON	9,4000	188,00
26	407884	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - catmat 417993	300,00	UNID.	TERRAPLAST	6,4000	1.920,00
59	400129	BUCHA PARA LAJOTA 6MM.	1.000,00	UNID.	USAF	0,1000	100,00
65	408944	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: VERMELHA, ALTURA: 20MM, LARGURA 14MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA TERMOPLÁSTICA / 2 CHAVES, CATMAT 391564	20,00	UNID.	STAM	8,9000	178,00
74	407910	CAPA CHUVA MATERIAL: POLIÉSTER E PVC , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , COR: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ,BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO.COM SOLDA ELETRÔNICA , TAMANHO REFERÊNCIA: G - catmat 399247	150,00	UNID.	VINILSEG	14,0000	2.100,00
75	407909	CAPA CHUVA MATERIAL: PVC , TIPO USO: AVIAÇÃO , COR: AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL COM CAPUZ , TAMANHO REFERÊNCIA: SOB MEDIDA - catmat 615625	100,00	UNID.	VINILSEG	15,0000	1.500,00
76	407926	CARRINHO MÃO MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO , QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA DE 3,25 CM , CAPACIDADE CAÇAMBA: 50 KG, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR COR PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS:680 X 1320 X 545 MM - catmat 468625	100,00	UNID.	MAESTRO	105,9000	10.590,00
84	400201	CHAVE DE FENDA 1/4X4".	50,00	UNID.	TRAMONTINA	3,9000	195,00
86	355749	CHAVE DE FENDA JOGO COM 6 UNID. (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	TRAMONTINA	25,9000	518,00
87	400198	CHAVE PHILIPS 1/4X4".	50,00	UNID.	TRAMONTINA	5,0000	250,00
89	400197	CHAVE PHILIPS 3/16X4".	50,00	UNID.	TRAMONTINA	4,0000	200,00
90	355753	CHAVE SOQUETE BOCAL (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	TRAMONTINA	4,0000	80,00
92	355757	CIMENTO CIII E-32 50KG (PADRAO DE QUALIDADE TUPI)	4.000,00	PCT.	VOTORANTIN	25,0000	100.000,00
94	402479	CONE 75 CM NA COR LARANJA E BRANCO	40,00	UNID.	PLASTICOS BRASIL	30,0000	1.200,00
132	407919	FOICE MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO LÂMINA: 40 CM, COMPRIMENTO CABO: 1,50 - CATMAT 254984	50,00	UNID.	TRAMONTINA	26,5000	1.325,00
157	355535	LIXA D'AGUA (PADRAO DE QUALIDADE NORTON, CARBORUNDUM)	100,00	UNIDADE	QUARTZOLIT	0,9800	98,00
158	408949	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 800, COMPRIMENTO: 300MM, LARGURA: 200MM. CATMAT 443873	150,00	UNID.	QUARTZOLIT	0,6000	90,00
163	406600	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: ALGODÃO , TAMANHO: SOB MEDIDA ,APLICAÇÃO: CONTRA VIBRAÇÕES , CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRICOTADA DE ALGODÃO COM BANHO NEOPRENE NA PALMA , MODELO: UNISSEX(CÓDIGO CATMAT: 615107) (PADRÃO DE QUALIDADE HANDEX)	100,00	UNID.	IMBAT	6,0000	600,00
182	355593	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	500,00	UNIDADE	JOMARCA	0,2000	100,00
202	408959	PINCEL MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO CERDAS: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS MÉDIAS E NÃO IRRITA A PELE, FORMATO: CHATO, TAMANHO: 20MM. CATMAT 376419	15,00	UNID.	CONDOR	1,1000	16,50
251	408973	SUPORTE PARA PIA 55CM 3X5	20,00	UNID.	FERCAL	9,0000	180,00
276	407938	TORQUÊS MATERIAL CORPO: AÇO FORJADO E TEMPERADO , TIPO: ARMADOR , TIPO ACABAMENTO: OXIDADO , TAMANHO 12 POL, PESO: 600 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDÍBULAS	60,00	UNID.	SÃO ROMÃO	22,0000	1.320,00

LIXADAS - catmat 249986

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Eberval Vieira de Souza - VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E A NOGUEIRA - ME CNPJ/CPF 04.288.747/0001-48				TOTAL	97.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
19	407877	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: MÉDIA FINA - CATMAT 280970	1.500,00	M³	AREIA NORMAL BRASILEIRA	64,8000	97.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Eduardo Augusto Nogueira - E A Nogueira – ME - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MIL LUZ ELETRICA E HIDRAULICA LTDA ME CNPJ/CPF 19.936.482/0001-14				TOTAL	21.074,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	407882	ARRUELA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIÂMETRO INTERNO: 16 MM, ESPESSURA: 1/4 POL,TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 11888-2 E NBR 7013 , TIPO: PRESSÃO - catmat 405476	100,00	UNID.	JOMARCA	0,1000	10,00
27	407883	BANDEJA PINTURA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 38 CM, LARGURA: 37,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCORREDOR DE TINTA E ALÇA METÁLICA , CAPACIDADE MÍNIMA: 15 L, TIPO: BALDE / CAÇAMBA , FORMATO: RETANGULAR - catmat 483244	70,00	UNID.	CONDOR	5,4000	378,00
36	383061	BARRA ROSQUEADA 5/8	100,00	UNIDADE	JOMARCA	15,4000	1.540,00
47	407904	BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO , DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 260 MM, APLICAÇÃO: CONCRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ENCAIXE SDS - catmat 353425	50,00	UNID.	THOMPSON	13,9000	695,00
48	407900	BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO , DIÂMETRO: 7/16 - 4 POL, TAMANHO: MÉDIO - CATMAT 227319	100,00	UNID.	THOMPSON	2,6000	260,00
49	407901	BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO , DIÂMETRO: 9/ 16 - 4 POL, TIPO HASTE: CILÍNDRICA , APLICAÇÃO: PAREDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HELICOIDAL, HÉLICE H - catmat 315759	100,00	UNID.	THOMPSON	5,1000	510,00
50	407899	BROCA MATERIAL: AÇO TEMPERADO E REFINADO , DIÂMETRO: 1/4 POL, COMPRIMENTO: 55 MM, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO DE PAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR, POLIDA E RETIFICADA INTERNAMENTE - catmat 397575	100,00	UNID.	THOMPSON	5,6500	565,00
52	355776	BROCA PARA FERRO/MADEIRA N. 12 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	50,00	UNIDADE	TRAMONTINA	14,8000	740,00
58	400132	BUCHA PARA LAJOTA 12MM.	500,00	UNID.	SFOR	0,4500	225,00
79	407912	CAVADEIRA ARTICULADA MATERIAL: AÇO SAE 1042 , CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO DO CABO: 150CM CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 C - catmat 602047	50,00	UNID.	TRAMONTINA	36,9000	1.845,00
82	355667	CHAVE DE BOCA 12X13 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	TRAMONTINA	7,0000	140,00
83	355666	CHAVE DE BOCA N. 11 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	TRAMONTINA	5,9000	118,00
85	400200	CHAVE DE FENDA 3/16X4".	50,00	UNID.	TRAMONTINA	3,9000	195,00
88	400199	CHAVE PHILIPS 1/8X3".	50,00	UNID.	THOMPSON	3,4000	170,00
99	400277	CORDA DE NYLON 10MM.	400,00	METRO	ECO ROPE	1,4000	560,00
101	400276	CORDA DE NYLON 8MM.	200,00	METRO	ECO ROQUE	0,6000	120,00
105	406605	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 12 CM, APLICAÇÃO: ARGAMASSA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DENTES(CÓDIGO CATMAT: 296200)	50,00	UNID.	THOMPSON	8,7000	435,00
106	407949	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 16 CM, APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA - catmat 480897	50,00	UNID.	THOMPSON	7,9000	395,00
111	355664	DISCO DE CORTE PARA FERRO INOX 4 E 1/2" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, SUPREMO, ICDER)	200,00	UNIDADE	STARRET	1,0000	200,00
112	355660	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA TRACADOR GRANDE (PADRAO DE QUALIDADE SUPREMO, MAQUITA)	50,00	UNIDADE	THOMPSON	21,6000	1.080,00
159	355612	LONA PRETA 6X100, 150 MICRAS (PADRAO DE QUALIDADE LONAX)	2.000,00	METRO	LONAX	2,5000	5.000,00
160	407923	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX , TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA , ANTIDERRAPANTE , TIPO: CANO LONGO - catmat 366698	200,00	PAR	MUCAMBO	5,0900	1.018,00
184	408974	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,00	PCT.	JOMARCA	69,3000	346,50
195	408948	PENEIRA MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS, MATERIAL DA PENEIRA: PLASTICO ABS, TIPO: MÉDIA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL. CATMAT 610475	20,00	UNID.	TELAS MM	13,0000	260,00
200	355620	PINCEL 2 POL. (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	100,00	UNIDADE	CONDOR	2,7000	270,00
208	408978	PORCA 3/8	200,00	UNID.	JOMARCA	0,1500	30,00
219	408718	PORTA FOLHEADA DE ANGELIM 70CM X 2,10	200,00	UNID.	MADEPORTAS	12,1400	2.428,00
234	402478	PRUMO DE PAREDE 500G	10,00	UNID.	RAMADA	15,3000	153,00
242	355779	ROLO DE ESPUMA PARA PAREDE 23CM (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	150,00	UNIDADE	COMPEL	6,7000	1.005,00
245	408955	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, ALTURA: 5CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, CATMAT 270625	30,00	UNID.	COMPEL	2,0000	60,00
247	408957	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, CATMAT 397728	30,00	UNID.	TIGRE	2,9000	87,00
248	408956	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÁ DE CARNEIRO, ALTURA: 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM TUBO PLASTICO RESISTENTE. CATMAT 350850	30,00	UNID.	COMPEL	2,9000	87,00
279	408633	TRENA DE FITA COM 50 METROS	5,00	UNID.	RINO	29,7000	148,50

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Gilberto Milagre - Mil Luz Elétrica e Hidráulica LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	12.438,05
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	407888	BARRA AÇO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELETROCALHA DE 100MM X 50MM , MATERIAL: GALVANIZADO, 1/4 POL X 300 MM , TIPO: ROSCADA - catmat 344322	50,00	UNID.	PERFIL	7,5500	377,50
33	407886	BARRA DE APOIO E SEGURANÇA - PNE MATERIAL: METAL CROMADO , TIPO: ARTICULADA TAMANHO: 80 CM, APLICAÇÃO: PARA DEFICIENTES, BARRA RETA- catmat 613343	50,00	UNID.	CEFORT	88,2000	4.410,00
97	397726	CORDA 10 MM BITOLA 10 ROLO COM 100 METROS 100% POLIESTER	5,00	ROLO	RG CORDAS	103,1100	515,55
178	383432	PAR DE LUVA COURO LONGO	100,00	UNIDADE	IMBATI	12,5000	1.250,00
236	408970	REBITE POP MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: REPUXO, TIPO ABA: REDONDA, DIÂMETRO CORPO: 3,20MM, COMPRIMENTO: 12MM, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL PINO: ALUMÍNIO, TIPO CABEÇA: ABAULADA, COR: CINZA. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES . CATMAT 480801	10,00	PCT.	MFIX	48,5000	485,00
269	409280	TINTA ACRILICA PARA AREA EXTERNA - LATA 18 L (PADRÃO SUVINIL	30,00	UN	LUXCOLOR	180,0000	5.400,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Rafael dos Santos Miranda - Big Comercio e Atacadista Ltda – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME CNPJ/CPF 66.424.599/0001-07				TOTAL	144.219,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
34	383055	BARRA ROSQUEADA 3/16	100,00	UNIDADE	JOMARCA	2,0000	200,00
35	383057	BARRA ROSQUEADA 5/16	100,00	UNIDADE	JOMARCA	4,2000	420,00
37	383060	BARRA ROSQUEADA 7/16	100,00	UNIDADE	JOMARCA	9,4000	940,00
46	407903	BROCA MATERIAL: AÇO CARBONO , DIÂMETRO: 6 MM, COMPRIMENTO: 90 MM, APLICAÇÃO: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 PONTAS - catmat 378098	50,00	UNID.	MTX	2,5000	125,00
51	355623	BROCA PARA FERRO E MADEIRA 10 (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	50,00	UNIDADE	MTX	7,8000	390,00
53	355774	BROCA PARA PAREDE N. 10 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE	50,00	UNIDADE	MTX	4,8000	240,00
54	355771	BROCA PARA PAREDE N. 6 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	50,00	UNIDADE	MTX	1,8000	90,00
55	355772	BROCA PARA PAREDE N. 8 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	50,00	UNIDADE	MTX	2,8000	140,00
56	355756	BROCHA DE CABO DE PLASTICO QUADRADA (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	200,00	UNIDADE	ROMA	4,8500	970,00
57	400131	BUCHA PARA LAJOTA 10MM.	2.500,00	UNID.	PLASMAR	0,2400	600,00
60	400130	BUCHA PARA LAJOTA 8MM.	2.500,00	UNID.	PLASMAR	0,1600	400,00
62	406602	CABO ROLO DE PINTURA TIPO: GAIOLA TAMANHO: 23 CM (CÓDIGO CATMAT: 266516)(PADRÃO DE QUALIDADE ATLAS)	50,00	UNID.	ROMA	4,6000	230,00
63	408945	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 45MM, LARGURA: 75MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CHAVES. CATMAT 370899	30,00	UNID.	STAM	25,4000	762,00
64	408946	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 70MM, LARGURA: 30MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CHAVES. CATMAT 270301	30,00	UNID.	STAM	13,3000	399,00
93	407913	COLHER PEDREIRO MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: 288 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA - CATMAT 448858	50,00	UNID.	THOMPSON	12,5000	625,00
98	397724	CORDA 5 MM BITOLA 5 ROLO COM 100 METROS 100% POLIESTER	5,00	ROLO	RIOMAR	80,0000	400,00
100	400278	CORDA DE NYLON 12MM.	400,00	METRO	RIOMAR	1,6500	660,00
102	408971	CORDA MATERIAL: SEDA, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 3MM, COR: BRANCA. CATMAT 404269	300,00	M	RIOMAR	0,3900	117,00
108	408963	DISCO CORTE DIÂMETRO: 203MM, ALTURA: 0,70MM, DIÂMETRO FURO: 12,70MM, APLICAÇÃO: CORTADORA AROTEC MOD. COR40, ACABAMENTO: DIAMANTADO. CATMAT 313932	50,00	UNID.	THOMPSON	9,0000	450,00
109	408951	DISCO CORTE MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 4 3/8POL, DIÂMETRO FURO: 110MM, APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA, QUANTIDADE DENTES: 12. CATMAT 462152	30,00	UNID.	THOMPSON	9,0000	270,00
110	409289	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO CORTE SECO 350MM X 25,4 MM	10,00	UN	THOMPSON	9,0000	90,00
113	355655	DOBRADICA DE ACO 3" (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA)	300,00	UNIDADE	SCHILD	1,2000	360,00
115	355695	DUREPOX 100GRS (PADRAO DE QUALIDADE LOCTITE)	100,00	UNIDADE	TEKBOND	5,5000	550,00
121	355806	ESPUMA PARA PEDREIRO D40	100,00	UNIDADE	ESPUMEX	1,3000	130,00
166	408960	MANTA ASFÁLTICA COMPOSIÇÃO: INTERNA: FIO DE TNT, EXTERNA: 2 FACES EM LAMINADO, ACABAMENTO: METALIZADO, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPRIMENTO: 10M, LARGURA 50 CM: ESPESSURA: 0,125MM, APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO.	100,00	METRO	DRYCO	6,5000	650,00

		CATMAT 486809					
207	408977	PORCA ½	200,00	UNID.	JOMARCA	0,4800	96,00
209	408979	PORCA 5/16	200,00	UNID.	JOMARCA	0,1700	34,00
210	408975	PORCA SEXTAVADO 1/4	300,00	UNID.	JOMARCA	0,1200	36,00
240	397705	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE PEI V CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO)	4.500,00	M²	CECAFI	13,7000	61.650,00
241	397704	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE PEI IV CLASSE A (PADRÃO DE QUALIDADE EMBRAMACO)	3.000,00	M²	CECAFI	13,5900	40.770,00
243	355528	ROLO DE LA 23CM (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS, TIGRE)	150,00	UNIDADE	ROMA	5,5000	825,00
266	356580	TIJOLINHO MACICO REQUEIMADO (DG)	10.000,00	UNIDADE	CERAMICA FERREIRA	0,7500	7.500,00
275	355621	TINTA PVA LATEX 18LTS (PADRAO DE QUALIDADE SUVINIL)	300,00	UNIDADE	COQUEIRO	77,0000	23.100,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Ricardo Paiva de Souza - RD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GRAN VIENNA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA - ME CNPJ/CPF 11.265.241/0001-89				TOTAL	1.520.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
44	407897	BRITA MATERIAL: PEDRA MOÍDA , TAMANHO: BRITA 0 , APLICAÇÃO: JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO - CATMAT 602767	3.000,00	TONELADA	GNAISE	89,0000	267.000,00
45	407898	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA , TAMANHO: BRITA 1 - CATMAT 216957	3.000,00	TONELADA	GNAISE	89,0000	267.000,00
133	240702	FUNDO DE PEDREIRA	6.000,00	TONELADA	GNAISE	67,0000	402.000,00
194	240703	PEDRA MARROADA	3.000,00	TONELADA	GNAISE	94,8000	284.400,00
204	240701	PO DE PEDRA	3.000,00	TONELADA	GNAISE	100,0000	300.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Flavio Vieira Penna - Gran Vienna Construtora e Empreendimentos LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51				TOTAL	1.781,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
72	409286	CANTONEIRA PARA ACABAMENTO DE PAREDES EM ALUMÍNIO PERFIL V 12 X 12 MM COMPRIMENTO 1,5 METROS	50,00	UN	perfil	7,1000	355,00
73	409287	CANTONEIRA PARA ACABAMENTO DE PAREDES EM ALUMÍNIO PERFIL V 25 X 25 MM COMPRIMENTO 1,5 METROS	50,00	UN	mx	9,7000	485,00
107	408972	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PVC 15X26CM COM ESPUMA	20,00	UNID.	TOMPSON	5,9000	118,00
114	355654	DOBRADICA DE ACO 3X1/2" (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA)	200,00	UNIDADE	ROCHA	1,6600	332,00
162	408947	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL, TAMANHO: VARIADOS, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE (GRIP DE BOLINHAS), TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CATMAT 618824	60,00	UNID.	IMBAT	2,2000	132,00
167	406614	MÃO-FRANCESA MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: 40 X 30 CM, APLICAÇÃO: PRATELEIRA , COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 454647)	50,00	UNID.	TOMPSON	4,6000	230,00
246	408958	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO. CATMAT 373904	30,00	UNID.	NASTRO	4,3000	129,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Andreia dos Santos Fernandes - Comercial Prime LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NENEN TRATORES LTDA CNPJ/CPF 86.547.700/0001-16				TOTAL	217.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
77	356059	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA BUSCAR	2.200,00	TONELADA	cascalho	39,0000	85.800,00
78	240691	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO	2.200,00	TONELADA	cascalho	60,0000	132.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e José Laud Boseja Junior Nenen Tratores LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF 44.121.677/0001-53				TOTAL	2.432,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
156	407931	LINHA PEDREIRO TIPO: TRANÇADA , TAMANHO: 100 METROS- CATMAT 262706	100,00	UNID.	DANI	3,9800	398,00
197	355613	PICARETA (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	30,00	UNIDADE	TENACE	32,8000	984,00
250	355537	SERRINHA (PADRAO DE QUALIDADE STARRET)	300,00	UNIDADE	TOMPSON	3,5000	1.050,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Jaderson Almeida Albino de Oliveira -TF Company LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	1.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
161	407922	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX , TAMANHO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE , TIPO: CANO CURTO- catmat 366700	300,00	PAR	MB FIFE	5,2000	1.560,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Marília do Rosário de Freitas Ivo Word Comercio Armarioho LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MADECON LTDA - ME CNPJ/CPF 51.012.324/0001-80				TOTAL	12.120,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

164	355440	MADERITE 2,20X1,10 ESPESSURA 06 MM	200,00	M2	TREVO	19.2000	3.840,00
165	355439	MADERITE 2,20X1,10 ESPESSURA 1CM	300,00	M2	TREVO	27.6000	8.280,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Thiago Mussi Pires Leles - Madecon LTDA– Detentor

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:7CC349B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 002/2025

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria n° 5036/2024, de 09 de dezembro de 2024, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto n° 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que “Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona”, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIVERSOS PROFISSIONAIS CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS** para atuação nas diversas Secretarias Municipais.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar n°. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar n°. 058/2022;
Lei Complementar n°. 068/2023;
Decreto n° 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar n°. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro**.

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;

Anexo II Das Vagas

Anexo III Calendário

Anexo IV Formulário de recurso

Anexo V Formulário de inscrição

Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que cheguem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Administração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
- d) Comprovante e residência com CEP;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
- g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- i) Não ser aposentado por invalidez;
- j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do § 10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 12 de março de 2025 a 18 de março do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h**, na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:

Uma foto ¾;

Documento de Identificação Civil com foto;

CPF;

Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);

Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino; com idade inferior a 65 anos;

Título de Eleitor;

Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :

Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.

Certidão de antecedentes criminais (Federal):

Para todos os Estados da União: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);

Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);

Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira etapa:

7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;

7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;

Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;

Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;

Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;

Pela conveniência da Administração;

Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de março de 2025.

VITÓRIA ANDRADE SILVA

Chefe Departamento de Pessoal

Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA

Agente administrativo

Matrícula nº 2860

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
VIGIA	40 Horas semanais	1.518,00	- Ensino Fundamental;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 Horas semanais	R\$ 2.824,00	- Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe Competente; - Possuir domicílio na área de abrangência da equipe.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 Horas semanais	R\$ 1.518,00	Possuir ensino médio e certificado de capacitação específico para a função reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Federal de Odontologia.
AJUDANTE GERAL	40 Horas semanais	R\$ 1.518,00	- Ensino Elementar (alfabetização)
OPERADOR DE MAQUINAS	40 Horas semanais	R\$ 1.842,77	- Ensino Fundamental; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria C.
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL	40 Horas semanais	R\$ 1.851,39	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação, o curso técnico no mínimo de 800 horas.
MEDIADOR AEE	30 Horas semanais	R\$ 1.810,14	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação com aluno com deficiência, o curso técnico no mínimo de 800 horas.

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
VIGIA	1	0	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	0	0
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1	0	0
AJUDANTE GERAL	3	0	0
OPERADOR DE MAQUINAS	2	0	0
MEDIADOR AEE	1	0	0
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

VIGIA:

- Promover a vigilância de prédios públicos, praças e jardins;
- Permanecer na Portaria abrindo ou fechando a porta para a entrada ou saída de veículos ou pessoas, inspecionando-os e identificando-os para as devidas anotações nas fichas de controle, vistoriando funcionários e entrega de material;
- Fazer a ronda por todas as dependências do local de trabalho, zelando pelo patrimônio e observando o cumprimento das normas essenciais de segurança;
- Registrar qualquer irregularidade, informando ao superior ou à autoridade policial competente;
- Abrir e fechar as dependências fora do horário de expediente, quando necessário, registrando a ocorrência para controle do superior;
- Substituir quando necessário o responsável pelo controle de ligações telefônicas, recebendo-as ou emitindo ligações fora do horário normal de expediente;
- Executar outras tarefas relacionadas com o cargo;
- Realizar outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão superior;
- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- realizar atividades programadas de atenção à demanda espontânea;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
- observar as diretrizes do modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação, especialmente:
 - a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
 - b) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
 - c) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
 - d) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - d.1) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - d.2) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - d.3) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d.4) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- d.5) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- d.6) da pessoa em sofrimento psíquico;
- d.7) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- d.8) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- d.9) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- d.10) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para _ promover a saúde e prevenir doenças;
- e) realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - e.1) de situações de risco à família;
 - e.2) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - e.3) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- f) o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

- são ainda atividades do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, orientado por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- a) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- b) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- c) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- e) a verificação antropométrica.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

AJUDANTE GERAL:

- Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos;
- Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;
- Realizar limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; - Realizar a roça nas margens dos cursos d'água e nos acostamentos das estradas;
- Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos;
- Quebrar pedras e transportá-las para local adequado;
- Retirar entulhos;
- Realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto;
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em lugares indicados;
- Auxiliar pedreiro e carpinteiro nas obras de construção civil, executando tarefas próprias de servente, tais como: transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas; - Realizar demolições;

- Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e barracas;
- Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e material de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios;
- Realizar as tarefas auxiliares de obras;
- Pulverizar inseticidas em áreas com focos de mosquitos, com instruções recebidas;
- Podar árvores e cortar grama, de acordo com as instruções recebidas;
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, dos logradouros públicos, como varrição, coleta de lixo e entulhos, para mantê-los em boas condições de higiene e conservação;
- Auxiliar nos serviços de calçamento em ruas ou logradouros públicos, preparar o terreno para receber o calçamento, executando serviços de feitura e reparos de meio-fio sentando o calçamento adequado a cada local;
- Ajudar em outros serviços de natureza afim ao já mencionado.
- Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

OPERADOR DE MAQUINAS

- Operar e conduzir máquinas e equipamentos, moto niveladores, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material entre outros;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos de máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia;
- Realizar outras atividades correlatas.

MEDIADOR DE AEE:

- Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- Adaptar/flexibilizar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- De forma colaborativa com o professor regente ajudar com o material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- Identificar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;

- O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
- Participar de reuniões administrativas;
- Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MONITOR DE TEMPO INTEGRAL:

- Monitorar as atividades realizadas pelas crianças, incentivando atividades de diferentes formas de linguagem (corporal, plástica e oral) por meio de jogos e brincadeiras, priorizando a autoestima das crianças, ampliando gradativamente as possibilidades de comunicação;
- Providenciar atendimento imediato a acidentes comunicando ao diretor;
- Zelar pela integridade física, mental e emocional da criança;
- Orientar a criança a se vestir, calçar, se pentear, escovar os dentes e organizar seus pertences;
- Com orientação do pedagogo e do supervisor pedagógico, planejar semanalmente as atividades, promovendo atividades ligadas à promoção das habilidades físicas, cognitivas, afetivas e motoras da criança;
- Manter-se devidamente articulado com a família da criança e a comunidade escolar, promovendo a integração de ambos;
- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, como o propósito de viabilizar as ações pedagógicas;
- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar;
- Manter rigorosamente atualizado com o caderno de registro diário das atividades realizadas, seguindo as orientações propostas pela secretaria municipal de educação;
- Controlar a frequência e o material individual de cada criança;
- Responsabilizar-se em desenvolver as atividades que segue abaixo, na medida da necessidade e do atendimento à especificidade da secretaria municipal de educação;
- Organizar o acesso das crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar;
- Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando, constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características;
- Ministras, quando necessário somente com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento;
- Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro;
- Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social;
- Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar;
- Acompanhar as crianças nas refeições, oferecendo noções de higiene, postura à mesa e limpeza no local, observando os horários determinados;
- Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pela escola;
- Participar de reuniões;
- Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão em estiver lotado ou contratado;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III
CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	11/03/2025
Inscrições	12/03/2025 a 18/03/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos	21/03/2025
* Recurso contra a lista de inscritos divulgada	24/03/2025
Divulgação da Classificação Final	25/03/2025

ANEXO IV

EDITAL N° 002/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição n°_, tel. para contato:
 E mail:
 Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital n° ____ / 2025, recurso contra:
 Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de_de .

 Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002 / 2025	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Número de Inscrição: /2025 (Preenchimento pela Comissão)	CARGO:
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	
N° do PIS/NIT/ou PASEP:	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado:	
<input type="checkbox"/> Municipal -dias <input type="checkbox"/> Estadual -dias <input type="checkbox"/> Particular -dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo):	
Deficiente: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO - Laudo Anexo	
Negro: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO – Auto Declaração Anexa	
DECLARAÇÃO	
Eu, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital ____ / 2025 e, portanto, candidato a vaga de _____.	
Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário.	
Rodeiro, de de 2025.	
Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/ 2025
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n° _____, candidato a vaga de _____
 Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
 Vitória Andrade Silva
Código Identificador:5A37BB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DECRETO MUNICIPAL N° 6222-2025

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG informa que a presente errata objetiva retificar o Anexo I, do Decreto Municipal de n° 6222/2025, publicado no Diário Oficial, na data de 11 de março de 2025, Edição n° 3977, em razão da ocorrência de erro material.

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO: a necessidade de Errata para corrigir erro material identificado no Decreto Municipal de nº 6222/2025, e tem efeito imediato a partir da data de sua publicação.

Fica **RETIFICADO:**

- Anexo I do Decreto Municipal de nº 6222/2025:

Onde se lê:

REPRESENTATIVIDADE		NOME
PODER PÚBLICO MUNICIPAL		
Executivo Municipal - Membro Nato – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária	Presidente	Juliano César Nascimento Xavier
	Titular	Gustavo Silvino Oliveira Lima
Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação	Suplente	Alexandra Ferreira Silva
	Titular	Wilson Machado de Melo
Legislativo Municipal	Suplente	Luiz Henrique Consoli Souza
	Titular	
PODER PÚBLICO ESTADUAL		
EMATER	Titular	Graziela Freitas Dourado
	Suplente	Edson Custódio da Silva
IEF	Titular	Henri Dubois Collet
	Suplente	Cláudio Ferreira Costa
Vacância	Titular	
	Suplente	
ORGANIZADOS DA SOCIEDADE CIVIL		
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Bárbara	Titular	Hercília Andrea Sanches Faria
	Suplente	Ireneo Faustino de Moraes
Associação PBCM de Educação e Assistência Social	Titular	Douglas Henrique da Silva
	Suplente	Daniel Júnior Muniz
Associação Comunitária de Conceição do Rio Acima	Titular	Daniel Madalena de Padua
	Suplente	Rosimeire Soares de Padua
SETOR PRODUTIVO		
Anglogold Ashanti	Titular	Fábio Martins Lopes
	Suplente	Bruno Stefan de Simoni
Pedreira Um Valemix	Titular	Kerlainy Vanessa Martins Almeida
	Suplente	Adriana Spagnol de Faria
Vacância	Titular	
	Suplente	

Leia-se:

Segmento	Cadeira	Membro	Nome
Poder Público Municipal	Executivo Nato	Presidente	Juliano César Nascimento Xavier
		Titular	Gustavo Silvino Oliveira Lima
	Executivo	Suplente	Alexandra Ferreira Silva
		Titular	Wilson Machado de Melo
Poder Público Estadual	Legislativo	Suplente	Luiz Henrique Consoli Souza
		Titular	Graziela Freitas Dourado
	EMATER	Suplente	Edson Custódio da Silva
		Titular	Henri Dubois Collet
IEF	Suplente	Cláudio Ferreira Costa	
	Titular		
Organizados da Sociedade Civil	Vacância	Suplente	
		Titular	
	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Bárbara	Titular	Gloria Regina Oliva Perpétuo
		Suplente	Hamilton Martins da Luz
Associação Comunitária de Conceição do Rio Acima	Titular	Daniel Madalena de Pádua	
	Suplente	Rosimeire Soares de Pádua	
Setor Produtivo	Associação PBCM de Educação e Assistência Social	Titular (Vice-Presidente)	Douglas Henrique da Silva
		Suplente	Daniel Júnior Muniz
	Anglogold Ashanti	Titular (2º Secretário)	Fábio Martins Lopes
		Suplente	Bruno Stefan de Simoni
Pedreira Um Valemix	Titular	Kerlainy Vanessa Martins Almeida	
	Suplente	Adriana Spagnol de Faria	
Sindicato Rural de Santa Bárbara	Titular (1º Secretário)	Hercília Andréa Sanches Faria	
	Suplente	Ireneo Faustino de Moraes	

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 11 de março de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:ECE8753D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO Nº17/2025**

Contrato de Rateio para o ano de 2025 que formalizam entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL e o Município de Santa Bárbara.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE - CISCEL**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº **01.921.228/0001-87**, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP. 35.900- 236, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Cleidileny Aparecida Chaves**, brasileira, residente no município de Itambé do Mato Dentro/MG e o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **19.391.945/0001-00**, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Alcemir José Moreira**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Santa Bárbara/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISCEL, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa da sede da casa de apoio do Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO - o valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:

2.1. O VALOR DE REPASSE – O valor mensal de custeio será no montante de **R\$ 24.333,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais)**, sendo R\$ 21.963,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais) referente à parcela do rateio administrativo e R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais) referente à parcela do rateio da casa de apoio.

2.1.1. O pagamento será através de débito automático em conta bancária específica ou transferência bancária, cujos os dados já são de conhecimento do Município.

2.1.2. O referido valor que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISCEL no exercício de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao SUS e outras fontes de receita própria.

2.1.3. Os repasses mensais indicados no item 2.1 serão pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

2.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF

O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo consórcio é de **R\$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscientos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 315.621,00 (trezentos e quinze mil seiscientos e vinte e um reais)**.

RATEIO ADMINISTRATIVO

Nat.	Descrição	Percentual	Despesa		Retenção	Total
			Mensal	Anual		
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	52,66241%	11.566,25	138.794,94	12.441,49	151.236,43
3.3	Outras Despesas Correntes	42,01278%	9.227,27	110.727,20	9.925,52	120.652,72
4.4	Investimentos	5,32481%	1.169,48	14.033,86	1.257,99	15.291,85
TOTAL		100,00%	21.963,00	263.556,00	23.625,00	287.181,00

RATEIO CASA DE APOIO

Nat.	Descrição	Percentual	Despesa		Retenção	Total
			Mensal	Anual		
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	52,66241%	1.248,10	14.977,19	0,00	14.977,19
3.3	Outras Despesas Correntes	42,01278%	995,70	11.948,43	0,00	11.948,43
4.4	Investimentos	5,32481%	126,20	1.514,38	0,00	1.514,38
TOTAL		100,00%	2.370,00	28.440,00	0,00	28.440,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CISCEL, através de encaminhamento de Ofício.

§1º - Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§2º - O **MUNICÍPIO** fica ciente que poderá ser excluído do CISCEL, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio tem vigência durante todo o exercício financeiro do ano de **2025**, iniciando-se em **01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

§1º - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

I - Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Segunda deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, da forma especificada na referida Cláusula Segunda; ficando ciente, conforme pactuado no Contrato de Consórcio Público, que deverá zelar pela continuidade do Consórcio e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do **MUNICÍPIO**, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISCEL.

II - O **MUNICÍPIO** se compromete em publicar o extrato do presente contrato em jornal local, em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

§2º - Constitui obrigação do CONSÓRCIO

I - Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custo da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

II - Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

III - Prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, da Lei Mineira nº 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

§2º - Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

§3º - Além dos resultados citados na sub cláusula anterior, o presente Contrato de Rateio não engloba cota de procedimentos médicos.

§4º - Todo imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CISCEL, será retido pelo mesmo, que atuará na qualidade de substituto tributário com base na autonomia dos entes federativos, lhe será integralmente destinado como fonte de recursos próprios, conforme previsão no Título V, Capítulo I, Cláusula 39ª, §1º. inciso VIII, do Contrato de Consórcio Público.

§5º - Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na cidade de Itabira-MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itabira/MG, 1º de janeiro de 2025

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES

Presidente do CISCEL

MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES

Secretário Executivo do CISCEL

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Laiana Aparecida Alves
Código Identificador:26CE044D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO**

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, referente ao Procedimento administrativo nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CATINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES - MG**, que tem como objeto originário a “Contratação mais vantajoso, pautando no “registro de preços” para a futura e eventual “**aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes, mediante aplicação de percentual de desconto aplicado sobre os preços da Tabela Renem em vigor**”, para atender a demanda no atendimento da saúde da população dos Municípios Consorciados do CIMVALES, onde o Consórcio CIMVALES figurará como Órgão Gerenciador e os Municípios como órgãos participantes, conforme detalhado no Termo de Referência”, com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata.” através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CATINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES - MG**, conforme segue:

Fornecedor: **MEDIOCENTER LTDA - CNPJ: 51.910.690/0001-30.**

LOTE 01: MEDICAMENTOS MEDICOS EMBALAGEM FARMA E HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR TOTAL E GLOBAL ESTIMADO	VALOR MINIMO PERCENTUAL DE DESCONTO
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS de “A” a “Z”, (EMBALAGEM FARMA), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES, na qualidade de Órgãos Participantes.	R\$ 80.000,00	9,00 %
05	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR de “A” a “Z”, (EMBALAGEM FARMA), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas	R\$ 50.000,00	17,55%

	Gerais(TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES.		
07	MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR de “A” a “Z”, (EMBALAGEM FARMA), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES, na qualidade de Órgãos Participantes.	R\$ 100.000,00	35,00%
08	MEDICAMENTOS COMUNS GENÉRICOS de “A” a “Z”, (EMBALAGEM HOSPITALAR), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados diretamente pelos respectivos Municípios Consorciados do CIMVALES, na qualidade de Órgãos Participantes	R\$ 120.000,00	49,90%
09	MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES de “A” a “Z”, (EMBALAGEM HOSPITALAR), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES, na qualidade de Órgãos Participantes	R\$ 180.000,00	41,50%
10	MEDICAMENTOS ÉTICOS de “A” a “Z”, (EMBALAGEM HOSPITALAR), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES, na qualidade de Órgãos Participantes	R\$ 100.000,00	8,00 %
11	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO de “A” a “Z”, (EMBALAGEM HOSPITALAR), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES.	R\$ 180.000,00	19,55%
12	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILARES de “A” a “Z”, (EMBALAGEM HOSPITALAR), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES.	R\$ 100.000,00	16,50%
13	MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL GENÉRICO de “A” a “Z”, (EMBALAGEM HOSPITALAR), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES, na qualidade de Órgãos Participantes	R\$ 100.000,00	32,54%
14	MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR de “A” a “Z”, (EMBALAGEM HOSPITALAR), mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES, na qualidade de Órgãos Participantes.	R\$ 100.000,00	32,50%
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais).			

LOTE 02: MATERIAIS DE CONSUMO DE USO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, LABORATORIAIS, SANEANTES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR TOTAL E GLOBAL ESTIMADO	VALOR MINIMO PERCENTUAL DE DESCONTO
15	MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES.	R\$ 800.000,00	48,50%
17	MATERIAIS DE CONSUMO DE USO LABORATORIO DE ANÁLISE CLINICA, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES.	R\$ 500.000,00	23,50%
18	MATERIAIS SANEANTES, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciado do CIMVALES.	R\$ 400.000,00	20,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).			

LOTE 03: BENS DUTÁVEIS DE USO PERMANENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR TOTAL E GLOBAL ESTIMADO	VALOR MINIMO PERCENTUAL DE DESCONTO
19	BENS DURAVEIS DE USO PERMANENTES, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços unitários da TABELA RENEM, a serem eventualmente contratados pelos respectivos Municípios Consorciados do CIMVALES.	R\$ 700.000,00	29,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)			

Valor Global estimado da adesão: **R\$ 3.280.000,00 (Três milhões, duzentos e oitenta mil reais).**

São João da Ponte – MG, 11 de março de 2025.

NOEME LAURA ALVES CORREA

Presidente da FUMASA

São João da Ponte - MG

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C603D279

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 001/2025

Processo nº: 004/2025 Pregão Eletrônico nº: 001/2025

Fundamento: art. 1º e 15º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG, SEM CUSTAS DE FRETE

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME - CNPJ: 09.147.535/0001-64

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
19	PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 4 ROLOS, MEDINDO 30M X 10CM	BELIGRIFF	EMBL	10.050	3,73	37.486,50
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES REFORÇADO MEDINDO 75 X105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. O PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR VIGENTE PARA O MESMO	OMEGA	UNID	1.700	6,85	11.645,00

Valor Total Adjudicado R\$ 49.131,50 (quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM, LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1L	FLOPS -	LT	1.000	5,60	5.600,00
13	ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE) EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E ESPONJA DUPLA FACE	FLORA -	PCT	350	1,81	633,50
14	FLANELA, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: O PRODUTO DEVERA SER: 100 % ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. FLANELA	CCA -	UNID	150	2,59	388,50
31	SAPONÁCEO EM PÓ 300 g, Saponáceo em pó, Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência; Contém tensoativo biodegradável. Com tampa "abre-fecha", embalagem de 300g, Marca referência: BOM BRIL, ASSOLAN OU SUPERIOR. SAPONÁCEO EM PÓ 300 G	SANY -	POTE	175	3,19	558,25
32	SODA CAÚSTICA: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO HIGROSCÓPICO, COR: INCOLOR EM ESCAMAS, ODOR: INODORO. (POTE MÍNIMO DE 950 g) SODA CAÚSTICA (POTE DE NO MÍNIMO 950G)	YARA -	UNID	50	17,99	899,50

Valor Total Adjudicado R\$ 8.079,75 (oito mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
5	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS CAPACIDADE P/ 5 LITROS EMBL COM NO MÍNIMO 500 UNID (40X60CM).	HIPERROL	UNID	250	42,93	10.732,50
8	DETERGENTE LÍQUIDO 5 L DO TIPO MASTER PISO-DETERGENTE LÍQUIDO 5 L DO TIPO MASTER PISO-Composição mínima: Alcalinizantes, Coadjuvantes, Corantes, Espessantes, Perfume, Preservante (1,2 Benziosotiazolin-3 ona) Sequestrantes , TensoativosAniônico, Tensoativo Não Ionico, Veículo- Princípio Ativo: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio	MARINA	UNID	300	21,82	6.546,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO- EMBALAGEM COM 500ML COM TAMPAS DOSADORAS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, . DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. TIPO: TIPO YPÊ, LIMPOL.	BIO BRILHO	UNID	1.500	1,66	2.490,00
12	Esponja: (lã) de aço, produto 100% ecológico, que não acumula bactérias, com 08 unidades de 60g, de composição de aço carbono ESPONJA (LA)	BOMBRIL	PCT	500	2,15	1.075,00
24	SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA DE 200 GR GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA DE 200 GR GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO	CLARIX-	PCT	80	9,80	784,00
25	SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA. GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GR. Sabão em barra glicerinado neutro emb. C/ 5 unidades. Perfumado, acondicionado em embalagem contendo 5 unidade de 200 g cada. Composição: sabão base de sódio. . O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta de dados da anvisa", link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócua à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a	URCA - URCA	PCT	200	8,93	1.786,00

12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.
 Marca referência: YPE, MINUANO, ALPES OU SUPERIOR

Valor Total Adjudicado R\$ 23.413,50 (vinte e três mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP - CNPJ: 12.811.487/0001-71

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
18	PAPEL HIGIENICO 8X300M	Florax	RL	50	23,78	1.189,00
21	PAPEL TOALHA BRANCO ROLO PCT COM 2 UNID	Florax	PCT	4.500	7,70	34.650,00

Valor Total Adjudicado R\$ 35.839,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais)

WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 55.424.623/0001-83

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 L MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	MARINA	LT	1.850	3,60	6.660,00
3	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM COM 2 L COMPOSIÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA.	MARINA - MARINA	UNID	150	6,90	1.035,00
4	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS CAPACIDADE P/ 5 LITROS EMBL COM NO MÍNIMO 500 UNID (35X45CM).	HIPER - HIPER	UNID	450	29,90	13.455,00
7	DESINFETANTE LÍQUIDO-EMBL 2 LITROS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LÍQUIDA COMPONENTE ATIVO: TIPO LYSOFORM BRUTO COMPOSIÇÃO: COM GERMICIDA/BACTERICIDA E ÓLEO DE PINHO. AÇÃO BACTERICIDA.	MARINA - MARINA	UNID	900	5,20	4.680,00
11	ESCOVA SANITÁRIA 36 CM COM CERDAS ARRENDADOS E COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	CLINK - CLINK	UNID	50	6,50	325,00
17	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML OBJETIVO DO PRODUTO: EXTERMINAR QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA.	BUZZOFF - BUZZO	UNID	175	9,50	1.662,50
20	PAPEL HIGIÊNICO: ROLÃO BRANCO C/8 ROLOS DE 300M, PAPEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 30X10M, PAPEL BRANCO 100% CONTENDO 8 ROLOS	ULTRAPEL - ULTR	PCT	875	46,50	40.687,50
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS- DIMENSÃO: 20 X 21 CM PACOTE COM 1000 FOLHAS- DIMENSÃO: 20 X 21 CM	ULTRAPEL - ULTR	FD	4.500	9,98	44.910,00
23	PURIFICADOR DE AR SPRAY 360 ML (TIPO BOM AR)	GLADE - GLADE	UNID	100	16,90	1.690,00
29	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO SACO DE LIXO DE 50 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 63 X 80CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR	HIPER - HIPER	PCT	850	3,50	2.975,00

Valor Total Adjudicado R\$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
10	DETERGENTE PARA VASO SANITÁRIO -BLOCO SANITÁRIO 35 G -1 BLOCO + 1 SUPORTE FLORAL, LAVANDA , MAÇA	ALPES	UNID	400	3,14	1.256,00
15	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 500 ML. RECOMENDADO PARA LIMPAR SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO COMO, PAINÉIS, TAMPAS, ASSADEIRAS E OUTROS PRODUTOS EM MATERIAL QUEM CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO.	ALPES	UNID	500	3,71	1.855,00
16	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. IDEAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS E OUTROS.	FACILITA	UNID	300	3,93	1.179,00
27	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, EMBALAGEM COM 800G	VIDA	EMBL	120	13,16	1.579,20

Valor Total Adjudicado R\$ 5.869,20 (cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 11 de março de 2025

Da Vigência da ata: 11 de março de 2025 a 10 de março 2026.

EMERSON CORREA GOMES

Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
 Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:62A2E392

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO N° 657, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação organizacional dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Tupaciguara e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2025.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre a reestruturação organizacional dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Tupaciguara, define as atribuições de suas unidades, cria o respectivo organograma e dá outras providências.

Parágrafo único. O organograma das unidades administrativas da Câmara está previsto no Anexo II, que integra a presente Resolução.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Art. 2º A Câmara Municipal de Tupaciguara se submeterá a preceitos éticos que resguardem a probidade, a moralidade administrativa e o respeito aos direitos do cidadão.

Art. 3º Os interessados diretos, a comunidade e os veículos de comunicação terão acesso às informações sobre os atos legislativos e administrativos, desde que tal informação não afete a dignidade e a proteção de dados sensíveis de qualquer pessoa.

Art. 4º É obrigatória a declaração de bens, na forma da legislação em vigor, para a investidura nos cargos de agentes políticos e de direção superior.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DO PODER PÚBLICO

Art. 5º O Poder Legislativo adotará, dentro da política de relacionamento com a comunidade, audiências públicas com a finalidade de ouvir o cidadão em suas reivindicações e sugestões, tendo em vista o atendimento do interesse público e a preservação de direitos, especialmente para:

- I - recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisão quando estiver em discussão uma proposição que envolva matéria de relevante interesse da comunidade;
- II - proporcionar à população a oportunidade de apresentar as suas demandas, sugestões e opiniões sobre determinada matéria;
- III - identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes da matéria objeto da audiência pública;
- IV - dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As audiências públicas poderão ser convocadas pela Presidência ou por Comissão Permanente, e terá o seu respectivo regulamento definido no edital de convocação.

Art. 6º O Poder Legislativo poderá realizar:

- I - debates com a comunidade, em reuniões onde se discutirá temas de interesse da população;
- II - pesquisas de opinião pública, como subsídio às propostas do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A ação administrativa da Câmara Municipal pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta Resolução, pelos princípios administrativos e pelos seguintes procedimentos:

- I - planejamento;
- II - coordenação;
- III - controle;
- IV - continuidade administrativa;
- V - efetividade e eficiência;
- VI - modernização.

Seção I
Do Planejamento

Art. 8º Planejamento é, para os efeitos desta Resolução, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas gerais que orientem e conduzam a administração da Câmara Municipal às suas finalidades constitucionais.

Seção II
Da Coordenação

Art. 9º Coordenação é, para os efeitos desta Resolução, a articulação permanente das atividades entre todos os níveis e áreas, do planejamento até a execução.

Seção III Do Controle

Art. 10. Controle é, para os efeitos desta Resolução, a fiscalização e o acompanhamento sistemático e contínuo das atividades da administração da Câmara, a fim de assegurar o melhor atendimento à população, o atingimento da finalidade pública e a correta utilização dos recursos públicos, resguardando-se contra o desperdício, o uso indevido, o delito contra o patrimônio público e qualquer outra forma de evasão.

Seção IV Da Continuidade Administrativa

Art. 11. Continuidade administrativa é, para os efeitos desta Resolução, a manutenção de programas e projetos criados pela Câmara e que visem o atendimento ao público e as suas finalidades constitucionais.

Seção V Da Efetividade e Eficiência

Art. 12. Efetividade é, para os fins desta Resolução, a realização plena dos objetivos do Poder Legislativo que assegurem a eficiência e a eficácia administrativa e operacional.

Art. 13. Eficiência é, para os fins desta Resolução, o princípio que impõe à administração da Câmara o exercício de suas atividades visando obter os melhores resultados com a menor utilização de recursos possíveis.

Seção VI Da Modernização

Art. 14. Modernização é, para os fins desta Resolução, o processo de constante aperfeiçoamento, mediante reforma, desburocratização e desenvolvimento de recursos humanos e tecnológicos, em atendimento às transformações sociais e econômicas e ao progresso das novas tecnologias.

Parágrafo único. A administração da Câmara promoverá a modernização administrativa da Câmara.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 15. O apoio ao exercício das competências constitucionais, legais e regimentais do Poder Legislativo Municipal será desempenhado pelos órgãos que compõem a estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Tupaciguara, estruturalmente organizados conforme dispõe esta Resolução.

Art. 16. A estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Tupaciguara conterà as unidades para o atendimento imediato à Presidência e para o exercício das atividades-meio.

Art. 17. A organização administrativa da Câmara Municipal de Tupaciguara será regida pelas disposições desta Resolução, sem prejuízo do que dispõe o Regimento Interno.

TÍTULO II CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 18. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tupaciguara é a seguinte:

I - Órgão de Direção Superior:

- a) Mesa Diretora;
- b) Presidência.

II - Órgão de Assessoramento Estratégico:

- a) Procuradoria Jurídica;
- b) Controladoria;
- c) Assessoria Técnica Contábil;
- d) Ouvidoria.

III - Órgão de Assessoramento Especial:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Gabinete Parlamentar;
- c) Assessoria Jurídica Parlamentar.

IV - Órgão de Atividade Operacional:

- a) Secretaria do Legislativo;
- b) Departamento de Contabilidade, Finanças, Tesouraria e Pessoal;
- c) Departamento de Compras, Licitações Públicas e Contratos Administrativos;
- d) Departamento de Patrimônio e Arquivo Público;
- e) Departamento Almoarifado e Manutenção de Bens e Serviços;
- f) Departamento de Comunicação e Cerimonial.

V – Escola do Legislativo;
VI - Procuradoria da Mulher.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA E DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 19. Os órgãos de Deliberação Legislativa têm as suas atribuições definidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Art. 20. A Mesa Diretora tem a sua composição e as suas atribuições definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Art. 21. A Presidência exercerá a direção superior da Câmara Municipal, com o auxílio dos demais órgãos que integram a estrutura administrativa do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 22. A Procuradoria Jurídica tem como competência o assessoramento estratégico da Presidência; a direção dos atos de representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo; as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Plenário, da Mesa Diretora, da Presidência e dos demais órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal; a emissão de pareceres sobre consultas enviadas à apreciação do órgão; análise de contratos e processos licitatórios e de compras diretas; e outras competências correlatas e descritas no Regimento Interno.

Art. 23. Compete à Procuradoria Jurídica por intermédio de seus titulares, representar o Poder Legislativo Municipal, judicial e extrajudicialmente, em questões de indagação jurídica, bem como representá-la em juízo, competindo-lhe especialmente:

- I - atuar em favor do Poder Legislativo Municipal em qualquer juízo, instância ou tribunal, promovendo todos os atos próprios e necessários à representação judicial, por intermédio do respectivo titular ou de seus delegados;
- II - coordenar o corpo jurídico do Poder Legislativo Municipal, propondo ações e sugerindo medidas preventivas e corretivas em conjunto com o Controle Interno do Legislativo, Ministério Público e outros órgãos oficiais;
- III - representar o Poder Legislativo nas causas em que o mesmo for parte, autor ou réu, assistente ou proponente, oponente ou terceiro interveniente, usando de todos os recursos processuais, sem que possa transigir, desistir ou renunciar;
- IV - manter controle do andamento dos processos judiciais em que o Legislativo seja parte;
- V - providenciar a devolução de autos ao juízo competente, quando for o caso;
- VI - promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
- VII - colaborar na elaboração e padronização de minutas de contratos, acordos e ajustes, onde o Legislativo Municipal é parte;
- VIII - redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica, a pedido da autoridade competente;
- IX - promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com os outros órgãos da Administração Municipal;
- X - zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal sob responsabilidade do Legislativo;
- XI - emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais quando provocado;
- XII - assessorar e prestar apoio jurídico ao Presidente, à Mesa Diretora, às comissões permanentes e temporárias, aos servidores, ao Controle Interno do Legislativo, responsáveis por licitações e a comissão de contratação e outras comissões administrativas, agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos, pregoeiros ou responsáveis por processo de contratação;
- XIII - revisar os projetos de leis e as justificativas dos mesmos antes da distribuição, apreciar os vetos quando necessário, decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica, orientar os responsáveis e participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;
- XIV - assessorar as reuniões e sessões da Câmara Municipal, em Plenário e nas comissões temáticas.

Art. 24. A Assessoria Jurídica Parlamentar integra a estrutura da Procuradoria Jurídica.

Art. 25. A Assessoria Jurídica Parlamentar está subordinada à Procuradoria da Câmara Municipal e a esta compete o assessoramento direto dos Gabinetes dos Vereadores no exercício de suas atribuições; é o órgão de assessoramento para o planejamento e desenvolvimento das ações estratégicas destinadas ao aprimoramento dos Gabinetes dos Vereadores, elaborando projetos de proposições, requerimentos, indicações, ofícios etc., competindo-lhe, ainda, promover ações para a integração entre os órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal, responder pelas ações das atribuições da Ouvidoria Parlamentar, dentre outras competências correlatas.

CAPÍTULO IV DA CONTROLADORIA

Art. 26. O Controle Interno do Legislativo Municipal é a unidade de fiscalização, no âmbito da Câmara, responsável pelo conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos que visam assegurar a eficiência e eficácia dos atos administrativos, evidenciando os resultados ao longo da gestão dos recursos públicos destinados às ações legislativas.

Art. 27. O Controle Interno do Legislativo Municipal de Tupaciguara, será exercido de forma harmônica e integrado ao Sistema de Controle Interno do Município, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Art. 28. O Controle Interno do Legislativo Municipal tem como atribuição fiscalizar e dar suporte às demais unidades administrativas da Câmara no cumprimento das funções de sua competência.

Art. 29. Ao Controle Interno do Legislativo Municipal compete:

- I - propor normas e procedimentos de rotinas que facilitem e uniformizem o controle da gestão operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal;
- II - elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação de resultados utilizando metodologia de auditoria, emitindo certificado, parecer ou relatório de auditoria orientações técnicas através de profissional habilitado;

- III - inteirar-se das inovações legais relativas à fiscalização e atuação do Legislativo e orientar as demais unidades administrativas quanto à sua observância; emitir posicionamento sobre a avaliação da gestão administrativa do Legislativo, propondo medidas corretivas quando cabíveis;
- IV - oferecer suporte quando solicitado pelo Gabinete da Presidência, Vereadores, Mesa Diretora e demais unidades administrativas da Câmara Municipal;
- V - exercer funções fiscalizatórias sobre as operações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- VI - salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais do Legislativo Municipal;
- VII - prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdício, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito, e propor sua regularização.

Art. 30. Os documentos que comprovam as despesas, bem como os demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, praticados pelo Poder Legislativo, ficarão à disposição do Tribunal de Contas, sob a guarda e a responsabilidade do Controle Interno do Legislativo.

Parágrafo único. Para atendimento à fiscalização periódica do Tribunal de Contas, o Controle Interno do Legislativo, manterá ordenados e organizados os documentos, comprovantes e livros de registros, vedada a retirada de qualquer documento original da sede da Câmara, sem autorização expressa do Presidente.

CAPÍTULO V ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

Art. 31. Assessoria Técnica Contábil é tem como competência o assessoramento estratégico da Presidência; a direção dos atos de representação técnico contábil do Poder Legislativo; as atividades de consultoria e assessoramento técnico contábil do Plenário, da Mesa Diretora, da Presidência e dos demais órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal; a emissão de pareceres sobre consultas enviadas à apreciação do órgão; e outras competências correlatas e descritas no Regimento Interno.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Art. 32. A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões e de quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

§ 1º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as solicitações e manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, bem como sugerir as providências para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados.

§ 2º A Ouvidoria responderá as demandas que lhes forem enviadas em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias úteis quando necessitar de encaminhamento ou de respostas de outros órgãos.

§ 3º Admitir-se-á prorrogação do prazo disposto no § 2º, deste artigo, por igual período quando a complexidade do caso assim o exigir.

CAPÍTULO VII DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 33. O gabinete da Presidência é o órgão de suporte, assessoramento e coordenação dos trabalhos da Presidência da Câmara Municipal, que tem como competência o suporte funcional ao Presidente da Câmara no exercício das suas funções, prerrogativas e responsabilidades.

CAPÍTULO VIII DOS GABINETES PARLAMENTARES

Art. 34. Os Gabinetes Parlamentares são órgãos de suporte, coordenação e assessoramento aos Vereadores no desenvolvimento de suas atividades parlamentares, de modo que cada vereador será titular de um gabinete.

§ 1º O assessoramento do parlamentar será feito pelos Assessores Parlamentares, cuja nomeação será feita pelo Presidente da Câmara mediante requisição do Vereador.

§ 2º As atribuições, forma de provimento, carga horária e demais informações inerentes ao cargo estão previstas em Resolução própria que trata dos cargos comissionados de Assessor de Vereador.

CAPÍTULO IX ÓRGÃO DE ATIVIDADE OPERACIONAL

Seção I Secretaria do Legislativo

Art. 35. A Secretaria do Legislativo é órgão de direção e gerência, vinculado diretamente à Presidência, que tem competência gerenciar e planejar a execução das atividades administrativas e de apoio ao processo legislativo, das comissões temáticas e das sessões plenárias, bem como das atividades de comunicação da Câmara Municipal com entidades privadas e públicas, dentre outras competências correlatas.

Art. 36. A Secretaria do Legislativo tem ainda a finalidade facilitar e organizar a rotina do processo legislativo, registrando, autuando, verificando prazo de tramitação, número de autos processuais, colaborando com a elaboração de proposições, fazendo uso de protocolo e tramitação das matérias legislativas via sistema integrado, cuidando da organização das sessões plenárias, mantendo ambiente virtual de consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, discussão e votação de atos legislativos.

Art. 37. A Secretaria do Legislativo da Câmara, executará também as seguintes atividades no âmbito da Câmara:

- I - receber, protocolar, organizar, registrar e distribuir proposições de leis e atos que serão submetidos à apreciação do Plenário, orientando os procedimentos a serem obedecidos e observando o Regimento Interno da Câmara;
- II - preparar a redação final dos atos legislativos efetuando as correções de técnica legislativa e encaminhando ao Poder Executivo para sanção, veto e publicação;
- III - manter controle da numeração das leis ordinárias, complementares e as emendas a Lei Orgânica Municipal, resoluções e outros atos normativos;
- IV - remeter ao Poder Executivo a redação final de leis constando a numeração da lei a ser sancionada e publicada, fazendo o registro e publicidade em órgão oficial de imprensa;
- V - verificar a correta numeração das leis e demais atos legais, devendo manter controle rigoroso da numeração e publicação dos atos legislativos;
- VI - manter organizados, em arquivos específicos, os projetos (proposições) de Leis, de acordo com sua natureza (ordinária ou complementar), com numeração distinta;
- VII - encaminhar as redações finais de leis ao Poder Executivo Municipal após receber vista da Procuradoria Jurídica, independente da matéria;
- VIII - redigir os ofícios de encaminhamento de redação final de lei, Emenda à Lei Orgânica, ao Poder Executivo Municipal informando o número do processo legislativo que resultou na aprovação da proposição;
- IX - coordenar o registro e publicação dos atos legislativos e administrativos do Legislativo;
- X - supervisionar, coordenar e registrar o processo legislativo;
- XI - organizar e manter sob sua guarda o acervo do Legislativo que lhe for confiado;
- XII - redigir, fazer assinar, protocolar e expedir a correspondência da Câmara;
- XIII - emitir, expedir e receber documentos afetos à Câmara;
- XIV - informar sobre assuntos que dizem respeito à Câmara Municipal, dentro de sua competência;
- XV - determinar o registro e arquivo das leis, emendas à lei orgânica, decretos legislativos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;
- XVI - determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a municipalidade;
- XVII - determinar o registro, em qualquer meio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro;
- XVIII - coordenar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, as atividades relacionadas ao Processo Legislativo;
- XIX - supervisionar a organização da pauta de reuniões;
- XX – participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, atender determinações da Mesa para revisar e providenciar as correções necessárias em todos os atos legislativos da Câmara, como também das proposições a serem apreciadas pelo Plenário;
- XXI – elaborar redação das atas das reuniões realizadas, sob a forma resumida, salvo se solicitada e autorizada pela Presidência sua confecção sob a forma integral;
- XXII - preparação dos livros de registro de presença dos membros das Comissões especiais e permanentes;
- XXIII - confecção das pautas das reuniões;
- XXIV - arquivamento de cópias de leis promulgadas pelo Legislativo, autógrafos de leis, portarias, decretos legislativos, decretos do Poder Executivo, resoluções, atos, avisos, indicações, requerimentos, moções, pedidos de informações e demais documentos que se fizerem necessários; adotando medidas para garantia de sua segurança e preservação;
- XXV - expedição de cópias autênticas dos documentos existentes na Câmara.

Art. 38. Os membros da Secretaria do Legislativo são responsáveis no âmbito da Câmara Municipal organizar, as atividades de manutenção e funcionamento das instalações físicas, incluindo os serviços gerais, de secretaria, de zeladoria, de copa e cozinha, de recepção, de digitalização e reprografia, de arquivamento, de vigilância, de transporte e almoxarifado e de patrimônio.

Seção II

Departamento de Contabilidade, Finanças, Tesouraria e de Pessoal

Art. 39. O Departamento Contabilidade, Finanças, Tesouraria e de Pessoal é órgão de direção e gerência, vinculado diretamente à Presidência, que tem por finalidade gerenciar, planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário da Câmara Municipal, de contabilidade e gestão dos serviços de tesouraria, além do envio de documentos e relatórios aos órgãos de fiscalização e controle, competindo-lhe todas as atribuições necessárias ao atingimento das suas finalidades.

Art. 40. Compete ao Departamento de Contabilidade e Finanças, especialmente a execução das seguintes atribuições:

- I - executar as operações e registrar os atos contábeis da Câmara, conforme legislação específica, observando os procedimentos editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- II - assessorar e emitir pareceres sobre todos os procedimentos contábeis, demonstrando os resultados e metas atingidas, conforme os instrumentos de planejamento aprovados;
- III - assinar em conjunto com o Presidente, os demonstrativos contábeis bem como os balanços e prestação de contas da Câmara, fazendo constar o número do registro do Profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais;
- IV - registrar simultaneamente as operações contábeis relacionadas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, conforme as Normas Técnicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- V - emitir empenhos prévios das despesas e fazer comprovação com documentos fiscais por regime de competência;
- VI - emitir demonstrativos contábeis, balancetes mensais, entre outros na versão formal e digitalizada, para vinculação no portal da transparência, em obediência à legislação aplicável;
- VII - elaborar e detalhar as dotações orçamentárias da despesa do Legislativo Municipal em tempo hábil e encaminhá-las ao Executivo Municipal para integrar a proposta orçamentária do Município, através de ofício do Presidente da Câmara;
- VIII - elaborar a prestação de contas anual em versão formal e digitalizada, fazendo constar no portal da transparência do Município;
- IX - emitir relatórios mensais de gastos com a remuneração dos Vereadores, folha de pagamento e gastos com pessoal do Legislativo Municipal, com conclusão de resultados sugerindo medidas para adequação, se for o caso;
- X - organizar os documentos mencionados no inciso anterior, conforme exigência do Tribunal de Contas, devendo ficar à disposição para auditoria dos técnicos daquela Corte no Controle Interno do Legislativo;
- XI - controlar e registrar as transferências financeiras em forma de duodécimos, guarda, movimentação de valores e pagamentos, devolução de valores consignados e retenção de receitas;
- XII - elaborar cronograma de desembolso do Legislativo Municipal para integrar o cronograma de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XIII - movimentar os recursos financeiros do Legislativo em instituições financeiras oficiais, nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal;

- XIV - emitir cheques nominativos ou transferências bancárias para pagamento das despesas da Câmara;
- XV - efetuar os pagamentos em conta corrente e, quando forem realizados por meio de cheques, identificar o credor ou terceiro, mediante procuração de outorga;
- XVI - publicar o quadro de cotas de repasse ao Legislativo, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- XVII - publicar o fluxo de caixa, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- XVIII - manter a escrituração do livro de tesouraria de forma convencional ou eletrônica com fechamento de saldos, contendo termo de abertura e encerramento e encaminhar cópia ao Controle Interno do Legislativo;
- XIX - escriturar os livros de contas correntes de forma convencional ou eletrônica, contendo termo de abertura e encerramento e encaminhar cópia ao Controle Interno do Legislativo;
- XX - realizar a conciliação regular dos saldos bancários de forma convencional ou eletrônica e remeter cópia o Controle Interno do Legislativo;
- XXI - manter a guarda documentos bancários e outros, em lugar seguro com acesso restrito e com chave;
- XXII - manter o acesso restrito de pessoas estranhas à área de finanças;
- XXIII - gerar banco de dados em sistema informatizado a ser remetido ao Tribunal de Contas.

Art. 41. O Recursos humanos é órgão de atividade operacional, competindo:

- I - a coordenação e a execução das deliberações concernentes ao regime jurídico, aos direitos e vantagens, à assistência social e à saúde, e ao pagamento dos servidores públicos lotados na Câmara Municipal;
- II - a coordenação e execução de atividades relativas à seleção, admissão, localização, avaliação, treinamento, estudos para a concessão de direitos e vantagens, promoção, aproveitamento, reversão, readmissão, reintegração, exoneração, aposentadoria e demissão de pessoal;
- III - a expedição de certidões de tempo de serviço;
- IV - a manutenção do cadastro de recursos humanos e de cargos;
- V - a emissão dos relatórios referentes à folha de pessoal para serem enviados aos órgãos de fiscalização e controle;
- VI - ser responsável por inserir dados em sistema de folha de pagamento, sistema previdenciário e de informar quando necessário os tribunais competentes, elaborar as portarias de nomeação e exoneração de servidores;
- VII - organizar o cronograma de concessão de férias;
- VIII - receber, analisar e atualizar os documentos cadastrais dos funcionários;
- IX - o envio dos relatórios gerenciais referentes ao setor de Recursos Humanos para o Tribunal de Contas de Minas Gerais, Receita Federal e demais órgãos necessários, a execução de todas as ações e tarefas determinadas pela Administração concernentes ao regime jurídico, além de outras competências correlatas.

Art. 42. A Tesouraria, com a finalidade de executar:

- I - os pagamentos e o controle das contas bancárias da Câmara Municipal;
- II - emitir os relatórios mensais relativos aos recursos recebidos do Poder Executivo e cuidar do recebimento, guarda, movimentação e fiscalização de valores;
- III - emitir cheques;
- IV - zelar pelo cumprimento dos prazos de pagamento;
- V - zelar pela guarda de documentos e processos em poder da tesouraria;
- VI - fazer conciliação bancária e fluxo de caixa;
- VII - fazer as escriturações necessárias;
- VIII - analisar, sob orientação, em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem a sua melhoria;
- IX - controlar os repasses recebidos e promover diariamente a conciliação bancária;
- X - proceder o arquivamento dos documentos de receitas e despesas diversas após o fechamento do mês; dentre outras atividades correlatas.

Subseção III

Departamento de Compras, Licitações Públicas e Contratos Administrativos

Art. 43. A Departamento de Compras, Licitações Públicas e Contratos Administrativos é órgão de atividade operacional, vinculado diretamente à Diretoria Administrativa, competindo-lhe coordenar, organizar e executar as atividades relativas às licitações, compras e gestão de contratos administrativos, além de outras competências correlatas.

Art. 44. O Departamento de Compras, Licitações, Contratações Diretas e Contratos são responsáveis pelo gerenciamento dos processos de compra, contratos, exercendo as seguintes funções:

- I - planejar, orientar e controlar as compras em geral no âmbito do Legislativo Municipal;
- II - coordenar agentes de contratação, pregoeiros, comissão de contratação, atas de registro de preços e cadastro de fornecedores;
- III - preparar licitações e gerenciar contratos, observando os dispositivos da lei de licitações e contratos administrativos e demais normas aplicáveis às licitações públicas;
- IV - fiscalizar o cumprimento dos objetos dos contratos em vigência;
- V - fazer publicar os atos administrativos pertinentes à área de compras;
- VI - responsabilizar-se pelos processos administrativos de licitações em execução e cadastrá-los em sistema informatizado com o objetivo de gerar banco de dados para informação ao Tribunal de Contas;
- VII - atestar a necessidade de aquisição de material em geral e verificar a condição legal para sua aquisição;
- VIII - planejar e efetuar compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços, de acordo com as necessidades, após homologação de processo de compra;
- IX - fazer juntar ao processo administrativo de licitação todos os comprovantes de execução dos contratos, tais como: medições, notas fiscais, recibos e nota de empenho;
- X - prestar informações aos órgãos fiscalizadores em tempo hábil;
- XI - conferir, atestar, verificar e manter atualizado o relatório de estoque, demonstrando entrada e saída periodicamente;
- XII - encaminhar requisições à autoridade competente para autorizar a compra de materiais em falta no almoxarifado;
- XIII - analisar e arquivar relatório mensal, setorial, de consumo de materiais, conforme sistema informatizado integrado;
- XIV - manter arquivo dos termos de responsabilidade assinados pelos responsáveis da carga patrimonial de cada unidade.

Subseção IV

Divisão de Patrimônio e Arquivo Público

Art. 45. A Divisão de Patrimônio é órgão de atividade operacional, competindo-lhe a coordenação e a execução das atividades relativas à manutenção do patrimônio e arquivo público; as ações concernentes à recepção, guarda, distribuição, controle; ao tombamento, registro, conservação, reparação, guarda de bens; além de outras competências correlatas, tais como:

- I - manter sistema de organização e controle dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara, adotando e fazendo cumprir as Normas Técnicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- II - registrar todo o movimento de entrada, saída e transferência dos bens patrimoniais das unidades administrativas, emitindo o respectivo termo de responsabilidade;
- III - realizar o inventário dos bens patrimoniais, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - providenciar a catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação de todos os bens municipais sob a guarda do Legislativo Municipal, atendendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;
- V - execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, e entre outras atividades correlatas.

Seção V

Departamento Almojarifado e Manutenção de Bens e Serviços

Art. 46. A Departamento de Almojarifado e Manutenção de Bens e Serviços é órgão de atividade operacional, competindo-lhe a coordenação e a execução das atividades relativas ao controle de entrada e saída de produtos do almojarifado da Câmara Municipal, as ações concernentes à recepção, guarda, distribuição, controle, registro e guarda de bens; além de outras competências correlatas, tais como:

- I – manter controle do estoque mediante registro das entradas e saídas de materiais;
- II - controlar estoque e preparar relação de material necessário ao funcionamento da Câmara Municipal;
- III - controlar e fiscalizar o consumo de material em geral no âmbito do Legislativo;
- IV – efetuar levantamento de necessidades dos órgãos da Câmara Municipal com vistas à reposição do estoque;
- V - controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;
- VI – realizar mensalmente o inventário dos bens do almojarifado da Câmara Municipal, dentre outras atividades correlatas.

Seção VI

Departamento de Comunicação e Cerimonial

Art. 47. Departamento de Comunicação e Cerimonial é órgão de atividade operacional vinculada diretamente à Secretaria do Legislativo, competindo-lhe a coordenação, o assessoramento e a execução de todas as atividades relacionadas à comunicação social e institucional da Câmara Municipal, tais como a prestação de assessoria de imprensa e de comunicação interna à Instituição; a gestão dos serviços de divulgação e publicidade institucional da Câmara, publicação de todas as atividades do Poder Legislativo, além das atividades de cerimonial do Poder Legislativo; dentre outras competências correlatas, tais como:

- I - exercer as atividades de comunicação social do Poder Legislativo;
- II - coordenar as atividades de publicidade e divulgação da Câmara;
- III - coordenar e desenvolver campanhas e atividades de mobilização social, promovendo a conscientização política local;
- IV - coordenar as atividades de relações públicas no âmbito da Câmara;
- V - promover atividades de comunicação interna da Câmara;
- VI - manter articulação com os órgãos e entidades da Administração Municipal para efeito de captação e divulgação de notícias e informações referentes às atividades da Câmara e de interesse público;
- VII - elaborar o ato informativo das atividades e ações da Câmara Municipal;
- VIII - desenvolver canal de comunicação com as entidades locais e demais órgãos públicos regionais;
- IX - participar de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e das audiências públicas promovidas pelo Poder Legislativo, criando e inovando com postes, vídeos, comunicação digital, faixas, cartazes e outros meios de atrair os cidadãos à participação de decisões de interesse da comunidade;
- X - participar de encontros políticos entre os membros da Administração e as Associações representativas;
- XI - organizar simpósios, conferências, seminários, lives de áudio e vídeo no intuito de integrar a comunidade com o Poder Legislativo;
- XII - desenvolver trabalho em parceria com as escolas, elaborando informativos para que os alunos conheçam a função do Poder Legislativo Municipal;
- XIII - cuidar da boa imagem do Poder Legislativo, observando as regras para o uso dos símbolos do Município;
- XIV - coordenar e organizar, em parceria com demais órgãos da Administração, os cerimoniais oficiais, cuidando pela convocação de servidores e contratação de terceiros para garantir a efetividade e segurança do evento;
- XV - planejar e executar serviço de fotografia;
- XVI - incumbir-se das tarefas protocolares e responsabilizar-se pelo cerimonial dos eventos e solenidades promovidas pela Câmara.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 48. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Tupaciguara - ELET, com a denominação de "Professora Elce Mamede Dorneles", está vinculada à Presidência e terá como principais finalidades:

- I - capacitação de agentes políticos, sociedade civil e servidores públicos em assuntos de interesse político-institucional;
- II - a contribuição para o fortalecimento da cidadania e dos valores democráticos;
- III - o desenvolvimento de atividades de formação política para crianças, jovens e adultos estudantes do ensino fundamental e médio;
- IV - a promoção de cursos, seminários, encontros e palestras para lideranças comunitárias, parlamentares, assessores, servidores públicos e estudantes e sociedade civil.

Art. 49. A Escola do Legislativo Municipal tem como finalidade o desenvolvimento de parceria com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Câmaras regionais, Associações Microrregionais, Ministério Público, Conselhos e Secretarias Municipais, desenvolvendo e fortalecendo programas multiplicadores de políticas sociais e cidadania, com os seguintes objetivos:

- I - promover a formação e capacitação continuada dos servidores públicos municipais de acordo com as prioridades diagnosticadas no serviço público municipal;
- II - incentivar projetos de ensino e pesquisas acadêmicas voltadas para a administração pública municipal;
- III - desenvolver programas de ensino voltados para as futuras lideranças sociais e políticas;
- IV - realizar seminários, encontros, fóruns, cursos, buscando o intercâmbio com instituições municipais, estaduais e federais visando o aperfeiçoamento e aprimoramento do serviço público;
- V - promover e estimular a capacitação política e técnica dos agentes políticos e servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais;
- VI - promover a profissionalização dos servidores da Câmara Municipal, associando a teoria à prática;
- VII - oferecer aos agentes políticos e aos servidores oportunidade de melhor se identificarem com a missão do Poder Legislativo;
- VIII - possibilitar aos agentes políticos e servidores o desenvolvimento de ações de educação para a cidadania e de informação política à sociedade, visando promover melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e legislativas.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo do Município de Tupaciguara - ELET poderá celebrar convênios de intercâmbios de informações, experiências, conhecimentos e demais interesses pertinentes ao Parlamento Brasileiro com órgãos públicos ou entidades privadas no país ou no exterior.

Art. 50. O Regimento Interno da Escola do Legislativo serão elaborados por sua direção, após a aprovação da Mesa Diretora da Câmara.

CAPÍTULO II PROCURADORIA DA MULHER

Art. 51. São atribuições da Procuradoria da Mulher:

- I - receber as demandas relativas à igualdade de gênero, participação feminina e violência contra a mulher, envolvendo servidoras da Câmara Municipal, bem como estagiárias, colaboradoras e visitantes, em ocorrências internas e externas relacionadas diretamente às atividades do Poder Legislativo Municipal;
- II - propor, com base nas demandas recebidas, a adoção de iniciativas que busquem a igualdade de gênero, a participação feminina e o combate à violência contra as mulheres no âmbito da Câmara Municipal;
- III - promover a integração entre a Procuradoria da Mulher e os demais órgãos e instituições envolvidos na prevenção e no combate da violência contra a mulher;
- IV - propor o estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas e iniciativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e pela Procuradoria da Mulher;
- V - encaminhar, com o consentimento da manifestante, as demandas relacionadas à violência contra a mulher às respectivas autoridades competentes para atuar no caso;
- VI - realizar treinamentos e capacitações do material humano da Câmara Municipal, voltados à conscientização e combate a situações de violência contra a mulher e de atos atentatórios à igualdade de gênero, dentro e fora do ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher atuará com autonomia e sigilo quando do processamento e encaminhamento dos assuntos relativos às suas atribuições.

TÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL E DA LOTAÇÃO

Art. 52. As unidades Administrativas da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tupaciguara, compõem-se dos cargos efetivos e em comissão, bem como de contratados, conforme disposto em Lei Municipal específica.

§ 1º Os cargos públicos efetivos, a que se refere este artigo, são regidos pelo Regime Jurídico aplicável aos Servidores Públicos do Município de Tupaciguara, disposto na Lei Complementar n.º 492, de 28 de novembro de 2019 – Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como pela Resolução que institui o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Tupaciguara-MG.

§ 2º Fica consolidado os cargos públicos comissionados, conforme previstos no Anexo I, desta Resolução, os quais são regidos pelo Regime Jurídico aplicável aos Servidores Públicos Município de Tupaciguara, disposto na Lei Complementar n.º 492, de 28 de novembro de 2019 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que for cabível.

§ 3º Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal são fixados por lei própria, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 53. A lotação do servidor público em cargo efetivo, a nomeação em cargo comissionado ou a contratação temporária de servidor, em cada órgão ou setor administrativo do Poder Legislativo será feito por ato da Presidência, nos termos definidos pela legislação em vigor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. O horário de expediente da Câmara Municipal de Tupaciguara será fixado em Portaria.

Art. 55. O Presidente da Câmara regulamentará, nos termos regimentais, os atos necessários ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 56. Revoga-se:

- I – a Resolução n.º 198, de 25 de agosto de 2003;
- II - a Resolução n.º 218, de 16 de janeiro de 2006;
- III - a Resolução n.º 238, de 12 de março de 2007;

- IV - a Resolução nº 264, de 9 de setembro de 2009;
- V - a Resolução nº 427, de 20 de fevereiro de 2015;
- VI – a Resolução nº 495 de 20 de fevereiro de 2018;
- VII - a Resolução nº 496, de 20 de fevereiro de 2018;
- VIII - a Resolução nº 497, de 20 de fevereiro de 2018;
- IX - a Resolução nº 498, de 20 de fevereiro de 2018;
- X - a Resolução nº 500, de 20 de fevereiro de 2018;
- XI - a Resolução nº 520, de 22 de novembro de 2018;
- XII - a Resolução nº 524, de 19 de fevereiro de 2019;
- XIII - a Resolução nº 470, de 17 de maio de 2019;
- XIV - a Resolução nº 577, de 19 de junho de 2022;
- XV - a Resolução nº 630, de 26 de março de 2024.

Art. 57. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 11 de março de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA

Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR

Vice Presidente

VER^a. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO

1ª Secretária

VER^a. TALITA ALVES PEREIRA

2ª Secretária

ANEXO I

NÚMERO DE CARGO	NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO INGRESSO	DE	CARGA HORÁRIA
1	Assessor de Serviço Patrimonial, de Almoxarifado e Manutenção de Serviços e Bens	a) manter controle do estoque mediante registro das entradas e saídas de materiais; b) controlar estoque e preparar relação de material necessário ao funcionamento da Câmara Municipal; c) controlar e fiscalizar o consumo de material em geral no âmbito do Legislativo; d) efetuar levantamento de necessidades dos órgãos da Câmara Municipal com vistas à reposição do estoque; e) controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo; f) realizar mensalmente o inventário dos bens do almoxarifado da Câmara Municipal, dentre outras atividades correlatas; g) examinar os documentos e prestar informações necessárias sempre sob orientação de seus superiores hierárquicos; h) imprimir balanços, balancetes, e relatórios de patrimônio e do almoxarifado e prepará-los para as devidas assinaturas; i) organizar e arquivar todos os documentos do departamento; j) participar de comissão de recebimentos de mercadorias conforme legislação vigente e de controle, avaliação e reavaliação patrimonial; k) outras atividades inerentes ao seu cargo, relacionados com o seu departamento; l) o ocupante do cargo de assessoria não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.	Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Médio Completo. Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.		40h
1	Assessor Parlamentar de Informatização e Edição de Áudio Visual	a) atender aos servidores e vereadores que utilizam os serviços da rede de computadores da Câmara Municipal em suas solicitações quanto às configurações de impressoras, arquivamentos e salvamento de arquivos, compartilhamento de arquivos, etc., sempre analisada previamente os locais de arquivamentos e salvamento de arquivos, compartilhamento de arquivos, etc, pela Secretaria Geral e se deferidas em seguida pela Presidência da Câmara Municipal; b) auxiliar quando solicitado pelos setores de almoxarifado e de patrimônio quanto à conferência do material permanente e material de consumo de informática da Câmara Municipal; c) disponibilizar, somente por requerimento formal às informações necessárias aos usuários internos e à comunidade em geral, mas sempre com a análise previa da Secretaria Geral e se necessário com o devido deferimento da presidência da Câmara Municipal; d) coordenar as filmagens, as fotografias, às edições a as gravações em CD ou DVD, compondo em texto falado ou escrito, acompanhando os vereadores sempre que por eles solicitado; e) manter os equipamentos de informática e outros sob sua direta responsabilidade em perfeitas condições de uso com vistas a atender aos serviços necessários, respeitando sempre as normas internas e hierárquicas; f) operar a mesa de som do Plenário da Câmara gravando todas as suas reuniões internas quer seja ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais; g) operar ou coordenar a operação do som em outros eventos externos a serem realizados pela Câmara Municipal, respeitando sempre as normas internas e as orientações hierárquicas; h) reparar ou coordenar sua reparação, através de ato interno, os equipamentos de informática, os serviços da rede de computadores e de internet da Câmara Municipal, bem como os softwares legais autorizados instalados, sempre com a aquiescência do responsável pelo setor de Patrimônio e da Secretaria Geral com deferimento do Presidente da Câmara Municipal; i) verificar ou coordenar sua verificação periódica ou quando requisitado pela Secretaria Geral, todos os equipamentos de informática da Câmara Municipal, informando através de relatório escrito a Secretaria Geral a existência de programas que não atendam as necessidades do Serviço Legislativo; j) coordenar ou verificar periodicamente todos os equipamentos de som e imagem da Câmara Municipal que estarão sob sua responsabilidade, informando através de relatório escrito as suas condições a Secretaria Geral para as devidas providências formais e legais; k) coordenar conjuntamente com o responsável pelo setor de Patrimônio e Secretaria Geral, após atendimento das normas legais e regimentais, a utilização por quem quer que seja dos equipamentos de informática, som e imagem da Câmara Municipal; l) exercer outras atividades inerentes ao seu cargo; m) o ocupante do cargo de assessoria não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.	Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Médio Completo e experiência mínima de 2 (dois) anos na área. Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.		40h
1	Assessor Parlamentar Técnico Contábil	a) organizar e dirigir os serviços de contabilidade da Câmara Municipal, planejando, assessorando, orientando sua execução e participando dos mesmos de acordo com as exigências legais e administrativas; b) proceder a análise das contas; c) assessorar sobre questões contábeis especializados da instituição dando parecer sobre ciência de práticas contábeis a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores; d) realizar levantamentos contábeis e financeiros e sempre comunicar ao Presidente e ao Setor Jurídico eventuais irregularidades e desvios de recursos públicos; e) auxiliar e fornecer informações e documentos para o controle interno da Câmara; f) elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas ou outros órgãos competentes as informações sejam elas semanais,	Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências		40h

		<p>mensais, bimestrais, semestrais ou anuais;</p> <p>g) registrar, dentro das normas contábeis em vigor, qualquer fato que possa, a qualquer momento, influenciar nas variações patrimoniais;</p> <p>h) manter-se atualizado, através de cursos e treinamentos a expensas da Câmara Municipal sobre matéria de sua responsabilidade na execução dos serviços;</p> <p>i) desenvolver atividades que envolvam atos e fatos da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial e compreendam a elaboração e a análise de balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis, bem como plano plurianual, orçamento anual e lei de diretrizes orçamentárias;</p> <p>j) organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município;</p> <p>k) acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara;</p> <p>l) organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro;</p> <p>m) dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;</p> <p>n) assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira, empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara;</p> <p>o) fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais;</p> <p>p) elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário;</p> <p>q) orientar tecnicamente os setores de contabilidade, Recursos Humanos, Compras Licitação e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio, Controle Interno, examinar e conferir os processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;</p> <p>r) promover o registro Contábil dos bens patrimoniais da Câmara;</p> <p>s) orientar na análise prévia das proposições protocoladas na Câmara de qualquer iniciativa;</p> <p>t) orientar tecnicamente os Vereadores nas proposições legislativas, tais como: projetos e lei, de resolução, de decreto legislativo, indicação, requerimento, moção, pedido de informação e demais proposições e atos;</p> <p>u) participar das reuniões das Comissões Permanente ou Especiais elaborando tecnicamente os pareceres de acordo com a decisão por elas tomada;</p> <p>v) responder consultas do Presidente e dos vereadores quanto a suas atividades parlamentares e ainda sobre interpretações de textos legais que sejam do interesse do Município, assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante as sessões;</p> <p>w) estudar assuntos contábeis de ordem geral ou específica, com vistas a apresentar sugestões aos vereadores para melhoramento na legislação do município;</p> <p>x) assessorar a Secretaria Legislativa, Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento, com Pareceres Técnicos contábeis, os vereadores, as demais Comissões Permanentes e especiais e assessorar a Comissão de Inquérito, quando instituídas aos setores da Câmara Municipal em quaisquer atividades realizadas, naquilo que lhe for solicitado, respeitado os prazos legais e regimentais;</p> <p>y) emitir pareceres técnicos requeridos, orais ou escritos;</p> <p>z) e realizar outras atividades de teor contábil, atendendo as necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência;</p> <p>z.1) atender a Departamento de Contabilidade, Finanças, Pessoal e Patrimonial, a Divisão de Assuntos legislativos, Informação e Documentações, a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e aos vereadores assessorando e orientando nos assuntos de suas atribuições;</p> <p>z.2) compete zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas atinentes a matérias contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal que interfiram no planejamento da Câmara Municipal em especial.</p>	<p>Contábeis e com Registro Profissional no CRC ou Técnico Contábil com registro profissional, e experiência mínima de 02 (dois) na área contabilidade pública.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	
1	Chefe Serviço de Vigilância	<p>a) responsável pelas escalas e rendição, acompanhando e passando normas da área;</p> <p>b) orientar os colaboradores, verificar as situações, manter controle de entrada e saída de pessoas, observarem as câmeras, monitorar locais, zelar pela segurança do patrimônio da Câmara, delegar funções, executar as ordens necessárias para a segurança dos bens da Câmara;</p> <p>c) responsável pelo prédio e o bens existente no Legislativo;</p> <p>d) responsável em assumir o posto de vigilante caso os demais não comparecer para o trabalho;</p> <p>e) responsável pela fiscalização dos vigilantes desta Casa Legislativa;</p> <p>f) providenciar e acompanhar o treinamento dos subordinados e administrar os problemas operacionais, tomando as providências legais quando necessárias;</p> <p>g) realizar relatórios operacionais sobre as atividades de sua responsabilidade;</p> <p>h) realizar análise preliminar de riscos para a atividade de vigilante na sede do Legislativo;</p> <p>i) preparar e administrar escalas de serviços e férias dos vigilantes;</p> <p>j) visitar periodicamente, o local e conversar com o vigilante de plantão se está tudo dentro da normalidade;</p> <p>k) acompanhar os casos de falta ao serviço por motivo de saúde, prestar assistência quanto necessário.</p>	<p>Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	40h
1	Chefe Serviço de Secretaria	<p>a) acompanhar e controlar os prazos dos projetos de lei enviados à sanção do Prefeito, bem como dos vetos recebidos;</p> <p>b) acompanhar e controlar os prazos para tramitação dos processos, solicitando a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais, sempre com autorização superior;</p> <p>c) acompanhar e controlar o andamento das correspondências emitidas e recebidas pelo Poder Legislativo quando lhe couber;</p> <p>d) conduzir a tramitação dos processos na Casa Legislativa, mantendo o livro e ou sistema informatizado de andamento dos mesmos sempre atualizados;</p> <p>e) confeccionar as pautas das reuniões;</p> <p>f) controlar a numeração da correspondência emitida pela Câmara em especial desta Divisão;</p> <p>g) cuidar das redações das atas das reuniões realizadas, sob a forma resumida, salvo se solicitada e autorizada pelos seus superiores hierárquicos, sua confecção sob a forma integral;</p> <p>h) cuidar do arquivamento de cópias de leis promulgadas pelo Legislativo, dos autógrafos de leis, das portarias, dos decretos legislativos, dos decretos do Executivo, das resoluções, dos atos, dos avisos, das indicações, dos requerimentos, das moções, dos pedidos de informações e demais documentos que se fizerem necessários, adotando medidas para garantia de sua segurança e preservação;</p> <p>i) encaminhar as proposições para sanção e promulgação;</p> <p>j) expedir cópias autenticadas por processo próprio, após autorização superior, os documentos existentes na Câmara;</p> <p>k) preparar os livros de registro de presença dos membros das Comissões Permanentes e Especiais;</p> <p>l) receber as proposições, numerando-as quando for o caso;</p> <p>m) receber, distribuir e controlar a tramitação de documentos e demais papéis oficiais que circulam na Câmara de responsabilidade desta Secretaria e consequentemente desta Divisão;</p> <p>n) receber as leis sancionadas e promulgadas, conferindo-as com as proposições aprovadas pelo Plenário da Câmara;</p> <p>o) redigir ofícios, requerimentos e outros solicitados pelos seus superiores;</p> <p>p) revisar periodicamente os processos e demais documentos arquivados, propondo a seus superiores, quando necessário a sua destinação conveniente;</p> <p>q) outras atividades inerentes à Secretaria.</p>	<p>Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	40h
1	Chefe de Serviços de Compras e de Licitações Públicas	<p>a) administrar o arquivamento dos documentos do serviço dos setores e do seu departamento;</p> <p>b) planejar, orientar e controlar as compras em geral no âmbito do Legislativo Municipal;</p> <p>c) coordenar agentes de contratação, pregoeiros, comissão de contratação, atas de registro de preços e cadastro de fornecedores;</p> <p>d) preparar licitações e gerenciar contratos, observando os dispositivos da lei de licitações e contratos administrativos e demais normas aplicáveis às licitações públicas;</p> <p>e) fiscalizar o cumprimento dos objetos dos contratos em vigência;</p> <p>f) fazer publicar os atos administrativos pertinentes à área de compras;</p> <p>g) responsabilizar-se pelos processos administrativos de licitações em execução e cadastrá-los em sistema informatizado com o objetivo de gerar banco de dados para informação ao Tribunal de Contas;</p> <p>h) atestar a necessidade de aquisição de material em geral e verificar a condição legal para sua aquisição;</p> <p>i) planejar e efetuar compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços, de acordo com as necessidades, após homologação de processo de compra;</p> <p>j) fazer juntar ao processo administrativo de licitação todos os comprovantes de execução dos contratos, tais como: medições, notas fiscais, recibos e nota de empenho;</p> <p>k) prestar informações aos órgãos fiscalizadores em tempo;</p> <p>l) controlar e numerar a correspondência emitida proveniente de seu departamento, de seu serviço e dos setores sob sua responsabilidade;</p> <p>m) coordenar os setores por determinação superior dentro de seu serviço e de seu departamento;</p> <p>n) coordenar as correspondências ligadas ao setor e examinar os documentos e prestar informações necessárias sempre sob autorização de seus superiores;</p>	<p>Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	40h

		o) redigir as correspondências, ofícios e requerimentos de seu departamento, de seu serviço e dos setores correlatos; p) outras atividades inerentes ao serviço e ao departamento que pertence.		
1	Chefe da Escola do Legislativo	a) auxiliar o Diretor na gestão das atividades da Escola; b) assessorar as atividades administrativas da Escola do Legislativo para a realização de cursos, palestras, seminários, atividades afins e agendamento de reuniões diversas; c) organizar os trabalhos do Diretor e da Presidência da Escola; d) organizar e manter os registros dos eventos da Escola do Legislativo para publicação e divulgação dos trabalhos; e) incumbir-se da correspondência recebida e expedida pela Escola do Legislativo; f) ajudar a emitir certificados de cursos ministrados pela Escola do Legislativo; g) atualizar a "mala direta" da Escola do Legislativo; h) acompanhar as reuniões e demais trabalhos dos eventos realizados pela Escola do Legislativo; i) zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; j) dar total apoio ao planejamento do eventos da Escola, administração e gerenciação de gastos de materiais de consumo e permanente da Escola; k) manter atualizados os registros dos alunos; l) manter base dos dados de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas; m) lavar as atas das reuniões da presidência da escola; n) dar suporte nos eventos cerimoniais da Escola do Legislativo e da Câmara Municipal; o) auxiliar na coordenação de eventos relativos às atividades de imprensa, divulgação de matérias em site e comunicação da Escola do Legislativo e da Câmara Municipal; p) executar outras atribuições afins.	<p>Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	40h
1	Coordenador de Imprensa e Comunicação	a) planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas à Imprensa e à Comunicação da Câmara Municipal de Tupaciguara; b) projetar a imagem da Câmara Municipal de Tupaciguara servindo-se dos veículos de comunicação disponíveis e legais, redigindo textos jornalísticos, vídeos para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa Diretora, com as Comissões Permanentes e Outras e com os Vereadores; c) elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio, participando e apoiando em atividades correlatas; d) responsabilizar-se pelo atendimento aos representantes da imprensa, sendo-lhe vedada a negociação comercial de valores e serviços; e) coordenar eventos relativos às atividades de imprensa e comunicação; f) elaborar e coordenar campanhas publicitárias e o uso estratégico de canais de comunicação, visando a divulgação das atividades da Câmara Municipal de Tupaciguara; g) acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Tupaciguara e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário; h) manter, em parceria com funcionário designado para a função, atualizado o site da Câmara Municipal de Tupaciguara, com a divulgação de todas as atividades, informações legais e constitucionais, inclusive, em parceria com os assessores parlamentares, com a pasta individual das atividades de cada Vereador; i) manter atualizado, mensalmente, em parceria com funcionário designado para a função, o Portal da Transparência com as informações estabelecidas pela legislação pertinente; j) elaborar e preparar as correspondências da Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria do Legislativo, responsabilizando-se pelo seu envio, inclusive auxiliando na elaboração das respostas às reivindicações feitas por munícipes; k) elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Tupaciguara e de outros municípios que possam ser de interesse local; l) elaborar relatórios mensais das atividades sob sua coordenação e apurar os resultados das ações de comunicação; m) propor e apoiar campanhas e ações de mobilização da sociedade ao longo do ano e das datas comemorativas importantes no município e região; n) apoiar na produção e elaboração de matérias a serem impressas pela Câmara Municipal; o) encaminhar, antes da divulgação, todo e qualquer material produzido pela Coordenadoria de Imprensa e Comunicação, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise de sua legalidade e constitucionalidade; p) dominar ferramentas da internet, wordpress e redes sociais; q) ser responsável pelo Cerimonial da Câmara, responsabilizando-se pela elaboração dos modelos de placas ou de outro tipo de condecoração a ser entregue nas solenidades; r) executar outras tarefas correlatas.	<p>Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Preferencialmente ser Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo, ou ainda, por profissional com experiência na área a mais de 02 (dois) anos.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	40h
1	Diretor de Contabilidade, Finanças, Pessoal e Patrimonial	a) gerir a execução orçamentária, financeira e contábil relativos a empenho, liquidação e pagamento da despesa, controlando os recursos financeiros disponibilizados a Câmara Municipal; b) controlar e manter organizados os documentos comprobatórios das operações financeiras à cargo do departamento; c) lançar notas de empenho, liquidação e ordens de pagamento; d) manter registros atualizados da execução orçamentária e respectivas dotações, procedendo a sua conferência e a emissão de relatórios; e) zelar pelo equilíbrio financeiro do Poder Legislativo; f) efetuar os registros pertinentes, com base em apurações de atos e fatos ilegais ou irregulares, adotando as providências necessárias à responsabilização do agente público, comunicando o fato ao Presidente; g) emitir empenhos, liquidações e ordens de pagamento relativo à folha de pessoal, acompanhando os repasses efetuados pela Prefeitura; h) gerenciar o cumprimento de obrigações acessórias diversas, com o objetivo de assegurar a regularidade fiscal e tributária; i) administrar os processos de adiantamento de despesas e diárias, responsabilizando-se pela regularidade da aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos; j) acompanhar e supervisionar a execução financeira de parcerias e contratos; k) propor a abertura de créditos orçamentários adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades; l) efetuar solicitações de autorização de despesas, emitindo empenhos, anulações, suplementações, reduções, reajuste de saldo e a liquidação de despesas, através do Sistema Orçamentário e Financeiro; m) identificar a natureza da despesa dentro do Projeto Atividade, informando a dotação orçamentária e a fonte de recursos a ser utilizada para a mesma; n) elaborar os relatórios financeiros e contábeis exigidos pela legislação vigente; o) aprovar planos de aplicação dos recursos recebidos; p) executar a contabilidade da Câmara, observando as normas do sistema integrado de contabilidade do Município; q) emitir as guias de lançamento para efeitos contábeis; r) acompanhar os gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos, para proposição da programação das despesas de custeio; s) elaborar a prestação de contas da folha de pagamento de pessoal da execução orçamentária e financeira, e encaminhá-la à Mesa Diretora e demais vereadores; t) controlar e avaliar as despesas realizadas em confronto com as despesas previstas, visando realimentar o sistema ou corrigir as distorções verificadas na programação; u) emitir e controlar o fluxo documental contábil, assim como manter a regularidade na obtenção das informações processadas; v) supervisionar e controlar as tarefas pertinentes à conciliação dos saldos das contas bancárias; w) elaborar o balanço anual do movimento contábil e promover o registro Contábil dos bens patrimoniais da Câmara; x) gerar, corrigir e enviar dados e os arquivos eletrônicos ao Tribunal de Contas, no que for de sua competência; y) exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pela Mesa Diretora.	<p>Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino superior Completo em Contabilidade ou Técnico Contábil, e com Registro Profissional no órgão profissional de Contabilidade.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	40h
1	Diretor de Assuntos Legislativos, Informações e Documentação	a) receber, protocolar, organizar, registrar e distribuir proposições de leis e atos que serão submetidos à apreciação do Plenário, orientando os procedimentos a serem obedecidos e observando o Regimento Interno da Câmara; b) preparar a redação final dos atos legislativos efetuando as correções de técnica legislativa e encaminhando ao Poder Executivo para sanção, veto e publicação; c) manter controle da numeração das leis ordinárias, complementares e as emendas a Lei Orgânica Municipal, resoluções e outros atos normativos; d) remeter ao Poder Executivo a redação final de leis constando a numeração da lei a ser sancionada e publicada, fazendo o registro e publicidade em órgão oficial de imprensa; e) verificar a correta numeração das leis e demais atos legais, devendo manter controle rigoroso da numeração e publicação dos atos legislativos; f) manter organizados, em arquivos específicos, os projetos (proposições) de Leis, de acordo com sua natureza (ordinária ou complementar), com numeração distinta; g) encaminhar as redações finais de leis ao Poder Executivo Municipal após receber vista da Procuradoria Jurídica, independente da matéria; h) redigir os ofícios de encaminhamento de redação final de lei, Emenda à Lei Orgânica, ao Poder Executivo	<p>Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	40h

		<p>Municipal informando o número do processo legislativo que resultou na aprovação da proposição;</p> <p>i) coordenar o registro e publicação dos atos legislativos e administrativos do Legislativo;</p> <p>j) supervisionar, coordenar e registrar o processo legislativo;</p> <p>k) organizar e manter sob sua guarda o acervo do Legislativo que lhe for confiado;</p> <p>l) redigir, fazer assinar, protocolar e expedir a correspondência da Câmara;</p> <p>m) emitir, expedir e receber documentos afetos à Câmara;</p> <p>n) informar sobre assuntos que dizem respeito à Câmara Municipal, dentro de sua competência;</p> <p>o) determinar o registro e arquivo das leis, emendas à lei orgânica, decretos legislativos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;</p> <p>p) determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a municipalidade;</p> <p>q) determinar o registro, em qualquer meio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro;</p> <p>r) coordenar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, as atividades relacionadas ao Processo Legislativo;</p> <p>s) supervisionar a organização da pauta de reuniões;</p> <p>t) participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, atender determinações da Mesa para revisar e providenciar as correções necessárias em todos os atos legislativos da Câmara, como também das proposições a serem apreciadas pelo Plenário;</p> <p>u) colaborar na elaboração e redação das atas das reuniões realizadas, sob a forma resumida, salvo se solicitada e autorizada pela Presidência sua confecção sob a forma integral;</p> <p>v) preparação dos meios de registro de presença dos Vereadores, dos membros das Comissões especiais e permanentes;</p> <p>w) confecção das pautas das reuniões;</p> <p>x) arquivamento de cópias de leis promulgadas pelo Legislativo, autógrafos de leis, portarias, decretos legislativos, decretos do Poder Executivo, resoluções, atos, avisos, indicações, requerimentos, moções, pedidos de informações e demais documentos que se fizerem necessários; adotando medidas para garantia de sua segurança e preservação;</p> <p>y) expedição de cópias autênticas dos documentos existentes na Câmara.</p>		
1	Diretor Assuntos Administrativos e Relações Humanas	<p>a) é responsável pelo planejamento, coordenação, orientação e supervisão das atividades inerentes ao Apoio as Assessorias Parlamentar de Gabinetes, Recepção, Telefonia, Serviços Contínuo e Gerais;</p> <p>b) coordena e é o elo de ligação e aproximação dos Gabinetes Parlamentares através dos seus Assessores de Vereadores e os membros da Mesa Diretora, da Presidência e das demais diretorias desta Câmara Municipal;</p> <p>c) cuida da entrega das correspondências e das convocações relacionadas com os Gabinetes</p> <p>d) planeja e coordena os serviços da Telefonia coordenando com a equipe e a sua agenda de atividades semanais, quinzenais e mensais;</p> <p>e) planeja e coordena os Serviços Gerais coordenando com a equipe a sua agenda de atividades semanais, quinzenais e mensais;</p> <p>f) planeja e coordenam os serviços do Contínuo, sua agenda de atividades junto a Mesa Diretora, Presidência, Diretoria Legislativa, Diretoria de Contabilidade e Finanças e Diretoria de Assuntos Administrativos e Relação Humanas;</p> <p>g) coordena as atividades administrativas parlamentar da Câmara Municipal cuidando da recepção e controle do acesso de visitantes e autoridades em seu recinto durante as Sessões ou em visita agendada ou não;</p> <p>h) coordenar as atividades desempenhadas por estagiários em consonância com os convênios existentes ou os que venham a existir;</p> <p>i) coordena e controla a expedição de cópias autenticadas dos documentos existentes sob a responsabilidade da Diretoria de Assuntos Administrativos e Relação Humanas da Câmara Municipal;</p> <p>j) dá suporte administrativo parlamentar à Mesa Diretora, aos vereadores, aos gabinetes parlamentares, e as Comissões Parlamentares nos seus trabalhos desenvolvidos;</p> <p>k) direciona Projetos Especiais desenvolvidos pela Casa Legislativa e em suas respectivas áreas de competência;</p> <p>l) procede ao levantamento de lacunas de competências e de necessidades de desenvolvimento e capacitação contínua no âmbito da Câmara Municipal;</p> <p>m) mantém, em parceria com funcionário designado para a função, atualizado o <i>site</i> da Câmara Municipal de Tupaciguara, com a divulgação de todas as atividades, informações legais e constitucionais, inclusive, em parceria com os assessores parlamentares, com a pasta individual das atividades de cada Vereador;</p> <p>n) mantém atualizado, mensalmente, em parceria com funcionário designado para a função, o Portal da Transparência com as informações estabelecidas pela legislação pertinente;</p> <p>o) encaminha, antes da divulgação, todo e qualquer material produzido, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para análise da sua legalidade e constitucionalidade;</p> <p>p) conjuntamente com a Divisão de Assuntos Legislativos ser responsável pelo Cerimonial da Câmara, responsabilizando-se pela elaboração dos modelos de placas ou de outro tipo de condecoração a ser entregue nas solenidades;</p> <p>q) executar outras tarefas correlatas.</p>	<p>Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	40h
1	Diretor da Escola do Legislativo	<p>a) dirigir, supervisionar, acompanhar, controlar e fiscalizar as ações, atividades da Escola do Legislativo;</p> <p>b) manter estreita relação com a Presidência da Escola do Legislativo;</p> <p>c) desenvolver "atividades dirigidas" relacionadas à da Escola do Legislativo;</p> <p>d) desenvolver "atividades dirigidas" relacionadas à comunidade;</p> <p>e) elaborar o calendário de projetos e programas a serem desenvolvidos em cada semestre, submetendo-o à aprovação da Presidência da Escola;</p> <p>f) buscar parcerias e convênios com órgãos públicos e privados para o desenvolvimento da Escola do Legislativo;</p> <p>g) buscar apoios institucionais e individuais para a realização dos projetos e programas da Escola do Legislativo, seja público ou privado;</p> <p>h) elaborar relatório anual de atividades a ser submetida à apreciação da Mesa Diretora;</p> <p>i) definir em conjunto com a Presidência as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas, eventos, seminário, palestras e demais atividades oferecidas pela Escola do Legislativo;</p> <p>j) elaborar relatório anual de atividades a ser representada à Mesa Diretora da Câmara;</p> <p>k) conduzir os processos seletivos de docentes internos e externos submetê-los a aprovação da presidência da Escola do Legislativo;</p> <p>l) desempenhar outras atividades necessárias e correlatas à execução dos trabalhos da Escola do Legislativo.</p>	<p>a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Superior Completo.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	40h
1	Procurador de Serviços Jurídicos	<p>a) atuar em favor do Poder Legislativo Municipal em qualquer juízo, instância ou tribunal, promovendo todos os atos próprios e necessários à representação judicial, por intermédio do respectivo titular ou de seus delegados;</p> <p>b) coordenar o corpo jurídico do Poder Legislativo Municipal, propondo ações e sugerindo medidas preventivas e corretivas em conjunto com o Controle Interno do Legislativo, Ministério Público e outros órgãos oficiais;</p> <p>c) representar o Poder Legislativo nas causas em que o mesmo for parte, autor ou réu, assistente ou proponente, oponente ou terceiro interveniente, usando de todos os recursos processuais, sem que possa transigir, desistir ou renunciar;</p> <p>d) manter controle do andamento dos processos judiciais em que o Legislativo seja parte;</p> <p>e) providenciar a devolução de autos ao juízo competente, quando for o caso;</p> <p>f) promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;</p> <p>g) colaborar na elaboração e padronização de minutas de contratos, acordos e ajustes, onde o Legislativo Municipal é parte;</p> <p>h) redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica, a pedido da autoridade competente;</p> <p>i) promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com os outros órgãos da Administração Municipal;</p> <p>j) zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal sob responsabilidade do Legislativo;</p> <p>k) emitir pareceres em processos licitatórios, proposições legislativas, e sobre questões jurídicas e legais quando provocado;</p> <p>l) assessorar e prestar apoio jurídico ao Presidente, à Mesa Diretora, as comissões permanentes e temporárias, os servidores, ao Controle Interno do Legislativo, responsáveis por licitações e a comissão de contratação e outras comissões administrativas, agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos, pregoeiros ou responsáveis por processo de contratação;</p> <p>m) revisar os projetos de leis e as justificativas dos mesmos antes da distribuição, apreciar os vetos quando necessário, decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica, orientar os responsáveis e participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;</p> <p>n) assessorar as reuniões e sessões da Câmara Municipal, em Plenário e nas comissões temáticas.</p>	<p>a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e possuir no mínimo 02(dois) anos de experiência profissional na área.</p> <p>Recrutamento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.</p>	20h

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 11 DE MARÇO DE 2025. CRIA ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL, ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO IV CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

CRIA ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL, ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO IV CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as atribuições e requisitos do cargo de Orientador Social, constante da Lei Complementar Nº 169 de 10 de fevereiro de 2025.

§ 1º - As atribuições e requisitos do cargo passam a integrar o Anexo IV.

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: ORIENTADOR SOCIAL	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: X
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Atuar com grupos de pessoas, criando um ambiente de convivência participativo e democrático;
- Apoiar, orientar e promover o bem-estar e a autonomia das pessoas;
- Desenvolver atividades socioeducativas;
- Assegurar a participação social dos usuários;
- Identificar e registrar as necessidades e demandas dos usuários;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários;
- Organizar eventos artísticos, lúdicos e culturais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação;
- O orientador social trabalha com pessoas em situação de vulnerabilidade social, como famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua, vítimas de violência, entre outros;
- Apoiar a comunidade e indivíduos, contribuindo significativamente para o bem-estar social. Suas atividades diárias são diversificadas e exigem uma combinação de habilidades interpessoais, organizacionais e de intervenção;
- Acompanhar de Casos: Monitorar o progresso de indivíduos e famílias em programas sociais, realizando visitas domiciliares e avaliações periódicas para garantir que suas necessidades estejam sendo atendidas;
- Mediar Conflitos em situações que seja em nível familiar, escolar ou comunitário, buscando soluções pacíficas e construtivas para as partes envolvidas;
- Encaminhar para Serviços de Apoio, identificando necessidades específicas dos assistidos e encaminhá-los para serviços especializados, como saúde mental, abrigos ou programas de emprego;
- Elaborar Relatórios, documentando atividades realizadas, progresso dos casos e quaisquer incidentes, mantendo registros detalhados que possam ser usados para avaliação de programas e planejamento futuro;
- Trabalhar em Rede, estabelecendo e mantendo parcerias com outras organizações e serviços sociais para criar uma rede de apoio eficaz e abrangente para os assistidos;
- Organizar eventos comunitários, planejando e coordenando eventos que visem a integração comunitária e a conscientização sobre questões sociais relevantes;
- Capacitar e participar de treinamentos e atualizações profissionais para aprimorar conhecimentos e técnicas de intervenção social;
- Planejar atividades socioeducativas desenvolvendo e implementando oficinas, palestras e outras atividades que promovam a educação e a inclusão social de diferentes grupos, como jovens em risco, idosos ou pessoas com deficiência.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- Ensino Médio Completo

§ 2º - O mencionado cargo passa a integrar no QUADRO GERAL DE EMPREGOS, NÍVEIS SALARIAIS E RESPECTIVAS VAGAS, do Anexo I da Lei Complementar 59, de 20 de maio de 2011 e alterações posteriores.

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS, NÍVEIS SALARIAIS E RESPECTIVAS VAGAS

EMPREGOS	NÍVEL SALARIAL	N. DE VAGAS
01 - Administrador de Recursos Humanos	-	-
02 - Advogado	XX	03
03 - Agente Administrativo	VIII	18

04	-	Agente Comunitário de Saúde	-	14
05	-	Agente de Arrecadação e Fiscalização Tributária	XIII	04
06	-	Agente de Combate as Endemias	-	08
07	-	Agente de Controle Interno	-	-
08	-	Agente de Saúde	-	-
09	-	Ajudante Geral	II	30
10	-	Analista Técnico de Compras e Licitações	XX	01
11	-	Analista Técnico de Convênios	XX	01
12	-	Apontador	-	-
13	-	Assistente Administrativo	VII	36
14	-	Assistente de Recursos Humanos	XIII	02
15	-	Assistente Social	XV	04
16	-	Assistente Técnico de Convênios	XIII	01
17	-	Atendente de Consultório Dentário	V	05
18	-	Auxiliar Administrativo	VI	09
19	-	Auxiliar de Contabilidade	-	-
20	-	Auxiliar de Enfermagem	-	-
21	-	Auxiliar de Secretaria Escolar	-	-
22	-	Auxiliar de Serviços Gerais	I	34
23	-	Auxiliar de Serviços Urbanos	I	19
24	-	Auxiliar de Tesouraria	XVIII	02
25	-	Bibliotecário(a)	-	-
26	-	Biomédico	XV	02
27	-	Carpinteiro	-	-
28	-	Cirurgião Dentista	XV	04
29	-	Contador	XX	02
30	-	Controle Interno	XX	03
31	-	Coordenador de Compras e Licitações	XX	01
32	-	Desenhista	VIII	02
33	-	Eletricista	XIII	02
34	-	Enfermeiro(a)	XV	02
35	-	Enfermeira(PSF)	XVIII	02
36	-	Engenheiro Agrônomo	XX	01
37	-	Engenheiro Civil	XX	02
38	-	Farmacêutico(a)	XV	04
39	-	Fiscal de Obras	VI	02
40	-	Fiscal Sanitário	VI	02
41	-	Fiscal Tributário	VII	04
42	-	Fisioterapeuta	XV	03
43	-	Fonoaudiólogo	XV	02
44	-	Guarda	I	15
45	-	Inspetor(a) de Alunos	IV	04
46	-	Inspetor(a) Escolar	-	-
47	-	Jardineiro(a)	III	03
48	-	Mecânico(a)	-	-
49	-	Médico(a)	-	-
50	-	Médico(a) PSF	XXIII	02
51	-	Monitor(a) de Esportes	-	-
52	-	Monitor(a) de Informática	-	-
53	-	Motorista - Veículos Leves	X	19
54	-	Motorista - Veículos Leves e Pesados	XIII	06
55	-	Motorista - Veículos Pesados	XIII	18
56	-	Nutricionista	XV	02
57	-	Orientador (a)Educativo	XV	02
58	-	Operador de Máquinas Pesadas	XV	04
59	-	Pedreiro	XIII	05
60	-	Pintor de Paredes	VII	01
61	-	Professor de Biblioteca	-	02
62	-	Professor I (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
63	-	Professor I - Educação Artística (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
64	-	Professor I - Educação Física (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
65	-	Professor I - Educação Inglês (Pré-escolar e 1ª à 4ª Série)	-	-
66	-	Psicólogo(a)	XV	07
67	-	Psicopedagogo(a)	XV	01
68	-	Secretaria Escolar	IV	04
69	-	Secretário(a) de Gabinete	XV	01
70	-	Serviçal	I	34
71	-	Supervisor(a) de Obras e Serviços	XIII	01
72	-	Supervisor(a) Escolar	XV	05
73	-	Supervisor(a) Escolar - CRECHE	XV	01
74	-	Tesoureiro	XX	01
75	-	Tratorista	XIII	06
76	-	Técnico em Contabilidade	X	01
77	-	Técnico em Enfermagem	X	06
78	-	Técnico em Farmácia	-	-
79	-	Técnico Segurança do Trabalho	X	03
80	-	Telefonista	VI	04
81	-	Cirurgião(a) Dentista - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	XX	01
82	-	Arquiteto	-	-
83	-	Agente de Apoio	-	-
84	-	Coveiro	I	02
85	-	Engenheiro Ambiental	-	-
86	-	Médico Veterinário	-	-
87	-	Recepcionista	VI	02
88	-	Técnico agrícola	-	-
89	-	Técnico meio ambiente	-	-
90	-	Agente de apoio	-	-
91	-	Analista Fiscal	XX	02
92	-	Professor Educação Especial	-	01

92	-	Assistente de Compras e Licitações	XX	01
93	-	Pedagogo Social	XV	01
94	-	Orientador Social	X	01

Art. 2º - Altera a redação constante no Anexo IV, da Lei Complementar N° 169 de 10 de fevereiro de 2025, referente as atribuições do cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados:

Onde lê-se: *Dirigir veículos leves efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito;*

Leia-se: *Dirigir veículos leves e pesados efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito;*

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES E PESADOS	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: XIII
JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- **Dirigir veículos leves e pesados efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito;**
- Verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferindo o combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos;
- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário;
- Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Art. 3º - As alterações previstas nos artigos 1º e 2º, ficam acrescidas nos Anexos I e IV da Lei Complementar 59, de 20 de maio de 2011 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 11 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:57AD74FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - SMCTL -
RESULTADO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À C**

Resultado Parcial da Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Edital 001/2025

N	Projeto	Proponente	Nota	Valor Aprovado	Situação
	Nova Artes Festival 2025 – 4ª Edição	Xpromocoes	94,50	RS 60.000,00	Aprovado
	Capoeira para todos	Silvio Barbosa Pacheco	94,00	RS 45.200,00	Aprovado
	Capoeira Patrimônio da Humanidade	Braulio Alves Soares	94,00	RS 48.700,00	Aprovado
	Baby Ball - Sarau das Monas	Paulo César Rodrigues Lucas	93,00	RS 65.500,00	Aprovado
	A representatividade do Congado e luta pela história	Leonor Damzio dos Santos	92,00	RS 53.935,90	Aprovado
	Festival Talentos da Terra 2025, Edição Halloween	Batriz de Col Vianna	92,00	RS 51.000,00	Aprovada
	Projeto Arte Viva – Tia Silva Lage e Blanka PCD Run	Projeto Arte Viva – Tia Silva Lage e Blanka PCD	89,75	RS 64.668,00	Aprovado
	3º FEIJOADA SHOW	Ana Carolina Nascimento Santana	89,00	RS70.960,00	Aprovado
	Prêmio Cidade de Vespasiano	Marcelo Gomes Mendes	88,50	RS79.645,00	Aprovado
	A História de Vespasiano	Marcelo Diniz Santos	87,00	RS 16.365,68	Aprovado
	Viola do Sertão	Fábio Sebastiao Valadares Franca	86,66	RS 170.000,00	Aprovado
	I Festival Cênico de Vespasiano	Wayne Kelsen de Almeida Ribeiro	86,50	RS 63.650,00	Aprovado
	VIAJANDO NA LITERATURA" – SEMANA de ARTE e CULTURA - "QUANDO ENTRAR SETEMBRO"	Valdete Souza de Brito Leite	80,50	RS 68.942,00	Aprovada
	Bellet dos Sonhos Arte e formação	Associação Parceiros do Bem	79,75	RS 100.000,00	Aprovado
	Raízes Ancestrais	Natasha Miranda	79,25	RS 63.650,00	Aprovado
	Festival Subversão	Noah Havi Garcia Silva	60,75	RS 100.000,00	Aprovado
	Voo Livre Residência Artística em Tecido	Beatriz Resende	56,75	-	Reprovado
	Um outro Olhar	Marcelo Viana Pereira	52,0	-	Reprovado
	Circo Lingueta: O Espetáculo da Memória	Alarcon de Oliveira Nogueira	-	-	Desclassificado
	Turnê Colorê	Cintia Barbosa Reis	-	-	Desclassificado
	Vespasiano em Cordel	Mardônio Ferreira e Silva	-	-	Desclassificado
	Residência Artística em Parkour	Victor Cabral d Vale	-	-	Desclassificado
	Grupo de Dança Amendoim com Leite	Carlos Eustáquio Hilário	-	-	Desclassificado

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recursos, com início a contar do dia subsequente à publicação deste resultado.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:FC17DB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- 1ª CHAMADA MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 13/03/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/03/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	MARIO HONORATO DUARTE
2	NÃO	WITAN DE JESUS TEIXEIRA
3	NÃO	GILSON SOUZA DE OLIVEIRA
4	NÃO	DIEGO FLÁVIO PINHEIRO DA SILVA
5	NÃO	FLAMYNG STOKER BATISTA
6	NÃO	JOSUE CARMELIO DA SILVA
7	NÃO	RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
8	NÃO	RUDMAR MOREIRA SANTOS
9	NÃO	MARCIO ANTONIO MATILDE LOURENCO SILVA
10	NÃO	CARLA RISI SILVA
11	NÃO	JOSÉ CARLOS DA SILVA
12	NÃO	RONALDO ALVARES DA SILVA CAMPOS
13	NÃO	GERALDO MARIA CRUZ
14	NÃO	JAKSON CARLOS DA SILVA
15	NÃO	JOSÉ FERNANDES ARRUDA
16	NÃO	BRUNO DE MATOS PEREIRA
17	NÃO	ADAIR CESAR GENEROSO
18	NÃO	LUIZ DE CASTRO DA CRUZ
19	NÃO	ADEVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA
20	NÃO	GILSON ALVES DE OLIVEIRA
21	NÃO	ELIEL SILVA DE OLIVEIRA
22	NÃO	RENE CAMARGOS
23	NÃO	ALEXANDRE DOS SANTOS
24	NÃO	SILVANO SOARES RUAS
25	NÃO	AILTON RODRIGUES
26	NÃO	GLEDSON LOPES SANTOS
27	NÃO	TIAGO DE OLIVEIRA
28	NÃO	FERNANDO LOYOLA DA SILVA
29	NÃO	OSWALDO LUCAS SANTOS ALVES
30	NÃO	ANTONIO CARLOS HONORATO

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:B5759C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- 1ª CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 13/03/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/03/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	MARIA DE FATIMA DIAS CASTRO TEIXEIRA
2	NÃO	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
3	NÃO	ELISABETH APARECIDA ALVES CABRAL CARLOTA
4	NÃO	POLIANA GONÇALVES DOS SANTOS
5	NÃO	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA
6	NÃO	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA
7	NÃO	MARIA DAS GRAÇAS ALVES
8	NÃO	LELIANE ISABEL DO ESPIRITO SANTO
9	NÃO	ALINE EMANUELLE DIAS DA SILVA
10	NÃO	JAQUELINE MATIAS DE OLIVEIRA
11	NÃO	NAIARA ROBERTA SANTOS DA SILVA
12	NÃO	POLIANA MOREIRA DA SILVA COSTA
13	NÃO	GLEICE GONÇALVES COSTA
14	NÃO	AURELIA MARIANA DA SILVA LOMBA
15	NÃO	AGOSTINHO TELES DE ARAÚJO
16	NÃO	AILCE BARBOSA SOARES
17	NÃO	LÚCILA FERREIRA DIAS

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG**

**Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:74B5D0A6**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – EDITAL Nº 00/2025**

**RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – EDITAL Nº 00/2025**

A Prefeitura Municipal torna público o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para contratação temporária na prefeitura de Maria da Fé.

Será admitido recursos a partir da divulgação dos resultados Preliminares do Processo Seletivo no sítio www.mariadafe.mg.gov.br até o dia 13 de março de 2025 mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

Monitor Educacional							
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	DIAS	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO
1	Maria Ivanilda da Silva	20	35	6731	55	05/05/1973	44
2	Monalisa Dias Pereira dos Santos Oliveira	20	35	4507	55	07/05/1979	53
3	Ana Paula dos Santos Almeida Moraes	20	35	2317	55	24/04/1992	8
4	Nathália Gomes Rodrigues	20	35	2092	55	13/04/1992	55
5	Ana Carolina Alfredo	20	32	981	52	26/09/1996	6
6	Simone de Lourdes Correia Simão	15	35	3240	50	22/07/1988	71
7	Rosângela Valentin da Silva	15	35	2957	50	25/07/1973	65
8	Daniele da Silva	15	35	1863	50	22/07/1985	15
9	Isabella Santos da Costa	15	35	1775	50	04/04/2000	30
10	Leila Maria Pinto da Cunha Cândido	15	35	1641	50	24/11/1962	38
11	Geiciane de Paula Nunes	15	35	1311	50	15/11/1995	24
12	Walquíria Geralda Campos Fernandes Santana	15	35	1277	50	05/03/1985	77
13	Sudária Matins Sarno	15	35	1061	50	16/12/1991	72
14	Ana Priscila do Nascimento Xavier	20	28	855	48	23/09/1983	10
15	Marileia Auxiliadora Inacio Santos	10	35	2935	45	13/07/1975	48
16	Natalia Cristina da Silva	10	35	2821	45	07/07/1996	54
17	Michelli Rodrigues da Silva	10	35	1637	45	24/01/1984	51
18	Zuleide Soares Alves Gonçalves	10	35	1138	45	18/10/1978	79
19	Maria Salette Campos Guedes	10	34	1047	44	08/08/1964	45
20	Milene Campos Teixeira Silva	10	32	972	42	12/11/1997	52
21	Mariane Ribeiro da Silva Monteiro	5	35	4960	40	08/11/1989	47
22	Waldineia Maria de Andrade Silva	5	35	3021	40	03/09/1975	76
23	Lidiane Duarte de Oliveira Simões Gonçalves	5	35	2647	40	29/03/1980	39
24	Luana de Oliveira Rosa	15	35	2090	40	21/02/1988	40
25	Marília Caroline Ribeiro	5	35	1739	40	12/05/1992	49
26	Renata Priscila Ferreira	15	35	1598	40	04/03/1995	61
27	Amanda Lourenço Borges Miguel	5	33	1009	38	10/03/1997	4
28	Fernanda de Amorim Alves	0	35	6337	35	22/05/1984	21
29	Rosana Aparecida da Silva	0	35	1721	35	05/06/1978	64
30	Dalila Karolina Silva Ribeiro	0	35	1567	35	08/02/1997	13
31	Ana Carolina Ferreira Barnabé	0	35	1284	35	31/10/1989	7
32	Rebeca Miriã da Silva Antunes	15	20	602	35	28/01/1998	59
33	Maria de Lourdes Santos Cedano	0	33	1008	33	18/03/1981	43
34	Jorgiany Aparecida de Aguiar	0	30	919	30	09/12/1971	34
35	Elaine Cristina Fonseca dos Santos	5	24	722	29	20/02/1978	18
36	Daniela Tatiane Fortunato da Silva	15	14	440	29	17/02/1996	14
37	Yasmin Rafaely Borges	10	17	536	27	19/10/1995	78
38	Arievila Martins de Oliveira	10	16	505	26	29/12/1992	12
39	Alana Cynara Guedes da Silva	0	25	756	25	15/03/1995	1
40	Elisângela Dias Teixeira	15	10	307	25	28/08/1994	19
41	Alexandra Vicentini Silva	0	20	610	20	25/05/1975	2
42	Regiane Aparecida Ribeiro	0	20	607	20	07/03/1991	60
43	Rosimar de Freitas	5	15	473	20	13/07/1984	68
44	Drielle Siqueira Moraes de Souza	20	0	0	20	11/05/1990	17
45	Gabriela Fernandes Batista	0	19	573	19	26/12/1996	22
46	Keli Cristina Jorge	5	13	418	18	16/05/2003	36
47	Paloma Adrielli Lopes	5	12	371	17	29/03/1993	58
48	Shaeny Layra da Silva	0	17	509	16	13/09/1999	69
49	Gabriela Neves Ribeiro	5	8	253	13	17/08/1992	23
50	Ana Alaide da Silva	5	8	248	13	08/11/1990	5
51	Marise Aparecida Silva Braga Machado	0	12	379	12	04/10/1993	50
52	Rosiani Batista dos Santos	0	12	375	12	20/08/1993	67
53	Thais Aparecida Vilela Souza	10	1	52	11	20/03/2003	73
54	Niton dos Santos Gomes	10	0	0	10	02/07/1954	57
55	Ana Paula Vieira da Silva Paixão	0	9	281	9	20/11/1991	9
56	Luziane Aparecida Ramos da Silva	0	8	248	8	05/09/1988	42
57	Isabella Pereira dos Santos	0	7	221	7	15/03/2000	29
58	Graziela Valério Pereira	0	6	183	6	12/06/1992	27
59	Danmily Heloísa Silva Rocha	5	1	53	6	21/11/2002	16
60	Rita de Cássia Teodoro Gonçalves	5	0	0	5	21/02/1982	62
61	Rosemeire Pereira dos Santos	5	0	0	5	10/04/1978	66

62	Thamires Thabora de Souza Prado	5	0	0	5	24/08/1988	74
63	Gilmar Sabino	0	3	96	3	30/10/1985	25
64	Ivonilda Belmira Silva Machado	0	1	42	1	23/12/1994	31
65	Amalia Reynalma Rodrigues	0	0	0	0	03/10/1976	3
66	Andreza de Souza Pires	0	0	0	0	08/06/1995	11
67	Fernanda Cristina Donizate Machado Assis	0	0	0	0	03/09/1988	20
68	Gilmara Aparecida Silva Machado	0	0	0	0	12/09/1988	26
69	Jemima Gonçalves Carvalho	0	0	0	0	02/03/1994	32
70	Joice Machado Guimarães	0	0	0	0	11/02/2002	33
71	Karyne Candido Siqueira	0	0	0	0	11/02/1991	35
72	Larissa Aparecida Martins Bernardo	0	0	0	0	15/08/1997	37
73	Luciana Aparecida Fernandes Leandro	0	0	0	0	14/05/1992	41
74	Mariane dos Santos Ramos Ribeiro	0	0	0	0	24/08/1989	46
75	Rogéria de Oliveira Santos Pereira	0	0	0	0	08/06/1962	63
76	Simone Aparecida da Costa	0	0	0	0	30/12/1987	70
77	Vanessa Carolaine de Lima	0	0	0	0	24/01/2000	75
78	Isabela Braga Campos					16/08/2003	28
79	Nefertiti da Silva					22/10/1959	56

YARA MENDES PEREIRA DE CARVALHO

MARIA MAGALI BORGES COSTA

RITA DE CÁSSIA SILVA E SOUZA

DEISE BEATRIZ SILVA VILAS BOAS

ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES

ELILIA CAMPOS MARTINS

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:02F8A9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH Nº 04/2025

EDITAL SRH Nº 04/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a(s) função(ões) de **PSICÓLOGO** e **ASSISTENTE SOCIAL**, para a composição do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90, Lei Municipal nº 4.815/2025 e Lei Complementar Municipal nº 4.712/2023, nas formas deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH nº 004/2025.

Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.

A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.

Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, podendo ser encaminhado as pastas competentes.

Este Edital será publicado, integralmente, no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no meio de publicação oficial e no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br).

Todas as publicações oficiais serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, bem como no *site* oficial do Município.

Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º da Lei Municipal nº 3.045/2007.

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 29/2018.

• DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do *link* próprio disponibilizado no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br) aos 12h00min do dia 18/03/2025 às 23h59min do dia 27/03/2025, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.

Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexactidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.

A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedeçam às seguintes exigências:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);

Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;

Não possuir antecedentes criminais;

Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

• DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma do concurso (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.

Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.

O candidato que puder apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

• DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.

O local de trabalho será na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, nas dependências e/ou demais unidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) ou Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASH).

Ressalta-se que, excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhor atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar-se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário dos cargos de psicólogo e assistente social:

Cargo: Psicólogo

Escolaridade: Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP

Carga horária: 20h/s

Remuneração: R\$2.376,20

Atribuições da função: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, servidores, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; prestam atendimento clínico de grupo ou individual, nas áreas municipais da Saúde e da Assistência Social; atendem crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas, a fim de melhor adequar a sua conduta e aprendizado, assessorando diretamente o corpo docente na condução dos que apresentarem distúrbios de comportamento; atendem às solicitações do Conselho Tutelar, inclusive as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, emitindo parecer sobre os casos, quando necessário, o mesmo fazendo quando de solicitação da Justiça; contribuem para o fortalecimento das entidades assistenciais via assessoramento e orientação; participam de equipe multiprofissional na área de saúde mental e assistência social; atendem em nível individualizado e, ou, agrupam situações problemáticas que refletem as relações do servidor com o trabalho e, ou, decorrem delas, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.; discutem e orientam os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se autodeterminem, quanto à vida funcional; articulam junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos; realizam atendimento à população carente e em situação de rua, através de abordagem, acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros, e da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; participam de junta de avaliação, aconselhamento e orientação a pessoas candidatas a cirurgia de esterilização; procedem ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, contribuindo na elaboração de planos de acompanhamento individual às famílias ou indivíduos e projetos para os setores em que prestam serviços; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos

técnicos e de segurança; fazem diligências e encaminhamentos que se fizerem necessários; trabalham com sigilo ético profissional de acordo com os princípios preconizados pelo Código de Ética Profissional; atuam em todas os setores, programas e, ou, unidades da Prefeitura que necessitam de seus serviços, como CAPS, CREAS, CRAS, saúde, assistência social, educação e recursos humanos; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços; utilizam recursos de informática; realizam outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do respectivo Conselho de Classe.

Cargo: Assistente Social

Escolaridade: Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS

Carga horária: 20h/s

Remuneração: R\$2.376,20

Atribuições da função: Compõem equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social; prestam atendimento individual ou em grupo à população usuária; fornecem suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; participam do atendimento à população atingida por situações de emergência; fazem visitas e abordagens sociais; dão suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC; dão suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público; procedem ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de planos de acompanhamento individual às famílias ou indivíduos e projetos para os setores em que atuam; contribuem para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; planejam e desenvolvem atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência social, família e habitação; implementam formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal; atendem em nível individualizado e, ou, agrupam situações problemáticas que refletem as relações do servidor com o trabalho e, ou, decorrem delas, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho etc.; discutem com e orientam os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se autodeterminem, quanto à vida funcional; articulam junto a outras Secretarias e órgãos do Município a implantação de projetos na área social; articulam com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais do Município; desenvolvem e avaliam estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local; aplicam técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; participam na organização e realização de eventos populares; realizam estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando à intervenção junto às pessoas ou grupos afetados pelas mesmas; repassam informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados, dos grupos, postos de saúde e escolas; realizam atendimento à população carente e em situação de rua, através de abordagem, acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros, e da prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; promovem triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos a entidades próprias, providenciando internamento e abrigo; propõem e organizam trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; realizam trabalhos com crianças e adolescentes nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); assessoram a organização de mutirões, cooperativas e outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; supervisionam voluntários, estagiários e auxiliares que contribuem na execução de trabalhos da área de serviço social; intermedeiam a relação poder público/comunidade, detectando focos de carência a fim de garantir um atendimento eficaz; participam de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; participam e contribuem para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; zelam pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; realizam diligências e encaminhamentos que se fizerem necessários; atuam com sigilo ético profissional de acordo com os princípios preconizados pelo Código de Ética Profissional; atuam em todas os setores, programas e, ou, unidades da Prefeitura que necessitam de seus serviços, como CAPS, CREAS e CRAS; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.

Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederá a convocação dos candidatos listados na classificação final.

A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas na convocação.

Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.

O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais:

Certidão de Nascimento ou Casamento;

CPF;

Carteira de Identidade;

Cartão do PIS/PASEP;

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);

Comprovante de residência com data recente;

Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);

Comprovante de escolaridade;

Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do *site* <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>

Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do *site*: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

DEPENDENTES, se houver:

Certidão de Nascimento e CPF;
 Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
 Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

A declaração solicitada na alínea “L” do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Para fins do disposto na alínea “c” do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.

O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no “subitem” 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irreversível, o direito à vaga.

O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.

A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.

Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.

Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.

Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.

Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 3,00 a cada ano, período máximo de 9 anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	15,00
B	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de objeto para a qual está concorrendo.	1,00	2,00
C	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Mestrado na área de objeto para a qual está concorrendo.	3,00	3,00
D	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Doutorado na área de objeto para a qual está concorrendo	4,00	4,00
TOTAL			24,00
PSICÓLOGO			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 15 anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	15,00
B	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de objeto para a qual está concorrendo.	1,00	2,00
C	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Mestrado na área de objeto para a qual está concorrendo.	3,00	3,00
D	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Doutorado na área de objeto para a qual está concorrendo	4,00	4,00
TOTAL			24,00

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.

Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.

O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.

As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos antes da publicação do edital.

Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de

mestrado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do Conselho Nacional de Educação, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendida uma das normas estipuladas no subitem anterior.

O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;

Ao candidato com maior pontuação no critério relativo ao tempo de serviço prestado em âmbito público ou privado na área de atuação, computado até 24/02/2025;

Ao candidato com maior número de certificados de cursos de aperfeiçoamento voltados para área de atuação;

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: processoseletivo@pontenova.mg.gov.br, ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.

O prazo para apresentação dos recursos será de acordo com as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.

Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do *site* www.pontenova.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH nº 004/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.

Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH nº 004/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990 e outros instrumentos legais, no que couber.

As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br e fixados no saguão da Prefeitura.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 11 de março de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEIZA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:83AB135B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
DFD COMPRA DIRETA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Obras e Transporte
Responsável pela Demanda: Geraldo Cleber Aguiar Martins Matrícula: 4468
E-mail: obras@serranopolisdeminas.mg.gov.br
Objeto para futura contratação: Contratação de empresa especializada para realização de teste de vazão e qualidade da água no poço artesiano da Comunidade do Pintado no município de Serranópolis de Minas/MG, com emissão de laudos técnicos, conforme exigências do PAC.
Justificativa: A contratação de empresa especializada para teste de vazão e qualidade da água no poço artesiano da Comunidade do Pintado é essencial para atender às exigências do PAC Seleções 2024. Conforme o Ofício SEMAD/SUAD nº 46/2024, a apresentação de laudos técnicos sobre vazão e qualidade da água é obrigatória para a liberação dos recursos. Essa medida garantirá a regularidade do processo e a viabilidade do abastecimento sustentável de água na comunidade.
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço
Forma de contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Contratação Direta - Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preço <input type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retirada de bomba existente (se necessário)	UND	01	1.200,00	1.200,00
02	Teste de Vazão e qualidade da água - 24 HORAS COM GRUPO GERADOR 115 KVA	SERVIÇO	01	5.400,00	5.400,00
03	ART OBRA/SERVIÇO - CREA	SERVIÇO	01	500,00	500,00
TOTAL				7.100,00	

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL: E para ocorrer no mês de janeiro ate fevereiro de 2025.

Serranópolis de Minas – MG, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS

Secretario de Obras e Transporte

PARA USO DA AUTORIDADE COMPETENTE E ACESSORIAS CONTÁBIL E FINANCEIRA

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Fiscal Técnico, titular e substituto:

Titular – Donizete Goncalves Leles

Elaboradores do Plano de Trabalho:

Geraldo Cleber Aguiar Martins

Dotação(ões) Orçamentária(s):

09.01.17.511.9005.2908.333903900000.15000000 - MANTER SANEAMENTO Bá... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: **FICHA: 820.**

JEAN CARLOS TOLENTINO

Responsável Contábil

CRCmg nº 01530210-6

Há disponibilidade financeira?

(X) Sim () Não

IVANILSON QUARESMA DOS SANTOS

Assessoria Financeira

Matrícula nº 4459

Autorização – Autoridade Competente

Autorizo o setor responsável, com vistas a atender o objeto da solicitação acima, que realize o processo de contratação.

GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS

Secretario de Obras e Transporte

Data: 10/01/2025

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6082134D